SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2981

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
LEÓPOLIS - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 37/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.388.850/0001-08, com sede à Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, centro, Leópolis, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALESSANDRO RIBEIRO,** brasileiro, casado, RG nº 6.230.660-2 SESP-PR, CPF Nº 032.818.799-26, endereço na Rua Vereador Júlio da Silva, 84, Centro, Leópolis, Paraná autorizado pela Lei Municipal nº 005/2022 de 3 de março de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Leópolis	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7CBBD6C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Processo Adm: Nº 033/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de profissional formado para regência de banda e educador musical, para o Departamento de Cultura através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 21.120,00(vinte e um mil e cento e vinte reais):**VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907**(32848022000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 13 de março de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6CBF6F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2024

Objeto:Aquisição de equipamentos/ferramentas para aprimorar os atendimentos da Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:ANNE CAROLINE D ZORZI AVILA EIRELI
ITENS/LOTE: 3-4
VALOR: 4.459,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

NOME:SANRE COEMRCIO E IMPORTACAO EIRELI
ITENS/LOTE: 2
VALOR: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

NOME:SANIGRAN LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR: 4.462,96 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,13de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 029/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ANNE CAROLINE D ZORZI AVILA EIRELI
CNPJ:31.000.253/0001-99
Endereço do Contratado:Avenida Dambros e Piva, nº 950 Centro na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos/ferramentas para aprimorar os atendimentos da Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 4.459,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)
Prazo de Vigência:13/03/2024 à 13/06/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,13de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 030/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
CNPJ:20.502.109/0001-34
Endereço do Contratado:Avenida Inglaterra, nº 1876 Centro na cidade de Cambé, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos/ferramentas para aprimorar os atendimentos da Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
Prazo de Vigência:13/03/2024 à 13/06/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,13de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 031/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SANIGRAN LTDA
CNPJ:15.153.524/0001-90
Endereço do Contratado:Rua Jacob Gubaua, nº 250 Lamenha Grande na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos/ferramentas para aprimorar os atendimentos da Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 4.462,96 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência:13/03/2024 à 13/06/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,13de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F6E5101C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CON N° 120.2023

Número do Contrato: 120/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 006/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ZION SYSTEM LTDA
CNPJ:40.912.824/0001-52
Endereço do Contratado:Praça Pedro Alzide Giraldi, nº 1034, Complemento SALA 203 Centro na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para hospedagem e manutenção do website oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total:R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: 14/03/2024 à 14/03/2025.
Data da Assinatura: 13/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,13de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9BD8F328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3137.2024- NOMEIA RENATO GRASSI - SECRETÁRIO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 3137, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor público municipal Renato Grassi, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 681/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** senhor Renato Grassi, portador da carteira de identidade nº 9.344.566-0 -SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 067.353.109-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio,** com 200 horas mensais, a partir de 08 de março de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E6F7957F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3138 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Decreto Nº 3138 de 12 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	203S	ecretaria de Urbanismo	**12.1.16.482.53.1002 - HABITAÇÃO POPULAR** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	252.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	252.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes
Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 12 de março de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF:980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:25FEAED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 003/2024

Objeto:Contratação da Dupla Sertaneja Althair e Alexandre, para apresentação de show artístico para comemoração do 31º aniversário de emancipação e administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:JAIRO BORGES CARDOSO
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Boa Esperança do Iguaçu,13de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 032/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 003/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JAIRO BORGES CARDOSO
CNPJ:17.126.820/0001-27
Endereço do Contratado:Rua Misael Berganton, nº 111 São Clemente na cidade de Monte Mor, Estado do São Paulo
Objeto:Contratação da Dupla Sertaneja Althair e Alexandre, para apresentação de show artístico para comemoração do 31º aniversário de emancipação e administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo de Vigência:13/03/2024 à 13/04/2024.
Data da Assinatura:**13/03/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,13de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D2D212E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 005/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **BIOMEDICS ANALISES CLINICAS LTDA,** C.N.P.J Nº 34.278.294/0002-10, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 13 de março de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:221A8BA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua AfonsoPena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensade Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e o Setor de Compras/Almoxarifado/CAF/Farmácia, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato. Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.Sendo o prazo para envio e participação até a data de 18/03/2024.

Pato Branco/PR, 13 de março de 2024.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitação

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47D7B8BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 90004/2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90004/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 01 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:36758F88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 389-2023 - J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 389/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: J J Transportes e Terraplanagens Ltda. CNPJ: 16.584.481/0001- 60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo de Execução e Vigência: 30/06/2024. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 40/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jose Almir Ferreira, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9E2BC2E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081/2024_ALTERA ANEXO I DECRETO 195/2019.

DECRETO Nº 081, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Altera o Anexo I do Decreto nº 195, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, que Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto 195, de 16 de abril de 2019, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º O plano de trabalho contido no Anexo I, será executado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Anexo I do Decreto 348, de 13 de novembro de 2023.

Art. 4° Permanecem inalterados os artigos do Decreto nº 195, de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I
Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:
I – Fornecimento de Materiais de Construção, para reforma do Centro Cultural – PIAI, na aldeia Guarani de Palmeirinha do Iguaçu, conforme projeto, limitada ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019.
II – Fornecimento de Materiais de Construção, para construção do Centro de Eventos Angelo Cretã, na aldeia Passo Liso, conforme projeto limitada ao valor anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019.
III – Contratação de serviços e aquisição de peças e mão de obra, para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
IV – Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes, equipamentos agrícolas e veículos, limitado ao valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
V – Fornecimento de 210 (duzentos e dez) uniformes escolar, para atendimento de alunos da rede escolar indígena, nas aldeias Kaigang na Comunidade de Passo Liso e aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu, limitada ao valor de R$ 50.4000,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019;
VI – Fornecimento de produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada em tramitar conforme o Art. 2º deste Decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.
O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.770/2019, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG de Chopinzinho – PR.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9F132BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 01-2024 APROVAÇÃO DE INCLUSÃO DA RUBRICA 3.1.90.13.01 - FGTS NO PLANO DE TARBALHO DA APAE (1)

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre aprovação de inclusão da Rubrica 3.1.90.13.01 – FGTS no Plano de Trabalho da APAE de Chopinzinho

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 13 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão da Rubrica 3.1.90.13.01 – FGTS no Plano de Trabalho da APAE de Chopinzinho, para melhor uso eficiente do recurso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 13 de março de 2024.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:A8EF32FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 003/2024_SUBSTITUI MEMBRO SINDICÂNCIA Nº 01/2024.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA N° 003/2024.

Súmula: Substituir membro titular da Comissão de Sindicância por membro suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE
I – Tendo em vista a Sindicância n.º 001/2024, instaurada com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/contratado (a) I.S., noticiados através do Memorando 107/2024, tipificado(s) no(s) Art.(s) 155, inciso XI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012 alterada pela Lei Complementar nº 136/2022).
II - Designar o servidor Clévis Trindade, suplente da **Comissão de Sindicância,** nomeado pelo Decreto n° 052/2021, **para substituir** o Sr. Márcio Stringari, Membro Titular, até o encerramento da Sindicância 001/2024, referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
III - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n° 133/2023**, Luciani Gubert Ferri, cargo Orientadora Educacional, Clévis Trindade**, Agente Fiscal (nomeado como suplente por meio do Decreto nº 052/2021),** para sob a presidência do servidor **Alecson Piassa**, Agente Administrativo, dar cumprimento ao item supra.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOPINZINHO.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1A17E351

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
L 1404

LEI ORDINÁRIA Nº 1404/2024

SUMULA: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com **fulcro no Art. 45 - Inciso III** da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Enéas Marques, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 13 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:27BA264E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3877

PORTARIA Nº 3877/2024

SÚMULA - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, do Município de Enéas Marques/PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Artigos 148 e 152 da Lei Complementar nº 092/2022 – Plano Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes das Comunidades Rurais, Representantes do Poder Público Municipal, Categorias Representativas da Organização dos Agricultores, Representantes da Assistência Técnica Oficial, Representantes da Associação Comercial Industrial e Agropecuária, Representantes das Empresas Privadas do Setor Agropecuário para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, do Município de Enéas Marques/PR.

I – Representantes das Comunidades Rurais:
Alto Bela Vista
Jair Roque Michalski – Titular
Antonio Pelentir – Suplente
b) Cristo Rei
Leocir Rodrigues – Titular
Eloir Natal – Suplente
c) Alto Pinhal
Wanderley Ribeiro Ramos – Titular
Valtenir Donida – Suplente
d) Pinhalzinho
Pedro Alves de Mello – Titular
Donesia Lupatini – Suplente
e) Aparecida do Oeste
Francisco de Assis dos Santos – Titular
Sergio Dias da Rosa – Suplente

f) Vista Alegre
Pedro Menegat – Titular
Jozeli Pereira Barbieri – Suplente
g) Bela União
Ari Andretto – Titular
Elizandro Lanfredi – Suplente
h) Rio Bocó
Simoni Luchstemberg – Titular
Amarildo Pereira – Suplente
i) Rio Vitória
Delmar Migliorini de Lima – Titular
Jenilto B. Rohling – Suplente
j) Mata Fome/Rio Cachimbo
Claudinei Faust – Titular
Otavio Tomkiel – Suplente
l) Rio Areia
Gercino Iung – Titular
Adriano Alexandre Senhor – Suplente
m) Linha São Pedro/Rio Gamela
Silvana da Silva Guerra – Titular
Alison Pickler da Silva – Suplente
n) Arroio Empossado
Sidinei de Aguiar – Titular
Laurindo Antunes de Lima – Suplente

II – Representantes do Poder Público Municipal:
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Itamar Zardo – Titular
Marisa Helena Cossa – Suplente
Divisão de Agricultura
Luci Honorio Borges Menin – Titular
Domingos Stolffo – Suplente

III - Categorias Representativas da Organização dos Agricultores:
Cooperativa de Credito Rural – CRESOL
Bruno Pereira – Titular
Irinei da Silva Abrão – Suplente

Associação dos Produtores de Leite – APL
Valdecir Schlickmann – Titular
Antonio Berkembrock - Suplente
Associação dos Vitivinicultores e Hortifruticultores de Vista Alegre – AVIHVA
Hermes Guadahin – Titular
Rondineli Ramos de Lima – Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Enéas Marques
Douglas José Dalle Laste – Titular
Maria Gorete da Silva – Suplente

Cooperativa Mista Unidade de Enéas Marques – COASUL
Juliano Fill – Titular
Fernando Pickler – Suplente
IV – Representante da Assistência Técnica Oficial:
Instituto Água e Terra – IAT/PR
Silvan Machezan – Titular
Marcos Antonio Brocardo – Suplente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR
Boaventura Freitas de Moraes – Titular
Sady Grisa – Suplente
Agência do Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – ADAPAR/PR
Airton Sidnei Cavalheiro – Titular
Paulo Ricardo dos Santos – Suplente
V – Representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária:
Associação Comercial e Industrial de Enéas Marques – ACIEM
Albertinho Miotto – Titular
Rafael Libano – Suplente
VI – Empresas Privadas do Setor Agropecuário:
A.R.C. Logística e Alimentos
Cleomar José Tonial – Titular
Regina Machado Nascimento - Suplente
Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus aos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante ao município.

Parágrafo único. A prorrogação do mandato de que trata o *caput* do presente artigo somente poderá atingir 2/3 (dois terços) dos seus membros, na forma do Regimento Interno.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, Em13 de março 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9DBDB6E3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1899

DECRETO Nº 1899/2024

SÚMULA: Aprova o regulamento geral da competição de Futebol Suíço Edição 2024, do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "g" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Fica criado o regulamento específico para o Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024, nas modalidades de Força Livre e Veterano-Masculino.

Art. 2°. Os objetivos do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024 são:

Congregar as comunidades urbanas e rurais, propiciando o estímulo recíproco, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar o Município como centro desportivo e formativo cultural.
Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão eneasmarquense como ser social, autônomo, democrático e participativo, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.
Desenvolver a pratica e aprimoramento dos fundamentos táticos e técnicos da modalidade.
Oportunizar as famílias eneasmarquenses a participarem de eventos esportivos realizados pela Divisão de Esporte.
Oportunizar aos atletas das categorias experiências diversas através da competição.
Estimular a prática esportiva com fins de lazer, recreação e entretenimento social.

Art. 3°. O Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024, destina-se para todo e qualquer cidadão eneasmarquense, que possua vínculo com o município (votante no município), e ou com domicilio em outro município elencados no Capítulo IV, de acordo com as normas contidas neste regulamento, com suas especificidades, de acordo com comunidade/categoria/sexo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4°. Este regulamento é o conjunto das disposições que rege a competição em vigor no Município de Enéas Marques-PR.

Parágrafo primeiro: O campeonato será regido pelas regras do futebol suíço e pelas normas contidas neste regulamento.

Parágrafo segundo: É de Competência do Departamento de Esporte, através de seus representantes e órgãos legais, fazer cumprir este regulamento e resolver todos e quaisquer casos omissos que por ventura acontecer durante o andamento da competição em vigor.

Parágrafo terceiro: É de inteira responsabilidade e interesse de cada responsável registrado em ficha de inscrição pela equipe, em retirar com a Divisão de Esporte, o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024, no momento em que achar conveniente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 5°. A organização e coordenação e supervisão do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024, caberá a Divisão de Esporte.

CÁPITULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO/INSCRIÇÃO

Art. 6°. No Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024, cada equipe pode fazer a inscrição de 15 atletas, 1 técnico, 1 auxiliar técnico. O técnico e o auxiliar necessitam do Domicílio Eleitoral vigente no Município de Enéas Marques-PR, com data até 14 de março de 2024, conforme decidido em reunião do arbitral.

Parágrafo primeiro: No Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024 na modalidade força livre masculino, a equipe poderá inscrever 15 atletas, sendo no mínimo 14 atletas com domicilio eleitoral vigente no Município de Enéas Marques-PR, com data até 14 de março de 2024, podendo fazer a inscrição de 1 atleta convidado, maior de 18 anos, com domicilio eleitoral em outro município.

Parágrafo segundo: No Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024 na modalidade veterano masculino, a equipe poderá inscrever 15 atletas com idade mínima de 40 anos nascidos até 31-12-1984, com domicilio eleitoral vigente no Município de Enéas Marques-PR, com data até 14 de março de 2024. Um Goleiro nascido a partir do ano de 1989.

Parágrafo terceiro: Quando tratar-se de atleta menor de idade (menor de 18 anos), seu documento para comprovar e participar do campeonato, será o título de eleitor do pai, mãe ou responsável legal perante a justiça, mais a cédula de identidade do atleta, e uma autorização assinada pelo seu responsável legal perante a justiça.

Parágrafo quarto: Todo atleta deverá apresentar documento com foto (identidade, carteira de trabalho, passaporte, carteira de motorista) e título de eleitor sempre que for solicitado pela organização e/ou equipe de arbitragem.

Art. 7°. Para inscrever a equipe, o responsável deverá retirar a ficha de inscrição com a Divisão de Esporte ou por outro meio eletrônico.

Parágrafo primeiro: As fichas de inscrições devem ser entregues digitalizadas em arquivo Microsoft Word/PDF e ou encaminhar por WhatsApp no número 46-98400-3520 com todos os dados preenchidos conforme solicitado na data de 14 de março de 2024 até às 17h00min. Caso faltem dados pessoais de atletas e/ou dirigentes na ficha de inscrição, os mesmos não serão relacionados na súmula de jogo.

Parágrafo segundo: Não será necessário os atletas e dirigentes assinar a ficha de inscrição até o primeiro jogo de sua equipe.

Parágrafo terceiro: As postagens das informações sobre o andamento do campeonato serão publicadas nas mídias sociais do Município de Enéas Marques através da página no Facebook https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarques, Instagram https://instagram.com/prefeituraeneasmarques?igshid=YmM0MjE2YWMzOA dirigentes esportivos, mural no Ginásio de Esportes Bonettão e **WhatsApp 46 98400-3520.**

Art. 8°. Somente serão aceitas inscrições de equipes com nomes que não venham a denegrir a imagem do Campeonato.

Art. 9°. As inscrições das equipes, atletas e dirigentes, poderão ser feitas até dia 14 de março de 2024 até às 17h00 min, diretamente com a Divisão de Esporte junto ao Ginásio de Esportes Bonettão ou por mídias sociais, **WhatsApp 46 98400-3520**.

Parágrafo único: Após a data limite das inscrições, não serão mais aceitas inscrições de equipes ou substituição de atletas e dirigentes, embora não tenham completado o número de vagas existentes na ficha de inscrição, (15 atletas-1 técnico-1 auxiliar técnico).

Art. 10°. A confirmação da inscrição de atletas ou dirigentes não depende de assinatura na ficha de inscrição, entende-se que após os dados anotados na ficha, ele autoriza e declara estar apto a jogar pela equipe denominada.

Parágrafo único: Havendo duplicidade na inscrição, conforme ficha apresentada, considera-se a ficha assinada, ou para a equipe que o atleta denominado fez seu primeiro jogo.

CAPITULO V
DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES E DIRIGENTES

Art. 11°. É de total responsabilidade da pessoa designada como responsável pela equipe digitalizar corretamente a ficha de inscrição e entregar na data e horário determinados pela comissão organizadora da competição, bem como responsabilizar-se por todos os dados pessoais informados.

Art. 12°. É de competência do responsável e ou dirigente da equipe nominada apresentar a equipe para os jogos em horários e datas marcados e devidamente uniformizados, (camisetas de manga curta ou longa, calção, meias cano longo, caneleira e chuteira para prática da modalidade esportiva (tênis suíço), (sendo proibido o uso de chuteira de futebol de campo). No caso de camisetas, calções e meia cano longo deve ser obrigatório o padrão de cores em todos os jogadores, exemplo: meia cano longo azul todos devem ter essa cor (exceto o goleiro) calção branco todos da mesma cor, camisa amarela todos com a mesma cor (exceto o goleiro) a numeração das camisas pode ser somente nas costas não deve coincidir com mais de um jogador da mesma equipe. O uniforme do goleiro deve ser de cor diferente dos demais atletas.

Art. 13°. A inscrição das equipes no campeonato, é considerada uma evidência de que todos os atletas e dirigentes, conhecem as regras estabelecidas pela organização, assim, bem como o regulamento geral da competição e normas complementares.

Art. 14°. Caso as cores dos uniformes sejam parecidas ou idênticas, para o jogo em disputa, se as equipes não entrarem em acordo de troca de uniformes, a equipe de arbitragem vai fazer o sorteio, a equipe que perder o sorteio deverá realizar a troca. A equipe perdedora do sorteio terá 15 minutos para realizar a troca de uniforme.

Art. 15°. Os dirigentes e atletas responsabilizam-se pela documentação de identificação (identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte) de dirigentes e atletas nominados em súmula de jogo, sempre que solicitado pela organização e ou equipe de arbitragem.

Parágrafo único: Atletas inscritos como jogadores por uma equipe, não poderão atuar como técnico ou auxiliar para outra equipe da mesma categoria. Somente em categorias diferentes.

CAPITULO VI
DA MODALIDADE NÚMERO DE ATLETAS DURAÇÃO DA PARTIDA

Art.16°. O Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024 será disputado na Categoria Força Livre e Veteranos Masculino, com inscrições de 15 atletas conforme Art.6º.

Parágrafo primeiro: As equipes poderão relacionar para seus jogos até 15 atletas, sendo assim poderão ficar no banco de reservas o número máximo de 8 (oito) atletas, mais o Técnico, e o auxiliar.

Parágrafo segundo: Os jogos terão duração de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo. As substituições são ilimitadas, se necessário terá paralização para hidratação conforme interpretação da arbitragem.

Parágrafo terceiro: A equipe que estiver reduzida a menos de 04 (quatro) jogadores em campo será considerada perdedora pelo placar de 03 x 00, se na ocasião estiver vencendo o jogo, ou se o jogo estiver empatado. Caso a equipe estiver perdendo, será mantido o resultado do placar no momento do encerramento da partida. Podendo ainda haver julgamento da equipe que deu causa do término da partida.

Parágrafo quarto: É permitida a participação do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024 nas categorias de base, os alunos que estejam devidamente matriculados e frequentando regularmente os treinamentos promovidos pela Divisão de Esporte.

CAPITULO VII
ARBITRAL, CONGRESSO TÉCNICO

Art. 17°. Cada equipe deve indicar um representante para o arbitral, congresso técnico que será designado pela Divisão de Esporte com dia, horário e local, através de convite e meio de comunicação oficial do Município, através da página no Facebook https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarques, Instagram https://instagram.com/prefeituraeneasmarques?igshid=YmM0MjE2YWMzOA, com os dirigentes esportivos, mural no Ginásio de Esportes Bonettão e **WhatsApp 46 98400-3520.**

Parágrafo primeiro: conforme as assinaturas de presença da ata de reuniões do arbitral e congresso técnico, implicará na impossibilidade da equipe ou representante, requerer impugnação de qualquer das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

CAPITULO VIII
DAS TAXAS E RECEITAS

Art. 18°. Não será cobrado taxa de inscrição para participação no Campeonato Municipal de Futebol Suíço Edição 2024.

Parágrafo primeiro: Os atletas e ou dirigentes que possuírem débitos com o Município de Enéas Marques, deverão quitá-los para poder participar da competição.

Parágrafo segundo: Todo atleta ou dirigente que receber 1 (um) cartão amarelo deve pagar 2 (dois) quilogramas de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, macarrão, óleo de soja, leite integral, farinha de trigo) em prazo de validade.
Parágrafo terceiro: Todo atleta ou dirigente que receber 1 (um) cartão vermelho deve pagar 5 (cinco) quilogramas de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, macarrão, óleo de soja, leite integral, farinha de trigo) em prazo de validade.
Parágrafo quarto: Os atletas e dirigentes das equipes que obtiverem punições conforme os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, do Art. 18º deste Decreto, deverão quitar, antes de seu próximo jogo o seu débito com alimentos, que pode ser feito junto a Divisão de Esporte de segunda a sexta-feira em horário comercial ou no dia do jogo com uma hora de antecedência, mediante recibo. O não pagamento acarreta, ou impede a participação do atleta na partida do jogo.

Parágrafo quinto: Todo alimento arrecadado com as punições de cartões será destinado as Escolas Municipais do Município de Enéas Marques.

CAPITULO VIX
DOS LOCAIS, HORÁRIOS E DATAS DAS PARTIDAS

Art. 19°. Todos os jogos serão realizados em campo de suíço, de comunidades e particulares que fizerem times nesse campeonato, ou que dirigentes pediram mando de campo. O local deve oferecer banheiros, boas condições de campo e de segurança para os atletas e torcedores. O campo uma vez comprovado que não apresenta condições de jogo e segurança será excluído as rodadas no mesmo.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do responsável do campo fazer a marcação do campo, zelar pelo gramado**,** providenciar banco de reserva zelar pela segurança do local, disponibilizar no mínimo 2 gandulas para repor as bolas, ceder água para a arbitragem e policiamento ou segurança. Nas quartas de finais, semifinais, finais será nos campos da cidade com sorteio dos mesmos.

Art. 20°. A tabela da programação com os horários e datas dos jogos serão fixadas no mural do Ginásio de Esportes Bonettão, bem como divulgada no mural de recados do Ginásio de Esportes Bonettão e mídias sociais do Município de Enéas Marques e ou em grupo de WhatsApp com os dirigentes esportivos.

Art. 21°. As equipes devem apresentar-se no local das partidas com tolerância de até 15 minutos. Essa tolerância será permitida somente para o primeiro jogo da rodada.

Art. 22°. Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo árbitro da partida ou pela organização do evento, dando ciência da sua decisão aos representantes das equipes.

Art. 23°. Para transferir um jogo, o dirigente e ou responsável terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do jogo para protocolar o pedido. No protocolo devem constar os motivos que o levou a exigir a transferência do mesmo. Ficará a cargo da organização apreciar o pedido deferindo ou não a solicitação.

CAPITULO X
DO SISTEMA GERAL E CLASSIFICAÇÃO

Art. 24°. O sistema geral e classificação na competição seguirão os seguintes critérios durante a primeira fase.

A. Equipe com maior pontuação na fase;
B. Confronto direto (somente entre duas equipes empatadas);
C. Equipe com maior número de vitórias na fase;
D. Menor número de gols sofrido na fase;
E. Maior número de gols feitos na fase;
F. Saldo de gols entre as equipes empatadas;
G. Menor número de cartões vermelhos em toda fase;
H. Menor número de cartões amarelos em toda fase;
I. Sorteio.

Art. 25°. O sistema de pontuação para classificação no grupo será:

03 pontos para a vitória;
01 ponto para o empate;
00 ponto para derrota.

Art. 26°. Os jogos serão disputados em chaves, onde jogam todas as equipes entre si em turno único dentro de seu grupo. A partir da segunda fase, segue-se o sistema de eliminatória simples em uma única partida, conforme decidido em congresso técnico.

Art. 27°. Os cruzamentos para as quartas de final, seminal e final, quando for por índice técnico será utilizado, grupos com números diferentes de equipes, conforme decidido no congresso técnico:

Classificação por CT (Critério Técnico):

Quando o nº de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) será a classificada. Permanecendo o empate ou se o nº de equipes em pelo menos um dos grupos for diferente serão utilizados os seguintes critérios:

a.1) Média de pontos *average* (Nº Pontos divididos pelo Nº e Jogos). Classifica-se o maior coeficiente;

a.2) Média de gols *average* (Nº de gols recebidos divididos pelo Nº de gols feitos, divididos pelo Nº de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

a.3) Média de gols pró (nº de gols feitos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;

a.4) Média de gols contra (nº de gols recebidos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase. Classifica-se o menor coeficiente).

Parágrafo único: A forma de disputa será feita através de sorteio em chaves distintas, dependendo do número de equipes participantes será decidido no congresso técnico a forma de disputa, que terá seu critério de classificação definido, utilizando o Capítulo X deste Decreto. Conforme ata assinada pelos dirigentes e atletas que participaram do congresso técnico, todas as equipes terão acesso através de mídias sociais, ou arquivo da Divisão de Esporte.

CAPITULO XI
DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 28°. Havendo qualquer irregularidade, infração, omissão ou ato de indisciplina por parte dos atletas, representantes, dirigentes ou equipes, será aplicado punições previstas neste regulamento e Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva vigente no município.

Art. 29°. O árbitro da partida poderá após qualquer incidente descrever o acontecido em relatório que será anexado à súmula de jogo e encaminhada para a Divisão de Esporte dentro do prazo de 2 dias úteis, após o término do jogo, para análise e procedimentos cabíveis pela Comissão Organizadora e Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

Art. 30°. A equipe que desistir e ou não comparecer para a disputa de jogo oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar da tabela de jogos ou sem condições materiais exigidas pelas regras especificas da respectiva modalidade para atuação, será considerada perdedora por w x o, revertendo os 3 pontos a equipe adversária, a qual será declarada vencedora da partida pelo placar de 1x0.

Parágrafo primeiro: Em caso de w x o, a equipe será automaticamente eliminada da competição, e o(s) atleta(s) e dirigentes inscritos que não comparecerem serão suspensos e julgados de acordo com o Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva Vigente no município, nos art. 64 (I, II e III) e art. 65 (I, II, e III) e art. 89, 90 e 91.

Parágrafo segundo: Caso alguma equipe for eliminada, todos os resultados que envolve a equipe eliminada serão revertidos a favor a equipe adversária pelo placar de 1 x 0, tanto nos jogos realizados como nos jogos a serem realizados, mantendo os cartões amarelos e vermelhos já aplicados.

Art. 31°. A equipe que atuar com atleta e ou dirigente irregular durante o decorrer do campeonato e uma vez comprovada a irregularidade, a equipe e jogadores serão eliminados da competição automaticamente, e os envolvidos se necessário, sendo julgado posteriormente pelo Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva vigente no município.

Parágrafo primeiro: Todo atleta e ou membro da equipe, que for relatado em súmula, ou apurados fatos concretos, que se envolveu em brigas, agressão física com (atletas, árbitros, membros da comissão organizadora) depredações do patrimônio público o mesmo será suspenso automaticamente por 1 (um) ano de todas as atividades organizadas pela Divisão de Esporte. Ofensas morais, verbais ou qualquer atitude antidesportiva que venha denegrir a imagem do campeonato, será eliminado do campeonato automaticamente.

Parágrafo segundo: Só será permitida a presença no campo de jogo atletas relacionados em súmula de jogo, que não estejam cumprindo suspenção.

Parágrafo terceiro: É expressamente proibido qualquer membro da equipe permanecer no banco de reservas em cumprimento de suspenção, ou de chinelo de dedo, bem como fazer o uso de bebidas alcoólicas (ou estar embriagado) e fazer uso de qualquer tipo de cigarros.

Art. 32°. Toda a equipe, atleta ou dirigente que se sentir prejudicado, pode entrar com recurso através de ofício/petição, dirigido à Comissão Organizadora no prazo de até 1 dia útil, após o fato ocorrido. O recurso terá uma taxa de R$ 100,00 (cem) reais como caução, que deverá ser recolhida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização ou na Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento deste município, posteriormente ao pagamento deverá ser apresentado o comprovante do mesmo juntamente com o protocolo de recurso. Em caso de ganho de causa o valor depositado será devolvido ao requerente, caso contrário ficará nos cofres públicos. Sem prova, e sem o recolhimento da taxa, ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

Parágrafo primeiro: Caberá ao denunciado, apresentar provas de defesa dentro de 48 horas (quarenta e oito) após notificação do ocorrido. Havendo a confirmação do ocorrido e o mesmo tendo causado ônus para a competição, o responsável direto pela equipe terá que sanar todas as despesas em questão.

Parágrafo segundo: Quanto à organização das penalidades, serão aplicadas as penas já contidas neste regulamento e do Código de Justiça Disciplinar Desportiva de Enéas Marques, conforme a gravidade das infrações e irregularidades cometidas pelos infratores.

Art. 33°. O controle dos cartões amarelos e vermelhos serão de inteira responsabilidade dos dirigentes e atletas das equipes.

Art. 34°. Estará automaticamente suspenso da partida subsequente o atleta, técnico ou auxiliar técnico que receber 3 cartões amarelos, consecutivos ou no decorrer do campeonato.

Art. 35°. A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, será feita separadamente e por tipologia de cartões. O cartão vermelho não anulará o cartão amarelo já recebido na mesma ou em outra partida da competição, ainda que decorrente da aplicação do segundo cartão amarelo.

Art. 36°. Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, acumular no decorrer da competição 3 (três) cartões amarelos e mais 1 (um) cartão vermelho, este cumprirá automaticamente a suspensão por 2 (duas) partidas. Sendo uma partida pelo vermelho e outra partida pelos 3 amarelos.

Parágrafo primeiro: O não cumprimento da suspensão automática conforme artigos 36 e 37, ou por cartão vermelho direto, a equipe perde os pontos da partida, o atleta recebera a punição automática de 3 jogos consecutivos.

Parágrafo segundo: Os cartões não serão zerados de uma fase para outra.

Art. 37°. Não se aplicam o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão competente, desde que constate o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

Art. 38°. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente ou corrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

Parágrafo único*:* São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente ligados à competição forem relatados, provocando distúrbios ou tentando desvirtuar as finalidades da competição, apresentando protestos improcedentes ou críticas difamatórias dentro ou fora do campo de jogo.

CAPITULO XII
DA FORMA DE DESEMPATE

Art. 39° Nos jogos das fases eliminatórias, se houver empate em saldo de gols, no tempo regulamentar de jogo, aplicasse o seguinte:

Parágrafo primeiro: Serão efetuadas 5 cobranças de tiro livre diretos, da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos e que tenham terminado o jogo. Dando como vencedor o maior número de pênalti convertido.

Parágrafo segundo: Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de 01 tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por Atletas diferentes, que tenham participado da partida até que haja um vencedor.

CAPITULO XIII
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 40°. É da competência da Comissão Julgadora, apreciar protestos interpostos pelos participantes da competição promovida pelo Município.

Parágrafo primeiro: A comissão de ética, não acatará protestos após um dia útil dos fatos e contra o regulamento da competição.

Art. 41°. A Comissão Julgadora será constituída por membros escolhidos pela Administração dentre o munícipio de Enéas Marques-PR.

Art. 42°. As equipes participantes devem ser representadas por um único atleta devidamente credenciado.

Art. 43°. As provas devem ser apresentadas por escrito, juntadas ao processo, podendo também ser ouvidas testemunhas previamente arroladas, no máximo três de cada processo.

Art. 44°. Cabendo recurso da decisão da Comissão Julgadora, o recorrente terá uma taxa de R$100,00 (cem) reais como caução, que deverá ser recolhida junto a Departamento de Tributação e Fiscalização e ou na Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento deste município, posteriormente ao pagamento deverá ser apresentado o comprovante de pagamento juntamente com o protocolo de recurso da tomada de decisão da Comissão. Em caso de ganho de causa o valor depositado será devolvido ao requerente, caso contrário ficará nos cofres públicos. Sem prova, e sem o recolhimento da taxa, e ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

Art. 45°. Todo processo deverá ser lavrado em ata, descrevendo minuciosamente todos os trabalhos e ocorrências de cada reunião da

Comissão Julgadora, que deverá ser encaminhada para a Divisão de Esporte no primeiro dia útil após a reunião. Prazo de 24 horas para recurso.

Art. 46°. Sempre que se fizer necessário, pode haver substituição a critério do presidente da Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva.

CAPITULO XIV
DA PREMIAÇÃO

Art. 47°. A Divisão de Esporte ao término da competição premiará as equipes da seguinte forma:

CATEGORIAS	COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
Masculino Livre e Veteranos	1 º Lugar	01 troféu e 17 medalhas
	2 º Lugar	01 troféu e 17 medalhas
	3º lugar	01 troféu

Parágrafo primeiro: Haverá disputa de 1° (primeiro) e 2° (segundo), o não comparecimento da equipe (atletas) cabe punição de 1 um ano sem poder participar de qualquer campeonato realizado pela Divisão de Esporte de Enéas Marques.

Parágrafo segundo: receberá o troféu de artilheiro o atleta que obter maior número de gols feitos no campeonato. RANKING GOLEIRO MENOS VAZADO será decidido utilizando sistema de menorMédia da equipe.
*Média= número de gols sofridos, dividido pelo número de jogos disputados pela equipe;
Quando houver empate na**Média**entre dois ou mais goleiros e artilheiro, o desempate, para efeito de definição da classificação final dos goleiros e artilheiro, ocorrerá aplicação dos critérios a seguir.
a. Maior número de vitórias da equipe.
b. Menor número de cartões 1º vermelho e 2º amarelo.
c. Menor número de gols no confronto direto (GOLEIRO). Maior número de gols feitos no confronto direto (ARTILHEIRO).
d. Atleta com maior idade.

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48°. Os órgãos promotores de competição não se responsabilizam por acidentes, antes, durante ou depois de qualquer atividade realizada referente ao campeonato em vigor. A aptidão física dos participantes do campeonato municipal de Futebol Suíço Edição 2024 será de inteira responsabilidade do próprio participante e ou seu responsável.

Art. 49°. É proibido para os dirigentes, técnicos, atletas ou qualquer pessoa vinculada à equipe, fazer o uso de bebidas alcoólicas e cigarros em vestiários de jogo e durante o jogo.

Art. 50°. A Divisão de Esporte **NÃO** tem a obrigação de fornecer bolas para aquecimento dos atletas, as equipes serão responsáveis pelo material de aquecimento de seus próprios atletas.

Art. 51°. Na hipótese de atraso ou ausências da equipe de arbitragem ou por outros motivos, cabe a organização decidir sobre a transferência da partida ou designar um elemento capacitado para dirigi-la.

Art. 52°. Os critérios e procedimento de julgamento serão regidos pelo Código de Justiça e Disciplina Desportiva deste município, e por este regulamento geral.

Art. 53°. Todos os casos omissos a este regulamento serão analisados, julgados e decididos, pelo Departamento de Esporte de Enéas Marques, e nenhum participante pode alegar desconhecimento do referido regulamento, uma vez que foi publicado com ampla publicidade nos meios eletrônicos e oficiais do município de Enéas Marques.

Art. 54°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 13 março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:06353103

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.076/2024

LEI Nº 1.076, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a reserva de vagas aos negros em concursos públicos realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nossa Senhora das Graças– Estado Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos negros percentuais equivalentes à 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos (testes seletivos) realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nossa Senhora das Graças, na forma desta Lei.
§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§ 4º A regra do caput deverá ser aplicada no caso de contratações do cadastro de reserva.
§ 5º O percentual de vagas reservadas aos negros deve ser observado durante todo o período de validade do concurso e do processo seletivo, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam

assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 6º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 7º O Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para sua operacionalização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e não se aplicará aos concursos com editais já publicados.

Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:014B9D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de estufas para salgados, afim de serem utilizados na Feira do Produtor em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48
VALOR TOTAL R$ 2.052,40 (dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
560	2024	11001206080014211344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 13 de março de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C4E06F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	31/2024
b) Licitação nº:	12/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	13/03/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para aquisição de estufas para salgados, afim de serem utilizados na Feira do Produtor em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estufa para salgados, 06 bandejas. Bandejas em Aço inoxidável, Termostato para economia de energia, Vidros temperados, Umidificador, Bi-volt (110v-220v) Comprimento mínimo de 42 cm Largura mínima de 33,5 cm Altura mínima de 40 cm	4	R$ 513,10	R$ 2.052,40

Valor Total Homologado - R$ 2.052,40

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 13 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8EFC58FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4185 NOMEIA LEDIANE APARECIDA PETRY

DECRETO Nº 4185/2024

Nomeia a Sra. Lediane Aparecida Petry, para o cargo efetivo de Merendeira.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **LEDIANE APARECIDA PETRY,** portadora do CPF n.º 040.402.219-74, para o cargo efetivo de Merendeira, a partir de 18 de março de 2024.
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BE61325E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4186 EXONERA JULIANO CORDEIRO

DECRETO Nº 4186/2024

Exonera Sr. Juliano Cordeiro, do cargo efetivo de Vigia.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **JULIANO CORDEIRO,** portador do CPF n.º 064.699.189-21, Do cargo efetivo de Vigia, a partir de 18 de março de 2024.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EA48E800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4187 NOMEIA JULIANO CORDEIRO

DECRETO Nº 4187/2024

Nomeia o Sr. Juliano Cordeiro, para o cargo efetivo de Motorista.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **JULIANO CORDEIRO,** portador do CPF n.º 064.699.189-21, para o cargo efetivo de Motorista, a partir de 19 de março de 2024.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:26707FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – Processo nº 12/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de limpeza para o 30° Encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 51.710.686/0001-45. Item 3 R$ 0,88, Item 4 R$ 19,90, Item 5 R$ 24,50, Item 6 R$ 27,50, Item 7 R$ 2,99, Item 9 R$ 3,20, Item 10 R$ 2,98, Item 11 R$ 11,80, Item 14 R$ 3,50, Item 15 R$ 3,65, Item 16 R$ 3,30, Item 32 R$ 2,90, Item 34 R$ 6,80, Item 35 R$ 5,90, Item 36 R$ 28,00, Item 43 R$ 29,90, Item 45 R$ 5,00, Item 46 R$ 5,00, Item 47 R$ 3,95, Item 51 R$ 4,40.
2- ALDERI DE CESARO & CIA LTDA CNPJ Nº 01.973.331/0001-70. Item 1 R$ 8,99, Item 2 R$ 16,98, Item 12 R$ 19,89, Item 13 R$ 7,14, Item 17 R$ 7,88, Item 20 R$ 13,84, Item 22 R$ 9,58, Item 23 R$ 29,48, Item 24 R$ 3,48, Item 28 R$ 4,99, Item 31 R$ 4,14, Item 33 R$ 19,99, Item 37 R$ 12,29, Item 40 R$ 11,49, Item 42 R$ 9,99, Item 44 R$ 116,90, Item 48 R$ 5,50, Item 49 R$ 5,90, Item 50 R$ 2,49.

3- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03. Item 8 R$ 2,89, Item 18 R$ 19,90, Item 19 R$ 110,20, Item 21 R$ 21,90, Item 26 R$ 4,60, Item 27 R$ 12,80, Item 29 R$ 2,00, Item 30 R$ 5,32, Item 38 R$ 4,00, Item 39 R$7,49, Item 41 R$ 32,89.
4- JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDACNPJ Nº 31.512.534/0001-20. Item 52 R$ 11,37.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 14.166,32 (Quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Março de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:66531D2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATO 003 2024

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
ID Contrato: 003/2024
Processo: 003/2024
Homologado em: 20/02/2024
Processo 1doc: 329/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

o **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, centro, SAUDADE DO IGUAÇU/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. DARLEI TRENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de SAUDADE DO IGUAÇU/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no **RECOMENDAÇÃO 03/2024**
Inquérito Civil nº MPPR-0035.24.000112-9, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 003/2024, celebrado com a empresa A empresa B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 17.796.451/0001-80** com sede na **AL BARAO DE LIMEIRA** nº 1348 apt 11 Bairro: Campos Eliseos - São Paulo – SP, CEP: **01.202-000 – e-mail: legalizacao.nagai@gmail.com,** doravante designada **CONTRATADA**, decorrente da Inexigibilidade 002/2024.

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação de apresentação artística/musical de dupla sertaneja para as festividades "Show"Matogrosso& Mathias" para as festividades alusivas ao 32º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 18/03/2024.

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão do **RECOMENDAÇÃO 03/2024**
Inquérito Civil nº MPPR-0035.24.000112-9 , nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Saudade do Iguaçu, 13 de março de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:198B4606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATO 004 2024

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 004/2024
ID Contrato: 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
Processo: 006/2024
Homologado em: 26/02/2024
Processo 1doc: 387/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 004/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

o **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, centro, SAUDADE DO IGUAÇU/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. DARLEI TRENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de SAUDADE DO IGUAÇU/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, tendo em vista a Justificativa de Revogação dos Contratos expedida em 13/03/2024 em anexo, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 004/2024, celebrado com a empresa A empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 20.324.313/0001-02,** com sede a **R PRESIDENTE COSTA E SILVA** nº 642 – Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000 **– e-mail:** bandadetroit1@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante o Senhor NILTON DE ALMEIDA**,** portador do RG nº 7.742.255-2 SESP/PR e do CPF nº 034.488.939-43**,** doravante designada **CONTRATADA**, decorrente da Inexigibilidade 003/2024.

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação de Banda de Renome Regional "Banda Detroit" em comemoração aos 32º anos do município de Saudade do Iguaçu.

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão do Justificativa de Revogação dos Contratos expedida em 13/03/2024 em anexo, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Saudade do Iguaçu, 13 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

I. N. DE ALMEIDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2C19E9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 007/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

O prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório citado acima, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em estrutura completa para realização da festa do município de Saudade do Iguaçu, em comemoração aos 32 anos de emancipação política administrativa que acontecerá nos dias 16 a 18 de março de 2024. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública (inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021). Neste sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, houve a necessidade da revogação.

Saudade do Iguaçu, 13 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:185FABB2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 069 2024

PORTARIA Nº 069/2024, de 13 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Edilaine Sandrin	10	02/04/2023 a 01/04/2024	14/03/2024 a 23/03/2024
Eduardo Zanesco	15	22/05/2022 a 21/05/2023	01/04/2024 a 15/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A9B34879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 4º Trimestre de 2023;
Art. 2º - Aprovar a renovação da Inscrição Nº 01, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por tempo indeterminado;
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 13 de março de 2024.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:647BD00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO 02/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 31.843,33, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 803 – Bloco da Proteção Social Básica, a ser reaberto na LOA 2024 para execução de despesas de custeio com o pagamento de salários e encargos dos servidores efetivos da equipe do CRAS.

Art. 2º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 317,44, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 805 – Bloco da Gestão do SUAS, a ser reaberto na LOA 2024, para execução de despesas de custeio tais como aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços prestados por pessoa física e jurídica, entre outras.

Art. 3º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 4.776,08, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 817 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a ser reaberto na LOA 2024 para a execução de despesas de subvenções sociais (repasses de recursos para a APAE de Saudade do Iguaçu através do Termo de Fomento firmado com o Município).
Art. 4º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 25,09, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 909 – Programa PROCAD SUAS FNAS, a ser reaberto na LOA 2024 para execução de despesas de custeio tais como aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços prestados por pessoa física e jurídica, entre outras.
Art. 5º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 831,04, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 916 – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Expansão (recursos que foram estabelecidos pela Resolução CEAS/PR 029/2023), a ser reaberto na LOA 2024 para execução de despesas de custeio e de capital/investimento conforme plano de ação inserido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 6º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 48.980,48, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 918 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio – Portaria 886/2023, a ser reaberto na LOA 2024 para a execução de despesas de subvenções sociais (repasses de recursos para a APAE de Saudade do Iguaçu através de Termo de Fomento firmado com o Município).
Art. 7º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 3.494,55, do superávit financeiro de 2023 da fonte de recurso 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único, a ser reaberto na LOA 2024 para execução de despesas de custeio tais como aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços prestados por pessoa física e jurídica, entre outras, e despesas de investimento com a aquisição de móveis equipamentos.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 13 de março de 2024.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0830266C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 038/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 CONTRATO Nº 007/2024

RESOLUÇÃO Nº 038/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
VALOR: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 13 de março de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BA20EAC0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 037/2024 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2023

RESOLUÇÃO Nº 037/2024

1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATADA: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.
OBJETO: Serviços técnicos de suporte e atualizações do sistema de informática FICATES – sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 13 de março de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5E189758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03-2024 - CACS FUNDEB - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 03, de 12 de março de 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Anual do exercício de 2023 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2023 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de março de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:BB4EBA63

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 14 de março de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
61º	Uara de Fátima Posanski	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/cont

eudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 13 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9821754F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remanejadas para o final de lista dos aprovados, para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 14 de março de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Gilcelia Pasda	Professor	Ampla Concorrência
4º	Joice Zappe Rocha	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 13 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:43CC1FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N°005/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022 - AVALAÇÃO MÉDICA E PSICOLOGICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2024 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na avaliação de documentos, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em uma via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT, situado à Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2024.

.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
3º	LUANA AGNER	9. ***.***-9 / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATO CONSIDERADO APTO NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADO PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
3º	LUANA AGNER	15/03/2024	16:30

CANDIDATO CONSIDERADO APTO NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADO PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
3º	LUANA AGNER	18/03/2024	16:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 1 via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D3467955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024

PROTOCOLO 0018.000002354/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE 1.050 MARMITAS DE TAMANHO MÉDIO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS ENVOLVIDOS NO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE RÁPIDO (LRA) EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor da empresa **NO CAPRICHO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.473.248/0001-30**, com o valor global de **R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0CA4472A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CC 004/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PROTOCOLO: 0018.000166426/2023

A presente licitação tem por objeto **"PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 1.668,85m, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, ILUMINÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (TRECHO: RUA SÃO MANOEL - VILA ALTO PINHEIROS, ENTRE RUA NOSSA SENHORA DA LUZ E RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO)".**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor da empresa **CONE CONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA ME –** CNPJ 02.846.544/0001-02 com o valor total de **R$ 467.009,11 (quatrocentos e sessenta e sete mil nove reais e onze centavos).**

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FA23E318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CC 004/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para contratação de empresa para execução do objeto: **"PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 1.668,85M, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, ILUMINÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (TRECHO: RUA SÃO MANOEL - VILA ALTO PINHEIROS, ENTRE RUA NOSSA SENHORA DA LUZ E RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO)".**

Tendo como vencedora a empresa: **CONE CONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA ME –** CNPJ 02.846.544/0001-02 com o valor total de **R$ 467.009,11 (quatrocentos e sessenta e sete mil nove reais e onze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações **577**
4.4.90.51.00-1620	Obras e Instalações **577**
4.4.90.51.00-1958	Obras e Instalações **577**

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2024

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:50ED9C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2024

PROTOCOLO 0018.000163825/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE FREEZERS PRIMANDO PELO ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR",** em favor da empresa **LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 89.848.543/0668-60**, com o valor global de **R$ 37.939,00 (trinta e sete mil novecentos e trinta e nove reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06F95983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 06/2024 PROCESSO Nº 18/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP- PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 18/03/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada para auxiliar na execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos no Municipio de Altamira do Paraná – PR.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo: **09.001.18.541.0083.2228 - EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 38.074,68 (trinta e oito mil e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 18/03/2024 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 13 de março de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:EA935912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 110/2024 comunica por meio deste o cancelamento do processo licitatório 090/2023 e pregão 009/2023, cancelamento considerando necessidades de regularização do edital especificamente quanto a adequação do certame aluz da lei 14.133/2021.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1FF1A557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla Renan e Ray (e banda), a ser realizado no dia 27/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 1h e 50 min (uma hora e cinquenta minutos).
VALOR: O valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução do show objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, e será efetuado a quantia de 50 % do valor antes do show, e 50% após o show, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 25.090.674/0001-55, com sede à Rua 2, n° 409, Bairro/ Distrito Vila Lucy, Goiania-Go, CEP 74.320-260. Neste ato representado pelo Sr. Saulo de Almeida Costa, portador da cédula de identidade Rg n° 10579186 SSP/MG, e do CPF n° 634.177.581-49.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO PRATO TIPICO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RCHEADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante do fato de que no mês de abril é comemorado o Aniversário do município, sendo que neste ano de 2024, se comemora 42 anos de emancipação política e administrativa; E, durante todo o mês de abril no município, é realizado atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, inclusive o Prato Típico, que foi confirmado através da Lei Municipal n° 284/2009, e inserido no calendário oficial de eventos turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Sendo assim, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o público regional e também atender aos costumes de sua população.

Altamira do Paraná, 08 de Março de 2024.

VIVIANE DE F. SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2E10505C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla Renan e Ray (e banda), a ser realizado no dia 27/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 1h e 50 min (uma hora e cinquenta minutos).

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 25.090.674/0001-55.**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E36CCCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 25.090.674/0001-55**, com sede à Rua 2, n° 409, Bairro/ Distrito Vila Lucy, Goiania-Go, CEP 74.320-260. Neste ato representado pelo Sr. Saulo de Almeida Costa, portador da cédula de identidade Rg n° 10579186 SSP/MG, e do CPF n° 634.177.581-49, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 016/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla Renan e Ray (e banda), a ser realizado no dia 27/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 1h e 50 min (uma hora e cinquenta minutos).
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO PRATO TIPICO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RCHEADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 13 de março de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B2D4B3A5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 11 (onze) de março de 2024, a Srta. **FRANCINEIA OLIVEIRA DOS REIS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 14.605.067-0-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 123.037.919-36,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FARMÁCIA CC-IV**, lotada na Unidade de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3CE72ED7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 11 (onze) de março de 2024, o Sr. **ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.542.453-9-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 513.261919-34,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA CC-IV**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:82A299E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2024, o Sr. **VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 2.147.894-6-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 370.895.289-87,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO DO SETOR PRODUTIVO CC-IV**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BC47884A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO Nº 88, DE 7 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 88, DE 7 DE MARÇO DE 2024

JULIANO ANTONIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 176/2006 que dispõe sobre a Estrutura Política e Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Amaporã, e suas respectivas alterações;

Considerando as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 177/2006, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Amaporã-PR;

Considerando o contido nos arts. 18 a 39 da Lei Municipal nº 177/2006, que tratam da Evolução Funcional dos Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Amaporã;

Considerando, a avaliação e emissão de parecer favorável à concessão dos avanços funcionais decorrentes das progressões por conhecimento e merecimento requeridos no ano de 2023, pela Comissão Permanente de Gestão de Servidores constituída pelo Decreto n°02/2007 e alterações posteriores, aos servidores estatutários da Câmara Municipal de Amaporã-PR; e, finalmente;

Considerando a existência de previsão orçamentária e recursos financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício financeiro de 2023 (§1° do art. 169 da CF e LRF);

DECRETA

Art. 1º Fica concedido avanço funcional de dois (2) graus aos servidores abaixo discriminados, a título de progressão por merecimento, em decorrência dos serviços efetivamente prestados a Edilidade relativamente ao ano de 2023; e, avanço funcional de um (1) grau, a título de progressão por conhecimento em decorrência da capacitação profissional adquirida através da efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento às atividades que desenvolvem junto a Edilidade, na forma da legislação correlata e dos documentos apresentados e arquivados neste Poder –Procedimento de Evolução Funcional, conforme Parecer nº01/2023 emitido pela Comissão de Gestão de Servidores:

SERVIDOR	CARGO	GGGR. OCOCUPACIONAL	CLASSE	GRAU
Eliane Fernandes Vieira	Zeladora	GOB	C	51
Zeneide A. R. Fonseca	Ass. Legislativo	GOM	B	63
Antonio Maurício Delatorre	Contador	GOS	A	56

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Amaporã-PR, em 07 de março de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:22CD7E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 03 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 018/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilômetro, Câmbio Manual, 02 Portas, Tipo Pick Up, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, Cor Branca. Através do **Programa ProVigia – PR – Resolução Sesa n° 808/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: abril/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 108.646,67 (Cento e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:69F1D6F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 048/2024

PORTARIA No 048/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE**, lotada no Departamento de Finanças no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a partir de **22/02/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0E53F355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 703, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Adicional de Tempo de Serviço (QUINQUÊNIO) a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de MOTORISTA da Câmara Municipal de Anahy".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 122 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy).

R E S O L V E:

Art. 1º– Fica CONCEDIDO ao servidor público **CLEILTON FERREIRA PINTO,** portador do RG nº 9.664.450-7 SSP/PR, matrícula nº 28, nomeado pela Portaria nº 178, de 01/03/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista,** com base nas disposições do art. 122 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anahy), **ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (Quinquênio)** no percentual de 5% (cinco por cento) sob seu vencimento básico, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2024 (05 anos) de efetivo exercício da função.

Art. 2º– Fica registrado na ficha funcional do servidor o direito a percepção dos adicionais de tempo de serviços (quinquênio), respectivamente:

Período Aquisitivo	Percentual
01/03/2013 à 01/03/2019 – 05 anos (período com afastamentos)	5%
01/03/2019 à 01/03/2024 – 05 anos (sem afastamentos)	5%
Total de Tempo de Serviço (10 anos)	**10%**

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2024.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 11 de março de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:785D6194

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 010/2024 DE 08/03/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 Sde nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA: FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 42.272.319/0001-16**, com sede à Rod. BR- 369 - Linha do Rio Barreiro, Bairro Morumbi, CEP: 85.817-833, no município de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr.ª Sebastião Jorge da Silva Marques, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 081.691.637-30 e portador da cédula de identidade RG nº. 11.945.661-4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo para crianças e adolescentes (feminino e masculino) do município de Anahy, na faixa etária de 06 a 16 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas em até 30 (trinta) dias em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da ultima assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy, 12 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6DDBCA0A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 204 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 060/2023 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	RIVA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ: 79.954.533/0001-62	R$ 159.270,68 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 159.270,68 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**

Anahy-PR, 13 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2D6E3B5C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2024 – Registro de Preços nº. 002/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 7 e 8	RODRIGO BARBOSA DA SILVA - LAVA CAR ME CNPJ: 27.128.775/0001-01	R$ 262.476,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais)
4, 5 e 6	05.240.209 ELIANE APARECIDA RIBEIRO CNPJ: 05.240.209/0001-46	R$ 70.240,00 (setenta mil e duzentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 332.716,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e dezesseis reais)**

Anahy-PR, 13 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A757DD21

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.051/2024

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a partir de 01 de março de 2024, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento), por responder pelas atividades relacionadas a Segurança do Trabalho, da Servidora Pública Elaine Jandrey Bezerra, portadora do RG nº 6.272.805-1/PR, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 6912/1, lotado no Departamento Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:98E6CF44

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.269/2024

SÚMULA: Nomeia os membros que irão compor o Conselho Municipal de Meio-Ambiente – COMDEMA de Anahy/PR.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.060/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio-Ambiente – COMDEMA de Anahy/PR, conforme abaixo relacionado:

I – MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes do Departamento de Agricultura, Meio-Ambiente e Recursos Hídricos:

Membro Titular: Cassia Camila dos Santos Almeida;
Membro Suplente: Waldemir dos Santos;

b) Representantes do Departamento de Educação:

Membro Titular: Roseli Aparecida Simões de Miranda;
Membro Suplente: Sidineia Lopes Camargo;

c) Representantes do Departamento de Saúde:

Membro Titular: João Batista Binotti;
Membro Suplente: Edio Felipe;

d) Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Membro Titular: Arilson Batista de Souza;
Membro Suplente: Salezio Benjamin Rosa;

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes da Associação dos Catadores de Material Recicláveis de Anahy – ACAMARA:

Membro Titular: Willian de Oliveira Lino;
Membro Suplente: Sonia Gil de Azevedo;

b) Representantes da Associação dos Defensores dos Animais:

Membro Titular: Elizabete Galter Garcia;
Membro Suplente: Liliane Crepaldi;

c) Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – EMATER:

Membro Titular: Adriano Silva Migliorini;
Membro Suplente: Dalva Miranda de Souza Santos;

d) Representantes da Cooperativa Agroindustrial União – COAGRU:

Membro Titular: Diego de Oliveira Dapunicena;
Membro Suplente: Lucas Botega Dias.

Art. 2º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7BD039E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 05 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2024.

- EMENDA PARLAMENTAR (Manter o idoso em Abrigo – PSE – AC)
Equipamento e material permanente
Valor de R$165,70;

- RECURSO EMENDA (Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC)
Equipamento e Material Permanente
Valor de R$ 24.810,00;

- RECURSO EMENDA (Manter Serviço Jovens e adultos com Deficiência – PSE – MC)

Equipamento e Material Permanente
Valor de R$7.700,00;

- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Enfrentamento ao COVID19- Incremento Proteção Social Especial)
Material de Consumo
No valor de R$209,98;
Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Material de Consumo
No valor de R$145,76

- RECURSO DESTINADO DE IMPOSTO DE RENDA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
No valor de R$27.347,37

- RECURSO DESTINADO DE IMPOSTO DE RENDA AOS IDOSOS (Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Material de consumo
No valor de R$17.378,23

- BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Equipamentos e material permanente
No valor de R$ 6.000,00
Manter o Programa IGDSUAS
Material de consumo
Equipamento e Material Permanente
No valor de R$ 8.187,80

- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS)
Material de consumo
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Diárias – Pessoal Civil
No valor de R$ 66.540,81
Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança
Material de consumo
No valor de R$ 44.786,85
Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI
Material de consumo
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de R$ 31.905,65

- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social)
Material de Consumo
Equipamento e Material Permanente
No valor de R$ 11.248,23
Manter o Programa Bolsa Família
Material de consumo
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Diárias
Vencimentos fixo
Patronal
Vencimento variável
Equipamento e Material Permanente
No valor de R$ 67.000,00

- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL – EstadoPiso Único de Assistência Social (Manter a Casa Lar)
Equipamentos e Material Permanente
Material de consumo
No valor de R$ 14.774,20

- BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – ESTADO Incentivo SCFV – CEDCA n.038/2021 (Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Projeto Esperança)
Material de consumo
No valor de R$1.614,46

- BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA (Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS)
Material de Consumo
Valor de R$ 11,74

-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS – MC/AC (Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família PAEFI- CREAS)
Material de consumo
Diárias
Passagens e locomoção com despesas
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Serviços de Terceiros Pessoa Física
Equipamentos e material permanente
No valor de R$ 68.721,17
Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa
Material de consumo
No valor de R$ 7.751,74
Manter a Casa Lar – AC
Material de consumo
Diárias
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Serviços de Terceiros Pessoa Física
No valor de R$ 40.645,33
Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência – PSE – MC
Subvenções Sociais
R$ 14.165,37
Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC
Subvenções Sociais
R$ 17.605,82

- ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS- Emenda Ind.(reaproveitamento de recurso) - Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC
No valor R$ 45.415,44

- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (Manter Criança Feliz)
No valor de R$ 2.254,61

- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Material de consumo
Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de R$ 6.938,78

- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Material de consumo
No valor de R$ 18.504,33

- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Equipamentos e Material Permanente

No valor de R$ 1.155,64

- DELIBERAÇÃO 015/2022 CEDI/PR (Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI)
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
No valor de R$ 14.056,25

- APOIO E FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Serviços de Terceiros Pessoa Física
No valor de R$ 63.466,89

- PROCAD (Manter o Programa Bolsa Família – IGD –PSB)
Material de consumo
Vencimentos fixo
Patronal
Vencimento variável
No valor de R$18.481,80

- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Equipamentos e Material permanente
No valor de R$ 24.223,33
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Material de distribuição gratuita
No valor de R$ 15.452,14

- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SIG-TV) - Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
No valor de R$ 61.401,70
Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI
Material de consumo
No valor de R$ 20.000,00
Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança
Material de consumo
No valor de R$ 20.000,00

- MANTER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança
Equipamentos e material permanente
No valor de R$ 257.735,51

- MANTER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (DEL. 19/2023 CEDI/PR) - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
No valor de R$ 50.307,71

- MANTER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (DEL. 024/2023 CEDI/PR) - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
No valor de R$10.162,97

- INCENTIVO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Del. 050/2023 CEAS/PR) - Manter os Benefícios Eventuais - PSB
Material de Distribuição Gratuita
No valor de R$ 40.093,47

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024.

Andirá, Paraná, 13 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0CC14A78

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.216 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 346.316,40 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), Autorizado pela Lei nº. 3.785 de 12 de março de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*341.936,40*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.380,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3000 - Recursos Livres no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) e por Excesso de Arrecadação da Fonte 1494 -Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:65B9AE52

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 002/2024, a despesa e emissão de empenho para, **49.287.846 ROBERTO MARINHO SOUZA DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **49.287.846/0001-43**, no valor de **R$ R$1.800,00**, (Mil e Oitocentos Reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA PARANÁ DE VOLEIBOL 2024,** em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 13 de março de 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:331663FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO EDITAL DE PSS N° 01/2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve TORNAR PÚBLICO o Edital n° 01/2024, destinado à abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificadonº. 03/2024**, para o preenchimento de05 (oito) vagaspara**Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil**, 01(uma) vaga para **Educador Infantil**, 01(uma) vaga para **Pedagogo**, cadastro reserva (CR)**Professor de Arte**, cadastro reserva (CR) para **Professor de Educação Física** e cadastro reserva (CR) para **Professor de Educação Especial**, os salários variam de R$ 2.2025,62 á 2.329,46 por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 1.857/2008 (Lei de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper, Andirá-Pr ou via internet através do preenchimento da inscrição pelo Google forms, acessando no endereço eletrônico https://forms.gle/8td7vAb34wB7Fv4N8. *As inscrições terão início às 08:30 (oito e trinta) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias 22 de março ao dia de março de 2024, em dia de expediente.*
A íntegra do Edital poderá ser verificada no *site***www.andira.pr.gov.br**.

Andirá, em 13 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andira

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A86FD273

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.999 DE 13 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA****, ocupante do cargo de* ***PEDAGOGO SOCIAL****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 21-12-2022 a 20-12-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:151CA5BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.998 DE 13 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Karen Caroline Harue Takano Lourenção ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Contrato nº	023/2024	**Vigência:**	13.03.2024 A 12.03.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	003/2024		
Contratado:	EDITORA FTD S A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APOSTILAS DIDÁTICAS DA FTD (SISTEMA SIM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R$ 255.990,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A7DBC230

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDITORA FTD S A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APOSTILAS DIDÁTICAS DA FTD (SISTEMA SIM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 255.990,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **13/03/2024** a **12/03/2025.**

DATA: 06.03.2024

INEXIGIBLIDADE Nº 003/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:367CE4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 – 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SENDO MINI CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 941905/2023, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/03/2024 à 26/03/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 26/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/03/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76235761000194/2024/4
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F8D90D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/03/2024 à 26/03/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:59min do dia 26/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 26/03/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76235761000194/2024/4
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:585C6A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 01/2024) torna público para ciência dos interessados a "**Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2023/2024".** ABERTURA DA SESSÃO: 28/03/2024 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão – Sistema de Registro de Preço. Valor estimado: R$ 404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS). O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 13 de março de 2024

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:AD573F5F

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 01/2024) torna público para ciência dos interessados a "**Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com serviço de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e preferencialmente com chip integrado para gestão de frota, por meio de internet, através da rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõe a frota do SAMU Litoral administrada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná".** ABERTURA DA SESSÃO: 29/03/2024 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor estimado: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 13 de março de 2024

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6D2FBFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 032/2024 - ID 3625. - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 013/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024. - RATIFICAÇÃO: 11/03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: P.P.P – TRANSPORTES MARITIMOS E APOIO PORTUARIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.551.751/0001-43**,** com sede a Avenida General Ivan Jejiuy Afonso da Costa, n° 460, Vila São Vicente, Paranaguá-PR, CEP: 83.209-570, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Antonio dos Santos Filho.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de **Segurança Profissional Desarmada Noturna para o Carnaval 2024**, conforme Lei Municipal nº 081/2023, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da empresa.

VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de **R$ 20.440,00 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta reais)**, nos prazos e condições conforme termo de referencia.

VIGÊNCIA:
O contrato terá a vigência de 04 (Quatro) meses após assinatura do contrato.

DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO.
05.003.15.451.0007.2035.146 - 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01504 | 1504

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

DATA: 12/03/2024.

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:05E5C6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 007/2024 SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 22/2022 DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E A LEI Nº 21/2009.

LEI N° 007/2024

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 22/2022 DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E A LEI Nº 21/2009.

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 11º da Lei nº 005/2022, que passará a conter a seguinte redação:

"(...)
Art. 11 – Fica instituída a Função Gratificada de Diretor Geral do Poder Legislativo (FG-DG) no valor correspondente a R$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais), que será acrescido ao valor do vencimento básico do Servidor Efetivo nomeado, sem prejuízo dos demais direitos inerentes a este.
§ 1º - A função a que se refere o caput será exercida por servidor efetivo com formação superior nomeado por ato da mesa e a ele competirá auxiliar o Presidente na administração Geral da Câmara.
§ 2º - O valor descrito no caput, será reajusta anualmente, nos mesmos índices e periocidade que os demais servidores do Poder Legislativo.
(...)"

Art. 2° - Fica alterado o artigo 9º da Lei nº 21/2009, que passará a conter a seguinte redação:

"(...)
Art. 9º - o cargo público de Controlador Interno será exercida por servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Antonina, aprovado por concurso de provas e títulos, com formação superior em carreiras relacionadas à gestão administrativa e financeira ou procuradoria e assessoramento jurídico.

§ 1º - Até que seja realizado o concurso público a que se refere o caput, ou em casos de vacância permanente ou temporária do cargo de Controle Interno, a Mesa Executiva indicará servidor efetivo para concluir o período até a realização de novo concurso ou o retorno do servidor titular em caso de afastamentos temporários, atendidas as condições de formação superior e maior tempo de experiência na administração pública, sendo vedada a indicação de servidor em estágio probatório ou que tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado.
§2º - O servidor designado na forma do §1º fará jus ao recebimento de função gratificada nos mesmos valores e condições com o cargo de Diretor Geral conforme estabelecido art. 11 da Lei nº 005/2020.
(...)"

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9DFC2895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 008/2024 SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 008/2024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Nos termos do contido no inciso V do art. 29 e inciso X do art. 37 da Constituição da República, fixa-se para a legislatura 2025/2028 os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal em parcela única mensal como segue:
A partir de 1º de janeiro de 2025 no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos) para o Presidente da Câmara e no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para os demais vereadores;

A partir de 1º de janeiro de 2026 no valor de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) para o Presidente da Câmara e no valor de R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) para os demais vereadores;

A partir de 1º de janeiro de 2027 no valor de R$ 10.473,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais) para o Presidente da Câmara e no valor de R$ 9.371,00 (nove mil, trezentos e setenta e um reais) para os demais vereadores;

A partir de 1º de janeiro de 2028 no valor de R$ 10.996,00 (dez mil novecentos e noventa e seis reais) para o Presidente da Câmara e no valor de R$ 9.839,00 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais) para os demais vereadores.

Parágrafo Único – Os subsídios fixados no caput acima não sofrerão recomposição inflacionária ao longo da legislatura e estão limitados ao teto constitucional estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignado ao Poder Legislativo, suplementadas através de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito em, 11 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:17BC45EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 009/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A IDOSOS EM HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 009/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A IDOSOS EM HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Todos os atendimentos em hospitais, estabelecimentos comerciais, varejistas, prestadores de serviços e, aqueles que, embora não enquadrados nessas categorias de uso, desenvolvam atividades que impliquem atendimento ao público, de qualquer natureza darão atendimento preferencial às pessoas idosas.
§1º - Para efeitos deste artigo, consideram-se pessoas idosas, aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
§2º - Em todo atendimento de saúde, os maiores de 80 (oitenta) anos terão preferência especial sobre as demais pessoas idosas, exceto em caso de emergência;
§3º - A garantia de prioridade ao idoso, compreende atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
Artigo 2° - É assegurada a atenção integral à saúde da pessoa idosa, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado o contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente as pessoas idosas.
§1º - A prevenção e a manutenção da saúde da pessoa idosa serão efetivas por meio de:
cadastramento da população idosa em base territorial;
atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;
unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;
atendimento domiciliar, incluindo a intenção, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para as pessoas idosas abrigadas e acolhidas por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o poder público, nos meios urbano e rural;
reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde.
§ 2º - Incumbe ao poder público fornecer às pessoas idosas, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.
§3º - As pessoas idosas com deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.
§ 4º - É vedado exigir o comparecimento da pessoa idosa enferma perante aos órgãos públicos, hipótese na qual será admitido o seguinte procedimento:
I – quando de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com a pessoa idosa em sua residência; ou
II – quando de interesse da própria pessoa idosa, esta se fará representar por procurador legalmente constituído.
§ 5º - É assegurado à pessoa idosa enferma o atendimento domiciliar pela perícia médica do Instituto nacional do Seguro Social (INSS), pelo serviço público de saúde ou pelo serviço provado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o SUS, para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício de seus direitos sociais e de isenção tributária.
Artigo 3° - À pessoa idosa internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.
Parágrafo Único – Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento da pessoa idosa ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.
Artigo 4 ° - O atendimento preferencial de que trata esta Lei será oferecido em quaisquer ambientes do estabelecimento, incluindo guichês ou unidades disponíveis para atendimento ao público em geral.
§ 1º - Os estabelecimentos que tenham pavimentos superiores que comtemplem atendimento ao público, deverão manter atendimento prioritário e acessibilidade em cada um dos pavimentos que se destinem ao atendimento a idosos.

Artigo 5º - O descumprimento total ou parcial desta Lei implicará:
I – Notificação da irregularidade constatada em ato fiscalizatório do órgão competente para que seja sanada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, incluindo-se sábados, domingos e feriados, constatando-se o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente da data da notificação.
II – Em caso de descumprimento total ou parcial da notificação de que trata o inciso anterior o agente fiscal lavrará Auto de Infração, sujeitando-se o infrator à multa de 200 (duzentas) UFM – Unidade Fiscal do Município de Antonina.
III – Em cada reincidência a multa será acrescida de 200 (duzentas) UFM – Unidade Fiscal do Município de Antonina.
Artigo 6º - Aplicar-se-á, naquilo que couber para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei, o processo administrativo definido no Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181/ 97.
Artigo 7º - O descumprimento da presente Lei, em quaisquer aspectos, ou ainda, sujeitar a pessoa idosa, a condições incompatíveis com sua realidade em relação a atendimento e atenção, sem quaisquer justificativas plausíveis, acarretará, além do quanto previsto nos artigos 5º e 6º, acima, a observância ao quanto exposto no Capítulo II, Dos Crimes em Espécie, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, em seus artigos 95 à 108, cuja redação prevê penas cabíveis no que tange ao tratamento à pessoa idosa.
Artigo 8º - O atendimento prioritário destinado às pessoas idosas, deverá atender às orientações e determinações contidas nos artigos 5º, 6º e 7º do Decreto Federal nº 5.296,2004.
Artigo 9º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta dias) após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:86B8E160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 011/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e tendo por objeto Registro de Preço, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de áreas, retificação, levantamento planimétrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio público e levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis, conforme cronograma abaixo:

- O MOTIVO DA RETIFICAÇÃO É A INCLUSÃO DO EDITAL NO SISTEMA COMPRAS NET

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 03 de abril de 2024.

Astorga, 13 de abril de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2D3E22AD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO TP N° 014/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 04/03/2024; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 11/03/2024; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA OBRA DE "AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA MUNHOZ DE OLIVEIRA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASTORGA,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 900.931,43 (Novecentos mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 13 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DE694947

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 082/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de Preço para eventuais aquisições de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga.

NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 47.426.022/0001-81, sagrou se vencedora dos itens 01, 04, 10, 15, 20, 22, 26,27.

Totalizando valor de R$ 157.710,00 (Cento e cinqüenta e sete mil setecentos e dez reais).

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 11.138.620/0001-08, sagrou se vencedora dos itens 05,09 e 12.

Totalizando valor de R$ 21.145,00 (Vinte e um mil cento e quarenta e cinco reais).

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 26.231.202/000138, sagrou se vencedora dos itens 08, 11, 14,18 e 23.

Totalizando valor de R$ 113.881,50 (Cento e treze mil oitocentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).

K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.675.016/0001-58, sagrou se vencedora dos itens 06 e 28.

Totalizando valor de R$ 140.940,00 (Cento e quarenta mil novecentos e quarenta reais).

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ 03.612.312/0004-97 sagrou-se vencedora dos itens 29,30 e 31.

Totalizando valor de R$ 107.664,08 (Cento e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

ROSSANE SERAFIM MATOS CNPJ 03.302.447/0001-10 sagrou-se vencedora dos itens 13 e 19.

Totalizando valor de R$ 16.180,00 (Dezesseis mil cento e oitenta reais).

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CNPJ 11.327.892/0001-56 sagrou-se vencedora dos itens 17 e 25.

Totalizando valor de R$ 58.626,50 (Cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos).

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 33.655.055/0001-99 sagrou-se vencedora dos itens 02 e 03.

Totalizando valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 43.962.576/0001-42 sagrou-se vencedora do item 24.

Totalizando valor de R$ 2.814,00 (Dois Mil oitocentos e quatorze reais).

Astorga, 11 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DF68CEBD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°136/2021
PIL Nº 010/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CAMERITE SISTEMA S.A.** – CNPJ/MF: 05.818.541/0001-45;
OBJETO: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência prevista na clausula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 01/03/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ueberton Cristian Aquino e Bruno Henrique Gonçalves Jose.
DATA DO ADITIVO: 29/02/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B6801988

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°136/2021
PIL Nº 010/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CAMERITE SISTEMA S.A.** – CNPJ/MF: 05.818.541/0001-45;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 525.867,11 (Quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumo Amplio– IPCA, acumulado nos últimos 12 (dozes) meses. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ueberton Cristian Aquino e Bruno Henrique Gonçalves Jose.
DATA DO ADITIVO: 29/02/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5FDF1A26

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 022/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 022/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.384.423/0001-80;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 03/09/2024. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Dep. de Saúde.
Saúde. **SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DO ADITIVO: 01/03/2024.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6AE3F219

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 010/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 010/2021
P.D.L. Nº 008/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA** – CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 05/03/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Ferrari Francisco.
DATA DO ADITIVO: 05/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:59063427

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO 010/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 010/2021
P.D.L. Nº 008/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA** – CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no terceiro aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Ferrari Francisco.
DATA DO ADITIVO: 05/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0B33F182

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 037/2024

P.D.L. - Nº 003/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 037/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: 43.397.258 ALEFER CIQUINI FIGUEREDO DE LIMA, CNPJ/MF: 43.397.258/0001-86.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de pessoas jurídicas de profissionais que atuam na área musical visando a prestação de serviços de animação de Bailes com músicas sertanejas ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila – (CCI). Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.199,96 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Alefer Ciquini Figueiredo de Lima.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A706B862

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 080/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 013/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF: 25.404.523/0001-24.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, O objeto da presente licitação é a Contratação de equipes linha viva para manejo da arborização pública viária compreendendo a execução dos serviços de intervenção fitossanitária em árvores alocadas em área de calçada e sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8 kv), incluindo a poda de manutenção (com limpeza de erva de passarinho e remoção de galhos doentes e desvitalizados de árvores próximas e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), a intervenção de segurança (com poda de galhos próximos e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), de vias públicas do município de Astorga-Pr. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marlon Jose Fraca Bino.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B146AFD1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 040/2024

P.I.L. - Nº 006/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 040/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ/MF: 32.110.624/0001-58.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação com a empresa UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.110.624/0001-58, tendo por objeto a contratação de empresa para realizar Capacitação sobre Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, destinada à Rede de Proteção e demais servidores que trabalham com crianças e adolescentes.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 31819 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 33819 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Uilson José Gonsalves Araujo.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A7D984DA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 034/2024

P.I.L. - Nº 002/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO (LOCAÇÃO) - N° 034/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: A F COSTA MATSUOKA CORREIA IMÓVEIS, CNPJ/MF: 05.221.888/0001-06.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº90, Centro, destinado a abrigar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 31053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo da locação se inicia no dia 01/04/2024 e termina em 01/04/2025, podendo ser prorrogável mediante celebração de termo aditivo, obrigando-se o LOCATÁRIO a entregar o imóvel completamente desocupado no dia em que findar o prazo contratual, independente de qualquer notificação ou aviso. Findo o prazo contratual, se sujeita o LOCATÁRIO ao disposto no art. 575 do Código Civil.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Arthur Francisco Costa Matsuoka Correia.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C5697EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.298/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE APOIO PARA CAMINHONEIROS E AJUDANTES NOS ESTABELECIMENTOS QUE RECEBAM OU DESPACHEM PRODUTOS AGRÍCOLAS POR CAMINHÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pela presente lei, empresas públicas e privadas que efetuam carregamento ou descarregamento de produtos agrícolas por meio de caminhões no Município de Astorga, ficam obrigadas a instalarem pontos de apoio para os motoristas de caminhões e os auxiliares deste.

§ 1° - Familiares que acompanham o motorista serão considerados como auxiliares, tendo o direito de fazerem uso das instalações destes pontos de apoio.

§ 2° - As empresas poderão exigir prévio cadastro dos acompanhantes do motorista, com envio, inclusive, de cópia de documentos pessoais.

§ 3° - A empresa deve permitir acesso aos motoristas e os auxiliares junto ao ponto de apoio durante o horário em que os mesmos estiverem procedendo a carga e descarga, bem como no período em que os mesmos se encontrarem aguardando, inclusive fora do estabelecimento empresarial, independentemente do horário.

§ 4° - O ponto de apoio não necessariamente deverá ser instalado com acesso pela área interna do estabelecimento, mas poderá ter acesso externo sem comunicação com as dependências internas.

Art. 2° - Os pontos de apoio deverão oferecer, obrigatória e gratuitamente acesso a:

I - Sanitários;
II - Chuveiro com água quente;
III - Bebedouro com água potável e gelada;
IV - Rede wi-fi disponível.

Art. 3° - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará a vedação de concessão/renovação de alvará de funcionamento da empresa, bem como imposição de multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia de atraso, atualizada anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vir a substituí-lo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97D54C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/03/2024 a 22/03/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: ZELADOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- DULCILENE DA PAZ OLIVEIRA	**7,00**	**13º lugar**

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- SILVÉRIA DOS SANTOS MATHIAS	**7,50**	**27º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9188CD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/03/2024 a 22/03/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- Comprovante de residência

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (AFRODESCENDENTE)

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- SOLANGE SOARES PEREIRA	53,00	3º lugar

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ELAINE MIYUKI HAMAMOTO	62,00	13º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DF435AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/03/2024 a 22/03/2024**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- **Comprovante de residência: De acordo com as exigências contidas na Lei n. 1.350, de 05 de Outubro de 2006, art. 6º, o Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:**
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ROBSON ALVES GONÇALVES	77,00	8º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B48CDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/03/2024 a 22/03/2024**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: MÉDICO GINECO OBSTETRA 20H

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- SAMUEL CAVALCANTE REIS	52,00	4º lugar

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

NOME	NOTA	RECLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANA CLAUDIA DE ARAUJO ARGENTINO	74,00	4º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	71,00	6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B21920A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 034/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 013/2021, de 18/01/2021**, **para cancelar a gratificação para exercício de Assessoria Pedagógica**, do cargo de Professor, nível MC-9 e MC-4, da professora a seguir relacionada, a partir de 30 de Janeiro de 2024:

NOME	PADRÃO	GRATIFICAÇÃO
- Angélica Montanari dos Santos	**1º e 2º padrão**	**20% + 20%**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 013/2021, de 18/01/2021, não retificadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E6B5CC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 035/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 65, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **GEYCE FERNANDA DA SILVA CORREA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-4, **para exercer a função de Assessora Pedagógica no setor de saúde escolar**, junto ao Departamento de Educação do Município, recebendo o valor correspondente ao vencimento inicial da Classe MB, a partir de 04 de Março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:287BD1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 358/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **PAULO CESAR COSTA DE LIMA**, portador do CPF nº 021.078.113-00, do cargo de **PSICÓLOGO, Nível 18-A**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a partir de 28 de Março de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 3206/2024, de 08/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F596CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 361/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **NICOLI CAROLINE FERREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-A, para exercer a função de **Secretária** do **Centro Municipal de Educação Infantil Deus Menino, do Distrito de Içara**, Município de Astorga, a partir de 1º de Março de 2024, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EC180299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADRIELE CRISTINA FONTES CAMARGO**, brasileira, residente e domiciliada em Campo Largo PR, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C2D3A17D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.133/2024

PORTARIA N.133/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **EVANDRO WILK**, brasileiro, portador do RG nº 9.906.289-4 e do CPF nº 056.613.569-86, residente e domiciliado em Guarapuava/PR, para exercer o cargo de Nutricionista, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B4378811

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**:**

PRESIDENTE – VIVIANE MILLIORIN matrícula n°42471; ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO matrícula n° 31141 – suplente;

SECRETÁRIO – MARCIA TEREZINHA FLOR DA SILVA matrícula n° 42371; KELI DO ROCIO ROSSA matrícula n° 31731 - suplente;

MEMBRO - FERNANDO MAGATÃO**,** matrícula nº 32671; IRES JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 42481 como suplente.

Para exercerem as funções da "***Comissão Especial Avaliadora***", de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015.

Art. 2° - A Comissão Especial Avaliadora, será acrescida de mais 2 membros da especialidade do objeto de contratação a ser indicado pela Secretaria de Demanda do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando portaria 124/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BD6E84DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**:**

PRESIDENTE - VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI matrícula n°42901; MARCOS ALVES DE LIMA matrícula n° 1838 – suplente

SECRETÁRIO - TÂNIA KRASNIAK matrícula n° 31011; GRAZIELE BATHKE matrícula n° 41651 – suplente

MEMBRO - MÔNICA KAPP GENARI**,** matrícula nº 47369; JOSIANE ALVARISTO**,** matrícula nº 46883 como suplente.

Para exercerem as funções da "***Comissão Especial Organizadora***", do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público, para exercer as atribuições inerentes ao cargo nos termos da Lei Municipal nº 661/2012 combinado com a Lei Municipal nº 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5C4F8696

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Balsa Nova, estado do Paraná, foram dispostas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), foram observadas as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e ainda considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na lei Complementar n º 101/2000.

RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As Demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a LEI 4.320/64.
A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo assim que sejam abrangidos os atos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2023.
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do Patrimônio Público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação.
De acordo com a Lei 4.320/64, art. 105, no Balanço Patrimonial estarão demonstrados os Ativos Financeiro e Permanente, os Passivos Financeiro e Permanente, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

Ativo Financeiro e Permanente
Nota 1 – Caixa e Equivalente de Caixa
Os valores constantes em Caixa e Equivalentes de Caixa totaliza R$ 23.823,23 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) e está em moeda nacional, não tendo a entidade aplicação financeira em moeda estrangeira.
Nota 2 – Demais Créditos e Valores a curto prazo
Não houve créditos e valores a curto prazo para a entidade no período avaliado.
Nota 3 – Imobilizado

O Ativo Imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão, bem como redução do valor recuperável e reavaliação.
Os gastos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. Se os gastos não gerarem tais benefícios estes são reconhecidos diretamente como variação patrimonial diminutivas do período.
A depreciação é calculada pelo método linear também conhecido como quotas constantes, de acordo com a expectativa de vida útil econômica dos bens. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. Para o cálculo da depreciação dos bens móveis foi considerado Vida útil do bem, taxa anual e taxa mensal.
Em 31/12/2023 a Câmara Municipal de Balsa Nova apresentou um saldo de R$ 1.503.944,16 (hum milhão, quinhentos e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) de imobilizado, sendo este montante composto por:
Bens Imóveis no valor R$ 1.200.336,06 (hum milhão, duzentos mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos) referente ao Prédio do Poder Legislativo de Balsa Nova
Bens Móveis no valor de R$ 303.608,10 (trezentos e três mil, seiscentos e oito reais e dez centavos).

Bens incorporados em 2023	R$6.522,55
Aquisição de 05 mouse R$ 11,9115 cada	R$59,56
Aquisição de 05 (cinco) teclados R$ 47,646 cada	R$238,23
Aquisição de 02 (dois) Microsoft Office 365 R$ 283,06 cada	R$566,12
Aquisição de 02 (dois) Microcomputadores NTC PRO R$ 2.829,32 cada	R$ 5.658,64
Reavaliação de bens	
Desincorporações em 2023	R$ 5.434,48
Doação / Baixa	R$ 5.434,48

Com relação aos bens imóveis os mesmos permaneceram constantes nos anos de 2019, 2020, 2021,2022 e 2023.
R$ 1.200.336,06 (hum milhão, duzentos mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Passivo Financeiro e Permanente
Nota 4 - No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade.
O valor constante no Passivo Circulante da Entidade para o ano de 2023 foi de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), em demais obrigações a curto prazo.
Como anexo ao Balanço Patrimonial, deverá ser elaborado o demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício.
Ativo Financeiro R$ 23.823,23
Passivo Financeiro R$ 23.823,23
Superávit/Déficit Financeiro R$ 0,00

Os restos a pagar não processados não configuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro conforme a LEI 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

Superávit / déficit financeiro - a diferença positiva / negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, que é uma das fontes para abertura de crédito adicional, segundo o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Notas explicativas do Balanço Orçamentário
O Balanço Orçamentário é um demonstrativo contábil em que se confrontam, num dado momento, as receitas e despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) com as realizadas.
Ele evidencia as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra também as despesas por categorias econômica discriminando a dotação inicial, dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A previsão inicial de ingressos da Câmara Municipal de Balsa Nova recebidos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova foi de R$ 3.210.000,0 (três milhões e duzentos e dez mil reais), não houve atualização no exercício, o valor utilizado foi de R$ 2.458.954,24 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e o saldo não utilizado de R$ 727.222,89 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavo) foi devolvido para o Executivo Municipal em forma de egresso, tendo em vista a prerrogativa de devolução dos saldos.

A Fixação inicial das despesas foi de R$ 3.210.000,00 (três milhões e duzentos e dez mil reais) não houve atualização no exercício, desse total R$ 3.126.000,00 (três milhões e cento e vinte seis) foram destinados para despesas correntes e R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil) para despesas de capital.
A execução da despesa ocorre em três etapas: Empenho, liquidação e pagamento
O empenho é formalizado mediante a emissão da “Nota de Empenho” na qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.
A liquidação conforme o artigo 63 da Lei 4320/64, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação, ou seja, é o momento da entrega da mercadoria ou da execução do serviço/obra.
O pagamento consiste na entrega do numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou créditos em conta e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

No exercício foram empenhados R$ 2.476.254,56 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) de despesas correntes e R$ 6.522,55 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) de despesas de capital, foram liquidadas e pagas no exercício o valor de R$ 2.452.431,69 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) de despesas correntes e R$ 6.522,55 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) de despesas de capital.

Ficou um saldo de Inscrição em restos a pagar no valor de R$ 23.822,87 a serem liquidados e pagos no exercício de 2024.

Notas explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais.
A DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício. A elaboração dessa demonstração é baseada nas classes 3 – VPD (Variações Patrimoniais Diminutivas) e 4 – VPA (Variações Patrimoniais Aumentativas) do plano de contas aplicado ao Setor Público. O resultado é apurado pelo confronto entre VPA e VPD e deve compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 3.210.000,00
Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 3.176.745,22
Resultado Patrimonial do Período	R$ 33.254,78

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO	***ANA MARIA CLASS***	***CAMILA MAZUR VIEIRA***
Presidente do Legislativo	Contadora – CRC PR 050262/O-8	Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F0F7CA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de **Barra do Jacaré - Paraná**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do **Sr. Edimar de Freitas Alboneti, Gestor Municipal de Saúde,** é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
é o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 13 de março de 2024.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente

MARIO ANTONIO NORBERTO COSTA
Vice - Presidente

ANA PAULA DUARTE THEREZA
Secretária

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Secretria Executiva

POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA
Membro

LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Membro

SEBASTIANA FERREIRA DE LIMA
Membro

JAIR FERREIRA GODINHO
Membro

TAMIRES APARECIDA DIVINA ZANATTA
Membro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:53398694

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 001/2024 - CMS

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas 2023.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, registrada na Ata n° 002/2024, teve como propósito prestar contas do ano de 2023, assegurando a transparência divulgando informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão com responsabilidade na administração pública, bem como dar suporte às decisões de alocação de recursos, promover a defesa do patrimônio público e, sobretudo, informar aos cidadãos, que são os usuários dos bens e serviços produzidos pela administração.
RESOLVE
Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** a Prestação de Contas de Barra do Jacaré – PR, referente exercício de 2023.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 13 de março de 2024.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente

LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Vice – Presidente

ANA PAULA DUARTE THEREZA
Secretária

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Secretria Executiva

POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA
Membro

APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

BRUNA CRISTINA DE SOUZA
Membro

SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA
Membro

TAMIRES APARECIDA DIVINA ZANATTA
Membro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78A5D9AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 001/2023 de 08/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/03/2023 – Edição 2726 – págs.477 à 485*) – homologado pelo Edital nº. 01.01/2023 de

30/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/03/2023 – Edição 2741 – pág.674*) – Edital de Convocação nº. 08.01/2024 de 12/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/03/2024 – Edição 2980 – pág.45*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "DESISTÊNCIA DE VAGA"*, a candidata Srª. ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS, classificada em *6º lugar*, para o cargo de MONITORA DE ALUNOS-PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 08.01/2024 de 12/03/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7AAE9F01

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 09.01/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora) – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.51 – Edição 2725 de 08/03/2023*), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023, e,
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 062/2024 em 12/03/2024, solicitando servidor cargo de Monitor de Alunos (para suprir o lugar de servidora efetiva cargo de Monitora de Alunos/afastada), e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 07.01/2024 de 12/03/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Monitor de Alunos, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 045/2024 de 13/03/2024 – Desclassificando a 6ª colocada para o cargo de Monitor de Alunos (ADRIELE CASSIA VIZOTTO DOS SANTOS.
CONVOCAMOS a aprovada 7ª colocada – Srª. LAWANA TIRONI DOS SANTOS – no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITORA DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.477à485 – Edição 2726 de 09/03/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.674 – Edição 2741 de 30/03/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis (*conforme Edital 001/2023, ítem 13 da Convocação, sub ítem 13.2*), contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 13/03/2024 à 16/03/2024, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI PARANAPANEMA – Ag Barra do Jacaré;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MONITORA DE ALUNOS" – Carga Horária: 40

7ª. colocada:	LAWANA TIRONI DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:679AFB94

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 07/2024 DE 13/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 07/2024 DE 13/03/2024 – cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL – 9ª COLOCADA – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Edital de Convocação nº. 21.05/2024, de 06/03/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**
CONTRATADA**: JOICE DOS SANTOS – (Cargo: Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais -PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 13/03/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

JOICE DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5F1DE0A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a partir de 13/03/2024, a Srtª. **ISABELA BERTELE LOPES**, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS** – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º item "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de março 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C7228399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, torna público que às 09:00 horas do dia 27/03/2024, na plataforma BLL-COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
TRATOR DE ESTEIRA	01	1.200.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura barradojacare.pr.gov.br e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

BARRA DO JACARE/PR, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:29695D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	O objeto da presente licitação é Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2	VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 30.900,04 (TRINTA MIL, NOVECENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 18/03/2024 às 08h30min. do dia 28/03/2024.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 28/03/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 28/03/2024.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 13/03/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D0047A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 049/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 13 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

RECEPCONISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
197769	LILIANE DE CARVALHO	11/02/1992	**77,00**

Bela Vista da Caroba - PR, 13 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:95601EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 007/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022 de 29 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 06 de outubro de 2022, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2022. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 13 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A contratação dar-se-á dentro do período 04 dias uteis a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 13 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 06/10/2022

PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
69889	VILMAR RODRIGUES	26/01/1981	85

Bela Vista da Caroba - PR, 13 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:D48882E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO N.º 25/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 122/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: JOAO MARIA KORPAN, inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.904/0001-70, representada pelo Sr. João Maria Jorpan.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 025/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 – Contrato Administrativo nº 122/2023.

Objeto Adesão ao Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna - Processo n 064/2023 - PE 38/2023.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto efetuado após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 64/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	UN	Botijão de Gás P-13 Cheio	R$ 80,38	1,5465%	R$ 81,62

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 13 de março 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:243C51AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 031/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1593/2011, de 23 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bituruna-PR, para o quadriênio 2024/2027;

DECRETA:

Art. 1º. A composição do CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL do Município de Bituruna – PR passa a ser a seguinte:

TITULARES:

• Marisa Fernanda Barboza Grabovski

• Miguel Alceu Padilha

• Ozeias David Cunha

• Jonas Adilson Dzovoniarkiewicz

• Karen Eduarda Pereira

Art. 2º. Observadas as respectivas votações, a Suplência dos membros do Conselho Tutelar Municipal, será exercida por:

SUPLENTES:

• Elisangela Taudendfreund

• Jaqueline Cordeiro

• Jéssica Fernanda Scagliante Bonifácio

• Alessandra Cristina Fell

• Eliane Yuskiu

Parágrafo Único: A suplência será convocada em caso de vacância de qualquer dos cargos dos membros Titular do Conselho Tutelar, observado a ordem estabelecida neste artigo, e nas demais normas legais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F27F0676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Bituruna, Estado do Paraná, conforme segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: GUILHERME HENRIQUE JAWORSKI, CPF 072.030.529-23;
SECRETARIO: IGOR GABRIEL WEIWANKO CPF 097.512.279-76;
DIRETOR OPERACIONAL: GUILHERME HENRIQUE JAWORSKI, CPF 072.030.529-23.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 20 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D89B2F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - PORTARIA Nº 034/2024

Onde se lê:

Nome	Cargo	Símbolo
Luiane Taina Unger	Assessora da Coordenadora de Licitações	AS-05

Leia-se:

Nome	Cargo	Símbolo
Luiane Tainara Unger	Assessora da Compras	AS-05

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:71D07A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (05/02/2024), Ana Claudia Fernandes da Silva, matrículas 917 e 2152, do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8B9EE674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - PORTARIA Nº 007/2024

Onde se lê:
Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (22/01/2024), João Carlos Lopedote, matrícula 2477, do Cargo Comissionado de Assessor de Departamento de Desenvolvimento Urbano, AS-04.

Leia-se:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 01/02/2024, João Carlos Lopedote, matrícula 2477, do Cargo Comissionado de Assessor de Departamento de Desenvolvimento Urbano, AS-04.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2A4374E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MINUTA DE LISTA DE VERIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01

NOTA EXPLICATIVA

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 às hipóteses de inexigibilidade.
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização da lista deverá ser analisada as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

MINUTA DE LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta documento de formalização de demanda ou Estudo Técnico Preliminar - ETP?		
A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?		
A autoridade competente da unidade demandante designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?		
O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual?		
Há demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual)?		
Consta documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada?		
Consta documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada?		
Consta proposta de preços apresentada pelo prestador do serviço?		
Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração (art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021)?		
Consta documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?		

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:CBF17A83

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

São partes acordantes do presente Termo Aditivo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dalzotto, 1711, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.908/0001-19, neste ato representada por seu Presidente o Sr.CESAR RIBEIRO DOS SANTOS portador do CPF n.º 024.398.729-38, residente e domiciliado neste Município, ora em diante denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, de outro lado,**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/10/2022, altera-se a **Cláusula Sexta Item 6.1 – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a**CONTRATANTE prestações semestrais**e sucessivas, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, no valor de R$ 1.470,00(um mil quatrocentos e setenta reais). Totalizando o valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta), anual, que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05 DE MARÇO DE 2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***CARLITO MELLO DE LIZ***
PRESIDENTE	Representante
	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:3399079B

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MINUTA DE ETP - INEXIGIBILIDADE Nº 01

MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE Nº 001

1. Requisitante: (descrever o setor ou pessoa)

.....
2. Descrição da Necessidade:
Certamente que a preparação dos agentes públicos é absolutamente necessária, para a consecução de suas atividades de modo correto, e evitar falhas, prejuízos e responsabilizações. E como prevê a Constituição Federal no art. 37, caput, a eficiência é um dos princípios essenciais do setor governamental. Por isto que a Carta Magna determinou no art. 39, nos parágrafos 2º e 7º, que os entes federativos em seus três poderes, tanto na administração direta quanto indireta, ao elaborarem seus orçamentos, reservem recursos para contemplar isso. Doutro tanto, vale ressaltar que a própria legislação, à exemplo da Nova Lei Licitatória nº 14.133/21 também exige gestão por competência (art. 7º, caput), a escolha exclusiva de servidores qualificados (art. 7º, II) e o investimento na Preparação dos Agentes Públicos (arts. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I, p.ex.). Valendo ressaltar também, que os órgãos de Controle Externo se pronunciam no sentido de que as irregularidades e ilegalidades acontecem em sua maioria, por falta de capacidade técnica/conhecimento. Importante frisar ainda, que as atividades dessas áreas de gestão estratégica da administração pública são altamente complexas, com peculiaridades muito específicas, em constante atualização e frequentemente questionadas.

3. Definição do Objeto, Correlação e Interesse Público:
O objeto ora em estudo é a contratação de serviços técnicos especializados na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação e Treinamento, na conformidade da Proposta Comercial juntada a este ETP, visando a preparação de agentes públicos para a consecução das tarefas funcionais pertinentes e relacionadas com sua área de atuação. Sendo assim, fica claro que a contratação possui interesse público, conforme ponderações do item anterior.

4. Data/período da execução:

.....
5. Local da execução:

.....
6. Servidores/vereadores contemplados:

.....
7. Valor total:

.....
8. Justificativa do volume a ser contratado e do não parcelamento: Tem-se que o volume de Ensino é justificável nesse caso, haja vista que abordará as principais nuances do tema, permitindo interação/tira dúvidas do(s) aluno(s). E propõe apoio complementar ao conteúdo. Claro que a área contempla carga mais extensa, pois é abrangente. Porém, a etapa está limitada a essa carga, por se entender que esses conhecimentos são essenciais ao mínimo possível. Mesmo porque, a ideia de capacitação deverá ser "continuada", eis que novas demandas certamente surgirão, a serem contratadas no futuro.

9. Especificações da entrega:
A entrega dos serviços contratados será realizada de acordo com a programática proposta pela Contratada, cujo documento faz parte integrante deste Termo.

Com base no art. 95 da Lei 14.133/21 e por se tratar de evento de ensino promovido pela contratada, de adesão por matrícula do aluno e sem obrigações futuras, o contrato será substituído por **Nota de Empenho.** Cópia da programática divulgada do evento, contemplando datas, local de realização das aulas/palestras e valor, segue em anexo, fazendo parte integrante deste ETP.

11. Identificação do Fornecedor:
.....
12. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do fornecedor:
.....
13. Espécie Licitatória da Contratação:
Considerando que os Serviços de Ensino contratados são técnicos e tanto a Contratada quanto os profissionais que atuarão são especializados, o procedimento adequado é por compra direta, na espécie INEXIGIBILIDADE licitatória, com base no art. 74, III, "f".
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

_____
Assinatura do Responsável pelo ETP

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:308E39F1

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MINUTA DE TR - INEXIGIBILIDADE Nº 01

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo nº .....

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

O Objeto desta Contratação é .....(inserir objeto).....

O prazo de vigência da contratação será de acordo com o item 9 do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso)....., conforme custos comprovadamente praticados pela Contratada.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd')
4.1 Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
Os serviços que exigirão atividades presenciais ou atendimentos online síncronos, serão iniciados na conformidade da agenda previamente definida entre as partes, cuja elaboração deverá ocorrer em no máximo 3(três) dias após a formalização do contrato.
Em havendo atendimentos ou aulas presenciais, estes ocorrerão no seguinte endereço: .....

SERVIÇOS e MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:
6.1.1 Professores Especialistas: O Corpo Docente que ministra o Ensino deve ser formado por Especialistas no assunto, com formação academica especifica e com vasta experiência no respectivo tema.
6.1.2. Suporte: Desde a recepção e matrícula dos alunos indicados pela Contratante, assim como os respectivos registros individualizados, esclarecimentos necessários, acompanhamento do desempenho estudantil, avaliações e certificações, serão atendidos e encaminhados pela Secretaria Acadêmica da Contratada. Tanto o próprio aluno quanto os gestores e fiscais ligados ao Contratante, poderão ter acesso aos dados, indicadores e extratos digitais, protejendo-se tais dados, no entanto, em conformidade com a LGPD. Faz parte também do Suporte, esclarecimentos sobre TIC-Tecnologia da Informação e Comunicação e outras dúvidas da Secretaria Acadêmica.
6.1.3. Certificados: Ao aluno que concluir cada curso, com no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) de presença, será fornecido pela Contratada os respectivos Certificados.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
7.1 A necessidade e justificativa da demanda, encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
A execução do objeto ocorrerá pelo regime de Empreitada por Preço Global.
Por tratar de serviços com entrega futura, a avença será formalizada por instrumento contratual, nos termos do Art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá indicar canais de contato com seu preposto, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do Cronograma de Execução e Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
Em caso de passivo tributário no âmbito da Contratante, o pagamento será bloqueado.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma de Execução, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO
Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Constatando que a execução do Cronograma ocorreu em conformidade com o contratado, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, comunicarão a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. A escolha do fornecedor ocorrerá por inexigibilidade licitatória, conforme esclarecimentos e justificativas constantes em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
9..2. O procedimento administrativo de seleção do fornecedor será com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21 e deverá seguir o rito criado ou adotado pelo órgão contratante.
9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou outro canal escolhido pelo contratante, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Câmara Municipal, a respectiva documentação atualizada.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
Habilitação Jurídica:
Inscrição do contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitações fiscal, social e trabalhista:
prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta

nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

.....

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Ventura de São Roque ....., ... de .....de 2024.

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pelo TR

Observação:

Farão parte integrante deste TR:
- Proposta formalizada pela empresa Contratada
- ETP
- Minuta de Contrato quando necessário
- Cronograma de Execução quando necessário

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2706A9BE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MINUTA DE TR - DISPENSA Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(modelo 01 Dispensa de Licitação)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.9. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.
7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1 Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeiro, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS.
7.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.3.3 Declaração do SIMPLEScaso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;
7.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
8.1. **DO PREÇO:** _____
8.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
8.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto

Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal Boa Ventura de São Roque/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

8.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. - **A CONTRATANTE** se compromete a:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21.

9.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21

9.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n° 14.133/21.

10.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

10.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.

11.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal Boa Ventura de São Roque/Pr, para o exercício de _____, na classificação a seguir: Elemento despesa: ----------.

Local, data

Nome, assinatura e cargo do responsável.

Anexo I – Cotação de Preços

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D57BDB76

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MINUTA DE ETP - DISPENSA Nº 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(modelo 01 Dispensa de Licitação)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, e art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, e art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21, e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

6.1 JUSTIFICATIVA DA ESOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 58/2022).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, e art. 9º, inciso X da IN 58/2022)

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, e art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, e art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Data _____

RESPONSÁVEIS

(nome e cargo de integrante da equipe de planejamento, responsável pelo desenvolvimento do ETP).

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1B6FA30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024
Pregão Nº 3/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADEMAR BEGNINI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES E DESERTOS DA PRIMEIRA ABERTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 11/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ADEMAR BEGNINI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4EA4B7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 001/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS, GRADES, PORTÕES E JANELAS DOS PRÉDIOS, IMÓVEIS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 01/04/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8BEA07FA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011/2024 - PROCESSO SELETIVO 002 2024

EDITAL Nº 011/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 13/03/2024
Processo Seletivo 02/2024 - Edital 01/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
SALETE LETICIA MATTE	376491	03º	010/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D1EAFD41

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023/2024 - NÃO COMPARECIMENTO

EDITAL Nº 023/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 13/03/2024
Processo Seletivo 03/2023 – Edital 01/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 03/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
CELSO PEREIRA DE SOUZA	53	32º	022/2024
THALIA HENQUE DE MELLO	21	33º	022/2024
SIDNEI PIRES	56	34º	022/2024
EDENILSON BEIS	04	35º	022/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 13 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D6CA285D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024/2024 - PROCESSO SELETIVO 03 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2023
Edital n.º. 024/2024
Data: 13/03/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023, conforme abaixo discriminadas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**PT**	**CLASSIFICAÇÃO**
51	PABLO GABRIEL ANTUNES ALVES	28/05/2004	56,00	36º
15	ROSENILDA DA PEHA BARBOSA	25/05/1978	44,00	37º
28	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	16/04/1971	40,00	38º
07	ROBSON RODRIGUES	04/11/1991	40,00	39º

Legenda:
PT – Pontuação Total
Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 3.1 do Edital nº 03/2023.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 13 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7C23BAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 889/2024 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 889/2024

Dispõe sobre a regulamentação do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Para o exercício de 2024, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores será de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), relativo à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no ano de 2023, aplicável as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul-PR, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º – Para dar cumprimento ao previsto nesta Lei, ficam alteradas as tabelas constantes do anexo II, IV e V da Lei Municipal n.º 15/2005, com o acréscimo acima.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aos vencimentos referentes ao mês de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul — Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:E7C22F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS - PPAS I, do período de julho de 2023 a janeiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e a Deliberação nº 090/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, referente ao do período de julho de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 2º - Aprova a % de saldo X repasse de 80,21.

Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 13 de março de 2024.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:89506267

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 03/2024

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 3/2024, referente **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS), MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (TINTA, MASTER, TONER, REVELADOR, CILINDRO, E FUSOR), SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, DESTINADOS A IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**, para o dia 18 de março de 2024, às 08:30 horas.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 18 de março de 2024, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 13 de março de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EA5088D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 09.052.521/0001-67

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:76B50D2D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	6/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	12/03/2024
Objeto da Licitação:	ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXÍLIO FUNERAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) FUNERARIA SAO FRANCISCO inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.490.333/0003-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.266,40 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 12 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:71D39E70

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXÍLIO FUNERAL.
CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 76.490.333/0003-70
VALOR: R$82.266,40 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D61D09D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº14/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº14/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 14/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.745.700/0001-08, no valor total de R$ 1.980,00(um mil, novecentos e oitenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 101º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E 4º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, com base no Art. 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:05EED87B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 4/2024 RESCISÃO DOS CONTRATOS: CONTRATO Nº 35/2024 E CONTRATO Nº 42/2024

CONTRATO Nº 35/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: VALDIRENE DO ROCIO CARDOSO DA SILVA
CPF: 020.238.199-46
DATA DA RESCISÃO: 13/03/2024

CONTRATO Nº 42/2024
CARGO: VIGIA
CONTRATADO: NIVALDO DE CASTRO GUILHERME
CPF: 474.098.949-20
DATA DA RESCISÃO: 13/03/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE MARÇO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D21ECFD3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 10.885,90 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Emissão: 13/03/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **28 de março de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5535692B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO GERAL DA 26ª FESTA DO CHAPÉU DE PALHA E 2ª EXPO BOM JESUS 2024

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO
Art. 1º - A 26ª Festa do Chapéu de Palha e 2ª Expo Bom Jesus, é uma festa/expo, promovida pelo Município de Bom Jesus do Sul, realizada em espaços públicos.
Art. 2º Este regulamento da 26ª Festa do Chapéu de Palha e 2ª Expo Bom Jesus, normatiza, o funcionamento do evento, expositores e patrocinadores e outros direcionamento necessários.
Art. 3º A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do evento fica a cargo da Comissão Central Organizadora (CCO), que é composta por membros pertencentes ao Executivo Municipal, bem como entidades representativas do Município.
CAPÍTULO II - NORMAS GERAIS DO EVENTO
Art. 4 º Poderão participar como expositores na 26ª Festa do Chapéu de Palha e 2ª Expo Bom Jesus, empresa locais e regionais, devidamente credenciadas e aprovadas pela CCO.
- DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO:
- Expositores locais que fizeram parte da edição anterior. Até o dia 10/03/2024;
- Expositores regionais que fizeram parte da edição anterior. Até o dia 30/03/2024;
- Expositores locais e reginais que não fizeram parte da edição anterior, até 15/04/2024. Estes terão sua solicitação analisada pela CCO em até 30/04/2024.
Paragrafo único: Os expositores da edição anterior terão seu nome deferido pela CCO, para fazer parte da edição atual. Onde será analisado, como o mesmo teve sua participação naquela edição.
Art. 5º O gerenciamento da locação dos espaços e stands ficará a cargo da CCO, obedecidas as disposições desse Regulamento, não sendo admitida a cessão, empréstimo, venda, locação ou transferência, a qualquer título, dos direitos sobre o espaço.
§1º O valor para locação dos espaços serão os seguintes:
I – NO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO.
- Expositores do Município de Bom Jesus do Sul, não haverá cobrança, e será sorteado a localização dentre os stands, disponibilizado pela CCO;
- Expositores reginais o valor será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sua localização se dará de acordo com a ordem de procura.
Paragrafo único - Stand interno tem a medida de (3x3m).
II- NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- Os valores serão organizados pela CCO, levando em consideração a localização e o tipo de produto ofertado.
III– ESPAÇO EXTERNO.
- O valor será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cada espaço ofertado.
§ 2º Será celebrado contrato entre a CCO e o expositor, onde contará a responsabilidade de cada parte e as possíveis sanções quando ao não cumprimento por ambas as partes.
§3º A CCO se reserva o direito de gerenciar os ramos de atividades para exposição, com o fim de proporcionar maior atratividade ao público, negando, assim, pedidos de exposições.
Art. 6º A Administração Municipal e a Comissão Central Organizadora não se
responsabilizarão pelos bens expostos.
Art. 7º O expositor deverá manter seu stand em funcionamento durante todo o período da festa, conforme horário determinado:
- Sexta-feira 05/07/2024, das 18h00 às 22h00,
- Sábado 06/07/2024, das 09h00 às 22h00 e
- Domingo 07/07/2024 das 09h00 às 22h00.
§1º Estes horários não se aplicam a praça de alimentação.
Art. 8º Durante o horário de funcionamento do evento, não serão permitidas obras
nos stands, ressalvados os casos de absoluta necessidade, mediante autorização expressa da Comissão Central Organizadora;
Art. 9º A circulação de veículos para o abastecimento dos pontos de vendas e praça de alimentação será permitida das 08h00 às 09h00 da manhã, ressalvados os casos excepcionais, autorizados pela Comissão Central Organizadora.
Art. 10 Os expositores obrigam-se a apresentar à Comissão Central Organizadora a relação de produtos que serão comercializados durante o evento.
§1º No período de realização da feira, os expositores são obrigados a comercializar seus produtos ininterruptamente, mantendo sempre à disposição dos visitantes toda variedade de mercadorias que houver sido autorizado a comercializar, sem suprimir ou acrescentar qualquer outro item que não aqueles previstos.
§2º O descumprimento destas obrigações sujeita o expositor à pena de multa ou à
rescisão de termo de autorização de pleno direito, com consequente perda do direito de uso ou concessão recebida, sem direito a qualquer restituição de valores ou quaisquer reclamações.
Art. 11. A confecção, manipulação e comercialização de seus produtos devem respeitar as exigências determinadas pela legislação em vigor, em especial do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 12. Sem prejuízo de ação de reparação civil e da apuração de ilícito criminal, o descumprimento deste regulamento, do contrato pertinente ao uso do stand, e das demais normas estabelecidas pelo poder público e pela Comissão Central Organizadora ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente:
I - advertência por escrito;
II - imposição de multa;
III - suspensão ou interdição de stand, de 1 (um) a 3 (três) dias;
IV – apreensão de mercadorias, objetos irregulares;
V - rescisão do termo de autorização, sem direito a indenização ou ressarcimentos
horas, sob pena de retirada coercitiva.
CAPÍTULO III - LIMPEZA
Art. 13. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Juntamente com a CCO, serão responsáveis pala organização da limpeza das áreas de uso comum.
Art. 14. A limpeza dos espaços objeto de autorização de uso deverá ser feita pelo expositor, que deverá acondicionar os resíduos de forma seletiva para o devido recolhimento e destinação pelo setor competente, incluindo os períodos de montagem, exposição e desmontagem dos stands.
CAPÍTULO IV - SEGURANÇA

Art. 15. Cabe à Comissão Central Organizadora, providenciar policiamento ostensivo e de segurança com o objetivo de preservar o patrimônio público e garantir a ordem, durante o período do evento.
CAPÍTULO V - MONTAGEM DE STANDS
Art. 16. Os expositores terão seus espaços disponíveis na quinta-feira 04/07/2024 a partir das 08h00.
CAPÍTULO VI - DOS PATROCÍNIOS
Art. 17. Os patrocínios constituem-se em transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos visando o auxílio na realização do evento.
§1º São formas de patrocínio:
I – O repasse financeiro de valores;
II – A contratação de prestação de serviço, conforme a necessidade do evento;
III – A aquisição e distribuição de bens móveis para o evento;
IV – Disponibilização de bens móveis e imóveis para o evento.
§2º O patrocínio será destinado ao custeio de serviços relacionados com a produção do evento.
Art. 18. As cotas de patrocínio são as seguintes:
I - PATROCINADORES MASTER. Cotas de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), depositados aos cofres públicos ou valor equivalente em bens ou serviços prestados.
§1º Os patrocinadores Master terão direito de escolha do local do stand no evento de, um stand de 3x6 m, caso aja disputa pelo espaço os mesmos serão sorteados pela CCO. 01 espaço para balão e 02 espaços para banner fora de seu stand. Além de estarem presentes em todo o material de divulgação;
§2º Os patrocinadores que são órgãos públicos, seguirá os tramites exigido pelos mesmos,
II - APOIADORES. Cotas ilimitadas de R$ 1.000,00 (um mil reais), os quais terão direito a 01 banner no local do evento.
Art. 19. Poderão ser patrocinadores do evento pessoas jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa.
Art. 20. No caso de patrocinador de recurso financeiro, o valor deverá ser depositado em conta de titularidade do município, a ser informada no momento da inscrição, até o dia 30 de junho de 2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

_____
CCO- COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65B4C84E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 10-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 10/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI 07788751995**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.752.063/0001-89, com sede à Linha Sertaneja, sn°, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, Estado do Paraná, CEP: 86.046-000, neste ato representada pelo Sr. DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.666.477-3 SESP/PR e do CPF nº 077.887.519-95, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR , a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de R$ 3.786,00 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais) para R$ 3.932,21 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos). O presente aditivo totaliza o montante de R$ 1.754,52 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI 07788751995
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB7538B0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

O Município de Bom Jesus do Sul - PR, torna público para ciência dos interessados, que o Processo Licitatório nº 1/2024 – Pregão Eletrônico nº 1/2024, Objeto: "Aquisição de Escavadeira Hidráulica", com abertura marcada para o dia 14/03/2024 às 08:15hs – **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** https://bllcompras.com, está **SUSPENSO** por tempo indeterminado por recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Maiores informações, diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min, na Rua São Paulo, nº 185, Centro, Bom Jesus do Sul - PR ou solicitado através do e-mail: licitações@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações: Tel.: **(46) 3548-2000**.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BBA27595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 11 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2024
FORMA ELETRÔNICA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **29 de março de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 0 (ZERO) KM, CONFORME CONVÊNIO 941877/2023 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 13 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:38A1839B

RECURSOS HUMANOS
306

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 306/2023.
DATA- 20 de dezembro de 2023.

-licença tratamento saúde -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Ratifica o Ato da Câmara Municipal nº 07/2023 de 12/12/23 publicado em 13/12/2023 na Editora Tribuna do Norte- Edição nº 9661 página B2, para fins de conceder ao senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior -PREFEITO MUNICIPAL, matrícula nº-900005 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE 90(noventa) dias em conformidade com o contido no Art. 45 e Seção III das Licenças –Art. 46 § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal no período de 20/12/2023 a 18/03/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:762E610A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.692, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito em exercício sanciono a seguinte Lei:
LEI

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Bom Sucesso do Sul far-se-á por meio de:
I. políticas sociais básicas de saúde, educação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, ético-moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de dignidade, liberdade e plena convivência familiar e comunitária;
II. serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III. serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através da seguinte estrutura:
I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
III. Conselho Tutelar – CT.
Art. 4º O Município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º e poderá formalizar convênios com outros órgãos ou municípios para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, com aquiescência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto de 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes não governamentais de entidades ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes.
Art. 7º Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente.
Art. 8º As organizações não governamentais do ramo de defesa ou atendimento de crianças e adolescentes interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, convocadas pelo Presidente do Conselho em edital publicado na imprensa oficial, habilitar-se-ão até a primeira quinzena do mês de maio dos anos ímpares, comprovando documentalmente suas atividades há pelo menos 1 (um) ano no Município, bem como indicando seu representante e respectivo suplente.
§ 1º A seleção das organizações não governamentais far-se-á mediante eleição em assembleia, realizada entre as próprias entidades habilitadas, na segunda quinzena do mês de maio.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará ao Prefeito, na primeira quinzena do mês de junho a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros representantes e suplentes indicados, devendo a nomeação ser realizada na primeira quinzena do mês de julho.
Seção I
Do Mandato dos Conselheiros do CMDCA
Art. 9º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I. Morte;
II. Renúncia;
III. Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV. Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V. Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI. Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII. Mudança de residência do município;
VIII. Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 1º A cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 2º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III, deste artigo.
§ 3º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.
§ 4º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 5º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 6º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.
Art. 11. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará:
I. Instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa;
II. A decisão deve ser tomada por maioria absoluta dos votos dos componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Da Competência do CMDCA
Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
II. Opinar na formulação das políticas sociais básicas, na captação e na aplicação de recursos e naquelas de caráter supletivo, de interesse da criança e do adolescente;
III. Deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do art. 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e ou a formalização de convênios com outros órgãos ou municípios para atendimento regionalizado;
IV. Elaborar seu regimento interno;
V. Estabelecer as condições e solicitar as indicações para o preenchimento do cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
VI. Coordenar o processo de escolha ao cargo de Conselheiro Tutelar, presidir a escolha, proclamar os escolhidos e suplentes e nomear e dar posse aos membros do Conselho Tutelar;
VII. VII– opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à execução da política formulada;
VIII. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não-governamentais, voltadas para o objetivo desta Lei, tendo como ordenador de despesas o Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX. Propor modificações nas estruturas dos Departamentos e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X. Apresentar proposta sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação da criança e do adolescente, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução das políticas formuladas;
XI. Apresentar proposta sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, artísticas, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XII. Proceder ao registro das entidades não-governamentais de atendimento e à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, executados no âmbito do município, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90, observando que será negado o registro às entidades que não atenderem às exigências do parágrafo único do referido art. 91;

XIII. Fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo, aplicando, necessariamente, percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança e adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIV. Solicitar, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e controle das atividades, a cargo do Fundo;
XV. Decretar a perda do mandato de membro do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei, assegurada ampla defesa.
Art. 13. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 14. O custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, governamentais e da sociedade civil organizada, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas fora do Município, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.
Art. 15. A Administração Municipal será responsável por fornecer os recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Assistência Social ou outro que venha a substituí-lo, por meio de seus funcionários, dará apoio e suporte administrativo-operacional ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de servir de instrumento divulgador de suas deliberações.
Art. 16. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo.
CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o inciso IV, art. 88, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, executadas, controladas e coordenadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, e segundo deliberações e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo vigência por prazo indeterminado.

§ 2º As ações de que trata o § 1º referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto à situação de risco social e pessoal, no seu desenvolvimento integral, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem personalidade Jurídica, subordina-se à Administração Pública, integra o orçamento municipal e é contabilmente administrado pelo Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Finanças.

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I. Pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício, para a assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II. Pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Por auxílios, doações, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV. Pelos valores provenientes das multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas no art. 214 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei;

V. Por doações dos contribuintes do Imposto de Renda – IR, conforme art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990;

VI. Por resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII. Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor;

VIII. Pelos recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

IX. Por outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 19. Constituem aditivos do Fundo:

I. Disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

II. Direitos que por ventura vier a constituir;

III. Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 20. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta Lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I. A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 21. Os representantes das entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão considerados impedidos de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou da Administração Municipal.

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, por meio de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 26. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência da Lei.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da Criação e da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 27. O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

Art. 28. No Município haverá, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 29. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para a manutenção e o funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a. Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;

b. Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c. Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d. Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e. Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

f. Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
g. Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;
§ 2º Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 3º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.
§ 4º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§ 5º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90.
§ 6º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Seção II
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 30. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I. Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III. Fiscalização pelo Ministério Público; e
IV. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 31. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
Art. 32. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/90 e, nesta Lei:
§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a. o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis)meses antes do dia estabelecido para o certame;
b. a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei nº 8.069/90;
c. as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta Lei;
d. composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
e. informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f. formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/90 e, nesta Lei.
Art. 33. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta Lei com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§ 2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 34. Caberá ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.
Art. 35. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

II. Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/90.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos nesta Lei.
§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.
I. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 4º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta Lei;

II. Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV. Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI. Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX. Resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 37. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069/90, além de outros requisitos expressos nesta Lei;
§ 1º Os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069/90 e a legislação municipal.
§ 2º Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar, previstos nesta Lei, devem ser consideradas:

I. comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;

II. comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;

III. experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

§ 3º A comprovação dos requisitos dos incisos I, II e III, do § 2º, do art. 37, se dará por meio de:

a. declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b. declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou

c. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d. diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; ou

e. certificado de conclusão do ensino médio ou de curso superior.

§ 4º A votação para a escolha dos conselheiros tutelares, será precedida de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.
Art. 38. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 39. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônico oficial do município e CMDCA.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art. 40. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.
Art. 41. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.
§3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 4º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 42. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I. Placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;
II. Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III. Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV. Sala reservada para os serviços administrativos;
V. Sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e
VI. Computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 43. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069/90 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.
§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 44. O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, garantido o atendimento ininterrupto à população.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar funcionará na Rua Ágata Voss Nuemberg nº 96, Centro, Bom Sucesso do Sul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na forma do disposto no art. 45.
I. Aos sábados, domingos e feriados o Conselho Tutelar funcionará mediante plantão ou sobreaviso;
II. No período compreendido entre as 12:00 horas e as 13:30 horas (horário de almoço) e, no período das 17:30 horas de um dia às 08:00 horas do dia seguinte, o Conselho Tutelar funcionara mediante plantão ou sobreaviso;

III. O horário de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, será fiscalizado por meio do controle do ponto eletrônico, na forma do disposto no art. 45;
IV. O horário de trabalho aos sábados, domingos e feriados, será fiscalizado por meio da escala de trabalho dos plantões e sobreavisos, que deverá ser arquivada pelo próprio Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 45.

Art. 45. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 46. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se a sua intimação pelo aplicativo do whatsapp.
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 47. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 48. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.
§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
§ 4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 5º Cabe ao Poder Executivo Federal instituir e manter o SIPIA.

Seção IV
Da Autonomia do Conselho Tutelar e sua Articulação com os Demais Órgãos na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 49. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.
Art. 50. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.
Art. 51. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/90.
Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 52. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069/90.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069/90.
Art. 53. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude a Seção II desta Lei, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 54. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 1º. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/90.
Art. 55. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Os Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 56. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Seção V
Dos Princípios e Cautelas a Serem Observados no Atendimento pelo

Conselho Tutelar

Art. 57. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I. Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II. Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III. Responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV. Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V. Respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;

VI. Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII. Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII. Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX. Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;

X. Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI. Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII. Oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 58. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I. Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II. Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069/90.
Art. 59. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei nº 8.069/90, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.
Art. 60. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I. Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III. Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV. Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 61. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.
Art. 62. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção VI
Da Função, Qualificação e Direitos dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 63. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 64. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada pelo valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mensais.
§ 1º A remuneração será revisada, anualmente, em 1º de janeiro, pelo mesmo índice de correção do Salário Mínimo Nacional.
§ 2º Além da remuneração, a função de Conselheiro Tutelar terá direito a:

I. férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração mensal;

II. licença-maternidade;

III. licença-paternidade;

IV. gratificação natalina; e

V. outros benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 3º O Conselheiro Tutelar que, encaminhado ao INSS, tiver negado seu benefício por acúmulo de benefícios, terá assegurado o pagamento de sua remuneração pelo Município, enquanto perdurar a situação de afastamento de suas funções, limitado o pagamento ao término do mandato de Conselheiro.

Seção VII
Os Deveres e Vedações dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 65. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I. Manter conduta pública e particular ilibada;
II. Zelar pelo prestígio da instituição;
III. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI. Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII. Declarar-se suspeitos ou impedidos;
VIII. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX. Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
X. Residir no Município;
XI. Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII. Identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art. 66. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II. Exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III. Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII. Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII. Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX. Proceder de forma desidiosa;
X. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII. Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069/90; e
XIII. Descumprir os deveres funcionais.
Art. 67. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I. a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II. for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III. algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV. tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção VIII
Do Processo de Cassação e Vacância do Mandato

Art. 68. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I. renúncia;
II. posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III. aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV. Falecimento; ou
V. condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
Art. 69. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I. advertência;
II. suspensão do exercício da função; e
III. destituição do mandato.
Art. 70. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Art. 71. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Art. 72. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/90.
§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.
§ 3º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.
Art. 73. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 74. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
§ 1°. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros do Conselho e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelo Estado.
§ 2° A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.

Art. 75. Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069/90, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.
Art. 76. As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.
Art. 77. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 78. Qualquer omissão desta Lei, deverá ser suprida pelas normas constantes da Lei nº 8.069/90.
Art. 79. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
Art. 80. Ficam revogadas as Leis nº 1.638, de 29 de março de 2023, 1.651, de 28 de junho de 2023 e 1.656, de 10 de agosto de 2023.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2DD26619

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 116, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 14 e 15 de março de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:161D1C86

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação da programação 410322220240001 do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social para custeio da atenção básica referente a Portaria MDS nº 886/2023 – Programa Estruturação do Suas e da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de Julho de 2023 a Janeiro de 2024, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 13 de Março de 2024.

RESOLVE
- Art. 1º - Aprovar o programação 410322220240001 do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – Fundo Nacional de Assistência Social para custeio da atenção básica referente a Portaria MDS nº 886/2023 – Programa Estruturação do Suas do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de Julho de 2023 a Janeiro de 2024 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Março de 2024.

GABRIELA SIEBERT MARCHETTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0B4934E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: LEONEL BABINSKI
CNPJ Nº 81.458.960/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R$ 11.945,14 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS COM QUATORZE CENTAVOS)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 13 de Março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:138BACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 002/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.002/2024, com fulcro no

artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **LEONEL BABINSKI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 81.458.960/0001-00**, para prestação de serviços especializados **Aquisição e instalação de Persianas**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 11.945,14 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS COM QUATORZE CENTAVOS)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 13 de Março de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:495F5FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 038, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A **PORTARIA Nº 38**, de 12 de março de 2024, publicado na **EDIÇÃO Nº 2980,** de 13 de março de 2024, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: FADF9846**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
"PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2024.**"**

LEIA-SE:
"PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de março de 2024**."**

Braganey, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:AE2B8718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 638/2024

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAFEARA (PR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso das atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cafeara sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento) aos servidores e aos vereadores do Poder Legislativo com base no índice apurado pelo IPCA/IBGE relativo à perda inflacionária acumulada no período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023.
Art. 2°. Fica concedido reajuste salarial de 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito décimos por cento) aos servidores do Poder Legislativo.
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cafeara (PR), 11 de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1DF74713

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2318/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4242	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.600,00
	SUBTOTAL	5.600,00
	TOTAL	**5.600,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.600,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4820	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500,00
	SUBTOTAL	5.600,00
	TOTAL	**5.600,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:77FD4E14

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, realiza chamada pública aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/04/2024 às 8h30min, na sede da Prefeitura, a abertura dos envelopes se dará as 09h00min do dia 04/04/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 13 de março de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:27EFF62D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO N.° 001/2024

Seleção de Estágio Remunerado.

1. **Do objetivo.**
1.1 O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2 O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração na área de Pedagogia.
1.3 A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo Único, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

2. Da vigência.
2.1 O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **abril de 2024 à abril de 2026.**
2.2 O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.
2.3 A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

3. Das condições gerais para contratação
3.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2 A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3 Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4 O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5 Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6 O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7 O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.
3.8 O candidato que solicitar desligamento antes do término do contrato, retornará ao final da fila de classificação.

4. Do processo seletivo.
4.1 A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2 A carga horária máxima será de 30 (trinta) horas semanais.
4.3 O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:

Nível Superior:
30 horas = R$ 650,00

4.4 O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

5. Do processo seletivo.
5.1 Prazos:
Inscrição: **18/03/2024 à 28/03/2024.**
5.2 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Brasil, 250.
Das 8:00 /11:00h e das 13:00/16:00h;
5.3 Da documentação no ato da inscrição:
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
5.4 Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.
5.5 O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
- Entrevista dos candidatos: **04/04/2024.**
5.6 Divulgação do resultado final: **08/04/2024,** na Prefeitura Municipal de Cafeara, a partir das **10h00min.**

6. Da formalização do estágio.
6.1 A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.
6.2 Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sobe pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3 A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

7. Do acompanhamento do estágio.
7.1 Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008.

8. Das disposições finais.
8.1 A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2 Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara/PR, 13 de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	**LOCAL DE ESTÁGIO**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Acadêmico do curso de Pedagogia	Escola Municipal de Cafeara Educação Infantil e Ensino Fundamental	30h	01 vaga + C. R.*
Acadêmico do curso de Pedagogia	CMEI São Judas Tadeu	30h	01 vagas

			+ C. R.*
Acadêmico do curdo de Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Finanças	Prefeitura	30h	01 vaga + C. R.*
Acadêmico do curdo de Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Finanças	Unidade básica de Saúde	30h	01 vaga + C. R.*
Acadêmico do curdo de Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Finanças	Garagem	30h	01 vaga
Acadêmico do curdo de Administração	CRAS	30h	01 vaga

*C. R.: Cadastro de Reserva

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D91A0694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 146/2024-DRH

PORTARIA N. º 146/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
IZABEL GARCIA	SERVIÇOS GERAIS	80951	139/2024– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024, em conformidade com o Oficio Nº 101/2024-S.M.S. e com a Portaria Nº 145/2024 que transferiu a servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D25488F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 148/2024-DRH

PORTARIA N. º 148/2024-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
JONATHAN TRICHEZ MOTTER	AGENTE DE ENDEMIAS	767321828	19/03/2021	19/03/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0AC461B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 024 de 13 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

I. Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- **Titular:** Nilson José de Lima;
- **Suplente:** Marcia de Cristo Marcilio de Lelis.

Secretaria Municipal de Administração:
-**Titular:** Adriana Pasquali Agnoletto;
- **Suplente:** Deliane Bortoluzzi Pastre.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- **Titular:** Mariana Caroline dos Santos Borges;
- **Suplente:** Aparecida Nogueira Lelis.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
- **Titular:** Brenda Zarelli Gatti;
- **Suplente:** Sueli Aparecida Braga.

Secretaria Municipal de Finanças:
- **Titular:** Simone Marques Eising;
- **Suplente:** Jeferson Rodrigues Ferreira.

Secretaria Municipal de Saúde:
- **Titular:** Ivonete Lança;
- **Suplente:** Andréia Meurer.

Secretaria Municipal de Governo:
- **Titular:** Noeli Wisentheiner Moreira;
- **Suplente:** Amilcar José Bueno.

II. Representantes das entidades que prestam serviços socioassistenciais no município:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
- **Titular:** Simone Alves Garcia Soares.

Fundação Educacional Padre Luís Luise:
-**Titular:** Marisa Yaros.

APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:
- **Titular:** Jeane Peplinski Clemente.

ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia:
- **Suplente:** Fernanda Aparecida Dalprá.

Pastoral da Criança:
- **Suplente:** Laura Cosmo Martinkoski.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
- **Suplente:** Marisa Salete Perin Pereira.

III. Representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e instituições de ensino superior e privada:

APMF - Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII:
- Titular: Kely Cristina Amarante Bartzike.

APMF - Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo:
- Titular: Clayson Damazio.

APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter:
-Titular: Ana Lucia Dorival.

APMF - Escola Municipal André Luís da Silva Prestes:
- Suplente: Cristiano Motter.

APMF - Escola Municipal Manoel da Nobrega:
- Suplente: Jéssica Gillo Barbosa.

APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus:
- Suplente: Katia Julieta Barzotto.

IV. Representante de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio as entidades de atendimento da criança e adolescente:

Rotary Club de Cafelândia:
- Titular: Waldomiro Salles Svolinski Junior.

Representante das Caritas Cafelândia-PR:
- Suplente: Eliane Aparecida de Lima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:88012504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, **SUSPENDE para resposta a pedidos de esclarecimento,** o certame **Processo Administrativo n° 013/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 012/2024**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a Aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos destinados a suprir a demanda da Casa Lar e Secretária de Assistência Social do Município de Cafelândia. Através de recursos da Emenda Parlamentar Bancada do Paraná N°202371170013, requerido através da Programação Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias-SIGTV, n°410345320230003, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 13 de março de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:32484C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, **SUSPENDE para resposta a pedidos de esclarecimento,** o certame **Processo Administrativo n° 012/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 011/2024**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a Registro de preços para aquisição de invólucros esterilizantes de diferente tamanhos (50x50cm,75x75cm,100x100cm) para o uso no Hospital Municipal, de acordo com a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Cafelândia/Pr, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 13 de março de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44E1A2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 149/2024-DRH

PORTARIA N. º 149/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ADAUTO COSTA JUNIOR	TÉCNICO ADMINSTRAÇÃO	80161	12/03/2024	11/06/2024
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	81971	13/03/2024	26/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FADDFBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 018.2024 -GENEROS ALIMENTICIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°020/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°018/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social e demais Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **EXCETO PARA OS ITENS 190, 191, 192,**

193, 194, 195 e 196, APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$2.598.929,15 (dois milhões e quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de março de 2024 às 08h30min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 13 de março de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:35DDE38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 26 de março de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar, da Secretaria de Saúde do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1E9E3E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

DECRETO Nº 59/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da EQUIPE TÉCNICA E EQUIPE LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído a EQUIPE TÉCNICA e a EQUIPE LOCAL do PAR – Plano de Ações Articuladas composto pelos seguintes membros:

EQUIPE TÉCNICA	
Mariane Laressa Hobal Costa	CPF: 071.823.679-39
Jhenifer Caroline Soares Souza	CPF: 098.319.109-31

EQUIPE LOCAL		
REPRESENTAÇÃO	**NOME**	**CPF**
Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas	Eliane de Fátima Vanzela	030.117.469-58
Representante dos Diretores de Escola	Marilza Tardivo Chiconatto	042.851.989-08
Representante dos Professores	Mirene Fátima da Costa Dias	024.805.689-11
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Jhenifer Caroline Soares Souza	098.319.109-31
Representante do Conselho Municipal de Educação	Suziane Cristina Cazarin	055.340.109-24
Representante dos Coordenadores Escolares	Josiméres da Silva dantas de Carvalho	686.658.579-15

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 13 dias de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:FE40816F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, o **Pregão Eletrônico,** objetivando a **Aquisição de Veículos Básicos/Utilitários para a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia-PR,** foi SUSPENSO para retificação do edital**.**
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 13 de março de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CBAD24B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 006/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 010/2024
Nº Licitação: 006/2024
Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - para prestação de serviços de água e esgoto, junto as secretaria e departamentos da Prefeitura do município de Califórnia – PR

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR
CNPJ: Nº: 76.484.013/0001-45.
1.7 - **Valor da Empresa:** R$ 93.941,32 (noventa e três mil novecentos e quarenta e um reais, e trinta e dois centavos).

ITEM	UNID.	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - para prestação de serviços de água e esgoto, junto as secretaria e departamentos da Prefeitura do município de Califórnia – PR	R$ 93.941,32	R$ 93.941,32
				SOMA TOTAL	R$ 93.941,32

Total Homologado do Processo: R$ 93.941,32 (noventa e três mil novecentos e quarenta e um reais, e trinta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:
Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 101

Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 354

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 362

Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
04.010.15.452.0025.2017 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 133

Manutenção da Iluminação Pública
04.010.15.452.0025.2019 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 146
04.010.15.452.0025.2019 – 3.3.90.39 Fonte 507 – Red. 145

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152

Manutenção do Terminal Rodoviário
04.011.26.782.0037.2067 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 159

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 185
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 187

Programa de Saúde da Família - PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 228
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 229

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 268

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 282

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 390
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 391

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 441
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 442

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 490
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 491

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 510
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 511

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 549

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 576

Manutenção de Centro Cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 587

Califórnia, 12 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D87B66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ERRATA

Processo Licitatório Nº 026/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Califórnia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Termo de Referência
IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde se lê:
9.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Leia-se:
9.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96

Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 352

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121

Restauração e Conservação de Estradas Rurais
04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 148

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

Programa de Saúde da Família - PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 226
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 227

Manutenção da Vigilância Sanitária
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 241
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 242

Programa de Vigilância Epidemiológica
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 253
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 254

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389
Manutenção do Transporte Escolar
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573

Valor Total R$ 70.770,09.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

Onde se lê:
4.1 Devido à natureza indivisível do objeto, os materiais deverão ser entregue conforme solicitação através de Nota de Empenho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia em dia e horário de expediente.

Leia-se:
4.1 Devido à natureza indivisível do objeto, os materiais deverão ser entregue conforme solicitação através de Nota de Empenho, conforme necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Califórnia em dia e horário de expediente.

Onde se lê:
3.5- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Leia-se:

3.5- Prazo de entrega, de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias por motivo de força maior ou caso fortuito comprovadamente alheios a vontade da contratada;
3.5.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Califórnia, 13 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EA9A88C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1138, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1138, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 78.434,67 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 78.434,67 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Valor: R$ 78.416,77
Conta Despesa: 880
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2011 – Programa Fundeb 30%
3.1.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 17,90
Conta Despesa: 850
Fonte: 102 (Fundeb 40%)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
101	R$ 78.416,77
102	R$ 17,90
TOTAL	**R$ 78.434,67**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D27168E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1139, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 1139, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, e o contido na lei nº 841 de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002- CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2080 - Transferência cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e Art. 8º Demais Setores
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 48.000,00
Conta Despesa: 1152
Fonte: 1053 (Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002- CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2080 - Transferência cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual e Art. 8º Demais Setores
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1153
Fonte: 1054 (Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
1053	1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transf. Cultural LC 195/2022 Art. 5º Audiovisual	R$ 42.562,71
1053	1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	Rendimentos - fonte 1053	R$ 7.437,29
1054	1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Transf. Cultural LC 195/2022 Art. 8º Demais Setores	R$ 17.241,57
1054	1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	Rendimentos - fonte 1054	R$ 2.758,43
TOTAL			**R$ 68.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A70CD143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, ao Servidor MICHAEL CAVALLI, matrícula sob nº 346, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2022 à 30/11/2023, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:DAE6F5B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda as disposições contratuais vigentes em decorrência das contratações realizadas no âmbito da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designadas como Fiscais de Contratos Titulares nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, as servidoras abaixo indicadas:
I - Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304; e
II – Debora Luana Soares de Assis, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula funcional sob nº: 307.
Parágrafo único. Fica designada a Servidora Odila Teresinha Oliveira Kirchner, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 190, para atuar como Fiscal de Contrato Substituta, nos casos de ausência ou impedimentos da fiscal titular.
Art. 2º A Administração indicará no instrumento contratual o Fiscal de Contrato que figurará como responsável na respectiva contratação e seu substituto, nos termos do artigo anterior.
Art. 3º O Fiscal de Contrato é o servidor designado para atuar zelando pela boa execução do contrato, exercendo as atividades de fiscalização, orientação e controle, em observância as normas gerais de contratação da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras normas aplicáveis a cada espécie de contratação.
§ 1º As atividades de fiscalização, orientação e controle abrangem o conjunto de ações que visam garantir a adequada prestação de

serviços e fornecimento de bens; a verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o apoio na instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, visando assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
§ 2º As atividades de fiscalização, orientação e controle da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§ 3º Equipara-se ao Contrato, para fins de fiscalização, orientação e controle, a Ata de Registro de Preços e outros instrumentos hábeis a substituir o instrumento contratual, tal como a nota de empenho.
Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Contrato:
I – conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como das atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
III - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
IV - esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;
V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
IX - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
X - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;
XI - conferir as notas fiscais emitidas; e
XII – receber o objeto do contrato.
Parágrafo único. Constitui atribuição do Fiscal de Contrato o recebimento de bens e serviços, definitivo ou provisório, nos termos do quanto definido na Portaria nº: 02, de 04 de março de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal de Contrato, acesso amplo e irrestrito aos autos do procedimento administrativo que deu origem ao contato sob sua responsabilidade.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº: 02, de 30 de janeiro de 2023; nº: 06, de 30 de janeiro de 2023 e nº: 46, de 26 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DC4372AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para atuar como Gestor de Contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado como Gestor de Contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, o servidor Marcelo Olegário da Silva Filho, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula funcional sob nº: 367
Art. 2º O Gestor de Contratos é o servidor designado para atuar na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
Art. 3º Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor Contrato:
I - receber, e encaminhar à Diretoria Geral as solicitações feitas pelo contratado ou pelo signatário da ata de registro de preços;
II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
III - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
IV - comunicar a Diretoria Geral sobre eventuais irregularidades na execução contratual;
V - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador; e
VI - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas.
Art. 4º Fica garantido ao Gestor de Contratos, acesso amplo e irrestrito aos autos do procedimento administrativo que deu origem ao contato sob sua responsabilidade.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 13 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D95B765B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 INEX 16 2023

Termo de aditivo **n°1** Termo do contrato nº35/2023, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 16/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a C L C PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.774.221/0001-52 . Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 35/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 17/03/2024 à 16/03/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.Para o novo período o valor do contrato será de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82B0F452

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 DISP 08 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.37/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO FLORÊNCIO DOS REIS, N° 300, PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, O QUAL ATENDERÁ AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA , decorrente de Dispensa n° 8/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DANIKEIDI BORGES DE LIMA MARIANO inscrita no CPF sob n.º 035.844.939-191.1 Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 37/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 28/03/2024 a 27/03/2025, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 21.840,00(vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)..

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78F1BAFB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 49 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 49/2024
ID n.º 202471
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80. Valor: R$ 1.650,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0AF673DC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 50 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 50/2024
ID n.º 202472
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00. Valor: R$ 10.260,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:794ABAF3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 51 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 51/2024
ID n.º 202473
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61. Valor: R$ 3.650,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32C25CE3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 52 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 52/2024
ID n.º 202474
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 02.520.829/0001-40. Valor: R$ 74.025,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A39624DA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 53 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 53/2024
ID n.º 202475
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.905.502/0001-76. Valor: R$ 31.230,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4212866A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 54 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 54/2024
ID n.º 202476
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.885.640/0001-52. Valor: R$ 22.068,86. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A7AFF0B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 55 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 55/2024
ID n.º 202477
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10. Valor: R$ 38.481,30. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:516C72E6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 56 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 56/2024
ID n.º 202478
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.620.735/0001-30. Valor: R$ 128.056,75. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9F620F28

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 57 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 57/2024
ID n.º 202479
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02. Valor: R$ 43.420,46. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D24CDC09

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 58 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 58/2024
ID n.º 202480
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21. Valor: R$ 41.212,79. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3AC445FD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 59 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 59/2024
ID n.º 202481
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.103.222/0001-17. Valor: R$ 35.672,24. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23F2E6E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 60 2024

VExtrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preçosn.º 60/2024
ID n.º 202482
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.657.992/0001-49. Valor: R$ 42.972,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00974A98

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 61 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 61/2024
ID n.º 202483
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98. Valor: R$ 46.071,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C494094

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 62 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 62/2024
ID n.º 202484
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84. Valor: R$ 6.901,20. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41B1FF60

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 63 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 63/2024
ID n.º 202485
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M D G COMERCIAL LTDA, CNPJ: 19.423.875/0001-24. Valor: R$ 349.073,37. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D147CC0F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 64 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 64/2024
ID n.º 202486
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.231.355/0001-02. Valor: R$ 10.432,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B179247

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 65 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 65/2024
ID n.º 202487
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 16.553.940/0001-48. Valor: R$ 2.160,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0C0034F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 66 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 66/2024
ID n.º 202488
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 42.496.258/0001-70. Valor: R$ 29.880,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9653430F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 67 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 67/2024
ID n.º 202489
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor: R$ 6.600,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8025AF6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 68 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 68/2024
ID n.º 202490
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.709.597/0001-49. Valor: R$ 3.600,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:64D40FC4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 69 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 69/2024
ID n.º 202491
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.324.795/0001-42. Valor: R$ 28.741,39. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23976377

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 70 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 70/2024
ID n.º 202492
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98. Valor: R$ 14.462,96. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17244003

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 71 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 71/2024
ID n.º 202493
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95. Valor: R$ 34.360,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1B45A2B3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 72 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 72/2024
ID n.º 202494
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: W.A. MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.420.219/0001-64. Valor: R$ 26.574,38. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30C71638

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 73 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preçosn.º 73/2024
ID n.º 202495
Modalidade: Pregão 181/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.174.071/0001-37. Valor: R$ 7.200,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6EF85F6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 007/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor: R$ 1.453.258,18 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
Data de abertura: 28/03/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5CD842C8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 08/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor: R$ 2.951.736,26 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
Data de abertura: 01/04/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CA29D7DB

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 179 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO,CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
CONSIDERANDO o documento denominado *"Decisão do Pregoeiro e Encaminhamento de Recurso Administrativo e Contrarrazão para Análise Jurídica"* expedido pela Comissão de Pregão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico *nº 083/2023* expedido pela Procuradoria Geral do Município;
DECIDO:
Ratificar o entendimento da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa C&X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, conforme justificativas apresentadas no Parecer Jurídico;
Pela manutenção da INABILITAÇÃO das empresas BOMBAS RIO PRETO LTDA e FRONT COMERCIAL LTDA no certame, pelas razões expostas pela Comissão de Pregão e pela Procuradoria Geral do Município;
Pelo encaminhamento do processo licitatório em epígrafe à Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório, a fim de que seja instaurado processo administrativo sancionador para apurar eventuais descumprimentos de regras editalícias pelos licitantes BOMBAS RIO PRETO LTDA e FRONT COMERCIAL LTDA, os quais deverão ser devidamente notificados para apresentação de defesa prévia;
Pela continuidade do certame,
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência do Município e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83F269DD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 22 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 – ID N° 202470
CONTRATANTE: Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul/PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BIHL ELERIAN ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – CNPJ N°. 18.216.654/0001-12.
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA - MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GIACOMITTI, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 648 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
VALOR: R$ 395.408,45 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.15.451.0026.1006.4.4.90.51.00.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:96488F8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6.745/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JAQUELINE COSTA DA SILVA - Matrícula nº. 328541,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:08C2DA71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **LUCIO ZAGO - Matrícula nº. 303411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Centro de Referência Educacional, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Rio Negro – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rio Negro, para participar do evento "**Fórum de Gestores da Educação Especial dos Municípios da Área Metropolitana de Curitiba - FORGEE**".
VI	Período da viagem;	Dia 14 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3776B2CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MÔNICA PORTO LOPES - Matrícula nº. 327957,** ocupante da função temporária de Fonoaudiólogo, lotada no Centro de Referência Educacional, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Rio Negro – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rio Negro, para participar do evento "**Fórum de Gestores da Educação Especial dos Municípios da Área Metropolitana de Curitiba - FORGEE**".
VI	Período da viagem;	Dia 14 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C305FBE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro de Referência Educacional, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Rio Negro – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rio Negro, para participar do evento "**Fórum de Gestores da Educação Especial dos Municípios da Área Metropolitana de Curitiba - FORGEE**".
VI	Período da viagem;	Dia 14 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:317A0350

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.479,20 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO"**.
VI	Período da viagem;	De 18 à 21 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BF8C513

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.479,20 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO"**.
VI	Período da viagem;	De 18 à 21 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB1800D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os

critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.479,20 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO"**.
VI	Período da viagem;	De 18 à 21 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F604A1AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6.873/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **GABRIEL TEODORO DA SILVA - Matrícula nº. 327984,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48E12654

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6.965/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **IGOR DOS SANTOS NASCIMENTO - Matrícula nº. 328353,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9FD8E328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos e material de consumo para Odontologia a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Tenente. Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 26/03/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 13 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:098B1B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de baterias automotivas para a manutenção da frota municipal de Campo do Tenente. Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 26/03/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 13 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:14AD763B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 061/2024

NOMEIA ASSESSORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em Comissão de **Assessoria da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,**a Senhorita **TAISA ALINE BATISTA QUEVEDO,** sendo remunerada por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de Março de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,12 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BC409018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2024

Dá nome de logradouro público na forma que se dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica denominada Rua Maria da Luz Zampieri Paulin à rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM-407, a qual se inicia na Rua Miguel Fillus e termina em propriedade particular, com extensão de 163,00 m, na localidade Samambaia.
Art.2°. Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 13 de Março de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

VEREADORA CRISTINA BALESTRA
Autoria do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F008B01B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2024

Dispõe sobre a implementação do Programa Casa com Comida e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o **"Programa Casa com Comida",** que consiste em provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos usuários e/ou às famílias, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Campo Magro – PR.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na modalidade Auxílio Alimentar, conforme o artigo 10º da Resolução nº 003/2022 do CMAS, através do "**Programa Casa com Comida".**

"Parágrafo Único – a lista dos beneficiários do programa será divulgada no portal da transparência do Município de Campo Magro."
Art. 3º.O Auxílio Alimentar será prestado na forma de crédito eletrônico para a compra de bens de consumo de gêneros alimentícios, de higiene e limpeza.

Art. 4º. A duração do benefício eventual Auxílio-Alimentar não poderá ultrapassar o limite de 06 (seis) créditos eletrônicos consecutivos, salvo caso de extrema urgência validado por parecer de equipe multidisciplinar da Assistência Social, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 10º da Resolução nº 003/2022 do CMAS.

Art. 5º. É indispensável para a concessão do benefício a avaliação da situação social, familiar e econômica, com a emissão de um parecer técnico, após realização de atendimento social e/ou visita domiciliar pelos profissionais de nível superior da equipe de referência da Proteção Social Básica.

Art. 6º. Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais são os previstos no artigo 4º da Resolução nº 003/2022 do CMAS:

I - A família/indivíduo deve residir no Município de Campo Magro;
II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
IV - Estar inscrita (o), preferencialmente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 7º. Fixa-se o valor do Auxílio-Alimentação concedido através do "**Programa Casa com Comida**", em crédito eletrônico, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), o qual poderá ser atualizado anualmente pelo IPCA.

Art. 8º. Com a concessão do benefício de Auxílio-Alimentar o beneficiário terá até o último dia útil do mês corrente para a utilização do crédito eletrônico, expirando após essa data a validade do mesmo.

Art. 9º. Fica autorizada a Administração Pública a promover parceria, com entidade pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, a fim de viabilizar a aplicabilidade do Auxílio-Alimentação.

Art. 10º.A regulamentação, critérios e demais normas para acesso aos benefícios eventuais são definidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e aprovados por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11º. Para as despesas de execução dos benefícios instituídos por esta Lei disporá o Município de recursos orçamentários específicos vinculados a Secretaria Municipal da Assistência Social, ou outro órgão que a substitua.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 13 de Março de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:16E160EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2024

Altera o Decreto Municipal nº 517/2022. Nomeia os representantes do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art.1º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 2º, assim como de seus incisos I e III, do Decreto Municipal nº 517/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Ficam nomeados os representantes do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosane da Silva Foques
Suplente: Janaina Fátima de Souza Rodrigues

[...]

III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular:Ari Decker
Suplente: Simone Zammar

[...]"

Art.2º- As demais disposições permanecem inalteradas.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, em 13 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CB839E5A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Revogar as portarias nº 021/2024 e 022/2024 de 11 de março de 2024

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 11 de março de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B3863EAD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, THIAGO MANFRON NIELSEN,** inscrito no CPF: 090.808.359-94 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia Ap-1, lotado no gabinete do vereador Arvinho.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 11 de março de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A9AF5E03

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, DIEGO HENRIQUE SANTOS SOUZA,** inscrito no CPF: 093.444.459-58 ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia Ap-1, lotada no gabinete do vereador Arvinho.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 11 de março de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:043C47D9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, THIAGO MANFRON NIELSEN,** inscrito no CPF: 090.808.359-94 ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, simbologia Ap-1, desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 11 de março de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:AC679E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do 51 e 74, III, da Lei 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 90 a 95, do protocolo n. 1013/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR JUNTO A

UDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, anuidade 2024, cuja empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ –UDIME/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **81.398.588/0001-85**, no valor de R$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), para o período até a data de 31/12/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 13 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E6107676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.756 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Revoga o §§ 3º e 4º do Art. 6º da Lei nº 448 de 23 de abril de 2001.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Fica revogado os §§ 3º e 4º do Art. 6º da Lei nº 448 de 23 de abril de 2001.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.365 de 03 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

Candói, em 13 de março de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69023A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 553/2023

DESPACHO
Data: 13 de março de 2024. T

rata - se do Processo Administrativo Portaria 553/2023 de 07 de dezembro de 2023 publicada em 08 de dezembro de 2023, em desfavor a Empresa MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS LTDA CNPJ 43.080.510/0001-29, para averiguar o não cumprimento das obrigações do Edital Pregão 68/2023, bem como a não apresentação da certidão Municipal vigente para a formalização da ata de registro de preço.

DETERMINO: Acato na integra a decisão da Comissão: Tendo em vista que a Empresa supracitada infringiu o Art 92 Inciso XVI da Lei 14.133/2021 . Cito também que o Município de Candoi –Pr tentou todas as formas de contato com a referida empresa sem êxito. Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade

1. Impedimento de Licitar com o Município de Candói – PR pelo prazo de 02 (dois) anos a EMPRESA MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 43.080.510/0001-29 conforme previsto no art 156 Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:009F8D4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.619/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sessões de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 281.460,00** (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.680.288/0001-07, com sede administrativa na Avenida 27 de Agosto, nº 2411, Bairros Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ALINE PIASSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 078.541.139-98, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 4111032852 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua Afonso de Paula Siqueira, n° 275, Bairro Planalto, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico: rhalfa080@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões	PS	2.000,00	140,73	281.460,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 12 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Aline Piassa de Oliveira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F190DC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 007/2024

Com o presente convocamos o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 18 de março de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Terezinha Carnevalli Frigo

Cléia Sivonei das Chagas

Paulo Sergio Zaleski

Andreia Ragadali Dezan

Neusa de Fatima Gonçalves Veiga dos Santos

Gilmaria Maria Santos Oliveira

Renata Cristina da Silva Meira

Laila Priscila Dias da Rocha Fontana

Simone da Cruz Feuser

Simone Fatima Altenhofen

Daiani Rossi

Camila Francener

Fabiana Vera Benitez

Maristela Mayara Schmidt

Antoninha Grassi Pereira

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:94E414A9

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 102, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO a necessidade de alterações no descritivo do objeto constante no termo de referência, estudo técnico preliminar e edital para melhor atendimento a finalidade da contratação, pois interferem na formulação das propostas, atendendo assim o interesse público, mostra-se necessária a presente a revogação da licitação.

DECRETA
Art. 1º Fica decretada REVOGADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, tendo em vista a necessidade de adequação do termo de referência, estudo técnico preliminar e edital.

Parágrafo único: Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2024, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná – Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde" nos termos da Resolução SESA nº 858/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:6CBB3D7A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2024

DATA: 13-03-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123365/1	Keiliane Gonçalves Camargo Soares de Oliveira	Professor de Educação Infantil	13-03-2024	12-06-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:C3151C13

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Andresa Batista Rodrigues
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-03-2024
Data do Término do Contrato: 11-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Angela Margutti Matiasso
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-03-2024
Data do Término do Contrato: 11-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Jacqueline Szekut Miotto
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-03-2024
Data do Término do Contrato: 11-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Samara Volff Conrado
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-03-2024
Data do Término do Contrato: 11-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:DE630C3B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 101/2024

DATA: 08-03-2024
SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Elizete Melita Stefanello Marchesan**, RG. nº 6.043.319-4 / PR, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:C00475ED

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 103/2024

DATA: 12-03-2024
SÚMULA: Nomeia Empregados Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Andresa Batista Rodrigues	15.443.215-9/PR	Professor
Angela Margutti Matiasso	8.796.803-0/PR	Professor
Jacqueline Szekut Miotto	10.287.002-6/PR	Professor
Samara Wolff Conrado	10.059.949-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:109186F3

SECRETARIA DE ESPORTE
DISPENSA ELETRÔNICA 002 2024

Aviso
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024
(Processo Administrativo n. º 029/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo com 3 câmeras 4k, locação de sonorização profissional completa, locação de iluminação cênica, painel de led para o evento VI Capitão Fight, conforme solicitação n. º 039/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/03/2024 às 8h
Até 18/03/2024 às 8h
PERÍODO DE LANCES
De 18/03/2024 às 08h
Até 18/03/2024 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0E316E78

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2024

DECRETO Nº 104/2024
DATA: 13.03.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.003 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica - Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção da Educação Básica – Infantil – Pré – Escola
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.006 – Divisão Proc. Educação Básica – MDE / FNDE - UNIAO
12.361.1047.2.164 – Manutenção do Programa Salário Educação – E. Fundamental

Fonte: 107
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 12.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária a Saúde
Fonte: 303
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenv. Urbano
04.001 – Departamento de Planejamento
25.752.1094.1.120 – Conservação e Manutenção Programa Energia Solar Fotovoltaica
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.001 – Departamento de Finanças e Tributos
04.122.1005.2.209 – Atividades de Assessoria Técnica Complementar a Administração
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.365.1036.2.153 – Gestão Programa de Uniformes P/ Alunos – Ensino Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 20.000,00

12.361.1063.1.114 – Mobiliários Equipamento e Mat. Permanente – Ensino Fundamental
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

12.361.1018.2.152 – Capacitação de Profissionais Educação Básica-Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R$ 15.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.005 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Transp.
12.365.1025.2.163 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Infantil – Pré -Escola
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.006 – Divisão Proc. Educação Básica – MDE / FNDE - UNIAO
12.365.1047.2.165 – Manutenção do Programa Salário Educação – E.Infantil Pre /escola
Fonte: 107
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. De Saúde Oeste do Paraná – Cisop
Fonte: 303
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público .....R$ 30.000,00
3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público .....R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6D3D3C0C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 405/2022 de 02.08.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2022 de 11.07.2022.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra "Construção do Campo de Futebol Society", campo em grama sintética de 32 x 54 metros, na Rua Narciso Biazus, lote 01 da quadra 109-A, bairro Campo da Baixada, compreendendo todo o constante do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica), em atendimento ao Contrato de Repasse 917637/2021 - Ministério da Cidadania.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, localizada na Rua Riachuelo, 2941, Bairro Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-310, inscrita no CNPJ sob n. º 18.216.654/0001-12, neste ato representada legalmente por *LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI*, portador do CPF sob n. º 083.249.369-47
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação do prazo de execução,*** mais até 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de execução para até 17 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1B7E8C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (uma)	Cascavel - PR 12 de março de 2024		Viagem á cascavel buscar veículos doado pela receita federal.
Odair Francisco Farina	Secretário de Saúde	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:EE56B222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EVENTO DE REVOGAÇAO

EVENTO DE REVOGAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 009/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2024, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 858/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

* **Fundamentação**: Conforme previsão constante da clausula decima nona do edital.

*** Motivação:** Razoes de interesse público.

*** Justificativa:** Alterações no descritivo do objeto, constantes do Termo de Referência/Anexo I, cujas modificações, interferem na formulação das propostas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E6B3507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 264/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, sita à Rua Citlog, 333, Jardim Aeroporto, município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.062-180, inscrita no CNPJ sob n. º 03.945.035/0001-91, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JOSE MARIA NOGUEIRA*, portador do CPF sob n. º 171.445.586-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 01**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 25 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
***** Item 01 – AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, **BR: 0446264** FRASCOS 100,00 ml de R$ 3,0480 para R$ 4,6680.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:46A47836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 064/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 323/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, sita à Rua Tenente Camargo ,1312 , Sala 004 – Setor A Presidente Kennedy , município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, inscrita no CNPJ sob n. º 47.893.919/0001-15, neste ato devidamente representada pela, Senhora *THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO*, portador do CPF sob n. º 092.094.049-80. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 09**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 23 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
***** Item 08 – ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL 1,00 ML, AMPOLA COD. BR. 0267282 de R$ 5,30 para R$ 5,89.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:08398022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS PARA VEREADOR

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 10/2024

Nome do requerente: **João Aparecido de Camargo**
RG nº: 3.268.980-9 CPF nº 453.809.539-72
Cargo: Vereador
Quantidade de diárias solicitadas: 01
Destino: Curitiba -
Data início: 14/03/2024
Data fim: 15/03/2024
Motivo da viagem: Reunião junto ao DER – Curitiba , Setor de transporte rodoviário
Para tratar de assuntos referente à implementação de uma linha de ônibus com circulação entre Carlópolis e Joaquim Távora, Ribeirão Claro.
Valor unitário da diária: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Valor total da diária solicitada: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data da solicitação: 12 de março de 2024.
Assinatura do requerente:

_____
JOÃO APARECIDO DE CAMARGO

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base Resolução nº 01 de 05 de março de 2024.

Câmara Municipal, 12 de março de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F6C38557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Nº 1/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO, NO LOTEAMENTO URBANO SOCIAL, NA SEDE DO MUNICIPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MAO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br “Acesso Identificado”, UASG 987497, no dia 02 de abril de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C813B458

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 45/2023

OBJETO: REGISTRO DEPREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 247/2023, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
02	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,0714
33	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	0,33
34	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	5,46

Catanduvas, 13 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:284518B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 13/03/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 13 de março de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:4B7AAD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.214/2024

Lei Municipal nº3.214/2024

Súmula: Dispõe sobre o valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fixa o valor da remuneração dos Membros (conselheiros) e do Presidente do Conselho Tutelar, conforme previsto no artigo 26 da Lei Municipal n° 3.011/2019.

Lei 3.011/2019, artigo 26 – *A remuneração e a gratificação devida a cada Conselheiro Tutelar em exercício ser fixada em* ***Lei Municipal,*** *devendo ser reajustada na mesma data do reajuste dos servidores públicos municipais.*

Artigo 2° - A remuneração atribuída aos membros do conselho tutelar será de:
Membros(conselheiros) – R$ 3.200,00

Presidente – R$ 3.520,00

Parágrafo Único – A gratificação paga ao Presidente do Conselho será sempre o percentual de 10% da remuneração .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:26B989A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3213/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3213/2024

SÚMULA: Altera o vencimento básico inicial dos cargos de provimento efetivo de Advogado e Procurador Jurídico do Município de Centenário do Sul de que trata o Anexo II da Lei Municipal n.º 2.583/2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, alterado pela Lei n.º 2.702/2013), acrescenta ao artigo 40-A da Lei Municipal nº 2.583/2012 o cargo de motorista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Na forma do quadro abaixo, os níveis salariais iniciais dos cargos de Advogado e Procurador Jurídico passam a vigorar da seguinte forma:

CARGO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Advogado	196
Procurador Jurídico	206

Art. 2.º Inclui ao artigo 40-A da Lei Municipal nº 2.583/2012 o cargo de MOTORISTA.

Parágrafo Único – O artigo 40-A da Lei mencionada no caput do artigo 2º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 40-A. O Servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, Agente de Gestão Municipal, Agente de Fiscalização, Agente de Serviços Administrativos e **Motorista** que tiver completado ou venha a completar 25 (vinte e cinco anos) de serviço público municipal local, terá uma evolução de 46 (quarenta e seis) níveis na Tabela de níveis de vencimentos, a que se refere o anexo V da Lei nº 2.583/2012.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 13 de março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2225EE7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA nº 11/2024

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o requerimento da Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 07/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Excluir a servidora KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA, portadora do RG nº 5.215.081-7, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 07/2024, bem como sua destituição do cargo de Presidente da referida Comissão.

Artigo 2º. Designar o servidor JAIME ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 746.179.829-49, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 04/2024.

Artigo 3º A Comissão Especial será presidida pela servidora ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 13 de março de 2024.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9D83FD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 08.001/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 18 de fevereiro de 2024.
O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.
O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado preliminar da Prova Objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 14/03/2024 até às 23h59min do dia 15/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 13 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C22F26EB

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2023 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Agente de Combate às Endemias (ACE)	19	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:79C921AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N° 037/2024

EDITAL Nº 37/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) 20 horas e Professor(a) 40 horas com ensino superior.

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 15 de Março de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.
Professor (a) 20 horas

Classificação	Nome do Candidato	Média
46º	ALINE POLO FORTUNATO	5,75
47°	ROSELI DE FATIMA AMBROS	5,50
48º	ROSELEI APARECIDA ZAGO	5,50
49°	ELIZANGELA APARECIDA DE ARAUJO	5,50
50º	ALAISE CORREA DE SOUZA	5,50
51°	VERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI	5,50
52°	POLIANA MAGRI DAL"OLMO	5,50
53°	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	5,25
54º	JENIFER ANDRADE DE LIMA BORGES FERNANDES	5,25
55°	EUDINEIA LIZANDRA RODRIQUES CALEGARI	5,25
56º	LARISSA FERRON DAL BOSCO	5,25
57°	ROSENEIDE GONÇALVES PADILHA	5,00
58º	VIVIANE RIBEIRO	5,00
59º	DANIELA ROSA DE SOUZA	5,00
60°	BRUNA DANIELI PEREIRA DA SILVA	5,00
61°	SIMONE DE FATIMA CROZETTA	4,75
62°	BEATRIZ SOUZA	4,75
63º	MARISA BARRABARRA VAZ	4,50
64°	JESSICA FERNANDES DA SILVA	4,25
65°	PAULA ROBERTA CELLA	4,25

PROFESSOR (a) 40 horas

18°	PATRICIA FATIMA DA GLORIA DE PAULA	5,50
19º	ISOLDE AGUEDA MARIN DE LIMA	5,25

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 08 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:9B502694

GABINETE
PORTARIA N° 110/2024

PORTARIA N°110/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS
LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Retira a Função Gratificada de 50% do servidor portador da matrícula n°1421 – 4.

Art. 2 °- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:1A24269B

GABINETE
DECRETO N° 108/2024

DECRETO N°108/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal n°1.851/2003;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia:**

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Rafael Barboza Santos
Suplente: Jaqueline Almeida Zankoski

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:
Titular: Zeli Daneluz
Suplente: Francieli Graciano

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:
Titular: Ilda Barbosa Cobalchini
Suplente: Luciana Zorzenon
Titular: Silvia Dariva dos Santos
Suplente: Francielen Santos Senhor
Titular: Emanuelle Serpa Stahlschmidt
Suplente: Thais Tonial

Representantes dos Usuários de Saúde:
Titular: Laurindo Dalla Costa
Suplente: Ivanir Borowski
Titular: Celestino Marcante Stangerlin
Suplente: Nelson Cassamareke
Titular: Terezinha Neusi Macedo
Suplente: Jociane Fortunatti
Titular: Mirian Joseli Kempry Maciel
Suplente: Silvia Gorete Shius Bresolin

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto n°100/2023** e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E1B9EBC5

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 28

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 1/2024 - PROCESSO Nº. 2/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CEGE ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de serviços especializados para a disponibilização de horas máquina necessárias à execução de reparos emergenciais e manutenção das estradas municipais de Clevelândia, as quais foram significativamente afetadas por eventos climáticos adversos.
VALOR TOTAL: R$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os itens fornecidos no mês imediatamente anterior.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 18/03/2024 até 03/11/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 18/03/2024 até 03/12/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024.

Clevelândia, 13 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1057A32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 088/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo: 869/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.031.467/0001-60.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, Matrícula: 15128, Telefone:(41) 9829-3466, e-mail:michelcecon@gmail.com e a Fiscalização do Contrato Sr. Rodrigo da Silva, Matrícula: 15226, Telefone: (41) 98890-8323, e-mail: colomboesporte@gmail.com
Objeto: Anuidade referente à Filiação junto a Federação de Atletismo do Paraná para participação e realização de competições esportivas na modalidade e serviços de arbitragem, transferências, renovações e inscrições de atletas para participação em competições esportivas na modalidade.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 21.135,00 (Vinte e um mil cento e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de março de 2024.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7442D594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023

Processo: 952/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto: O presente termo tem como objeto o **CANCELAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 462/2023**, originada pelo Processo de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 063/2023**, firmado entre as partes em 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano 2023, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 13 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:02B46C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

Processo: 951/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 493/2023, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 073/2023, firmado entre as partes em 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2023, referente Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 13 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:87C79AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

Processo: 948/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 508/2023, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 060/2023, firmado entre as partes em 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano 2023, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 13 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AABB2671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 089/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo: 867/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ 76.024.173/0001-01
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, Matrícula: 15128, Telefone:(41) 9829-3466, e-mail:michelcecon@gmail.com e a Fiscalização do Contrato Sr. Paulo Reinaldo de Oliveira, Matrícula: 16002, Telefone: (41) 98890-8323, e-mail: colomboesporte@gmail.com.
Objeto: Anuidade referente à Filiação junto a Federação Paranaense de Voleibol para participação e realização de competições esportivas na modalidade e serviços de arbitragem, registro, movimentação de atletas e inscrições para participação em competições esportivas na modalidade.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 22.970,00 (Vinte e dois mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de março de 2024.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D270F8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2024

Processo:	Nº 3779/2024 – Inexigibilidade Nº 13/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ENVISIONAR CONSULTORIA E CAPACITACAO DE LIDERES LTDA** **CNPJ: 17.572.545/0001-75.**
Objeto:	Contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação na modalidade presencial à servidores municipais, formato de Conferência Leadership SUMMIT na área de Liderança.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 Inciso III – Lei Nº 14.133/2021
Data:	13/03/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4F45512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4440/2024.

N° do Empenho:	**4440-2024**
Data:	**13/0/03/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**013/2024**
Contratado:	**ENVISIONAR CONSULTORIA E CAPACITACAO DE LIDERES LTDA** **CNPJ: 17.572.545/0001-75.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação na modalidade presencial à servidores municipais, formato de Conferência Leadership SUMMIT na área de Liderança.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:62C2FB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações do presente Edital.

Valor Máximo: R$ 69.153,96 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 15/03/2024 às 08h00min do dia 28/03/2024.

Abertura das Propostas: das 08h01min do dia 28/03/2024 às 13h00min do dia 28/03/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: às 13h30min do dia 28/03/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites: www.camaracontenda.pr.gov.br ou bllcompras.org.br, na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná- Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 12 de março de 2024

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria Nº 005/2023

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:CF3CFF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **PRISCILA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 010.466.439-83, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 025/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 025/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **23 de fevereiro 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 025/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 13 de março de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BEE9DB71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 130/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **EUNICE DA SILVA BRAGA SANTOS**, portador do CPF nº 036.340.169-57, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 130/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 130/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de fevereiro 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 130/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 13 de março de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:31053B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 221/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 221/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **MARINA PINHEIRO FERREIRA**, portador do CPF nº 064.755.219-14, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 221/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 221/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de fevereiro 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 221/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 13 de março de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:877920D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **FABIANA PRADO DA SILVA**, portador do CPF nº 111.771.829-80, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 035/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 035/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **29 de fevereiro 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 035/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 13 de março de 2024

_____
MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C388F025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2024

Súmula: "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária no Município de Contenda e revoga a Lei Complementar nº 05, de 22 de abril de 2010".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece normas para os projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo para fins urbanos no Município de Contenda, tendo como fundamento a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações.
Art. 2º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana devidamente definida por Perímetro Urbano instituído em lei específica.
Art. 3º Toda e qualquer modalidade de parcelamento para fins urbanos deverá respeitar, além desta Lei, o disposto na Lei do Perímetro Urbano, da Lei do Sistema Viário e na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Contenda.
Parágrafo único. Nenhum lote poderá ter dimensões inferiores às definidas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Contenda.
Art. 4º Não será permitido o parcelamento do solo nas seguintes condições:
I - em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo a prefeitura municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
V - em terrenos situados integralmente em áreas de preservação permanente;
VI - em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;
VII - em terrenos que não tenha possibilidade de realizar coleta e tratamento de esgoto sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável;
VIII - nas faixas de domínio das rodovias estaduais e federais, a critério do órgão responsável, não podendo nunca ser inferior as dimensões mínimas estabelecidas;
IX - nas faixas de domínio das ferrovias existentes e projetadas;
X - nas áreas integralmente definidas pelo Município como não edificáveis.
Art. 5º Ficará sujeita à aprovação prévia do órgão municipal competente qualquer modalidade de parcelamento, desmembramento ou remembramento nos termos desta Lei.
Art. 6º Dependerá de prévia autorização, licença e fiscalização municipal a execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Contenda.

Parágrafo único. A execução de qualquer parcelamento do solo poderá depender ainda de autorização, licença e fiscalização do órgão ambiental estadual competente e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para os fins desta lei, consideram-se as seguintes definições:

I - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;

II - alvará: documento expedido pala administração municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

III - aprovação: documento emitido pelo Município que legitima uma nova situação física/geométrica de um ou mais lotes e antecede o Registro junto ao Cartório;

IV - área de domínio público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques, as quais não poderão ter seu acesso restrito;

V - área de preservação permanente: área protegida com restrições quanto ao uso e ocupação do solo, de modo a preservar seus atributos naturais, conforme Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, suas alterações posteriores e as exceções estabelecidas na Lei do Plano Diretor;

VI - área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos comunitários;

VII - área líquida loteável: área objeto do parcelamento de solo urbano, excluindo-se do total a área de preservação permanente, reserva legal, e áreas não edificáveis como: áreas públicas, áreas verdes de restrição a ocupação, arruamento etc.;

VIII - área *non aedificandi*: faixa de terreno onde é proibida a construção de edificações;

IX - área verde: bosques de mata nativa representativos da flora, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;

X - área total dos lotes: é a resultante da diferença entre a área liquida loteável do parcelamento e a área de domínio público;

XI - área total do parcelamento: é a área que será objeto de parcelamento do solo de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;

XII - arruamento: é o ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

XIII - calçada: parte da via, segregada e em nível diferente, destinada à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização e arborização urbana;

XIV - condomínio de lotes ou loteamento fechado: modelo de parcelamento do solo formado por área fechada por muros, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns;

XV - desmembramento: é a subdivisão de gleba ou terreno em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado;

XVI - equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social entre outros;

XVII - equipamentos urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;

XVIII - espaço livre de uso público: praça, área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre;

XIX - fração ideal ou parte ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;

XX - infraestrutura básica: conjunto de serviços, equipamentos e instalações urbanas necessárias à vida urbana, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem pluvial, pavimentação, meio-fio, calçada, redes de telecomunicações e outros;

XXI - unidade autônoma: é a fração privativa de lote e/ou edificação inserida dentro dos limites da parte privativa do empreendimento;

XXII - lote: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe;

XXIII - loteamento: é o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXIV - parcelamento: subdivisão de glebas, terrenos ou lotes através de loteamento, desmembramento ou condomínio de lotes;

XXV - quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação;

XXVI - remembramento: é a unificação de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;

XXVII - testada: medida linear da parte frontal de um lote em um loteamento urbano, que faz divisa com a via pública ou logradouro público;

XXVIII - via de circulação: área pública destinada ao sistema de circulação do transporte motorizado e não motorizado.

TÍTULO II

DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CAPÍTULO I

DO LOTEAMENTO

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 8º Os novos loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:

I - só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;

II - os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas nas tabelas de parâmetros da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III - ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de área não edificável de, no mínimo, 30m (trinta metros) de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso d'água em épocas de inundação;

IV - ao longo de dutos, ferrovias e rodovias será obrigatória a reserva de faixa não edificável, segundo exigências dos órgãos reguladores específicos;

V - a maior dimensão da quadra não poderá ser superior a 250m (duzentos e cinquenta metros) e sua área não poderá exceder a 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados);

VI - obedecer às disposições estabelecidas na Lei do Sistema Viário, como também:

a) articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas;

b) harmonizar-se com a topografia local;

c) obedecer às disposições estabelecidas na Lei do Sistema Viário;

d) ter a pavimentação com base, sub-base e subleito executados com material e espessura adequada para garantir o tempo de vida útil do pavimento de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

e) conter uma lixeira padrão antivandalismo em, pelo menos, uma esquina de cada cruzamento de vias;

f) conter pelo menos um ponto de hidrante em localização estratégica com vazão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

VII - o proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem mínima da área a lotear.

Art. 9º As áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada, salvo nas Zonas Especiais de Interesse Social.

§1º As áreas públicas deverão contemplar, no mínimo:

I - 6% (seis por cento) da área total do empreendimento, destinado ao uso institucional;

II - 4% (quatro por cento) da área total do empreendimento, destinado aos espaços livres de uso público, excluídas as Áreas de Preservação Permanente (APP);

III - 25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento, destinado às vias de circulação.

§2º Para execução do empreendimento, os cursos d'água não poderão sofrer intervenções sem o consentimento dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e Estadual, inclusive órgão ambiental.

§3º Caso o sistema viário seja solucionado de forma eficiente utilizando menos de 25% (vinte e cinco por cento) da área total, o restante deverá ser transferido ao Município como parte da área institucional sem ônus para este.

Art. 10. Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo proprietário ou loteador recebendo, no mínimo:

I - demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas, através de marcos que deverão ser mantidos pelo loteador em perfeitas condições até 1 (um) ano após a aprovação do loteamento;
II - rede de drenagem de águas pluviais superficial e profunda e suas conexões com o sistema existente, de acordo com as normas do órgão municipal competente;
III - rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;
IV - rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;
V - pavimentação das pistas de circulação e acesso, incluindo guias e sarjetas, conforme as normativas municipais e demais dimensões contidas na Lei do Sistema Viário.
VI - calçada em conformidade com padronização definida na Lei do Sistema Viário;
VII - arborização dos passeios e canteiros, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação do Município;
VIII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encosta, quando necessário;
IX - sinalização viária horizontal e vertical, conforme orientações do Município e de acordo com especificações estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
§1º Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento a rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão ambiental estadual competente.
§2º Para garantia de prevenção de erosão e de inundações, o Poder Público poderá exigir dispositivos de dissipação de energia, armazenamento por retenção e poços de infiltração de águas pluviais às custas do loteador.
§3º Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas com largura mínima de 15m (quinze metros), além das respectivas faixas de domínio, conforme disposições do órgão competente.
Art. 11. As especificações apresentadas neste Capítulo deverão estar vinculadas a estudo técnico pontual, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica.
Art. 12. Quando necessário, o Município, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
Art. 13. Na execução de obras de terraplanagem deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
Art. 14. No caso de loteamento industrial poderá o Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE) permitir que parte da área institucional a ser reservada ao uso público seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lote vazio ou edificado com valores venais equivalentes.
Art. 15. Os loteamentos situados na Zona Industrial (ZI) e destinados à criação de Parques Industriais poderão anexar áreas externas ao perímetro urbano, desde que a criação do Parque Industrial seja de interesse do público e regulamentada através de Decreto Municipal.
§1º A área externa ao perímetro urbano a ser anexada não pode exceder a proporção de 50% (cinquenta por cento) do total da área do projeto de parcelamento.
§2º O loteador deverá apresentar projeto de parcelamento de acordo com as diretrizes que integram esta Lei, estando obrigado ao cumprimento dos requisitos especificados no Capítulo I do Título II desta Lei na totalidade da área a ser parcelada.
§3º A área parcelada, estando interna ou externa ao perímetro urbano, deverá atender aos parâmetros dispostos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário, Código de Obras e Código de Posturas.
§4º As áreas externas ao perímetro urbano adotarão os parâmetros de Uso e Ocupação definidos para as áreas adjacentes.

SEÇÃO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 16. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar a CONSULTA DE VIABILIDADE ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
I - título de propriedade do imóvel;
II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI - pré-projeto do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
VII - plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, acompanhado de RRT ou ART, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) curvas de nível, de metro em metro;
d) orientação magnética e verdadeira do norte;
e) mês e ano do levantamento topográfico;
f) referência de nível;
g) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
h) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;
i) viabilidade de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica.
VIII - outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
Art. 17. Como resultado da CONSULTA DE VIABILIDADE, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário do Município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV - as áreas públicas a serem doadas ao Município;
V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI - faixa não edificável, se houver;
VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento, quando houver interesse do Município ou previsão na Lei do Sistema Viário;
VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias, quando houver;
IX - necessidade de licença prévia ou protocolo de instalação do órgão ambiental estadual;
X - necessidade de licença prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná;
XI - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

§2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III

DO ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 19. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, a ser composto de:

I - Planta de Situação;

II - Anteprojeto de Loteamento;

III - Quadro de áreas;

IV - RRT ou ART do profissional responsável.

§1º Planta de situação da área a ser loteada, na escala 1:10.000 (um por dez mil), em 02 (duas) vias com as seguintes informações:

I - Orientação magnética e verdadeira;

II - Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000 m (mil metros);

§2º Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, na escala 1:2.000 (um por dois mil), em 02 (duas) vias, com as seguintes informações:

I - orientação magnética e verdadeira;

II - subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

III - dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;

IV - sistema de vias com respectivas larguras;

V - curvas de nível, atuais e projetadas, na equidistância de 1,00m (um metro);

VI - perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;

VII - indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VIII - indicação das áreas que perfazem, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do município, e outras informações, em resumo, sendo:

a) área total do parcelamento.

b) área total dos lotes;

c) área pública: área destinada à circulação; área verde, área destinada a equipamento comunitário, praças e jardins.

§3º As pranchas de desenho devem obedecer a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§4º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente recolhida junto ao CAU.

§5º O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, cumpridas todas as exigências do órgão competente do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO IV

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 20. Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:

I - Planta de situação em escala 1:10.000 (um para dez mil), em 04 (quatro) vias, contendo obrigatoriamente:

a) Denominação do loteamento;

b) Memorial descritivo do loteamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. descrição do loteamento contendo suas características;

2. condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

3. descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

4. memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos.

c) Levantamento planialtimétrico georreferenciado em UTM - SIRGAS 2000;

d) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados.

II - Projeto de Parcelamento do Solo Georreferenciado - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas: escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical e transversal 1:100 (um para cem);

e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

f) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;

g) orientação magnética e verdadeira do norte;

h) mês e ano do levantamento topográfico;

i) referência de nível;

j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

III - Quadro Estatístico de Áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) área total do imóvel a ser loteado;

b) área total do arruamento;

c) área total dos lotes e quadras;

d) área total das áreas públicas.

§1º Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigida, em duas cópias impressas e uma cópia digital, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal, das Concessionárias e COMUDE:

I - projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros, contendo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com poços de visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

II - projeto da rede de abastecimento de água e adequações necessárias para ligação na rede existente;

III - projeto da rede de esgotamento sanitário ou indicação de solução de tratamento individual composto por laudo emitido por órgão oficial e/ou concessionária declarando a inexequibilidade de rede;

IV - projeto de pavimentação das vias, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização;

V - projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

VI - projeto de arborização de vias e logradouros públicos, inclusive quando canteiro e sua composição paisagística;

VII - projeto de outras obras de infraestrutura que o município julgue necessária.

§2º As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§3º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente recolhida junto ao CAU.
§4º Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal 6766/79 e demais cláusulas que especifiquem:
I - o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
II - o prazo da execução da infraestrutura, constante nesta lei;
III - a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras de infraestrutura;
IV - a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a lei federal;
V - o enquadramento do lote no mapa de uso e ocupação do solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
§5º Documentos relativos a área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
I - título de propriedade:
II - certidões negativas de tributos municipais.
§6º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO V
DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO

Art. 21. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o órgão responsável do Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.
Parágrafo único. No Decreto de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.
Art. 22. O loteamento será submetido à fiscalização do Poder Público e dos órgãos competentes quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.
§1º Deverá ser comunicada, por escrito, ao Poder Público e órgãos competentes a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.
§2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, dentro do prazo estabelecido, sob pena de embargo da obra ou serviço, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.
§3º A construção e/ou assentamento de equipamentos que não estiverem em conformidade com o projeto aprovado acarretarão o embargo do loteamento, que poderá ser levantado após a demolição e remoção de tudo que tiver sido executado irregularmente.
§4º O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo no prazo prescrito implicará a aplicação de multa e interrupção da obra ou serviço.
§5º Os funcionários investidos na função fiscalizadora ou de aprovação poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens ou documentos, desde que se relacionem ao projeto e/ou obra fiscalizada.
Art. 23. Qualquer modificação no projeto ou na execução deverá ser submetida à aprovação do Poder Público, a pedido do interessado e acompanhada dos seguintes documentos:
I - requerimento solicitando a modificação;
II - memorial descritivo da modificação;
III - quatro vias de cópias do projeto de modificação.
Art. 24. O responsável técnico pela fiscalização emitirá Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal, solicitar a fiscalização do Corpo de Bombeiros.
Art. 25. O loteador deverá apresentar ao órgão responsável do Município, antes da liberação do Alvará de Loteamento, os projetos de execução previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento.
Parágrafo único. Nessa etapa serão solicitados orçamento e cronograma físico-financeiro para execução dos projetos mencionados no caput desse artigo.
Art. 26. No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I - executar as obras de infraestrutura;
II - executar e entregar a área verde (praça pública, área de lazer etc.);
III - executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
IV - permitir a fiscalização permanente do órgão responsável do Município durante a execução das obras e serviços;
V - não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Art. 28, para garantia da execução das obras;
VI - não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta lei ou assumidas no termo de compromisso.
Parágrafo único. O prazo para a execução das obras e serviços será combinado entre o loteador e o Município, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos.
Art. 27. No Termo de Compromisso deverá constar especificamente as obras, os serviços e o prazo fixado para sua execução e o loteador/ proprietário, se obriga a, no mínimo:
I - transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
III - executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos Projetos Complementares;
IV - caucionar, como garantia de execução dos Projetos Complementares, área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo o custo de uma vez e meia dos serviços e obras a serem executadas;
V - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;
VI - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
Art. 28. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda a uma vez e meia o custo total dos serviços.
§1º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
§2º Não serão aceitas como caução pelo Poder Público as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente.
§3º O valor da área de caução será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
§4º O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida em que os serviços e obras forem sendo concluídos.
§5º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.
Art. 29. A caução será instrumentalizada por escritura pública e registrada no Registro Imobiliário competente, no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador.
Art. 30. Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do loteamento o cronograma físico, cujas etapas e prazos, a partir da data de aprovação do loteamento, deverão obedecer à seguinte ordem mínima, no prazo máximo de dois anos:
I - no primeiro ano, deverão ser executados os serviços de limpeza, terraplanagem, demarcação de quadras e áreas públicas, abertura de

vias, drenagem de águas pluviais, de acordo com o projeto aprovado, execução das guias e sarjetas;
II - no segundo ano, deverão ser executados todos os serviços correspondentes à pavimentação asfáltica, muretas e passeios, arborização das vias, urbanização das praças, a execução da rede de abastecimento de água potável e da rede compacta de energia elétrica, recolhimento à concessionária do valor dos serviços referentes à iluminação pública, à rede coletora de esgoto sanitário, e aos demais serviços exigidos no ato de aprovação.
Art. 31. Somente após a conclusão da totalidade dos serviços o Poder Público poderá liberar todas as garantias estabelecidas.
Art. 32. O Poder Público fará intervenção no loteamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar paralisação das obras pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.
§1º A título de aplicação do disposto no caput deste artigo, o Poder Público notificará o loteador, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retomar as obras, sob pena de intervenção do próprio Poder Público.
§2º Verificada a paralisação, conforme os termos do caput deste artigo, cumpre ao setor competente atestar, por laudo técnico, o mau desempenho do loteador, solicitando ao superior imediato que sejam dados os encaminhamentos legais visando à intervenção.
§3º Decorridos 180 (cento e oitenta) dias sob intervenção sem que tenha sido constatada a possibilidade de o loteador retomar a plena execução do loteamento, o Poder Público, mediante licitação, concluirá as obras faltantes e executará, na forma da Lei, as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o loteador de responder por gastos a maior realizados.
Art. 33. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:
I - Título de propriedade do imóvel.
II - Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes.
III - Certidões Negativas:
a) de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a administração pública.
IV - Certidões:
a) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
b) de ações pessoais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;
c) de ônus reais relativos ao imóvel;
d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.
V - Cópia do ato de aprovação do loteamento.
VI - Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas.
VII - Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda.
VIII - Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.
§1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas.
§2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.
Art. 34. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria, através de seu órgão competente.
§1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.
§2º Após a vistoria, o órgão responsável do Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e infraestrutura de Loteamento.
§3º O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.
Art. 35. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.
§1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo órgão responsável do Município.
§2º Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.
Art. 36. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 37. Aprovado o projeto de loteamento ou desmembramento, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, de acordo com o expresso na Lei Federal nº 6766/79 e superiores.
Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada no caput deste artigo será feita mediante certidão do cartório de registro de imóveis, a qual deverá ser entregue ao Poder Público Municipal pelo requerente.
Art. 38. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Art. 39. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
§1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§2º Não caberá, ao Município, qualquer responsabilidade quanto a eventuais divergências referentes a erros de execução, dimensões de quadras ou lotes, quanto a direito de terceiros em relação à área parcelada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 40. Esgotados os prazos dispostos no Parágrafo único do Art. 26 desta lei, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município procederá com as seguintes disposições:
I - promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados, que se constituirão em bem público do Município;
II - poderá executar as obras que restarem e/ou poderá solicitar convênios e parceiros para o término das obras, cobrando do loteador, por meio de processo administrativo ou judicial, os custos acrescidos de 15% (quinze por cento) a título de administração;
III - aplicará multa e demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 41. Os responsáveis por parcelamentos não aprovados pelo Município, ainda que implantados ou em fase de implantação, deverão procurar o Município para regularizar os referidos parcelamentos, adequando-os às exigências desta Lei.
Art. 42. Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana determinadas no ato de aprovação do loteamento, o Poder Público procederá, mediante decreto, à aceitação definitiva do empreendimento, oficializando as vias e os respectivos zoneamentos.
Art. 43. A aceitação do loteamento poderá, a critério do Poder Público, ser feita em etapas, desde que em cada uma destas a totalidade das obras esteja concluída.
Art. 44. Para efeito desta Lei, após 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, o Poder Público procederá à individualização do Imposto Predial e Territorial Urbano com base na

certidão do Cartório de Registro de Imóveis, devendo ser lançadas as demais taxas de serviços públicos.

Art. 45. Para obtenção da aceitação do loteamento, o loteador, mediante requerimento próprio, deverá solicitar ao Poder Público que seja realizada a vistoria final, juntando os seguintes documentos:

I - escritura pública de transferência da rede de abastecimento de água potável e da

II - rede de esgotos sanitários, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;

III - laudo técnico de aceitação da pavimentação asfáltica emitido pelo órgão técnico responsável pela fiscalização do serviço;

IV - comprovante de registro do loteamento;

V - carta de aceitação da rede de energia elétrica e do sistema de iluminação pública, emitida pela concessionária deste serviço público ou documento equivalente;

VI - certidão declaratória de atendimento às exigências dos órgãos ambientais;

VII - demais documentos exigíveis por decorrência de obras e serviços especiais.

Art. 46. Constatada a regularidade da documentação e das obras pela vistoria final, o Poder Público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, publicará o decreto de aceitação.

CAPÍTULO II

DOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 47. Quando o loteamento se destinar a programas habitacionais com características sociais e vinculados com entidades públicas, de iniciativa municipal, de entidade ou associação privada, mediante parceria ou participação de entidade financiadora, e que tratem da questão habitacional, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas, serão permitidos na ZEIS1 – Zona Especial de Interesse Social 1 e serão aplicados os parâmetros definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei do Sistema Viário.

Art. 48. Na ocasião da expedição das DIRETRIZES GERAIS, resultante da Consulta de Viabilidade, o Município poderá flexibilizar, buscando exclusivamente a viabilização do loteamento de interesse social, o percentual da área total que deverá ser doado ao Município.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 49. Para obter a aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano nas formas de desmembramento e de projetos de anexação do solo urbano, o interessado apresentará o pedido mediante requerimento, ao Poder Público, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Título de Propriedade;

II - Certidão Negativa Débitos Municipais;

III - Consulta de Viabilidade expedida pelo Poder Público;

IV - ART do CREA, RRT do CAU ou TRT do CFT do profissional, dentro dos limites de atribuição de cada profissional;

V - planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado, em 4 (quatro) vias na escala 1:500 (um por quinhentos), devidamente assinadas pelo interessado e pelo responsável técnico, contendo as seguintes indicações:

a) situação do imóvel, com indicação precisa dos lotes e confrontantes;

b) indicação das edificações existentes;

c) indicação das vias existentes e loteamento próximo;

d) rumos e distâncias das divisas;

e) tipo de uso predominante no local;

f) área anterior e área resultante;

g) denominação anterior e denominação atual;

h) indicação de qual zoneamento pertence;

i) divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;

j) dimensões lineares e angulares;

k) perfis do terreno;

l) indicação da localização em relação aos vizinhos e do sítio urbano mais próximo quando tratar-se de desmembramento.

§1º As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Os projetos de desmembramento e remembramento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primária ou secundária, em SIRGAS 2000 no sistema de coordenadas UTM.

Art. 50. Os projetos de Desmembramento e Remembramento deverão seguir também as determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Nenhum lote resultante poderá ter dimensões mínimas inferiores às estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 51. O Poder Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedir o ato de aprovação, desde que comprovada a exatidão do projeto apresentado e da documentação, descontados os dias gastos para complemento de informação externas ou correção de dados.

§1º Após examinada e aprovada a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.

§2º Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação.

CAPÍTULO IV

DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES OU LOTEAMENTO FECHADO

Art. 52. Aplicam-se ao condomínio de lotes os requisitos e procedimentos prescritos no capítulo I desta lei, os parâmetros urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 53. Para fins de parcelamento urbano, considera-se condomínio de lotes a divisão do lote em mais de duas unidades autônomas em regime condominial, indivisíveis e inseparáveis, não sendo permitido o remembramento, composta por partes de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos.

§1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma ou a outros critérios indicados no ato de instituição do condomínio.

§2º A implantação de toda a infraestrutura do condomínio ficará a cargo do empreendedor.

Art. 54. Os condomínios de lotes somente poderão ser implantados quando:

I - O perímetro de fechamento dos condomínios não interromper o prolongamento das vias públicas e das diretrizes viárias previstas em lei;

II - O imóvel possuir testada para a via pública servido de infraestrutura.

Art. 55. A propriedade das vias de circulação interna e das instalações de uso coletivo não passará ao Município, permanecendo como propriedade dos condôminos e ficando sob sua responsabilidade a conservação e manutenção das mesmas.

Parágrafo único. As dimensões das vias internas dos condomínios devem obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário de Contenda.

Art. 56. A infraestrutura básica mínima a ser executada será a mesma exigida para os Loteamentos.

Art. 57. Os condomínios que resultem em mais de 10 (dez) lotes deverão transferir para o Município 10% (dez por cento) da área total do empreendimento.

§1º A área pública resultante do estabelecido no caput deste artigo poderá ser utilizada, a critério do Município, para uso institucional ou para áreas livres de uso público.

§2º A área de que trata o caput deste artigo deverá ser externa ao condomínio, com pelo menos uma face voltada à via pública.

Parágrafo único. As construções das unidades autônomas de uso privativo serão objeto de aprovação à parte, conforme Código de Obras e Edificações.

Art. 58. Não serão permitidos loteamentos fechados com mais de 200 (duzentos) lotes.

TÍTULO III

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 59. A regularização fundiária no município seguirá o que foi regulamentado no Município de Contenda no Decreto nº 353, de 7 de julho de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 60. A condução dos procedimentos administrativos relativos à regularização fundiária no Município será realizada pela Comissão de Regularização Fundiária, do Município de Contenda, instituída pelo Decreto nº 353/2021.

Art. 61. Quando a regularização fundiária tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral, a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá

indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

§1º Na hipótese de a informação prevista no caput deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

§2º Para a especialização de fração ideal na modalidade Reurb, o beneficiário utilizará o Termo de Especialização de Fração Ideal, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 62 Para fins da Reurb-S, o Município poderá, a critério da Comissão de Regularização Fundiária, dispensar algumas das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 63. As áreas de preservação permanente poderão ser diminuídas, a critério da Comissão de Regularização Fundiária e sem prejuízo do disposto no Decreto nº 353/2021, respeitando as dimensões mínimas de:

I - 15 m (quinze metros) contados a partir da margem do curso água em casos de Reurb-E;

II - 5 m (cinco metros) contados a partir da margem do curso água em casos de Reurb-S.

Art. 64. Serão elegíveis para regularização fundiária, as construções anteriores à 22 de dezembro de 2016, conforme especificação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 65. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil previstas na Lei Federal n.º 6.766/79, a aplicação das seguintes sanções:

I - embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento;

II - interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada a irreversibilidade iminente da ocupação;

III - multa, na forma de penalidade pecuniária, graduável de acordo com a gravidade da infração;

IV - simples advertência, quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida de imediato.

Art. 66. O embargo, a intervenção ou a interdição serão comunicados ao interessado mediante notificação oficial do Poder Público.

Art. 67. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da intervenção da interdição ou da cassação do alvará de licença para parcelamento.

Art. 68. Toda ação que contrarie a disposição desta Lei é considerada crime contra a Administração Pública, conforme Art. 50 da Lei Federal nº 6.766/79 e sua alteração, sujeito à reclusão, cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa da seguinte forma:

I - de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) salários mínimos vigente, em caso de o loteador:

a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes;

b) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

c) fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

d) registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes;

e) registrar o compromisso de compra e venda, a cessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

II - de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos vigente, em caso de o loteador:

a) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

b) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

§1º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§2º A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 69. Se, após a publicação desta Lei, o Município obter conhecimento da existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo único. Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 70. A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 71. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Os parcelamentos aprovados pelo Município em data anterior a vigência desta Lei ficam isentos das exigências aqui previstas, ficando sujeitos às leis vigentes na data de sua aprovação.

Art. 73. O Município não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem nos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Art. 74. Na área rural não será permitido o parcelamento do solo que resultar em áreas inferiores ao módulo rural.

Art. 75. É parte integrante desta Lei o Anexo I – Termo de Especialização de Fração Ideal.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 77. Fica revogada a Lei Complementar n.º 05, de 22 de abril de 2010, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE ESPECIALIZAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL

TERMO DE ESPECIALIZAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL

Procedimento nº ..... / 20...

Matrícula/transcrição originaria:

1. BENEFICIÁRIO(A): [NOME COMPLETO (preferencialmente a mulher)], [nacionalidade], [profissão], [filiação], [RG e órgão expedidor], [CPF], [estado civil], [data do casamento], [regime do casamento], [nome do cônjuge], [nacionalidade], [profissão], [filiação], [RG e órgão expedidor], [CPF], residentes e domiciliados em [endereço completo com CEP].

IMÓVEL:

LOTE ..... – QUADRA ..... situado no Município de Contenda, localizado na Rua ....., com as seguintes medidas e confrontações:

[descrição georreferenciada], cadastrado no Município sob o nº ....., tendo como registro anterior: ..... da Matrícula no cartório de imóveis .....
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ ..... .

Contenda, ... de ..... de .....

_____
[Prefeito ou Secretário Municipal]

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D7A49341

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2024

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº. 06, de 22 de abril de 2010, que estabelece o parcelamento, a edificação e a utilização compulsória e a progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano"

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar n.º 06, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Aplicam-se os instrumentos tratados no artigo 1º desta Lei aos proprietários de:
I. dois ou mais lotes vazios inseridos no Bairro Centro;
II. glebas não parceladas com área maior que 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) no Bairro Centro."
Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Lei Complementar n.º 06, de 22 de abril de 2010.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A22DBEE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2024

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº. 07, de 22 de abril de 2010, que dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Contenda"

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar n.º 07, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O potencial construtivo adicional somente poderá ser utilizado na Zona de Comércio e Serviços Um (ZCS1) ou na Zona Residencial Um (ZR1).
Parágrafo único. O potencial construtivo adicional é estabelecido pelo parâmetro Coeficiente de Aproveitamento Máximo na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Contenda."
Art. 2º O artigo 5º da Lei Complementar n.º 07, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. Em qualquer situação ou hipótese, o Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos procederá à análise da proposta apresentada, encaminhando-a ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE)."
Art. 3º O artigo 6º da Lei Complementar n.º 07, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Caberá ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, fornecer ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE), todos os dados e informações disponíveis, devidamente atualizados, que forem necessários; tais como aqueles relativos ao valor da contrapartida financeira e seu pagamento, ao potencial construtivo adicional requerido, concedido e executado, contidos no requerimento de aprovação de edificação, no ato de sua aprovação, no alvará de execução de obra, no certificado de conclusão de obra e outros conexos."
Art. 4º O artigo 13 da Lei Complementar n.º 07, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. O pedido de regularização deverá ser avaliado pelo Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE) e pela Assessoria Jurídica do Município e, mediante parecer favorável será determinado o valor a ser pago pelo proprietário do imóvel irregular, utilizando-se das seguintes diretrizes:"
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2A055E3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2024

Súmula: "Dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) no Município de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A presente Lei tem como objetivo regulamentar a aplicação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) nas áreas urbanas de Contenda, em consonância com o disposto pela Lei do Plano Diretor Municipal e pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 2º O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) constitui instrumento de planejamento e controle urbano e subsídio à decisão do Poder Público Municipal para aprovação de projeto, emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente, causar-lhes dano ou exercer impacto sobre eles.
§1º A realização do EIV não pode ser aplicada para autorizar a implantação de empreendimentos e atividades em discordância com as normas urbanísticas.
§2º O EIV deve conter as possíveis implicações do projeto ou da atividade para a estrutura ambiental e urbana e para a qualidade de vida da população residente, em torno do empreendimento.
SEÇÃO ÚNICA
DOS CASOS
Art. 3º O impacto ambiental e/ou urbanístico a que se refere o Art. 2º desta Lei consiste em alteração do meio causada pela atividade ou empreendimento, podendo ser solicitado devido ao impacto de:
I - sua área construída;
II - tipo de imóvel ou atividade a ser utilizada;
III - Polo Gerador de Tráfego;
IV - Polo Gerador de Risco;
V - Polo Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno;
VI - Obras localizadas em área reservada ao uso público ou conforme estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 4º São considerados empreendimentos de impacto conforme sua área construída:
I - as edificações não residenciais com área construída igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados);
II - as edificações residenciais com mais de 20 (vinte) unidades.

III - os condomínios horizontais residenciais com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou com mais de 20 (vinte) frações destinadas a unidades residenciais.
IV - os empreendimentos industriais com área superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) que não estejam localizados na Zona Industrial (ZI), delimitada pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 5º São considerados empreendimentos de impacto as seguintes atividades, independente da área construída:
I - abatedouros e frigoríficos;
II - aterro sanitário e aterro de resíduos tóxicos e perigosos;
III - atividades relacionadas a produtos tóxicos e perigosos ou a resíduos de serviços de saúde;
IV - carvoarias;
V - cemitérios e crematórios;
VI - centrais de abastecimento;
VII - centrais de carga;
VIII - depósitos de gás liquefeito de petróleo GLP;
IX - depósitos e fábricas de material explosivo;
X - depósitos e revendas de insumos agrícolas;
XI - emissários de esgoto;
XII - estações de rádio base;
XIII - estações de transmissão de energia elétrica;
XIV - estações de tratamento de efluentes;
XV - extração mineral;
XVI - fábricas de ração;
XVII - farinheiras;
XVIII - garagem de veículos de transporte de passageiros;
XIX - incineradores;
XX - instalações de armazenagem de produtos perigosos;
XXI - laticínios;
XXII - linhas de transmissão;
XXIII - madeireiras, serralherias e marcenarias;
XXIV - polos industriais e distritos industriais;
XXV - postos de serviço, com venda de combustível;
XXVI - presídios;
XXVII - shopping center;
XXVIII - silos e depósitos de cereais;
XXIX - supermercados e hipermercados;
XXX - terminais de transporte;
XXXI - transportadora;
XXXII - usinas de álcool e açúcar;
XXXIII - usinas de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
XXXIV – usinas termoelétricas e termonucleares.
Art. 6º Os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, definidos como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
§1º Estão definidos como Polo Gerador de Tráfego os seguintes empreendimentos:
I - Estabelecimentos de comércio ou serviços que predominam a movimentação de caminhões, ônibus e congêneres, com área superior a 1000 m² (mil metros quadrados);
II - Estabelecimentos de companhia transportadora ou estabelecimentos de distribuidora de mercadoria, de mudança e congêneres, que operem com frota de caminhões, com área superior a 1000 m² (mil metros quadrados);
III - Estabelecimentos de posto de abastecimento de combustíveis com mais de duas bombas de óleo diesel;
IV - Estabelecimentos de entreposto, depósitos ou armazéns de estocagem de matéria-prima com área construída superior a 1000 m² (mil metros quadrados);
V - Estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais brutos, como sucata, materiais de construção e insumos agrícolas com área construída superior a 1000 m² (mil metros quadrados);
VI - Estacionamentos de ônibus com frota superior a 5 (cinco) veículos ou área de estacionamento superior a 1000 m² (mil metros quadrados);
VII - Instituições ou estabelecimentos de comércio ou serviço geradores de tráfego intenso, onde predomina a atração ou geração de grande quantidade de veículos leves, ou transporte pessoal, com estacionamento com capacidade para mais de 50 (cinquenta) veículos ou área de estacionamento superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);
VIII - Estabelecimentos de comércio de serviço de grande porte, tais como supermercados, shopping centers, lojas de departamentos, centros de compras, pavilhões para feiras ou exposições, mercados, varejões e congêneres;
IX - Locais de grande concentração de pessoas, tais como salas de espetáculos, centros de convenções, estádios e ginásios de esportes, grandes locais de culto religioso, estabelecimentos de ensino, universidades, faculdades e congêneres;
X - Hotel ou apart-hotel com área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);
XI - Estabelecimentos de serviços de saúde, inclusive prontos-socorros e laboratórios de análises com área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).
§2º Estão definidos como Polo Gerador de Risco os seguintes empreendimentos:
I - Pedreiras;
II - Campos de tiro e congêneres;
III - Estabelecimentos de depósito ou lojas com estoque de material explosivo, GLP, tóxico, inflamável e elemento radioativo em volume superior ao recomendado pelas normas técnicas dos órgãos competentes;
IV - Indústrias nocivas (conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo).
§3º Estão definidos como Gerador de Ruído Diurno os seguintes empreendimentos:
I - Estabelecimentos com atividade de serralheria, carpintaria ou marcenaria que utilizem serra elétrica e similar;
II - Estabelecimentos de clínica veterinária, canis, escolas de adestramento de animais e congêneres com área construída superior a 300 m² (trezentos metros quadrados);
III - Estabelecimentos destinados a reparo e pintura de veículos automotores ou equipamentos pesados com área construída superior a 500m² (quinhentos metros quadrados).
§4º Estão definidos como Gerador de Ruído Noturno os seguintes empreendimentos:
I - Bares com música, bilhares, clubes noturnos, boates e congêneres;
II - Salões de baile, salões de festas, locais de ensaio de escola de samba e congêneres;
III - Campos de esportes, edifícios para esporte ou espetáculo;
IV - Locais de culto religioso com sistema de som ou música em cerimônia noturna.
Art. 7º O Poder Executivo poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 8º Os empreendimentos que causam impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE).
SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
I - analisar os requerimentos de aprovação de projetos e de licenciamento de construção e funcionamento de atividades e identificar os casos em que é exigido o EIV, na forma desta Lei;
II - comunicar o interessado quanto à exigência de EIV, para manifestação de continuidade do licenciamento;
III - elaborar o Termo de Referência para o EIV, contendo o conteúdo mínimo que deverá ser apresentado;
IV - verificar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;
V - examinar a consistência técnica do EIV;
VI - solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;

VII - emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;
VIII - encaminhar o EIV para o COMUDE para avaliação.
Art. 10. Após avaliação realizada e publicizada, compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE):
I - realizar reunião do Conselho para avaliação do EIV;
II - propor, fundamentadamente, ajustes ou recomendações;
III - agendar, divulgar e realizar audiência pública;
IV - emitir parecer sobre o EIV do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento, de modo parcial ou total.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE), poderá optar, a julgar pelo porte do projeto e pelo nível de impacto, a substituição do EIV pela anuência dos vizinhos imediatos e dos moradores em raio a ser estabelecido através de decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 11. Compete ao interessado público ou privado arcar com as despesas relativas:
I - à elaboração e à apresentação do EIV;
II - ao cumprimento de exigências, esclarecimentos e complementação de informações no curso da análise técnica do EIV;
III - à implementação das medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos e, quando necessário, do respectivo plano ou programa de monitoramento;
IV - ao cumprimento das condições e das medidas estabelecidas e ajustadas com a Administração Municipal, quando necessárias.
SEÇÃO II
DO CONTEÚDO
Art. 12. Os elementos mínimos necessários para nortear a elaboração do EIV estarão indicados no Termo de Referência (TR), documento oficial a ser elaborado pelo órgão responsável na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de modo a possibilitar a análise qualificada de todos os aspectos que compõem o estudo.
§1º Os aspectos a serem exigidos pelo TR devem ser definidos em função:
I - do porte do empreendimento;
II - do tipo de atividade;
III - do impacto visual;
IV - do impacto na infraestrutura instalada;
V - das características físicas e ambientais da área e do entorno;
VI - da dinâmica de emprego e renda no local e na sua área de influência;
VII - de outros aspectos relevantes.
§2º O prazo para elaboração do Termo de Referência é de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação do interessado junto à Secretaria.
Art. 13. O EIV deverá incluir:
I - caracterização da atividade ou do empreendimento proposto;
II - identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e dos empreendedores;
III - registro ou anotação de responsabilidade técnica do EIV na entidade de classe profissional competente;
IV - delimitação e caracterização da área de influência direta e indiretamente atingida pelo empreendimento ou pela atividade, abrangendo todas as unidades imobiliárias passíveis de alteração de índices urbanísticos;
V - os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
a) adensamento populacional;
b) equipamentos urbanos e comunitários;
c) uso e ocupação do solo;
d) valorização imobiliária;
e) geração de tráfego e demanda por transporte público;
f) ventilação e iluminação;
g) paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
h) consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
i) poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;
j) impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno, com raio de abrangência proporcional ao porte e ao impacto do empreendimento.
k) vibração e trepidação;
l) riscos ambientais.
VI - conclusão, de forma objetiva e de fácil compreensão, sobre as vantagens e desvantagens associadas à implantação do projeto, em confronto com o diagnóstico realizado sobre a área de intervenção e proximidades;
VII - sugestões de medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos em função dos efeitos dos impactos gerados para adequar e viabilizar a inserção do empreendimento em harmonia com as condições do local pretendido e seu entorno, caso necessárias;
VIII - previsão de custos e de cronograma, bem como os responsáveis pela implantação das medidas indicadas conforme o inciso anterior.
Parágrafo único. O EIV deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, sendo que as medidas mitigadoras, recuperadoras, compensatórias e similares apresentadas pelo empreendedor serão analisadas pelos responsáveis na Secretaria competente, estando sujeitas às respectivas e necessárias adequações.
SEÇÃO III
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 14. O interessado tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição do TR, para apresentar o EIV.
§1º O prazo previsto no *caput* deste artigo pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
§2º Caso o interessado não apresente o EIV no prazo previsto neste artigo e se manifeste pela continuidade do processo, deve ser revalidado o TR e devem ser reiniciados os prazos.
Art. 15. O prazo para análise do EIV pelo departamento responsável Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do estudo, e pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
Parágrafo único. Caso o EIV não seja apresentado nos termos exigidos no TR, deve ser exigida sua complementação em até 30 (trinta) dias úteis e reiniciada a contagem do prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 16. O relatório final deve ser encaminhado para aprovação do COMUDE.
Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser também encaminhado para análise do Conselho Gestor do Plano Diretor.
Art. 17. O COMUDE deverá realizar audiência pública em até 30 (trinta) dias corridos, antes da decisão sobre o projeto, garantindo que sejam convidados, no mínimo, os moradores da área afetada ou suas associações.
Art. 18. Após a Audiência de que trata o 0, o COMUDE deverá emitir parecer sobre a conveniência da implantação, da construção, da ampliação ou do funcionamento do empreendimento.
§1º O COMUDE avaliará o parecer citado no caput deste artigo e o encaminhará para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, podendo exercer seu poder de veto, desde que com justificativa técnica.
§2º Deve ser dado conhecimento ao interessado da decisão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a audiência.
§3º O interessado pode interpor recurso à decisão final, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.
§4º Nos casos em que houver necessidade de medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, deve ser firmado termo de compromisso entre o interessado e o Município, acompanhado de escritura pública de caução dos valores de responsabilidade do interessado.
Art. 19. O Poder Executivo Municipal, baseado no EIV, poderá negar autorização para implantação do empreendimento ou atividade, ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação necessárias para a implantação, em relação aos danos ou impactos na área de intervenção.
Parágrafo único. Quando as medidas de que trata o *caput* deste artigo forem implementadas de forma continuada, devem ser elaborados planos ou programas de monitoramento que especifiquem, no mínimo, a forma, a periodicidade e o prazo referente aos serviços.

Art. 20. As medidas de adequação de que trata o 0 devem ser exigidas para ajustar o projeto ao meio ambiente em que será inserido, por meio das seguintes ações:
I - adequação dos parâmetros edilícios e urbanísticos, preservados o coeficiente básico e o uso original;
II - adaptação do sistema viário e da circulação de veículos e pedestres;
III - medidas que visem o conforto e a preservação ambiental.
Art. 21. As medidas de compensação de que trata o 0 devem ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis, com parâmetros ou valores fixados de modo proporcional ao grau do impacto provocado pela implantação do empreendimento ou pelo funcionamento da atividade, podendo contemplar o custeio direto ou indireto das seguintes ações:
I - implantação de paisagismo em área pública;
II - doação da área do empreendimento para implantação de equipamento comunitário ou regional;
III - preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
IV - qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação;
V - implantação, urbanização e requalificação de área pública;
VI - implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional;
VII - implantação e manutenção de mobiliário urbano;
VIII - implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos;
IX - implantação de obras e serviços para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
X - compensação pecuniária.
§1º As ações previstas nos incisos I a IX deste artigo devem ser realizadas no entorno do local onde o empreendimento será implantado ou a atividade terá funcionamento.
§2º Poderão ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado, do Município ou do COMUDE, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EIV ou nas audiências públicas.
Art. 22. A emissão da carta de "habite-se" ou da licença de funcionamento fica condicionada à comprovação de que foram implementadas todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.
§1º Excetuam-se do previsto no caput deste artigo as medidas de caráter contínuo.
§2º No caso de medidas de caráter contínuo em que o cronograma exceda a data de emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento, a Comissão Técnica de Urbanismo deve indicar um servidor para acompanhar o cumprimento do termo de compromisso conforme as respectivas competências.
§3º O descumprimento das medidas indicadas no parágrafo 2º deste artigo tem efeito suspensivo da carta de habite-se e da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
SEÇÃO IV
DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E TAXAS
Art. 23. Toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos deste Capítulo ou de seu regulamento é considerada infração, especialmente:
I - apresentar projeto, plano, estudo, memorial descritivo ou outro documento ou informação que induza o agente público a erro de análise sobre a necessidade de exigência ou dispensa de EIV;
a) apresentar dados, informações e levantamentos incorretos no EIV;
b) omitir dados, informações e levantamentos no EIV, de forma culposa ou dolosa;
c) descumprir medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação, recomendações e condicionantes para implantação das atividades e dos empreendimentos objetos de EIV.
Art. 24. Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no 0 devem ser submetidas, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos por órgão ou entidade do Município;
IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Município.
§1º A advertência deve indicar o prazo para regularização da situação, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas neste Capítulo.
§2º As sanções previstas nos incisos I e II do caput deste artigo devem ser aplicadas pela fiscalização do órgão competente.
§3º Fica criada a taxa de análise de EIV no valor de 10 URM (dez Unidades de Referência Municipal), constituindo como fato gerador a prestação de serviço de exame do estudo, sem prejuízo dos valores correspondentes a outros procedimentos.
§4º A taxa de análise de EIV deve ser paga antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.
Art. 26. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
Art. 27. Os processos de regularização fundiária não são sujeitos às disposições contidas neste Capítulo.
Art. 28. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1EB82C42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2024

Súmula: "Dispõe sobre a Transferência do Direito de Construir no Município de Contenda"

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A presente lei tem por objetivo regulamentar a Transferência do Direito de Construir, estabelecida nos termos da Lei do Plano Diretor do Município de Contenda.
Art. 2º A Transferência do Direito de Construir possibilita ao Município transferir o direito correspondente à capacidade construtiva das áreas vinculadas ao sistema viário projetado, à instalação dos equipamentos públicos, bem como à preservação de áreas significativas e de bens tombados, como forma de pagamento em desapropriação ou outra forma de aquisição.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer o direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, deduzida a área construída utilizada, quando necessário, nos termos desta Lei, ou aliená-lo, parcial ou totalmente, para fins de:
I - Preservação, quando for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
II - Regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
III - Estabelecimento de praças e parques municipais;
IV - Implantação de infraestrutura municipal de abastecimento de água e de esgoto cloacal ou pluvial;
V - Implantação de diretrizes viárias.
Parágrafo único. A Transferência do Direito de Construir poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos no caput deste artigo.
Art. 4º As transferências do Direito de Construir serão admitidas para os imóveis contendo:
I - áreas classificadas como Zona Especial de Preservação e Áreas Verdes (ZEPAV) na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Contenda;

II - áreas ou edificações em que haja interesse histórico, cultural e paisagístico, a serem definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE).
§1º A Transferência do Direto de Construir deverá observar as limitações do regime urbanístico específico das zonas para as quais está sendo realizada a transferência.
§2º São passíveis de receber o potencial construtivo transferido de outros imóveis os lotes em que seja estabelecido o Coeficiente de Aproveitamento Máximo na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§3º Outras zonas poderão ser beneficiadas, desde que a transferência seja resultado de uma operação urbana consorciada, definida em lei própria.
Art. 5º Os imóveis enquadrados como passíveis de transferência poderão transferir a diferença entre o potencial construtivo utilizado existente e o potencial construtivo máximo.
Parágrafo único. Para fins da aplicação desta Lei, considerar-se-á que os imóveis inteira ou parcialmente inseridos na Zona Especial de Preservação e Áreas Verdes (ZEPAV), conforme definido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Contenda, têm Coeficiente de Aproveitamento Básico igual a 1 (um).
Art. 6º Os imóveis que recebem o potencial construtivo deverão atender aos demais parâmetros da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 7º A transferência do potencial construtivo será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio de:
I - expedição de certidão, onde a transferência é garantida ao proprietário, obedecidas as condições desta lei e dos demais diplomas legais pertinentes;
II - expedição de autorização especial para a utilização do potencial transferido, previamente à emissão de alvará de construção, especificando a quantidade de metros quadrados passíveis de transferência, o coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, atendidas as exigências desta Lei e dos demais diplomas legais pertinentes.
Art. 8º A transferência do potencial construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo.
Art. 9º No imóvel que cede o potencial, a averbação deverá conter, além do disposto no item anterior, as condições de proteção, preservação e conservação, quando for o caso.
Art. 10. O potencial construtivo a transferir corresponde ao índice de aproveitamento relativo à parte atingida pela desapropriação ou pelo tombamento, observando-se a manutenção do equilíbrio entre os valores do terreno permutado e do terreno no qual seja aplicado o potencial construtivo, de acordo com avaliação das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.
Art. 11. O valor do metro quadrado do terreno que cede e do que recebe o potencial, será avaliado com base nos critérios definidos na planta genérica de valores atualizados, utilizados na apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Art. 12. A área edificável a ser transferida ao imóvel receptor será calculada mediante aplicação da fórmula a seguir:
Ar = (Ag x Vg) ÷ Vr
Onde:
Ar = área edificável a ser acrescida ao terreno receptor (m²);
Ag = área edificável a ser transferida do potencial construtivo do terreno gerador (m²);
Vg = valor venal do metro quadrado do terreno do imóvel gerador determinado na Planta Genérica de Valores (PGV) (R$/m²);
Vr = valor venal do metro quadrado do terreno do imóvel receptor determinado na PGV (R$/m²).
Art. 13. Quando ocorrer a doação de imóvel ao Município, a área edificável a ser recebida deverá corresponder ao valor total do imóvel objeto da doação, calculada mediante aplicação da fórmula a seguir:
Ar = ((At x Vg) ÷ Vr) x Fi
Onde:
Ar = área edificável a ser acrescida ao terreno receptor (m²);
At = área edificável a ser transferida do terreno gerador, que no caso de doação deverá corresponder ao valor total do imóvel objeto de doação (m²);
Vg = valor venal do metro quadrado do terreno do imóvel gerador determinado na Planta Genérica de Valores (PGV) (R$/m²);
Vr = valor venal do metro quadrado do terreno do imóvel receptor determinado na PGV (R$/m²);
Fi = fator de incentivo à doação.
Parágrafo único. O fator de incentivo à doação (Fi) será determinado de acordo com os incisos seguintes seguindo parecer da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
I - 1,5 (um vírgula cinco) quando for de grande interesse para administração a doação;
II - 1,0 (um) quando for de interesse para administração a doação;
III - 0,5 (zero vírgula cinco) quando não for de interesse para administração a doação.
Art. 14. Outras regulamentações que se fizerem necessárias para a aplicação do instrumento da Transferência do Direito de Construir poderão ser realizadas através de Decreto.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6921DF8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 COMISSÃO REURB

Súmula: Regulamenta o procedimento administrativo dos processos de regularização fundiária – REURB, no âmbito do Município de Contenda.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 353/2021, Decreto Municipal nº 179/2023

CONSIDERANDO os objetivos de promoção do tratamento digno ao ser humano com a regularização da moradia, o direito subjetivo público ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, bem como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado preconizados pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das lacunas constantes do procedimento administrativo estabelecido pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar a eficiência e uniformidade aos procedimentos administrativos de ocupação do uso do solo urbano;

CONSIDERNADO a necessidade de conferir publicidade às deliberações da Comissão de Regularização Fundiária Municipal nas reuniões realizadas entre os dias 30/08/2022 a 30/08/2023, constantes nas atas nº001/2023 a nº008/2023, acerca do procedimento administrativo de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a efetividade da regularização da propriedade e expedição da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, submete-se às exigências registrais na lavratura das escrituras pelos registradores, na forma dos artigos 28, VII e 42, parágrafo único ambos da Lei Federal 13.465/2017

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a deliberação da comissão de regularização fundiária nos termos da reunião REURB – Ata nº005/2024 para determinar que, a partir desta data, os protocolos de requerimento de regularização fundiária deverão conter o(s) memorial(is) descritivo(s) atualizado(s) que engloba(m) o núcleo urbano informal onde se situa o imóvel objeto da regularização.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 13 de março de 2024.

THOMAS GASPAR SANTANA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1292F9EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2024

Súmula: "Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Contenda e revoga a Lei Complementar nº 04, de 22 de abril de 2010".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Sistema Viário é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§2º Aplica-se ao sistema viário a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.
Art. 2º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
II- Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano;
III - Anexo III – Perfis das vias urbanas;
IV- Anexo IV – Rota acessível prioritária;
V - Anexo V – Rotas Cicloviárias;
VI - Anexo VI – Padrão de Calçadas
Art. 3º O Executivo Municipal é responsável pelo disciplinamento do uso das vias no que concerne:
I - Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, para o transporte coletivo e de fretamento;
III - O estudo sobre a necessidade de intervenções na malha viária, incluindo alterações na geometria, sinalização e implantação de dispositivos redutores de velocidade ou de controle de tráfego;
IV - Ao estabelecimento de normas para a implantação de locais de parada de ônibus ao longo das vias.
Art. 4º É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, condomínios urbanísticos, loteamentos, desmembramentos, unificações e arruamentos que vierem a ser executados nas áreas urbanas de Contenda.
Parágrafo único. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 5º Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de Decreto.
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 6º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ACESSO - dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada ou espaço de uso comum em condomínio;
II - ALINHAMENTO PREDIAL - linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
III - CALÇADA - a parte do logradouro, segregada e em nível diferente à via, onde se localiza o posteamento para energia e iluminação pública e o ajardinamento e/ou arborização, é destinada ao trânsito de pedestres;
IV - CANTEIRO CENTRAL - espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
V - CICLOFAIXA - parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
VI - CICLORROTA - via com velocidade máxima reduzida, características de volume de tráfego baixo e com sinalização específica, indicando o compartilhamento do espaço viário entre veículos motorizados e bicicletas, criando condições favoráveis para sua circulação, interligando ciclovias, ciclofaixas e pontos de interesse;
VII - CICLOVIA - pista de uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos, com segregação física do tráfego comum;
VIII - CONDOMÍNIO DE LOTES – loteamento fechado, composto por lotes privados e áreas de uso comum em regime de condomínio;
IX - CONDOMÍNIO HORIZONTAL – conjunto de unidades residenciais autônomas, cuja propriedade é dada por fração ideal, com áreas de circulação internas comuns à edificação e acesso comum ao logradouro público;
X - ESPAÇO COMPARTILHADO: Calçada, canteiro, ilha, passarela, passagem subterrânea, via de pedestres, faixa ou pista, sinalizadas, em que a circulação de bicicletas é compartilhada com pedestres ou veículos criando condições favoráveis para sua circulação;
XI - FAIXA DE ACOSTAMENTO – parcela adjacente à faixa de rolamento das vias rurais, não necessariamente pavimentada, que funciona como escape lateral e eventual parada momentânea de veículos, seja por veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta, por veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, ou para permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
XII - FAIXA DE ESTACIONAMENTO - espaço público ou privado da via, destinado a parada, a guarda ou estacionamento de veículos por tempo prolongado, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XIII - FAIXA DE DOMÍNIO – a base física sobre a qual assenta uma rodovia, ferrovia ou estrada municipal, podendo ser constituída, por exemplo, por faixa de rolamento, canteiro acostamento, sinalização e faixa de segurança até o alinhamento dos imóveis marginais ou da faixa de recuo; corresponde, na área urbana, à largura de via;
XIV - FAIXA *NON AEDIFICANDI* – área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XV - FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
XVI - FAIXA DE SEGURANÇA – faixa situada entre o acostamento e a divisa das propriedades vizinhas a uma estrada rural, destinada, a princípio, a manter afastamento seguro entre o tráfego veicular e as propriedades lindeiras;
XVII - LARGURA DA VIA - distância entre os alinhamentos dos imóveis urbanos de ambos os lados da via pública;
XVIII - MALHA URBANA ou MALHA VIÁRIA – conjunto de vias do município;
XIX - PASSEIO – parte da calçada destinada ao trânsito de pedestres;
XX - RAMPA DE ACESSIBILIDADE –dispositivo implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de nível entre o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela norma ABNT NBR-9050;
XXI - VIA ou LOGRADOURO PÚBLICO - espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito ou tráfego de veículos motorizados ou não, pedestres e animais, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
XXII - VIA ARTERIAL PRINCIPAL - trecho de rodovia contido em área urbana, caracterizado por interseções em nível, possibilitando o trânsito entre aglomerados urbanos inter ou intramunicipais;
XXIII - VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA - aquela caracterizada por interseções em nível com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
XXIV - VIA COLETORA - aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
XXV - VIA COMPARTILHADA – via especial em que se admite o compartilhamento do espaço viário para bicicletas e seus similares e pessoas a pé;

XXVI - VIA LOCAL - aquela destinada ao acesso local ou a áreas restritas.

SEÇÃO II

DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 7º A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e, quando for o caso, implantação de edificações.

§1º As vias deverão acompanhar, quando possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais e córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos inferiores a 150 (cento e cinquenta) metros.

§2º Deve ser evitada a remoção de vegetação e a execução de obras de terraplanagem junto aos córregos ou linhas de drenagem natural.

Art. 8º O desenho geométrico das vias deverá obedecer às normas técnicas brasileiras vigentes.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Art. 9º Compõem o Sistema Viário Municipal de Contenda as estradas municipais da área rural, as rodovias estaduais e as rodovias federais.

§1º A classificação das vias encontra-se no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo I desta Lei.

§2º São objetivos do Sistema Viário Municipal de Contenda:

I - A integração do Município com a Região Metropolitana de Curitiba;

II - A interligação de Contenda com os municípios vizinhos;

III - A interligação das áreas urbanas e das localidades rurais; e

IV - O escoamento da produção.

SEÇÃO I

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Art. 10. As vias do Sistema Viário Municipal de Contenda são classificadas conforme a seguinte hierarquia:

I - Via Expressa da Região Metropolitana de Curitiba;

II - Via Estruturante da Região Metropolitana de Curitiba;

III - Rodovia Estadual;

IV - Via Municipal Principal;

V - Via Municipal Secundária;

VI - Via de Acesso.

Art. 11. As classificações Via Expressa ou Estruturante da Região Metropolitana de Curitiba seguem os documentos elaborados e divulgados pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) e a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), tendo como principal objetivo identificar e instituir as vias que exercem função metropolitana, além de definir mecanismos de gestão integrada para a implantação, uso e conservação destas vias, constituindo assim uma política de gestão para o sistema viário metropolitano.

§1º É Via Expressa da Região Metropolitana de Curitiba a rodovia federal BR-476.

§2º São Vias Estruturantes da Região Metropolitana de Curitiba:

I - a Rodovia Estadual PR-510 até a Rua Dr. Juvêncio Soares da Silva;

II - a Rua Dr. Juvêncio Soares da Silva;

III - o trecho da Avenida João Franco entre a Rua Dr. Juvêncio Soares da Silva e a Avenida São João;

IV - a Avenida São João;

V - a Estrada Municipal Contenda – Catanduvas do Sul.

§3º Os trechos viários acima citados nos incisos de I à V do parágrafo 2º possuem caixa viária de 20 (vinte) metros, conforme definido pela Câmara Técnica do Sistema Viário da Região Metropolitana de Curitiba – CTSVMC.

§4º As Vias Expressas ou Estruturantes poderão ser alteradas conforme deliberação da Câmara Técnica do Sistema Viário da Região Metropolitana de Curitiba – CTSVMC – e a representação das mesmas nesta Lei não descarta a exigência de consulta ao órgão sobre o sistema viário metropolitano.

Art. 12. A Rodovia Estadual, PR-511, possibilita ligação entre os Municípios de Contenda e Quitandinha, com média fluidez e relativa acessibilidade.

Art. 13. As Vias Municipais Principais têm como função a interligação das áreas urbanas de Contenda e a conexão das localidades rurais com o Sistema Viário da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 14. As Vias Municipais Secundárias têm como função a interligação das localidades rurais.

Art. 15. As demais vias são classificadas como Vias de Acesso e têm como função o acesso às propriedades rurais.

SEÇÃO II

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS

Art. 16. O dimensionamento das vias rurais deverá respeitar as seguintes faixas de domínio:

I - 15 (quinze) metros para Vias Municipais Principais, com faixa carroçável de no mínimo 8 (oito) metros;

II - 13 (treze) metros para Vias Municipais Secundárias, com faixa carroçável de no mínimo 7 (sete) metros;

III - 10 (dez) metros para Vias de Acesso, com faixa carroçável de no mínimo 6 (seis) metros.

Art. 17. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual, quando não determinada a faixa de domínio, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 10 (dez) metros de cada lado da rodovia para futura implantação de acostamento ou via marginal, a critério do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER-PR).

Art. 18. Nos terrenos lindeiros à BR-476 a faixa de domínio obrigatória é de 60 (sessenta) metros, conforme Decreto Estadual nº 20.6071/70 e futuras alterações.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 19. Compõem o Sistema Viário Urbano de Contenda todas as vias inseridas nas áreas delimitadas por perímetro urbano.

§1º A classificação das vias encontra-se no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II desta Lei.

§2º São objetivos do Sistema Viário Urbano de Contenda:

I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

II - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

III - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - estabelecer diretrizes para a execução da malha viária em novos parcelamentos do solo para fins urbanos.

Art. 20. Os loteamentos e parcelamentos deverão respeitar as diretrizes viárias estabelecidas nesta Lei e nas diretrizes da Região Metropolitana de Curitiba.

SEÇÃO I

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 21. As vias do Sistema Viário Municipal de Contenda são classificadas conforme a seguinte hierarquia:

I - Via Arterial Principal;

II - Via Arterial Secundária;

III - Via Coletora;

IV - Via Local.

Art. 22. A Via Arterial Principal corresponde à rodovia federal BR-476.

Art. 23. São Vias Arteriais Secundárias:

I - Avenida das Américas;

II - Avenida Eleutério de Souza Padilha;

III - Avenida Governador Lupion;

IV - Avenida João Franco;

V - Avenida José Mosson;

VI - Avenida São João;

VII - Rua 15 de Novembro, em Catanduvas do Sul;

VIII - Rua Doutor Juvêncio Soares da Silva.

Art. 24. São Vias Coletoras:

I - Estrada Amadeus Vaz Padilha;

II - Rua Afonso Good;

III - Rua Casemiro Sczcypior, no trecho entre a Rua da Polônia e a Rua Flora Ferreira Padilha de Melo;

IV - Rua da Polônia;

V - Rua Doutor Alexandre Jamil Sabbag;

VI - Rua Ermelino Ferreira de Melo;

VII - Rua Flora Ferreira Padilha de Melo;

VIII - Rua Franciso Sotel Cordeiro;

IX - Rua Gildo Patla Ribeiro;

X - Rua Henrique Siranbach, no trecho entre a Rua Stanislau Szczypior e a Avenida Governador Lupion;
XI - Rua José Dorival Valter;
XII - Rua José Stabach;
XIII - Rua Olímpio Ferreira Padilha;
XIV - Rua Padre José Klaper;
XV - Rua Pará;
XVI - Rua Sebastião Nepomuceno Pinto;
XVII - Rua Teophilo Gonçalves;
XVIII - Rua Valéria Baumel;
XIX - Rua Vitório Barbosa, no trecho entre a Avenida São João e a Rua Franciso Sotel Cordeiro;
XX - Rua Jaco Tokarski no trecho interno ao perímetro urbano do Distrito de Catanduvas do Sul.

Art. 25. As vias urbanas não citadas nos Artigos 21, 22 e 23 desta Lei são classificadas como Vias Locais.

Parágrafo único. As vias a serem criadas através de parcelamento do solo ou oficializadas em processo de urbanização do Executivo Municipal serão classificadas como vias locais, se não houver necessidade de outra classe de via.

SEÇÃO II

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS URBANAS

Art. 26. As vias a serem criadas através de parcelamento do solo ou oficializadas em processo de urbanização do Executivo Municipal deverão seguir o dimensionamento determinado no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A largura das vias urbanas, segundo sua classificação funcional, será conforme segue:

I - Via Arterial Secundária: 20 (vinte) metros;
II - Via Coletora: 18 (dezoito) metros;
III - Via Local: 16 (dezesseis) metros.

Art. 27. Nos loteamentos destinados à habitação de interesse social e nos projetos de regularização fundiária poderão ser aceitas vias com largura mínima de 13 (treze) metros, desde que os projetos sejam apresentados e aprovados previamente pelos órgãos competentes.

Art. 28. As vias locais sem saída deverão medir no máximo 100 (cem) metros de comprimento, medidos a partir do limite da pista transversal que lhe dá acesso.

Parágrafo único. Em sua extremidade final, o bolsão de retorno deverá ter raio mínimo de 15 (quinze) metros.

Art. 29. Deve-se garantir a continuidade, no mínimo, das Vias Arteriais e Coletoras existentes na implantação de novos loteamentos.

Parágrafo único. Caso a via existente tenha dimensões superiores às exigidas nesta Lei, a via criada deverá adotar a dimensão da existente.

Art. 30. As vias existentes permanecem com a largura atual, salvo no caso de reforma executada pelo Município.

§1º As vias existentes poderão sofrer ampliações em sua dimensão quando:

I – representarem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;
II - estiverem incompatíveis com o adensamento demográfico.

§2º A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos elaborará estudo específico, incluindo contagem volumétrica de tráfego e projeto geométrico, para definir o dimensionamento do perfil da via, podendo ser o estabelecido conforme sua hierarquia viária ou superior.

§3º As obras de ampliações viárias e melhorias das vias existentes poderão ser objeto de medidas mitigatórias estabelecidas em Estudos de Impactos de Vizinhança (EIV).

SEÇÃO III

DAS CALÇADAS

Art. 31. As calçadas deverão ser executadas com a dimensão mínima estabelecida no Anexo III desta Lei.

Art. 32. As calçadas devem ser acessíveis, de acordo com a NBR 9050 da ABNT e suas complementações.

§1º Fica proibida a construção de qualquer elemento sobre as calçadas, tais como degraus, rampas ou variações bruscas, abaixo ou acima do nível das mesmas, para darem acesso às edificações ou às áreas de estacionamento de veículos no interior dos lotes.

§2º Não será permitida, igualmente, a construção de qualquer mureta ao redor das árvores dos passeios, sendo que as existentes deverão ser removidas pelos proprietários dos imóveis correspondentes.

§3º É obrigatória a implantação de calçada acessível, com ônus para o proprietário do lote, nos seguintes casos:

I - em casos de reforma;
II - novas construções;
III - em caso de notificação/autuação fiscalizatória constatando bloqueios que afetem a circulação de pedestres.

Art. 33. As calçadas deverão ser acessadas através de rampa alinhada frontalmente com a faixa de pedestre.

§1º As rampas citadas no caput deste artigo terão inclinação máxima longitudinal de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) e transversal de 2% (dois por cento),

§2º Mediante ao esgotamento de soluções projetuais para adoção da inclinação citada no §1º deste artigo, poderá ser adotada a inclinação longitudinal máxima de 12,5% (doze virgula cinco por cento).

Art. 34. Cabe ao Município garantir a acessibilidade das calçadas e passeios dentro do perímetro urbano nas vias demarcadas como rota acessível, conforme Anexo V, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO IV

DAS ROTAS CICLÁVEIS

Art. 35. O transporte cicloviário de Contenda tem por finalidade incentivar o uso do modal não motorizado, criando uma rede de vias de circulação segura e sustentável, composta por infraestrutura específica, para tal atividade.

Parágrafo único. O sistema cicloviário proposto para Contenda está no Anexo VI – Rotas Cicláveis, parte integrante desta Lei.

Art. 36. Na ocasião de implantação de ciclovias ou ciclofaixas deverão ser respeitadas as seguintes dimensões mínimas:

I - largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando bidirecional;
II - largura mínima de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) quando unidirecional.

Art. 37. Estão previstas conforme Anexo IV – Rotas Cicláveis os seguintes perfis cicloviários:

I - Ciclovias: aquelas que se caracterizam por serem implantadas em vias com velocidade de 60km/h e/ou acima. Em vias de maior fluxo e/ou velocidade, por motivos de segurança, é necessária uma separação física entre automóveis e bicicletas. Estas podem ser muretas, canteiros ou mesmo faixas de estacionamento, desde que com área de proteção contra abertura de portas;
II - Ciclofaixa: Caracterizam-se por serem implantadas em vias de velocidade máxima de até 60 km/h. Quando o fluxo e/ou velocidade dos automóveis oferecem riscos moderados ou limitações a circulação do ciclista, as faixas podem ser separadas somente por sinalização horizontal, sem barreiras físicas;
III - Ciclorrotas: Caracterizam-se por serem compartilhadas e implantadas em vias de até 30 km/h. Nas vias com baixo fluxo e velocidade, bicicletas e automóveis podem compartilhar o espaço da via. Interligam pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas indicando o compartilhamento do espaço entre veículos motorizados e bicicletas, melhorando as condições de segurança na circulação.

SEÇÃO V

DAS VIAS INTERNAS DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES (LOTEAMENTOS FECHADOS)

Art. 38. O dimensionamento da largura das vias internas dos condomínios de lotes obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:

I - 8,5 m (oito metros e cinquenta centímetros) para vias internas adjacentes ao muro que delimita o condomínio.
II - 11 m (onze metros) para as demais vias internas.

§1º A faixa de rolamento deverá ter a largura mínima de 6 m (seis metros).

§2º As calçadas das vias internas terão largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§3º Não serão exigidas calçadas adjacentes ao muro de divisa do condomínio.

§4º Para condomínios com mais de 20 (vinte) lotes, quando a via for sem saída, esta deverá implantar bolsão de retorno na extremidade final medindo 12 m (doze metros) de diâmetro.

Art. 39. É vedado o fechamento de vias municipais existentes.

Art. 40. A implantação de condomínio não pode interromper as diretrizes viárias estabelecidas no Anexo II desta Lei nem impedir a continuidade de Vias Arteriais ou Coletoras.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as diretrizes de vias locais.

Art. 41. Nas vias internas dos condomínios, a velocidade máxima permitida será igual ou inferior a 30 km/h (trinta quilômetros por hora).

SEÇÃO VI
DAS VIAS INTERNAS DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS
Art. 42. Os condomínios horizontais com até 20 (vinte) unidades autônomas terão via de acesso obedecendo os seguintes parâmetros mínimos:
I - 4m (quatro metros), sendo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio, quando as unidades autônomas estiverem todas do mesmo lado da via;
II - 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros), contendo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio em cada lado da via, quando as unidades autônomas estiverem dos dois lados da via.
Art. 43. Os condomínios horizontais com mais de 20 (vinte) unidades autônomas deverão seguir os mesmos parâmetros dos condomínios de lotes.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos é de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o município.
Parágrafo único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de parcelamento, conforme estabelecido na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária, onde constará orientação para o traçado das vias de acordo com a presente Lei.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46. Fica revogada a Lei Complementar nº 4, de 22 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:71D1DCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024

Súmula: Designa servidores responsáveis por Gestão e Fiscalização de Convênio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor THOMAS GASPAR SANTANA, RG nº 8.510.688-0/PR e CPF nº 076.796.859-08, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, registrado sob a matricula 35937, GESTOR do Convênio de Adequação, Readequação, Manutenção ou Melhorias de Estradas Rurais (Programa Estradas da Integração – Decreto Estadual nº 6515/12) junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art.2º - DESIGNAR a servidora LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES, RG nº 9.601.962-9/PR e CPF nº 073.292.419-70 ocupante do cargo de Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente, registrada sob a matricula 37348, FISCAL do Convênio de Adequação, Readequação, Manutenção ou Melhorias de Estradas Rurais (Programa Estradas da Integração – Decreto Estadual nº 6515/12) junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:ACD5A574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

DECRETO 065/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE DESIGNAÇÃO

Designo os funcionários relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde - 2023.
Resalvo que a data da Nomeação do Secretario Municipal de Saúde é retroativo á data 01/08/2023.

Representantes do Governo:

TITULAR: Francisco Carlos Cury
SUPLENTE: Vilma Aparecida da Cruz Alves da Silva

Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador:6AEB8C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024
DATA: 16/02/24 ABERTURA: 07/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MARMITAS E LANCHES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 concedido a empresa NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936, bem como após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	RAMOS E PIZZI LTDA	14,97	67.365,00
2	RAMOS E PIZZI LTDA	14,97	97.305,00
3	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	14,90	74.500,00
4	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	13,00	67.600,00
5	PRATO FINO BUFFET LTDA	26,90	32.280,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	74.500,00
NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	67.600,00
PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	32.280,00
RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	164.670,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 339.050,00 (trezentos e trinta e nove mil e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 12 de março de 2024.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024
DATA: 16/02/24 ABERTURA: 07/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MARMITAS E LANCHES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	RAMOS E PIZZI LTDA	14,97	67.365,00
2	RAMOS E PIZZI LTDA	14,97	97.305,00
3	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	14,90	74.500,00
4	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	13,00	67.600,00
5	PRATO FINO BUFFET LTDA	26,90	32.280,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	74.500,00
NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	67.600,00
PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	32.280,00
RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	164.670,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 339.050,00 (trezentos e trinta e nove mil e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 13 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:43A69B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº.2221/2024

DECRETO Nº.2221/2024
13/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ALDA GLORIA CARVALHO,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 33445610– SSP-PR, CPF nº. 020.797.669-45, CTPS nº. 0042786 série 00599 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 1.011.301.956-1**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DF4ACD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 EDITAL Nº. 07.001/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
EDITAL Nº. 07.001/2024
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, conforme edital nº 07.001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2024.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
005	04º	Aline Gabrieli Bastos Aparecido	15/03/1999	70,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C738E13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 03

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 14/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 03/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens (nova) e 01 (uma) Grade Aradora (nova); atender o Convênio do MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária nº 944930/2023 e proposta junto ao TRANSFEREGOV nº 054148/2023; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Aquisição de Equipamentos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 13-03-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Itens	Valor Global R$
"SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME", CNPJ sob nº. 35.441.994/0001-66. Contrato nº 50/2024.	01.	55.000,00
"BRUNO IRINEU PEREIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO", CNPJ sob nº. 24.667.053/0001-29. Contrato nº 51/2024.	02.	25.450,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:26F3564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 04

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 17/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 04/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de sombrinhas personalizadas para serem utilizadas como brinde no evento realizado anualmente em comemoração ao Dia Internacional da Mulher para as mulheres residentes no município de Diamante D'Oeste – PR; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 13-03-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"ALEX POSSAMAI - ME", CNPJ sob nº. 27.694.614/0001-77. Contrato nº 52/2024.	01.	10.150,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0C32C2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20667/2024

DECRETO Nº 20667/2024

Concede férias ao servidor Juscelino Thomazi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 12 a 26 de março de 2024, ao servidor **JUSCELINO THOMAZI**, matrícula funcional 18757-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil (20 horas), lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5F22E6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20668/2024

DECRETO Nº 20668/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Ivone Aparecida Walendolff.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Irmão) a servidora **IVONE APARECIDA WALENDOLFF**, matrícula funcional 13314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, no período de 07 a 14 de março de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F300F305

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20669/2024

DECRETO Nº 20669/2024

Concede Função Gratificada à servidora Elizabete Kauduinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação, símbolo G-3, à servidora **ELIZABETE KAUDUINSKI**, matrícula funcional n.º 5711-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Posto de Identificação, a partir de 01 de março de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F45A799

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20670/2024

DECRETO Nº 20670/2024

Exonera, a pedido, a servidora Gizele Antunes da Luz do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Mestrado.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **GIZELE ANTUNES DA LUZ**, matrícula 19863-1, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Mestrado, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20369/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B228AD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20671/2024

DECRETO Nº 20671/2024

Concede férias à servidora Aline da Silva Lima Constantino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 11 de março a 25 de março de 2024, ao servidor **ALINE DA SILVA LIMA CONSTANTINO**, matrícula funcional 18503-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DFAEF77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ERRATA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2023.

Onde se lê:
9.1 Todos os alunos matriculados na unidade educacional que necessitam de transporte escolar serão atendidos pelo serviço de transporte escolar do Município;

Lê-se:
9.1 Todos os alunos a partir de 04 anos de idade, que são matriculados na unidade educacional e que necessitam de transporte escolar, serão atendidos pelo serviço de transporte escolar do Município;

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B70493F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2778/2024

LEI Nº 2778/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.680/2012 que dispõe sobre o plano de salários do quadro de provimento efetivo e de comissionados da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 011/2024, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 13-A da Lei Municipal nº 1.680/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 13-A Será concedida gratificação especial aos servidores efetivos que forem nomeados como agente de contratação, comissão de contratação ou equipe de apoio, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do primeiro nível atualizado da Tabela de elevação de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, disposta no anexo II da Lei Municipal 1.680/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D50108ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2779/2024

LEI Nº 2779/2024

Institui o "Dia do Futebol Amador" no âmbito do Município de Dois Vizinhos, a ser celebrado anualmente no dia 14 de abril.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 014/2024 de autoria do Vereador **Márcio da Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Dois Vizinhos, o "Dia do Futebol Amador", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75A5C9BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 004/2024

Objeto: Contratação de agência de integração, especializado na prestação de serviço de captação, cadastramento, seleção, coordenação e gestão de estágios, à estudantes de instituições públicas ou privadas, de ensino médio, ensino técnico, ensino superior e ensino de pós-graduação, compreendendo o pagamento de bolsa auxílio,

vale-transporte, seguro de vida e acidentes pessoais aos estagiários regularmente contratados para atuarem na administração municipal de Dois Vizinhos – PR, nos termos da Lei Federal n° 11.788/08, ficando a critério exclusivo da administração municipal a quantificação do número de estagiários a serem aceitos, a oportunidade do chamamento e a área respectiva.

1. Fica alterada a data de abertura do edital, devido a edição de comentário constante no DFD.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 28/03/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 28/03/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 13 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:705FEDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 008/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS APTOS A OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA.

LEI Nº **008/2024**

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização legislativa para contratação temporária de profissionais aptos a ocupar o cargo de Técnico Agrícola.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica autorizado o preenchimento temporário do cargo de Técnico Agrícola, criado através da Lei Municipal n° 005/2001 e alterado pelas Leis Municipais nº 004/2011 e 001/2016;

Art. 2° - O Preenchimento temporário do cargo de Técnico Agrícola poderá ser efetuado mediante contrato temporário, com validade de 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período;

Art. 3° - A seleção de profissionais aptos ao desenvolvimento das atividades do cargo poderá ser efetuado por meio de Processo Seletivo Simplificado, através de aplicação de prova teórica, prova de títulos ou prova prática, com normas a serem definidas no edital de regulamentação do certame, quando da necessidade de preenchimento temporário;

Art. 4° - Os profissionais contratados de forma temporária para o exercício do cargo de Técnico Agrícola estarão sujeitos as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e os recolhimentos previdenciários deverão ser vertidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Art. 5° - As despesas decorrentes da criação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 6° - As atribuições dos servidores ocupantes dos empregos públicos, criados através da presente lei, deverão constar em decreto próprio do executivo municipal;

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6219947B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 009/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR.

LEI Nº **009/2024**

SÚMULA: *Dispõe sobre ampliação do número de vagas para o cargo de professor.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação do número de vagas disponíveis para o provimento do cargo temporário de professor, criado através da Lei Municipal n° 001/2019 e Lei Municipal n° 001/2020;

Art. 2° - Fica ampliado o número de vagas para o cargo de que trata o art. 1º desta lei, para 35 (trinta e cinco), devido a necessidade excepcional interesse público do Município de Doutor Ulysses, na oferta quantidade suficiente de professores para suprir a demanda e propiciar a aplicação da política municipal de educação;

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29441796

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 010/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO ESF E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LEI Nº **010/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre ampliação do número de vagas para o cargo de Enfermeiro ESF e Auxiliar de Serviços Gerais.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação do número de vagas disponíveis para o provimento do cargo temporário de Enfermeiro ESF e Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - O novo número vagas para os referidos cargos é o constante no anexo I da presente Lei;

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 010/2024

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
ENFERMEIRO ESF	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BCA4641A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
HOMOLOGADO EM 13/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
Homologado em 13/11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2023 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO NA FORMA DO PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA SEXTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, inscrita no CNPJ sob nº 73.257.214/0001-11, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, nº 62, Centro, Doutor Ulysses/PR, neste ato representada pelo Vereador Presidente, PEDRO MARTINS, brasileiro, casado, portador da CI/RG. nº. 3.421.606-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 300.178.909-34, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GR CONSTRUÇÃO E SERFIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 34.996.840/0001-78, com sede na Rua Rio Madeira, nº 127, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, representada por seu sócio proprietário GENIVAL MELO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CI/RG sob nº 5.843.452-3 SSP/PR e inscrito no CPF 811.398.459-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e, considerando a justificativa apresentada e expedientes afins, ADITAR o Contrato Administrativo 010/2023, oriundo do Processo Administrativo 02/2023, Tomada de Preços 02/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência para execução do objeto constante da cláusula primeira do Contrato Administrativo 10/2023, na forma do parágrafo 1º, inciso IV do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de aumento da quantidade de serviço inicialmente prevista, o prazo contratual a vencer em 28/03/2023 ficará prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, passando a vigorar até 28/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições constantes do Processo Administrativo 10/2023.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses, 08 de março de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
Contratada

GENIVAL MELO DOS SANTOS
Representante Legal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E41729A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA	09	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO- TURNO MANHÃ

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 13/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DAA0A507

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado

n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
SIRLEI DA ROSA SILVA	136	ZELADOR	-

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 13/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F38408FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova teórica; considerando o Edital de Regulamentação:
RESOLVE
1 – Fica divulgado o resultado da prova de títulos, do Teste Seletivo n° 001/2024, conforme o anexo I deste edital:

2 – Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, no dia 15/03/2024;

3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 13/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
ÁREA ESF: SEDE			
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TÍTULO
TAFNES DA S. HALPES DOS SANTOS	112.198.619-60	11	15,0
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	10	13,5
JAYANE CRISTINA MONTEIRO	120.788.529-02	27	0

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C01A787E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: FAZENDA GRAMADOS LTDA
CNPJ sob o nº 48.725.223/0001-42
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES VIVOS, PARA LIBERAÇÃO NO LAGO DO PARQUE AMBIENTAL DA PRAINHA.
Prazo de execução: 30 dias
Valor: 22.765,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).
Data: 12/03/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

FAZENDA GRAMADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A704A13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 03/2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação da equipe de apoio no âmbito do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação da equipe de apoio no âmbito do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I do caput, será permitido, motivadamente, a designação de agentes que exerçam cargos comissionados.

Art. 3º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo e será conduzida pelo Agente de Contratação.

Art. 4º O agente público nomeado para a equipe de apoio poderá desempenhar outra função diferente dentro do mesmo processo, desde

que não prejudique sua eficiência em nenhuma das tarefas e não afete a supervisão de atos já praticados por ele anteriormente.

Art. 5º Compete a equipe de apoio garantir auxílio ao Agente de Contratação em todas as etapas do certame para desempenho de suas funções, não compreendendo atuação que importe em tomadas de decisão no processo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 13 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:BE9505BF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 06/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar a servidora: **FRANCISQUELI CRISTINA CAUS - CPF n. xxx.xxx.xxx-07**, para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Ficam designados: **DANIELI CANESSO - CPF: xxx.xxx.xxx-50**, **JOZELI DE LARA WILLY – CPF: xxx.xxx.xxx-09** e **JOÃO CARLOS BASSO – CPF: xxx.xxx.xxx-11,** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º A designação para a função de membros da comissão de contratação será em caráter especial, a ser designado por ato próprio e específico para o certame.

Art. 5° O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 13 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:91F90252

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 07/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024 que regulamenta a função do Gestor e Fiscal de contratos no Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024: "*Art. 25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual previstas nos termos do artigo 21, poderá ser exercida por um único agente público, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurado a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.*";
CONSIDERANDO que, conforme Enunciado 39 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal e Resolução nº 001/2024: "*Não há ofensa ao princípio da segregação de funções caso seja escolhido o mesmo agente público que funcionou, na fase preparatória, como membro da equipe de planejamento da contratação, na designação do gestor e do fiscal do contrato*."
CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul não possui quantidade suficiente de servidores permanentes, de modo a garantir que os atos praticados no procedimento de compras sejam realizados por agentes distintos,
CONSIDERANDO que, a atuação do mesmo agente na função de Gestor e Fiscal de contrato não resulta em prejuízo para o desempenho das funções, uma vez que o quantitativo de itens solicitados para compra corresponde a objeto de uso comum dentre todos os servidores que atuam junto a Câmara, não havendo divisão de local de trabalho que implique no recebimento do objeto em local distinto a sede da Câmara, possibilitando que a fiscalização seja realizada de modo continuo o permanente por todos os servidores desta Casa, decide:

Art. 1º Designar o servidor: **JOÃO CARLOS BASSO- CPF n° xxx.xxx.xxx-11**, para desempenho da função de **Gestor e Fiscal de Contratos** firmados entre a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul e empresas vencedoras de procedimentos licitatórios e de contratações diretas**.**

Art. 2º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 13 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A07C6205

JURIDICO
NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DAS CIDADES

DECRETO Nº 23, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-Paraná no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

RESOLVE
Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná ;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná**;**
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná;
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná**;**
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:
I) representantes do Poder Público Municipal,
Liane Damo (Secretaria de Adminsitração);
Taciane Andreghetto Cipriani (Procuradoria Jurídica)
Nelson Aluisio Kunsler (Poder Legislativo).
e II) Sociedade Civil,
Hylo Venicio Ferazzo (Associação Comercial);
Lucas Lopes de Souza (EMATER);
Ana Claudia Pegoraro (Polo UAB);
Loiva Jussimara Auler (APAE).
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-Paraná, 13 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:5ED1720E

PREFEITURA
DECRETO 01

DECRETO Nº 1/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 768.051,90(setecentos e sessenta e oito mil cinquenta e um reais e noventa centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade	26.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal		
Elemento	4.4.90.52	1837	Equipamentos E Material Permanente	765.000,00
Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.04	1064	Contratação Por Tempo Determinado	1.717,52
Elemento	3.1.90.11	1064	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	438,98
Elemento	3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15,39
Elemento	3.3.90.39	1062	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	880,01

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 768.051,90 (setecentos e sessenta e oito mil cinquenta e um reais e noventa centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1062	880,01
1064	2.156,50
1837	765.000,00

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
7494	15,39

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:A94964EF

RH
EDITAL 16/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 15 PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023
EDITAL Nº 016/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 15/2024, conforme segue:
Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Julia Gabriela Heimann	90	19º	Não Compareceu
Tainara Alves de Oliveira	90	20º	Requereu Final de Lista

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Simoni Bourchkardt	90	8º	Assumiu-Contrato em 14/03/2024
Jaqueline Ratkoviski Marques	90	9º	Assumiu-Contrato em 14/03/2024

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 13 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:34EB641B

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17 DO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023
EDITAL Nº 17/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de**, Monitor de Educação infantil – 30h e Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Monitor de Educação Infantil 30h:

VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTE		
Nome	**Pontuação**	**Posição**
Daniel Caetano	70	1º
Ivete da Silva Baroni	70	2º

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	**Pontuação**	**Posição**
Miria Rabb da Silva Rosa	83	10º

VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTE		
Nome	**Pontuação**	**Posição**
Ivete da Silva Barroni	84	1º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 22 DE MARÇO DE 2024 (quarta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 13 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023
EDITAL Nº 17/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:43CD205E

RH
PORTARIA 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

ENCERRA VÍNCULO DE SERVIDOR INATIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O VÍNCULO entre o Instituto de Previdência do Munícipio de Flor da Serra do Sul – RPPS, e o servidor público Municipal Inativo Sr. NORBERTO NELSON HOLZ, inscrito no RG sob Nº 21689823 – SSP/PR, POR MOTIVO DE FALECIMENTO em 07/03/2024 conforme documentação de óbito apresentada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR em 13 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FB31D754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 746, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal (CMDPI), o Fundo Municipal (FMDPI) e a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Municipal:

TÍTULO I
POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à pessoa idosa, nos termos das Leis Federais Nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei Estadual Nº 11.863/1997 (Política Estadual dos Direitos do Idoso).

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Parágrafo Único. Considera-se idoso, para efeito desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurada, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 4º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
§1º A garantia de prioridade compreende:
I - Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
II - Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
III - Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa;
IV - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações;
V - Priorização do atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
VI - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria, gerontologia e na prestação de serviços às pessoas idosas;
VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;
VIII - Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais;
IX - Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.
§2º Entre as pessoas idosas, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação às demais pessoas idosas.

Art. 5º Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.
§1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa.
§2º Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 6º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
II - O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
III - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
IV - A formulação, coordenação, supervisão e avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
V - A criação de sistemas de informações sobre a Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 7º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será garantida através das seguintes estruturas:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em consonância com as Leis Federais 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei Estadual Nº 11.863/1997 (Política Estadual dos Direitos do Idoso).

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 11. São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Zelar pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela aplicação das leis que a norteiam, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

V - Subsidiar a elaboração de leis referentes a Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa e propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
VI - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
VII - Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VIII - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto da Pessoa Idosa;
IX - Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto da Pessoa Idosa e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
X - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas e as leis que regem a Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa;
XI - Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não-governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da pessoa idosa, devidamente inscritas no CMDPI;
XII - Realizar visitas as entidades governamentais e não-governamentais que prestam atendimento à pessoa idosa, propondo as medidas que julgar convenientes;
XIII - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município e formular as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal, bem como elementos necessários para a elaboração da proposta orçamentaria municipal;
XIV - Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias Municipais, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XV - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
XVI - Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XVII - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;
XVIII - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações procedidas dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIX - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências que julgar cabíveis para eleição e/ou indicação e posse dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XX - Incentivar e promover a atualização e capacitação permanente dos profissionais, governamentais ou não-governamentais, envolvidos no atendimento da Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa;
XXI - Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa;
XXII - Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. É facultativo ao CMDPI a elaboração de seu Regimento Interno, caso entenda que as regulamentações necessárias a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não estejam satisfatoriamente contempladas nesta Lei.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
I - Representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
d) Secretaria Municipal de Administração.
II - Representantes não governamentais:
a) 03 (três) representantes de entidades civis constituídas que atuam na Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa ou representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;
b) por 01 (um) representante dos usuários da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá nomeado também seu respectivo suplente.
§2º Os conselheiros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo através de ato oficial devidamente publicado.
§3º Os membros do CMDPI terão mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por outro mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4º O secretário ou gestor do órgão governamental indicará seu representante titular e suplente, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§5º Para renovação dos conselheiros da sociedade civil será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no município para inscrição e posterior análise de sua atuação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§6º A indicação dos representantes não governamentais deverá atender os seguintes critérios:
I - As entidades não governamentais deverão reunir-se em fórum próprio para eleger seus repre-sentantes, titulares e suplentes, os quais serão indicados ao CMDPI e informados ao Poder Executivo Municipal, para realização do decreto de nomeação, devendo atender aos seguintes requisitos:
a) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito municipal ou regional desde que sua sede seja no município;
b) as entidades deverão estar devidamente inscritas no CMDPI;
c) a representação da sociedade civil, não poderá ser previamente estabelecida, devendo ser eleita por um processo democrático de escolha.
II - Dentre as entidades mais votadas, as quatro primeiras serão eleitas como titulares e as restantes serão suplentes, indicando, cada uma, o seu representante titular e suplente, que terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido mediante novo processo eleitoral;
III - A eleição dos representantes das entidades inscritas será realizada 15 (quinze) dias antes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes, titulares e suplentes, ao Poder Executivo para nomeação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§7º No caso de não haver mais de 04 (quatro) entidades inscritas no CMDPI, as mesmas indicaram seus representantes, sem necessidade de realização de eleição, seguindo §6º, inciso I.
§8º No caso de não haver nenhuma entidade inscritas no CMDPI, a indicação dos representantes não governamentais será realizada pelas organizações que atuam junto à Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa, tais como entidades ou associações de atendimento à pessoa idosa, entidades de segmento à família, segmentos de classes e entidades de promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, mesmo que não inscritas no CMDPI, devendo o referido conselho municipal encaminhar ofício-convite as entidades.
§9º Será destituído o(a) conselheiro(a) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente ou outro indicado pela instituição, sendo que em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 13. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerado extinto antes do término previsto na legislação, nos seguintes casos:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada por 05 (cinco) ou mais reuniões consecutivas;
IV - Doença que exija o licenciamento por mais de 02 (dois) anos;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município.
Parágrafo único. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da quarta ausência injustificada mediante correspondência, impressa ou eletrônica, do Secretariado Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á ordinariamente mensalmente, ou extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos, como representantes do Ministério Público, Polícia Civil ou Militar, OAB, médicos e outros profissionais.
§2º Nos casos em que a reunião não acontecer mensalmente, a justificativa da não realização deverá constar em ata da reunião subsequente.

Art. 15. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas por suas atividades.

Art. 16. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 17. O Poder Executivo, responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do CMDPI, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
Parágrafo único. O Poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 18. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação em meios oficiais.

Art. 19. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.
§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do CMDPI.
§2º A Mesa Diretora do CMDPI, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro(a) Secretário(a).
§3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.
§4º Um funcionário representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual está vinculado o CMDPI, desempenhará as funções de Secretário(a) Executivo(a), sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Flórida.
§1º É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa orientar e fiscalizar as ações contidas no FMDPI.
§2º O FMDPI será obrigado a prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa quando solicitado.

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.
§1º O FMDPI terá seu gestor indicado por meio de ato oficial do Poder Executivo.
§2º Os responsáveis pela gestão e movimentação financeira do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa serão o Secretário(a) Municipal de Assistência Social e o Tesoureiro(a) do município.
§3º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Flórida, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
§4º A contabilidade do FMDPI tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 22. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Transferências da União, Estado e Município, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - Receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - Valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal Nº 10.741/2003 ou sua subsequente;
V - Receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;
VI - Receitas estipuladas em lei e as demais receitas destinadas ao FMDPI.
§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§2º Os recursos que compõem o FMDPI serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" ou "Fundo Municipal do Idoso de Flórida", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta pela comunidade em geral e representantes das instituições, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa, organizações comunitárias, sindicais e profissionais do município e do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação do CMDPI mediante Regimento Interno.
§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se realizará, a cada 02 (dois) anos, por convocação do CMDPI, devendo preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências

Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.
§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.
§3º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais.

Art. 24. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será convocada pelo CMDPI, no mínimo, 30 (trinta) dias antes à data de realização.
§1º Em caso de ausência de convocação, por parte do CMDPI, no prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por ⅕ (um quinto) das instituições registradas no CMDPI, que formarão comissão partidária para organização e coordenação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou ainda poderá ser convocada pelo Poder Executivo Municipal**.**
§2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será amplamente divulgada nos principais meios de comunicações do município e publicada pelo CMDPI em ato oficial.

Art. 25. São competências da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Aprovar o Regimento Interno;
II - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das pessoas idosas às políticas sociais, considerando as diversidades;
III - Fixar as diretrizes gerais da Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa, no triênio subsequente ao de sua realização;
IV - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra a pessoa idosa;
V - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de pessoas idosas nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
VI - Propor ações para a garantia, qualificação da participação e protagonismo de pessoas idosas nos diversos espaços: família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da pessoa idosa, dentre outros;
VII - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de pessoas idosas;
VIII - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão do FMDPI;
IX - Eleger e referendar um delegado titular e um delegado suplente representante da Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Referendar e apresentar os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no CMDPI;
XI - Avaliar e reformular, quando provocada, as avaliações administrativas do CMDPI;
XII - Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a publicação, pelo Poder Executivo, do ato de nomeação de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos termos desta Lei Municipal.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros e devidamente publicada em meio oficial.

Art. 29. Fica revogada a Lei Municipal Nº 338 de 28 de junho de 2010.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:D406EA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13 / 2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: HIDROPARANÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto	:Contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poço artesiano para a prestação de serviços de desobstrução, limpeza e fornecimento com a instalação de um conjunto de bomba d'água submersa metálica com todo material pertinente visando suprir a demanda do sistema municipal de abastecimento de água.
Valor total da Contratação	: 101.275,00 (cento e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2024.

Flórida, 06 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F34736EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante) e, de outro, a empresa GMC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação de assessoria ambiental para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 29.810,00 (vinte e nove mil e oitocentos e dez reais).**

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 13 de março de 2024.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

CONTRATADA:
GMC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CB42CBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DISPENSA 19-2023 DECORAÇÃO NATALINA

EXTRATO DO CONTRATO 035/2023
1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ/MF sob Nº. **15.332.845/0001-51**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 19/2023, homologado em 31/10/2023.
DO OBJETO
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS NATALINOS DIVERSOS, E FORNECIMENTO DE OBJETOS NATALINOS, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte interna da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Parágrafo Único: acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA.

DO VALOR
Pela execução do objeto contratado e ora aditivado, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 13.533,75 (Treze mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos),conforme proposta apresentada e adjucada..
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Foz do Jordão/PR, 08 de Novembro 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:050E46BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 004/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SAVEIRO COM PLACAS SEB-7B38 E GFN-9H92",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **COMERCIAL OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **77.882.587/0001-34**, situada à Rua Azevedo Portugal 777, Bairro Centro– Guarapuava - PR CEP; 85.010-200, Contratada pelo valor total de **R$ 3.203,04 (três mil duzentos e três reais com quatro centavos) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 13 de março de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5FE6E3B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 005/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS RENAULT MASTER E MASTER AMBULÂNCIA COM PLACAS RPM-9H75 E SEN-6C81",**
e **adjudica** o objeto ao fornecedor **OPEN VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **04.675.147/0001-32**, situada à Av Brasil, Bairro são Cristóvão – Cascavel - PR CEP; 85.816-294, Contratada pelo valor total de **R$ 5.619,44 (Cinco mil seiscentos e dezenove e quarenta e quatro centavos) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 12 de março de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:74AF0032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2024

PORTARIA Nº 205/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor "**LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA"** portador do RG n° 12.799.729-2 SSP e inscrito no CPF nº 132.071.149-97, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 05/03/2024.

Foz do Jordão, 08 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3D00A814

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**FRANCIELA DE FAVERI"** portadora do RG n° 8.223.054-8 SSP e inscrita no CPF nº 032.750.529-00, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PSICÓLOGA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B5AA834D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**LIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS"** portadora do RG n° 10.389.217-1 SSP e inscrita no CPF nº 075.921.729-76, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CEC1CDCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2024

PORTARIA Nº 208/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.
R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
LUAN RYCKELMY SEMCHECHEN	14.388.714-6	08227718180 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 12 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6D01AEEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**GEISLA GABRIELLI FELIX"** portadora do RG nº 14.243.175-0 e inscrita no CPF nº 116.121.959-54, ocupante do cargo Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/03/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AECECE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 080 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 080 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Cria e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como designa gestor da parceria para

a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como designa gestor da parceria para a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2023.

I - Equipe de monitoramento e avaliação:

a) CHANA CRISTINA ZUCONELLI, CPF n.º 047.813.979-99;
b) ANA CAROLINE DA SILVA, CPF n.º 761.278.249-23;
c) WILIAN AMANN, CPF n.º 073.812.509-18.

II - Gestor da parceria:

a) SUZANE VOLLMERHAUSEN, CPF n.º 061.257.209-93.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9067677D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 121 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 121 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomeia, para efeito de convalidação da Ata 001/2024-CMDCA, os Conselheiros Tutelares eleitos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e,

Considerando a Ata n.º 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão;

Considerando a necessidade de encaminhamento de ato próprio conforme memorando nº 3.056/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidado o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Ata n.º 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes eleitos:

I - PAMELA FERREIRA DA CRUZ, CPF n.º 070.992.949-89;

II - MARCOS ROBERTO ANDRETTA ANTUNES, CPF n.º 079.969.639-08;

III - LUIZ RENATO DOS SANTOS, CPF n.º 066.296.459-44;

IV - PATRIQUE NUNES IBER, CPF n.º 079.784.819-30;

V - CARLA MARIA APARECIDA CORREA, CPF n.º 047.280.329-81.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F3C5AB6B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
081_24 - FISCAL DE CONTRATO - SEAB

PORTARIA MUNICIPAL N.º 081 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Designa fiscais para responder pelos contratos junto a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designa fiscais para responder pelos contratos junto a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento:

I - CAMILA CANCELIER - CPF n.º 051.958.989-01 - Engenheira Civil;

II - ELIO VICENTE PINTO - CPF n.º 839.918.329-68 - Engenheiro Civil;

III - JOSÉ CARLOS KNIPHOFF - CPF n.º 555.209.109-44 - Engenheiro Civil.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:865CB220

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 009/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 006/2024.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição da servidora Danielle Caroline Dambrosio no curso O Processo Legislativo Municipal com ênfase na Lei de Fixação de subsídios para o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores, que será promovido pelo IGAM-PR nos dias 14 e 15 de março de 2024 em Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:68259C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 153/2024 - referente a Processo inexigibilidade nº 16/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7635F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TDA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1284/2023 - Dispensa nº 132/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para instalação de quadro de comando geral de alimentação de energia elétrica, para funcionamento das comportas do túnel do canal de contenção de cheias.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.655/2024.
ADITIVO: O prazo de execução do contrato vai até dia 30 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9578BE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

-------A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP física não organizados em grupo - CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME	CREDENCIADO (A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01	AMARILDO KREFTA BITENCOURT	24 e 26
02	ARY FRIZZO SOBRINHO	24 e 26
03	LORI PEDRO CRESTANI	25

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AFC04CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023 – Processo nº 972/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando a revogação do pregão nº 161/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. ITENS: 02 R$3,0000; 07 R$ 4,0700; 33 R$ 0,8400; 47 R$ 2,0000; 75 R$ 7,2000; 89 R$ 0,2200; 91 R$ 1,6800; 95 R$ 1,8720; 100 R$ 1,2800; 104 R$ 0,0360; 105 R$ 0,0360; 106 R$ 0,7500; 119 R$ 4,7500; 126 R$ 1,0900; 156 R$ 0,8200; 164 R$ 1,7700; 165 R$ 0,4500; 166 R$ 0,4500; 171 R$ 1,3200; 174 R$ 5,2000; 209 R$ 5,4000; 223 R$ 14,4000; 274 R$ 7,8400; 289 R$ 7,6000.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS: 09 R$ 4,7000; 26 R$ 0,2050; 40 R$ 0,2290; 81 R$ 0,0430; 85 R$ 0,3625; 207 R$ 3,3334; 210 R$

0,0890; 213 R$ 0,0322; 249 R$ 0,3111; 261 R$ 0,0556; 278 R$ 0,1100.

3 – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. ITEM: 42 R$ 0,7368.

4 – HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. ITEM: 221 R$ 0,4900.

5 – DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. ITENS: 87 R$ 2,8900; 127 R$ 0,5540; 181 R$ 2,4800; 183 R$ 2,1400; 225 R$ 5,5400; 302 R$ 3,7400.

6 – CIMED INDUSTRIA S.A. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. ITENS: 27 R$ 4,9200; 124 R$ 0,0400; 177 R$ 0,0170; 211 R$ 2,6000; 270 R$ 3,3800.

7 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 02.816.696/0001-54. ITENS: 12 R$ 0,2400; 21 R$ 3,3000; 25 R$ 0,0360; 36 R$ 0,0952; 38 R$ 5,5000; 39 R$ 6,8066; 62 R$ 6,6600; 64 R$ 3,7300; 86 R$ 0,3910; 114 R$ 1,3440; 125 R$ 13,3800; 128 R$ 6,1600; 129 R$ 0,8000; 130 R$ 5,0400; 145 R$ 0,0936; 146 R$ 1,6800; 152 R$ 1,3800; 155 R$ 0,0690; 179 R$ 2,9400; 189 R$ 0,7840; 198 R$ 0,5850; 206 R$ 35,8400; 220 R$ 1,3800; 17,6000; 247 R$ 5,9800; 258 R$ 12,6560; 273 R$ 0,8390.

8 – CENTERMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.652.030/0003-32. ITENS: 35 R$ 6,0000; 68 R$ 0,2600; 101 R$ 1,6000; 109 R$ 0,1750; 178 R$ 0,0700; 231 R$ 0,0600; 0,0600; 476 R$ 0,0360; 279 R$ 4,5000/383 R$ 0,02602.

9 – PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.355.394/0001-51. ITEM: 83 R$ 0,2430.

10 – CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0003-00. ITENS: 8 R$ 0,2200; 176 R$ 0,2795.

11 – MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A. CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. ITENS: 3 R$ 0,1780; 23 R$ 0,3200; 74 R$ 0,2800; 84 R$ 0,2400.

12 – STOCK MED S.A. CNPJ Nº 06.106.005/0001-80. ITENS: 52 R$0,0173; 153 R$ 0,3889;160 R$ 1,4175.

13 – MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. ITENS: 19 R$ 2,2154; 20 R$ 2,4247; 116 R$ 0,8000; 131 R$ 1,5564; 243 R$ 2,1100; 248 R$ 1,1479; 252 R$ 0,0695; 269 R$ 0,0253.

14 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORADE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. ITENS: 57 R$ 0,1900; 250 R$ 0,3100.

15 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº 09.676.256/0001-98. ITEM: 143 R$ 0,3599.

16 – SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. ITENS: 6 R$ 0,0294; 31 R$ 0,0210; 32 R$ 0,0446; 96 R$ 7,5100; 237 R$ 0,0630; 262 R$ 0,1295; 299 R$ 0,0510.

17 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. ITENS: 13 R$ 1,0500; 16 R$ 8,3000; 29 R$ 2,4800; 34 R$ 0,6200; 76 R$ 0,1700; 111 R$ 5,6800; 117 R$ 0,9500; 132 R$ 0,2200; 135 R$ 0,7650; 139 R$ 0,7650; 141 R$ 0,3600; 184 R$ 0,1350; 234 R$ 3,7100; 235 R$ 1,8300; 240 R$ 0,2500; 253 R$ 0,1100; 268 R$ 0,5000; 275 R$ 0,8500.

18 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.014.370/0001-67. ITEM: 137 R$ 0,7200.

19 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. ITENS: 48 R$ 1,1000; 190 R$ 0,2500; 208 R$ 4,6100.

20 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. ITENS: 22 R$ 0,0489; 24 R$ 2,5406; 45 R$ 0,1089; 53 R$ 6,2911; 58 R$ 0,1104; 67 R$ 2,7096; 71 R$ 0,0639; 72 R$ 0,0832; 102 R$ 0,0425; 120 R$ 2,6616; 123 R$ 0,0276; 167 R$ 0,0744; 180 R$ 4,8592; 182 R$ 2,3575; 188 R$ 0,1653; 196 R$ 0,5612; 212 R$ 0,0531; 224 R$ 0,3653; 229 R$ 1,6938; 267 R$ 1,9890.

21 – GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64. ITENS: 65 R$ 6,8800; 82 R$ 0,0550; 219 R$ 11,0300.

22 – M D G COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 19.423.875/0001-24. ITENS: 1 R$ 5,2137; 15 R$ 0,1971; 49 R$ 8,8900; 50 R$ 10,8200; 51 R$ 0,3490; 59 R$ 0,0740; 60 R$ 0,0740; 61 R$ 0,0740; 77 R$ 45,4400; 78 R$ 1,5800; 79 R$ 0,8640, 80 R$ 2,1899; 99 R$ 8,0090; 103 R$ 0,1380; 112 R$ 0,5990; 121 R$ 0,0759; 133 R$ 0,5040; 134 R$ 0,1730; 151 R$ 0,2380; 163 R$ 0,1040; 187 R$ 0,2690; 215 R$ 8,4400; 244 R$ 5,4873; 251 R$ 1,1490; 281 R$ 3,6413; 285 R$ 0,5890; 292 R$ 2,6090; 293 R$ 4,3900.

23 – FUSION MED COMERCIO DE MATEREIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 220.656.202/0001-01. ITEM: 159 R$ 0,3000.

24 – MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.484.336/0001-47. ITENS: 46 R$ 0,1600; 230 R$ 1,2800; 286 R$ 5,6200; 287 R$ 1,1400.

25 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. CNPJ Nº 25.279.552/0001-01. ITENS: 5 R$ 2,3985; 282 R$ 2,6937; 301 R$ 2,6937.

26 – BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.089.337/0001-00. ITENS: 37 R$ 23,4800; 140 R$ 0,7500.

27 – F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 28.093.678/0001-85. ITEM: 201 R$ 0,0900.

28 – ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. ITEM: 63 R$ 0,5400.

29 - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 30.754.325/0001-20. ITEM: 142 R$ 0,5000.

30 – GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.620.735/0001-30. ITEM: 97 R$ 2,7900.

31 – W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.754/0001-38. ITEM: 118 R$ 1,3650.

32 – W.A MEDICAMENTOS SOLUÇOES EM SAUDE LTDA. CNPJ Nº 40.420.219/0001-64. ITENS: 54 R$ 0,14000; 69 R$ 3,4500; 73 R$ 0,4100; 107 R$ 0,5200; 108 R$ 0,4500; 113 R$ 3,2800; 173 R$ 13,4700; 200 R$ 0,3100; 232 R$ 5,2600; 245 R$ 0,1700; 254 R$ 0,0983; 263 R$ 3,7500; 300 R$ 0,9500.

33 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. ITENS: 43 R$ 0,2300; 44 R$ 2,1900; 90 R$ 0,2750; 92 R$ 0,9800; 93 R$ 10,2900; 148 R$ 2,3500; 154 R$ 5,3000; 168 R$ 3,2000; 169 R$ 0,1600; 170 R$ 0,1050; 172 R$ 4,0000; 175 R$ 5,6500; 195 R$ 0,4900; 233 R$ 4,9500; 241 R$ 35,9800; 266 R$ 0,1100; 272 R$ 10,0000.

34 – OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA. CNPJ Nº 46.388.826/0001-70. ITENS: 55 R$ 0,0559; 56 R$ 0,0550; 214 R$ 1,4000; 264 R$ 1,5500; 271 R$ 4,5000.

35 – MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.893.919/0001-15. ITENS: 256 R$ 3,0500; 260 R$ 3,8500.

36 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0005-72. ITENS: 4 R$ 0,0340; 136 R$ 10,2000; 218 R$ 0,3840; 294 R$ 1,2000; 297 R$ 1,0033.

37 – PRATI, DONAZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. ITENS: 14 R$ 0,3500; 17 R$ 0,1200; 18 R$ 0,2400; 98 R$ 1,2000; 115 R$ 0,1100; 157 R$ 0,0400; 216 R$ 0,1100; 226 R$ 0,1600; 238 R$ 4,0000; 280 R$ 0,1600.

38 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. ITENS: 10 R$ 0,4730; 28 R$ 18,0000; 122 R$ 0,4400; 192 R$ 1,0500; 193 R$ 1,7990; 194 R$ 1,9000; 202 R$ 0,1500; 203 R$ 0,1500; 205 R$ 0,1500; 222 R$ 0,0530; 236 R$ 0,1100; 257 R$ 0,2500; 265 R$ 1,0600; 277 R$ 0,0630; 295 R$ 0,1200.

39 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. ITENS: 162 R$ 0,0259; 186 R$ 0,9463; 217 R$ 0,1089.

DESERTOS/FRUSTRADOS: 11, 30, 41, 66, 70, 88, 94, 110, 138, 144, 147, 149, 150, 158, 161, 185, 191**,** 197, 199, 204, 227, 228, 239, 255, 259, 276, 284, 290, 291, 296, 288.

VALOR TOTAL: 7.334.725,78 (sete milhões trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:63DB6FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONC.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m2, incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2DAECCF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae), grama esmeralda (família zoysia japônica da espécie estolonífera e risomatosa) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:480E3476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 5406/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana, CPF nº 020.762.969-21.
e
ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO – INTEGRAÇÃO, CNPJ 01.296.694/0001-19, representado pelo seu Presidente, Senhor Arci José de Medeiros, CPF nº 453.463.139-15.

OBJETO: Transferência voluntária de valores em cumprimento Lei Municipal nº 5.100/2024, de 28/02/2024, para fins de aquisição de equipamentos para o setor de emergência do HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

PRAZO DE VIGÊNCIA
O Termo de Colaboração vigerá até o dia 31/07/2024, a partir de sua publicação, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
VALOR TOTAL: R$ 301.358,20 (trezentos e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), sendo:

Valor do repasse pelo Município R$	Valor da contrapartida da OSC R$
106.600,00	194.758,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRUA
- Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: 10 – SAÚDE
- Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE
-Atividade: 2-050 – Saúde Mental
- Conta: 6020
- Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 99.99 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EBD32207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.166/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 06/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 14 de março de 2024, **DAVID CELSO KUKUL,** inscrito no CPF sob o nº. 134.096.589-55-90, para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – Regime CLT, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:423962C1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.172 DE 13 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2024, Ano XII / n° 2964. https://www.diariomunicipal.com.br

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** a pedido**,** no dia 13 de março de 2024, **ALEXANDRA KELLMER DA SILVA,** inscrito no CPF sob n°.: 059.493.499-03, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:93DF2063

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.1.173 DE 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Valdir Sedor – matrícula n.º 1555, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

Resolve

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos ao servidor **VALDIR SEDOR**, matrícula n° 1555, RG 7.201.452-9 (PR), com o cargo de Motorista, lotada na secretaria de Assistência Social.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 14/03/2024 à 11/06/2024, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 2017- 2021.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, 13 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8AE54551

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº.1.169 DE 12 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Andreia Franco da Silva, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

Resolve

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **ANDREIA FRANCO DA SILVA**, matrícula n° 591, RG 7.512.396-5 (PR), com o cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na secretaria de educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 07/03/2024 á 04/06/2024, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 2008 á 2012.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, 12 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8D58CD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024
Processo Licitatório nº 030/2024
Adjudicação/Homologação: 13/03/2024
Contratada: **EDENILSE MARIA LOBAS.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Locação de Imóvel para instalação do Posto Avançado do Juizado Especial Cível".**

Valor da Despesa: **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:55977F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024
Processo Licitatório nº 030/2024
Contrato 055/2024
Adjudicação/Homologação: 13/03/2024
Contratada: **EDENILSE MARIA LOBAS.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025

Valor: **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Recursos: 02.002.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00 000 (27)

Objeto: "**Locação de Imóvel para instalação do Posto Avançado do Juizado Especial Cível".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A9061327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2024
Processo Licitatório nº 031/2024
Adjudicação/ Homologação: 13/03/2024
Contratada: **DE MARCO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT LOGAN ZEN 1.0 12V PLACA SDW-9F02".**

Valor da Despesa: **R$ 1.899,04 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:29936F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **032/2024**
Pregão Eletrônico N° **009/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de março de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **009/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de 01 (um) ambulância 0km", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 13 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2C45CA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **033/2024**
Pregão Eletrônico N° **010/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de março de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **010/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual ''Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cerca com viga de baldrame, tela galvanizada e portões em tubo galvanizado com fornecimento do material a ser utilizado, para cercamento dos cemitérios da área rural", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

General Carneiro - PR, 13 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:97DFBBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **034/2024**
Pregão Eletrônico N° **011/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de março de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **011/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

General Carneiro - PR, 13 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A54502B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 033/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DELMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- Considerando-se a quantidade estimada do aluguel mensal é de R$ 9.834,88 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) multiplicada pelo valor mensal estabelecido, obtem-se o valor estimado do contrato em R$ 19.669,76 (dezenovemil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Tendo um valor acumulado de R$ 137.688,32 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência é de 14 (quatorze) mês, com inicio no dia 02/02/2023 e termino no dia 02/04/2024.
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalterados.

Base Legal Lei n° 8666/93;
N° da Licitação nº 006/2023; e,
Processo Licitatório nº 013/2023
Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5D471143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal SORAYA BEATRIZ SANCHES SIROTTI, ocupante do cargo de Advogado do CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 22/04/2024 a 06/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E2A61D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2024
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de INSCRIÇÃO à empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, para participação presencial no "FÓRUM ORDINÁRIO UNDIME PR 2024 - A transição de gestão da educação municipal", em CuritibaPR, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê-PR.
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR VALOR DA DESPESA: R$ 750,00
13/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:CC2DD102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M E BATISTA - FISIOTERAPIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.171.575/0001-44, com sede no municipio de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Libertadores da América nº 490, Jardim Colina Verde, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª **MARIA ELIANA BATISTA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.238.191-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 699.362.189-49, residente e domiciliada em Goioerê - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 68/2020, referente ao **Processo Licitatório nº 58/2020, Inexigibilidade nº 17/2020**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 68/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	SERVICO DE FISIOTERAPIA - 30 HORAS SEMANAIS - Manutenção da assistência em reabilitação física, motora e respiratória, de acorodo com o perfil de cada paciente atendido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Goioerê.	12	MÊS	3.100,00	37.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a Vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **20 de março de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** anualmente, pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
235	3.3.90.34.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARIA ELIANA BATISTA PEREIRA
M E Batista – Fisioterapia
Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3878284F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GOIOERE,** pessoa jurídica de Direito Privado sem fins Lucrativos, inscrito no CNPJ nº 75.838.672/0001-70, com sede no município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro nº 77, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor **MAURO NISHIMURA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 2.135.453-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 328.683.249-91, residente e domiciliado em Goioerê – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº **074/2020**, referente ao Processo Licitatório nº **65/2020**, Inexigibilidade nº **021/2020**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Décima – Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **23 de março de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 209.350,08 (duzentos e nove mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos)** anual, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em reabilitção intelectual. Valor máximo estimado mensal.	12	SERV	17.445,84	209.350,08

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
288	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 13 de março de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
contratante

MAURO NISHIMURA
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Goioere
Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AD4403C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA F E FAIXA C., conforme solicitação da Secretaria Municipal De Viação e Obras do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/03/2024.
Abertura das propostas: 27/03/2024 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4D948A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/03/2024	4.588,84
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	13/03/2024	242.370,68
FNS – Fundo Nacional de Saude	Incent. Finan. APS - Desempenho	13/03/2024	26.491,14
FNS – Fundo Nacional de Saude	Incent. Finan. APS – Capit. Ponderada	13/03/2024	160.176,35
FNS – Fundo Nacional de Saude	Incent. Finan. Atenção a Saúde Bucal	13/03/2024	50.028,00
FNS – Fundo Nacional de Saude	Agentes Comunitários de Saúde	13/03/2024	93.192,00

Goioerê, 13 de Março de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:20A475E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº. 05/2024

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 026/2024 e alterada pela Portaria nº. 172/2024, resolve,
pela Portaria nº 026/2024.
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024, após análise dos recursos.

ACS - VILA CANDEIAS		
INSC.	NOME	NASC.
401706	GREICE KELY FERREIRA SANTOS	07/09/1992

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê - PR, 13 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito de Goioerê - PR

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Da Prefeitura Municipal de Goioerê - PR

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:159EAF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
009/2024

CONTRATANTE (UASG)
UASG 980858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes – classe I, para atender as demandas das secretarias municipais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 14/03/2024 ÀS 8H
ATÉ 19/03/2024 ÀS 17H

PERÍODO DE LANCES
20/03/2024 DAS 8H ÀS 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:460A0F00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 13, DE 07 MARÇO DE CONVOCAÇÃO MÉDICOS

EDITAL N.º 13, DE 07 MARÇO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço

www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Médico Clínico Geral	1º	KLEBER EDUARDO DE CASTRO
Médico Clínico Geral	2°	EDUARDA KREBS PACHECO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 13/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:35D200E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 76 FERIAS JANAINA DE PAULA CARVALHO

PORTARIA Nº 76 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora JANAINA DE PAULA CARVALHO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 13/03/2024, a servidora JANAINA DE PAULA CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:F1D0ACA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/03/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2BE0E08A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, CONTRATOS E TERMO DE SUPRESSÃO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 805/2023, da Concorrência Pública nº 021/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de reforma dos banheiros masculino e feminino localizados no primeiro andar do paço municipal, pertencentes ao lote nº 04, quadra nº 26, matrícula nº 4.581 situado no Novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, conforme o projeto básico de engenharia, quer sejam, o projeto arquitetônico, hidro sanitário, memorial descritivo juntamente com a planilha orçamentária, com memorial de cálculos e cronograma de obras e demais documentações técnicas.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 805/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 5.356,73 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**, correspondente ao percentual de **9,75%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 54.939,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 60.296,33 (sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 13 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2023, da Inexigibilidade nº 056/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA / PR, CNPJ nº 05.869.083/0001-73**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrúti e Suco), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda nº 187/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 56.219,75 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **16,46%** do valor total inicial do Contrato de Compra e Venda nº 187/2023, que é **R$ 341.645,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 4, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 13 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2023, da Inexigibilidade nº 058/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 06.261.279/0001-43**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrúti e Suco), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda nº 189/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial do Contrato de Compra e Venda nº 187/2023, que é **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 13 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 176/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

LOCADOR(A): **RITA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF nº 783.900.019-34**

BENEFICIÁRIA: **MARIA IZABEL SERENA, CPF nº 263.918.278-18**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na RUA DA PÁSCOA, N° 08, VILA DOS TÉCNICOS), pelo prazo de 12 (DOZE) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MARIA IZABEL SERENA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:
241 / 5 / 3 / 2019 / 3339048999900000000/ 505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 12 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 177/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

LOCADOR(A): **FABRICIO FERNANDO LOPES, CPF nº 050.076.179-54**

BENEFICIÁRIA: **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, CPF Nº 053.425.639-25**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na RUA GABRIEL FIALHO GURGEL, N° 064, CENTRO), pelo prazo de 12 (DOZE) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:
241 / 5 / 3 / 2019 / 3339048999900000000/ 505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 12 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 805/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de reforma dos banheiros masculino e feminino localizados no primeiro andar do paço municipal, pertencentes ao lote nº 04, quadra nº 26, matrícula nº 4.581 situado no Novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, conforme o projeto básico de engenharia, quer sejam, o projeto arquitetônico, hidro sanitário, memorial descritivo juntamente com a planilha orçamentária, com memorial de cálculos e cronograma de obras e demais documentações técnicas.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.728/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R$ 666,08 (seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos), que corresponde à 1,21% do valor original do contrato, que é de R$ 54.939,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 037/2024 e a presente Supressão será de R$ 59.630,25 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D89678ED

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -GBCR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO SISTEMA MANCHESTER DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.
PROC. ADM.: 178/2024
VALOR TOTAL: R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 12 de março de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Walfane Cordeiro Junior

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E2A75EEE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 13/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6E345336

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 14/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 13/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F7610AA5

PROJUR
PORTARIA Nº 124/2024 DATA: 13.03.2024 EMENTA: INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO, DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS POR MEIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando a A**ta nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desporto de Guaíra e** o memorando online sob o nº 153/2024**,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, Órgão Colegiado destinado a processar e julgar Chamamento Público para a formalização de parcerias por meio de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Desporto vinculado ao objeto do Chamamento, conforme segue:

ORGÃO	NOME	RG Nº	CPF Nº
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Danieli de Oliveira Barbiero	X.801.XXX-X SESP-PR	XXX.006.XXX-XX
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Evanildo Nascimento Vieira	XX.299.XXX-X SESP-PR	XXX.515.XXX-XX
Conselho Municipal de Deporto	Bárbara da Silva Costa	XX.037.XXX-X SESP-PR	XXX.399.XXX-XX

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do Chamamento Público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BBAB16E1

PROJUR
PORTARIA Nº 125/2024 DATA: 13.03.2024 EMENTA: INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, considerando a A**ta nº 01/2021 do Conselho Municipal de Desporto** e o memorando online sob o nº 153/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, Órgão Colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Desporto vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

ORGÃO	NOME	RG Nº	CPF Nº
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Francisco Rosa Filho	X.000.XXX-X	XXX.150.XXX-XX
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Eric Koiti Kaneko	XX.037.XXX-X	XXX.720.XXX-XX
Conselho Municipal de Desporto	Jhony Antunes Silva	XX.837.XXX-X	XXX.210.XXX-XX

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria, respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 58, 59 e 60, e, suas alterações;
Decreto Municipal nº 442/2016, artigos 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74, e, suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D5AD4A7F

PROJUR
PORTARIA Nº 126/2024 DATA: 13.03.2024 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decreto Municipal nº 171/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 2.972/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar da Servidora Pública Municipal J. S., noticiada por meio do memorando nº 2.972/2023.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Presidente	Edina Diniz Meira	09113-02
Membro	Diane Kelly Silmann de Castro Lima	30597-01
Membro	Barbara da Silva Costa	29778-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias na SINVE, conforme § 4º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:024DB3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RICARDO JOSE AMARO**, ocupante do cargo de Escriturário, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e inciso I da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, como responsável pelo setor de Tecnologia e Informática, a partir do mês de março de 2024.

Conceder a servidora **CASSIA APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de Telefonista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e inciso I da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, para atuar no atendimento da recepção do Centro de Saúde de Guaraci, a partir do mês de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2DA58C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 014/2024 e homologado pelo Decreto nº 028/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 14/03/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Enfermeira PSF
Alexandra Diniz Lopes Amaral

Função: Psicóloga
Aline Aparecida Pereira Ramos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4CF86660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 030/2024

DECRETO N.º 030/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.712,57 (noventa e nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta sete centavos) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.712,57 (noventa e nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta sete centavos) conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 596..... R$ 99.712,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 99.712,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fontes de Recurso e do excesso de arrecadação:

Fonte 1494 – Bloco de Custeio de Saúde – Emenda Parlamentar..... R$ 99.712,57

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 99.712,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:58DB86F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar os pacientes K.C.B A.F.O.M para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 12/03/2024, com saída às 07:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Sergio Davi, para levar os pacientes V.A.D, N.M.N e R.L.R para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 12/03/2024, com saída às 07:00h e retorno as 14:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar os paciente R.S para realização de consulta médica na cidade de Rolândia/Pr, no dia 11/03/2024, com saída às 05:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para as servidoras municipais Mariele Rosa dos Santos Portugues e Fernanda Gimenes Moya Zampar, para participar de capacitação presencial "CRAS EM MOVIMENTO", na cidade de Londrina/PR, no dia 13/03/2024, com saída às 06:00h e retorno as 18:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar os pacientes G.Q para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 08/03/2024, com saída às 06:00h e retorno as 13:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Ari Osvaldo Soares de Faria, para a usuária da Assistência Social D.P.M.A para realização de perícia no INSS na cidade de Rolândia/Pr, no dia 13/03/2024, com saída às 07:00h e retorno as 13:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:308B1A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a INSTALAÇÃO e construção de distritos industriais.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte dos imóveis abaixo discriminados, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

"Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 304,94 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 304,94 metros; Pela direita confronta com o Distrito Industrial de Guaraci em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com partre do Lote 45 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Àrea: 5.275.46 m2 (cinco mil e duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).
"Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 163,06 metros; Pelos fundos confronta com parte do Lote 45 de Propriedade de Darci Orlando Rocha em 163,06 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2 em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com terras de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Àrea: 2.820,94 m2 (dois mil e oitocentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados).
"Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 86,77 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-

G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 19,30 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 36,79 metros; Pela esquerda confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 45,87 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Àrea: 921,67 m2 (novecentos e vinte e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados).
Art. 2º. A desapropriação da parcela dos imóveis declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.
§ 1º - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município de Guaraci.
§2º - A construção do distrito industrial, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, com concessão de direito real de uso dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas através de processos licitatórios.
§3º - A efetivação da desapropriação para fins de criação de distrito industrial depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação.

Art. 3º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EB4619A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Dispõe sobre o pagamento de percentual de até 95% como gratificação referente a remuneração de servidor efetivo para aqueles que exercerem atribuições referente ao artigo 57 da Lei 14.133/2021.

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, Luciane Teixeira Pereira, no uso de sua atribuições

DECRETA

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder legislativo referente ao pagamento de gratificação.

Art. 2º - Ao servidor efetivo que exercer a atribuição de gestor de contratação, fiscal técnico , membro da equipe de apoio, membro da comissão de contratação ou de licitação, será acrescido em sua remuneração o percentual de até 95% (noventa e cinco por cento) como gratificação por desempenho na atribuição.

Art. 3º - A nomeação de servidor, atribuição e gratificação paga se dará mediante portaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 12 de março de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5BB5FFB0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 04/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para exercer atribuição de Agente de Contratação de acordo com a Lei 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba PR no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º Nomear o Sr Aldinei Soares dos Santos portador do CPF XXX XXX XXX 85 servidor efetivo desta casa de leis para a atribuição de agente de contratação conforme regulamentação da Lei 14.133-2021 pelo Decreto Municipal 001/2024 publicado em 16/01/2024.

Art. 2º - Fixa o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se

Guaraqueçaba, 12 de março de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:4E4E317B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 05/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para exercer a atribuição de Fiscal de Contratos.

A Senhora Luciane Teixeira Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º Nomear o Sr Marcos Oliveira da Costa portador do CPF XXX XXX XXX -04 servidor efetivo desta casa de leis para exercer a atribuição de fiscal de contratos conforme regulamentação da Lei 14.133- 2021 pelo Decreto Municipal 001/2024 publicado em 16/01/2024.

Art. 2º - Fixar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Guaraqueçaba, 12 de março de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D440F3B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 44/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 44/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS.
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

348 - 3.3.90.39.00.00 03504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:AA7ADEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 982/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 54.000,00 (CINQÜENTA E QUATRO MIL REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 982/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 54.000,00 (CINQüENTA E QUATRO MIL REAIS).

LEI Nº 982/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E
ADOLESCENTES

234 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

54.000,00

Total Suplementação: 54.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354.	FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
	SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA
	FAMILIA
222 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.08.244.0007.2.367.	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS
	EVENTUAIS
231 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 25.000,00 FÍSICAS
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368.	FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E
	ADOLESCENTES
232 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO
11.004.08.241.0007.2.370.	ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE
245 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00

Total Redução: 54.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 13 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:E363B26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CONCORRÊNCIA 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
CONCORRÊNCIA 01/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Concorrência**01/2023**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica Adjudicado e Homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório tomada de preços 01/2023, que tem por objeto: **Pavimentação de Via Urbana em Concreto, 3.752,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.**
VALOR: R$ 1.049.900,13 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos reais e treze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 dias

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2C901C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2024
Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Contratada: Unyflex-Unyverso Publico Treinamento LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Curso – Fase Interna da Nova Lei de Licitações Para órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro do corrente ano, com carga horária de 17 horas.
Valor: R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

Guaraqueçaba, 19 de fevereiro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:740FCD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRIA PROCURADORIA DA MULHER

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Elton José Falkemback, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.
Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Sessão Legislativa.
§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º A Vereadora nomeada não terá direito a nenhum acréscimo no subsídio da vereança e também não receberá remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher, salvo se não existir outra vereadora para ser nomeada.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Honório Serpa, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C8E8ABB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de Março de 2024 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por Lote, para **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **27 de Março de 2024**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaohonorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 13 de Março de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EEF0CB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 008/2024

LEI Nº 008/2024
(Autor: Hélio Arantes Da Silva)

SÚMULA: Consiste na Emissão de Certificação das Emendas Impositivas e de Bancada.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal obrigada a emitir as certificações das emendas dos Vereadores aos destinatários, com o brasão oficial do Município contendo as seguintes informações:

I. nome do Vereador que destinou a emenda impositiva ou de bancada;
II. nome do órgão destinatário ou beneficiário;
III. valor da emenda;
IV. destinação da mesma;

Parágrafo Único: As Emendas poderão ser alteradas por dentro da mesma rubrica. Para isto o beneficiário deverá consultar o contador do Município e informar a sua intenção de alterar o bem a ser adquirido, respeitando o valor destinado e conter os dizeres “esta emenda é obrigatória o seu pagamento por constar na LOA, devendo seu pagamento ser feito de Janeiro a Dezembro de cada ano respeitando a Lei Orçamentária e a Emenda Constitucional 100”.

Art. 2º. Fica a Câmara responsável a solicitar a destinação das emendas a cada Vereador, a fim de emitir as certificações.

Art. 3º. A Câmara deverá marcar a data de uma sessão solene para a entrega das certificações que deverá ser feita em plenário pelo vereador autor ao destinatário.

Art. 4º. Fica definido a data da entrega das certificações até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 5º. Fica a secretaria da Câmara Municipal responsável a definir a data da sessão, bem como emitir os convites aos destinatários das emendas contendo data e horário e informando que a entidade foi contemplada com uma emenda do Vereador autor, receberá nesta data a certificação que garante o direito do detentor desta certificação de apresenta-la no departamento de contabilidade a fim de definir a data que o Município estará fazendo estes pagamentos aos beneficiários.

Art. 6º. O Município deverá convidar o Vereador autor da emenda para a realização da entrega juntamente com o Prefeito e Vice-prefeito Municipal, respeitando o período eleitoral, onde esta prática é vedada.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor após a sua promulgação revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F38FFACC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 067/2024 (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 067/2024
(Republicação)

Súmula: Dispõe sobre a interrupção do período de férias de servidor conforme especifica-se.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos, e atendendo à solicitação do departamento competente,

RESOLVE:

Art. 1º - REITERAR o Servidor Público Municipal Sr. Adval Moreira da Silva, CPF Nº 571.402.439-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, em suas funções, autorizando a interrupção de suas férias por motivos essenciais de interesse público, conforme solicitação do departamento ao qual o mesmo está lotado.

Art. 2º - Informar que o servidor em questão deu início ao gozo de suas férias em 04/03/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 13/03/2024, restando assim 21 (vinte e um) dias para o término de seu período de férias.

Art. 3º - O servidor já recebeu o 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FF4E3F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

SÚMULA – Revoga a Portaria nº 244/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que me foram conferidas pela legislação vigente, e com base no princípio da legalidade e no interesse público,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das disposições previamente estabelecidas pela Portaria nº 244/2023;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 244/2023, que dispõe sobre a lotação da servidora MARCIA MARIA DA SILVA LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:18EB24FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 013/2023

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 013/2023
Pregão Eletrônico n° 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Pirilampo Comércio de Oxigênio LTDA, com sede à Av. Belo Horizonte, 262- Jardim Independência na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023** e as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de cilindros de oxigênio para consumo do centro de saúde desta municipalidade, prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, passando a encerrar-se, portanto em 24/02/2025, e consequentemente seu valor, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade à prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 23/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5AFA23F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37. Endereço: Rua Quintino Bocaiúva n1584, Guarapuava, Paraná, CEP 85.035-160. Representante Legal: Carolina Marcondes Thomé -CPF n°: 058.495.429-81.
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos Diversos para o CIS/AMCESPAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇOS/SUPRESSÃO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
59	Luva de látex p/ procedimentos sem talco, tam p com 100 unidades - de boa qualidade e registro na anvisa	R$ 80,00	R$ 39,61
62	Luva de látex p/ procedimentos , tam p com 100 unidades - de boa qualidade e registro na anvisa*	R$ 74,00	R$ 36,55

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 12 de março de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.
01° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 011/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PANKA IMÓVEIS LTDA**
CNPJ: º23.524.563/0001-84
OBJETO: Adiciona-se prazo de **vigência do contrato** em **01 (um)** ano, a partir do último dia da vigência anterior, até 10/03/2025. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado originário o contrato. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107 da lei federal n°14.133/2021 e legislações pertinentes, do processo de administrativo de licitação n° 012/2023, da Inexigibilidade: 005/2023, qual originou o contrato n° 011/2023 para **Locação de imóvel, constituído de 12 (doze) salas no primeiro pavimento do Edifício Perola na Rua Dezenove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, destinado a atividade Administrativa e Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de março de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PANKA IMÓVEIS LTDA
Contratada

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2022. - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Angaí Comércio de Auto Peças Ltda – EPP**
CNPJ n° 81.896.789/0001-02.
OBJETO: Adiciona-se prazo de vigência do contrato em 01 (um) ano, **até 17/03/2025**. A prorrogação importa em renovação do quantitativo dos itens contratados no importe proporcional. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65, II, alínea (b) e (c) e § 1° da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em sincronia com aplicação da cláusula segunda do contrato originário. Para a **Contratação de empresa para Serviços de Borracharia, Consertos, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Substituição de Materiais e Peças necessárias para manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da Frota Cis/Amcespar.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de março de 2024.

FORO: IRATI-PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:74494208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 894/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA LOURENÇO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.415.237-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Sob nº. 178.257.538-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/12/2022 à 11/12/2023, a contar de 13/03/2024 à 27/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90DBB7EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1007/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024, a contar de 08/04/2024 à 17/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36A867CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de março de 2024 09 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:29FE54DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1B3840F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:981B135E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F457935

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de março de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2A4601E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50585E68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de março de 2024 a 13 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30CC13FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de março de 2024 a 12 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F4F98B25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CC2F25C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº.08/2024

Súmula: Dispõe sobre os parâmetros para a elaboração de Editais de Chamamento Público, com a finalidade de instituir os critérios que serão adotados pelas Organizações Não Governamentais da sociedade civil, quanto a elaboração dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Iporã, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº849, de 26 de abril de 2007, Art. 8º;
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Artigo 6º;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Considerando o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
Considerando a Lei Municipal nº 849, de 26 de abril de 2007, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 127, de 29 de outubro de 2018, que regulamenta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iporã,

Resolve:

CAPÍTULO i

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, tem por finalidade estabelecer os parâmetros para a realização dos editais de chamamento público em âmbito municipal, bem como definir os critérios que serão utilizados na elaboração de projetos sociais a serem apresentados pelas organizações não governamentais, quanto ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Resolução, entendesse como parâmetros os dispositivos técnicos balizadores que convergem na construção do documento de chamamento público, imperativo da administração pública em âmbito municipal.
Art. 2º - O FMDCA, por ter viés público, tem por finalidade financiar ações inerentes a Política Municipal da Criança e do Adolescente, por meio da execução de programas, projetos e benefícios que contemple a promoção, a proteção, a participação, o convívio e demais direitos das crianças e adolescentes do município de Iporã/Pr.
Art. 3º - São atribuições no gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, enquanto instância de deliberação, formulação e controle:
I – Administrar e liberar os recursos alocados no fundo, de caráter exclusivo para o atendimento de crianças e adolescentes, conforme estabelecido nas resoluções do CMDCA;
II – Manter o controle contábil dos recursos depositados em conta especifica do fundo, das aplicações financeiras, nos termos das resoluções do CMDCA;
III – Manter registros dos recursos alocados no FMDCA, independentemente de sua origem, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão responsável pelas matérias envolvendo a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos |Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, compete:
I – Apreciar e deliberar no que diz respeito as matérias afetas a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, envolvendo as políticas públicas que realizam o atendimento às crianças e adolescentes em âmbito municipal;
II – Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para que sejam aplicados integralmente em ações que visem a promoção, a proteção, a participação, o convívio e demais direitos das crianças e adolescentes;
III – Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
IV – Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
V – Dar ampla divulgação aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA;
VI – Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação especifica;
VII – Acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com os recursos do FMDCA, conforme os critérios e meios estabelecidos pelo conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias para o acompanhamento e a avaliação das ações realizadas;
VIII – Cadastrar e manter atualizado os dados das organizações não governamentais, que executam programas, projetos e ações voltados a atender as crianças e adolescentes do município de Iporã-Pr;
XIX – Criar mecanismos para que a população participe, de maneira direta, no processo de acompanhamento e fiscalização das ações das entidades beneficiadas com recursos do FMDCA.
Art. 5º - Serão atendidas com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, as organizações não governamentais da sociedade civil que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, bem como estiverem com sua documentação atualizada no momento do chamamento público.
Art. 6º - Entende-se por organizações não governamentais da sociedade civil na área da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos que priorizem a promoção, a proteção, a participação, o convívio e demais direitos das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO iI

Parâmetros para Elaboração do Edital de Chamamento Público

Art. 7º - A parceria que será celebrada entre os órgãos que compõem a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e as organizações não governamentais da sociedade civil, realizar-se-á através do termo de fomento, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º - Entende-se como termo de fomento o instrumento jurídico adotado pela administração pública para realizar parcerias com as entidades do terceiro setor, que incentiva e reconhece as ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, sendo de livre iniciativa das mesmas e que apresente ideias a serem desenvolvidas com características próprias da sociedade civil, como inovação e criatividade.
Art. 9º - A elaboração do edital de chamamento público será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que contará com a colaboração direta da Secretaria Municipal de Assistência Social e de assessoramento do Departamento Jurídico do Poder Público local.
Parágrafo Único. As parcerias envolvendo as entidades não governamentais somente serão firmadas após a aprovação do plano de aplicação anual dos recursos financeiros constantes no fundo pelo CMDCA.
Art. 10 - A confecção dos termos do edital de chamamento público reger-se-á pelos seguintes aspectos técnicos:
a) Explicitar o tipo de parceria que se pretende firmar com as ONG's;
b) Os recursos financeiros disponíveis no fundo que serão repassados;
c) A definição da demanda que se pretende trabalhar;
d) A problemática social que se pretende intervir;
e) As ações que as entidades pretendem realizar através dos projetos;
f) Resultados e impactos esperados;
g) Monitoramento e avaliação das ações dos projetos aprovados;
h) Como deve ser a prestação de contas dos projetos das entidades;
i) O prazo legal para as entidades interessadas enviar os seus projetos.

CAPÍTULO iII

Da Elaboração e da Aprovação dos Projetos das Entidades

Art. 11 - As organizações não governamentais da sociedade civil que tiverem interesse em firmar parcerias com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar o seu projeto conforme os critérios estipulados no edital de chamamento público deliberado pela plenária do CMDCA.
Art. 12 - O projeto surge de um processo de planejamento na qual se busca realizar atividades coordenadas para alcançar atividades específicas, visando a resolução das necessidades apresentadas pela população.
Art. 13 - As organizações não governamentais da sociedade civil que quiserem realizar parcerias deverão elaborar seus projetos de acordo com os seguintes tópicos:
a) identificação da entidade: nome, data de fundação, CNPJ, diretoria, localização, telefone e email;
b) introdução: breve descrição do trabalho da entidade ao longo dos anos;
c) justificativa do projeto;
d) objetivos: geral e específicos;
e) público alvo: a demanda que se pretende atender e a quantidade;
f) metodologia: o que vai ser feito para atingir os objetivos;
g) tempo de execução;
h) cronograma de execução das ações (as ações são os objetivos específicos);
i) custo total do projeto: definir se recursos serão utilizados em custeio ou investimento, ou em ambos;
j) monitoramento e avaliação: a entidade deverá avaliar se ações estão sendo realizadas de acordo com o planejado.
Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA irá analisar os projetos enviados pelas entidades não governamentais proponentes e a sua aprovação ou ajustes estará sujeita a decisão da plenária do próprio conselho, com no base no que foi definido no edital de chamamento público.
Art. 15 - Os projetos que forem aprovados pelo CMDCA terão a sua divulgação no diário oficial utilizado pelo município, assim como o Poder Público irá colocar a relação das parcerias celebradas e dos respectivos projetos por até cento e oitenta dias.

CAPÍTULO iV

Do Monitoramento e Avaliação e da Prestação de Contas

Art. 16 - O processo de monitoramento e avaliação das ações dos projetos das entidades ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contará com assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 17 - Após o encerramento dos projetos as entidades não governamentais terão sessenta dias corridos para apresentar relatório conclusivo das ações que foram realizadas ao longo do período de execução.
Art. 18 - Além do relatório conclusivo das ações, as organizações da sociedade civil do terceiro setor deverão fazer prestação de contas dos recursos financeiros que lhes foram repassados, através do envio de extratos bancários e de cópia das notas fiscais.
Art. 19 - A aprovação ou reprovação das prestações de contas e dos relatórios das atividades ficará a cargo da plenária do CMDCA, que emitirá parecer através de resolução.
Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã, 13 de março de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA49F661

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°.09/2024

Súmula: Aprovar a constituição da Comissão de Avaliação para o Edital de Chamamento Público referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 13 de março de 2024;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a criação da Comissão de Avaliação para o Edital de Chamamento Público referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã-Pr., devendo ser de caráter paritário, ficando da seguinte forma:
Representantes Governamentais:
- Ana Lucia Muller Silveira Graciano
- Sara Bonamim Vaz de Campos
Representantes Não-Governamentais:
- Jamile Darab
- Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel
Art 2º. Esta Comissão de Avaliação é destinada a monitorar e avaliar as parcerias que forem celebradas com as organizações não governamentais via Termo de Fomento.
Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 13 de março de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:121B915E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 10/2024

Súmula: Aprovar o Pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar Maria Augusta Zago Mexia e convocar a 1ª suplente para ocupar a vaga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 13 de março de 2024;

Resolve:
Art. 1° Aprovar o pedido de **exoneração** da Conselheira Tutelar MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA;
Art. 2º Convocar a 1ª suplente do Conselho Tutelar, Sra Elidiana Cristina Vaz para ocupar a vaga no Conselho Tutelar;
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 13 de março de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:286DE4EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de março de 2024 a 07 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:475D64C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos nas alíneas "a", "b" ,"c", "d", "e", "j" e "m" do inciso "I" do Art. 224 e inciso I do Art. 225, todos da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pela Servidora **BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.409.955-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.568.899-63, residente e domiciliada na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada através da Portaria nº. 183/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, no exercício de suas atividades;

RESOLVE;

I – Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
MEMBRO: LILIAN RENATA NAKASHIMA

II - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BBCB3C9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **E. M. FURMAN DO NASCIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.064.132/0001-38, sito na Av. Presidente Castelo branco, n°. 2381, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO**, portador do RG n°. 1497715 SSP PR e inscrito no CPF 236.269.689-87, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n°. 1760, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo do Pregão Presencial-SRP n° 026/2023 Processo 057/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 15% do Contrato, no valor de R$ 69.809,44 (sessenta e nove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 13 de Março 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

E. M. Furman do Nascimento
Representante:
CARLOS ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7DBEED44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 007/2024. Objeto: Renovação da assinatura anual do Jornal Hoje Centro Sul. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Irati Hoje ltda - CNPJ: 04.185250/0001-65. Valor do objeto: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74.

Câmara Municipal de Irati, 13 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:B0350D40

PROCURADORIA
LEI Nº 5.098

LEI Nº 5.098

Súmula: Denomina a Rua “G” do Loteamento Anciutti no bairro Riozinho, de RUA PEDRO RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “G” do Loteamento Anciutti no bairro Riozinho, passa a denominar-se **RUA PEDRO RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:639A64AE

PROCURADORIA
LEI Nº 5.099

LEI Nº 5.099

Súmula: Denomina a Rua “Sem Denominação” do Loteamento Jardim Kennedy no bairro Lagoa, de RUA JOÃO FREITAS FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação” do Loteamento Jardim Kennedy no bairro Lagoa, passa a denominar-se **RUA JOÃO FREITAS FILHO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:609BF492

PROCURADORIA
LEI Nº 5.100

LEI Nº 5.100

Súmula: Altera a denominação da Rua Rio Vermelho, localizada no Loteamento Jardim Kennedy no bairro Lagoa, para RUA VITOLDO MICHALSKI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Rio Vermelho localizada no Loteamento Jardim Kennedy no bairro Lagoa, denominada pela Lei Municipal nº 1.192/1993, a qual passa a denominar-se **RUA VITOLDO MICHALSKI**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4C6FD13F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.101

LEI Nº 5.101

Súmula: Amplia a extensão da RUA AMETISTA, localizada no Loteamento Santa Fé no bairro Pedreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada a extensão da Rua Ametista, localizada no Loteamento Santa Fé no bairro Pedreira, denominada pela Lei

Municipal nº 1.312/1995, a qual tem seu início na Rua das Macieiras e seu prolongamento seguindo até Rua Acácio Rodrigues Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:81826E22

PROCURADORIA
DECRETO Nº 130/2024

DECRETO Nº 130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designada para responder pela Secretaria Arquitetura, Engenharia e Urbanismo a servidora **BRUNA LETÍCIA DE SOUZA** (Matrícula nº 5065958), entre os dias 06 a 15 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, operando-se efeitos retroativos à 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:73CC58FA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 131/2024

DECRETO Nº 131/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **DORACI MARILENE GRELLMANN CARDOSO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III** – PÓS – PGR - 13 da Lei Municipal n° 4746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° xxx.901-09/PR, inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.809-20, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.310,86 (quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta seis centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.077,72 (um mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R$ 5.388,58 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais, e cinquenta e oito centavos), os valores de referência são do mês de **fevereiro de 2024**.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 127/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AD97684E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 132/2024

DECRETO Nº 132/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida PENSÃO POR MORTE, da servidora municipal **JANETE APARECIDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – C- 09 da Lei Municipal n° 4614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.963-0/PR, inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.009-97, ao seu esposo **JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.617/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 121.492.079-90, e, à sua filha M**ARIA CECILIA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº xx.xxx.381-6, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.079-90, desde **30/01/2024**.

Art. 2º - As cotas de pensão, de acordo com o art. 30, da Lei 5.011/2022, serão de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescido de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 70% (setenta por cento).

Art. 3o - Os proventos da **PENSÃO** serão de R$ 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), sendo 50% destinados a seu **ESPOSO**, no valor de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) e 50%, no valor de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) destinados à sua **FILHA**.
Parágrafo único. O fundamento legal da pensão é o art. 32, da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C725E61F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 133/2024

DECRETO Nº 133/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** do servidor municipal aposentado **ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de MOTORISTA - D da Lei Municipal n°4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° xxx.230-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.499-00, à sua esposa **AVANI CARDOSO DE ANDRADE** portadora da Cédula de identidade/RG nº x.xxx.304-5, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.969-25 a partir de 24/02/2024..

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados à sua esposa, sendo o valor do benefício de R$ 2.293,22 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).
Parágrafo único. O fundamento legal para a concessão da pensão é o art. 30, da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2B9D75F5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 134/2024

Gabinete
DECRETO Nº 134/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Psicólogo PSS 2023	
Nome	**CPF**
MARIELLI RAMOS PINHEIRO	XXX.XXX.719-06
DANYELA BRAGANHOL	XXX.XXX.199-05
MOYRA NICOLI ZAIAS	XXX.XXX.129-37
CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	XXX.XXX.838-51
Assistente Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
JESSIKA KALLYANI TRIBECK	XXX.XXX.579-24
GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	XXX.XXX.739-33
Cuidador Social PSS	
Nome	**CPF**
EVANDRO CEZAR CARNEIRO	XXX.XXX.259-87

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 11 de março de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3CEEDF3E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 135/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR.
CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 135/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ Lei 4746/2019

Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
KAMILLI NATASHA POLAK	xxx.xxx.179-36	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 11/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:508996ED

PROCURADORIA
DECRETO Nº 136/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 136/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: MERENDEIRA/ Lei 4614/2018

Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
SILVANE DA SILVA	xxx.xxx.189-09	A	1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ Lei 4614/2018

Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
DILMA GASPAR MENDES	xxx.xxx.249-00	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 12/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:ECF83A08

PROCURADORIA
DECRETO Nº 137/2024

DECRETO Nº 137/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ROSALINA DO PILAR RODRIGUES NEVES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - B – 10 da Lei Municipal n° 4614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.442-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.129-68, a partir de **15/03/2024**.

Art. 2º - Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 2.293,91 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 688,17 (seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), perfazendo um total de R$ 2.982,08 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), os valores de referência são do mês de fevereiro de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0392E38D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 138/2024

DECRETO Nº 138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **Abril/2024** em R$ 101,13 (cento e um reais e treze centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1AC1FC98

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 014/2024. Processo Administrativo nº 039/2024. Objeto: Contratação de Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná- AMCESPAR, com a finalidade de atuar no desenvolvimento regional e representativo dos municípios da microrregião conforme Lei Municipal nº 4630/2019. Contratada: Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná - AMCESPAR. CNPJ nº 78.590.916/0001-36. Valor contratado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.
Inexigibilidade nº 017/2024. Processo Administrativo nº 042/2024. Objeto: Contratação da Confederação Nacional dos Municípios - CNM como entidade de classe em âmbito Nacional, com a finalidade de assessoramento da Prefeitura Municipal, através de mensalidade de acordo com a Lei Municipal nº 4627/2019. Contratada: Confederação Nacional dos Municípios - CNM. CNPJ nº 00.703.157/0001-83. Valor contratado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.
Inexigibilidade nº 016/2024. Processo Administrativo nº 041/2024. Objeto: Contratação da Associação dos Munícipios do Paraná – AMP como entidade de representação institucional do Município nas esferas administrativas do Paraná e da União através de mensalidade de acordo com a Lei Municipal nº 4628/2019. Contratada: Associação dos Munícipios do Paraná – AMP. CNPJ nº 76.694.132/0001-22. Valor contratado: R$ 33.648,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.
Inexigibilidade nº 015/2024. Processo Administrativo nº 040/2024. Objeto: Contratação de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT- MATRIZ. CNPJ nº 34.028.316/0001-03. Valor contratado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Irati, 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:13F36F82

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 003/2024. Processo Administrativo n° 043/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4-Placa: BEG-9A16, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Contratada: Seven Motors Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 11.999.081/0001-00. Valor global contratado: R$ 2.214,76 (dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos). Fundamento legal: art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:731EED27

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 008/2022, Concorrência nº 007/2021-PMI. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e execução de drenagem da estrada rural do Pirapó – FASE 2, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MDR n° 910793/2021/CAIXA – Operação 1075293-58 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução

do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 16/01/2024 para 15/04/2024 e o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 16/02/2024 para 16/05/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 002/2023, Tomada de Preços nº 024/2022-PMI. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda – EPP. CNPJ: 17.193.672/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de infraestrutura esportiva no distrito de Gonçalves Junior. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 647.878,38 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), a importância de R$ 39.804,02 (trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais e dois centavos), correspondente ao acréscimo de 6,14% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 002/2023, Tomada de Preços nº 024/2022-PMI. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda – EPP. CNPJ: 17.193.672/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de infraestrutura esportiva no distrito de Gonçalves Junior. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 647.878,38 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), a importância de R$ 4.897,47 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a supressão de 0,75%, referente a exclusão de itens do projeto inicial, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:19840C09

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 088/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: Sulpar Engenharia Ltda. CNPJ: 32.264.182/0001-02. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 04. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 28/01/2024 para 26/07/2024, e a vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, passando o vencimento de 28/03/2024 para 23/11/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:724526A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024-CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Feriato Feriato & Cia Ltda CNPJ: 75.358.945/0001-89
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível e troca de óleo/filtros do veículo Fiat Siena Essence 1.6, placa axa-4528, ano/modelo 2013.
VALOR: R$ 11.604,00 (onze mil seiscentos e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 13 de março de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A368944F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Conforme o Decreto nº 5.076/2024 de 26 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento e a solicitação através de Memorando datado de 12 de março de 2024, emitido pela Srª Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, Secretária Municipal de Assistência Social, que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Ovos de Chocolate para serem distribuídos aos usuários dos Projetos da Assistência Social, bem como Cras, Ciacafi, Centro do Idoso e Centro da Criança e também aos estudantes das escolas municipais de Itambaracá-PR em virtude das comemorações alusivas a Páscoa, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
A empresa CÉLIA CRISTINA GAMBARELLI NEVES, inscrita no CNPJ: 49.680.099/0001-09 apresentou o menor preço, conforme orçamentos apresentados.
Quantidade: 1.100 - ovos de páscoa de chocolate ao leite nº 18, pesando aprox. 180 gramas cada + bombom recheado pesando aprox. 20 gramas, com o valor total de R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntou os documentos solicitados no art.5 do Decreto nº 5.076/2024.
Autorizo emissão de solicitação do objeto à CONTRATADA: CÉLIA CRISTINA GAMBARELLI NEVES, CNPJ: 49.680.099/0001-09 no valor total de R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) de acordo com o art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

Itambaracá-PR, 13 de março de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:9D766953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.103/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alíneas A e B, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.002/2023 que designou a Senhora JUSÉLIA BRAGA DO VALE, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada a rua Olimpio Cherubim nº 611, na cidade de Itambaracá/PR, do cargo de INTERVENTOR no CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ/PR, conforme Protocolo nº 234/2024 de 05 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.002/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AA686064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 001/2024 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CURSANDO
MARIA JÚLIA NILLO KAJIWARA	Pedagogia
KAIK DE MELO VASCONCELOS	Pedagogia
FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	Pedagogia
JOÃO VITÓRIO YUKI IUDA	Pedagogia
CÁSSIA LUANA RIBEIRO DOMINGUES	Pedagogia
TAINÁ VITÓRIA AUGUSTO	Pedagogia
EMILY GABRIELY NUCITELLI	Pedagogia
MARIA TERESA FLORÊNCIO	Pedagogia
LAYSLA CAROLINA DOS SANTOS	Letras
MARCELA APA LUCAS HUMBURANAS	Pedagogia
PEDRO HENRIQUE MACHADO JORGE	Educação Física
MARCOS ANTÔNIO SILVA MOURA	Pedagogia
MARIA JÚLIA SOUSA DA SILVA	Administração
CAROLINE DOS SANTOS DE MOURA	Pedagogia

Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8C64E219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.105/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, que para qualquer parcelamento que seja feito de débitos tributários municipais em dívida ativa, de pessoa física ou jurídica, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Municipal da Prefeitura de Itambaracá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CDFF3B47

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **autorizo** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

Procedimento Administrativo nº 09/2024

Pequena Despesa Para Pronto Pagamento nº 06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR PARA SOPRADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ – PR

CONTRATADO: COMERCIAL DE PECAS GODOY LTDA, CNPJ: 10.454.427/0001-13, ENDEREÇO: AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, Nº 655, BANDEIRANTES/PR, CEP: 86360-000.

VALOR: O Preço Máximo a ser adquirido a partir desta contratação é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Portaria nº 08/2024 – SAMAE.

Documentos anexados ao procedimento: Docs. de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da empresa contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.017.17.512.0017.2301 – 33.90.30.0000 Material de consumo.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:EBB8B4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA BEATRIZ LOURENÇO DE SANTANA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.779.622-7 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Agente Administrativo, prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares por mais 01 (um) ano, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 15 de março de 2024 e término em 14 de março de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:EC44290A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 04/2024

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Eleitoral responsável pela organização das Eleições Suplementares para Conselheiro Tutelar de Itambé – Gestão 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:
Considerando a Resolução 01/2024 publicada no Diário Oficial do Paraná, a qual dispõem do Pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar Lunieri dos Santos Maia;
Considerando a Resolução 03/2024 publicada no Diário Oficial do Paraná, a qual dispõem sobre o Termo de Desistência da Conselheira Tutelar Suplente, Rita Grasiela de Oliveira;
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente traz em seu Art.132:
"Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos [...]"

RESOLVE:

Art. 01: Criar a Comissão Eleitoral a qual será responsável pela organização e execução da Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar de Itambé – Gestão 2024-2028.

Art. 02: Conforme disposição do Art. 33, Parágrafo Único, fica instituído a Comissão Eleitoral de forma paritária, sendo composta por 02 representantes governamentais e 02 representantes de entidades, sendo eles eleitos em plenária. Sendo nomeados os seguintes conselheiros:
Representante da Saúde: Valdirene Peixoto
Representante da Assistência Social: Rosana Gomes Reis
Representante do APAE: Valéria da Silva Coneglian Vitorino
Representante da Pastoral da Criança: Solange Ferreira

Art. 03: Eleger para presidente da Comissão Eleitoral, a representante da Saúde, Valdirene Peixoto e como secretaria da mesma comissão, representante da Assistência Social, Rosana Gomes Reis.

Art.04: Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itambé, 13 de março de 2024.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:989B15AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04/2024 - PA nº 006/2024 para a Aquisição de gênero alimentício destinado às unidades de ensino e unidades administrativas do Município, em favor da empresa: V. J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 20.293,00 (vinte mil e duzentos e noventa e três reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 006/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:746D5DD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2024 - ID/TCE: 42712

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício.

VALOR CONTRATUAL R$ 20.293,00 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A7573FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024

Súmula: NOMEIA A COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO TUTELAR DE ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itambé, Vitor Aparecido Fedrigo, no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 036/2023, publicada no Diário Oficial do Paraná, que antecipa e dá posse aos Conselheiros Tutelares - Gestão 2024/2027;

Considerando a Resolução nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Paraná, exonerando, a pedido, a conselheira tutelar Lunieri Santos Maia;

Considerando a Resolução nº 002/2024, publicada no Diário Oficial do Paraná, convocando a conselheira tutelar suplente Rita Grasiela de Oliveira;

Considerando a Resolução nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Paraná, sobre a desistência da vaga de conselheiro tutelar, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Tutelar do Município de Itambé, Estado do Paraná, está composto dos seguintes membros, para a Gestão 2024 a 2027:
- LEVI JOSAIR DOS SANTOS
- PAULA DANIELE CAMPOS PEREIRA
- SANDRA REGINA ROSA e

- SIMONE MACEIS DE ASSIS

Art. 2º -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA adotará as providências devidas para que seja realizado novo processo eleitoral, para composição legal do Conselho Tutelar de Itambé.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:755D6152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024

CONTRATO Nº 025/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ nº 03.805.667/0001-50
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 223.450,08 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2B2D0692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 224/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 224/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL, COM ÁREA EQUIVALENTE A 1.117,16M² NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU "
DO PRAZO: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4609E463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024

CONTRATO Nº 016/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0033-04
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar continuado com o fornecimento de conjuntos de concentradores de oxigênio, cilindro com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender às necessidades dos pacientes do programa de oxigenoterapia**"**
DO VALOR: R$ 126.438,00,00 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4A69C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024

CONTRATO Nº 026/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA.
CNPJ nº 07.516.225/0001-44
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 120.229,96 (cento e vinte mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9A5E7866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2024

CONTRATO Nº 027/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ nº 51.890.698/0001-07
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 51.605,50 (cinquenta e um il seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:070AC612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024

CONTRATO Nº 028/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ nº 44.116.889/0001-42
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 50.359,20 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ACB4B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2024

CONTRATO Nº 029/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: JULIANO BUENO – AUTO PEÇAS E MECÂNICA.
CNPJ nº 37.154.235/0001-48
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 37.549,92 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6F0A9AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2024

CONTRATO Nº 031/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO LTDA.
CNPJ nº 11.072.688/0001-31
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A4CF079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2024

CONTRATO Nº 030/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: R.K KASCZUK E CIA LTDA.
CNPJ nº 22.196.632/0002-96
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:53C244F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°39/2023-

CONTRATO Nº 039/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº004/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 46.755.805/0001-46
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR (UNIFORMES) PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL".
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:854084AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 119/2023

CONTRATO Nº 119/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: H CORDEIRO TAVARES – LAVA CAR.
CNPJ: 08.674.505/0001-43
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ENGRAXADAS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPERUÇU - PR. SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXADAS SERÃO APENAS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS. VEÍCULOS LEVES SERÃO APENAS EXECUTADOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO".
DO VALOR: R$ R$ 51.908,24 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:65FDCA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Oliveira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Oliveira, matrícula nº 253, RG. Nº 6.97*.***-8/PR, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2020/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 13/03/2024 e 27/03/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:039EBC91

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024

SÚMULA: Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marina Gonçalves Vecchi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marina Gonçalves Vecchi, matrícula nº 608, RG nº 3.84*.***-9/PR, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir de 05/03/2024, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:678B97A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PREGAO 11.2020

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 028/2020. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra elétrica, para efetuar a substituição/instalação e manutenção da rede pública elétrica do munícipio, manutenção de prédios públicos, praças, jardins, áreas de lazer, escolas, e eventos realizados pela Administração deste município de Itaúna do Sul-PR. CONTRATADA: CLEDER APARECIDO DA SILVA ELETRECISTA-ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 26.958.325/0001-75, com sede na Rua Italia Nº554, no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87980-000. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 13 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5D7A7149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 012.2024 - PE 03.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 012/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 003/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ: 10.917.639/0001-90, Rio São Francisco, n° 2762, Telefones: (44)99900-9240, E-mail: ipcursostreinamento@hotmail.com, CEP: 87043-377, Maringá, PR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDER A UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, DE CARATER CONTÍNUO POR PRAZO DETERMINADO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 13/03/2024. FIM: 12/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:67CC5652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 03.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024** que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDER A UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, DE CARATER CONTÍNUO POR PRAZO DETERMINADO **e, ADJUDICAR ao proponente: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ: 10.917.639/0001-90, Rio São Francisco, n° 2762, Telefones: (44)99900-9240, E-mail: ipcursostreinamento@hotmail.com, CEP: 87043-377, Maringá, PR, representante legal, Janivete Francisco de Siqueira, Rio São Francisco N ° 2762, CEP: 87043-377, Maringá, PR, CPF: 787831199-49, RG: 3633878-4, SESP/PR** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 13 de março de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EB4937E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS - PE 07.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 013/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 007/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CLEIA E K THUROW LTDA CNPJ: 16.776.641/0001-72, ENDEREÇO ROD RS 350, KM 32 IE: 1900009711, CIDADE DOM FELICIANO E-MAIL: licitathw@gmail.com, TELEFONE (51)99617-2323 UF: RS, **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 13/03/2024. FIM: 12/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 014/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 007/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa Metalmecanica Araucaria LTDA, CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95, Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP: 85.550-000, Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 13/03/2024. FIM: 12/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FFCC2F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PE07.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024** que teve por objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVOS. **e, ADJUDICAR aos proponentes: CLEIA E K THUROW LTDA CNPJ: 16.776.641/0001-72, ENDEREÇO ROD RS 350, KM 32 IE: 1900009711, CIDADE DOM FELICIANO E-MAIL: licitathw@gmail.com, TELEFONE (51)99617-2323 UF: RS | Metalmecanica Araucaria LTDA, CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95, Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000, Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 13 de março de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6F1672E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃONº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de sonorização e iluminação "palco 02" para atender os shows dos artistas: Os Monarcas, Santo Fole, Tradisul e Gabriel, tendo em vista realização da 19° Festa das Associações de Produtores Rurais e 18° Mostra Agropecuária e Industrial deste Município.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/03/2024 – 08h30min.
Nova data de início da fase de LANCES: 26/03/2024 – a partir das 09h15min.
Dotação orçamentária:
03001041220422007339039000000 0290
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 13 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E4C4BA9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO HNEDA**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 23/05/2022 a 22/05/2023, para o período concessivo de 25 de março de 2024 a 13 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:82E5A288

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a Licença Especial da servidora Marli Malaquias Ribeiro da Silva, concedida pela Portaria nº 043/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2DEE228F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1486/2024

LEI nº 1486/2024

Súmula: Altera emprego público previsto na Lei 743/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica extinto o emprego público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM constante no art. 2º da Lei n° 743, de 04 de Abril de 2006.

Art. 2° Ficam assim definidas as atribuições do emprego de Técnico de enfermagem:
1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
3. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
4. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
5. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
8. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
10. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
11. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
13. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
14. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
15. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
16. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
17. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
18. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
19. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
20. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
21. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
22. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 3° - Fica reenquadrada no emprego público de Técnico de Enfermagem a seguinte servidora, ocupante do emprego público em extinção de AUXILIAR DE ENFERMAGEM: ANA CLAUDIA SIKORSKI CZEREMETA.

Art. 4º - O art. 2º constante da Lei n° 743, de 04 de Abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Quant.	EMPREGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária Diária	Salário/Mensal – R$
03	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	R$ 1.685,64

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 13 de março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:28044393

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1487/2024

LEI nº 1487/2024

Súmula: Altera a Lei 323/90 e os anexos – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos e tabela de Vencimentos

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte :

LEI

Art. 1º - O Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei n° 323, de 09 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Plano de Cargos, Salários e Gratificações
...
Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal

Plano de Cargos

"GRUPO III- PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO".

CLASSE	Nível	Carga Horária Diária
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	13	8

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:2F2B8A26

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1489/2024

LEI nº 1489/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Paranacidade ou Caixa Econômica Federal para realização de Pavimentação Asfáltica no Município de Ivaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Paranacidade ou Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.752.155,55 – (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) no âmbito da SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO ou FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, destinados à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o PARANACIDADE ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizados a obter como garantia parcelas do Município do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:8CA6A594

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1488/2024

LEI nº 1488/2024

Súmula: Altera a Lei 528/1998 e a Lei 1094/2014, que dispões sobre a remuneração dos membros efetivos do Conselho Tutelar.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O caput do art. 25 da Lei 528/1998, alterado pela Lei nº 1094/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – Cada um dos membros efetivos do Conselho Tutelar perceberá remuneração correspondente ao nível 09 (nove) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7F4E94F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 015/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO SUS	134.544,26	13/03/2024

Jaguapitã,PR, 13 de março de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:505048B6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO À PASCOA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24
Valor do contrato: R$ 25.714,00 (Vinte e cinco mil setecentos e quatorze reais).

Valor Total desta Dispensa: R$ 25.714,00 (Vinte e cinco mil setecentos e quatorze reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:75ADDE99

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CICLISMO MANGA CURTA EM DRY FIT (LISO) PARA O EVENTO CIRCUITO MTB 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: KW ESTAMPAS LTDA
CNPJ: 32.720.174/0001-15
Valor do contrato: R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

Valor Total desta Dispensa: R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:689D0DBC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 149/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 814,64**(oitocentos e quatorze reais e sessenta quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 17(dezessete) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15,19,20,21,22,26,28 e 29/02/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1148/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7B13924

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 150/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.590,44** (um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., com a seguinte agenda de compromisso: Secretaria de Turismo, Casa Civil, Secretaria de Segurança Publica e Governadoria. Saída no dia 11/03/2024 às 16h, e retorno no dia 13/03/2024, com horário previsto às 14h, conforme Processo nº.1158/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04591838

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 148/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,05,06,07,08,09,12,16,19,20,21,22,23,26,27 e 28/02/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1149/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0F46EFA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 146/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 383,36**(trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 08(oito) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 19,20,21,22,26,27,28 e 29/02/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender

pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1151/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E1332976

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 147/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,05,06,07,08,12,14,15,19,20,21,26,27,28, e 29/02/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1150/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:96F98A1B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 145/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada a Presidente Prudente – SP., para levar paciente no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 12/03/2024 às 08h00, e retorno previsto às 22h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 1146/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1AF51DC1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 144/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes para retorno de consultas e cirurgias oftálmicas, no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 13/03/2024 às 02h00, e retorno previsto à 01h30 do dia 14/03/2024, conforme Processo nº.1147/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2541E361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 941/2024

LEI Nº 941/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.911.500,00 (um milhão novecentos e onze mil quinhentos reais) para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa Itaipu mais que energia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.911.500,00 (um milhão novecentos e onze mil quinhentos reais)
Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

15.002.18.541.0020.1.151. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - SANEAMENTO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 30817 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
4.4.90.52.00.00 30817 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 496.000,00
15.002.18.541.0020.1.152. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - ENERGIA RENOVÁVEL
4.4.90.51.00.00 30817 OBRAS E INSTALAÇÕES 859.500,00
15.002.18.541.0020.1.153. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - MANEJO DE ÁGUA E SOLO
3.3.90.39.00.00 30817 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.000,00
4.4.90.52.00.00 30817 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 385.000,00
Total Suplementação: 1.911.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 13/03/2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:E68942D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia tecnologia IP,com tecnologia wi-fi e PoE, configuração e manutenção.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.700,40

DATA DA SESSÃO
14/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

(Processo Administrativo n.° 90003
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/03/2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço G'lobal
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação,de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia tecnologia IP,com tecnologia wi-fi e PoE, configuração e manutenção., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor unitário	Valor total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia tecnologia IP,com tecnologia wi-fi e PoE, configuração e manutenção.	Valor Unitário R$21,39	Valor total para locação dos aparelhos para o período de 01 ano R$ 7.700,40

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônicowww.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando
requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão
pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no
horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia tecnologia IP,com tecnologia wi-fi e PoE, configuração e manutenção.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os produtos serão entregues na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essencial para a continuidade dos trabalhos realizados por este Legislativo. O Departamento de compras realizou pesquisa para verificar a vantajosidade da locação, optando pela locação, tendo em vista que a empresa será responsável por configuração e manutenções necessárias nos aparelhos.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O “período de vigência da locação” começa a fluir a partir da data em que o equipamento for disponibilizado pela LOCADORA à LOCATÁRIA, ainda que esta recuse o recebimento, a menos que exista justo motivo para a recusa, oportunidade em que o fato gerador será apurado.
- O período de locação compreende os12(doze)meses seguintes em que os EQUIPAMENTOS tenham sido colocados em condições de funcionamento;
–O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, conforme o que for determinado pela lei 14.133/21

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Nelcy Maria Camargo Turmam – Gestor do contrato
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
15 dias após a emissão de ordem de compra

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A LOCADORA garante o funcionamento dos EQUIPAMENTOS durante horário comercial, compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a troca dos itens com desgaste natural ou que apresentem defeitos de fabricação, dentro dos prazos de até 08 (oito) horas úteis da solicitação do cliente para ocorrências de prioridade URGENTE (sistema parado), 12 (doze) horas para ocorrências de prioridade MÉDIA (sistema parcialmente parado) e 18 (dezoito) horas para ocorrências de prioridade NORMAL (ocorrências de baixo impacto na comunicação do cliente).
–Considerando que possam ocorrer atrasos por motivos de força maior, para atendimento das solicitações dentro dos prazos pactuados, fica desde já estabelecido entre as partes que a LOCADORA obriga-se em atender pelo menos 80% (oitenta por cento) das ocorrências dentro dos prazos pactuados. Este acordo de nível de serviço equilibra as obrigações da Contratada tendo em vista que da mesma forma que pode haver algum atraso, também ocorrerão atendimentos em prazo menor que o pactuado.
- A CONTRATADA, a seu critério, e sempre que entender como necessário e for tecnicamente viável, poderá efetuar visitas preventivas com a finalidade de observar a conservação dos equipamentos e suas condições gerais de operação, de forma a contribuir com o aumento da vida útil dos seus equipamentos.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A LOCADORA garante o funcionamento dos EQUIPAMENTOS durante horário comercial, compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a troca dos itens com desgaste natural ou que apresentem defeitos de fabricação, dentro dos prazos de até 08 (oito) horas úteis da solicitação do cliente para ocorrências de prioridade URGENTE (sistema parado), 12 (doze) horas para ocorrências de prioridade MÉDIA (sistema parcialmente parado) e 18 (dezoito) horas para ocorrências de prioridade NORMAL (ocorrências de baixo impacto na comunicação do cliente). – Considerando que possam ocorrer atrasos por motivos de força maior, para atendimento das solicitações dentro dos prazos pactuados, fica desde já estabelecido entre as partes que a LOCADORA se obriga em atender pelo menos 80% (oitenta por cento) das ocorrências dentro dos prazos pactuados. Este acordo de nível de serviço equilibra as obrigações da Contratada tendo em vista que da mesma forma que pode haver algum atraso, também ocorrerão atendimentos em prazo menor que o pactuado.
- A CONTRATADA, a seu critério, e sempre que entender como necessário e for tecnicamente viável, poderá efetuar visitas preventivas com a finalidade de observar a conservação dos equipamentos e suas condições gerais de operação, de forma a contribuir com o aumento da vida útil dos seus equipamentos.
–As demais solicitações cujas necessidades não sejam motivadas pelo desgaste natural dos equipamentos ou defeitos de fabricação, tais como a mudança de local dos equipamentos, alterações de configurações, ampliações de sistema e/ou ativação de novos ramais, serão executadas pela LOCADORA, por conta da LOCATÁRIA, salvo quando expressamente acordados e destacados em contrato. Demais solicitações não cobertas neste contrato serão tratadas em OS (Ordens de Serviços), em preços e condições a serem orçadas pela LOCADORA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os ENCARGOS serão faturados mensalmente, devendo ser pagos à LOCADORA, ou a quem ela indicar,até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida a cada mês após a vigência contratual.

§ 1º:Caso a LOCATÁRIA não receba os documentos fiscais e bancários para pagamento do encargo mensal nos prazos pactuados, deverá, em tempo hábil, entrar em contato com a LOCADORA solicitando o reenvio.
§ 2º:A falta de boleto para pagamento será aceita como justificativa de atraso.

4.4.2 - O ENCARGO MENSAL inicial do período de locação será cobrado"pro rata die",ou seja, proporcionalmente, dia a dia, sendo esses valores faturados quando da entrega e/ou colocação em funcionamento dos EQUIPAMENTOS, com pagamento a 15 (quinze) dias da data do faturamento.

4.4.3 - O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

4.4.4 - Nos casos em que faltarem os valores ou índices mencionados em 4.4.3 ou não forem mais publicados, ou, ainda, se não representarem a real evolução de custos da época, a LOCADORA adotará indicadores igualmente reconhecidos oficialmente como substitutos, que indiquem a variação real dos custos referentes aos EQUIPAMENTOS e aos serviços objeto deste contrato.

4.4.5 - O ENCARGO MENSAL inclui os impostos vigentes na data de assinatura do contrato. Alterações posteriores na legislação fiscal, aplicáveis ao contrato, determinarão uma negociação entre as partes para um reequilíbrio no valor do ENCARGO MENSAL.
4.4.6 – Em caso de mora da LOCATÁRIA quanto ao pagamento da locação e seus encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos na Cláusula que versa sobre o reajustamento da locação, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, se administrativa a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se judicial.";
4.4.7 - Todos os acréscimos mencionados no parágrafo 4.4.6, poderão ser cobrados ainda que posteriormente ao pagamento e quitação do principal.

4.4.8- Será permitida retenção de pagamentos caso a locadora não cumpra com as obrigações assumidas.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

- Realizada a notificação acima e não sendo sanadas as irregularidades apontadas em função deste contrato em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação pela outra parte, o contrato ficará rescindido de imediato e de pleno direito, ficando a LOCADORA autorizada a retirar os EQUIPAMENTOS que são de sua propriedade, devendo o ENCARGO MENSAL ser pago até a data que deu causa à rescisão, sem prejuízo ao que trata o item 4.5.3, não sendo a LOCADORA responsável pelos reparos necessários no local, originados pela remoção dos EQUIPAMENTOS.

- Os custos de retirada (desinstalação, desmontagem, transporte, limpeza e testes), dos EQUIPAMENTOS, seja ela efetuada pela rescisão normal ou prematura do contrato, são de responsabilidade da parte que der causa e, para todos os efeitos, são fixados neste ato pelo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de instalação constante da proposta aprovada pela LOCATÁRIA junto à LOCADORA, corrigidos nos mesmos moldes do encargo mensal.

–A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à20% (vinte por cento)do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Se aLOCATÁRIAimpedir de forma definitiva e comprovada, por qualquer meio, a instalação inicial dos EQUIPAMENTOS, tal fato será causa bastante e suficiente para a rescisão do presente contrato, aplicando-se nessa hipótese a indenização prevista neste parágrafo.

–Em caso de prorrogação contratual, havendo a necessidade de ampliação da configuração técnica dos EQUIPAMENTOS locados para além de sua capacidade máxima permitida, ou ainda, a necessidade de serviços adicionais que não possamser atendidos pelos atuais EQUIPAMENTOS, a LOCATÁRIA poderá solicitar a substituição por outros, da linha de produtos comercializados pela LOCADORA, que possa atender às novas exigências, o que será efetivado mediante preços e condições a serem negociados na ocasião.

- À LOCADORA ressalva-se o direito de transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato a terceiros de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, com a respectiva concordância da LOCATÁRIA, sendo que a LOCATÁRIA não poderá transferir os direitos e obrigações contratuais nem o uso dos EQUIPAMENTOS a terceiros, ou sublocar sem prévia concordância expressa e escrita da LOCADORA.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

- A Locadora será responsável por atos, fatos ou omissões de seus empregados, representantes e prepostos relacionados com o objeto do presente contrato, respondendo por eventuais danos materiais causados à locatária ou a terceiros, bem como responderá por quaisquer danos causados à locatária, quando decorrentes de serviços prestados por terceiros contratados pela locadora.
- Fica desde logo registrada a inexistência de vínculo empregatício entre LOCADORA e LOCATÁRIA, cabendo única e exclusivamente à locadora a responsabilidade pelo pagamento ou recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados ou prepostos, bem como pelo pagamento de pró-labore no caso de prestação de serviço por sócio e, por fim, por incidentes que venham a incorrer com seus prepostos durante a prestação dos serviços ora contratados.
As partes obrigam-se a assumir os seus ônus fiscais e/ou parafiscais advindos do objeto do presente Contrato, que a legislação pertinente lhes imputar, devendo ser respeitadas as retenções legais incidentes na fonte sobre os valores pagos, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferi-los à parte contrária,

-Fica estabelecido entre as partes que a locatária poderá, a qualquer tempo, adquirir os aparelhos telefônicos IP´s ora locados ou outras marcas e modelos ofertados, desde que homologados para utilização na central telefônica instalada. Tal procedimento não será fator para multa rescisória dos aparelhos IP´s e os preços para aquisição serão orçados de acordo com as condições à época.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
30 (trinta) unidades conforme descrito no item 1 do objeto.

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.700,40 (sete mil, setecentos reais e quarenta centavos)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 11 de março de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2683EAA7

GABINETE
DECRETO N° 27605, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 14.03.2024, o (a) servidor (a) SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 5883/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 14.03.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA
RG: 8085231-2/PR
CPF: 055.213.369-82
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.03.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 13 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D18B3594

GABINETE
DECRETO Nº 27606, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA, para provimento do cargo de EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 27992/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.03.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR SOCIAL, abaixo relacionado(a):

SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA
RG: 8.085.231-2/PR
CPF: 055.213.369-82
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D9B801F

GABINETE
DECRETO N° 27607, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 21.03.2024, o (a) servidor (a) MARCELINO DA SILVA JUNIOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 3776/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 21.03.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCELINO DA SILVA JUNIOR
RG: 3655976-4/PR
CPF: 599.637.199-53
ELETRICISTA DE INSTALACOES
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.03.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 13 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:065101CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALINE CRISTINA MATEUS	SECRETARIA

Lapa, 08 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:230857F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	PROFESSOR
FRANCIELE MAURER	PROFESSOR

Lapa, 08 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99A5377B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 08/2024
Procedimento Licitatório nº. 13/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA LOCALIDADE PINGO DE OURO I E PINGO DE OURO II, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
DATA DE ABERTURA: 26 de março de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 201.411,00 (Duzentos e Um Mil Quatrocentos e Onze Reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 13 de março de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:3719A2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2024

Portaria N° 129/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora DIMARA DE JESUS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n° 138033074 para Cargo Efetivo de Auxiliar de Sala .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 do mês de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E92870D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2024

Portaria Nº 128/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, CUSTODIO NEVES DE MORAIS , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 12 de março de 2024 a 10 de Abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 12 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5A3E2DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2024

Portaria N° 130/2024

SUMULA: Retifica portaria 263/2019, conceção de aposentadoria por idade a servidora Adiles Kervald Martins e torna sem efeito a portaria 297/2023.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Fica retificada a portaria 263/2019 e torna sem efeito a portaria nº 297/2023 que se tratava da conceção da aposentadoria por idade da servidora Adiles Kervald Martins, portador da cédula de identidade n° 8.716.378-4 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Corrige nesta portaria 130/2024 os valores dos proventos de aposentadoria por idade, que será de R$1.213,15 que é 86,51% da média das 80% das maiores remunerações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 do mês de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:28A36195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 061/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº061/2023-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº061/2023-PML, Tomada de Preços nº005/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Contrato de Repasse 934907/2022/MDR/CAIXA, com área total de 4.447,34 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Joaçaba, Rua Rio Grande do Sul e Rua Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº061/2023-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº061/2023-PML, devido aos atrasos na liberação dos recursos federais, parte imprescindível para andamento da obra, devidamente evidenciado parecer emitido pelo Engenheiro Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 08 (oito) meses, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 17/01/2024 para 18/09/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº061/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de janeiro de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora LonGuini LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B33FB236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO 090/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº090/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº003/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº098/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº090/2022-PML, Concorrência nº003/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, compeendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios de controle tecnológico. Trechos: AVENIDA BRASIL, da entrada da 3ª Cia Independente da Polícia Militar até a Rua Araguaia e, RUA ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR, entre a Avenida Brasil e o fim do trecho (a5 60m). Área Pavimentada 11.753,44 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº090/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93 e Cláusula 4ª e 24ª do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula 4ª e 24ª do Contrato nº090/2022-PML, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, conforme especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de execução para mais 06 (seis) meses e prazo de vigência para mais 08 (oito) meses.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº090/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de março de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0726B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 017/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa para executar construção do CRAS, local lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 324, com área de 338,51 m2, que a continuidade da Sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS**, será reaberta no dia **19 de março de 2024, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 13 de março de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8396C9CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "023" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "023"
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência, da candidata **SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO,** protocolado sob o número 1554/2024 em 12/03/2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIANE BOLLI DE SOUZA CRUSCO	23º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C3E4AF98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2024

PORTARIA Nº. 243/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 07/03/2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANILO HENRIQUE DA SILVA,** matricula 965954, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2023 a 01/04/2024, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/04/2024 a 20/04/2024, devendo retornar em atividade em 21/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D9E05229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2024

PORTARIA Nº. 244/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 08/03/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **JULIANA TERESA ZWIRTES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC.4 - SEMU, matrícula nº. 966957, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2022 a 01/08/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/04/2024 a 15/04/2024;
05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 21/10/2024 a 25/10/2024
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 16/04/2024 a 25/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:851A1713

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2024

PORTARIA Nº.245/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 05/03/2024

Resolve:

Conceder a servidora **IVELIZE CIVIERI GONÇALVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 965986, 30 dias de férias fracionadas, pelo período de trabalho prestado entre 24/08/2022 a 23/08/2023, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 25/03/2024 a 08/04/2024.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 15/09/2024 a 29/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:195445BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2024

PORTARIA N°. 246/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966887	Gustavo Ramos Zangari Monteiro	Agente de Combate às Endemias	14/03/2023 a 13/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
958771	Rosely Mioshi	Dentista	04/01/2022 a 03/01/2023	08/04/2024 a 07/05/2024
966886	Victor Kioleske Bispo justino	Agente de Combate às Endemias	14/03/2023 a 13/03/2024	29/04/2024 a 28/05/2024

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BFDC92E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2024

PORTARIA Nº. 257/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966719, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 08/03/2024 a 07/09/2024, devendo realizar nova perícia médica em 08/09/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7E5B5F6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2024

PORTARIA Nº. 258/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 12/03/2024 a 11/04/2024, devendo realizar nova perícia médica em 12/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:27864A6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 007

ANÁLISE DE AMOSTRA

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2023

Informamos que a Empresa **VICKTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES**, inscrita no **CNPJ – 08.257.978/0002-26**, localizada na Rua Celestino Messing de Siqueira,271, Barracão 09, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	
07	TÊNIS	APROVADA

Loanda, 13 de março de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica
Ensino Fundamental

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Assessora Pedagógica
Educação Infantil

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:17DC1DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
RETIFICAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024-L

Retificação

No Aviso de Dispensa de Licitação n° 001/2024-L, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 12/03/2024, edição 2979.

As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Lobato, no setor administrativo, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs ou no email camaralobato@uol.com.br pelo prazo de três dias a partir da data da publicação do Aviso de Licitação nº 001/2024-L juntamente com as suas certidões Municipal. Estadual, Federal, FGTS e Trabalhistas. **AS MESMAS SERÃO ABERTAS NO DIA 15 DE MARÇO ÀS 9:00 HORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO Nº 710 NA CIDADE DE LOBATO PARANÁ.**

Câmara Municipal de Lobato, aos 13 dias de março de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:AB1EB3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Agente de Contratação do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº. 133/2023, de 21.08.2023, **DANIELE CRISTINA DE CARVALHO** propõe **adiar** a Sessão de abertura do Edital **Processo Administrativo nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS** fica adiado por conveniência administrativa**.** Em virtude do adiamento, o certame passa a ter o seguinte cronograma:

DATA DE ABERTURA: 28 DE MARÇO DE 2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 28 de março de 2024.
Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

Lobato/PR., 13 de março de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Portaria Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1BE0CED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DINO CESAR DAS NEVES	30	16/12/1981	23º
JOSE CARLOS MENEGUETI	30	27/11/1986	24º
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MAGDA FERREIRA DA COSTA	40	06/02/1987	23º
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	40	05/11/1990	24º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado**,** nesta Cidade, **no dia 14 de março de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis,13 de março de 2024

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:4F67D11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMAS

Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – PPAS I, referente a 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,em reunião extraordinária realizada no dia treze de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente a 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de março de 2024.

SABRINA THOMAZ DA HORA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:6F448DE0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 03/2024 Processo de Dispensa nº 02/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 16/02/2024, saindo-se assim vencedora a EMPRESA:

- MC SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).

Lupionópolis, 20/02/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:3F6C05AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024, RATIFICO a Dispensa reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar com a empresa MC SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.142.853/0001-08, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO. Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lupionópolis, 20 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:7E2BE4FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 08/2024

"Lei 14.133/21 – art.75, inciso II"
PL N° 03/2024 - Dispensa Eletrônica N° 02/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MC SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor Total R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
320-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Prazo de vigência Contratual: 12 (doze) meses.
01/03/2024 – 28/02/2025.
Data da assinatura: 01 de março de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:67B0BF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 985 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 985 de 13 de março de 2024.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO e VISTORIAS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES PARA A FESTA DO KIWI DE 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos editais de pregão eletrônico nº 01/2024 e 02/2024, que é requisito para contratação o Parecer positivo da comissão especial designada para vistoria da estrutura que a empresa irá utilizar;
CONSIDERANDO que a vistoria prévia é uma necessidade e garantia da Administração Pública, que já sofreu com empresas despreparadas em eventos anteriores;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Especial de Supervisão, Coordenação e Vistorias, formada pelos seguintes membros:
I – **JOSSOEL NICOLAICO**, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, organizador da Festa do Kiwi 2024;
II – **CLEBER AUGUSTO ENGROFF**, Secretário Municipal de Administração, fiscal dos contratos decorrentes dos pregões eletrônicos nº 01/2024 e 02/2024;
III – **DANIEL MATIAS STOERBEL DOS SANTOS,** Engenheiro Civil Municipal responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscal dos contratos decorrentes dos pregões eletrônicos nº 01/2024 e 02/2024;
Parágrafo único. A comissão deverá realizar parecer fotográfico detalhado, atestando que a estrutura a empresa vencedora do certame possui a estrutura adequada e em boas condições para o evento.

Art. 2º. A função dos membros da Comissão ora nomeada será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7DAF2837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DORIVAL GAPINSKI ME, CNPJ 27.041.419/0001-48, domiciliada à Rua Bronislau Wronski, nº 1300, Barracão 01, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **DORIVAL GAPINSKI, CPF 028.109.399-77**, residente à Rua Bronislau Wronski, nº 1300, Barracão 01, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento óleos lubrificantes e afins para uso na frota municipal

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 258.455,56 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DA3B3F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HR PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ 14.219.973/0001-20, domiciliada à Estrada Municipal Poço Bonito, S/N, no município de Rebouças, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI, CPF 080.912.909-42**, residente à Estrada Municipal Poço Bonito, S/N, no município de Rebouças, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento óleos lubrificantes e afins para uso na frota municipal

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.943,00 (quinze mil novecentos e quarenta e três reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7E063794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ 37.005.258/0001-90, domiciliada à BR 467 KM 78, Sala 02, Jardim Europa, no município de Toledo, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL, CPF 554.420.809-34**, residente à Rua João Alfredo, nº 22, Apto 41, Zona 4, no município de Maringá, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento óleos lubrificantes e afins para uso na frota municipal

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 93.696,30 (noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:563E780D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 51.560.442/0001-23, domiciliada à Rua Angelo Zulian Sobrinho, nº 1411, Bairro São Caetano, no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Sócio Administrador, senhor **DANIEL CARLOS KOAKOSKI, CPF 933.110.950-49**, residente à Rua Angelo Zulian Sobrinho, nº 1411, Bairro São Caetano, no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento óleos lubrificantes e afins para uso na frota municipal

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.503,44 (dois mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AAB2F2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 033/2024

Súmula: Nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de requerimentos de Titulação protocolados por servidores da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para avaliar os requerimentos de Progressão por Titulação protocolados, física ou digitalmente, dentro dos últimos 30 (trinta) dias na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do artigo 67, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, os seguintes servidores:

I - Rogério de Moura Souza;
III - Claudia Pereira Velasco Lessa; e
III - Carlos Alberto Jorgeto.

Art. 2º Ao final dos trabalhos de avaliação, a comissão encaminhará cópia de sua deliberação à Direção Geral desta Casa de Leis no âmbito dos Processos Administrativos pertinentes.

Art. 3º Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal, de R$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da Comissão.

Art. 4º Determinar que os trabalhos da comissão sejam finalizados, impreterivelmente, até o final do mês de março do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01º de março de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (13/03/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BC3383B1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

RESOLUÇÃO N°. 02/2024

Considerando o disposto contido no **Art. 8º e Art. 12º da Lei 3.911/2023** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT em reunião extraordinária ocorrida em 08 de março de 2024, com fulcro nos **Art. 9º, Art. 14° e Art. 15º da Lei 3.911/2023**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assim o referido Conselho

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a sessão de barracas/tendas às Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Cultura– COMCULT, a serem utilizadas na festa alusiva ao 87º aniversário do Município de Mandaguari.

Art. 2º - As entidades a serem beneficiadas serão: **Asilo São Vicente de Paulo** 03 (três) barracas, fechamento, 80 (oitenta) mesas e 340 (trezentos e quarenta) cadeiras), **Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente – CECAF** 02 (duas) barracas, fechamento, 60 (sessenta) mesas e 200 (duzentas) cadeiras, **Instituto Promocional Jesus de Nazaré** 01 (uma) barraca, fechamento, 20 (vinte) mesas e 80 (oitenta) cadeiras, **Associação Maria Aparecida Freitas – AMAG** (01 (uma) barraca, fechamento, 20 (vinte) mesas e 80 (oitenta) cadeiras.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de março de 2024.

GILMAR TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3B003196

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 124/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 124/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
53	PATRICIA JACINTO DA SILVA	50

54	MAYARA LUANA SILVINO	50
55	ROSILEI APARECIDA TARELHO	49

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
46	SANDRA ALVES DA SILVA CAPRIOTI	44

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8	ANDRÉA DA SILVA RIBEIRO	56

Mandaguari, 11 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6D081E3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 125/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 125/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 264/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 264/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	JOSÉ AUGUSTO CANALE	61

Mandaguari, 11 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2EDC5957

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 126/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 126/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AGENTE FISCAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804135	JOÃO CARLOS CARRARO	80	9

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801240	PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	87,50	90
49806944	NATAN BERTONI KARLING	87,50	91

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804232	ELIANE MARIA FARIA DE SOUZA	72	171

Mandaguari, 11 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FB0FE669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

DECRETO Nº 130/2024

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, conforme segue:

10650 – MARLETE BRANCO
95079 - ANIELY FERREIRA NEIVA
95072 - PAULO GOMES DE LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (08/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6AF3B4F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 128/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 1.066.490,00 (um milhão, e sessenta e seis mil, e quatrocentos e noventa reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
1169-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 300.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
1164-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	103	R$ 400.000,00
1165-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	104	R$100.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
1166-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 50.000,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil- Pré- Escola**		
1167-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.118	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**		
1168-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12494	R$ 166.490,00
Total			**R$ 1.066.490,00**

Art. 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 1.066.490,00 (um milhão, e sessenta e seis mil, e quatrocentos e noventa reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
103	R$ 1.660.942,08	R$ 400.000,00	R$ 909.882,89
104	R$ 1.309.882,89	R$ 200.000,00	R$1.460.942,08
12494	R$ 3.080.656,84	R$ 166.490,00	R$ 2.914.166,84
000	R$ 31.185.754,08	R$ 2.711.986,39	R$ 28.473.767,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E6AF253B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 132/2024 -*CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 132/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
56	ELAINE APARECIDA BARBIEIRO TOZADORI	75,5
57	YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	75,5
58	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA BATISTA	75,5

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EBA189AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 131/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 131/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49811004	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	71	172

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802153	ELAINE APARECIDA PEREIRA CAIRES	65	13
49801374	BRUNA DANIELLI MARTIMIANO	62,50	14
49810500	FABIANA DALVA DA SILVA	62,50	15

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DC96D887

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 133/2024 -CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 133/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12º	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	80
13°	GRACIELA GASQUES RIBEIRO	80

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3BA3ECB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 017 2024

PORTARIA Nº 017/2024
De 11 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Leis Complementares nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, considerando o artigo 8º, *caput*, § 5º, da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no cargo de PREGOEIRO o servidor WEDERSON NEVES DUARTE, inscrito no CPF 051.921.189-80, (Função gratificada FG3, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

Art. 2°. Para a Equipe de Apoio: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, inscrito no CPF 053.130.509-07, e PEDRO HENRIQUE BÜHRER, inscrito no CPF 065.279.879-94.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogando os efeitos da Portaria nº 003/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 11 de março de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:208839A3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Aviso de Pregão Eletrônico nº 01/2024
Processo Administrativo nº 60/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 03/2023 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 3626-2298.

Objeto do Pregão Eletrônico: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente.

Valor máximo: R$ 8.309,46 (oito mil trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

Data da sessão:26 de março de 2024, às 10h.

UASG:930228

Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Critério de julgamento:menor preço

Mandirituba, 13 de março de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E945254D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gasolina comum em atendimento a frota municipal
Data da Sessão: 27 de Março de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 696.654,00 (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 12 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:621A5B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2024
EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 174/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, torna público que **RETIFICOU** o edital de Aviso de Contração Direta da Dispensa Eletrônica n.º 06/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E DEFENSIVOS BIOLÓGICOS
Período de cadastro das propostas: 13 de março de 2024 a 19 de março de 2024, às 08h14min. **Data da Sessão**: 19 de março de 2024 às 08h15min
Horário da Fase de Lances: início as 08h15min e término as 14h15min
UASG: 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras /
Critério de Julgamento: Menor Preço
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2024/16

Mandirituba, 13 de março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FBC0430A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 105 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **MURIEL ALVES DE ANDRADE,** portadora do RG n.º 52513235/PR e CPF n.° 051.001.499-22, matrícula de n.º 3668, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, sendo no período de 11/03/2024 a 08/06/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.
Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 02/03/2017 a 31/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:68A4DF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 106 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **IRIVAN DE JESUS FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 5.160.248-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 765.261.199-72, no cargo de Diretor de Políticas Públicas, nomeado pela Portaria nº 516 de 10 de outubro de 2022, para **responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Diretor de Políticas Públicas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C733824C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 107 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MARIA NOGUEIRA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.319.991-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.595.689-04, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá Assessorar as atividades de logística da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4830ECB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 108 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **ILDEFONSO EMERSON NASCIMENTO DE MIRA**, matrícula 2553**,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.540.028-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 774.538.329-34, no cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C59A13FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 3/2024

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/03/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024 do tipo: **Menor Preço/Por lote**
OBJETO:
Aquisição de mini câmaras frias a fim de atender as demandas no armazenamento de alimentos, que necessitam de refrigeração, utilizados na execução dos cardápios escolares do CMEI Mundo Encantado e escolas da Secretaria Municipal de Educação, sendo elas, a Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **18.169,98 Dezoito Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos**
COM DISPUTA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **26/03/2024,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **26/03/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/03/2024,** às **08:30 horas**
outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C2B4EE04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/03/2025**, conforme Pregão nº 4/2023 e Contrato nº 14/2023 firmado em 21/03/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:752A84CA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 05-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 5/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia

05/04/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de material hidráulico, tubos, peças e afins, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **05/04/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **05/04/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/04/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C1D711FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 100/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite para presentear os alunos da Rede Municipal de Ensino de Marilena e os alunos da APAE de Marilena por ocasião do feriado de Páscoa 2024.
.
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica n. º 002/2024 em favor da empresa **CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.562.593/0001-78 com sua proposta no valor de **R$ 6.630,00 (Seis mil e seiscentos e trinta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:914B8681

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES CNPJ: N° 03.562.593/0001-78;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE PARA PRESENTEAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA E OS ALUNOS DA APAE DE MARILENA POR OCASIÃO DO FERIADO DE PÁSCOA 2024.

VALOR: O VALOR SERÁ DE **R$ 6.630,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**

FONTE DE RECURSOS:

279 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 40 (QUARENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 08 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:69BB5656

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 PSS 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS – CPF/MF: 071.164.779-52
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO.**
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
VALOR: R$4.023,31 (Quatro mil, Vinte Tres reais e Trinta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 11 de Março de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:70F70411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 72/2024

PORTARIA N° 72/2024 DATA: 13/03/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Solange de Fátima Pressanto Bellan**, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1°-** CONCEDER à Professora **Marlize Terezinha Senen**, CPF de n° 689.381.959-53, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 13 de março de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Professora Amélia Lara, como regente de turma em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 13 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1E2EB2E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação dos recursos reprogramáveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,
CONSIDERANDO a plenária no **dia 13 de março** do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023, do Programa Imposto de Renda para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMDI, no valor total de **R$ 11.631,46** (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).
Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023, do Incentivo Execução de Projetos, Programas e Serviços para Atendimento a Pessoa Idosa, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o plano de aplicação, no valor de **R$ 27.553,96** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescente do exercício 2023, do Incentivo Viaja mais 60 ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o plano de aplicação, no valor de **R$ 10.162,97 (**dez mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 13 de março de 2024.

ROSANGELA MAGALHÃES SILVEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CE65B4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 20de março de 2024, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para demonstração e avaliação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2023.

Matinhos, 13 de março de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Vereador – Presidente da Comissão Geral Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:47C88D88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

EXTRATO DOCONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 002/2024- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 00.767.919/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ATUARIAL 2024.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$17.576,16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2024

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos -PR (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:A17ADB91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

EXTRATO DOCONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 003/2024- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 003/2024- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

CNPJ:14.813.501/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, RELACIONADA AO MERCADO FINANCEIRO - CONSULTORIA FINANCEIRA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.400,00 MENSALMENTE, EM UM TOTAL DE R$16.800,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2024

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos -PR (Matinhos Prev)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:9D5896DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 099/2024 - EXONERAR CHEFE DIVISAO PSICULTURA - IVAN LACHANSKI

PORTARIA Nº 099/2024

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISAO DE PISICULTURA E AQUICULTURA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **IVAN LACHANSKI**, portador da cédula de identidade civil nº 10.070.890-6 e inscrição no CPF nº 060.530.749-00, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISAO DE PISICULTURA E AQUICULTURA**", admitido em 01/06/2022 sob matricula nº 400717, a partir de 13/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
13 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5DACDF02

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 100/2024 - EXONERAR CHEFE DIVISAO ESTRADA VICINAIS - JAILSON DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 100/2024

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO**, portador da cédula de identidade civil nº 14.023.099-5 e inscrição no CPF nº 087.004.509-10, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS**", admitido em 01/04/2022, sob matricula 400710, a partir do dia 13/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3D39F07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 15/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

DECRETAR, luto oficial por 03 (três) dias pela morte de uma das pioneiras do município Dona Clara Pozobom Luigi.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:91FDE6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 814 DE 12 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 814 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"*Implementa a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Morretes – CMCTI, cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, bem como institui o Núcleo e o Centro de*

Inovação Tecnológica no Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.461/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Alterado pela Emenda Aditiva nº 001/2024 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

PARTE GERAL

Art.1 - Esta Lei dispõe sobre a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, e o Fundo Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação – FMCTI, bem como implementa o Núcleo e o Centro de Inovação Tecnológica no Município de Morretes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo, será a responsável pela gestão da Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como considerando a legislação federal pertinente.

Art.2 - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I- Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II- Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III- Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

IV- Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT: estrutura constituída por uma ou mais Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI), com ou sem natureza jurídica própria, de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, por meio de políticas de inovação e empreendedorismo, em parceria com universidades e instituições de pesquisa ou de ensino;

V- Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

VI- Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTI: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que tenha por missão institucional, ou objetivo social ou estatutário, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científica ou tecnológica, com a premissa de promover a formação de talentos e o fomento à inovação, o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

VII- Centro Municipal de Inovação de Morretes: são ambientes de inovação, compreendidos por espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais – APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidas como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

VIII- Ambientes de inovação: espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais – APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidas como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IX- Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

X- *Cluster*: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

XI- Condomínios empresariais tecnológicos: área construída ou adaptada para abrigar mais do que uma empresa, onde os serviços gerais, tais como estacionamento, telefonia, segurança, combate contra incêndio, manutenção geral, limpeza, tratamento de resíduos, entre outros, possam ser compartilhados pelas empresas abrigadas na área referida, além de favorecer a troca de informações, tecnologias e conhecimentos em suas áreas de pesquisa;

XII- Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

XIII- Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

XIV- Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;

XV- Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;

XVI- Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;

XVII- Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas, com áreas de atividade econômica correlatas e com atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTIs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XVIII- Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XIX- Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários;

XX- Ecossistema de empreendedorismo e inovação: ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico-social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à sua região;

XXI- Fundação de Apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e

das demais legislações pertinentes nas esferas federal, estadual e municipal;
XXII- Pesquisador Público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XXIII- Inventor Independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
XXIV- Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
XXV- Bônus Tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
XXVI- Capital Intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XXVII- Empresas Decorrentes de Processo de *Spin-off (Spin-off companies*): espécie de empresas de base tecnológica criadas por indivíduos egressos de ICT ou empresas de maior porte, com base nas possibilidades de transbordamento do conhecimento gerado nessas instituições em oportunidades de criação de empreendimentos inovadores.
XXVIII- Agência de Fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Art.3 - Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento de governança destinado a orientar as atividades dos diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para os objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Morretes.
Parágrafo único. Os principais objetivos específicos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação são:
I- Melhorar condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos índices de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;
II- Apoiar a criação, fixação e desenvolvimento de EBTs e ICTIs no município;
III- Fortalecer e ampliar a base técnico–científica e inovadora existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
IV- Fomentar a criação de emprego e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico;
V- Aprimorar as condições de atuação do Poder Público municipal, notadamente no que se refere ao aproveitamento das potencialidades do município;
VI- Estimular e apoiar a constituição e consolidação de ambientes de inovação, e a participação em redes e sistemas de inovação nacionais e internacionais;
VII- Incentivar e apoiar atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos para sua população;
VIII- Estruturar mecanismos de coleta, processamento, análise e divulgação de informações estatísticas do Município;
IX- Incentivar a constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;
X- Simplificar e desburocratizar procedimentos para gestão por indicadores de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
XI- Propiciar condições para que se obtenha resultados efetivos para o desenvolvimento socioeconômico do Município.
CAPÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI
Art.4 - Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Morretes, com a finalidade de:
I- Viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II- Realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município; e
III- Estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.
Art.5 - O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Morretes é composto por:
I- Secretaria Municipal de Governo;
II- Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por esta Lei Municipal;
III- Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV- Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Art.6 - Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.
Art.7 - O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:
I- Capacitação de recursos humanos;
II- Realização de estudos técnicos;
III- Realização de pesquisas científicas;
IV- Divulgação de informações técnico–científicas;
V- Realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
VI- Criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
VII- Fomento e apoio às EBTs e ICTIs do Município;
VIII- Apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do Município;
IX- Criação e operação de unidades técnico-científicas;
X- Organização e sistematização de dados do Município; e
XI- Criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.
Art.8 - A Secretaria Municipal de Governo, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo poderá receber o apoio e contribuições de outras secretarias municipais e demais órgãos de apoio, para a consecução da finalidade da Política Pública implementada, bem como para o desenvolvimento e efetividade do PMCTI.

CAPÍTULO IV
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT
Art.9 - Fica implantado o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, integrando a Administração Direta.

Parágrafo único. O NIT deverá agregar as funções da área de inovação tecnológica do Município de Morretes.

Art.10 - O Núcleo de Inovação Tecnológica de Morretes tem por finalidade fomentar a criação de um ambiente de negócios propício para a inovação e o desenvolvimento sustentável do Município de Morretes, visando:

I- Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento sustentável municipal, inovação, empreendedorismo e qualificação dos serviços públicos;

II- Articular ações e parcerias estratégica de atividades com diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento econômico, inovação, empreendedorismo em prol do Município de Morretes;

III- Estruturar projetos, programas e ações de cooperação, impulsionadoras do desenvolvimento sustentável do Município;

IV- Construir canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação, empreendedorismo e economia visando o desenvolvimento sustentável do Município;

V- Fomentar a criação e consolidação de ambientes de inovação, em especial incubadora de empresas de base tecnológica, condomínios e parques tecnológicos.

Art.11 - São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere este capítulo, entre outras:

I- Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II- Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III- Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

IV- Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

V- Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

VI- Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VII- Desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;

VIII- Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT.

IX- Ordenar e gerenciar o Centro de Inovação, como mecanismo de gestão estabelecendo medidas de incentivo ao empreendedorismo, inovação e ao turismo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao fortalecimento, desenvolvimento e diversificação do sistema produtivo municipal e regional.

Art.12 - A finalidade do NIT é a implantação da qualidade na gestão municipal, por meio de novas ferramentas e soluções tecnológicas, com vistas ao atendimento eficaz e efetivo das demandas da cidade e do cidadão, visando sempre o interesse público.

Art.13 - O NIT será coordenado por empregado público a ser designado via ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§1º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá convocar reuniões, requisitar documentos, informações e adotar todas as medidas necessárias para efetiva realização de seus trabalhos.

§2º Os processos que envolvam implantação, re-implantação de soluções e sistemas existentes, implementação, aquisição de sistemas, soluções ou equipamentos relacionados à modernização administrativa ou tecnológica deverão ser analisados e validados pelo NIT por meio de projetos específicos.

§3º Os Agentes Políticos e Empregados Públicos municipais deverão prestar as informações e atender as solicitações requeridas pelo NIT, em prazo razoável, comprometendo-se ainda a colaborar de forma eficaz, visando o desenvolvimento regular dos trabalhos.

Art. 14 - O NIT será responsável pelas seguintes atividades:

§1º Da Gestão de Processos:

I- Realizar diagnósticos da Gestão Municipal;

II- Verificar a eficácia, eficiência e efetividade dos métodos, rotinas e procedimentos da Gestão Municipal;

III- Propor alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para atender as demandas da Gestão Municipal;

IV- Promover, por si ou através de terceiros, a capacitação permanente de servidores públicos;

V- Monitorar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos da Gestão Municipal;

VI- Avaliar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para a melhoria da qualidade e a modernização dos processos na Gestão Municipal;

VII- Articular estratégia, processos e abordagem de mudança, contribuindo para a geração de resultados aderentes à estratégia governamental e às necessidades da sociedade;

VIII- Coordenar ações para otimizar e integrar processos no âmbito da Prefeitura de Morretes;

IX- Pesquisar, desenvolver e difundir, por meio de capacitação ou outras iniciativas, metodologias e ferramentas de gestão de processos;

X- Realizar reuniões de trabalho, encontros, seminários e demais eventos internos com os servidores públicos;

XI- Propor e participar de audiências públicas, plenárias, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas, relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e inovação tecnológica;

XII- Atuar em sinergia com as demais secretarias existentes no Município.

§2º Da Inovação Tecnológica:

I- Analisar e pronunciar-se sobre os planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e sua aplicação na Administração Pública;

II- Diagnosticar as necessidades e interesses concernentes à Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito municipal;

III- Indicar ao Executivo e ao Legislativo Municipais, temas específicos da área de Ciência, Tecnologia e Inovação que requeiram tratamento planejado;

IV- Contribuir com as políticas públicas por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias incrementais ou inovadoras ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e ao empreendedorismo social, para geração de postos de trabalho e renda;

V- Colaborar com a política de Ciência, Tecnologia e Inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando à qualificação dos produtos e serviços municipais;

VI- Cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

VII- Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para a consecução das finalidades do Município;

VIII- Cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes recursos;

IX- Incentivar a geração, difusão, popularização do conhecimento, bem como informações e novas técnicas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;

X- Atuar em sinergia com as demais secretarias existentes no Município;

XI- Formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da inovação e tecnologia para o desenvolvimento do município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

XII- Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas e processos já existentes;

XIII- Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de inovação e tecnologia;

XIV- Contribuir na construção da política de inovação e tecnologia a ser implementada pela administração pública municipal, visando à qualificação dos serviços públicos municipais;

XV- Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para o cumprimento das finalidades de tecnologia e inovação;

XVI- Colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação e tecnologia inclusive com outros municípios, Estado e União.

XVII- Propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de tecnologia e inovação;

XVIII- Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos inovadores voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;

XIX- Acompanhar a elaboração e execução de soluções baseadas em tecnologias da informação e comunicação, com o objetivo de prover aos gestores do município, ferramentas de acesso a informações, em âmbito estratégico, tático e operacional, auxiliando no processo decisório;
XX- Acompanhar a elaboração do modelo de dados do município contribuindo para assegurar a qualidade das informações, o sigilo, a integração dos sistemas, a retenção e a disseminação do conhecimento dos negócios;
XXI- Gerir e subsidiar as atividades de certificação digital no âmbito do Município.
Art. 15 - As demandas, sugestões ou críticas relativas ao NIT e seus respectivos processos de instalação deverão ser dirigidas diretamente à Coordenação.
Art. 16 - O NIT deverá emitir relatórios das atividades desenvolvidas, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 17 - O NIT estará subordinado ao Prefeito Municipal.
Art. 18 - Os Empregados Públicos eventualmente designados para integrar o NIT permanecerão lotados em suas respectivas áreas de trabalho.
Parágrafo único. Para designação dos empregados públicos que trata o caput deste artigo deverão ser estabelecidas atividades específicas por meio de um cronograma elaborado pela Coordenação do NIT.

CAPÍTULO V
DO CENTRO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE MORRETES
Art. 19 - Fica instituído o Centro Municipal de Inovação de Morretes, tendo como finalidade o fomento e desenvolvimento de iniciativas voltadas ao empreendedorismo, sustentabilidade, comércio, indústria 4.0, agronegócios, turismo, energia, ciência, tecnologia, inovação, trabalho qualificado e renda no Município.
Art. 20 - No Centro Municipal de Inovação serão disponibilizadas instalações físicas para realização de ações coordenadas para a promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora, reunindo startups, hub de inovação, aceleradoras, incubadoras, empreendedores, empresas, sejam elas nascentes ou já consolidadas, instituições âncoras, universidades, centros de pesquisas, investidores e instituições de fomento à inovação, empreendedorismo e turismo, estruturados de maneira planejada, concentrada e colaborativa, para desenvolver e ofertar soluções inovadoras, protótipos de novos produtos, serviços e processos com base em tecnologia, criatividade e estimular a criação de novos negócios focados em empregos de qualidade.
Art.21 - Aos participantes dos programas ofertados pelo Centro Municipal de Inovação, escolhidos unicamente mediante processos de seleção pública, serão disponibilizadas salas e instalações com internet, telefonia, estações de trabalho e mobília (mesas, cadeiras, armários, arquivos), serviços operacionais, como limpeza, manutenção e segurança de áreas de uso comum, bem como serviços adicionais relativos à assessoria gerencial, acompanhamento de resultados, orientação e mentoria, por meios diretos ou indiretos, conforme regras e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Governo.
Art.22 - O Governo Municipal, por conveniência e oportunidade, mediante instrumentos jurídicos apropriados, poderá realizar a outorga parcial, total ou de serviços específicos da administração e operacionalização do Centro Municipal de Inovação, incluindo a manutenção e conservação dos próprios bens municipais vinculados, para uma ou mais entidades com foco em inovação, tecnologia, turismo e empreendedorismo, dotadas de autonomia administrativa e financeira.
Art.23 - Constituem objetivos do Centro Municipal de Inovação de Morretes:
I- Atrair, abrigar, estimular e fortalecer atividades de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico, sustentável, turístico, comercial, industrial 4.0, agronegócios, energia entre outros, por meio da oferta de programas, estruturas e serviços;
II- Propiciar ambientes favoráveis e adequados para o desenvolvimento de projetos que aderirem ao Centro Municipal de Inovação;
III- Operacionalizar, de forma direta ou indireta, atividades de *coworking*, pré-incubação, incubação física e/ou virtual, aceleradora, escaladora, espaço *maker*, projetos inovadores de empresas estabelecidas, transferência tecnológica, propriedade intelectual, *open innovation*, projetos P&D, socialização de ideias ou outras alinhadas ao desenvolvimento da inovação;
IV- Promover e incentivar a criação de novas empresas;
V- Apoiar o desenvolvimento de empresas, independente de categoria, mas alinhado com os interesses do Centro Municipal de Inovação, empreendedores e pessoas físicas que tenham base em inovação;
VI- Proporcionar auxílio aos projetos em desenvolvimento, em conjunto com entidades do setor, por meio da oferta e prestação de serviços especializados, com programas de educação empreendedora, mentorias para negócios, assessoria e suporte gerencial, administrativo e mercadológico ou outras formas de apoio consideradas necessárias à melhoria ou desenvolvimento de novos produtos e serviços no Centro Municipal de Inovação;
VII- Acompanhar os resultados das atividades de pesquisa e desenvolvimento e de serviços afins aos seus objetivos estratégicos e de inovação;
VIII- Auxiliar na captação de investidores para acelerar o processo de colocação dos produtos desenvolvidos pelas incubadoras no Centro Municipal de Inovação de Morretes no mercado;
IX- Auxiliar o usuário do Centro Municipal de Inovação de Morretes, no bem avaliar seu desempenho, considerando valores vistos pelo mercado, metodologia, demarcação e alcance de horizonte, tempo futuro do produto e/ou serviço e atingimento das metas.
Art.24 - O Município de Morretes poderá celebrar parcerias, convênios ou outros ajustamentos para alcançar os objetivos do Centro Municipal de Inovação de Morretes, inclusive com aporte de recursos, mediante adoção de instrumentos jurídicos apropriados.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o *caput* poderão ser firmadas com órgãos da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, empresas de base tecnológica, instituições de fomento, investimento ou financiamento, bem como com organizações comprovadamente experientes compromissadas com a ciência, tecnologia, inovação e o empreendedorismo no turismo, comércio, indústria 4.0, agronegócios, energia, trabalho qualificado e renda.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI

Art.25 - Institui-se o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Morretes – CMCTI, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que tem por objetivo avaliar e acompanhar a implementação de um sistema local de inovação tecnológica e científica, de forma integrada às políticas e programas de desenvolvimento municipal.
Parágrafo único. O Conselho terá caráter consultivo e deliberativo, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, com vista ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.
Art.26 - Ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI compete:
I- Analisar e opinar sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Morretes, e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;
II- Identificar as necessidades e interesses referentes às matérias relativas à inovação, ciência, tecnologia e desenvolvimento;
III- Indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado;
IV- Cooperar na concepção de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
V- Contribuir com as políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando a geração de emprego e renda;

VI- Propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes;
VII- Incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação; e
VIII- Atuar em sinergia com os demais Conselhos Municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais áreas de interesse público.
Art.27 - O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído por até 20 (vinte) membros vinculados à Administração Municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:
I- 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Prefeito, sendo:
a-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo;
b-01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
c-01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
d-01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
e-01 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
f-01 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
g-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
h-01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e
i-01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
II- 10 (dez) representantes do instituições públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município, ligadas a inovação e associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, parques tecnológicos e de inovação, gestoras públicas ou privadas de centros de inovação, incubadoras e aceleradoras localizadas no Estado do Paraná, conforme elencado a seguir:
a-01 (um) representante da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEMIT;
b-01 (um) representante do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR;
c-01 (um) representante da *Invest* Paraná;
d-01 (um) representante da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná – SGDES;
e-01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
f-01 (um) representante da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA;
g-01 (um) representante da Universidade Federal do Paraná, Setor do Litoral – UFPR Litoral;
h-01 (um) representante do Instituto Federal do Paraná, Campus Paranaguá – IFPR Paranaguá;
i-01 (um) representante da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR Paranaguá; e
j-01 (um) representante da Fomento Paraná;
§1º Cada órgão ou entidade representado deverá apresentar os nomes do titular e suplente, do mesmo segmento, que substituirá em suas faltas e impedimentos.
§2º Cada membro titular do CMCTI terá um suplente do mesmo segmento representado.
§3º A nomeação dos membros titulares e suplentes se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§4º Os membros e o Presidente do CMCTI terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma reconvenção.
§5º O exercício do mandato de Conselheiro do CMCTI é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§6º A perda do vínculo legal entre o representante e a respectiva entidade implicará na extinção concomitante do seu mandato.
Art.28 - Compete à Secretaria Municipal de Governo a prestação de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CMCTI.
Art.29 - As deliberações do CMCTI serão tomadas por maioria simples e assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.
Art.30 - A gestão do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, e suas respectivas liberações de recursos, ficam condicionadas à emissão de parecer favorável por parte do CMCTI, bem como à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º As liberações de recursos do FMSP ficam condicionadas a emissão de parecer favorável por parte do CMCTI, bem como a aprovação do Chefe do Executivo Municipal.
§2º A gestão do FMCTI é facultada à Secretaria Municipal de Governo, para coordenar a execução dos recursos de acordo com o Plano de Aplicação.
Art.31 - O Regimento Interno do CMCTI disporá sobre a forma de sua organização e condições de seu funcionamento, incluindo a destituição de mandato e casos de substituição, impedimento e vacância, dentre outros assuntos pertinentes.
§1º Serão constituídas, na forma prevista no Regimento Interno, as Comissões Técnicas que forem necessárias, auxiliadas pelos representantes das comunidades científica e tecnológica.
§2º O Regimento Interno do CMCTI será elaborado por seus membros em até 30 (trinta) dias após a instituição do Conselho, e deverá ser aprovado pelos votos da maioria absoluta de seus membros, sendo submetido à apreciação do Prefeito.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA EINOVAÇÃO
Seção I
Da Constituição e das Fontes de Recursos

Art.32 - Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no que couber, terá seu funcionamento, forma de aplicação dos recursos, fiscalização, controle e demais normativas indispensáveis definidas através de Resolução expedida e deliberada pelo CMCTI, bem como pelos preceitos definidos no Regimento Interno do respectivo órgão consultivo e deliberativo.
Art.33 - Constituem receitas do FMCTI:
I- Até 0,1% (zero vírgula um por cento) da fonte dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
II- Valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
III- Dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
IV- Repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
V- Contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
VI- Aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII- Resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII- Valores oriundos de outros fundos administrados pelo Município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX- Montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
X- Saldos de exercícios anteriores;
XI- Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XII- Recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XIII- Devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIV- Quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;

XV- Receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do Município correlacionados.
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo.
§2º Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão serem repassados até o final do mês de fevereiro do ano fiscal.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos

Art.34 - Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:
I- O percentual mínimo de 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada; e
II- O percentual mínimo de 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;
§1º Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§2º Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Morretes.
Art.35 - A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:
I- Fundo perdido; e
II- Financiamento de risco.
§1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§2º A concessão dos recursos a fundo perdido poderá ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.
Art.36 - O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:
I- Bolsas de estudo, para graduandos e graduados;
II- Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do ensino médio e universitários;
III- Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
IV- Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V- Auxílio à realização ou participação em eventos; e
VI- Auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

Seção III
Da Administração e Operacionalização do Fundo

Art.37 - O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por:
I- Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
II- Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
III- Três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.
§1º Caberá ao Secretário Municipal de Governo presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§2º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§3º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.
Art.38 - Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:
I- Praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à aplicação dos recursos;
II- Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III- Apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV- Juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
V- Acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI- Manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII- Publicar os balanços, na forma da lei;
VIII- Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX- Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X- Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados; e
XI- Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§1º O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§2º O Comitê Gestor deliberará matérias relativas ao Fundo com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre registrando em Ata.
Art.39 - O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.
Art.40 - O percentual estabelecido no inciso I do art. 33 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.
Art.41 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.
§1º O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§2º O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art. 167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.
Art.42 - O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.
Art.43 - O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art.44 - Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no Município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.
Art.45 - Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.
§1º A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:
I- Descrição e objetivos do projeto;
II- O cronograma físico-financeiro;
III- As condições de prestação de contas;
IV- As responsabilidades das partes; e
V- As penalidades contratuais.
§2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
I- Estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

II- Não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
III- Ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
§1º Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:
I- Exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
II- Em caso de aporte a fundo perdido, nos termos previstos nesta Lei, prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.
§4º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.
Art.46 - Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Seção I
Do Estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art.47 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos, além dos componentes do ecossistema de empreendedorismo e inovação de Morretes, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.
Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar arranjos de inovação, redes e projetos nacionais ou internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.
Art.48 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.
§1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.
§2º Para os fins previstos no caput, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:
I- Ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
II- Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.
Art.49 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta fica autorizada, nos termos regulamentados pelo Poder Executivo, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas na Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
§1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.
§2º O Poder Público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.
§3º A alienação dos ativos da participação societária referida no *caput* dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente, salvo em casos de alienação do controle societário quando dependerá de prévia autorização legislativa e obedecerá aos preceitos da legislação vigente no que tange as licitações, alienações e contratações públicas.
§4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput serão alocados no Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI e deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.
§5º Nas empresas a que se refere o caput, o estatuto ou contrato social poderá conferir às ações ou quotas detidas pelo Município por suas entidades poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar, devendo, quando se tratar de sociedades limitadas, o contrato social prever a aplicação supletiva das regras da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976.
§6º A participação minoritária de que trata o *caput* dar-se-á por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade do Município e de suas entidades.
Art. 49 – A. A participação societária prevista no caput do artigo anterior não poderá ser realizada em empresas que tenham como sócio, dirigente, administrador, proprietário ou controlador:
a- Membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b-Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
c-Servidor público vinculado aos quadros do Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Art.50 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica autorizada a conceder recursos para a execução de projetos pesquisa, desenvolvimento, inovação e de transferência de tecnologia entre ICTs e empresas, às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.
§1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.
§2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o *caput* serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos desta lei e em casos omissos usar a Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
§3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o *caput* deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.
§4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no *caput*, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.
Art.51 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, promovendo sua interação com ICTs e empresas locais e, ainda, oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação.

Seção II
Do estímulo à Inovação nas Empresas

Art.52 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, manterá programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e também irá fomentar o Sistema Regional de Inovação do Litoral do Paraná (SRI), com o objetivo de promover o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa científica, a inovação e a competitividade regional por meio da articulação entre os setores público, privado e acadêmico.

§1º O Sistema Regional de Inovação compreende uma rede de atores e instituições que atuam na promoção da inovação, incluindo, mas não se limitando a:
I- Instituições de ensino e pesquisa;
II- Empresas e indústrias;
III- Órgãos e entidades da Administração Pública;
IV- Incubadoras e aceleradoras de empresas;
V- Parques tecnológicos;
VI- Investidores e fundos de investimento em inovação;
VII- Entidades representativas do setor produtivo;
VIII- Associações científicas e tecnológicas;
IX- Outros agentes relacionados ao ecossistema de inovação regional.
§2º Compete à Administração Pública fomentar o Sistema Regional de Inovação, promovendo ações e políticas que estimulem a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos territórios regionais.
Art.53 - A Administração Pública, em todas as suas esferas de atuação, deverá promover ações de fomento à inovação com foco nos micro e pequenos empreendedores, bem como empreendedores individuais considerando articulada com as diretrizes e demandas da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Município (AMPEC), em projetos e programas de desenvolvimento tecnológico e científico, sempre que possível.
Parágrafo único. As ações de inovação promovidas pela Administração Pública devem ser norteadas pela promoção do desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação ativa e colaborativa da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (AMPEC) e similares.
Art.54 - O Município, suas Autarquias, Fundações e Empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.
§1º O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.
§2º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o *caput*, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.
§3º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.
§4º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.
§5º A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º poderá ser avaliada através da Comissão do FMCTI ou por auditoria técnica e financeira independente.
§6º Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.
§7º Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.
§8º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.
§9º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.
§10º A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.
§11º Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 02 (dois) anos após o término do contrato.
Art.55 - Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em ICT`s privadas, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
§1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.
§2º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:
I- Subvenção econômica;
II- Financiamento;
III- Bônus tecnológico;
IV- Encomenda tecnológica;
V- Incentivos fiscais;
VI- Concessão de bolsas;
VII- Uso do poder de compra governamental;
VIII- Fundos de investimentos;
IX- Fundos de participação;
X- Títulos financeiros, incentivados ou não;
XI- Previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.
§3º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.
§4º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando:
I- Apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II- Constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III- Criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV- Implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V- Adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
VI- Utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
VII- Cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VIII- Internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
IX- Indução de inovação por meio de compras públicas;
X- Utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
XI- Previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos; e
XII Implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.
§5º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá utilizar simultaneamente mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

Art.56 - Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.
Art.57 - Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação pela Administração Pública Municipal, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.
Parágrafo único. O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada pela Administração Pública.
Art.58 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:
I- Análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;
II- Assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;
III- Assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;
IX- Orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.
Art.59 - A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual dos envolvidos a permanecerem enquadrados nas exigências desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.60 - Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e a fim de garantir a governança e a transparência das informações, sendo realizados de maneira periódica, preferencialmente anualmente e mediante envio eletrônico de informações.
Art.61 - Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:
I- assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
II- promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação.
Art.62 - O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.
Art.63 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art.64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A21B9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1410 DE 12 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1410/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.400,00
Total Suplementação:		R$ 2.400,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.400,00
Total Redução:		R$ 2.400,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00	2.400,00
Total		2.400,00	2.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7663391F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1411 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1411 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Altera o Decreto Municipal n° 924/2023, que dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE no Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 06, de 04 de fevereiro de 2011, que institui o Plano Diretor de Morretes, nos termos que dispõe o § 1° do art. 182 da Constituição Federal, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e da Lei Orgânica do Município de Morretes;

CONSIDERANDO as alterações no quadro funcional do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal n° 924/2023, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal n° 924/2023, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

IV - .....

a) Titular – Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer - registrado na Matrícula Funcional nº 1.914;

.....

V - .....

c) Titular - Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho - registrado na Matrícula Funcional nº 1.975; e

d) Suplente – Giovanna Mizhari Carcereri – registrada na Matrícula Funcional nº 1962;"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88854894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3708 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3708 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Designa o Secretário Municipal de Administração Fernando Neves Silva, para a responder pelo expediente financeiro, administrativo e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento."

O **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento**, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2064 de 23 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal de Administração **FERNANDO NEVES SILVA,** para a responder pelo expediente financeiro, administrativo e de recursos humanos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - A servidor estará usufruindo período de férias de 18 de março a 22 de março de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de março de 2024.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F17122BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°. 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.° 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 15/03/2024 ás 08h
Data limite ir para envio de propostas: 19/03/2024 ás 23h59min
Início Fase de lances:20/03/2024 ás 09h (2 horas de duração de disputa).
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para retifica do motor da Retroescavadeira CET. 416 E-MOTOR C4.4 – SERIE G4D46427 – ARRANJO 323.5725, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme termo de referência.

DOS SERVIÇOS:
Conforme Termo de Referencia

A Prefeitura Municipal de Morretes/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFENCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 – Fonte 1000/ 1504/ 1510

DA PARTICIPAÇÃO
Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
6.1. O valor estimado da presente dispensa de licitação é R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
6.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar

desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

9.2. Documentação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.2.2. Documentos pessoais dos sócios;

9.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

9.3. Documentação Fiscal

9.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da
União, incluindo os Débitos Previdenciários;

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública
Estadual;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

9.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do
sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

10.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DA VIGÊNCIA
12.1. A vigência do empenho deverá ser observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:EFCE24A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024, DE 13/03/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da comissão de PSS designada pelo Decreto n.º 1403/2024, torna pública a errata relativa ao conteúdo do edital de PSS 01/2024.

Onde constou:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 ou PSS n.º 01/2024

Leia-se
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024 ou PSS n.º 02/2024

Morretes, 13 de março de 2024.

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Presidente

MURILO CEREDA DA SILVA
Membro

POLIANA TONETTI DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:4F5F6DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Kit de livros literários, para Biblioteca Pública Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor à empresa **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - CNPJ Nº 30.975.644/0001-66**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Só Letrinhas Editora e Diustribuidora de Livros Eireli – CNPJ Nº 30.975.644/0001-66 – Passo Fundo - RS
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit de livros literários, para Biblioteca Pública Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR
VALOR: R$ 346.020,00 (trezentos quarenta seis mil vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - 001 - Departamento de Ensino 0012.0361.008.2018 Manutenção do Departamento de Ensino, 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E58CC5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP.
PRIORIDADE PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de março de 2024.

***SERGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:016FF3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5408/2024

PORTARIA N.º 5408/2024
DATA: 07/03/2024

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação a Servidor Público Municipal, a partir de março de 2024, conforme segue:

Hamilton de Campos Paz, Matrícula nº 15071-1, gratificação de 50%, designado para organização dos campeonatos municipais.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EBC1C33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 15

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Naisa Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.439.050-*- SESP/PR, CPF ***.558.929-**, Carteira de Trabalho nº 2916*** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1D62DD07

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 16

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natalia de Oliveira Gomes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.677.732-*- SESP/PR, CPF ***.172.259-**, Carteira de Trabalho nº 4342*** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8CB520B9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 17

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Carolina de Souza Buer, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.297-*- SESP/PR, CPF ***.145.309-**, Carteira de Trabalho nº 0899*** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D7ACD7B0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 18

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thayna Crsitiane Gomes de Matos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.782.619-*- SESP/PR, CPF ***.071.869-**, Carteira de Trabalho nº 3207*** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F496565C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 115/2024

de 4 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Josiane Marques dos Reis Batista, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.259.708-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.003.649-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:16CA9C18

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 116/2024

de 4 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.600-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.309-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DB6CA243

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 117/2024

de 4 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Vanessa de Carvalho Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.296.172-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.192.329-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:718501AE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 118/2024

de 5 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Noemi de Souza Ribeiro Marcolino, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.632.074-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.908.599-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:80C82035

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 119/2024

de 5 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Claudineia Setestrino Andreassa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.736.849-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.960.909-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5C487926

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2024

de 5 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Suellen Balconi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.804.194-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.853.369-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AB5B3B73

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 122/2024

de 5 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Erica da Silva Sousa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.895.601-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.214.249-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:57EC30F4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 124/2024

de 5 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de fevereiro a 17 de março de 2024**, a Servidora Pública Municipal Tatiane Flauzino da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.123.857-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.564.329-**, ocupante do **Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais** desde 18 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6FC2B544

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 125/2024

de 5 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **28 de fevereiro a 8 de março de 2024**, a Servidora Pública Municipal Damares Luppi Schlive, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.062.340-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.312.129-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:31F197DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024 de 11 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 11 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, a Senhora JULIANA GOMES SIMPLICIO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 9.***.632-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 060.***.099-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 48***81 Série *01*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de março 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:E31047ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024
de 11 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 11 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, a Senhora JULIANA GOMES SIMPLICIO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 9.***.632-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 060.***.099-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 48***81 Série *01*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de março 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:A05ADECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 117/2024

de 7 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e, em especial as contidas no Artigo 158, item II, combinado com o Artigo 164, da Lei Municipal nº 583/91, de 20 de maio de 1991,

RESOLVE:

DEMITIR POR ABANDONO DE CARGO, a partir de 7 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, senhora **JESSICA MARCIANO DA SILVA MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº x.202.xxx-2 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número xxx.625.529-xx, do Cargo Efetivo de Enfermeira, **que se encontrava de licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares desde 19 de janeiro de 2022 até 18 de janeiro de 2024, sendo que a mesma não se apresentou ao trabalho até a presente data,** na Secretaria Municipal de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:06F639DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 119/2024

de 7 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e, em especial as contidas no Artigo 158, item II, combinado com o Artigo 164, da Lei Municipal nº 583/91, de 20 de maio de 1991,

RESOLVE:

DEMITIR POR ABANDONO DE CARGO, a partir de 7 de março de 2024, o Servidor Público Municipal, senhor **JOÃO PAULO DIAS GODOY** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº xx.286.xxx-0 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número xxx.588.859-xx, do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, **que se encontrava de licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares desde 17 de janeiro de 2022 até 16 de janeiro de 2024, sendo que o mesmo não se apresentou ao trabalho até a presente data,** na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9BAB86E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 118/2024

de 6 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, de 7 a 21 de março de 2024, para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o retorno das férias do Servidor John Everton de Lima Bastos, o senhor Thiago Alves Cefalo, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.674.721-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.124.609-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, desde 8 de dezembro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B248E906

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 70/2024

PERMITE O USO PRECÁRIO 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUSPARA O TRANSPORTE Dosfiéisque participarão da missa na capela do marilá/pr, após a caminhada penitencial promovida pela Paróquia Santo Cura D'ars.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 03(três) veículos ônibusno dia ***17 de março de 2024,*** para transportar os fiéis no retorno da caminhada penitencial à Capela de Marilá,promovida pela Paróquia Santo Cura D'Ars de Paiçandu/PR, com início às 06h da Avenida Cônego José Jesu Flor, nº 108, Centro, Paiçandu/PR e às 06h30min da Rua Ipiranga, nº 320, Água Boa/PR com destino ao Marilá.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C6E87A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 74/2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde conforme a Lei Municipal nº2.297/2013.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; e criado Lei nº 2.297 de 01 de outubro de 2013, no uso de sua competência Regimental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1°. Fica constituído a atual Composição do **CMS– Conselho Municipal de saúde** de Paiçandu, com os seguintes membros titulares e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representantes da Fundação Saúde
Titular: Carlos Henrique Doce PazinRG:8.029.012-8; CPF: 043.473.47995.
Suplente: Celidalva Maria Silva RG: 5728.414-5;CPF: 958.451.009-56.

Representantes da Secretaria de Finanças/Fazenda
Titular: Diana Silva Martins RG: 10759693-4;CPF:088.277.329-18.
Suplente: Ariana AndrielliPelisari RG:10240762-8; CPF:086.333.799-61.

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Tatiane Alves dos Santos RG:7837500-0;CPF:062.643.629-05.
Suplente: Eliane Figueiredo Ramos Santana RG:10336265-2;CPF: 063.620.669-60

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representantes dos Prestadores de serviços Públicos -APAE
Titular: Andreia Loni RG:10732875-0; CPF: 884.172.399-87.
Suplente: Valdomiro LopesRG: 7087301-0; CPF:018.828.469-13.

Representantes dos trabalhadores da saúde- SISMUP
Titular: Jhuylianno Aparecido Oliveira BelémRG: 11000666-7 CPF: 075.767.099-79.
Suplente: Adriano Felix RG 636997-5; CPF: 030.382.369-00.
Titular: Gisele Aparecida Barbosa Caetano RG: 9198024-0;CPF: 055.558.449-64.
Suplente: Kelly Cristina Barbosa Caetano; RG:8919951-4; CPF: 039.426.099-67.

Representantes da Central única dos Trabalhadores- CUT
Titular: Camila Cabral Lemes**(dados pessoais em processo de retificação)**
Suplente: Lilian Mozer RG: 13593883-1; CPF: 558.156.779-49

Representantes do Conselho Regional Psicologia- CRP
Titular: Thais GuiradoRG 6408492-5,CPF 022.972.859-65.
Suplente: Leticia da Silva Gomes Belém RG:13895522-2; CPF:109.182.049-09.

Representantes dos Usuários da saúde
Representantes da Associação de Bairros – Bela Vista
Titular: Roseli Chem RG: 3853210-3; CPF:531.487.469-53
Suplente: Cicera Maria CustodioRG 7283978-1;CPF 005.796.729-64.

Representantes do Conselho Comunitário Água Boa – CODECAB
Titular: Marcio Soto RG:4991035-5; CPF: 851.435.299-72
Suplente: Maria Regina Daloço RG:7240236-7; CPF: 019.044.809.-18

Representantes da Igreja Católica- Jesus Bom Pastor
Titular: Marcos Rodrigues de CarvalhoRG 7328827-4; CPF 03772014992
Suplente: Andre Luiz PereiraRG- 7501887-8;CPF: 04566626938

Representantes da Igreja Católica- Paróquia Santo Cura D'ars
Titular: Fátima Roberto Mateus RG: 215779-2; CPF: 634.403.429-72
Suplente: Anderson José dos Santos Lopes RG:7057073-0;CPF:041.256.999-08

Representantes da Pastoral da Saúde Igreja Jesus Bom Pastor
Titular: Adélia Jacinto Pereira RG:5954559-0; CPF:901.111.419-15.
Suplente: Maria Madalena Bonfante RG:7205326-2;CPF. 026.497.299-61

Representantes da Ordem dos Pastores Evangélico de Paiçandu
Titular: Carlos Aparecido FenilleRG:47439937-0; CPF:777.909.289-53
Suplente: Claudiney do Nascimento RG:5336606-6; CPF:870.505.789-04

Famopar
Titular: Aparecido RúbioAraujo RG:2048361-0; CPF:045.888.898-26.
Suplente: Ademir Marcelino FerreiraRG: 278868381, CPF: 017.145.999-73.

Acip
Titular: Wilson Antônio Camargo RG: 4683043-1;CPF:456.883.461-91
Suplente: Alessio da Silva BarrosRG:12614707-4; CPF: 083.836.169-29

Art. 2 Este Decreto revoga todas as disposições anteriores, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 12 de Março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2342D793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 57/2022 – INEXIGIBILILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: RAFAEL CABRAL MELO 08462201993, inscrita no CNPJ sob nº 20.889.144/001-58

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, de 96 horas ou seja, 25% sobre as horas contratadas (384 horas), nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula SEXTA do contrato nº 057/2022, cujo objeto é contratação de empresa para ministrar curso e oficina na área de INSTRUTO DE CAPOEIRA, conforme inexigibilidade nº 10/2022, com certificação comprovada e capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA num montante de 384 horas para a Secretaria de Assistência social.
O valor total inicialmente contratado de 384 horas para a Secretaria de Assistência Social passará de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) com o atual aditivo de aumento de meta fisica em 25%, passou a um valor total acumulado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),
O valor da AUMENTO DE META FISICA atualmente proposto é de 25%, ou seja, R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais) referente a 96 horas de acréscimo.
Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B3C020FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2024 Nº PROC. ADM. 07/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 13/03/2024 14:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/03/2024 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 91.069,8200

OBJETO DO PROCESSO

para Aquisição e Recarga de extintores e materiais de sinalização, para atender as necessidades desta Fundação, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DR3vAPJCMuy3NHWBcAWFiMdVU%2Fl4nftBlkm%2FZC4bL8mPbQhjIcuPd%2F9456AJD%2Fye3Mk8vQZSKhZC1gwrqHqUKvfRhG_q%2FID6xO9PGcDW5Z_0%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 13/03/2024

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5A228411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 5ª SESSÃO ORDINÁRIA - 5/3/2024

Ata resumida da 5ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 5 (cinco) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 5ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por

unanimidade as indicações 11, 12 e 13/2024; em discussão e votação única nominal, foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa 1 ao projeto de lei complementar 46/2024; em 2ª discussão e votação; em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6232, 6233, 6234, 6235, 6236, 6237, 6238, 6239, 6240 e 6241/2024, o último em votação nominal; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6242, 6243, 6244, 6245, 6246, 6247, 6248 e 6249/2024; e em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 46/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 12 (doze) de março, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 14 a 16/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6242 ao 6249/2024 e do projeto de lei complementar 46/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:078CC7DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

DISPENSA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 51/2024

Objeto: aquisição de marmitas para os participantes do Programa Parlamento Jovem.
Vencedora: MARILENE HEGGELER DA SILVA, CNPJ nº 35.061.663/0001-09.
Valor: R$ 1.799,00
Data de Assinatura: 11/03/2024
Prazo de vigência: 1 ano a partir da data de publicação.

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:E1F3AA1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1496/2023 - MARCOS ANTONIO TULIO

Contrato n.º:1496/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MARCOS ANTONIO TULIO.
Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão público visando a venda de terrenos de propriedade do Município de Palmeira, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.
Valor: A presente contratação não gerará ônus financeiro aos cofres públicos**.**
Período de vigência: Perdurará pelo período de realização do presente leilão público, sendo que sua eficácia terá início a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Data da assinatura: 13/03/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:64E97557

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3734/2024

Objeto: Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, alínea "f" inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 80.896.194/0001-94, com o valor total de R$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2110/2024
Data de emissão: 06/03/2024.

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D7FD0A71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4589/2024

Objeto: Pagamento de taxas veiculares junto ao Detran-PR, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 02001041220002200433903900000. **Fonte:** 1000.
02002061820005214333903900000. **Fonte:** 559.
05001154510005201633903900000. **Fonte:** 1000.
06010267820009203233903900000. **Fonte:** 1000.
07002267820022206833903900000. **Fonte:** 1000.
08001123610024607633903900000.**Fonte:**1000.
08001123610024607633903900000.**Fonte:** 1055.
08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000.
09002103010027608433903900000. **Fonte:** 494.
10002082440032209733903900000. **Fonte:** 1000.
11005185420040212133903900000. **Fonte:** 1000.
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, empresa inscrita no CNPJ. nº 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 28.490,81 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2078/2024
Nota de Empenho nº 2079/2024
Nota de Empenho nº 2080/2024
Nota de Empenho nº 2081/2024
Nota de Empenho nº 2082/2024
Nota de Empenho nº 2083/2024
Nota de Empenho nº 2084/2024
Nota de Empenho nº 2077/2024
Nota de Empenho nº 2086/2024
Nota de Empenho nº 2088/2024
Nota de Empenho nº 2089/2024
Nota de Empenho nº 2059/2024
Nota de Empenho nº 2085/2024
Data de emissão: 06/03/2024.

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D43BAE9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3331/2024

Objeto: Aquisição de cartilhas para o Setor do cadastro Único, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033610133903900000. **Fonte:** 31940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 04.096.738/0001-55, com o valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2239/2024
Data de emissão: 12/03/2024.

Publique-se.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:12F4F735

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.982 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.539 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 5007/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea *a* e *b*, do Decreto nº 16.539 de 09 de Outubro de 2023, o qual Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º ----------
I ----------
a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline Bach de Almeida;
Suplente: Rosana Martins de Souza;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Melissa Aparecida Batista Bassani;
Suplente: Gracieli Aparecida Rifert;

--- *"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.539 de 09 de Outubro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:26E475EB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.305 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5153/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Micheline de Oliveira Nascimento	*050.xxx.xxx-76*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2EDD3F60

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.306 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5158/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elizandra Aparecida Alves Lindembech	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7EB5128A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.307 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5157/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:89BF892E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.308 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5156/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana dos Santos	*038.xxx.xxx-12*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7163E435

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.309 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5155/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A739F3D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 13 de fevereiro de 2024;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação n.º 80/2022 via CEDCA que trata de "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência", do pagamento até 31/12/2023, sendo seu no valor de R$ 24.164,49.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2024.

JOSE KREUSCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D457D7B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 09 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, analisou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – OCA, executado pelas Secretarias da Prefeitura, referente ao 6°. Bimestre de 2023, conforme P.A 28813/2023, e emitiu **parecer favorável** ao apresentado.

Palmeira, 09 de janeiro de 2024

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:23F5B3CE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 125/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Hugo Kreusch**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.468.464-6**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 357.886.909-00**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 02/2023, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Colaboração, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.826, de 28 de Dezembro de 2023.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 5.860/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 02 (duas) parcelas mensais, durante o exercício de 2024, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2024	
Março	R$ 35.000,00
Abril	R$ 35.000,00
TOTAL	**R$ 70.000,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias: 10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000 e 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte 983.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá até 30/06/2024, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de

atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

HUGO KREUSCH
Associação Menonita Beneficente – AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8E992878

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.981 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.412 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 3788/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea *b*, e inciso III, alíneas *b, c, e, i, j, k, l, m, m, o, p, q, r, s* e *t*, e revogadas as alíneas *t, u, v, w, x e y*, do Decreto nº 16.412 de 23 de Agosto de 2023, o qual Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil, passando a vigorar com a seginte redação:

"Art 1º ----------
II ----------
a)----------
b)Secretária:
Titular: Andreza Schmidt Gonçalves
Suplente: Nayara Beatriz Stalschimidt Corsi
III ----------
a) ----------
b) Pablo Cordeiro
c) Angela Hass Dias
d) ----------
e) Thiago Landarin
f) ----------
g) ----------
h) ----------
i) Juliano Ripka
j) Daiane Americano da Cruz;
k) Sabrina Ristow;
l) Ápio Conti Ricci;
m) Maurício Ripka;
n) Sandro Miguel Iasik;
o) Claudinéia Ferreira Machado;
p) Fabiola Mereles;
q) Kamila Bach Diedrichs;
r) João Gabriel Zviegicoski
s) João Marcos de Oliveira.
t) Revogado.
u) Revogado.
v) Revogado.
w) Revogado.
x) Revogado.
y) Revogado.
-------- *"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.412 de 23 de agosto de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE851D55

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.983 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL A PARTIR DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, considerando o Processo Administrativo protocolado sob o nº 19604/2023;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, nos termos dos artigos 11-A e 11-B, da Lei Federal nº12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei 13.640, de 26 de março de 2018, e dos artigos 12 e 18 inciso I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso intensivo do viário urbano no Município de Palmeira para exploração de atividade econômica privada de utilidade pública consistente no transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários.

§ 1º Os dispositivos deste instrumento não se aplicam aos serviços previstos na Lei Municipal nº 1.237, de 12 de novembro de 1987.

§ 2º O serviço deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palmeira e com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O direito ao uso intensivo do viário urbano, no Município de Palmeira, para exploração de atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros somente esta autorizado, às Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado, doravante denominadas "ATTCs".

§ 1º A condição de ATTC é restrita às administradoras de tecnologia em transporte compartilhado, sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 2º A exploração do serviço de que trata o artigo 1º deste decreto, fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas ATTCs, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço.

§ 3º Não será autorizado o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros aos condutores de veículos habilitado na categoria A, nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Federal 13.640, de 26 de março de 2018, caracterizando o transporte ilegal de passageiros.

§ 4º A ATTC que cadastrar motoristas para fins de transporte na categoria A (condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral) em desacordo com o contido neste decreto, estará sujeita as infrações legais e administrativas estabelecidas em legislação.

§ 5º A autoridade de trânsito do Município de Palmeira fiscalizará as atividades irregulares e o transporte ilegal de passageiros.

§ 6º A autorização das atividades exercidas pelas ATTC, ficam sujeitas ao cumprimento das orientações e observância das normas de higiene e saúde estabelecidas, inclusive o respeito das medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do coronavírus e outras doenças.

Art. 3º Compete à ATTC:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;

II - intermediar a relação entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - cadastrar veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

IV - fixar o preço da viagem;

V - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para a sua realização ou moeda corrente;

VI - adotar as medidas cabíveis para evitar a operação de prestadores de serviço e veículos não cadastrados;

VII - suspender as atividades do condutor que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência;

VIII - manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado.

Parágrafo Único. Além do disposto neste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta seção:

I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do modelo do veiculo, do motorista, com foto, e do número da placa de identificação;

IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema GPS;
d) especificação dos itens do valor total pago; e
e) identificação do veículo, da placa e do condutor.

Art. 4º As ATTCs têm liberdade para fixar o preço cobrado do usuário.

Parágrafo único. Caso exista cobrança de preço diferenciado, o usuário deverá ser informado sobre tal circunstância pelas ATTCs, de modo claro e inequívoco, por meio do aplicativo utilizado e antes de iniciada a corrida, além de expressamente atestar seu aceite.

Art. 5º Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão atender ao disposto no CTB, nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 6 Compete às ATTCs, no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:

I - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações atestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos neste decreto, mantendo a documentação comprobatória em seus arquivos;

II - compartilhar dados com a Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento Segurança e Trânsito, conforme regulamentação expedida nos termos deste decreto.

Parágrafo único. As ATTCs deverão, sempre que solicitado, disponibilizar ao Município de Palmeira dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, bem como dos demais dados das ATTCs na forma da legislação vigente.

Art. 7 Constituem deveres do motorista prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:

I - não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;

II - aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das ATTCs às quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;
III - tratar com urbanidade e polidez os passageiros, os não usuários e os agentes administrativos e de fiscalização.

IV - não permitir que terceiro utilize seu veículo para transporte de passageiro;

V - não utilizar veículo sem cadastro na ATTC a que estiver vinculado;

VI - cumprir as determinações do Município de Palmeira e as normas prescritas no presente decreto e demais atos administrativos expedidos.

Art. 8 As ATTCs, compartilharão com o Município de Palmeira os dados cadastrais dos motoristas prestadores de serviço necessários ao controle, fiscalização e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana nos termos deste decreto, contendo, no mínimo:

I - Nome;

II - CPF;

III - Placa;

IV - Renavam;

§ 1º Na hipótese de justificada insuficiência dos dados fornecidos pela ATTC, a Administração Pública poderá requisitar a apresentação de outras informações, resguardado o sigilo, a confidencialidade e a privacidade do usuário.

§ 2º As ATTCs deverão disponibilizar os dados cadastrais de que trata o caput em ambiente próprio de armazenamento e consulta de dados ou enviá-los à base de dados do Município de Palmeira, sempre que solicitado pelo órgão.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste decreto, resta assegurado a proteção legal estabelecida em legislação específica quanto à situação econômica ou financeira das pessoas privadas, sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, bem como sobre informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.

§ 4º As informações recebidas, geradas ou guardadas pelo Município de Palmeira, com base neste decreto, devem ser protegidas, cuidadas e gerenciadas adequadamente de forma a garantir-lhes disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e auditabilidade, independente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão, respeitado o direito de confidencialidade quanto a

segredos empresariais, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

§ 5º Nas hipóteses previstas no artigo 13 e §§ deste decreto, deverá o Município de Palmeira manter sigilo e confidencialidade sobre os dados recebidos, obrigação esta que ficará dispensada sempre que houver requerimento de acesso à informação pelos órgãos públicos oficiais de fiscalização e controle, ou mediante iniciativa da própria entidade sempre que constatada alguma irregularidade ou infração que demande a quebra do sigilo e da confidencialidade.

Art. 9 Compete ao Município de Palmeira a execução das atividades de fiscalização dos serviços e condições previstos neste Decreto, a partir de parâmetros estabelecidos em Decreto, cuja formalização, gestão e fiscalização serão exercidas pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Março de 202.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4B6DBC00

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de março de 2024.

DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C90F3A46

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 13 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3728/2024.

Professor:
MYLENA SALLES CARMAZIM

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2088D7D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.978 DE 13/03/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ERICA MAYER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5323/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido a servidora **ERICA MAYER**, matrícula nº 301322, portadora do RG nº 8.5xx.xx6-2, inscrita no CPF sob nº. 064.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, último dia trabalhado 28 de março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:67B50756

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ALISSON MATHEUS DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor De Educação Física,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de março de 2024.

ALISSON MATHEUS DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A1A0990E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 13 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº.3805/2024.

Professor de Educação Física:

MAYRA ANAI DE LIMA MARZANI

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:46539B0E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.979 DE 13/03/2024 - NOMEAÇÃO DE GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2160/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ***, portadora do RG nº 9.0xx.xx7-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 050.xxx.xxx-60, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FAD9804C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.980 DE 13/03/2024 - NOMEAÇÃO DE ANDREIA CRISTINE MESSIAS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2168/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANDREIA CRISTINE MESSIAS***, portadora do RG nº 7.6xx.xx9-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 025.xxx.xxx-01, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F06C62A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.310 DE 13/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2160/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 14/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**, matrícula 204247, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B4DFE7BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.311 DE 13/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA CRISTINE MESSIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2168/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 14/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ANDREIA CRISTINE MESSIAS**, matrícula 204248, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D57D5C1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 13 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação,

Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 40 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3926/2024.

Professor 40 H:

LETICIA MAYARA FERREIRA

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:531A86F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 18/2024 – AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – EWERTON KOPSSCH REIN.

Processo nº. 5255/2024

Distrato nº. 18/2024

Distratante: EWERTON KOPSSCH REIN

Matrícula: 600721

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.824,01 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro mil e um centavos.)

Vigência: 23/01/2023 a 03/05/2024

Último dia trabalhado: 11/03/2024

Distrato a partir de 12/03/2024

Data: 13/03/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B0170544

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2023 – PROCEL - ENBPAR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TCT) QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. (ENBPar) E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E
BINACIONAL S.A., doravante denominada **ENBPar**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada na forma do Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 43.913.162/0001-23, neste ato representada por seus representantes abaixo assinados;

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, com sede na Cidade de **Palmeira**, Estado de **PR**, na **Rua Luiza Trombine Maluceli**, Nº **134**, CEP **84.130-000,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **76.179.829/0001-65**, neste ato representada por **Sergio Luis Belich**, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhes são conferidos e constantes da sua Lei Orgânica.

CONSIDERANDO:

Considerando o empenho e a prioridade do Governo Federal relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil;

Considerando a importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia;

Considerando as diretrizes e linhas de ação, estabelecidas e definidas para o Procel; criado pela Portaria nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, do MME/MIC, publicada no DOU de 31 de dezembro de 1985, ratificada por Decreto, de 18 de julho de 1991, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de julho de 1991;

Considerando o objetivo do Procel Reluz de promover a melhoria nos sistemas de iluminação pública do país;

Considerando a aprovação da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao Procel; e

Considerando a aprovação do 3º Plano de Aplicação de Recursos do Procel 2020/2021, que direcionou parte dos recursos financeiros do Procel para aplicação na melhoria da iluminação pública do país.

Têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** o repasse, pela **ENBPar**, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Declara a **BENEFICIÁRIA** conhecer o Edital da Chamada Pública – 01/2021, bem como seus anexos, os quais se aplicam a este Termo de Cooperação Técnica de forma subsidiária.

Parágrafo Primeiro - Havendo conflito de disposições, será este resolvido a favor das Cláusulas deste instrumento, que prevalecerão sobre os citados documentos, os quais definirão especificações referentes à operacionalização técnica deste Termo de Cooperação Técnica.

O instrumento é celebrado conforme as regras da Lei 13.303/16, conjugada com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, no que couber.

No ato de assinatura deste Instrumento os referidos documentos serão disponibilizados à(s) **BENEFICIÁRIA(S)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Parágrafo Primeiro – A **ENBPar** abre à **BENEFICIÁRIA**, com recursos oriundos da Lei n° 13.280 de 3 de maio de 2016, seguindo os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos estabelecidos no 3º Plano de Aplicação de Recursos do Procel – PAR 2020/2021, um crédito no valor de até R$ 889.600,86 (oitocentos e oitenta e nove mil

seiscentos reais e oitenta e seis centavos), destinados à cobertura de até 100,00% do custo total do projeto n.° 040/2023 de melhoria do sistema de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, a ser aplicado em seus custos diretos e indiretos, excetuando-se materiais em estoque, mão-de-obra e transporte próprios, além de tributos.

Parágrafo Segundo – Os recursos fornecidos pela **ENBPar** deverão ser aplicados única e exclusivamente na destinação prevista neste Termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes normas gerais:
a) os fornecimentos, obras e serviços relativos ao projeto deverão realizar-se de acordo com os planos, especificações, normas, procedimentos, orçamentos e cronogramas que a **ENBPar** aprovar;
b) qualquer alteração dos planos, especificações, normas, procedimentos, cronogramas e orçamentos do projeto dependerá de prévia e expressa autorização por parte da **ENBPar**, e caberá à **ENBPar**, a seu critério, a decisão de aprovar ou reprovar, total ou parcial, as respectivas alterações;
c) A **ENBPar** poderá, a seu critério, aprovar a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras somente no objeto do TCT, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos e não

podendo ser computados como contrapartida devida pela **BENEFICIÁRIA**, quando houver.
d) A **ENBPar** poderá, a seu critério, aprovar a aplicação de saldo remanescente, quando houver, somente no objeto do TCT, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos e não podendo ser computados como contrapartida devida pela **BENEFICIÁRIA**, quando houver.

Parágrafo Terceiro - Sempre que lhe for requerido, a **BENEFICIÁRIA** submeterá à **ENBPar,** de forma que esta considere satisfatória, os documentos de licitação, pareceres de adjudicação e minutas de contratos, inclusive aditivos, quando for o caso, previamente à execução dos atos respectivos.

Parágrafo Quarto – Caberá a **BENEFICIÁRIA** a cobertura do restante dos custos do projeto, quando houver, inclusive nos casos em que sejam necessários investimentos adicionais para o pleno atendimento a NBR-5101, cuja norma estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, além de investimentos adicionais para o pleno atendimento de normas de segurança no âmbito da iluminação pública. Na hipótese de haver a necessidade de investimentos adicionais por parte da **BENEFICIÁRIA**, o respectivo recurso financeiro deverá ser depositado na conta bancária específica do instrumento e somente por meio da conta específica deverá ser movimentado em favor da execução do objeto.

Parágrafo Quinto – Caberá à **BENEFICIÁRIA** observar o art. 37, XVI e XVII da Constituição da República, nos casos em que forem permitidos repasses financeiros pela **ENBPar** para contratação de profissionais especializados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Parágrafo Primeiro - A liberação das parcelas do crédito ficará sujeita à solicitação fundamentada e comprovação da efetiva execução do projeto e dos gastos realizados pela **BENEFICIÁRIA**, de acordo com o respectivo cronograma físico e demais exigências para contratações e pagamentos, nas seguintes condições:

a) A **primeira parcela** compreende a liberação por parte da **ENBPar** de 30% (trinta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ENBPar**:
i. comprovação de regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
ii. Na hipótese de o **BENEFICIÁRIO** tratar-se de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, o mesmo deverá, de modo adicional às demais certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**);
iii. Na hipótese de o Beneficiário tratar-se de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, o mesmo deverá apresentar os documentos comprobatórios de que todo o arcabouço legal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL** (associação pública constituída por meio da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005), está devidamente viabilizado (somente quando se tratar de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**);
iv. cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, referente à elaboração do projeto de iluminação pública apresentado na Chamada Pública.
v. documentos, cuja produção é de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, e que estão estabelecidos na **META - M1** do Cronograma de Execução do Projeto.

b) A **segunda parcela** compreende a liberação por parte da **ENBPar** de 50% (cinquenta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ENBPar**:
i. comprovação de regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
ii. Na hipótese de o **BENEFICIÁRIO** tratar-se de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, o mesmo deverá, de modo adicional às demais certidões

elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**);
iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ENBPar** – correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes à primeira parcela liberada pela **ENBPar**;
iv. comprovação física - mediante supervisão física, a critério da **ENBPar** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
v. documentos comprobatórios de que as condições estabelecidas na **META – M2**
do Cronograma de Execução do Projeto, foram cumpridas.

c) A **terceira e última parcela** compreende a liberação por parte da **ENBPar** - de 20% (vinte por cento) do valor Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ENBPar**:

i. comprovação de regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
ii. Na hipótese do **BENEFICIÁRIO** tratar-se de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, o mesmo deverá, de modo adicional às demais certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**);
iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ENBPar** – correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes à segunda parcela liberada pela **ENBPar**;
iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ENBPar** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
v. documentos comprobatórios de que as condições estabelecidas na **META – M3**

do Cronograma de Execução do Projeto, foram cumpridas.

Parágrafo Segundo - Para o recebimento das parcelas, além dos requisitos previstos nas etapas listadas acima, a **BENEFICIÁRIA** ficará sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) A transferência de recursos pela **ENBPar** à **BENEFICIÁRIA** deverá obedecer aos Termos da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão.
b) A transferência de recursos pela **ENBPar** à **BENEFICIÁRIA** em período eleitoral deverá ser avaliada em face da origem dos recursos

oriundos da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao **PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – PROCEL**.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

Parágrafo Primeiro – Compete a **BENEFICIÁRIA** integralizar a contrapartida financeira pactuada no plano de trabalho apresentado no âmbito da Chamada Pública Procel Reluz 01/2021 e ratificada neste Termo, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso indicado no **Parágrafo Segundo**, mediante depósito em conta bancária específica para execução do objeto, cujo valor total é de R$ 0,00 (zero reais), destinados à cobertura de até 0,00% do custo total do projeto n.° 040/2023 de melhoria do sistema de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**.

Parágrafo Segundo - Os aportes financeiros realizados pela **BENEFICIÁRIA** a título de contrapartida deverão respeitar o cronograma de desembolso a seguir:

a) A **primeira parcela** compreende o aporte de 30% (trinta por cento) do valor total da contrapartida informada no **Parágrafo Primeiro** em até 60 (sessenta dias corridos) após a abertura da conta bancária específica para execução do objeto;

b) A **segunda parcela** compreende o aporte de 50% (cinquenta por cento) do valor total da contrapartida informada no **Parágrafo Primeiro** em até 30 (trinta dias corridos) após a aprovação da 1ª prestação de contas;

c) A **terceira parcela** compreende o aporte de 20% (cinquenta por cento) do valor total da contrapartida informada no **Parágrafo Primeiro** em até 30 (trinta dias corridos) após a aprovação da 2ª prestação de contas;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ENBPar

1. Nomear gestor e fiscal para acompanhamento da execução do presente Termo;

2. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no projeto;

3. Alocar os valores previstos neste Termo de Cooperação Técnica na consecução dos objetivos;
4. Analisar a prestação de contas na forma prevista na Lei nº 13.280/2016, bem como no plano de aplicação dos recursos do **PROCEL**;
5. Emitir relatórios de acompanhamento do projeto;

6. Emitir relatório final e Termo de quitação das obrigações da **BENEFICIÁRIA**;

7. Publicar o extrato deste Termo e seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
8. Promover a prorrogação do prazo de execução do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos com impacto à execução do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROMISSOS DA ENBPar

Parágrafo Primeiro - Os compromissos assumidos pela **ENBPar** neste Termo de Cooperação Técnica vinculam-se, expressamente, à efetividade de realização das condições estabelecidas para o recolhimento e aplicação dos recursos referentes à Lei nº 13.280/2016.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

Como parte dos compromissos contratuais assumidos, além daqueles estabelecidos nas demais Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, a **BENEFICIÁRIA** se obriga, se cabível for, a:

a) implementar o projeto de acordo com as especificações técnicas e com os cronogramas físicos, econômicos e financeiros aprovados pela **ENBPar**;
b) comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do Termo estão devidamente assegurados;
c) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando houver, que, se financeira, deverá ser depositada na conta específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
d) apresentar, periodicamente, à **ENBPar**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, relatórios de execução física do projeto, além de todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à supervisão do estágio de realização física do projeto;
e) apresentar, periodicamente, à **ENBPar**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, relatórios de execução econômico-financeira do projeto, além de todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à supervisão das aplicações financeiras realizadas no projeto;
f) sujeitar-se, quando solicitado pela **ENBPar**, à auditoria independente que analise os seus procedimentos contábeis, a qual certificará, sem prejuízo das supervisões da **ENBPar**, a aplicação dos recursos na finalidade à qual se destinam, apresentando, quando da prestação final de contas, certificado da respectiva auditoria;
g) encaminhar para a **ENBPar**, com a maior brevidade possível, o Termo de posse do prefeito ou, no caso de consórcio, a nomeação de seu representante legal sempre que o cargo sofrer alteração ao longo do mandato;
h) abrir uma conta corrente e conta poupança específica em instituição financeira controlada pela União para movimentação dos créditos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, servindo esta conta como um instrumento de destinação dos recursos liberados à execução do projeto. Em casos excepcionais, outra instituição financeira poderá ser adotada, mediante justificativa e aprovação prévia da **ENBPar**;
i) publicar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de demais instrumentos contratuais dele decorrentes, em Diário Oficial do município ou, caso este não exista, no átrio municipal do município **BENEFICIÁRIO** ou, no caso de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, nos Diários Oficiais de todos os municípios beneficiados ou em seus átrios municipais, naqueles nos quais não haja Diário Oficial;
j) afixar no local da obra a placa padrão da **ENBPar** e mencionar, sempre que fizer publicidade do projeto, a cooperação da **ENBPar**, respeitadas as restrições à publicidade constantes da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão;
k) observar a legislação vigente para suas contratações decorrentes do presente Termo;
l) manter a regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

m) restituir à **ENBPar** os recursos não utilizados, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, salvo quando devidamente autorizado pela **ENBPar** a aplicar o recurso no objeto do TCT;
n) manter-se regularizado com as fazendas federal e municipal (no caso de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**), FGTS e com débitos trabalhistas, sob pena de não recebimento dos recursos previstos no TCT;
o) Observar, no que couber, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução do projeto é de **16 (dezesseis) meses**, contados da data de assinatura deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de **18 (dezoito) meses**, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

As prorrogações de prazo, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência devem ocorrer por decisão do agente de fiscalização administrativa, e devem ser formalizadas por apostilamento, sem necessidade da celebração de termo aditivo.

Os apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo Termo. Se o encerramento da vigência do Termo ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

Para que a **BENEFICIÁRIA** se torne elegível a pleitear uma prorrogação de prazo, seja extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência, deverá comprovar ter cumprido as seguintes metas:

I. Ter concluído a licitação de luminárias LED até o mês 13 (treze) do cronograma de execução do projeto.

Para comprovar o atingimento desta meta, a **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar para a **ENBPar** a ata da respectiva licitação de luminárias LED.

II. Ter concluído, no mínimo, uma prestação de contas físico-financeira;

Para comprovar o atingimento desta meta, a **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar para a **ENBPar** a respectiva prestação de contas aprovada.

O fato de a **BENEFICIÁRIA** cumprir as metas "I" e "II" e pleitear a prorrogação de prazo, **NÃO** significa que a prorrogação será autorizada de modo automático. Caberá a **ENBPar**, a seu critério, aprovar ou rejeitar o respectivo pleito.

Na hipótese de a **BENEFICIÁRIA** não conseguir cumprir as metas "I" e "II", se tornará inelegível a pleitear qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DO CRÉDITO

Parágrafo Primeiro - As comprovações da aplicação do crédito, de que trata este instrumento, obedecerão ao que se segue:

a) quanto ao acompanhamento econômico-financeiro, será verificado no local, periodicamente, as aplicações e investimentos realizados pela **BENEFICIÁRIA** no âmbito do projeto. A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a apresentar todas as informações e todos os documentos requeridos, bem como prestar o apoio técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade;

b) quanto ao acompanhamento físico, será verificado no local, periodicamente, o estágio de realização da obra. A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a prestar todas as informações e todo apoio técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade.

Parágrafo Segundo – Até a primeira quinzena do mês 17 (dezessete) do prazo de vigência, estipulado na Cláusula 10ª, **a BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar para análise e aprovação pela **ENBPar** os seguintes documentos:

a) Prestação de contas financeira final, demonstrando a aplicação do total de recursos liberados por parte da **ENBPar**; e
b) Prestação de contas física final, demonstrando a execução física do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO

O encerramento do Termo de Cooperação Técnica só se dará após análise e aprovação, por parte da **ENBPar**, da prestação de contas físico-financeira final.

Caso ainda haja correções ou pendências apontadas pela **ENBPar**, a **BENEFICIÁRIA** deverá realizar e encaminhar as revisões necessárias até a emissão, por parte da **ENBPar**, do Termo de encerramento e quitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

A não comprovação, por meio de prestação de contas, da aplicação de qualquer parcela no objeto do presente Termo no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua liberação, ou sua aplicação indevida, importará na restituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento de notificação, por escrito, da **ENBPar**, independentemente de interpelação judicial, da importância a ela correspondente, corrigida pela variação do IGP-M no período, ou, em caso de sua extinção, por outro índice adotado pelo Governo Federal e aprovado pelo Conselho de Administração da **ENBPar**, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), *pro rata temporis*, desde a data da liberação até sua efetiva devolução.

Parágrafo Primeiro – Caso ocorram quaisquer das irregularidades descrita(s) no *caput* desta Cláusula e/ou na Cláusula 12ª referente ao encerramento do presente Termo, bem como o descumprimento, por parte da **BENEFICIÁRIA,** de qualquer condição prevista neste Termo de Cooperação, a **ENBPar,** a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, poderá considerar rescindido o Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
c) alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade

do objeto contratado, devidamente motivado e por meio de instrumento hábil;

d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento e constante na proposta técnica aprovada;
e) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

f) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **ENBPar** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos por responsabilidade da **ENBPar**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, voltados para interesses corporativos e recreativos dos associados;
i) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas na proposta técnica aprovada.
j) utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Cooperação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada, pela **ENBPar**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Ao seu exclusivo critério, a **ENBPar** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo,

o projeto objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da **BENEFICIÁRIA**.

A citação da **ENBPar** em matérias veiculadas na mídia e exposição da logomarca da **ENBPar** em peças promocionais alusivas ao projeto deverá ser previamente autorizada pela **ENBPar**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo Primeiro – Em relação à propriedade intelectual deverão ser adotadas as seguintes condições:

a) A **BENEFICIÁRIA** comunicará à **ENBPar**, nos relatórios de acompanhamento físico, até o fim da vigência do Termo, os resultados alcançados pelas ações previstas neste Termo, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros;
b) A **BENEFICIÁRIA** deverá informar à **ENBPar** caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes;
c) Os direitos de propriedade intelectual sobre criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Termo serão disciplinados em acordo específico firmado entre as partes;
d) Todos os resultados, procedimentos e rotinas existentes e registrados anteriormente à celebração deste Termo e de propriedade da **BENEFICIÁRIA** e/ou de terceiros, que estiverem sob sua responsabilidade e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução das atividades deste Termo, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENS E SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Caso as prestações de contas não sejam aprovadas em razão da utilização dos recursos em desacordo a este instrumento, sejam na aquisição, produção, instalação, transformação e/ou construção de bens materiais, os recursos liberados pela **ENBPar** relacionados a estes bens deverão ser devolvidos nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo - A **BENEFICIÁRIA** deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da **ENBPar**, caso houver:

a) Comunicar à **ENBPar**, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

b) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **ENBPar** e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

c) Após aprovada a última prestação de contas e declarado o encerramento do presente Termo, as propriedades dos bens patrimoniais remanescentes serão resolvidas em favor da **BENEFICIÁRIA**, conforme o art. 1.359, do Código Civil, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

No caso de não aprovação de contas, exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, caberá ao **ENBPar** tomar as medidas necessárias para a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Segundo - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e vantagens auferidas do tempo em que participaram do Termo.

Parágrafo Terceiro - O saldo remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverá ser devolvido à **ENBPar**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de no mínimo 10% e no máximo de 30% do saldo, de acordo com a gravidade da conduta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo Primeiro - A **BENEFICIÁRIA** reconhece a autoridade normativa da **ENBPar** para exercer o acompanhamento da execução, o controle e a fiscalização sobre o Termo, para reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução das atividades previstas, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

Parágrafo Segundo - A **BENEFICIÁRIA** autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da **ENBPar**, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a **ENBPar**, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da hipótese de rescisão do presente Termo, a **ENBPar** poderá suspender as liberações dos recursos, por até 120 dias, se houver descumprimento inequívoco de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa e desde que tenha sido dada oportunidade à **BENEFICIÁRIA**, mediante notificação, de regularizar a situação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para a propositura de qualquer ação com fundamento no presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo em 01 (uma) via eletrônica de igual teor e para um só efeito.

LUIS FERNANDO PAROLI SANTOS CPF: 903.562.416-53	***MIGUEL DA SILVA MARQUES*** CPF: 039.194.746-00
Diretor-Presidente	Diretor de Gestão de Programas de Governo

Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeitura do Município de Palmeira

TESTEMUNHAS:

Juliana Godoy Alves Tadeu	Alexandre de Sousa Rodrigues dos Reis
CPF: 052.016.617-50	CPF: 051.511.727-78

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1FC22680

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.312 DE 13/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5342/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/02/2024 à 05/05/2024, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:428C66B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.313 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SILMARA CARDOSO HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4134/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/03/2024 à 30/03/2024, a servidora pública municipal **SILMARA CARDOSO HIPOLITO,** matrícula 203626, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E6D350E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.314 DE 13/03/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11302/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 12/03/2024 à 24/03/2024, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D38121A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.315 DE 13/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5347/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 09/03/2024 à 07/04/2024, a servidora pública municipal **ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS**, matrícula 201707, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:712B581F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.316 DE 13/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SONIA REGINA DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5348/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/03/2024 à 30/03/2024, a servidora pública municipal **SONIA REGINA DELFRATE**, matrícula 203596, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F4F6098C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.317 DE 13/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5349/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/03/2024 á 29/03/2024, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0963A1D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.318 DE 13/03/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO ALVES DE GOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 5236/2024, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **RODRIGO ALVES DE GOES**, matrícula 204246, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, a partir de 14/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AB1286DF

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.295 DE 12 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5082/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1398F7BD

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.294 DE 12 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5081/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2F2BF94F

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.984 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 12.793 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 3909/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica incluso o §5º, ao art. 2º, do Decreto nº 12.793 de 08 de Abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º ----------

---
§5º *A internação hospitalar que impeça a entrega da declaração/atestado médico, o atendimento durante o período de finais de semana e feriados e o desconhecimento da regra por parte do trabalhador, justificam a entrega fora do prazo estabelecido no caput.*

----------*"(NR)*

Art. 2º - Fica revogado o inciso V e alterado o §2º do art. 5º do Decreto nº 12.793 de 08 de Abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 5º ----------

V) Revogado.
---
§2º O atestado/declaração de acompanhamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após sua emissão, ressalvados os casos previstos no §5º, do artigo 2º desta Lei, devidamente emitido e apresentado nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor. (Redação dada pelo Decreto nº 13.510/2020).
----------*"(NR)*

Art. 3º - Ficam alterados o *caput* e o inciso I do artigo 6º do Decreto nº 12.793 de 08 de Abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 6º Será abonada a ausência do trabalho decorrente de:
I) Consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor.

----------*"(NR)*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.793 de 08 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CDA01C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1285/24 REAJUSTE SERVIDORES CAMARA

LEI Nº 1285/2024.

Concede recomposição salarial de remuneração aos agentes administrativos do Legislativo Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 1.205 de 09 de dezembro de 2021, fica concedido aos agentes administrativos do Legislativo Municipal, sendo os servidores públicos do quadro efetivo, comissionados, ativos e inativos e pensionistas, a recomposição salarial anual, no aporte de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois pontos percentuais) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:A5BC66F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1286/24 REAJUSTE AGENTES POLITICOS CAMARA

LEI Nº 1286/2024.

Concede recomposição anual do subsídio aos agentes políticos do Legislativo Municipal de Palmital e dá outras providências

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal n° 1159, de 06 de julho de 2020, fica concedido aos agentes políticos do Legislativo Municipal, a recomposição anual do subsídio, no aporte de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois pontos percentuais) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:DF3406C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1287/24 DENOMINA RUA

LEI Nº 1287/2024.

Denomina de "OSMARIO CORREA DE MELO" via pública do Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA OSMARIO CORREA DE MELO a via pública localizada na Vila Rural, trecho de aproximadamente 1,2 km, dentro do perímetro do município de Palmital, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:78D713D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2024

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA N.º** 50521
CARGO: PROFESSOR **CPF N.** 810.620.529-00
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO TÉCNICO 2024 - CIEDEPAR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/03/2024
Data de Retorno: 07/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
.

Palmital/PR, 05 de março de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:A580CD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2024

O Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA n.º 6651
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF N° 836.709.639-87
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO TÉCNICO 2024 - CIEDEPAR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/03/2024
Data de Retorno: 07/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Palmital/PR, 05 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:AB4F6189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2024

A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LIDIANE SIMIANO **MATRÍCULA n.º**51422
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO **CPF N.**067.017.659-12
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO TÉCNICO 2024 - CIEDEPAR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/03/2024
Data de Retorno: 07/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:½ PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:405,00(QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 05 de Março de 2024

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:E04F9D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 368/2024

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.** º54126
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (funcionário comissionado)
CPF N.059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/03/2024
Data de Retorno: 06/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Março de 2024.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:60D97925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 15/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 15/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES , pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PRESIDENTE TRANCREDO NEVES , 2179 - CEP: 86870000 - BAIRRO: ,Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.380.012/0001-12, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NATHAN JOSE GONCALVES PEREIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.711.039-18 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA COLETA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E NO SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 13/03/2024 (treze dias de março de 2024)
VIGÊNCIA: 11/03/2025 (onze dias de março de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:08956C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

SUMULA: Revoga Portarias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

REVOGAR

Art. 1º- As portarias de n.º 182/2024 e 183/2024 que exonerou Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D30CAA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 185/2024

PORTARIA N.º 185/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **LOURIVAL LATZUK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período **2022/2023** dias para serem usufruídas no período **de 05/03/2024 a 03/04/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de abril de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D6290C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 186/2024

PORTARIA N.º 186/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DIENIPHER NEVES DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem

usufruídas no período **de 12/03/2024 a 10/04/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de abril de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:31BF1BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 187/2024

PORTARIA Nº 187/2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal a Servidora **EDINEIA NUNES FERREIRA** matrícula 53973, admitida na data de 01/10/2019 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Nível/Classe Atual: **B – 03**
Nível/Classe Avançado: **C – 02**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E8478550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal a Servidora **DIENIPHER NEVES DOS SANTOS** matrícula 53905, admitida na data de 01/12/2016 no cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Nível/Classe Atual: **B – 04**
Nível/Classe Avançado: **C – 04**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:08FA8E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal ao Servidor **JOSE ALEX VIANA PINTO** matrícula 51260, admitido na data de 01/02/2016 no cargo de **Motorista da Educação e Geral**.

Nível/Classe Atual: **C – 03**
Nível/Classe Avançado: **C – 04**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:41F3104C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 190.2024

PORTARIA N.º 190/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ILDA ALICE LEMOS** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 18/03/2024 a 01/04/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de abril de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:90EA99B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 191.2024

PORTARIA N.º 191/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LAURITA DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 04/03/2024 a 02/04/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de abril de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E165445D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 12/2024 - REGULAMENTA CREDENCIAMENTO

DECRETO Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamentopara a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;e

Hipóteses de contratação
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Forma de realização
Art. 5º O credenciamentoficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.
CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do**caput**do art. 74da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no§ 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
Edital de credenciamento
Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do**caput**do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no site oficial do município de Palmital-PR, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no site oficial e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital.

Art. 12. Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio da verificação dos documentos que serão enviados na forma prevista no edital, e demais, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto noart. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Site oficial do município.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do municío.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4ºPreviamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração poderá realizar consultas visando identificar possíveis impedimentos de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos
Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
Anulação e revogação
Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.
Descredenciamento
Art.23. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II -perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do**caput**não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2ºNas hipóteses previstas nos incisos II e III do**caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO
Aplicação
Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133, de 2021,e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Art.26. ASecretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR 13 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:614439C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 192/2024

PORTARIA N.º 192/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA** 90 (noventa) dias de férias referente aos períodos aquisitivos **2021/2022 – 2022/2023 – 2023/2024** para serem usufruídas no período **de 07/02/2024 a 06/05/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de maio de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D37B858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
MARILENE LOLI	186-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/03/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 12 de março de 2024

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EBA5D9A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 052/2021

Partes: Município de Paranaguá
JOSANE PINHEIRO ARAUJO
CPF: 232.730.709-00

Data: 23/02/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 028/2024. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 37413/2023, Dispensa de Licitação 001/2024 os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luciana Santos Costa
Claudio Alexandre dos Santos Souza

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:789B2C22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
CNPJ: 80.606.106/0001-72
Data: 22/12/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 002/2022. Fica prorrogado o prazo de execução por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **12 de JANEIRO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **11 de JANEIRO de 2025**. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 70231/2023.**

Valor: R$ 3.405.825,44 (TRES MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
CLAUDIA MATVEICHUKE PORFIRIO DOS SANTOS

Republicado por incorreção

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E6C94A4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.127.042/0001-98
Data: 12/03/2024.

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato 001/2022. Fica estabelecido o reajuste contratual no valor de R$ 175.971,66 (cento e setenta e cinco reais e novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 6665/2024.

Assinaturas:
RICARDO FEITOSA ANTUNES
FABIANO SANTANA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C2A70264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Aninseto Dedetizadora LTDA
19/02/2024

Contrato 023/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO**, em todas as unidades e departamentos pertencentes as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Assinaturas:

Ana Paula Leal Loiola Falanga
Luiz Carlos Froes Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F7EAB739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.028

DECRETO Nº 5.028

"Considera Fracassados lotes do Pregão Eletrônico nº 092/2023 - Registro de Preços nº 063/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.724/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "03" e "07" do Pregão Eletrônico nº 092/2023 - Registro de Preços nº 063/2023, do objeto de contratação de laboratório, hospital e/ou clínica veterinária para a prestação de serviços de procedimentos clínicos cirúrgicos; e exames laboratoriais e de imagem, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7FAE533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.029

DECRETO Nº 5.029

"Considera Fracassado lote do Pregão Eletrônico nº 108/2023 - Registro de Preços nº 077/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.594/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "03" do Pregão Eletrônico nº 108/2023 - Registro de Preços nº 077/2023, do objeto de aquisição de equipamentos e insumos de esterilização, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8EA8D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.032

DECRETO Nº 5.032

"Considera Fracassados lotes do Pregão Eletrônico nº 066/2023 - Registro de Preços nº 051/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.696/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "03", "05" e "06" do Pregão Eletrônico nº 066/2023 - Registro de Preços nº 051/2023, do objeto de contratação de empresa especializada para aquisição de computares do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática, no âmbito da administração municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8DE2A2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.034

DECRETO Nº 5.034

"Exonera, Jafar Omar El Tassi do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JAFAR OMAR EL TASSI, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Áreas Rurais, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:672BC0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.035

DECRETO Nº 5.035

"Declara Deserta a Tomada de Preços nº 013/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.190/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Tomada de Preços nº 013/2023, do objeto de "Contratação de empresa especializada para a reforma/manutenção e modernização da sala do Cine Teatro François Rios, do Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU das Artes", em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DEE81394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.037

DECRETO Nº 5.037

"Considera Fracassados lotes do Pregão Eletrônico nº 103/2023 - Registro de Preços nº 073/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.560/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "02" e "11" do Pregão Eletrônico nº 103/2023 - Registro de Preços nº 073/2023, do objeto de "Aquisição de Equipamentos Diversos", em atendimento às Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B08661AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.036

DECRETO Nº 5.036

“Revoga o Decreto n° 4.585 de 06 de julho de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo administrativo nº 13.841/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.585 de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D1A334A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.934

PORTARIA N° 7.934

“Convalida a reversão ao quadro funcional do Executivo Municipal da servidora Rosangela do Rocio Costa Ferreira - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 50.671/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 347/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2662, em 08 de dezembro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Convalidar a reversão, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, da servidora ROSANGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA, matrícula nº 2.346-1, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível B30N12, a contar de 01 de dezembro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional - Secretaria Municipal de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EAB5CE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
CLICK TECNOLOGIA - ME – CNPJ Nº 21.265.393/0001-35

Objeto: “Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Roteador Weireless e Mini PC, devido a reforma da UPA Rodrigo Gomes, e os serviços serem remanejados para a Sub Prefeitura Levi Jorge, os itens em questão serão indispensáveis para a alteração em questão, para que os serviços na UPA Rodrigo Gomes não sejam prejudicados, pois irão contribuir para um atendimento eficaz”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 11.266/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 11.266/2024

Valor total da contratação: R$ 11.884,75 (Onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.010.0122.006.3449052.3500.1528

10.01.2062.010.0122.006.3449052.3000.1528

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 13 de Março de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DB29EEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por **Objeto:**“Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Roteador Weireless e Mini PC, devido a reforma da UPA Rodrigo Gomes, e os serviços serem remanejados para a Sub Prefeitura Levi Jorge, os itens em questão serão indispensáveis para a alteração em questão, para que os serviços na UPA Rodrigo Gomes não sejam prejudicados, pois irão contribuir para um atendimento eficaz”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 11.266/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação à Licitante**:** CLICK TECNOLOGIA - ME – CNPJ Nº 21.265.393/0001-35

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Março de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A6B0C3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de Março de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E7739F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 79.788.766/0001-32

Objeto: "Aquisição de Kit Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 012/2023 ao Pregão nº 003/2023 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL-NCP, que conta com 26 municípios do Paraná consorciados, ou seja, teremos uma padronização no uniforme escolar a nível estadual, garantindo a segurança dos alunos. Amparo legal, art. 25, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4728/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Processo Administrativo nº: 4728/2024

Valor total da contratação: R$ 2.208.700,00 (Dois milhões, duzentos e oito mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 11.01.2085.012.0364.0025.3339030.2300.1000

Foro: Paranaguá

Data: 13/03/2024

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C7E92EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, que tem por objeto: **"**Aquisição de Kit Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 012/2023 ao Pregão nº 003/2023 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL-NCP, que conta com 26 municípios do Paraná consorciados, ou seja, teremos uma padronização no uniforme escolar a nível estadual, garantindo a segurança dos alunos. Amparo legal, art. 25, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4728/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 79.788.766/0001-32**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3F4526B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de Março de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:88EB4D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Resolução nº 001/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Delibera sobre a mudança de membros representantes da Secretaria Municipal Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional no Conselho Municipal dos direitos da mulher.

Considerando:
- A Lei nº 3232, de 16 de Dezembro de 2011 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Resolve:
Art.1º Delibera mudança de membro representante da Secretaria Municipal Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2022/2024 que agora é representada por:

Secretaria Municipal Trabalho e Emprego
Marineide Siqueira de Souza Ribeiro - **Representante Titular**
Telma Maria Martins Baltazar **– Representante Suplente**

Secretaria Municipal de Gabinete Institucional
Cássia Fernanda Fonseca - **Representante Titular**

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
MATSUKO MORI BARBOSA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:A335897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

Resolução nº 001/2024 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR

Delibera sobre a mudança de membros representantes da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de cultura e turismo no Conselho Municipal de promoção da igualdade racial.

Considerando:
- A Lei nº 3784, de 27 de setembro de 2018 que institui o Conselho Municipal de promoção da igualdade racial.

Resolve:
Art.1º Delibera mudança de membros representantes da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de cultura e turismo no Conselho Municipal de promoção da igualdade racial para o biênio 2022/2024 que agora são representados por:

Procuradoria Geral do Município
Leão Salomão Neto - **Representante Titular**
Roberto Tsuguilo Tanizaki **– Representante Suplente**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Aldo da Neves - **Representante Titular**
Marcio Costa **– Representante Suplente**

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

GERSON LUIS AUGUSTO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:6748F5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 004/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD Paranaguá/PR

Delibera sobre a mudança de membro representante suplente do INAT no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando:
- A Lei nº 3.783, de 20 de Setembro de 2018 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD;

Resolve:
Art.1º Delibera mudança de membro representante do INAT no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2021/2023, que agora é representado por:

INAT
Bianca Pereira de Oliveira **- Representante Suplente.**

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:D9B5EFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 3ª REUNIÃO DA CPAI DE 2024

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº 4.370/2023, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **15 de março de 2024 às 16:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 19274/2022 – Anexo 18504/2022
Auto de infração 37/2022
Mitra Diocesana de Paranaguá

Processo nº 33608/2022 – Anexos nº 33475/2022 – nº 342/2024
Auto de Infração nº 66/2022
Zela – Empreendimentos Eireli

Processo nº 10041/2023 – Anexo nº 14840/2023
Notificação 6027/2023
Glauber José Molino

Processo nº 21739/2023 – Anexo nº 21796/2023
Notificação nº 3335/2023
Agro Industrial São Luiz

Processo nº 34997/2023 – Anexo nº 34998/2023
Notificação nº 3925/2023
Tlog Transportes Ltda

Processo nº 8358/2024
Auto de Infração 002/2024
Robson Andrade do Nascimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:CA8687A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 16° TERMO ADITIVO - CONTRATO 18/2019

EXTRATO DE ADITIVO Nº 16/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 10.292.473/0001-63
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039780200000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Valor(Equilíbrio)
Prazo de Vigência: 07/03/2024 a 29/04/2024.
Valor: R$107.395,92 (cento e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 18/2019.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de março de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C8A147F3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ASS1E74	277490A000203064	26/01/2024	67690
AUH5205	277490A000203066	28/01/2024	76251
AXA1393	277490NIC0034045	30/01/2024	50020
AYL4270	277490NIC0034052	30/01/2024	50020
AYY4758	277490NIC0034050	30/01/2024	50020
BCQ9063	277490NIC0034043	30/01/2024	50020
BEP3A85	277490NIC0034048	30/01/2024	50020
LNM0J50	277490NIC0034051	30/01/2024	50020
RHD2D35	277490NIC0034049	30/01/2024	50020
RHL8H30	277490NIC0034044	30/01/2024	50020
RKK4J10	277490NIC0034046	30/01/2024	50020
RKK4J10	277490NIC0034047	30/01/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:149B6ED7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 010/2024

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária ordinária realizada em 06/03/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de março de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D777F041

PROCURADORIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 190/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 25.398/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 em face do servidor municipal de matrícula nº 6981, por em tese, violar ao disposto nos arts. 108, III, IX, XI e XIII, 109, IX, XVII, possibilitando a aplicação do previsto no art. 116, § 4º, art. 118, II, e 120, IV (art. 11 da LIA) e XIV, ambos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Bianka Lúcia Almeida Barbosa (Presidente em Substituição) e Sheila Hassan Smaili (Secretária) e Miryan Jordão Rodrigues (membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Cientes:

JHENIFFER LAFAYETE
Diretora de Recursos Humanos

BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA	***SHEILA HASSAM SMAILI***
Presidente Em Substituição	Membro

MIRYAN JORDÃO RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C04AD5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **14 e 15 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
95º	THAYANE PORTELA OLA	089.886.129-22	AMPLA CONCORRÊNCIA
96º	ÉRICA ADRIELY ASSONI DOMINGUES	085.650.919-10	AMPLA CONCORRÊNCIA
97º	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	086.070.749-03	AMPLA CONCORRÊNCIA
98º	FRANCIELE BRINE SALU	052.420.499-36	AMPLA CONCORRÊNCIA
100º	JESSICA KAROLINE LEME	092.146.279-40	AMPLA CONCORRÊNCIA
101º	IZABELA CRISTINA DANTAS CORRÊA	090.733.739-21	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B4234BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **14 e 15 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
44º	FRANCIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	087.166.029-60	AMPLA CONCORRÊNCIA
46º	RAYANE CRISTINA SOARES MORAES	080.422.809-47	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com

o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão
ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:055FE0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.920/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo no cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio - CC1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

***Considerando** o Memorando nº. 035/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **GUILHERME VACELI PILLER**, **CPF: 124.312.939-55**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CC1**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme e Lei Municipal nº 4.705/2018, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7FDF1E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.932/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **TAINÁ DE SOUZA SCANACAPRA**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL,** conforme Edital n°. 079/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2024, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:77168583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VINÍCIUS PAULO FERREIRA, C.P.F. nº. 051.067.939-04,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **15 e 18 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C67CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.933/2024

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Secretário do Secretário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **NEY MARCOS VIRMOND,** matrícula nº. 8532-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na função gratificada de Secretário do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.396/2015, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9B29C4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: 065.692.139-03
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE FEVEREIRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:31D2F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, FERNANDA PEREIRA DE AVILA**.**

Considerando*o processo nº 13268/2024, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora**FERNANDA PEREIRA DE AVILA**, Matrícula nº 10767-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 04/03/2024 e término em 30/08/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MARÇO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1AEAC090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DANILO CERQUEIRA,** Matrícula n° 8049-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Assitência Social, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DEMARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:50827998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **GLADSTON SILVA,**Matrícula n° 8421-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de**DESENHISTA**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de fevereiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6837D1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JOSEMARI CAROLINE DE ALMEIDA,** Matrícula n° 5702-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B604D9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SONIA MONTEIRO MARQUES,**Matrícula n° 7296-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de**AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:82462BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **RODRIGO DE STEFANI,** Matrícula n° 10653-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:903454D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **HELOISA CRISTINA DIAS,** Matrículas n° 6938-04; 6938-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:54EB605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA LETICIA SOARES BATISTA,** Matrícula n° 10876-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:62EB31DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA,** Matrículas n° 7481-03; 7481-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8773FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA HATUM ALONSO**, Matrículas nº 9335-4; 9335-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **07 de março de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A195B9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA REGINA AZEVEDO DIOZEBIO**, Matrícula nº 8274-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **07 de março de 2024** pelo período **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:20057B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARCIA DO CARMO MEDRADO DOS SANTOS**, Matrícula nº 8234-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **07 de março de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no §1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3947DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CLAUDIA MEIRE ALBARELLO**, Matrícula nº 3858-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **07 de março de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DFAD4663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARYELLEN COLNAGO ANGELO**, Matrículas nº 8396-1; 8396-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de março de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:28F0DDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora**CILMA DA SILVA**, Matrículasnº 8410-2; 8410-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de março de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D53B85BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **VANESSA MOREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 8087-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de março de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5DB29E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **JOSEMARI CAROLINE DE ALMEIDA**, Matrícula nº 5702-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **14 de março de 2024** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A6F08573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS PORTARIA DE ANULAÇÃO PREGÃO 057/2023

PORTARIA Nº 136/2024

Dispõe sobre a ANULAÇÃO da Contratação de empresa para manutenção preventiva para as câmaras de conservação de imunobiológicos das unidades de saúde do Município de Paranavaí, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2023.

A Secretária Municipal de Saúde e a Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, nos termos da Súmula 473 do STF, segundo a qual: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO os dispostos nos art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável e o art. 43, V, do Decreto Municipal nº 24.731/2023, que compete ao Diretor Especial de Compras revogar ou anular a licitação;

CONSIDERANDO que houve questionamento no momento do certame, registrada em Ata, quanto ao item do Edital 5.9. que exige a "Declaração do fabricante (INDREL, BIOTECNO, ELBER E REVIMEDIC), em nome da licitante, de que é autorizada a realizar manutenção preventiva na conservadora referente à marca cotada", alegando restrição que outras empresas participassem, havendo restrição, inabilitações e menos desconto na licitação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela ANULAÇÃO, reconhecendo que essa exigência pode ter impactado na participação de outras empresas, resultando em restrições e inabilitações, prejudicando assim a competitividade da licitação;

CONSIDERANDO que foi enviado Ofício nº010/2024, intimando os licitantes de seu teor, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme consta disposto no art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e não houve para manifestação contrária a anulação.

RESOLVE:

Art.1º ANULAR o Pregão Eletrônico nº 57/2023, na forma do artigo 165, I, d, da Lei nº 14.133/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:951146EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 07/2024

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 711/2022, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 04/2024*, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica, com recursos vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente,que diante da manifestação do Departamento de Planejamento e Contratações por meio do despacho 15-426/2024, fica alterada a descrição do item 1, passando a viger conforme segue:
Item 01 "ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova e sem uso anterior, instalada sobre esteiras, fabricada no ano corrente, com as seguintes características mínimas: Equipada com Motor a diesel, de no mínimo 6 cilindros, turbo alimentado com potência bruta mínima de 110 HP, que atenda as normas de emissão de poluentes vigentes TIER III ou mar-1 do Brasil; Com cabine de operação: Cabine fechada, com isolamento acústico, pára-brisas dianteiros e vidros laterais, equipada com ar condicionado de fábrica, sendo quente/frio regulável, com iluminação interior com cabine com certificação ROPS/FOPS ou ROPS/FOGS; Assento do operador anatômico e ajustável com apoio de braços e suspensão, com cinto de segurança retrátil, com trava com chaves nas portas, rádio e alto falante; Mínimo 4 faróis para serviços, equipado com um conjunto completo de espelhos retrovisores externos nas laterais e traseiros para maior visibilidade, em conformidade com a segurança e com a norma ISO; Peso operacional mínimo de 22.000 kg, com freios de serviço e estacionamento; Profundidade de escavação mínimo de 5,10 m; Caçamba com capacidade mínima de 0,80m3 com cortadores laterais para auxiliar e proteção contra desgaste da caçamba e mínimo 5 dentes de corte; Força de escavação do braço com mínimo 94 KN (ISO) e força de escavação da caçamba de no mínimo 120 kn (ISO); Sapatas com largura de 700 mm e com largura total de 2,750 mm; Acessórios: Buzina e sistema de ré, com limpador e lavador de pára-brisa, com jogo de ferramentas para execução da manutenção básica pelo operador, com extintor de incêndio. Com manual de operação, manutenção e peças e acessórios com os respectivos números de referência original de fábrica de todos os seus itens de reposição em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores in loco com duração mínima de 08 (oito) horas no local de entrega indicado. Todas as características deverão ser standart do fabricante e bem ofertado e comprovadas através do prospecto do fornecimento; Entrega técnica feita por técnico especializado para aplicação das funcionalidades do equipamento, no município sem custo ao erário; Plano de assistência técnica de garantia de peças e serviços contra defeito de fabricação com no mínimo 1 ano sem limites de horas trabalhadas, em até 24 horas da solicitação; com as duas primeiras revisões sem custo para o erário. Manutenção e revisão conforme catálogo do fabricante;"
Diante da necessidade de adequação das Cláusulas relacionadas às Sanções previstas nos itens 16.4 e 16.8 do Edital e IV, V e X do contrato, passam a viger conforme segue:
Sanções previstas em Edital:
"**16.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1 - Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.
16.4.2 - Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado."
16.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.
Sanções previstas no contrato:
IV - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
"a) A penalidade de advertência será aplica exclusivamente pela infração administrativa prevista "a" do item I (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias;
V - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:
a) No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.
b) Para as infrações previstas nos incisos "a" e "b" do item I, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
c) Para a infração prevista no inciso "d" do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.
d) Para as infrações previstas nos incisos "e" a "h" do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente."
X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.
Diante da inclusão das informações do item VI, as cláusulas seguintes terão a numeração corrigida
As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **27 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - *https://www.gov.br/compras/pt-br*, horário oficial de Brasília - DF.
O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / *https://www.gov.br/compras/pt-br* https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de março de 2024. -

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C6A4849A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 4.538, de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento), às seguintes servidoras públicas efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7602-3	Marcia Aparecida Barboza Mello	Agente de Apoio – Gari de Limpeza de Rua
6714-8	Sueli Siqueira	Agente de Apoio – Gari de Limpeza de Rua

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DB7B8C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 3.985, de 20 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VIVIANE GIACOMELLI,** Matrícula nº 11413-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8B553C25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.318/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **DAIANA DO AMARAL,** Matrícula nº 4370-2, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem - Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0E679FB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.420/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **GISLEI PATRINE DE BASTIANI,** Matrícula nº 7797-6, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2D9CAE69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.100, de 8 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HELENA DE FÁTIMA SOARES RIBAS** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A164B993

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.399/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CARMEN REGINA DOS SANTOS,** Matrícula nº 8937-0, do cargo de Professora, função Professora 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:15AA04A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 5.735, de 5 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIANE GONÇALVES DE MELLO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação Permanente, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2178A32D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.512/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **TATIANE CRISTINA FERREIRA,** Matrícula nº 4299-4, do cargo de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A489AF14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 6.262, de 11 de março de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO**, matrícula nº 8375-5, ocupante do cargo de Médica 20h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DB999D95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 6.262, de 11 de março de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **SUSANE MARAFON**, matrícula nº 8379-8, ocupante do cargo de Médica 20h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:72FF1FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 6.262, de 11 de março de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **SAMYRA SOLIGO ROVANI**, matrícula nº 8779-3, ocupante do cargo de Médica, Médica Geriatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F48F039C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.229, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta doenças crônicas e deficiências permanentes.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Laudo Médico Pericial que atesta doenças crônicas e deficiências permanentes passa a ter prazo de validade indeterminado.
Parágrafo único. O laudo de que trata esta Lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1CED0DD9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.230, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Denomina de "Almiro Haubert", a Escola Municipal de Artes, situada na Rua José Tatto nº 210, Bairro Fraron, no município de Pato Branco, Paraná

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Almiro Haubert", a Escola Municipal de Artes localizada na Rua José Tatto nº 210, Bairro Fraron, no município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o próprio público, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Romulo Faggion.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E47A6FBA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL Nº 006/2024 - PROCON PATO BRANCO

PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATO-BRANQUENSE" – 2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

De acordo com o Decreto Municipal nº 9.030 de 07 de outubro de 2021, Edital 002/2024- Procon Pato Branco - item 07, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS,**no Programa "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATO-BRANQUENSE" – 2024/2025.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AMPERNET SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	42.109.027/0001-67
IRMÃOS MUFFATO S.A	76.430.438/0119-63
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA.- LAB. POLICLÍNICA	24.658.955/0015-02
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	77.739.290/0001-14
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA.	24.658.955/0001-07
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA.	24.658.955/0012-51
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA	79.845.608/0001-77
DE MEDEIROS & MARTINS EXTINTORES LTDA	80.383.490/0001-91
PARANÁ PLÁSTICOS LTDA	79.845.566/0001-74
FILBRAN COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.	79.051.785/0001-81
CENTRAL DE FILTROS TEC REIS LTDA.	31.364.678/0001/87
POLI SAÚDE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA	02.896.924/0001-43
SLONSKI E CIA LTDA	79.846.275/0001-09
MARINES DAGIOS GARBIN EPP	24.477.855/0001-76
AGIL MEDICAMENTOS LTDA.	20.590.555/0007-33
WWW CALÇADOS LTDA.	06.210.683/0001-98
ZANCANARO COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA	39.297.995/0001-30
ROSELI MARIA SZEPAINSKI	18.145.019/0001-91
CASAGRANDE & CASAGRANDE FARMÁCIAS LTDA.	42.036.666/0001-40
DREAM HOUSE DECORAÇÕESEIRELI	30.989.721/0001-37
ELETRO MECANICA MARIELI LTDA	78.331.089/0001-66
HOTEL SAN PIETRO LTDA.	05.013.136/0001-50
QUINTAL TOP GARDEN COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.	45.867.115/0001-16
CHRIS TRATTORIA LTDA.	41.816.068/0001-20
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL DE PATO BRANCO LTDA	78.072.774/0001-15
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA. - CENTER NORTE	79.863.890/0001-15
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA.- CENTER CENTRO	79.863.890/0004-68
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA.- COMPRÃO	79.863.890/0009-72
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA. - CENTER AVENIDA	79.863.890/0011-97
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA. - CENTER BAIXADA	79.863.890/0005-49
MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA ME	27.502.800-0001-67
ISAMARA CHIOT	37.380.669/0001-66
M. R. G. FOLLE & CIA LTDA	40.380.510/0001-56
TRAMONTIN & ALMEIDA LTDA	00.402.020/0001-99
CASA DO MDF E FERRAGENS COMERCIAL LTDA.	48.000.159/0005-66
PATO BRANCO BRINQUEDOS LTDA.	44.171.337/0001-37
INSTITUTO POLICLÍNICA PB	12.651.010/0001-76
PRIME BEAUTY CLUB LTDA.	30.356.378/0001-93

Todas as empresas inscritas cumpriram o regulamento inicial, e, de acordo o cronograma constante no item 6, bem como a previsão constante no item 8 do Edital 001/2024 - Procon Pato Branco, restando o ato fiscalizatório que ocorrerá no período de 14 à 25/03/2024.

Pato Branco, 13 de marçode 2024.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretorado PROCONPATO Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C2DCCBC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III. f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 03/2024; b) Licitação nº 03/2024-IL; c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 04/03/2024; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "*A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO"* realizar-se – a pela Instituição *NS TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA*, nos dias 06 a 08 de março de 2024 na cidade de Curitiba-PR .
Participante: *NS TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA*.
1 Quantidade de itens: 4/4; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 7.560,00/7.560,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços admirativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 7.560,00

Paula Freitas, 04/03/2024.

PAMELLA MARIELY BUENO KLOC
Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:5D52001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA EIXO NORTE LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.** SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **A EMPRESA EIXO NORTE LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 18.033.786/0001-09, sediado(a) na Rua das Palmas, S/N, Bairro área Rural de** Palmas na cidade de Palmas/TO, CEP: 77.249.899 doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WELBER GUEDES DE MORAIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.050.531 e CPF nº
032.935.366-70 tendo em vista o que consta no Processo nº 95/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório n.º 95/2023, modalidade CONCORRENCIA n.º 04/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas denominadas Rua Francisco Mattozo Netto (trecho compreendido entre o início da área urbana da localidade Vargem Grande até o entroncamento com a Rua João Oswaldo da Rocha) e Rua João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rua Francisco Mattozo Netto e Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 12 de março de 2024.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, o Município de Paula Freitas dá por terminado o **Contrato n.º 212/2023** referente ao Processo Licitatório nº 95/2023, modalidade CONCORRENCIA nº 04/2023

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BF3066DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
ITEM que venceu:
ITEMS GANHOS 2 - Total: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

FORNECEDOR: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITEM que venceu:
ITEMS GANHOS 1 - Total: R$ 7.649,10 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

FORNECEDOR: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA
ITEM que venceu:
ITEMS GANHOS a - Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 70.749,10 (setenta mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

_____

Paula Freitas, 13 de março de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 05/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
LICITAÇÃO Nº 05/2024-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
ITEM que venceu:
ITEMS GANHOS 2 - Total: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

FORNECEDOR: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITEM que venceu:
ITEMS GANHOS 1 - Total: R$ 7.649,10 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

FORNECEDOR: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA
ITEM que venceu:
ITEMS GANHOS a - Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 70.749,10 (setenta mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

_____

Paula Freitas, 13 de março de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
CONTRATADO: : KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: **TOTAL GERAL: R$ 70.749,10 (setenta mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

_____

Paula Freitas, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....03/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
ITEM que venceu:
ITEMS GANHOS 2 - Total: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

Vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....04/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITEM que venceu:
ITEMS GANHOS 1 - Total: R$ 7.649,10 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....05/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA
ITEM que venceu:
ITEMS GANHOS a - Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8EA90D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.025/2024 – DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.065,55 (Sessenta e sete mil, sessenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GAGINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3044	Material de consumo	12.382,02
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e programas de atendimentos a criança e ao adolescent*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3814	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.683,53

TOTAL R$ 67.065,55

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das seguintes fontes: fonte 1044 no valor de R$ 12.382,02 (Doze mil, trezentos e oitenta e dois reais com dois centavos) e fonte 1814 no valor de R$ 54.683,53 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais com cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:504DF0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 123/2024 – DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.970.827-5/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 098/2024 de 21 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0ABF58DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 022/2024

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 020/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2979, em 12/03/2024 e Edital de Convocação nº 021/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 2980, em 13/03/2024, dos candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor –Ensino Fundamental 20h

Classificação	Nome
18º Lugar	Leticia de Lima
19º Lugar	Gessica Keli Camilo

Paula Freitas, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EC2FDBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Ensino Fundamental-20 horas

Classificação	Nome
20º Lugar	Fabieli Luzia Duma Ramos
21º Lugar	Caroline da Conceição

Paula Freitas, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E28FEA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.024/2024 – DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ RUBENS DE LIMA**, portador da carteira de identidade RG nº 4.849.418-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 660.935.549-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento - Símbolo- CC-5, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4367ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 103/2024

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022 Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 102/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2975, em 06/03/2024, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
16º Lugar	Mauricio Zbuinovicz

Paula Freitas, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B48641F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 2/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 2/2024.
VALOR TOTAL: R$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Karoline Aparecida Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 8 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ECDF6CCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 DO PROCESSO Nº 2/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 3/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 2/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Agropecuária e Veterinária Wegrzyn Ltda;
CNPJ: 09.113.041/0001-69;
Responsável: Lindacir Aparecida Cunha Wegrzyn;
Valor: R$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção da Vigilância Sanitária;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: Aquisição de Vacina Antirrábica para a realização de campanhas de vacinação no Município de Paulo Frontin/Pr.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7425267A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024.
VALOR TOTAL: R$ 17.914,00 (dezessete mil, novecentos e quatorze reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Karoline Aparecida Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 7 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5E544297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 DO PROCESSO Nº 23/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Marcenaria Bella Casa Ltda;
CNPJ: 36.129.380/0001-06;
Responsável: Daiana Batista Rodrigues;
Valor: R$ 17.914,00 (dezessete mil, novecentos e quatorze reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: Aquisição de Móveis para a Vigilância Sanitária Municipal de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:81FF10CB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.932,00 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419, PLACA BEJ9I66.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Rogério Vial e Franciele A. Konkel;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AF795520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 317/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 317/2024

Revoga o Decreto 314/2024 e dá outras providências.

JAMIL PECH,Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto 314/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:75748CAC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 3/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 4/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.428,60 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Rafaela Cristine Cobos, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D001349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 318/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 318/2024

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:
I – Pregoeiros:
Eder Renato Stelmach.
Ircélio Carlotto
II – Membros da Equipe de Apoio:
Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;
Alexandra Wiese – Membro;
Alécio Maroli – Membro;
Rogério Vial – Membro.
Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeira a Senhora Alexandra Wiese.

Art. 2°. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 275/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:57E6BD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 70/2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e Feriado no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo e Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, nos dias 28 e 29 de março de 2024, respectivamente, data em que ocorre a Paixão de Cristo, na forma do art. 1º, incisos IV e V, do Decreto n.º 4.428/2023 do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:94EE9F7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 73/2024

SÚMULA: *Substitui membros da Comissão de Regularização fundiária de Pérola D'Oeste.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto 71/2024 de 12 de março de 2024.

Art. 2º Fica **substituído,** nesta data, os seguintes representantes na Comissão de Regularização Fundiária de Pérola D`Oeste e dá outras providências.

Representante da Secretaria de Assistência Social:
"A Srta. Patricia Bloot fica substituída pela Srta. Tania Lovis".

Representante da Secretaria de Administração, Industria e Comércio:
"A Srta. Lilian Salete Werner fica substituída pela Srta. Andressa Maiara Lang".

Art. 3°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 68/2022, de 26 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 13 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5893F9C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 72/2024

DECRETO N° 72/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.484/2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 3.265.000,00 (Três milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

	3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1605		Obras e Instalações	R$ 1.300.000,00
	6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
	6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	10.511.7.1.5	Implantar Rede de Água no Interior	
4.4.90.51.00-1605		Obras e Instalações	R$ 20.000,00
	7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.19.1.3	Construção de Salas de Aula	
4.4.90.51.00-1605		Obras e Instalações	R$ 223.000,00
	9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
	9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
	27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
4.4.90.51.00-1605		Obras e Instalações	R$ 30.000,00
	11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
	11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
	11.782.17.2.7	abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1605		Obras e Instalações	R$ 260.000,00
4.4.90.52.00-1605		Equipamentos e Material Permanente	R$ 232.000,00
	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
	15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1605		Obras e Instalações	R$ 1.200.000,00
		TOTAL	**R$ 3.265.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados
os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1605	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 3.265.000,00
	TOTAL	**R$ 3.265.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B6493073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 010/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021
Contratado: PLENUS SISTEMAS - L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ n° 12.491.159/0001-35
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e atualização mensal de dados do site oficial conforme objeto do contrato, com acréscimo de 08 contas de e-mails institucionais.
O valor mensal referente aos serviços oriundos do contrato originário, no valor mensal de R$ 507,29, segue inalterado até o findar do contrato.
O aditivo importa no acréscimo no valor mensal de **R$ 90,00 (noventa reais**) para o período total de 08 meses, a findar em 25 de outubro de 2024, sendo que os pagamentos serão feitos em parcelas, mensalmente, conforme as informações constantes no contrato originário. O Valor total do aditivo para os doze meses é R$ **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais**)
Dotação orçamentária:
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Prazo de Vigência: 08 meses

Piên, Paraná, 08 de março de 2024

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:A25A61EB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGA PRAZO

CONTRATO Nº. 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
Objeto: Conforme a contratação originária consiste no fornecimento de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.02 – Gasolina

Prazo de Prorrogação: 12 meses a contar de 01 de março de 2024.
Saldo Remanescente: 1.377.367 litros
Valor do litro: R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos

Piên, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:F1EF393F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 197 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697.1/ SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de Gestores de Educação Especial - FORGE	14/03/2024	Rio Negro/PR	01(um)	53,00	1948/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0A79837B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FESTIVAL DE MÚSICA "CANTA PIÊN" – EDITAL 001/2024.

FESTIVAL DE MÚSICA "CANTA PIÊN" – EDITAL 001/2024.

A Prefeitura municipal de Piên/PR, por meio da comissão organizadora do festival, informa que do dia 13/03/2024 até 05/04/2024 estão abertas as inscrições do festival, o edital com todos os detalhes e informações necessárias está disponível no site do município https://www.pien.pr.gov.br/.

Piên/PR, 13 de março de 2024.

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6EB09561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 094, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 094, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, a servidora pública Marlene Tschoeke Buba, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.445.930-0/PR e matrícula 17751.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:75410330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 095, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 095, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Motorista, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, ao servidor público Ari Domingos Vani, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.167.984-3/PR e matrícula 103221.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CBE4D162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 015/2024

PROTOCOLO: 2603/2024

Objeto: Impressão e desenvolvimento do layout dos do IPTU 2024 com aproximadamente 3.000 unidades em dados variáveis

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: SMARAPD INFORMATICA LTDA
CNPJ: 50.735.505/0001-72
VALOR: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/03/2024

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:CB5679B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024

PROTOCOLO: 2657/2024

Objeto Celebração de parceria por meio de termo de colaboração para repasse de recursos financeiros- Escola Especial Padre Ramiro – APAE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN
CNPJ: 11.055.458/0001-64
VALOR: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

AUTORIZAÇÃO 13/03/2024

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:449A1968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 04, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS final do repasse CONTINUADO piso paranaense de assistência social – ppas I, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas FINAL do repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, - PPAS I, referente ao período: 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de março de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:40BAD1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 096 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 096 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ANEXO i DA LEI MUNICIPAL 1151/2013, DE 30 DE JANEIRO DE 2013, REMANEJANDO CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 40-A da Lei Municipal 1151/2013, considerando a necessidade de ajuste na estrutura administrativa do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1151/2013, de 30 de janeiro de 2013, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Piên, da seguinte forma:

I – 01(um) cargo de Assessor de Área I da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo passa a ser designado como cargo de Assessor de Área I na Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A6823B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 009/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATO

EDITAL 009/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Desclassificar os candidatos Gustavo Michael Pires Schmidt, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de fiscal Municipal, 2º lugar e Suzana Carla dos Santos aprovada em 19º lugar para o cargo de auxiliar administrativo, com base no item 14.5 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, em razão de não atender o disposto no item 14 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2023.

Piên, 14 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D04DE2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO N. 02/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 02/2024
O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 04/2023 de 29 de fevereiro de 2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de Sã Bento, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14/03/2024 a 20/03/2024, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

GRADUAÇÃO – PEDAGOGIA

Nome	Classificação
Camila da Silva Kniphoff	2º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento e social)

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:94FB5EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, NA FORMA PRESENCIAL.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/03/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 do tipo: MENOR PREÇO (empreitada por preço global), Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Idosos no município de Pinhal de São Bento-PR", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 27/03/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 27/03/2024, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 13 de março de 2024.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:16B00599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 62/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito **Cargo ou função:** Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/03/2024 (saída as 06:00 horas)
Retorno: 13/03/2024 às 21 horas
Destino: Brasília/ DF
Valor de diárias: 1025,00 x 3= 3.075,00
Transporte utilizado: Carro oficial e voo
Finalidade da viagem: Cumprir as agendas junto aos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Município para viabilização de Recursos.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Município para viabilização de Recursos.

Dotação Orçamentária: Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 **F:**0 **Cta:** 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de março de 2024.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não Autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9C81FF2E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 63/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon Matricula: 5951
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Diretor do Departamento de Promoção Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/03/2024
Destino: Santo Antônio do Sudoeste – PR
Valor de diárias:R$ 192,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Realização de reunião com a equipe jurídica visando promover alterações na Lei Municipal 640/2018. Este encontro objetiva conformar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pela Resolução CONANDA 231/2022, que disciplina o processo de sufrágio para a seleção dos conselheiros tutelares. Ademais, consideram-se as modificações promovidas no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990).
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Percy Schreiner, 460 - Sala 01 - Santo Antônio do Sudoeste, PR, 85710-000
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3120
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13/03/2024.
Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B669C8E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 64/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/03/2024
Destino: Santo Antônio do Sudoeste – PR
Valor de diárias:R$ 192,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem Realização de reunião com a equipe jurídica visando promover alterações na Lei Municipal 640/2018. Este encontro objetiva conformar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pela Resolução CONANDA 231/2022, que disciplina o processo de sufrágio para a seleção dos conselheiros tutelares. Ademais, consideram-se as modificações promovidas no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990).
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Percy Schreiner, 460 - Sala 01 - Santo Antônio do Sudoeste, PR, 85710-000
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3120
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13/03/2024

Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A67BC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para a entrega da documentação relativa ao processo de Avaliação de Desempenho do magistério público municipal do Município de Pinhal de São Bento – PR, estabelecido pela Lei n° 287/2007, de 17 de dezembro de 2007.
A avaliação de desempenho, para efeitos da progressão em cumprimento ao disposto no Decreto 622/2009 que regulamenta o processo de avaliação.
Também fica convocados para a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO os servidores designados pela Portaria n° 2.568/2021 de 10 de maio de 2021.
A entrega de documentos será no dia 13 de março de 2024 a partir das 08:00 horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Presidente Vargas, Centro, nº 237 em Pinhal de São Bento – PR.
Os servidores serão avaliados nos períodos conforme listados a seguir:

Nome	Período
Marli Fátima de Lima	Fevereiro 2022 – fevereiro 2024

Os mesmos precisam apresentar os comprovantes da ultima avaliação, copias de certificados e declaração do período de dois anos da ultima avaliação.

Pinhal de São Bento – PR, 12 de março de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:364C6322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ponto facultativo dia 28 de março de 2024, quinta-feira em virtude do feriado de **Sexta-feira Santa dia 29 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:003FDD20

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 DISPENSA Nº 02/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Graca Aranha, 970, Pinhais-PR, CEP 83.321.020, inscrita no CNPJ sob nº 29.829.415/0001-54, o fornecimento de papel higiênico e papel toalha para a Câmara de Piraquara, no valor de R$ 11.411,40 (onze mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:94D86D19

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - DISPENSA Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Piraquara, através de seu presidente Valmir Soares Maciel (Nanico), comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de março de 2024, Edição nº 2977, referente à ratificação e adjudicação da Dispensa n° 02/2024 – Processo Administrativo 03/2024, que tem por objeto o fornecimento de papel higiênico e papel toalha para a Câmara de Piraquara, fica declarada SEM EFEITO pelo não cumprimento da proposta por parte da empresa vencedora.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:A05A7272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.998/2023 que nomeou a professora Elaine Cristina Barros Ropelato, matrículas 676101 e 714471, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 11/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BF6A6E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Eduardo de Andrade Siqueira**, do cargo de Chefe de Divisão de Lazer - CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0781E966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 396/2023, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 14/07/2024.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Anelise Montanes Alcantara	9903531	Farmacêutico - PSS	04/03/2024	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9FB5FFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.087/2024

Revoga o Decreto Municipal nº 11.303/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.303/2023 que dispõe sobre a Suspensão de Execução de Horas Extras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2F3BEDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.090/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e

altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 2.000.000,00(Dois milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.000.000,(Dois milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	331000	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
T o t a l			**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8C743928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 639/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
***19**	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	DESISTENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C4EC4A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 640/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
***26**	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	60,50

***Vaga reservada para afrodescendente.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 01/04/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 – Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:93A925FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o edital com o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil de Piraquara para o período de março de 2024 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico, dos Centros Municipais de Educação Infantil, farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:

a) Local**:** Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

b) Data: 15/03/2024

c) Horário: 8h15

Art. 2° Inscritos aprovados:

ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO

Art. 3° Vagas disponíveis para a função de coordenador pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS
CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	01 40 Horas Manhã e Tarde

Art. 4° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E3B531E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno de cadastro de reserva de vagas, para o provimento de possíveis vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais da Educação Infantil para o período de abril de 2024 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O referido processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos aprovados constituirão cadastro de reserva de vagas, ou seja, só serão convocados a assumir vagas caso essas venham a surgir durante os anos letivos de 2024 e 2025. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdoRMRXR-oE_P4XoMLv12tdQoBhSaadMVWsNGBikcFQrbh5iQ/viewform?usp=sf_link
II) Data: de 18/03/2024 a 25/03/2024
III) O formulário será encerrado às 17h00 (horário de Brasília) do dia 25/03/2024.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada, deferir ou indeferir. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:
I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 4° O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador pedagógico.
Art. 5º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.
Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo Vila da Cidadania - Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Data: 26/03/2024 (terça-feira)
Horário: 18h às 22h
A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
Parágrafo único: Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências no dia da prova.
Art. 7° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;
III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresentar o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possuir domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
e) Ter disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);
f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar,

contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador pedagógico o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;
Art.9º De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:
Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala:
III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 10 O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 11 O prazo para recursos será de 04 a 05/04/2024 às 17h (horário de Brasília), via protocolo 1Doc.
Art. 12 Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc, de 04 a 05/04/2024 às 17h (horário de Brasília).
Art. 13 Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.
Art. 14 É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 15 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
Art. 16 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;
Art. 18 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Criança e Infância:
SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378. (Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a03v2691.pdf).
Concepção Pedagógica; Educação Infantil:
PIRAQUARA. Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil. Piraquara: 2020 (versão dezembro/2020). Disponível nas instituições de ensino e nas turmas do Google Sala de Aula da Educação Infantil.
Campos de Experiências:
BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências**: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. (Disponível em: movimentopelabase.org.br)
Pedagogia de Projetos:
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil** (Capítulos 3, 4 e 5). Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 31 – 70.
Avaliação do Contexto:
MORO, Catarina; SOUZA, Gizele de. Avaliação e Educação Infantil. In: BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Currículo e Educação Infantil.** (Coleção Leitura e escrita na Educação Infantil v. 6). Brasília: MEC/ SEB, 2016. P. 83 – 122. (Disponível em: www.projetoleituraescrita.com.br/publicacoes/colecao/)
Avaliação da Aprendizagem e do desenvolvimento - Documentação Pedagógica:
MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010. (Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes- hilda-micarello/file).
Espaços – ambientes:
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do espaço e do Tempo na Escola Infantil. In: CRAIDY, M.; KAERCHER, G. E. P. da S. **Educação Infantil: Pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 2001. p. 67 – 79.
Tempo – rotinas:
PAULA, Rubian Mara de. As concepções das professoras sobre as rotinas da Educação Infantil. IN: Simpósio Luso-Brasileiro de estudos da Criança, IV, 2018, Góias (GO).
Por uma luta em defesa dos direitos das crianças: Instituições e Cotidianos (livro eletrônico). Goiás: Editora Vieira, 2019, p. 175 – 187. (Disponível em: sites.pucgoias.edu.br/eventos/estudosdacrianca/)
Relação adulto-criança:
LUZ, I. R. da. **Relações entre crianças e adultos na educação infantil.** In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010.
Inclusão:
MANTOAN, Maria Tereza Eglér (org). Inclusão Escolar: caminhos, descaminhos, desafios, perspectivas.In: MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **O Desafio das Diferenças nas Escolas.** Rio de Janeiro:Editora Vozes, 2018, p. 29-41.
Função da Coordenação Pedagógica:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político- pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116. PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 –**Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.
Projeto Político Pedagógico:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos.Projeto Político Pedagógico.In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento-Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico.** São Paulo: Libertad, 2002.Capítulo 4, p.169-200.
Art. 19 Dos resultados:
I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 03/04/2024.
II) O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 17h (horário de Brasília) do dia 05/04/2024.

III) Será publicado no dia 10/04/2024, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica para reserva de vagas internas, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 20 Quadro de Datas:

Período de Inscrições	18 a 25/03/2024
Realização da Prova	26/03/2024
Resultado Provisório	03/04/2024
Recursos	04 a 05/04/2024
Resultado Final	10/04/2024

Art. 21 Não havendo inscrições, o cronograma de datas será alterado;
Art. 22 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 12 de março de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2157EB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 2/2024
Objeto: contratação de seguro total para a frota de veículos da Câmara Municipal de Pitanga, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 20/03/2024
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: 6.428,24 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.69.03 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.69.03 - Seguros de demais veículos públicos
Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:D62EF956

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 14/2024

PORTARIA N° 14/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o art. 3º do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial que tem como objetivo selecionar homenageados para o Prêmio Alexandre Buchmann, nos segmentos da Agricultura e Pecuária:

- Valdomiro Rodrigues de Lima;
- Antonio Adir de Lara;
- Luiz Ricardo Dal Santos;
- Daniela Kloster Cleve;
- Eloana Huk.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de março de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:311D432F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 15/2024

PORTARIA N° 15/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o art. 3º do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial que tem como objetivo selecionar homenageados para o Prêmio Daniel Cordeiro Clève, no segmento da Justiça:

- Valdomiro Rodrigues de Lima;
- Rodrigo Cordeiro Teixeira;
- Agnaldo Vujanski de Jesus;
- Daniela Kloster Cleve;
- Marilena de Fatima Genu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DF0127E7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 16/2024

PORTARIA N° 16/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o art. 3º do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial que tem como objetivo selecionar homenageados para o Prêmio José Ferraz, no segmento da Segurança Pública:

- Valdomiro Rodrigues de Lima;
- Deonizio Cedorak;
- João Edival Aramoni;
- Daniela Kloster Cleve;
- Vanessa Huzar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de março de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:BB32D558

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 17/2024

PORTARIA N° 17/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o art. 3º do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial que tem como objetivo selecionar homenageados para o Prêmio Mario Kulicz, no segmento da Indústria e Comércio:

- Valdomiro Rodrigues de Lima;
- Antonio Fernando Teigão;
- Mauro dos Santos;
- Daniela Kloster Cleve;
- Julio Cesar Teixeira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de março de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:80C42E07

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 3/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: aquisição de 18 vasos de flores naturais, do tipo miniorquídeas, cores diversas, embaladas para presente.
Tipo: menor preço.
Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2024
Data fim de recebimento de propostas: 19 de março de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)
Apresentação de propostas à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: camara@pitanga.pr.leg.br
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais).
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens
Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:03D4A70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE – 1º suplente de vereador senhorA JULIANA DE SOUZA

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, em Sessão Ordinária, que se deu início às 19h00min (dezenove horas) nas dependências do Plenário "Gelson Luiz Gonçalves da Rocha" da Câmara Municipal de Pitangueiras, situada nesta cidade, na rua São Jorge nº 73, perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Roberto Chaves de Almeida, e demais vereadores, a saber, Ronaldo Adriano Silva, Maria Rosangela Goularte Rodella, Douglas Felipe Barbosa, Luciano Cezar Borges, Alex Sandro dos Reis, Jacira Silva de Souza do Amaral e Emerson Fernando da Cruz, tomou posse a 1ª suplente de vereador senhora Juliana de Souza, portador do RG n° 10.330.150-5 e do CPF n° 084.628.719-64, eleito aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte, pelo Partido AVANTE. Ocupando a cadeira do vereador titular Senhor Antônio Pedro dos Santos, licenciado através da Portaria nº 004/2024,em conformidade estabelecidos nos termos do Inciso II do Art. 22 da lei orgânica do município e Inciso I do Art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras, Depois de exibido o diploma e verificada sua autenticidade, a Vereadora empossada fez o seguinte juramento e posse: "Prometo exercer, na Plenitude, o mandato outorgado pelo povo Pitangueirense para elaborar leis, expressões da vontade popular, e para fiscalizar a administração pública municipal, cumprindo os princípios e preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município." Feito o juramento o Senhor presidente declarou empossada na forma da lei.
E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pela vereadora empossado.

Câmara do Município de Pitangueiras 12 de março de 2024

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

JULIANA DE SOUZA
Vereadora Empossado

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:526E1D09

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3C90501A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para **eventual aquisição de impressos gráficos**, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 37.380,40 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/03/2024 às 08h00min ao dia 20/03/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/03/2024 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 13 de março de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:168BD30B

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 02/2024.
CONTRATANTE: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CNPJ/MF: 04.823.494/0001-65
OBJETO: Contrato de rateio para o repasse de recursos financeiros para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção.
VALOR: R$ 11.417,74 (onze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 12/03/2025
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:65F1E47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI N° 2813 DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 2813 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Planalto-PR, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de **pequeno valor**, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria da Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).
Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 06 (seis) Salários Mínimos Nacionais.
Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria de Finanças.
Art. 3º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos
Art. 4º Os Procuradores Jurídicos Municipais velarão para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.
Art. 5º Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.
Art. 6º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos treze dias de mês de março de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EB57BA8D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2024

PORTARIA Nº 182 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a servidora Cleusa Maria Dessanti e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, de acordo com o Art. 108 da lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos) e Art. 4º, da Lei 974/2001,

CONSIDERANDO que, após a regular tramitação administrativa, verificou-se que o servidor efetivamente possui direito à concessão da respectiva licença;

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder a servidora Cleusa Maria Dessanti, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.873.872-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matricula funcional 493-1, LICENÇA ESPECIAL de 03 (tres) meses, relativa a período aquisitivo de efetivo Serviço Público.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de março do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6557A1C6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2024 - MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2023,** para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
NATALINO ANTONIO DAVIES	MOTORISTA	08º
MOACIR JOSE LOPES	MOTORISTA	09º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL
Prefeito Municipal
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:55A348D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;
Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a Ana Sara Welter, servidora Comissionada, Matricula: 11139, relativas ao período aquisitivo de 31 de agosto de 2022 à 31 de agosto de 2023, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o SEGUNDO período de 18 a 22 de março do ano de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6F71DAA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;
Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;
Considerando o Memorando de solicitação de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação Fernanda Diesel Rup, servidora Efetiva, Matricula: 481, relativas ao período aquisitivo de fevereiro de 2022 à fevereiro de 2023, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o período do dia dezoito à vinte e sete de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A1FB3C45

CONTABILIDADE
DECRETO 5591

DECRETO Nº. 5591
Data: 1º de Fevereiro de 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.035.108,74 (Um milhão, trinta e cinco mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00350 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 6.257,15(Sup)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00790 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 150.000,00(Sup)

00800 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.000,00(Sup)

00810 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01130 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00107 – Salário Educação .....R$ 33.846,98(Sup)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02201 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01830 – MAC – APAE – Leandre Dal Ponte.....R$ 40.000,00(Sup)

02140 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J.
00494 – Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 53.900,00(Sup)

02186 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01836 – Resolução SESA 507/2023 – Equipamentos.....R$ 140.000,00(Sup)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02270 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/ Programas e Benefícios MDS
02632 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01829 – Custeio Assistência Social – DF Vermelho.....R$ 203.479,40(Sup)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02574 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01058 – Transf.do Sistema Único de Saúde – SUAS/Covid – APAE.....R$ 5.533,57(Sup)

08.242.0801-2022 – Assistência aos Portadores de Deficiência
02781 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01824 – FNAS – Senador Flavio Arns – APAE.....R$ 100.000,00(Sup)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.136 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03511 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01815 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 Art. 5º Audiovisual .....R$ 105.099,47(Sup)

03512 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01816 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 Art. 8º Demais .....R$ 43.992,17(Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I , do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 0000	R$ 309.257,15
FONTE 0494	R$ 53.900,00
FONTE 0107	R$ 33.846,98
FONTE 1829	R$ 203.479,40
FONTE 1836	R$ 140.000,00
FONTE 1830	R$ 40.000,00
FONTE 1824	R$ 100.000,00
FONTE 1058	R$ 5.533,57
FONTE 1815	R$ 105.099,47
FONTE 1816	R$ 43.992,17

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AAD9DD26

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E I DESCOMPLICA LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **I DESCOMPLICA LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.173.525/0001-21, com sede à Rua Padre Cirilo, 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, Capanema/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ULISSES RICARDO ROEHRS, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 80915063, e do CPF sob n.º 043.576.449-76, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 011/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa prestadora de serviço, para executar serviços para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV) e Programa De Atendimento De Proteção Integral (PAIF) no Município De Planalto, Estado Do Paraná".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 064/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 04 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 064/2022 passa a ser até 04 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 064/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 064/2022, cujo valor global é de R$ 42.976,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 011/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02170	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 064/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ULISSES RICARDO ROEHRS
I Descomplica LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D27F911C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 036/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Designa servidor para receber Gratificação por Encargos Especiais".

Art. 1º Designa a Servidora **JANAINA SOLIMAR REMER GIL** para o Desempenho de Encargos Especiais e receberá, além do seu vencimento, **Gratificação por Encargos Especiais – GEE-9. Nível II Comissões Legislativas, Proposições e Sessão Legislativa,** como retribuição fixa pecuniária pelo exercício de atribuições especiais não contidas nas funções do cargo, enquanto permanecer no exercício da função, o valor mensal **de 5 UFM fixado no Anexo III da Lei n.º 2.527/2024 – TABELA DE GEE – Gratificação por Encargos Especiais,** devendo desempenhar as seguintes atividades:

Nível I:
I - assessorar as Comissões Legislativas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, controlando a frequência, assinaturas e realizando apontamentos para a ata;
II - coordenar o andamento dos projetos em trâmite nas Comissões, gerenciando seus prazos;
III - coordenar a emissão de ofícios e controlar o prazo para resposta das solicitações efetuadas pelas Comissões;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
IV - coordenar o processamento e tramitação das proposições, física e eletronicamente, desde a autuação até o arquivamento;
V - controlar os prazos regimentais;
VI - coordenar a atualização no sistema eletrônico de acompanhamento de processos legislativos;
VII - coordenar o encaminhamento e retorno dos projetos às Comissões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 01 de março de 2024.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 13 de março de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:ABEDF24A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 037/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Nomear a servidora abaixo , componente do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo para desempenho de Cargo em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora abaixo relacionada, componente do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo para desempenho de Cargo em comissão na Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIDOR: MARCELA MENDES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 13 de março de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8F85680D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024 DISPENSA Nº 15/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.108.894/0001-40**. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a Ampliação de uma sala na Escola Benvinda de M. Lopes Correa, localizada na Rua Tubarão nº 85, balneário Pontal do Sul – ÁREA AMPLIADA: 52,00m² (Sala 39,00m² e Corredor 13,00m²); **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**. **O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 12 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FC2576A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 2

TERMO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ".**
O Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.609.843/0001-52, sediado à Rodovia PR 407, KM 19,5, nº 215, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Rudisney Gimenes Filho e através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, senhor Jackson Cesar Bassfeld, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 81/2024 e em atendimento ao Mandado de Segurança Cível - Processo: 0001203-54.2024.8.16.0189, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.
Visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório, objeto da Concorrência 002/2024, e, em face ao disposto no art.71 da Lei 14133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.

Pontal do Paraná, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:C7294754

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo administrativo n.º 25/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, Empresa vencedora: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **08.093.504/0001-05**. DO OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Cbuq) e Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap) 50/70, com fornecimento do material, incluindo o transporte. Em Atendimento À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. **O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 8.790.000,00 (Oito milhões, setecentos e noventa mil reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6B074860

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 257 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa **31.943.768 LIDIA TEREZINHA RIBEIRO**, **CNPJ n.º 31.943.768/0001-22**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Apoio pedagógico,792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorce mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,13 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:991B02CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 258 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa **52989644 MOLINARY DA VEIGA MIRANDA**, **CNPJ n.º 52.989.644/0001-58**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Apoio pedagógico,792 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,13 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B916A93E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 45.451.892 LUIZA HILENE EGGERS DE LIMA, CNPJ n.º 45.451.892/0001- decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**. **Oficina de Judô 796 Horas (Secretaria de Educação);** 192 horas (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude)**.** VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.169,32 (Dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná, 05 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:55EF3E2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 260 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa **53.202.082 JULIA PEREIRA MARTINS**, **CNPJ n.º 53.202.082/0001-13**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Apoio pedagógico,792 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,13 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:78EB9735

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2020

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26. **OBJETO: "**Contratação de empresa especializada na administração de estágios, de caráter científico, técnico, administrativo, operacional e financeiro, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas para propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio, como estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e de aprendizagem, de interesse curricular, obrigatório ou não, mediante contrato por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis". Fica aditado o prazo do contrato Nº 49/2020 em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade das Secretarias Municipais em continuação dos serviços prestados. Conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no **memorando 3.679/2024.** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 23/03/2025**. Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 919.494,36 (Novecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:36A2A13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.641/2024 DE 13/03/2024

Exercício:2024
Decreto nº 11641/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
55 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.536,00
Total Suplementação:			**1.536,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.536,00
Total Redução:			**1.536,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A6D57C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.643/2024 DE 13/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11643/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
464 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88078E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.642/2024 DE 13/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11642/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	600.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	300.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
155 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
Total Redução:			**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E4F583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.640 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO". RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – CS – CHEFE DE SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). ANA DE LOURDES PEREIRA GONÇALVES, brasileira, portador(a) do RG nº 3.997.617-0 PR e CPF n.º 547.448.579-49 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5197D961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 014 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 24.696/2023, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Eliane Hrycyna,

CPF: 016.917.859-54;

•
– Finalidade: religiosa no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: religioso (casamento);

IV - Modalidade: onerosa – R$ 750,00;
V- Locais: balneário Monções – totalizando uma área de 50,0m2 (5,0 X 10,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto 01** -25º.42´.34.29´´S ; **Ponto 02** -48º. 28´.30.60´´O) .

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 30/03/2024 a 31/03/2024 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

c.a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.
Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6FE0DD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste

Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 3898/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 23/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

– CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
40933	FLÁVIA CARDOSO DE JESUS	25/05/1991	71	27
39999	BIANCA DANTAS MARINHO MUSSI	07/06/1985	70	30
40203	ANGELA APARECIDA SCHULES	04/07/1992	69	34
41879	KELLY CRISTINE FERNANDES DIAS LISBOA	06/02/1987	69	35
40376	LAIS HENRIQUE CHEUTCHUK	02/06/1997	69	40
41780	MARCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	22/01/1983	68	42

- CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
40091	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	28/10/1992	50	266

- CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
42079	ALEXANDRA MONTANHERI MOLENA	08/03/1981	69	34
41676	ALENE CAROLINE DE SOUZA BALIEIRO	10/08/1991	69	37
40838	JOEL LUIZ SOARES	01/01/1963	66	59
42170	KEILA CRISTIANE NUNES DE SOUZA	05/05/1978	66	66
41491	JOELMA SPINARDI MILEK	25/08/1976	66	67
42833	ADRIANE FERREIRA	05/06/1989	66	68

1.3- CARGO: PROFESSOR –PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
40091	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	28/10/1992	50	266

-CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
40125	JUCIANE APARECIDA MELO	10/12/1966	52	451

- CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
39711	LIDIANE KUCZKA LUCINDA	16/02/1982	66	5

- CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
41556	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	14/12/1989	76	12

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A1C4C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2024 DESISTENCIA DA VAGA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 3898/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **DESISTENCIA DA VAGA**, conforme convocação constante no edital nº. 23/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

– LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DE DESISTENCIA DA VAGA

– **CARGO PROFESSOR PEDAGOGO**

PROTOCOLO	NOME	CARGO
5.324/2024	Camila Kofahl Monteiro	Professor

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8631FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2024 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 3898/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 23/2024, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

– LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

– CARGO PROFESSOR AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROTOCOLO	NOME	CARGO
4.848/2024	Flavio Luiz Alfanio Verner	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
5.008/2024	Amanda Fernanda Ferraro Goterdo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
5.382/2024	LUIS EDUARDO QUERINO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

– CARGO PROFESSOR

PROTOCOLO	NOME	CARGO
4.432/2024	Amanda Virginia F de Andradre	Professor
4.458/2024	Claudia Kelly Dario Ribeiro	Professor
4.845/2024	Mariana Aparecida de Souza Ruthes	Professor
5.185/2024	Paulo Roberto Cordeiro Ribas Junior	Professor
5.181/2024	Gabriela Freire Marques	Professor
5.293/2024	Lourdes Maria Araujo	Professor
4.458/2024	Claudia Kelly Dario	Professor
4.917/2024	Keila Santos da Silva	Professor

– CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROTOCOLO	NOME	CARGO
4.429/2024	Giuliana Loffredo guitierrez	Professor Educação Especial

– PROFESSOR EDUCAÇÃOI FISICA

PROTOCOLO	NOME	CARGO
4.833/2024	Manuela Franças Abalem	Professor Educação Física

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84AC849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2024 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 3898/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 23/2024, do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

– LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

– CARGO PROFESSOR AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROTOCOLO	NOME	CARGO
4.843/2024	Renato Camilo de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
4.839/2024	Beatriz de Almeida	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

– CARGO PROFESSOR

PROTOCOLO	NOME	CARGO
4.896/2024	Simone da Silva Martins	Professor
4.775/2024	Eliane Vujanski Oliveira	Professor
5.235/2024	Vinicius Pinheiro Gordia	Professor

– CARGO PROFESSOR PEDAGOGO

PROTOCOLO	NOME	CARGO
5.138/2024	Evanilda Ribeiro Nunes	Professor Pedagogo
4.883/2024	Daniela Freitas Natividade	Professor Pedagogo

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3ECE6AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 2068/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 15/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

– CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0039546	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	09/01/1994	75,00	14º

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4B1D5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024-RETIFICADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-RETIFICADO
Processo Administrativo nº 07/2024-**Dispensa de Licitação** nº 05/2024.
Objeto: Contratação de empresa, para reforma do Conselho Tutelar de Porecatu, situado a Rua Sidney Ninno, 414, Centro, Estado do Paraná. O local referido é de propriedade da Prefeitura Municipal de Porecatu **Fundamento Legal:** art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 05/2024, materializada nos autos, para contratação da Empresa Carlos Braz Dias, inscrito no CNPJ nº 22.282.632/0001-28, sob dotação orçamentária – 12.03.082430210.2055.3.3.90.39.16-960. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de R$ 28.958,32 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 12 de março de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE;
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:93C69CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1269/2024

LEI N.º 1269
13 de março de 2024

Dispõe sobre a isenção da tarifa de pedágio dentro do território do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da tarifa de pedágio os veículos registrados em nome de moradores do Município de Porto Amazonas, que possuem vínculo empregatício na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, e em nome de moradores que são portadores de doenças graves e necessitam de tratamento em municípios contíguos e localizados após a praça de pedágio.

Art. 2º Para se beneficiar da isenção de tarifa, deve ser comprovado:
I - residência no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná;
II - propriedade do veículo automotor, com a apresentação de documento oficial expedido pelo Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN), que contenha o registro do veículo no Município;
III - vínculo empregatício em qualquer empresa do Município de Palmeira, Estado do Paraná;
IV - será também concedida a isenção para os portadores de doenças graves que dependem de tratamento médico em municípios contíguos, desde que cumpridos os requisitos previstos nos incisos I e II desse dispositivo.
§ 1º A residência é comprovada com documento expedido por empresa concessionária de água e esgoto, energia, gás ou outro documento público, e documento oficial de identificação com foto.
§ 2º A propriedade do veículo é comprovada com a apresentação de documento oficial expedido pelo Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN).
§ 3º O vínculo empregatício é comprovado por meio da Carteira de Trabalho assinada.
§ 4º A doença grave é comprovada por meio de laudo médico, sendo necessário comprovar que não foi encontrado tratamento no próprio município.

Art. 3º As empresas concessionárias de pedágio deverão criar uma identificação para os beneficiados de isenção da tarifa descritos no Art. 1º desta lei.
Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação dessa lei para que as empresas concessionárias realizem o cadastro dos beneficiados e concedam a isenção tarifária, de ida e de volta.

Art. 4º As regras instituídas por esta lei se aplicam aos novos contratos de concessão ou permissão, ou em renovação, revisão ou prorrogação dos contratos vigentes.
Parágrafo único. Nos casos de novos contratos com as atuais empresas concessionárias, ou renovação dos contratos vigentes, as regras instituídas nesta lei deverão integrar o contrato de concessão ou congêneres.

Art. 5º Em caso de descumprimento da presente Lei, será aplicado multa à empresa concessionária de pedágio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, devendo a Secretaria Municipal de Tributosrealizar a inspeção e emissão da respectiva autuação, quanto ao descumprimento dessa lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a usar dos recursos financeiros e de pessoal necessários para dar cumprimento ao contido na presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:035831AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1270/2024

LEI N.º 1270
13 de março de 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro em forma de Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação para o Programa Mais Médicos, do Governo Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos de auxílio financeiro, em forma de Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, criado pelo Governo Federal.

Art. 2º Os médicos participantes do Programa Mais Médicos serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Porto Amazonas tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, quando necessário, dos referidos profissionais, nos valores estabelecidos nesta lei.

Art. 3º A Bolsa Moradia e a Bolsa Alimentação para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil/Programa Mais Médicos, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, para atuar no âmbito do Município de Porto Amazonas, ficam fixadas nos seguintes valores:
I - para auxílio moradia: R$ 1.100,00 (mil e cem reais), por mês;
II - para auxílio alimentação: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos), por mês.
§ 1º Será repassado ao médico citado no caput deste artigo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.
§ 2º No caso do Município de Porto Amazonas optar pela oferta direta do imóvel para moradia do(s) médico(s) participante(s) do Projeto Mais Médicos para o Brasil/Programa Mais Médicos, o valor da bolsa auxílio moradia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), por mês, não será devido e o profissional médico não terá direito a mesmo.
§ 3º No caso do Município de Porto Amazonas optar por custear diretamente as despesas com alimentação do(s) médico(s) participante(s) do Projeto Mais Médicos para o Brasil/Programa Mais Médicos, através de refeitório/restaurante, o valor da bolsa auxílio alimentação de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos), por mês, não será devido e o profissional médico não terá direito a mesmo.
§ 4º Os auxílios não incidirão em folha de pagamento, como repasse direto, não incidindo sobre os mesmos Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social, Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda da Pessoa Física.
§ 5º Os valores das bolsas serão reajustados anualmente, tendo como parâmetro a data de publicação desta lei, utilizando o IPCA ou outro índice que venha eventualmente a substituí-lo, conforme o disposto pelo Art. 19-D, II, da Lei Federal nº 12.871, de 2013.

Art. 4º As bolsas instituídas por esta lei não configuram remuneração, revestindo-se de caráter indenizatório, dispensando a prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º Fica o Município de Porto Amazonas autorizado a celebrar termos diversos e aditamentos necessários à participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil/Programa Mais Médicos do Governo Federal, ficando convalidados os termos anteriormente celebrados, em especial, o termo de adesão e compromisso publicado em 20 de setembro de 2013.

Art. 6º As despesas com a instituição da Bolsa Moradia e da Bolsa Alimentação para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil/Programa Mais Médicos, criadas por esta lei, serão custeadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Fica autorizado ao pagamento das bolsas tratadas nesta lei de forma retroativa a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8BB2D2D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.° 1642/1/2023

PROCESSO: 1642/2023/1
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO. DIBEM AGRONEGÓCIOS LTDA CNPJ 50.270.961/0001-94
ASSUNTO: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA ART. 156, § 2º, I, CF/88. TEMA 796 STF.

DOS FATOS
A empresa Agropecuária DIBEM AGRONEGÓCIO LTDA – CNPJ 50.270.961/0001-94 requer imunidade tributária do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com fundamento no art. 156, § 2.º, I, CF/88; arts. 36 e 37 do CTN e, art. 171 da LC 09/22 - Código Tributário Municipal, em razão da integralização de capital social com imóvel objeto da matrícula n.º 14.599 do RI da Comarca de Palmeira PR., imóvel rural localizado no Município de Porto Amazonas PR., com área total de 4.203.099,9756 m², denominado FAZENDA GRALHA AZUL, pelo valor de R$ 181.913,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e treze reais).
Apresentou Declaração do Imposto Territorial Rural ITR/2023, na qual declarou o valor da propriedade em R$ 12.900.162,00 (doze milhões novecentos mil cento e sessenta e dois reais).
A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 014/2024, fundamentando seu entendimento no art. 156 da Constituição Federal; art. 36 do CTN; art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal e no Tema 796 do STF; entendendo que o valor do imóvel declarado no ITR/2023, é compatível com o valor real de mercado (valor venal) para fins de cálculo e lançamento do tributo, considerando a localização do imóvel, os valores da Tabela DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a área total do imóvel.
É o relatório.

DECIDO
Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO. Acolho o Parecer n.º 014/2024 da Assessoria Jurídica. O Imposto Transmissão de Bens Imóveis é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão, *''inter vivos''*, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis Entretanto, em operações de aporte de capital com imóveis temos a regra da não incidência como um fomento a economia e atividade empresarial. Assim, o art. 156, § 2º da Constituição Federal, dispõe que não incide ITBI sobre a transmissão de imóveis incorporados ao patrimônio em realização de capital, nem sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção, **salvo se**, **nesses casos**, a atividade preponderante for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil. O teor do **inciso I do § 2º do art. 156, extrai-se que não incide ITBI sobre o valor do bem imóvel dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica**. O inciso I do art. 36 do Código Tributário Nacional reflete esse mandamento constitucional. Também o inciso II, do art. 171, da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal, reverbera o mandamento constitucional do inciso I do § 2º do art. 156.
Segundo o entendimento da Assessoria Jurídica, as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Portanto, a incorporação de bens ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, que está na primeira parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, não se confunde com as figuras jurídicas societárias da incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Sob este enfoque, as hipóteses excepcionais previstas na segunda parte do dispositivo, não aludem à imunidade prevista na primeira parte do mesmo, esta é incondicionada, desde que, evidente, refira-se à conferência de bens para integralizar capital subscrito, não incidindo ITBI. Disso decorre logicamente, que a exegese de comprovar atividade preponderante, prevista no art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal, é exigível somente quando for o caso de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Embora o alcance da não incidência do ITBI fosse questão tempestuosa para Administração, recentemente, o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu acerca do alcance da não incidência tributária do referido imposto, prevista no art. 156, §2º, I, CF, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, na hipótese em que o valor dos bens exceda o limite do capital social a ser integralizado, no julgamento do RE 796.376/SC, pela sistemática da repercussão geral fixou a Tema 796: *"A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite capital a ser integralizado."* O STF manteve a interpretação restritiva à imunidade, ao declarar que *"A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica..."*, **ressalvando a reserva de capital**, ou seja, **o que exceder o capital social, em relação à qual haverá incidência do ITBI**. Portanto, **o § 2º, I, do art. 156 da Constituição da República; bem como o art. 36 do Código Tributário Nacional e o art. 171 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal**, devem ser interpretados no sentido da **não incidência do ITBI para bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital somente quando o valor venal do bem não exceder o limite do capital social a ser integralizado**.
Superado este ponto, determino que o lançamento do imposto e a fixação da base de cálculo do ITBI, sejam procedidos em estrita observância às disposições dos artigos 172 a 177 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal. Ademais, cabe ao Fisco Municipal calcular ITBI sobre o valor venal dos imóveis transmitidos, dentro de sua competência. Neste sentido, acolho o entendimento da Assessoria Jurídica, para que a base de cálculo do tributo seja fixado sobre o valor venal do imóvel declarado na Declaração de ITR/2023. DETERMIMO seja imunizado o valor do capital subscrito e a incidência do tributo ITBI sobre a diferença do valor do imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, considerando que a imunidade constitucional está voltada ao valor destinado à integralização do capital social, que é realizado quando os sócios quitam as quotas subscritas.

Porto Amazonas, 08 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D4EC8E23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.° 1642/2/2023

PROCESSO: 1642/2023/2
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO. DIBEM AGRONEGÓCIOS LTDA CNPJ 50.270.961/0001-94
ASSUNTO: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA ART. 156, § 2º, I, CF/88. TEMA 796 STF.

DOS FATOS
A empresa Agropecuária DIBEM AGRONEGÓCIO LTDA – CNPJ 50.270.961/0001-94 requer imunidade tributária do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com fundamento no art. 156, § 2.º, I, CF/88; arts. 36 e 37 do CTN e, art. 171 da LC 09/22 - Código Tributário Municipal, em razão da integralização de capital social mediante a conferência da fração ideal de 25% do imóvel objeto da matrícula n.º 18.175 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Fazenda Caiacanga, zona rural do Município de Porto Amazonas PR., com área total de 835,0535 ha, pelo valor de 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).
Apresentou Declaração do Imposto Territorial Rural ITR/2023, na qual declarou o valor da propriedade em de R$ 37.321.641,00 (trinta e sete milhões trezentos e vinte um mil seiscentos e quarenta e um reais), sendo proprietário da fração de 25% da propriedade, a quota parte do requerente corresponde ao valor de R$ 9.330.410,25 (nove milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 015/2024, fundamentando seu entendimento no art. 156 da Constituição Federal; art. 36 do CTN; art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal e no Tema 796 do STF; entendendo que o valor do imóvel declarado no ITR/2023, é compatível com o valor real de mercado (valor venal) para fins de cálculo e lançamento do tributo, considerando a localização do imóvel, os valores da Tabela DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a área total do imóvel.
É o relatório.

DECIDO
Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO. Acolho o Parecer n.º 015/2024 da Assessoria Jurídica. O Imposto Transmissão de Bens Imóveis é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão, *''inter vivos''*, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis Entretanto, em operações de aporte de capital com imóveis temos a regra da não incidência como um fomento a economia e atividade empresarial. Assim, o art. 156, § 2º da Constituição Federal, dispõe que não incide ITBI sobre a transmissão de imóveis incorporados ao patrimônio em realização de capital, nem sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção, **salvo se**, **nesses casos**, a atividade preponderante for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil. O teor do **inciso I do § 2º do art. 156, extrai-se que não incide ITBI sobre o valor do bem imóvel dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica**. O inciso I do art. 36 do Código Tributário Nacional reflete esse mandamento constitucional. Também o inciso II, do art. 171, da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal, reverbera o mandamento constitucional do inciso I do § 2º do art. 156.
Segundo o entendimento da Assessoria Jurídica, as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Portanto, a incorporação de bens ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, que está na primeira parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, não se confunde com as figuras jurídicas societárias da incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Sob este enfoque, as hipóteses excepcionais previstas na segunda parte do dispositivo, não aludem à imunidade prevista na primeira parte do mesmo, esta é incondicionada, desde que, evidente, refira-se à conferência de bens para integralizar capital subscrito, não incidindo ITBI. Disso decorre logicamente, que a exegese de comprovar atividade preponderante, prevista no art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal, é exigível somente quando for o caso de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
Embora o alcance da não incidência do ITBI fosse questão tempestuosa para Administração, recentemente, o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu acerca do alcance da não incidência tributária do referido imposto, prevista no art. 156, §2º, I, CF, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, na hipótese em que o valor dos bens exceda o limite do capital social a ser integralizado, no julgamento do RE 796.376/SC, pela sistemática da repercussão geral fixou a Tema 796: *"A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite capital a ser integralizado."* O STF manteve a interpretação restritiva à imunidade, ao declarar que *"A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica..."*, **ressalvando a reserva de capital**, ou seja, **o que exceder o capital social, em relação à qual haverá incidência do ITBI**. Portanto, **o § 2º, I, do art. 156 da Constituição da República; bem como o art. 36 do Código Tributário Nacional e o art. 171 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal**, devem ser interpretados no sentido da **não incidência do ITBI para bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital somente quando o valor venal do bem não exceder o limite do capital social a ser integralizado**.
Superado este ponto, determino que o lançamento do imposto e a fixação da base de cálculo do ITBI, sejam procedidos em estrita observância às disposições dos artigos 172 a 177 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal. Ademais, cabe ao Fisco Municipal calcular ITBI sobre o valor venal dos imóveis transmitidos, dentro de sua competência. Neste sentido, acolho o entendimento da Assessoria Jurídica, para que a base de cálculo do tributo seja fixado sobre o valor venal do imóvel declarado na Declaração de ITR/2023. DETERMIMO seja imunizado o valor do

capital subscrito e a incidência do tributo ITBI sobre a diferença do valor do imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, considerando que a imunidade constitucional está voltada ao valor destinado à integralização do capital social, que é realizado quando os sócios quitam as quotas subscritas.

Porto Amazonas, 08 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A5DA9DB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.° 1642/3/2023

PROCESSO: 1642/2023/3
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO. DIBEM AGRONEGÓCIOS LTDA CNPJ 50.270.961/0001-94
ASSUNTO: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA ART. 156, § 2º, I, CF/88. TEMA 796 STF.

DOS FATOS
A empresa Agropecuária DIBEM AGRONEGÓCIO LTDA – CNPJ 50.270.961/0001-94 requer imunidade tributária do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com fundamento no art. 156, § 2.º, I, CF/88; arts. 36 e 37 do CTN e, art. 171 da LC 09/22 - Código Tributário Municipal, em razão da integralização de capital social mediante a conferência da fração ideal de 1/3 do imóvel objeto da matrícula n.º 15.610 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Papagaios Velhos – Fazenda Dona Rosi, zona rural do Município de Porto Amazonas PR., com área 1.200.729,99m², pelo valor de 17.148,00 (dezessete mil cento e quarenta e oito reais).
Apresentou Declaração do Imposto Territorial Rural ITR/2023, na qual declarou o valor da propriedade em R$ 3.708.111,00 (três milhões setecentos e oito mil cento e onze reais), sendo proprietário da fração de 1/3 da propriedade, a quota parte do requerente corresponde ao valor de R$ 1.236.037,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil e trinta e sete reais).
A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 018/2024, fundamentando seu entendimento no art. 156 da Constituição Federal; art. 36 do CTN; art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal e no Tema 796 do STF; entendendo que o valor do imóvel declarado no ITR/2023, é compatível com o valor real de mercado (valor venal) para fins de cálculo e lançamento do tributo, considerando a localização do imóvel, os valores da Tabela DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a área total do imóvel.
É o relatório.

DECIDO
Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO. Acolho o Parecer n.º 018/2024 da Assessoria Jurídica. O Imposto Transmissão de Bens Imóveis é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão, *''inter vivos''*, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis Entretanto, em operações de aporte de capital com imóveis temos a regra da não incidência como um fomento a economia e atividade empresarial. Assim, o art. 156, § 2º da Constituição Federal, dispõe que não incide ITBI sobre a transmissão de imóveis incorporados ao patrimônio em realização de capital, nem sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção, **salvo se**, **nesses casos**, a atividade preponderante for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil. O teor do **inciso I do § 2º do art. 156, extrai-se que não incide ITBI sobre o valor do bem imóvel dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica**. O inciso I do art. 36 do Código Tributário Nacional reflete esse mandamento constitucional. Também o inciso II, do art. 171, da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal, reverbera o mandamento constitucional do inciso I do § 2º do art. 156.
Segundo o entendimento da Assessoria Jurídica, as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Portanto, a incorporação de bens ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, que está na primeira parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, não se confunde com as figuras jurídicas societárias da incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Sob este enfoque, as hipóteses excepcionais previstas na segunda parte do dispositivo, não aludem à imunidade prevista na primeira parte do mesmo, esta é incondicionada, desde que, evidente, refira-se à conferência de bens para integralizar capital subscrito, não incidindo ITBI. Disso decorre logicamente, que a exegese de comprovar atividade preponderante, prevista no art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal, é exigível somente quando for o caso de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
Embora o alcance da não incidência do ITBI fosse questão tempestuosa para Administração, recentemente, o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu acerca do alcance da não incidência tributária do referido imposto, prevista no art. 156, §2º, I, CF, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, na hipótese em que o valor dos bens exceda o limite do capital social a ser integralizado, no julgamento do RE 796.376/SC, pela sistemática da repercussão geral fixou a Tema 796: *"A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite capital a ser integralizado."* O STF manteve a interpretação restritiva à imunidade, ao declarar que *"A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica..."*, **ressalvando a reserva de capital**, ou seja, **o que exceder o capital social, em relação à qual haverá incidência do ITBI**. Portanto, **o § 2º, I, do art. 156 da Constituição da República; bem como o art. 36 do Código Tributário Nacional e o art. 171 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal**, devem ser interpretados no sentido da **não incidência do ITBI para bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital somente quando o valor venal do bem não exceder o limite do capital social a ser integralizado**.
Superado este ponto, determino que o lançamento do imposto e a fixação da base de cálculo do ITBI, sejam procedidos em estrita observância às disposições dos artigos 172 a 177 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal. Ademais, cabe ao Fisco Municipal calcular ITBI sobre o valor venal dos imóveis transmitidos, dentro de sua competência. Neste sentido, acolho o entendimento da Assessoria Jurídica, para que a base de cálculo do tributo seja fixado sobre o valor venal do imóvel declarado na Declaração de ITR/2023. DETERMIMO seja imunizado o valor do capital subscrito e a incidência do tributo ITBI sobre a diferença do valor do imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, considerando que a imunidade constitucional está voltada ao valor destinado à integralização do capital social, que é realizado quando os sócios quitam as quotas subscritas.

Porto Amazonas, 08 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CAA7E8F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.º 1666/1/2023

PROCESSO: 1666/2023/1
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO. OLIVA DONIAK AGRONEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 48.153.903/0001-39
ASSUNTO: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA ART. 156, § 2º, I, CF/88. TEMA 796 STF.

DOS FATOS
A empresa Agropecuária OLIVA DONIAK AGRONEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 48.153.903/0001-39 requer imunidade tributária do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com fundamento no art. 156, § 2.º, I, CF/88; arts. 36 e 37 do

CTN e, art. 171 da LC 09/22 - Código Tributário Municipal, em razão da integralização de capital social com imóvel objeto da matrícula n.º 15.380 do RI da Comarca de Palmeira PR., imóvel rural localizado no lugar denominado Papagaios Velhos, zona rural do Município de Porto Amazonas PR., com área total de 422,7423 ha, denominado FAZENDA EL SHADAI, pelo valor de R$ 181.912,10 (cento e oitenta e um mil novecentos e doze reais e dez centavos).
Apresentou Declaração do Imposto Territorial Rural ITR/2023, na qual declarou o valor da propriedade em R$ 13.929.169,59 (treze milhões novecentos e vinte e nove mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 016/2024, fundamentando seu entendimento no art. 156 da Constituição Federal; art. 36 do CTN; art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal e no Tema 796 do STF; entendendo que o valor do imóvel declarado no ITR/2023, é compatível com o valor real de mercado (valor venal) para fins de cálculo e lançamento do tributo, considerando a localização do imóvel, os valores da Tabela DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a área total do imóvel.
É o relatório.

DECIDO
Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO. Acolho o Parecer n.º 016/2024 da Assessoria Jurídica. O Imposto Transmissão de Bens Imóveis é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão, *''inter vivos''*, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis Entretanto, em operações de aporte de capital com imóveis temos a regra da não incidência como um fomento a economia e atividade empresarial. Assim, o art. 156, § 2º da Constituição Federal, dispõe que não incide ITBI sobre a transmissão de imóveis incorporados ao patrimônio em realização de capital, nem sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção, **salvo se**, **nesses casos**, a atividade preponderante for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil. O teor do **inciso I do § 2º do art. 156, extrai-se que não incide ITBI sobre o valor do bem imóvel dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica**. O inciso I do art. 36 do Código Tributário Nacional reflete esse mandamento constitucional. Também o inciso II, do art. 171, da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal, reverbera o mandamento constitucional do inciso I do § 2º do art. 156.
Segundo o entendimento da Assessoria Jurídica, as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Portanto, a incorporação de bens ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, que está na primeira parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, não se confunde com as figuras jurídicas societárias da incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Sob este enfoque, as hipóteses excepcionais previstas na segunda parte do dispositivo, não aludem à imunidade prevista na primeira parte do mesmo, esta é incondicionada, desde que, evidente, refira-se à conferência de bens para integralizar capital subscrito, não incidindo ITBI. Disso decorre logicamente, que a exegese de comprovar atividade preponderante, prevista no art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal, é exigível somente quando for o caso de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
Embora o alcance da não incidência do ITBI fosse questão tempestuosa para Administração, recentemente, o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu acerca do alcance da não incidência tributária do referido imposto, prevista no art. 156, §2º, I, CF, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, na hipótese em que o valor dos bens exceda o limite do capital social a ser integralizado, no julgamento do RE 796.376/SC, pela sistemática da repercussão geral fixou a Tema 796: *"A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite capital a ser integralizado."* O STF manteve a interpretação restritiva à imunidade, ao declarar que *"A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica..."*, **ressalvando a reserva de capital**, ou seja, **o que exceder o capital social, em relação à qual haverá incidência do ITBI**. Portanto, **o § 2º, I, do art. 156 da Constituição da República; bem como o art. 36 do Código Tributário Nacional e o art. 171 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal**, devem ser interpretados no sentido da **não incidência do ITBI para bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital somente quando o valor venal do bem não exceder o limite do capital social a ser integralizado**.
Superado este ponto, determino que o lançamento do imposto e a fixação da base de cálculo do ITBI, sejam procedidos em estrita observância às disposições dos artigos 172 a 177 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal. Ademais, cabe ao Fisco Municipal calcular ITBI sobre o valor venal dos imóveis transmitidos, dentro de sua competência. Neste sentido, acolho o entendimento da Assessoria Jurídica, para que a base de cálculo do tributo seja fixado sobre o valor venal do imóvel declarado na Declaração de ITR/2023. DETERMIMO seja imunizado o valor do capital subscrito e a incidência do tributo ITBI sobre a diferença do valor do imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, considerando que a imunidade constitucional está voltada ao valor destinado à integralização do capital social, que é realizado quando os sócios quitam as quotas subscritas.

Porto Amazonas, 08 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1C177A63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.° 1666/2/2023

PROCESSO: 1666/2023/2
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO. OLIVA DONIAK AGRONEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 48.153.903/0001-39
ASSUNTO: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA ART. 156, § 2º, I, CF/88. TEMA 796 STF.

DOS FATOS
A empresa Agropecuária OLIVA DONIAK AGRONEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 48.153.903/0001-39 requer imunidade tributária do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com fundamento no art. 156, § 2.º, I, CF/88; arts. 36 e 37 do CTN e, art. 171 da LC 09/22 - Código Tributário Municipal, em razão da integralização de capital social mediante a conferência da fração ideal de 1/4 do imóvel objeto da matrícula n.º 18.175 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Fazenda Caiacanga, zona rural do Município de Porto Amazonas PR., com área total de 835,0535 ha, pelo valor de 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).
Apresentou Declaração do Imposto Territorial Rural ITR/2023, na qual declarou o valor da propriedade em R$ 37.321.641,00 (trinta e sete milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais), sendo proprietário da fração de 1/4 da propriedade, a quota parte do requerente corresponde ao valor de R$ 9.330.410,25 (nove milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 017/2024, fundamentando seu entendimento no art. 156 da Constituição Federal; art. 36 do CTN; art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal e no Tema 796 do STF; entendendo que o valor do imóvel declarado no ITR/2023, é compatível com o valor real de mercado (valor venal) para fins de cálculo e lançamento do tributo, considerando a localização do imóvel, os valores da Tabela DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a área total do imóvel.
É o relatório.

DECIDO
Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO. Acolho o Parecer n.º 017/2024 da Assessoria Jurídica. O Imposto Transmissão de Bens Imóveis é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão, *''inter vivos''*, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis Entretanto, em operações de aporte de capital com imóveis temos a regra da não

incidência como um fomento a economia e atividade empresarial. Assim, o art. 156, § 2º da Constituição Federal, dispõe que não incide ITBI sobre a transmissão de imóveis incorporados ao patrimônio em realização de capital, nem sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção, **salvo se**, **nesses casos**, a atividade preponderante for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil. O teor do **inciso I do § 2º do art. 156, extrai-se que não incide ITBI sobre o valor do bem imóvel dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica**. O inciso I do art. 36 do Código Tributário Nacional reflete esse mandamento constitucional. Também o inciso II, do art. 171, da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal, reverbera o mandamento constitucional do inciso I do § 2º do art. 156.

Segundo o entendimento da Assessoria Jurídica, as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Portanto, a incorporação de bens ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, que está na primeira parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, não se confunde com as figuras jurídicas societárias da incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Sob este enfoque, as hipóteses excepcionais previstas na segunda parte do dispositivo, não aludem à imunidade prevista na primeira parte do mesmo, esta é incondicionada, desde que, evidente, refira-se à conferência de bens para integralizar capital subscrito, não incidindo ITBI. Disso decorre logicamente, que a exegese de comprovar atividade preponderante, prevista no art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal, é exigível somente quando for o caso de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Embora o alcance da não incidência do ITBI fosse questão tempestuosa para Administração, recentemente, o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu acerca do alcance da não incidência tributária do referido imposto, prevista no art. 156, §2º, I, CF, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, na hipótese em que o valor dos bens exceda o limite do capital social a ser integralizado, no julgamento do RE 796.376/SC, pela sistemática da repercussão geral fixou a Tema 796: *"A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite capital a ser integralizado."* O STF manteve a interpretação restritiva à imunidade, ao declarar que *"A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica..."*, **ressalvando a reserva de capital**, ou seja, **o que exceder o capital social, em relação à qual haverá incidência do ITBI**. Portanto, **o § 2º, I, do art. 156 da Constituição da República; bem como o art. 36 do Código Tributário Nacional e o art. 171 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal**, devem ser interpretados no sentido da **não incidência do ITBI para bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital somente quando o valor venal do bem não exceder o limite do capital social a ser integralizado**.

Superado este ponto, determino que o lançamento do imposto e a fixação da base de cálculo do ITBI, sejam procedidos em estrita observância às disposições dos artigos 172 a 177 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal. Ademais, cabe ao Fisco Municipal calcular ITBI sobre o valor venal dos imóveis transmitidos, dentro de sua competência. Neste sentido, acolho o entendimento da Assessoria Jurídica, para que a base de cálculo do tributo seja fixado sobre o valor venal do imóvel declarado na Declaração de ITR/2023. DETERMIMO seja imunizado o valor do capital subscrito e a incidência do tributo ITBI sobre a diferença do valor do imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, considerando que a imunidade constitucional está voltada ao valor destinado à integralização do capital social, que é realizado quando os sócios quitam as quotas subscritas.

Porto Amazonas, 08 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AB72C8A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.° 1666/3/2023

PROCESSO: 1666/2023/3
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO. OLIVA DONIAK AGRONEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 48.153.903/0001-39
ASSUNTO: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA ART. 156, § 2º, I, CF/88. TEMA 796 STF.

DOS FATOS
A empresa Agropecuária OLIVA DONIAK AGRONEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 48.153.903/0001-39 requer imunidade tributária do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com fundamento no art. 156, § 2.º, I, CF/88; arts. 36 e 37 do CTN e, art. 171 da LC 09/22 - Código Tributário Municipal, em razão da integralização de capital social com a fração ideal referente a 1/3 do imóvel rural objeto da matrícula n.º 18.381 do RI da Comarca de Palmeira PR., imóvel rural localizado na BR 277 Km 150, zona rural do Município de Porto Amazonas PR., com área total de 138,8395 ha, denominado FAZENDA SÃO LUIZ, pelo valor de R$ 5.001.000,00 (cinco milhões e um real).

Apresentou Declaração do Imposto Territorial Rural ITR/2023 (matrícula 15.380 e 18.381), na qual declarou o valor da propriedade em R$ 4.575.299,07 (quatro milhões quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e sete centavos). Contudo, foi subscrito ao capital social da pessoa jurídica, 1/3 do imóvel objeto da matrícula n.º 18.381 do RI da Comarca de Palmeira PR., corresponde a área de 46,28 ha, que perfaz o valor de R$ 1.524.905,17 (um milhão quinhentos vinte e quatro mil novecentos e cinco reais e dezessete centavos).

A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 019/2024, fundamentando seu entendimento no art. 156 da Constituição Federal; art. 36 do CTN; art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal e no Tema 796 do STF; entendendo que o valor do imóvel declarado no ITR/2023, é compatível com o valor real de mercado (valor venal) para fins de cálculo e lançamento do tributo, considerando a localização do imóvel, os valores da Tabela DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a área total do imóvel.
É o relatório.

DECIDO
Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO. Acolho o Parecer n.º 019/2024 da Assessoria Jurídica. O Imposto Transmissão de Bens Imóveis é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão, *''inter vivos''*, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis Entretanto, em operações de aporte de capital com imóveis temos a regra da não incidência como um fomento a economia e atividade empresarial. Assim, o art. 156, § 2º da Constituição Federal, dispõe que não incide ITBI sobre a transmissão de imóveis incorporados ao patrimônio em realização de capital, nem sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção, **salvo se**, **nesses casos**, a atividade preponderante for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil. O teor do **inciso I do § 2º do art. 156, extrai-se que não incide ITBI sobre o valor do bem imóvel dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica**. O inciso I do art. 36 do Código Tributário Nacional reflete esse mandamento constitucional. Também o inciso II, do art. 171, da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal, reverbera o mandamento constitucional do inciso I do § 2º do art. 156.

Segundo o entendimento da Assessoria Jurídica, as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Portanto, a incorporação de bens ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, que está na primeira parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, não se confunde com as figuras jurídicas societárias da incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Sob este enfoque, as hipóteses excepcionais previstas na segunda parte do dispositivo, não aludem à imunidade prevista na primeira parte do mesmo, esta é incondicionada, desde que, evidente, refira-se à

conferência de bens para integralizar capital subscrito, não incidindo ITBI. Disso decorre logicamente, que a exegese de comprovar atividade preponderante, prevista no art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal, é exigível somente quando for o caso de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
Embora o alcance da não incidência do ITBI fosse questão tempestuosa para Administração, recentemente, o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu acerca do alcance da não incidência tributária do referido imposto, prevista no art. 156, §2º, I, CF, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, na hipótese em que o valor dos bens exceda o limite do capital social a ser integralizado, no julgamento do RE 796.376/SC, pela sistemática da repercussão geral fixou a Tema 796: *"A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite capital a ser integralizado."* O STF manteve a interpretação restritiva à imunidade, ao declarar que *"A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica..."*, **ressalvando a reserva de capital**, ou seja, **o que exceder o capital social, em relação à qual haverá incidência do ITBI**. Portanto, **o § 2º, I, do art. 156 da Constituição da República; bem como o art. 36 do Código Tributário Nacional e o art. 171 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal**, devem ser interpretados no sentido da **não incidência do ITBI para bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital somente quando o valor venal do bem não exceder o limite do capital social a ser integralizado**.
No caso em análise, o valor do capital social subscrito ao contrato social a ser integralizado é superior ao valor venal do imóvel declarado na Declaração do Imposto Territorial Rural ITR/2023. Portanto, para fins de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITB, deve ser considerado como valor venal do imóvel, aquele subscrito ao capital social.
Superado este ponto, determino que o lançamento do imposto e a fixação da base de cálculo do ITBI, sejam procedidos em estrita observância às disposições dos artigos 172 a 177 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal. Ademais, cabe ao Fisco Municipal calcular ITBI sobre o valor venal dos imóveis transmitidos, dentro de sua competência. DETERMIMO seja imunizado o valor do capital subscrito, sendo este equivalente ao valor venal do imóvel, não há incidência do tributo ITBI na integralização do imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica.

Porto Amazonas, 08 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:27764E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 18/03/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 05/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 06/2024, que "Altera dispositivos da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para adequá-la à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, e dá outras providências".

ITEM 03
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 26, de 11 de março de 2024, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira";

ITEM 04
Discussão e votação única do Projeto de Resolução do Projeto de Resolução nº 27, de 11 de março de 2024, que "Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Prado Ferreira";

ITEM 05
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 28, de 11 de março de 2024, que "Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal";

ITEM 06
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 29, de 11 de março de 2024, que "Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira";

ITEM 07
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 30, de 11 de março de 2024, que "Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal";

ITEM 08
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 31, de 11 de março de 2024, que "Estabelece as diretrizes e parâmetros para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, pregoeiro, gestor e fiscal de contrato e terceiros contratados, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal";

ITEM 09
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 32, de 11 de março de 2024, que "Dispõe sobre a jornada flexível do Advogado Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências";

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B30EC460

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor Instrutor de Esportes, ***Marco Antonio Vicente,*** RG nº 7.408.204-1 SSP/PR, CPF nº 008.443.769-30, para participar do ***Campeonato Paranaense de Handebol 2024 - Categoria Juvenil – Sub 18 - Masculino e Feminino***, que será realizado no período de 16 a 17 de março de 2024, em Goioerê/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C136B76D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 03/03/2024 a 09/03/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,57	3,59
2	GASOLINA COMUM	5,62	5,65
3	ÓLEO DIESEL S10	5,93	5,92
4	ÓLEO DIESEL S500	5,77	5,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 13 de março de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BE0827F0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE PR, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE PR**, com endereço a RUA IVO LEAO , 42 CASA - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, neste ato representada pelo **Sr. ANTONINHO CARON** portador do CPF nº 080.071.529-20, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Pregão nº 101/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 32/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este termo aditivo tem como objeto de prazo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 032/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo estendido até o dia 07/03/2025, de acordo com a solicitação emitida pelo Sr. Humberto José Pereira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 07 de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANTONINHO CARON
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná CIEE PR

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:780188B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 03-2023

ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR 03/2023

DATA DO ADITIVO: 12/03/2024 (A contar do dia 13 de março de 2024).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica presencial e manutenção dos equipamentos de informática e impressão próprios da Câmara Municipal de Quatro Barras - Especificações conforme termo de referência.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADA: JWH INFORMÁTICA LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: 13/03/2024 a 13/03/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A0F3C175

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 13/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ALAOR LUIZ PSCHERA

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2022 A 07/06/2023
PERIODO DE GOZO :01/04/2024 A 05/04/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor o mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos em 01/04/2024

Quatro Barras, 13 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A5132FB6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 14/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ATHAIDE DOS SANTOS KERN JUNIOR

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2022 A 07/06/2021
PERIODO DE GOZO :01/04/2024 A 15/04/2024

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2021 A 07/06/2022
PERIODO DE GOZO :16/04/2024 A 30/04/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor o mencionado servidor, referente aos períodos concessivos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos em 01/04/2024

Quatro Barras, 13 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:90AF3F84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9741/2024

Designa servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), especificamente no Programa Estradas da Integração, e dos recursos repassados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando o e-protocolo nº 18.103.152-2;
Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 3582/2024,

DECRETA

Art. 1º Designa, para o Convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), e o Município de Quatro Barras, específico para o Programa Estradas da Integração, os servidores a seguir relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados:

I – Titular: Stenio Diniz Figueiredo, portador do RG nº 10.401.xxx-x e do CPF nº xxx.408.599-xx;

II - Suplente: Giovana Marquezini Ornagui, portador do RG nº 12.922.xxx-x e do CPF nº xxx.327.969-xx, respectivamente, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FA0A3A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 06/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 3335/2024. **Objeto:** Despesas com pagamento de inscrição de servidora da SMS, para participação no curso "Processos Legislativo em Ano Eleitoral", com fulcro no Art. 74, inciso III, aliena F, da Lei n° 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 33/2024.**
CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA.
CNPJ: 12.137.995/0001-16
VALOR DA INSCRIÇÃO DE R$: 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
322 – 06001103020031208133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D281CA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 07/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processos n°** 3614/2024. **Objeto:** Despesas com pagamento de inscrição de três servidores da SMAFP, para participação no curso "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", com fulcro no Art. 74, inciso III, aliena F, da Lei n° 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 38/2024.**
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.474.582/0001-67
VALOR DA INSCRIÇÃO DE R$: 990,00 (novecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL DE R$: 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17 – 03001041220002200833903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:30BCC3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 08/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processos n°** 3676/2024. **Objeto:** Despesas com pagamento de inscrição de três servidores da PGM, para participação no curso "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", com fulcro no Art. 74, inciso III, aliena F, da Lei n° 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 39/2024.**
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.474.582/0001-67
VALOR DA INSCRIÇÃO DE R$: 990,00 (novecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL DE R$: 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
361 – 08001020620013208433903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B6C9E377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE N° 2013, 2014, 2015, 2016 E 2017/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2013/2024
EMANULLE M. MIRANDA SIQUEIRA – RG. X.XXX.461-2/PR
I) Processo Administrativo n° 3597/2024
II) Cargo do servidor: Fiscal de tributos - PGM
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.552,82 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", na cidade de Florianópolis/SC.

Requerimento de Diária n° 2014/2024
MARIAN AP.MARTINS ROSALINSKI – RG. XX.XXX.404-9/PR
I) Processo Administrativo n° 3599/2024
II) Cargo do servidor: Procurador - PGM
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.552,82 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", na cidade de Florianópolis/SC.

Requerimento de Diária n° 2015/2024
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA – RG. XX.XXX.268-2/PR
I) Processo Administrativo n° 2360/2024
II) Cargo do servidor: Contador - SMAFP
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR

Requerimento de Diária n° 2016/2024
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS- RG. XX.XXX.911-6/PR
I) Processo Administrativo n° 3618/2024
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR

Requerimento de Diária n° 2017/2024
LAURO ANDRE DARDIN – RG. XX.XXX.152-3/PR
I) Processo Administrativo n° 3620/2024
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR

Quatro Barras, 13 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5B5B922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 19 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras**, o qual entregou os documentos de habilitação, e no dia 28/02/2023 a empresa O.S SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 27.661.995/0001-98, e no dia 07/03/2023 a empresa MASQUIETO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.512.596/0001-23. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados. Foram realizadas as consultas nos portais do TCU, CGU e TCE/PR, as empresas em epígrafe estão aptas a participar do certame. Após a análise criteriosa, toda documentação de habilitação foi rubricada, da análise, temos:

Empresa O.S SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 27.661.995/0001-98:

Enviar a relação dos itens para qual sua empresa solicita credenciamento (conforme tabela constante no item 04 do termo de referência (Anexo I).

Faltou assinatura do responsável legal da empresa nas declarações abaixo:
3.1.20 - Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste credenciamento:
3.1.21 - Relação de equipamentos e descrição do espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos);
3.1.23 - Declaração de que a empresa se localiza em, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde. localizada na Av. Dom Pedro II Nº 110 Centro, Quatro Barras.

Faltou autenticação nos documentos abaixo:
RG Identificação do responsável técnico, sr. Orlando Demetrechen Medeiros de Souza;
Carteira profissional do sr. Sivonei José de Oliveira
Registro de imóveis.

Empresa MASQUIETO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 40.512.596/0001-23:

Enviar a relação dos itens para qual sua empresa solicita credenciamento (conforme tabela constante no item 04 do termo de referência (Anexo I).

Ausência de assinatura do responsável legal pela empresa nas declarações exigidas nos itens 3.1.21, 3.1.22 e 3.1.23.

Ausência de apresentação dos documentos abaixo:
3.1 – Requerimento de credenciamento (Anexo I.I);
3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
3.1.2 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela Pregoeira, através de busca na internet;
3.1.4 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
3.1.5 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante; dentro do seu prazo de validade;
3.1.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
3.1.7 - Certidão regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade;
3.1.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 dentro do prazo de validade;
3.1.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, a certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
3.1.10 - Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme Modelo em anexo (Anexo II);
3.1.11 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (Anexo III);
3.1.13 - Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;
3.1.17 - Comprovação de possuir responsável técnico legalmente habilitado: curriculum vitae resumido do responsável técnico, com cópias anexas do RG, CPF, carteira profissional, diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, com as contribuições em dia; Apresentar os documentos autenticados ou cópia com o original para autenticação por servidor dessa prefeitura.
3.1.17.1 - A comprovação se dará através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova se sua eleição como diretor(a) da proponente;
3.1.22 - Relação nominal dos recursos humanos disponíveis para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência: número de funcionários por função, com números de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória;

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as empresas apresentem toda documentação conforme os itens mencionados nessa ata.

Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.13 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3EE344C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 034/2024

PORTARIA Nº034 /2024

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em Especial o Disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 173/2023, e demais regulamentos de nível federal e estadual aplicáveis a Administração Pública Municipal,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, **CARLA SORAYA BORSATTO**, matricula nº. 3300027, para desempenho da função de Agentes de Contratação junto ao Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório, condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), além de procedimento de escopo de despesas de pequeno porte e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º Fica designado o servidor efetivo: **FÁBIO FERREIRA DE SANTIAGO** - matricula nº. 900043, para o desempenho junto ao Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte juntamente com a Senhora **INGRID SCHMIDT** servidora aposentada conforme matricula nº 8900230, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3° O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 (dois) de janeiro de 2024.

Querência do Norte Pr, 13 de março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4B526579

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023
De um lado, o Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte INPAM - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Rua Belém, s/n°, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Srª. Adelaide da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 5.272.652-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 855.246.469-15, e de outro lado a firma PUBLIPREV – Consultória Previdenciária SS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ sob n° 07.792.568/0001-31, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, tem justo e contratado, através do Contrato n° 004/2023 CONFORME Tomada de Preço n° 001/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar por 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II, a partir de 24/03/2024 até 23/03/2026.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar a correção dos últimos meses conforme Índice INPC de 3,20%.
CLAUSULA SEGUNDA
DAS DEMAIS CLAUSULA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte - INPAM, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n°s 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005,70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Querência do Norte - PR, 13 de março de 2024.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

LUIZ CARLOS MILHARESI
Contratado

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:53EE039D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023
De um lado, o Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte INPAM - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Rua Belém, s/n°, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Srª. Adelaide da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 5.272.652-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 855.246.469-15, e de outro lado a firma J **José Jeferson Ramos – MEI** - ME, pessoa jurídica de

direito privado, inscrito **C**NPJ/MF**: 49.544.833/0001-02**, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, tem justo e contratado, através do Contrato n° 003/2023 CONFORME Tomada de Preço n° 002/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar por 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II, a partir de 24/03/2024 até 23/03/2026.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar a correção dos últimos meses conforme Índice INPC de 3,20%.
CLAUSULA TERCEIRA
DAS DEMAIS CLAUSULA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO A FUNDO DE PREVIDENCIARIO MUNICIPAL para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência Social do Municipal de Querência do Norte - INPAM, e Departamento de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), preenchimento dos Demonstrativo Previdenciários junto ao MPS e demais serviços Administrativos do RPPS

Querência do Norte - PR, 13 de março de 2024.

ADELAIDE DA CRUZ JOSÉ JEFERSON RAMOS
Presidente do INPAM Contratado
Contratante

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6A6C18F6

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 040/2024

DECRETO N° 40 DE 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0009.2.026.	Serviços de Proteção Social Básica	
171 - 3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00

Total Suplementação: 26.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.243.0010.6.039. Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
148 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
04.001.08.244.0009.2.026. Serviços de Proteção Social Básica
169 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

Total Redução: 26.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:91FBC8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2024

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 54.069,65**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 31.257,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 16.175,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 7.489,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (851,35)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:056A3301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CELIO DOS SANTOS SOARES, no período de 01/04/2024 à 30/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2023 à 13/01/2024 ao Servidor público Municipal **CELIO DOS SANTOS SOARES**, portador da CI/RG n° 4.379.714-0/PR, inscrito no CPF nº 596.048.089-15 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 081 de 12/03/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B01C72C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANAINA LETICIA DA SILVA no período de 01/04/2024 à 30/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2023 à 16/02/2024 a Servidora pública Municipal **JANAINA LETICIA DA SILVA** portadora da CI/RG n°.7.731.494/PR, inscrita no CPF nº. 085.134.109-85, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 082 de 12/03/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:477A10EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/08/20234

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOÃO SABINO, no período de 01/04/2024 à 30/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024 ao Servidor público Municipal **JOÃO SABINO**, portador da CI/RG n° 7.250.064/SP, inscrito no CPF nº 631.881.479-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 083 de 12/03/2024 a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIP1AL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3566E93B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA no período de 01/04/2024 à 30/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024 a Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA** portadora da CI/RG n°7.777.103-4/PR, inscrita no CPF nº. 037.413.589-40, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 084 de 12/03/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7F0F69AD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM ATENDIMENTO AO EVENTO EXPORANCHO 2024 A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 09h00min do dia 14 de Março de 2024 as 09h00min do dia 20 de Março de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 20 de Março de 2024.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de Março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B9243B83

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGAREIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, BEM COMO A MÃO DE OBRA, CONFORME A QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 09h30min do dia 14 de Março de 2024 as 09h30min do dia 20 de Março de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 10h30min dia 20 de Março de 2024.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de Março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3D7D598B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 062/08/2024

Revoga a Portaria nº 027/08/2024 de 02 de Fevereiro de 2.024 e publicada em 05 de Fevereiro de 2.024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I – Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da legislação vigente da Secretaria de Previdência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 027/08/2024 de 02 de Fevereiro de 2.024 e publicada em 05 de Fevereiro de 2.024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 MARÇO de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:9D8A718A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO Nº 1.757/08/2024

SÚMULA: "Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para dar atendimento aos dispositivos legais das Portarias nº 9907 de 14/04/2020 e Portaria nº 1467 de 02/06/2022 – SPREV (Secretaria de Previdência Social), consideradas as alterações de períodos de mandato constante da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da legislação vigente da Secretaria de Previdência Social.
Considerando, que os regimes próprios de previdência têm de aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência;
Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
Considerando, o Artigo 22 da Portaria MPS nº 402 de 2008, que possibilita verificar o cumprimento das normas previstas em Resolução do Conselho Monetário Nacional e ainda dos parâmetros estabelecidos na Portaria SPREV nº 9907 de 14/04/2020, inclusive a obrigatoriedade de cumprimento de obtenção das Certificações exigidas para compor o Comitê de Investimentos e demais critérios exigidos para a habilitação; e
Considerando a Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, que estabelece atribuições para o exercício dos membros que compõem o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, institui o pagamento de jetons pelo exercício de seus membros, considerando o grau de complexidade e as atribuições dos mesmos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, fica constituído da seguinte forma:

I – Fica nomeado para Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal, o Sr. WANDERLEY PEREIRA DA SILVA , portador do CPF nº 815.569.269-87, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I, vigente até 29/12/2027.

II – Fica nomeado como Primeiro Membro do Conselho Fiscal, escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, o Sr. AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, portador do CPF nº 797.463.149-04 , servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pelo INSTITUTO TOTUM CP RPPS COFIS I , vigente até 08/08/2026.

III – Fica nomeado como Segundo Membro do Conselho Fiscal, também escolhido pelo Conselho Administrativo do FUMPREV, a servidora pública Municipal a Sra. ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO , portador do CPF 984.414.509-00, servidora pública municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I vigente até 29/12/2027;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02/01/2024 até 15/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2024.
.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:57DA3702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.557/2024 13/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 01/04/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7252AC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 34/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no Edital, para a futura e eventual aquisição de Baterias Automotivas.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de março de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Março de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0557EC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2024, cujo objeto é a Contratação de Gestão de Talonário Eletrônico – GITMobi para atender a demanda do REALTRAN., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:303925C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2024

ABERTURA: DIA: 13/03/2024 ÀS 08:20 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO – GITMOBI PARA ATENDER A DEMANDA DO REALTRAN.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA – CELEPAR, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.980,00** (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE MARÇO DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BAC326BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561 - CEP: 80530010 - Bairro: Bom Retiro, Curitiba/PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO – GITMOBI PARA ATENDER A DEMANDA DO REALTRAN.
REFERENTE: Processo dispensa Nº 4/2024
VALOR TOTAL: R$7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1529EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 37/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura Aquisição de materiais cirúrgicos para pequenas cirurgias, referente a itens desertos e fracassados do Pregão 176/2023 para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de março de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de março de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DA8A104C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA EM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 300kVA – 380/220V COM GERADOR DE EMERGÊNCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de março de 2024

PAULO CEZART CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5577E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2024

ABERTURA: DIA: 08/03/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA EM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 300KVA – 380/220V COM GERADOR DE EMERGÊNCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ULTRAMAQ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 390.000,00** (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE MARÇO DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A6DB20AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ULTRAMAQ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.755.284/0001-40, com sede na Av Pedro Soccol, 50 SALA 01 E 02 - CEP: 85884000 - Bairro: Centro, Medianeira/PR.
OBJETO: EXECUÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA EM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 300kVA –
380/220V COM GERADOR DE EMERGÊNCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA,
CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 2/2024
VALOR TOTAL: R$390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2BBFBC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÕES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: D C Terraplanagem Ltda
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica acoplada com rompedor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 41.895,00 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:BA60ED93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A retificação do **item 3.1** do Anexo IV – Cronograma do Edital de Abertura, em conformidade com o item 6.1, o qual estabelece o prazo de **01 a 07/05/2024** para anexar títulos, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições ~~e anexação dos títulos~~ no *site* da UNIOESTE/COGEPS	09/02 a 17/03/2024

LEIA-SE:

3	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições no *site* da UNIOESTE/COGEPS	09/02 a 17/03/2024

Art. 2° - Demais regras e instruções permanecem inalteradas.

Renascença, Paraná, 13 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:B124315B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 035/2024, de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença – PR, e a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A retificação do **item 3.1** do Anexo IV – Cronograma do Edital de Abertura, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições ~~e anexação dos títulos~~ no *site* da UNIOESTE/COGEPS	09/02 a 17/03/2024

LEIA-SE:

3	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições no *site* da UNIOESTE/COGEPS	09/02 a 17/03/2024

Art. 2° - Demais regras e instruções permanecem inalteradas.

Renascença, Paraná, 13 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:D9BC1D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 164 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 164/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº: 14.205.370-5 e inscrita no CPF sob nº: 126.410.039-61, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D8DEC99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 165 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 165/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **SONIA ROSA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº: 9.375.450-6 e inscrita no CPF sob nº: 043.413.049-41, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:410CCF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 07/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 21 de março de 2024, às 13 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 12 hr 59 min do dia 21/03/2024, início da fase de lances às 13 hrs 30 min do dia 21/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 14 de março de 2024.

Rio Azul, 13 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:67DA7506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 12/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de março de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 28/03/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 14 de março de 2024.

Rio Azul, 13 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:74850C94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 01/2024

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 01/2024
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
COMPROMISSÁRIOS: J. M. S., G. I., L. K.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 194/2022
OBJETO: Restituição de multas decorrentes de acidente de trânsito, mediante desconto em folha de pagamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI J. M. S., G. I., L. K.
Prefeito Municipal Compromissários
Compromitente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4F6BB7E9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 005/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) professores, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
23º	CAROLINE ALES	Professor
24º	NATÃ FERREIRA DOS SANTOS	Professor
25º	CÍCERA APARECIDA SMALESKI DE ASSIS	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
- Fotocópia da Carteira de Identidade,
- Fotocópia do CPF
- Fotocópia Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
- Uma foto colorida 3x4, recente;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
- 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
- Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
- Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
- Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
- Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:80EABE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.151/2024

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam exonerados da Função Especial os seguintes servidores municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) ARLEI JUNEO DE LIMA, matrícula 48701, na função de "Coordenação da Vigilância em Saúde do Trabalhador", nomeado pelo Decreto nº 6.093/2022, a partir de 31 de Janeiro de 2024.

b) JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA, matrícula 53941, na função de "Chefia de Seção", a partir de 31 de Janeiro 2024.

c) LUCIANE DOS SANTOS FRANCA, matrícula 56111, na função de "Chefia de Seção", nomeada pelo Decreto nº 5.816/2021, a partir de 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A502308F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.152/2024

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.714/2023, os seguintes servidores municipais:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:

ARLEI JUNEO DE LIMA, portador do RG nº 8.096.961-9/PR, matrícula funcional 48701, na função de "Coordenação de Atenção Primária à Saúde em UBS", a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA, portadora do RG nº 8.935.262-2 /PR, matrícula funcional 53941, na função de "Chefia de Gerência", a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

LUCIANE DOS SANTOS FRANCA, portadora do RG nº 9.782.264-6/PR, matrícula funcional 56111, na função de "Chefia de Gerência", a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1D60C620

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.153/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **RENATA DE SOUZA SANTOS DORNELLES**, portadora do RG nº 462.857-7/GO, matrícula funcional 95356, do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FEE23B1B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.154/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido**, GREICE CRISTINE BONFIM ARAUJO FARIA,** portadora do RG 8.512.831-0/PR, da matrícula funcional 90901, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pelo Decreto nº 6.533/2023, a partir de 8 de Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7DA0FFFE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.155/2024

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.714/2023, os seguintes servidores municipais:

I – Na Secretaria Municipal de Educação:

a)ELISEU GOMES DOS SANTOS, portador do RG nº 05.182.011-8/PR, matrícula funcional 60131, na função de "Chefe de Seção", a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

b)ORIAS RIBEIRO MACHADO, portador do RG nº 07.193.345-8/PR, matrícula funcional 56391, na função de "Chefe de Seção", a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:663E01E7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 003/2024 – 14ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

Departamento: Vigilância em Saúde	
Classificação	Candidato
11º	**MARIANA CRISTINA BONTORIN**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **14/03/2024 à 18/03/2024**, nos horários de 08h às 16h, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7C71BD44

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 005/2024 – 5ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 003/2023-SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
28º	**DEBORAH CAMILA DE GODOI**
29º	**PAMELA CRISTINA DE MIRANDA**
30º	**NELIANE THAISE COSTA DIAS**
31º	**GABRIELLE GUEDES SCAFF**
32º	**IVANILDE RAQUEL CUNICO**

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
25º	**OELITA BARBOSA FRANÇA**
26º	**SIMONE APARECIDA GREIN**
27º	**ANA PAULA MACHADO**
28º	**ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA**
29º	**SONIA REGINA FIORESE**
30º	**MICHELI AGNER DA LUZ**
31º	**PAMELA RIBEIRO**
32º	**LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS**
33º	**MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA**
34º	**ARIANE GEFFER DE LIMA**

2- **Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 22/03/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.**
3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **14/03/2024 à 20/03/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0929B35B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.156/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ELIANE DA SILVA COELHO**, portadora do RG nº 9.999.507-6, matrícula funcional 85611, do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F20BE61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.157/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ZENEIDE AGDA DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 03.138.142-8, matrícula funcional 53541, do cargo de Agente de Manutenção I, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9877284F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.158/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 13.179.563-7, matrícula funcional 62541, do cargo de Professor Educação Infantil, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0EFF0BEE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.159/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **GISELI POLLI ROMUALDO XAVIER**, portadora do RG nº 10.518.177-9, matrícula funcional 95143, do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B1CA2B6C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.160/2024

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.604/2023, as seguintes servidoras municipais:

II – Na Secretaria Municipal de Administração:

a) BEATRIZ NOZAKI SOLA LOSA, portadora do RG nº 41.990.266-1/SP, matrícula 95186, na função de "Chefia de Seção", a partir de 1° de Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98AB7587

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.161/2024

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1º Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a Servidora Estatutária, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Afastamento
37291	CELIA PORTES DE BARROS	06.190.021-7	Professor de Ensino Fundamental	05/02/2024

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:05208F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 01 de abril do ano de 2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil , CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução Sede do Município Pavimentação em blocos de concreto 3.081,15 m² 180 dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Branco do Sul e na plataforma https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Branco do Sul, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2EC189CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 278/2024

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial, referente a Processo Administrativo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e considerando a Lei Municipal nº 2885, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a aplicação de penalidades aos participantes de licitação e contratados administrativos no âmbito do Município de Rio Negro-PR;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para composição de Comissão Especial, responsável pela instauração e condução de processo de responsabilização, conforme arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal nº 2885, de 2018, referente ao Processo Administrativo aberto pela Portaria nº 1245, de 19 de dezembro de 2023, de apuração de irregularidade(s) no cumprimento do Contrato Prestação de Serviços nº 52/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Ney Manoel Sampaio;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8454CE86

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 279/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 29 de abril à 28 de maio de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ayres Hirt Júnior*** com matrícula de nº 0681-5/4, ocupante do cargo de "Médico Dermatologista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2024.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C27B9BBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 280/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de abril à 30 de abril de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Carlos José Poly,*** com matrícula de nº 2181-4/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque/Patrimonial", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7359DDB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 281/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, para o servidor ***Eugênio Esteves Costa,*** com matrícula de nº 2035-4/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruído nos períodos abaixo relacionados:

I - de 1º de abril à 30 de abril de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública; e
II - de 1º de maio à 30 de maio de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F28BC449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

OBJETO: Aquisição de Material Laboratorial para o equipamento Mindray BC-5380. INTERESSADO: J.R. EHLKE & CIA. LTDA. Cnpj.: 76.730.076/0001-34.JUSTIFICATIVA: É a única empresa que se encontra cadastrada e autorizada a comercializar produtos da Mindray de forma exclusiva no estado do Paraná. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5FD959B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 040– PROCESSO N° 71/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 km do veículo Caminhão VW, modelo 26280 CRM 6X4, placa RHV7H97. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A00CFCC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 038– PROCESSO N° 069/2024

Objeto: Aquisição de 04 aparelhos de Ar Condicionado para o PAM. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:04EA2ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 036– PROCESSO N° 075/2024

Objeto: Locação de mesas, banheiros químicos e tendas para a Feira das Araucárias - "Edição Páscoa 2024". PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CB850E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de agentes culturais para apresentação no evento "Feira das Araucárias - Edição de Páscoa 2024". INTERESSADO: PATRICIA CARVALHO. CPF.: 043.980.239-33.INTERESSADO: CAMILA ELIAS HIRT. CPF.: 076.108.539-41. INTERESSADO: KRISTINE MARTINS. CPF.: 065.593.929-61. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais e em conjunto com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou-se os agentes culturais para participação de cada evento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6E39776C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 037– PROCESSO N° 076/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para uso veterinário. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FAC03C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 039– PROCESSO N° 074/2024

Objeto: Aquisição e Instalação de porta e janelas no CMEI Alceu Antônio Swarowski. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:75E9BF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 05/2024

Regulamenta dispositivos do Regimento Interno

Considerando o art. 155 do Regimento Interno que dispõe sobre o registro das audiências públicas;

Considerando o art. 156 e parágrafo único c/c art. 290 do Regimento Interno que dispõe sobre os procedimentos para as gravações das sessões, eventos, audiências públicas e outros;

Considerando o uso da Tribuna por cidadão conforme previsto no art. 149 do Regimento Interno.

Diante dessas considerações, a Mesa Diretora RESOLVE:

Art. 1º As atas previstas no artigo 155 do Regimento Interno serão subscritas pelos membros das Comissões Permanentes ou Temporárias responsáveis pela realização da Audiência Pública.

Art. 2º As gravações de áudio dos eventos transmitidos pela Câmara Municipal devem ficar disponíveis no site da Câmara de Vereadores em anexo às referidas atas a fim de facilitar o acesso pela população.

Art. 3º As gravações de vídeo dos eventos transmitidos pela Câmara Municipal ficarão disponíveis na aba “TV Câmara” prevista no site da Câmara de Vereadores.

Art. 4º O Pedido de Informação com objetivo de convite para uso da Tribuna Livre constante no Art. 149 do Regimento Interno deverá ser elaborado “em data a ser agendada pela Mesa Diretora” a fim de evitar o conflito de datas e garantir o bom andamento das Sessões Ordinárias.

Parágrafo único. O Pedido de Informação de Uso da Tribuna Livre que possua alguma pertinência temática com uma data ou evento festivo deve constar na justificativa do Pedido de Informação a fim de buscar compatibilizar o pedido com os demais itens da pauta.

REGINALDO SILVA
Presidente

RODRIGÃO
1º Vice-Presidente

RATOLINO
2º Vice-Presidente

PROF.ª JANAINA BENELI
1ª Secretária

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:D7237DE2

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 22/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 334/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) REGINA MAURA RIBEIRO DA SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora REGINA MAURA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 009, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 14 de Março de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 615,23 (Seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 13 de Março de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:E16CCD7C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 77 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110). O(A) Senhor(a) Ailton Aparecido Maistro, Prefeito(a) do município de Rolândia, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO: Que ocorreu com o crescente aumento das chuvas, acúmulo de lixo e o tempo propício para a proliferação do mosquito transmissor da dengue os casos vem aumentando substancialmente do Município. Ainda que com a atuação do poder público e a conscientização da população não vem surtindo efeito sobre o aumento dos casos.
A equipe de Controle de Endemias continua realizando diversas ações para combater o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya, com intensificação das ações não regiões mais críticas, sempre considerando o cenário epidemiológico.
Para mais informações sobre situação epidemiológica da Dengue no município de Rolândia, acesse: https://sites.google.com/view/boletimdadengue-rolandia/in%C3%ADcio
Os criadouros encontrados com maior freqüência foram:
Criadouros do Grupo B, 54,5% - Depósitos móveis, tais como vasos/frascos com água, pratos, garrafas retornáveis, pingadeira, bebedouros em geral, pequenas fontes ornamentais; Criadouros do Grupo D2, 15,2% - lixo, recipientes plásticos, garrafas PET, latas, sucatas, entulhos de construção; Criadouros do Grupo D1, 12,1% - Pneus e outros materiais rodantes (câmaras de ar, manchões). Criadouros do Grupo A2, 9,1% - Depósitos de água ao nível do solo para armazenamento doméstico, tais como tonéis, tambores, barris, cisternas, caixas d'água, captação de água em poço/cacimba /cisterna; Criadouros do Grupo C, 9,1%: Depósitos fixos – Tanques em obras de construção civil, borracharias e hortas, calhas, lajes e toldos em desnível, ralos, sanitários em desuso, piscinas não tratadas, fontes ornamentais; cacos de vidro em muros etc. Apesar do índice de Infestação predial geral do município ter apresentado resultado considerado de médio risco (IIP < 4%), algumas localidades apresentaram índices com alto risco (IIP > 4%). Em sua maioria as ações são pautadas na remoção técnica e direcionada de criadouros do Aedes aegypti em terrenos baldios, fundo de vales e intra-domicílios.
Havendo ainda ações de conscientização em instituições de ensino, bem como divulgação de material de conscientização em mídias sociais.
Tais ações são necessárias pois houveram 02 óbitos notificados, tiveram 4.804 Casos Notificados e 500 Casos Confirmados. Fonte: PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE anexo. O Valor Total de gastos públicos foi de R$ 113.533,00, Fonte: PARECER DE GASTOS E DESPESAS MUNICIPAIS anexo. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no
Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizase o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B76FA41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2023

Referente ao aditivo do Contrato nº 188/2023 com a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de março de 2024, edição 2977.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 10.138,37** (dez mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), passando o valor global de **R$ 134.717,74** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 144.856,11** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e onze centavos), correspondendo a um acréscimo de **7,53 %** (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), daqui por diante denominado Valor Contratual.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 10.138,37** (dez mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), passando o valor global de **R$ 134.714,74** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 144.853,11** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e onze centavos), correspondendo a um acréscimo de **7,53 %** (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), daqui por diante denominado Valor Contratual.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de março de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA STENGE LTDA
Contratada

*republicado por erro de digitação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:67836781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2023

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.307.840/0001-99, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 10, Centro, na cidade de JANDAIA DO SUL - PR, CEP 86900-000**,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BENEDITO FERREIRA BUENO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.XXX.XXX-X SSP-PR e do CPF/MF nº 510.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato, suprimindo o valor global em **R$ 30.646,50** (trinta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto.

Parágrafo Único
O valor global do contrato sofreu redução de valor relativo à diminuição quantitativa dos serviços, passando o seu valor global de R$ 2.199.965,80 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), para R$ 2.169.319,30 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos), representado pelo valor percentual de 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento) doravante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente aditivo do contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA/PR 143431-D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E45EF32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 10/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 13/03/2024

d) Objeto da Licitação: O objeto do presente é a Licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, TOTALIZANDO 66M2" para o município de Salgado Filho-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7461 - METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (32.595.883/0001-16)
Item 1 ---------- R$ 30.845,32

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,13/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:51896796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 01/2024 - CONTRATO Nº: 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ 176.120,00
Vigência: Início: 9 de fevereiro de 2024 Término: 9 de fevereiro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 96/2022
Recursos: Dotação: 176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais, Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio do município de Salgado Filho-Pr

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:A70E2E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 02/2024 - CONTRATO Nº: 02/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME
Valor: R$ 160.532,00
Vigência: Início: 9 de fevereiro de 2024 Término: 9 de fevereiro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 96/2022
Recursos: Dotação: 176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais, Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio do município de Salgado Filho-Pr

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 9 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:BDA0BBAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 02/2024
b) Modalidade: Credenciamento
c) Data Homologação: 13/03/2024
d) Objeto da Licitação: O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,13/03/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:6CD60FE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 101, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Exonera a pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a pedido e a partir do dia 25 de março de 2024, o servidor público municipal **PAULO CESAR CRESTANI (1343)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:8E257538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 005/2024.

PORTARIA Nº 005/2024.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Requisição
ANDRÉIA KOERIG	PROCURADORA JURIDICA	002/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 14/03/2024, meia diária no dia 15/03/2024, no valor total de R$ 300,00.	Francisco Beltrão - PR.	**Curso: O Processo Legislativo Municipal com ênfase na Lei de Fixação de Subsídio para o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 13 de março de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:50D825A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 006/2024.

PORTARIA Nº 006/2024.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Requisição
VANESA VELOSO	CONTADORA	003/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 14/03/2024, meia diária no dia 15/03/2024, no valor total de R$ 300,00.	Francisco Beltrão - PR.	**Curso: O Processo Legislativo Municipal com ênfase na Lei de Fixação de Subsídio para o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores.**

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 13 de março de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:239F927A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO ° 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 02/2024
Processo: 05/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS.
Valor estimado: 514.462,09 (Quinhentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Nove Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 01/04/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 01/04/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 01/04/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2015, 05.001.12.361.0005.2015, 05.001.12.361.0005.2015, 06.001.10.301.0007.2024, 06.001.10.301.0007.2024, 06.001.10.301.0007.2024, 07.001.08.244.0008.2030, 07.001.08.244.0008.2030, 07.001.08.244.0008.2030 3.3.90.30.99.99, 3.3.90.39.17.00, 4.4.90.52.34.00, 3.3.90.30.99.99, 3.3.90.39.17.00, 4.4.90.52.34.00, 3.3.90.30.99.99, 3.3.90.39.17.00, 4.4.90.52.34.00, 3.3.90.30.99.99, 3.3.90.39.17.00, 4.4.90.52.34.00 0, 0, 0, 104, 104, 103, 303, 303, 303, 722, 722, 722
Santa Amélia-PR.,13 de março de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FEDE7CFF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 262/2024

Onde se lê: "...com o objetivo de participar do II ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ, no dia 14 de março de 2024, com o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022."

Leia-se: "...com o objetivo de transportar a agente política Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre até o II ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ, no dia 14 de março de 2024, com o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:198E0369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA**, matrícula n° 4611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, no dia 18 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A25F2F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula n° 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Andirá - PR, com o objetivo de orientar atletas no AMISTOSO DE FUTSAL, no dia 15 de março de 2024, com o veículo BCK-6042, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9CC22CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSÉ MARCELO GALDINO**, matrícula n° 3620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Andirá – PR, com o objetivo de transportar atletas para AMISTOSO DE FUTSAL, no dia 15 de março de 2024, com o veículo BAB7653, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CD8ADD87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamai, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que no dia 13 de março de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizado um fórum dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Constituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Amélia, para o período de 14/03/2024 à 13/03/2026.

Conselheiros Não Governamentais:
Elias Gonçalves de Oliveira – Titular e Presidente
Nair Moçato da Rocha – Suplente – Vice Presidente
Maria Helena de Paula – Titular Membro
Gisele Loureiro – Suplente
Dirceu Vilela – Titular Membro
Maria de Fátima Moura – Suplente
Alvino da Silva – Titular Membro
Marli de Oliveira Gonçalves – Suplente
Antonio Martins – Titular Membro
Fernanda Reis – Suplente

Conselho Governamental
Representantes Trabalhadores da Educação
Rosiane Cristina da Silva – Titular 1ª Secretária
Dercília Barbosa de Farias – Suplente

Representante de Trabalhadores do Esporte
Waldecir Edson Pagliaci – Titular
Nathan Campos Neves – Suplente

Representantes Trabalhadores de Saúde
Cleuza de Paula Monteiro Vilalva – Titular
Juliana Karine Medeiros da Paz – Suplente

Representante Trabalhadores da Assistência Social
Marilza Andrelina dos Santos – Titular
Luciana Regina de Souza – Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48D1B2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Ibaiti - PR, com o objetivo de orientar atletas no JOGOS REGIONAL FEMININO, no dia 17 de março de 2024, com o veículo BDF4J32, conforme Parecer do controle interno n° 45/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:62A35D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de março de 2024, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A6264060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor total de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de março de 2024, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1F4FA024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 09 (dez) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento a cidade de Bandeirantes – PR com objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de março de 2024, com o veículo BER4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CC2DA3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26,

27 e 28 de março de 2024, para transportar UNIVERSITÁRIOS, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:42F5A084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 08 de abril de 2024, 12 (doze) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 33981, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de abril de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 040/2023 de 13/01/2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4EF86631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.081/2024

LEI N.º 1.081/2024

SÚMULA: Aprova o Protocolo de Escuta Especializada que trata o art. 7º da Lei nº 13.431/2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulo Vietze, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Protocolo de Escuta Especializada que trata o artigo 7º da Lei federal nº 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos do Anexo à presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Resolução, poderá regulamentar procedimentos para perfeita execução do protocolo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão, 13 março de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício

ANEXO I – LEI 1.081/2024
PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR

Definições e objetivo do protocolo

1.1. A Lei n. 13.431/2017 estabeleceu sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05/04/2018, e no seu art. 4º, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. Para evitar tal ocorrência regulamentou o Depoimento Especial e a Escuta Especializada, definindo-as:

a) Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7o);
b) Depoimento Especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (art. 8o).
Parágrafo único. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10o).

1.2. Referida Lei fixou em seu art. 11 que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, e no art. 4o, §§1o e 2o, determinou que crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

Parágrafo único. Nos moldes do art. 3o da referida Lei é facultativa a aplicação deste protocolo para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos em situações que justifiquem a excepcionalidade.

1.3. Observando a determinação legal os órgãos de Justiça, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social, por seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Santa Cecília do Pavão/PR, abaixo nominadas, firmam o presente termo, que tem como objetivo a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência antes e durante o atendimento pela rede de proteção e a coleta da prova para persecução penal.
Revelação espontânea da violência a órgão da rede de atendimento e providências a serem adotadas

2.1. Caso criança relate espontaneamente violência sofrida ou presenciada, ou criança ou adolescente realize relato espontaneamente de violência sexual, conforme hipóteses previstas no art. 11o, § 1o, da Lei n. 13.431/2017, a qualquer pessoa ou profissional da Educação, da Saúde, da Assistência Social ou afins, este deve imediatamente preencher a ficha de relato espontâneo que deverá ser entregue em envolope lacrado ao conselho tutelar e comunicar à Polícia Civil que

iniciará as investigações, observando o disposto no art. 22 da Lei 13.431/2017, representando ainda, quando for o caso, pela aplicação das medidas protetivas previstas no art. 21 da normativa referida. A revelação também deverá ser levada imediatamente ao conhecimento do Ministério Público com atuação criminal, com vistas à propositura da ação cautelar de antecipação de provas, sem prejuízo de eventuais medidas do art. 21 da Lei n. 13.431/2017.

Parágrafo único. Em caso de violência aguda (com lesão) deverá ser acionado a secretária de saúde que irá preencher o protocolo, preencher o sistema de informação de agravos de notificação e fazer o encaminhamento ao conselho tutelar.

2.2. O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a revelação espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido pela vítima, certamente por despertar nela sensação de segurança e confiança, hipótese em que não deve recusar a escuta, sob pena de gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constranjam a criança ou adolescente.

2.3. Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional deverá abordar a vítima senão mediante os procedimentos adequados previstos no art. 4º, parágrafo primeiro, da Lei 13.431/2017, sendo que o acionamento da rede de proteção e das autoridades policiais e judiciais deverá ser promovido pelo conselho tutelar, sem submetê-la a repetição informal do relato.

2.4. A rede de proteção deverá eleger e qualificar profissionais específicos para a realização da Escuta Especializada em abordagem única, os quais deverão ser convocados para atendimento.

2.5. Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar que tomará as devidas providências

Escuta Especializada

3.1. O profissional capacitado, quando intimado para realizar do procedimento de escuta especializada da vítima deverá obrigatóriamente comparecer para desempenhar o mesmo, exceto nos casos de atestado médico, parentesco com a vítima, relação de proximidade ou vinculo afetivo com a vitima.

Parágrafo único. A escala destes profissionais será por meio de rodizio, realizado pelo conselho tutelar de acordo com a indicação dos profissionais já selecionados e capacitados.

Disposições finais

6.1. Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, consignando que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras *ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência* (art. 14).

6.2. Comprometem-se, ainda, a proceder a orientação à população atendida quanto à previsão do art. 13 da Lei 13.431/2017: "Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público."

E, por estarem de acordo, firmam o presente protocolo os órgãos abaixo representados, que se comprometem a realizar ampla divulgação:

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão;
Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;
Conselho Tutelar;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Colegio Estadual Jerônimo Farias Martins;
Escola Ceciliense de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E349D4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 019/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 019/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: NATALIA CABRAL DE LIMA DA SILVA, brasileiro, bacharela em administração, residente e domiciliado nesta Municipalidade;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, cobrindo temporariamente a falta de servidor efetivo de auxiliar administrativo na secretaria de assistência Social;

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços de que trata a CLAÚSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA(O) a importância GLOBAL de **R$ 7.759,35** (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de **R$ 2.165,40** (dois mi, seno e sessenta e cinco e quarenta centavos); **2.º parcela** no valor de **R$ 2.165,40** (dois mi, seno e sessenta e cinco e quarenta centavos); **3.º parcela** no valor de **R$ 2.165,40** (dois mi, seno e sessenta e cinco e quarenta centavos); **4.º pagamento** a título de **rescisão** contratual no valor de **R$ 1.263,15** (um mil duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ **2.165,40** (dois mil, sento e sessenta e cinco e quarenta centavos), corresponde 40horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 541,35, férias proporcionais no valor total de R$ 541,35 e 1/3 de férias no valor total de R$ 180,45.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar do início do trabalho do CONTRATADO que será dia 11 de março de 2024 – 09 de junho de 2024, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 (cem) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4CBDF6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE *SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO* E A EMPRESA MARCOS OSIRES NUNES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR, em atendimento ao Secretaria Municipal de Saúde do município de *Santa Cruz de Monte Castelo* /PR.

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Reprogramação; - Lubrificação; - Teste, regulagem e ajustes dos componentes; - Limpeza do painel de ventilação e condensador; - Leitura de temperatura com termômetro calibrado e certificado; - Emissão de relatório e 01 TRT do CFT; - Serviços técnicos e deslocamento parcial;	UN	01	R$ 2.930,00	R$ 2.930,00

VALOR TOTAL: R$ 2.930,00 *(dois mil novecentos e trinta reais*).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
07.001.10.305.0035.2051 - Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:
33497 - Vigilância em saúde - exercícios anteriores

Santa Cruz de Monte Castelo /PR, 13 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A84242EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: MARCOS OSIRES NUNES LTDA - ME **CNPJ nº:** 81.742.751/0001-85.
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR**, em atendimento ao Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.305.0035.2051 - Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 33497 - Vigilância em saúde - exercícios anteriores	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 2430/2024,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz de Monte Castelo /PR.

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:630880C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, PARA CUMPRIMENTO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE/PR, IMPORTAÇÃO DE DADOS PARA SECRETARIA DE TESOURO NACIONAL – STN E RECEITA FEDERAL DO BRASIL – EFD-REINF, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 14 horas do dia 13 de março de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e**

Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria n° 1957/2024, estando presentes os seguintes membros: Fernanda de Oliveira, Mariane Roma Gurson Fuza e Sabrina Hermínio.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA	13.234.891/0001-92	R$ 20.000,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA	13.234.891/0001-92	INABILITADA

2.3 A empresa MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ 13.234.891/0001-92, apresentou documentos vencidos para habilitação os seguintes documentos:

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

2.4 A empresa MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ 13.234.891/0001-92, deixou de apresentar nos documentos para habilitação os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Atestado de comprovação que possui conhecimento técnico sobre o uso do sistema de gestão utilizado pelo município (Elotech);
Comprovante de que a empresa está devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, Administração ou na Ordem dos Advogados do Brasil (apresentar o número do registro);
Comprovar a regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Contabilidade, Administração ou na Ordem dos Advogados do Brasil, através de certidão emitida pelo conselho;
Declaração de responsabilidade técnica, que indicará o responsável técnico pela execução dos serviços até sua conclusão definitiva pelo licitador, conforme ANEXO VI.

2.5 Concedemos o prazo até dia 18/03/2024 às 17h00, para correção dos requisitos da habilitação, para a empresa participante apresentar os documentos faltantes em acordo Art.17 alínea II do Decreto nº 2.435/2024 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

3. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

3.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:F915DD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.656 DE 14 DE MARÇO DE 2024. DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO NATALICIO WEBER.

DECRETO Nº 3.656 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Declara Luto Oficial no Município de Santa Izabel do Oeste/PR pelo falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado NATALICIO WEBER.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Aposentado NATALICIO WEBER, ocorrido no dia 13 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados ao Município, tendo exercido com dedicação a função de Operário Aposentado legado que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias: 13,14 e 15 de março de 2024, no município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, pelo falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado NATALICIO WEBER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de março.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:ECEBBD55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14867

PORTARIA Nº 14867
Data: 11.03.2024

Designa leiloeiro para a realização do Edital de Leilão nº 02/2024 de 11.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Volnei Pedro Soares**, conforme art. 31, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, para ser o leiloeiro do Edital de Leilão nº 02/2024 de 11/03/2024, a realizar-se no dia 10 de abril de 2024, às 09h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C3E2FE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 193/2023

Ref. Licitação Pregão Nº30/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 100,00 (Cem reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

JAURY ANTONI O SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F95535AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 194/2023

Ref. Licitação Pregão Nº30/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.312,50 (Um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:51E9AFB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 202/2023

Ref. Licitação Pregão Nº30/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B62CDFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 203/2023

Ref. Licitação Pregão Nº30/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 4.162,11 (Quatro mil cento e sessenta e dois reais e onze centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DF949B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 205/2023

Ref. Licitação Pregão Nº30/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ILG COMERCIAL LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 171,25 (Cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5050A49D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 206/2023

Ref. Licitação Pregão Nº30/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.376,83 (Um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e tres centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:313FA966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 209/2023

Ref. Licitação Pregão Nº30/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.283,00 (Um mil duzentos e oitenta e três reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C174405E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 210/2023

Ref. Licitação Pregão Nº30/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F36F0EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 195/2023

Ref. Licitação Pregão Nº30/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 618,60 (Seissentos e dezoito reais e sessenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B64A23B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 66/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 9/2022

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde de Santa Lúcia - PR

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 08/03/2024 e término em 08/03/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,5066%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (fevereiro 2023 à fevereiro 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/03/2025.

Prazo de Vigência: 08/03/2025.

Data da Assinatura: 08/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:46E93683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 672/2024

SÚMULA**:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, BEM COMO DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República de 1988, a realizar processo seletivo simplificado visando a contratação temporária de cuidador/a social vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Edital vai estabelecer as instruções destinadas a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS,** visando a contratações temporária para ocupação de referidos cargos.
Art. 3º Faz parte do presente Projeto de Lei o Edital do Processo Seletivo com os critérios, fases e vagas disponíveis;
Art. 4º - As referidas contratações serão regidas pelas normas da CLT, no que couber.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D6217E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2024

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE PROFESSORA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE PROFESSORA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024, conforme descrito abaixo.

Cargo - Professor

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIZA DE MEIRA	12º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 12 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:90749476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3227/2024

LEI N.º 3.227/2024

Desafeta, ÀREA VERDE e a aprova Desmembramento da mesma, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada o terreno com a denominação de **ÁREA VERDE**, com 2.646,50m² (dois mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, constante da Matricula nº 7.618, passando a área desafetada da condição primitiva de bens, para a categoria de bens dominicais, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Dá referida área desafeta, fica aprovado o desmembramento e criada as seguintes área:

I – Área Institucional I, com área de 1.207,22m² (um mil, duzentos e sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), conforme mapas e memoriais descritivos em anexo;
II – Área Institucional II, com área de 1.123,10m² (um mil cento e vinte e três metros quadrados e dez decímetros quadrados), conforme mapas e memoriais descritivos em anexo;
III – Prolongamento da Rua Joaquim Maria Machado, com área de 316,18m² (trezentos e dezesseis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), conforme mapas e memoriais

Art. 3º A área objeto do desmembramento aprovado pela presente lei, tem por objeto a regularização de situação preexistente, e faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 4º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n. º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 5º - Fica o Prolongamento da Rua Joaquim Maria Machado, destinada a área de circulação (arruamento
com área de 316,18m², incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste, devendo o Departamento Municipal competente realizar a alteração nos registros necessários.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, todos os documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 7º Os mapas e memorial descritivos de que tratam as áreas descritas nos artigos 2º, ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 8º As despesas de escrituras, registros e demais atos necessários para regularização dos imóveis de que trata a presente lei, correrão por conta da proprietária.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO 2.024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EAC45C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4102/2024

DECRETO Nº 4102, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Cria comissão para apuração de infrações administrativas nos processos licitatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a **"COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO"** do Município de Santo Antonio do Sudoeste, que sob a presidência do primeiro nomeado, irá deliberar sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública municipal.
PRESIDENTE: Elionete Kulem da Silva Castiglioni
SECRETÁRIO: César Augusto Ortega
MEMBRO: José Arlindo Favetti
Artigo 2º - O desenvolvimento da função da comissão, não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de março de 2024

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:55A3D530

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANSCICONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 - Processo nº 168/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças,

mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/03/2024.

NATALICIA FRANSCICONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4DA04363

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024 - Processo nº 176/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para CAMINHÕES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/03/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CBBDD391

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 09/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 09/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: GALERIA PLUVIAL – POSTO PANDA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;
VIGÊNCIA: 28/01/2025
VALOR RENOVADO: R$ 7.326,37
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS -
Prefeito Municipal, em Exercicio.

E Pela Contratada:
GILMAR VALDUGA
- Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:100EC931

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, conforme Chamamento Público 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD;
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 324.000,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:56B4D807

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
PREGÃO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DURANTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA;
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 74.030,40
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANIELI DURANTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:009C2273

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
PREGÃO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE;
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 148.365,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
Pela contratante: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: EUCLIDES DURANTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:481E793B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de Profissionais Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIANE BAZE
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 44.759,04
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em Exercicio

E Pela Contratada:
MARIANE BAZE **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5A9F36E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 017/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral e bebida refrigerante, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 07/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 54.525,00
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em exercicio.

E Pela Contratada:
SERGIO ANTONIO MARASCHIN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D0840D92

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PREGÃO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 72.350,00 (Setenta e dois mil e trezentos cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em Exercicio

E Pela Contratada:
RAFAEL LUIZ DURANTE **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6481E6FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SUELI GARGNIN MANN;
VIGÊNCIA: 10/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 44.688,00
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em Exercicio.

E Pela Contratada:
SUELI GARGNIN MANN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:42008533

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 09/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 09/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: GALERIA PLUVIAL – POSTO PANDA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;
VIGÊNCIA: 28/01/2025
VALOR RENOVADO: R$ 7.326,37
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D379331B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Asfáltica Diversos Trechos. Endereços – Linha Valdomeira, Linha Alto Florido, Linha Boa Vista do Capanema, Linha Alto Alegre, Linha Joboti, Linha Santa Isabel, Linha Nova Riqueza, Linha Rio Verde, Distrito de São Pedro do Florido - PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B740DEA7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024
Processo dispensa nº 026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA
CNPJ Nº 21.440.324/0001-10
Representante: VALDEMAR MORAIS DE LIMA
CPF nº 025.201.409-09
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS **-**
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3D6F6C8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PREGÃO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 72.350,00 (Setenta e dois mil e trezentos cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em Exercicio

E Pela Contratada:
RAFAEL LUIZ DURANTE **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C8DBEFBD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
PREGÃO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DURANTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA;
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 74.030,40
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIELI DURANTE **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E0A2E4D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
CNPJ Nº 46.782.494/0001-04
Representante: MICHAEL CEZNE DE SOUZA
CPF nº 073.353.609-35
OBJETO: Aquisições de CBQU e Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 499.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:43168638

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
PREGÃO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE;
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 148.365,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
Pela contratante: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio. e pela contratada: EUCLIDES DURANTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E9A21B9B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de Profissionais Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIANE BAZE
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 44.759,04
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio
e pela contratada: MARIANE BAZE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C67ED81D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 017/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral e bebida refrigerante, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 07/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 54.525,00
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: SERGIO ANTONIO MARASCHIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:257C4BC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 168/2024

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANSCICONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 - Processo nº 168/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/03/2024.

NATALICIA FRANSCICONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CF8E77DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 176/2024

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024 - Processo nº 176/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para CAMINHÕES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/03/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8AACE978

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.050

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **LEDI TEREZINHA RITTER SILVA**, ocupante do cargo de Professora, com um padrão de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 15 de março de 2024 em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** de um padrão de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **LEDI TEREZINHA RITTER SILVA**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 15 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2024.

Publique-se;

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F495677D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.049

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a servidora efetiva: **GLEICIANE NORMANDO DINIZ,** matrícula: 5513347, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem - 40 horas semanais, cargo assumido em 12/11/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de março de 2024.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Técnica de Enfermagem - 40 horas semanais, ocupado pela servidora **GLEICIANE NORMANDO DINIZ**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 12 de MARÇO de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MARÇO DE 2024.

Publique-se;

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:BDFDA120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.011.720-9 e CPF sob o n.º 953.946.589-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 142/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente aditivo será de **R$ 19.569,04 (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)** o prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 142/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra,13 de março de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:388909EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CREDENCIAMENTO N.º 03/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CREDENCIAMENTO n.º 03/2021
Aos Doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado o leiloeiro Sr. **LUIZ WUITSCHIK – JUCEPAR Nº 20/327-L**, residente e domiciliado na cidade de Prudentópolis, estado do Paraná, portador do CPF sob o n.º 028240179-29, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 95/2021 datado de 30 de julho de 2021, para *"***CREDENCIAMENTO DE LEILORIROS OFICIAIS, REGULAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA RALIAZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS E AUTOMOTIVIVOS E INSEVIVEIS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA***",* resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
Fica rescindido de forma amigável o contrato a partir da presente data.

Firma o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo da Serra, 12 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ WUITSCHIK
JUCEPAR Nº 20/327-L

TESTEMUNHAS

01. ASS: _____
NOME:
CPF/RG:

02. ASS: _____
NOME:
CPF/RG:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:777FA455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 024/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO FAVORECER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.529,00 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais).
Realização dia 20/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de março de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:72B5E01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 05 DE MARÇO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 002 de 05 de março de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Manutenção de Inscrição da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 05 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Manutenção de Inscrição da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:1D0DA03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 11/2024
Objeto: Aquisição de livros didático integrados, Ensino fundamental nos anos iniciais 3º, 4º e 5º Ano, junto ao Sistema de Ensino Aprende Brasil.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024, para a Contratação junto a GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA que indicou o valor total de R$ 125.465,76 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 13 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:347E8317

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 12/2024 - Processo administrativo nº 11/2024
Objeto: Aquisição de livros didático integrados, Ensino fundamental nos anos iniciais 3º, 4º e 5º Ano, junto ao Sistema de Ensino Aprende Brasil.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
Valor Total: R$ 125.465,76 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Período de vigência: 12/03/2024 à 12/03/2025.
Fundamento legal: art.74, I, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EFBF8DD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 84/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024 – Inexigibilidade nº 02/2024, tendo por objeto a Aquisição de livros didático integrados, Ensino fundamental nos anos iniciais 3º, 4º e 5º Ano, junto ao Sistema de Ensino Aprende Brasil;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato Nº 12/2024 a senhora Diana Maria Picon Campos diretora da Divisão de Educação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B9316BD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 15/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em licenças Ambientais, para regularização do Parque Recanto do Bicão**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra,

Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 10/2024, para a Contratação junto a LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, no valor total de R$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 13 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A78996EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 13/2024- Processo administrativo nº 15/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em licenças Ambientais, para regularização do Parque Recanto do Bicão**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Valor Total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Período de vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025.
Fundamento legal: art.75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:45180E1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 85/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 15/2024 – Dispensa nº 10/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em licenças Ambientais, para regularização do Parque Recanto do Bicão;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato o Senhor Elio Roberto Vaciloto – Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:047F452E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 031/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 075/2024, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, visando suprimento imediato de Técnico em Enfermagem, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo simplificado é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Administração Municipal, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas hipóteses de necessidade de reposição de pessoal necessários ao atendimento á população usuária do sistema municipal de saúde, regido pelas normas de direito administrativo.
1.2 Antes de requerer o credenciamento neste processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 21 Março de 2024 até as 23:59h de 10 de Abril de 2024** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura

1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**16 de Abril de 2024** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.3 Recursos	**17 a 19 de Abril de 2024** **via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura**
1.3.4 Classificação definitiva e Homologação	**24 de Abril de 2024** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2.1.1. Vagas: 02 + cadastro de reserva
2.1.2. Requisitos obrigatórios: Ensino médio, curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de enfermagem
2.1.3. Remuneração: R$ 2.129,34 por mês + complemento do piso nacional de enfermagem
2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Técnico em Enfermagem em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do processo seletivo simplificado:
3.1.Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo simplificado devem solicitar sua participação através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de **21 Março de 2024** até as 23:59 hrs do dia **10 de Abril de 2024**. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições presenciais deverá o candidato observar o horário de expediente da Prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira das 09:00h até as 11:30h e das 13:00h até as 17:00h.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail da Divisão de Recursos Humanos, ou protocolar pessoalmente, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação e CPF (cadastro pessoa física);
b) cópia do diploma, certificado, ou histórico escolar comprovando grau de escolaridade e instrução exigido
c) cópia da carteira do respectivo conselho profissional quando exigido ou certidão do respectivo conselho
d) documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.12. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado, salvo as hipóteses constitucionais de cumulação lícita de cargos.

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1 Não haverá reserva de vagas para PNE diante das peculiaridades da contratação e das funções a serem desempenhadas.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei municipal nº 1.030/2022, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A cada 9 (nove) candidatos nomeados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será nomeado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 1.030/2022, mediante informação contida na ficha de inscrição.

7 Dos Critérios de Classificação
O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividades de Técnico em Enfermagem.	4 (por semestre completo)
Experiência profissional outras funções na área da saúde ou em estabelecimento de saúde, diversa daquela da função pretendida no presente processo seletivo	2 (por semestre completo)
Curso de capacitação profissional na área da saúde, realizado em entidades públicas ou privadas com mínimo de 20h – máximo 3 cursos	1 (por curso)
Curso superior completo na área da saúde	3 (Limitado a 1 certificado)
Curso de pós-graduação lato sensu na área da saúde	4 (Limitado a 1 certificado)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho de Técnico em Enfermagem com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades de Técnico em Enfermagem;
III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos, realizados até última data anterior a publicação deste edital.
IV – Certificados expedidos pelas instituições públicas ou privadas comprovando a realização de curso de capacitação, realizados até última data anterior a publicação deste edital.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Todos os pontos serão computados de modo cumulativo.
7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória
8.1.A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data de **16 de Abril de 2024** através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate

9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias **17 a 19 de Abril de 2024** e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou entregues pessoalmente à Divisão de RH junto à Prefeitura no horário do expediente.
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade e carteira profissional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de endereço atual;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Declaração de Acúmulo de Cargo;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo poderá ser rescindido a qualquer momento.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.
11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos, atividades ou serviços a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Por qualquer outra causa superveniente que implique em impossibilidade de prosseguimento do contrato de trabalho.
12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 075/2024.
13.4 O presente processo seletivo simplificado terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.
13.5 O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo simplificado, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

São José da Boa Vista-PR; 13 de Março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ LUCIANO DIAS
Prefeito do Município Presidente da Comissão de Seleção

MARCIO DA SILVA JOSÉ RICARDO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:92937B0F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1094/2024

LEI Nº 1094/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 54.723,41 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 00871)	54.723,41

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 54.723,41 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

GRUPO/FONTE 00871	54.723,41

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:501F1B43

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1095/2024

LEI Nº 1095/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 8.675,60 (oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 00863)	8.675,60

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 8.675,60 (oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

GRUPO/FONTE 00863	8.675,60

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:79B05006

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1096/2024

LEI Nº 1096/2024

SÚMULA:Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 01016)	100.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

GRUPO/FONTE 01016	100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:95267E8C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 87/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 87/2022
Beneficiário: JANAINA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 12/03/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3CC759F2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 547/2024

DECRETO Nº 547/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1094, de 13 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 54.723,41 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 00871)	54.723,41

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 54.723,41 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

GRUPO/FONTE 00871	54.723,41

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9F2C8F32

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 548/2024

DECRETO Nº 548/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1095, de 13 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 8.675,60 (oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 00863)	8.675,60

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 8.675,60 (oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

GRUPO/FONTE 00863	8.675,60

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8249F3F4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 549/2024

DECRETO Nº 549/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1096, de 13 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 01016)	100.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

GRUPO/FONTE 01016	100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4800D849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Com fundamento no inciso I, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, localizada na Rua Independência, 479 – centro – Farroupilha – RS, inscrita sob o CNPJ de n.º 23.904.788/0001-66, cujo objeto é a aquisição de brindes destinados à comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento que será realizado através da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 13 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8819DCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de brindes destinados à comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento que será realizado através da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras
Fundamento legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: Rua Independencia, 479 – centro
Cidade: Farroupilha – RS
CNPJ/MF: 23.904.788/0001-66
Preço: R$ 20.034,00 (vinte mil e trinta e quatro reais).
Prazo: Os brindes deverão ser entregues pela contratada, no prazo máximo de 15 dias, após solicitação da Secretaria e a vigência será de 120 (cento) e vintes, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 13 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5DE55D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024,

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de brindes destinados à comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento que será realizado através da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, c**om o valor total de R$ 20.034,00 (vinte mil e trinta e quatro reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B8C9CC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: aquisição de brindes destinados à comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento que será realizado através da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
VALOR: R$ 20.034,00 (vinte mil e trinta e quatro reais). até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão de serviços.

São José das Palmeiras, em 13 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:062FD491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	013/2024
Pregão Eletrônico n.º:	09/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locações de tendas, mesas, cadeiras, camarins e banheiros químicos a ser utilizado em eventos Municipais, para atender todas as secretarias do Município de São José das Palmeiras.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 14/03/2024 até as 08h10min do dia 27/03/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 27/03/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 27/03/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 13 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:43A0971D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023- SJP TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023- SJP

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, para os seguintes cargos: Médico – Clinico Geral (10 horas), Professor (20 horas), Enfermeiro (40 horas), Psicólogo (40 horas), Auxiliar de Educação Infantil (40 horas), Operador de Máquina Agrícola (40 horas), Operador de Máquina Rodoviária (40 horas), Dentista (20 horas), Agente de Combate a Endemias (40 horas), Médico Veterinário (20 horas), Engenheiro Civil (20 horas), Auxiliar Administrativo (40 horas), Vigilante Sanitário (40 horas), Agente Comunitário de Saúde (40 horas), Técnico Agropecuária (40 horas), Técnico Enfermagem (40 horas) de acordo com o número de vagas previsto no edital.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Fundamento: ART. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

ALTERA o prazo dos serviços de acordo com o que consta no Termo de Referência e Anexo X do Edital, que passa de 200 (duzentos) dias, para 230 (Duzentos e trinta) dias, com vencimento em 13 de Abril de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6ED02517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 85/2024

DECRETO Nº 85/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 08/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2024-PMSPPR de 19 de fevereiro de 2024, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos conforme o Convênio / MAPA Nº 944840/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº 053505/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2024-PMSPPR de 19 de fevereiro de 2024.
09.001.20.605.0028.1423 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 507.019,95 (Quinhentos e sete mil, dezenove reais e noventa e cinco centavos), em favor dos proponentes:

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA – CNPJ/MF 37.141.260/0001-97, NO VALOR DE R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP – CNPJ/MF 15.823.601/0001-71, NO VALOR DE R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais);

PUMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ/MF 23.655.349/0001-67, NO VALOR DE R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais);

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ/MF 49.461.961/0001-92, NO VALOR DE R$ 28.820,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais);

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF 44.119.251/0001-65, NO VALOR DE R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

JANDIR CASTOLDI & FILHO LTDA – CNPJ/MF 90.088.725/0001-76, NO VALOR DE R$ 80.388,00 (oitenta mil, trezentos e oitenta e oito reais);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9745B2E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.13/2024 RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS, REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 28 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR,13 de março de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C8292405

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 14 de março de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 014 de 2024.

São Pedro do Paraná, 13 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8BC2D536

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 16/2024

EDITAL Nº 16/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 20 de março de 2024 (quarta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- SONIA MARIA TALARICO DE SOUZA 8º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9DFA289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R 05 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior."

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "A reprogramação do Incentivo a Primeira Infância."

Art. 2º - Aprovar "A Reprogramação do Incentivo Higiene Intima – Deliberação nº 78/2023."

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 13 de março de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:F5AD5D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 55/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023 e Ofício nº74/2024/ (não comparecimento);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA DE FATIMA RIBEIRO	80	30º
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	80	31º
ERICA ESMAILA DE CASTRO TOME CORAL	80	32º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO AFRO

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE GOUVEIA	52	5°

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:2D58A209

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Certificação dos Cursos de Capacitação e Grupo de Estudos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de São Sebastião da Amoreira – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Certificar e validar os Cursos de Capacitação, Grupos de Estudos, Seminários, Fóruns, Conferências e Trabalhos realizados por esta Secretaria de Educação ou em parceria com a mesma, desde que obedecidos os critérios de participação e desempenho dos participantes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 de março de 2024.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:233FD9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.009 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ementa: "Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação sob a forma de cartão magnético ou equivalente de vale alimentação mensal aos servidores do Poder Legislativo de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, sob a forma de vale alimentação, no valor de R$632,28 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

§ 1º O auxílio-alimentação, sob a forma de vale alimentação, será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético ou meio equivalente que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues credenciados e cujos créditos poderão ser acumulados por até 03 meses, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

§ 2º O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º O servidor receberá mensalmente o benefício proporcionalmente aos dias úteis efetivamente trabalhados, observados os descontos previstos no art. 5º desta lei.

Art. 3º Os beneficiários desta lei, receberão à título de valoração aos serviços prestados, abono no mês de dezembro, no valor equivalente ao vale alimentação recebido no mês anterior.

Art. 4º O auxílio-alimentação, sob a forma de vale alimentação, será concedido mensalmente ao servidor da ativa, sob a forma prevista no artigo anterior, fornecidos por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.

Parágrafo Único - No mês subsequente à contratação da empresa, o vale alimentação será concedido a todos os beneficiários desta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

I - pago em dinheiro;
II - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º Fará jus ao benefício os servidores que, em caso de falta por circunstâncias de saúde e/ou médicas, justificarem com atestado médico.

Parágrafo Único – Considera-se atestado médico apto, aquele que contiver:
a) Cabeçalho da unidade de saúde, posto, hospital, clínica ou congênere;
b) Nome completo do paciente;
c) O respectivo número identificador, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) Quantidade de dias de afastamento das atividades laborativas;
e) Data e local de atendimento;
f) Número de registro do profissional responsável pelo atendimento em órgão de classe – CRM, devidamente assinado.

Art. 7º - Fará jus ao benefício os servidores que estiverem no gozo de férias e licença maternidade.

Art. 8º Não fará jus ao benefício os servidores no período que estiverem afastados com ou sem remuneração, nos casos não contemplados nos artigos 5º e 6º, e em caso de ausências não justificadas ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 A Lei Municipal nº. 1.291/2014, será devidamente revogada após a contratação da empresa responsável pela administração do cartão magnético ou equivalente do vale alimentação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8B2CC93A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO SEFE – Sistema Educacional Família E Escola Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.874.813/0001-00, com sede na Rua Maxímo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, CEP 82630-492 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Roberto Costacurta Alves Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 2.090.319-8 SSP/PR e do CPF nº 470.604.179-15, residente e domiciliado na cidade de Tarumã, Curitiba/PR

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 93/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 16/03/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 93/2023 do valor de R$ 136.273,59 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado pelo Índice IPCA – IBGE, conforme previsão contratual, que será pago em conformidade com a cláusula quinta prevista em contrato.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E4C0A03F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2024

Pregão Presencial nº 72/2023 – Registro de PreçoS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa que forneça Kit Lanche Matinal.

Valor Total: **R$ 14.520,00 (catorze mil e quinhentos e vinte reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/03/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9BB4CDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 74/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**71.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	**29.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:7F8C6A68

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170 /2022

Pregão Nº 41/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2022.**

CONTRATADO: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr. Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 61 - Centro, CEP: 84290-000 , telefone 43 9849886146, email lucineialimadossantosorganista@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 24.458.669/0001-90, neste ato representada pela Srª . Lucineia Lima dos Santos de Oliveira, brasileira, maior, Micro Empreendedora Individual, portadora do RG: nº 102286006, CPF: 070076.987.169-02, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 170/2022, até o dia 20/03/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR. E solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O aditivo se faz necessário para realização do empenho das notas já emitidas.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de março de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D063C761

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa e Chocolate Para a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social do Município de Sapopema/Pr.

ADJUDICADO: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.421.808/0001-24
CONTRATO: 45/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 03(tres) meses

VALOR DE R$: 13.552,47(treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Sapopema-Pr, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E645BEEE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 45/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
OBS: OS CONVOCADOS QUE JÁ ESTÃO TRABALHANDO E OPTAREM POR ACEITAR A TRANSFERêNCIA DE PSS, NÃO É NECESSÁRIO A DOCUMENTAÇÃO E ATESTADOS.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO		CPF	NOTA
1	Luana De Camargo Alves		10253751900	78,66
2	Zenilda Trevizan		09809835922	78,18
3	Rafaela Alves de Melo		09239334920	74,16
4	Ana Paula Mendes Verginio		10845822950	73,80
5	Vanderleia gonçalves		04209547913	72,82
6	Ioná Francine Rodrigues		10369028970	72,71
7	Sirlene Ap. Brizola Marçal Alves		06418794907	72,30
8	valquiria de Oliveira Kubiack		05959893908	72,30
9	rosa maria rodrigues novaski		04179912902	72,30

EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO		CPF	NOTA
1	Danilo Andrade Moreira		09795487990	68,22

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 13 de março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:61B49885

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 069/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Valquiria Rodrigues Vieira, Matrícula nº 522-1, período aquisitivo 21/01/2006 a 20/01/2011 e matrícula 522-2, período aquisitivo 02/06/2013 a 01/06/2018, período de fluência de 12/03/2024 a 09/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:2AFBA416

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. Tania Luana Machado, CPF 048.534.089-59, para o exercício da função de Técnico de Enfermagem, cargo efetivo do quadro de cargos permanentes da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:46B23F17

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 60/2022.**

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Barueri-Sp, Avenida Andromeda, 885,Bairro-Green Valley Alphaville-sala 3521 e 3522. telefone:(27) email.licitacao@lecard.com.br- 3024-8666/2233-2000 inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representado pelo sócio , Sr. Fávio Figueiredo Assis, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG nº 842.010-ES e o CPF sob o nº 003.465.497-60. E sua procuradora Srª Lara Tonetto Barbosa, brasileira, maior, portador da cédula de identidade com o RG nº 2125630 - SPTC-ES, e o CPF sob nº 136.499.897-19, residente e domiciliada Vila Velha - ES.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de vale alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, destinados aos servidores públicos municipais. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 231/2022, até o dia 22/08/2025.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 61.152,00 (sessenta e um mil cento e cinquenta e dois reais). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR. E Parecer jurídico Anexo.
O aditivo se faz necessário devido a alteração na lei municipal, a qual abrangeu um maior nº de beneficiários, não sendo o suficiente o saldo disponível. Também levando e consideração a vantajosidade para o município que não terá gastos para realizar novo processo licitatório.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:87CA85C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 47/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 47/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
OBS: OS CONVOCADOS QUE JÁ ESTÃO TRABALHANDO E OPTAREM POR ACEITAR A TRANSFERêNCIA DE PSS, NÃO É NECESSÁRIO A DOCUMENTAÇÃO E ATESTADOS.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
18	Silvia Moreira Cordeiro Luz	03690084997	62,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 13 de março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:75FEF739

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 46/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 46/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
OBS: OS CONVOCADOS QUE JÁ ESTÃO TRABALHANDO E OPTAREM POR ACEITAR A TRANSFERêNCIA DE PSS, NÃO É NECESSÁRIO A DOCUMENTAÇÃO E ATESTADOS.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLAS SIFICAÇÃO	CANDIDATO		CPF	NOTA
10	Eliane Sottomaior de Almeida		10253751900	71,30
11	Flavia dos Santos Mainardes		09809835922	68,82
12	Andreia Freitas de Oliveira		09239334920	68,66
13	Fabiana Pinho Gonçalves		10845822950	67,82
14	Jennifer Caroline Fonseca da Costa		04209547913	67,80
15	Lisneia Gomes do Amaral		09259663989	66,17
16	Franciele Valéria Tedardi Guerreiro Almeida		06845904928	65,80
17	Graciele Fogaça da Silva		09304678927	64,35

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 13 de março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E22B2D77

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.
CONTRATADA: BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1441, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.743.459/0001-34, devidamente representada por **Beatriz de Araújo Pereira,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 093.333.889-90, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa contratada.
OBJETO: contratação de empresa que preste o serviço de fornecimento de gêneros alimentício, sendo 55 centos de salgados variados (fritos e/ou assados) para a Câmara Municipal de Sapopema, durante o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 13 de março de 2024 a 13 de março de 2029.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 13 de março de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3108BECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 82/2024/SMSA - REPUBLICAÇÃO

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 033/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 01/2024 publicado no dia 08 de fevereiro de 2024;

Considerando, a Portaria n° 033/2024 publicado no dia 29 de fevereiro de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** o servidor **RENATO HIRAN AUSEK**, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.xxx.xxx-5 e CPF n° 072.xxx.xxx-90, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 08 de março de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
RENATO HIRAN AUSEK

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 08 de março de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:EAAD1050

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ	**18.787.554/0001-46**
VALOR CONTRATO:	R$ 2.600,00
OBJETO	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO FGTS DIGITAL E CONFERÊNCIA DA DIRF MENSAL**
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei número 14.133/2021
ASSINATURA	13 de março de 2024

Sarandi/PR, 13 de março de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:B70192F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 ID: 9296

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA**
CNPJ/CPF	**47.417.848/0001-84**
OBJETO	**Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR**
ALTERAÇÃO	Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** da Empresa **47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF 47.417.848/0001-84, com endereço na Rua Joaquim Tavora, 1407, Sala 403, Parque São Paulo, CEP 85803-750, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a qual durante processo de execução alterou para **M & B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 47.417.848/0001-84, com endereço na Rua Joaquim Tavora, 1407, Sala 403, Parque São Paulo, CEP 85803-750, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tendo como representante legal a Senhora **Karolina Ramos Barella,** portador da Cédula de Identidade RG 12.XXX.XXX-0 e devidamente inscrito no CPF/MF 091.XXX.XXX-37.
ASSINATURA	**11 de janeiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1C6282F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CONTRATO N° 358/2023 INEXIGIBILIDADE 013/2023 ID: 9320

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda
CNPJ/CPF:	**43.403.587/0001-92**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Ficam redistribuídas 120 (cento e vinte) horas de serviço para cada empresa credenciada no Chamamento Público n. 01/2023, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0DF4BAEF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CONTRATO N° 354/2023 INEXIGIBILIDADE 09/2023 ID: 9316

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	D. JORDÃO GONGORA
CNPJ/CPF:	**30.989.497/0001-83**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Ficam redistribuídas 120 (cento e vinte) horas de serviço para cada empresa credenciada no Chamamento Público n. 01/2023, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:77D96C11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 15/2023-PMS - CONTRATO N° 376/2023-PMS – ID:9338 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde – UBS

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**YWHF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.928.724/0001-26**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato de nº. 376/2023, oriundo da Inexigibilidade nº. 15/2023, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato.** **CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão terá validade a partir do dia 21/12/2023, conforme o item 14.4 do Edital de Chamamento Público n. 01/2022 e cláusula XIII, §2 (décima terceira, parágrafo segundo) do contrato 376/2023.**
ASSINATURA	**04 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0E0CA2CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 14/2023-PMS - CONTRATO N° 359/2023-PMS – ID:9321 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde – UBS

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CATARINE LEONARDO SAÚDE MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.606.359/0001-82**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato de nº. 359/2023, oriundo da Inexigibilidade nº. 014/2023, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão terá validade a partir do dia 21/12/2023, conforme o item 14.4 do Edital de Chamamento Público n. 01/2022 e cláusula XIII, §2 (décima terceira, parágrafo segundo) do contrato 359/2023.**
ASSINATURA	**04 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:09DA045F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CONTRATO N° 355/2023 INEXIGIBILIDADE 010/2023 ID: 9317

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Ficam redistribuídas 120 (cento e vinte) horas de serviço para cada empresa credenciada no Chamamento Público n. 01/2023, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6706E544

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 9-0006/2024 - PMS - UASG 988461

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: **Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 13 de março de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:3814D10B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3516/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina manual, varrição mecanizada e manual, em atendimento a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8EAA7FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 2418/2023

PORTARIA Nº 2418/ 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mêsde março do ano de 2023.

Nome : Daniel Ferreira Rosa **Cargo/Função:** Motorista
CPF:029.201.329-63
Valor recebido da diária:R$ 120,00 (cento e vinte)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data : 08/03/2023 **Horário de Saída:**07:00hr
Data de Retorno :08/03/2023 **Horário de retorno:**20:30hr
Local de destino: Cense Joana Miguel Richa- PR
Quilometragem: 420Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

2)
Nome : Valdir Rodrigues da Costa**Cargo/Função:**Conselheiro Tutelar
CPF:546.535.579-04
Valor recebido da diária:R$ 120,00 (cento e vinte)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data : 08/03/2023 **Horário de Saída:**07:00hr
Data de Retorno :08/03/2023 **Horário de retorno:**20:30hr
Local de destino: Cense Joana Miguel Richa- PR
Quilometragem: 420Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

3)

Nome : Leiliane Mirante dos Santos Barbosa**Cargo/Função:**Coordenadora PAIM
CPF:056.957.649-04
Valor recebido da diária:R$ 120,00 (cento e vinte)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data : 08/03/2023 **Horário de Saída:**07:00hr
Data de Retorno :08/03/2023 **Horário de retorno:**20:30hr
Local de destino: Cense Joana Miguel Richa- PR
Quilometragem: 420Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04deabrilde 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:D1DE61C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP, s Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 – CMES/PR/CP, a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que delibera sobre os procedimentos para Reposição de aula conforme Calendário Escolar vigente e a Lei Nº 14.759/2023 que torna o dia 20 de novembro feriado do Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 14/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DA VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE O DIA 20 DE NOVEMBRO (DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA).**

Art. 2º - A **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 11 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:818FB722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 10/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 01/03/2024.

INTERESSADO: ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Dom João VI, 1626 – Jardim Panorama no município de Sarandi, Estado do Paraná.
Mantenedora: **M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: **07.607.535/0001-74.**

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2023/2026.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando VII Reunião Ordinária nº 07/2023 (MEET) - CMES, realizada em 01/08/2023, aprova e emite o parecer para PPP – (2023-2026);

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2024, de 01/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2023/2026, Análise do Projeto Político Pedagógico, Ata da Comunidade Escolar e Declaração de Legalidade nº 03/2023** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Análise do Projeto Político Pedagógico, Ata da Comunidade e Declaração de Legalidade nº 03/2023** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2.Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2023/2026

Análise do Projeto Político Pedagógico;
Declaração de Legalidade nº 03/2023;
Ata da Comunidade Escolar.

III. PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, VII Reunião Ordinária nº 07/2023 (MEET), realizada no dia um de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº **03/2023** emitida pela **Mantenedora M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Após análise de toda a documentação houve a necessidade de revogar o **Parecer nº 55/2023 – CMES/CP,** não estando em conformidade com as normas necessárias, seguindo então para **Parecer** de legalidade do documento, em Plenária Ordinária nº 01/2024, do dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável** para o Projeto Político Pedagógico, para **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Revoga-se o Parecer **55/2023 – CMES/PR**

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 07 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4DC182A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A Mantenedora **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, a Deliberação Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação Nº 03/2010 – CMES e 03/2014 CME/SARANDI, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 10/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA ANJOS DA TERRA** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 11 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CORSI
Diretor Escolar
R.G: 4.711.578-7

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:38F2AEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 12/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 01/03/2024.

INTERESSADO: ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Dom João VI, 1626 – Jardim Panorama no município de Sarandi, Estado do Paraná. Mantenedora: **M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: **07.607.535/0001-74.**

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2024, de 01/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
Conforme documentos encaminhados pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SEF/SMED para o Conselho Municipal de Educação – CMES da elaboração do **Regimento Escolar, Ata da Comunidade**

Escolar e Declaração de Legalidade nº 01/2022 da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SEF/SMED para o Conselho Municipal de Educação - CMES – **Regimento Escolar, Ata da Comunidade Escolar e Declaração de Legalidade nº 01/2022** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2.Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Regimento Escolar;
Análise do Regimento Escolar;
Declaração de Legalidade nº 01/2022;
Ata da Comunidade Escolar.

III. PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, I Reunião Ordinária nº 01/2023, realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº **01/2022** emitida pela **Mantenedora M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Após análise de toda a documentação houve a necessidade de revogar o **Parecer nº 01/2023 – CMES/CP,** não estando em conformidade com as normas necessárias, seguindo então para **Parecer** de legalidade do documento, em Plenária Ordinária nº 01/2024, do dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável** para o Regimento Escolar, para **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Revoga-se o Parecer **01/2023 – CMES/PR**

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 08 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B29E14EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024

A Mantenedora **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, a Deliberação Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação Nº 03/2010 – CMES e 03/2014 CME/SARANDI, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 12/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA ANJOS DA TERRA** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 11 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CORSI
Diretor Escolar
R.G: 4.711.578-7

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:AF4C58FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 11/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 01/03/2024.

INTERESSADO: ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Dom João VI nº 1626, Jardim Panorama, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA –** CNPJ: **07.607.535/0001-74.**

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 017/2024 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 01/2024, com a Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2024;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2024, de 01/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Análise do Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2.Aspectos Legais
No processo consta o seguinte documento:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2024, do dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2024, para o **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2024, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 07 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F9381866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

A Mantenedora **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

,RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 11/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA ANJOS DA TERRA** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 11 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CORSI
Diretor Escolar
R.G: 4.711.578-7

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:37EBB393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 08/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 01/03/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR – Av. Pioneiro José Laurindo da Silva nº 690, Jardim São Paulo II, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **C.E.I RESSOAR LTDA –** CNPJ: **48.204.701/0001-79.**

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 05/2024 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 01/2024, com Instituições envolvidas para elaboração do Apêndice 2024;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2024, de 01/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Análise do Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2.Aspectos Legais
No processo consta o seguinte documento:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2024, do dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2024, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2024, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 07 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0521BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A Mantenedora **C.E.I RESSOAR LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 08/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 10 de março de 2024.

SORAYA GALVÃO EVARISTO
Diretora Escolar
R.G: 8.023.489-9

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5AD5C22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 06/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 01/03/2024.

INTERESSADO: CEI GIRASSOL - Rua Cerro Azul nº 373, Jardim Cometa, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **CEI GIRASSOL LTDA –** CNPJ: **49.181.959/0001-60.**

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 04/2024 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 01/2024, com Instituições envolvidas para elaboração do Apêndice 2024;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2024, de 01/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a elaboração do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – (Re) elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026, Análise do Apêndice do Projeto Político Pedagógico e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2.Aspectos Legais
No processo consta o seguinte documento:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2024, do dia 01/03/2024 (um de

março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2024, para o **CEI GIRASSOL,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2024, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6CE4188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 06/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 10 de março de 2024.

MARACELIS GEZUALDO
Diretora Escolar
RG: 6.671.858-1

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:47F03E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 09/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 01/03/2024.

INTERESSADO: BEM MAIOR – Rua Brasília nº 866, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA –** CNPJ: **46.309.729/0001-45.**

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 016/2024 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 02/2024, com a Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2024;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2024, de 01/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Análise do Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2.Aspectos Legais
No processo consta o seguinte documento:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2024, do dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2024, para o **BEM MAIOR,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2024, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 07 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5FB25E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A Mantenedora **M DE MATOS ZERO LTDA ESCOLA INFANTIL LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 09/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM MAIOR** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de março de 2024.

MICHELLY MILENA SOUZA NASCIMENTO
Diretora Escolar
R.G: 13.421.893-2

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:95088391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 003/2024
(Processo Licitatório N.º 008/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de diversas ruas do município, com execução de guias com sarjetas e sinalização viária, com área de 23.625,62 m², localizado zona urbana do Município de Sengés.

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no **CNPJ** sob o n.° 82.570.342/0001-01, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 2.739.765,00** (dois milhões setecentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).
ADJUDICAÇÃO: 12/03/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2024.

Sengés, 13 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9EC058C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV CONTRATO N.º 032/2021

Processo Licitatório n.° 064/2020 –Pregão Eletronico n° 039/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 10.745.254/0001-92
OBJETO DO ADITIVO: RENOVAR o prazo da vigência e execução do Contrato nº 032/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/03/2024 a 04/03/2025, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 580.593,60 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2072 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
6520 000 339039 OSTPJ
6551 806 339039 OSTPJ - EA
6530 934 339039 OSTPJ
6530 934 339039 OSTPJ – EA
6530 934 339039 OSTPJ – EA
Secretaria Municipal de Administração
04.122.004-2005 – Manut. Depto de Administração
460 000 339039 OSTPJ
Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015-2054
5030 303 339039 OSTPJ
5030 303 339039 (EA) OSTPJ
5040 494 339039 OSTPJ
5040 494 339039 (EA) OSTPJ
5130 495 339039 OSTPJ
5130 495 339039 (EA) OSTPJ
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011-2028
2310 103 339039 - OSTPJ
2320 104 339039 - OSTPJ
3450 103 339039 - OSTPJ
3460 104 339039 – OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:71968567

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV CONTRATO N.º 036/2021

Processo Licitatório n.° 019/2021 –Pregão Eletrônico n° 008/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 06.183.150/0001-64
OBJETO DO ADITIVO: RENOVAR o prazo da vigência e execução do Contrato nº 036/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/03/2024 a 10/03/2025, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DO VALOR DA RENOVAÇÃO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 36.998,90 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048- Man. Da Rede Mun. De Saúde – AB
3.3.90.39.00.00- 0.S.T. – P.J.
5030 – Fonte 303 (recursos próprios)
5030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
5040 - Fonte 494 (recurso federal)
5040 - Fonte 494 EA (recurso federal)
5050 – Fonte 495 (recurso estadual)
5050 – Fonte 495 EA (recurso estadual)
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:428033B4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 700/2024

SÚMULA. CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências.

Art. 1º. – É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo de Motorista, a ser atribuída ao servidor de provimento efetivo no cargo de Motorista, enquanto designado para exercer suas funções no serviço do transporte escolar, sem prejuízo da percepção das demais vantagens previstas na legislação municipal.
Art. 2º. – acrescenta-se a Lei Municipal n.º 437, de 1º de abril de 2.020, o seguinte artigo:
Art. 1B. – Enquanto o servidor efetivo lotado no cargo de motorista esteja designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar, o servidor fará jus a percepção da Gratificação Especial pelo Exercício da Função de Motorista de Transporte Escolar, a razão de 50 % (cinquenta por cento), sem prejuízo da percepção das demais vantagens previstas na Legislação Municipal.
Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.
Art. 4º. – Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário à execução da presente Lei.
Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-03-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Março de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8EEC2C9A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 701/2024

14.1. Departamento de Indústria e Comércio
14.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio

15. CONTROLE INTERNO

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.1. Assessor Institucional
16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Orçamentárias, vigente e para os exercícios seguintes, através de Crédito Especial.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-03-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Março de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D83C9EBE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA — ME.

PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para** execução de Serviços de **ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, conforme especificações contidas no Processo de Licitação nº 001/2021 e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, acrescendo 07 (sete) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2021. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEXTA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2021 – Dispensa de Licitação nº. 001/2021, consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). De acordo com art. 75, II, combinado com o art. 6.º, XVIII, *"c"* da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações).

SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- **"**O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA,** o valor global a seguir discriminado, R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em 6 (seis) parcelas, o valor mensal de R$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e 1 (uma) parcela de R$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), incluídos todos as despesas, impostos, e demais encargos incidentes, totalizando o montante de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) no contrato original, iniciando primeiro pagamento em Abril/2024.

TERCEIRO:- DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigerá no período compreendido a 07 (sete) meses partir da assinatura do contrato, Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, de acordo com a Lei de Licitações.

QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- "O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2024:
Legislativo Municipal
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

SÉTIMO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

HILLEBRAND DE BOER -
Câmara Municipal

Mkt Gutierrez Comunicação LTDA — ME.
DANIEL DE CARVALHO GUTIERREZ
Contratado

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7B00433E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

A Câmara Municipal de Sengés/PR comunica que será contratada a Empresa **J.M.M. Scaramelli Assessoria e Treinamentos,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.247.017/0001-20, para a prestação de serviços, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO ONLINE PARA O PROGRAMA CONTADOR DE VALOR COM ÊNFASE NO PCASP, MCASP, BALANÇOS PÚBLICOS E DEMONSTRATIVOS FISCAIS DO SICONFI, PARA SERVIDOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 2.998,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais), conforme parecer jurídico se dará através de**Inexigibilidade de Licitação**disposição no caput do artigo 74 inciso II da Lei 14.133/21.

Sengés, 12 de Março de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D6108A93

SECRETARIA DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO2023
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Sengés, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Sengés, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sengés, 11 de março de 2024

DELMA LUCIA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____
JAQUELINE NUNES DA SILVA

_____
ROSINEIA APARECIDA FERREIRA SANTOS

_____
ZENEIDE APARECIDA MEDEIROS

_____
CAMILA BITTES C. FERNANDES

_____
ANA ROSE RIBEIRO BENEDIK

_____
LAURA B. NALESSO

_____
CAROLINE L. NOGUEIRA SCHAITEL FERNANDES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CAFCC50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PS- Nº01/2024 - SME

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, **o Resultado Final**, do **Processo de Seleção,** para o cargo de Diretor(a) Escolar nas escolas municipais de Sengés/PR.

ESCOLA "VEREADOR PEDRO SÉRGIO CORREA"
1º ROSANE MARTINS DE SOUZA SILVA
2º ADRIANA PEREIRA PICON
ESCOLA "PRESIDENTE MÉDICI"
1º SOLANGE MARRERO DRESCH

.

Secretaria Municipal de Educação de Sengés, Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FF624124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.311, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Município de Sertanópolis a realizar transação tributária com Estância Favoreto Ltda e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transação tributária com a empresa Estância Favoreto Ltda (CNPJ/MF 02.256.288/0001-95), destinado a promover a regularização, consolidação e parcelamento dos créditos do Município, ocorridos até 31/12/2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. A transação será realizada diretamente pela Procuradoria do Município de Sertanópolis mediante elaboração de Termo de Acordo a ser assinado pelo contribuinte que disciplinará o necessário, assim como o valor de entrada, as garantias para pagamento e as penalidades decorrentes da mora ou do inadimplemento, sempre da forma que melhor convier à Administração e considerará, entre outros, os seguintes parâmetros:

I- desconto de 100% (cem por cento) nos juros e nas multas.
II- parcelamento em até 120 (cento e vinte) parcelas.

§1º. A aceitação, pelo interessado, dos demais parâmetros da transação, a serem estabelecidos pela Procuradoria do Município no Termo de Acordo, são condição para realização da transação.

§2º. A transação obedecerá ao contido na Lei 3.017/2020, sendo os honorários advocatícios também objeto de negociação com o interessado, nas condições estipuladas pela Procuradoria.

Art. 3º. A realização da transação implica, necessariamente:

I- confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II- expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira transigir;
III- ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV- aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V- compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 4º. Caso exista ação judicial em curso, na qual o interessado questione qualquer débito, é condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, a desistência da respectiva ação judicial ou administrativa e renúncia ao direito sobre o qual se funda a referida ação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 002/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91784361

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.312, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃOE EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Distribuição
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento Básico
33.030.17.512.0020.1.319. Construção de adutora e reservatório de agua.
77 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Trânsito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.020.15.451.0000.0.000. Infra-estrutura urbana
07.020.26.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros públicos
312 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 004/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:310B4EE4

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.313, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Sertanópolis.

Art. 2º. Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito

Art. 3º. A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V –verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º. A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º. O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do Município de Sertanópolis respeitadas as devidas competências;

Art. 7º. Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Sertanópolis, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o artigo 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 1 e 100 UFM), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 007/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC8EEFD1

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 031, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.222. Contribuição com entidades de Alta Complexidade
- 3.0.00.00.00.00 3939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 3939 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
553 - 3.3.50.41.00.00 3939 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.227. Contribuição com entidades de Media Complexidade
- 3.0.00.00.00.00 3939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 3939 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
552 - 3.3.50.41.00.00 3939 CONTRIBUIÇÕES 26.000,00
Total Suplementação: 56.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A169B042

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 032, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 9.000,00 m² objeto da Matrícula 1.719 do SRI de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 68 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 2º, Artigo 5º, alíneas "d", "h" e "m" e artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras, medindo 9.000,00 m², constituída do Lote 23, compreendida nas divisas e confrontações descritas na Matrícula 1.719 do SRI de Sertanópolis. Proprietário: JAIR DARTORA, inscrito no CPF/MF 524.969.459-49.

Art. 2º. Fundamentado nas alíneas "d", "h" e "m" do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365/1941, e prescrições legais cabíveis à espécie, o Município utilizará total ou parcialmente a área descrita no artigo anterior para ampliação da estação de tratamento de esgoto do SAAE e realização de outras estruturas públicas.

Art. 3º. A desapropriação ora suscitada cumprir-se-á em caráter de urgência, de conformidade com o artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/1941 e cautelas previstas em seu §2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1D4BCB13

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 13 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
A S AGROPECUARIA LTDA	16.713.543/0001-96	7905 /00007/2024

Titular do Órgão da Administrção Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA Matrícula: 00201815

Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

13/03/2024

28/03/2024

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D60FEB7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IRACI FRANCISCA CALEFI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84573.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.955,27 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C383A9E1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CELINA CALEFFI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84574.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.555,32 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:45120FF9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DOUGLAS THALYS BRUNELI MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84575.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.447,25 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A9904181

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANDERSON PISSINATI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84576.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.728,11 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D09CEBEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GILSON DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84577.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 22.853,63 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EEB2389C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO IVANIL PERCINATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84578.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 35.740,55 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:920E5DDF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUIZ PEDRO FERNANDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84579.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.797,56 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:28CDAA4F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DIOGO SABINO TREVISAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84580.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.102,21 (QUATORZE MIL, CENTO E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5D044038

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CÍCERO MATSUOCA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84581.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.218,59 (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8C74F8A1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO DONIZETE MENCK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84582.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 18.485,28 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1005339C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO DE OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84583.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.370,67 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9B4B83CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.57/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.57/2023, decorrente de Pregão n° 45/2023 de Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.824.334/0001-69, com sede no endereço RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 193, CENTRO, Apucarana-PR., neste ato representada por **Vitória Antonio Rufatto,** portador do RG n° 126804083, portador do CPF sob n° 084.935.179-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 e Art. 125 da Lei 14.133/21, na importância de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), corresponde ao acréscimo de 3,43% devido ao aumento da demanda dos alunos da rede municipal de ensino de Sertanópolis e instituições conveniadas, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	BERMUDA MASCULINA conforme termo de referência	UNID	68	R$ 15,00	R$ 1.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 13 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:765F0514

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARCIA APARECIDA DE PAULA GOIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84585.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 38.935,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2DBFBFBE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: REGINA PEREIRA CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84586.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 32.521,15 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8169A845

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CLECI DIAS CALEGARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 12 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 ID Nº 84584.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.244,96 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:896EF1DA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº13/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 01 de abril de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em segurança desarmada e brigadistas, para apoio e suporte no evento alusivo aos 90 anos de Sertanópolis e Réveillon 2024/2025.

SERTANÓPOLIS, 13 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D544E741

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.49/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.49/2023, decorrente de Dispensa n° 19/2023 de O imóvel objeto desta localiza-se a Rua São Paulo n° 282, quadra nº 14, lote nº 02, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 169,69 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e nove centímetros), constituída de salão comercial, 1 WC masculino, 1 WC feminino, 1 copa e 1 mezanino.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SECURITY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.764.417/0001-54, com sede no endereço RUA JOãO HUSS, 115, GLEBA FAZENDA PALHANO, Londrina-PR., neste ato representada por **MARCOS ANTONIO ALVES,** portador do RG n° 3.905.493-3, portador do CPF sob n° 485.745.039-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30 de março de 2025, com finalidade de Renovação de contrato - Locação de imóvel para realocação do Museu Municipal de Sertanópolis, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e Art. 105 e 106 de Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 13 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8845DC38

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.49/2023

2° Termo aditivo do contrato nº.49/2023, decorrente de Dispensa n° 19/2023 de O imóvel objeto desta localiza-se a Rua São Paulo n° 282, quadra nº 14, lote nº 02, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 169,69 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e nove centímetros), constituída de salão comercial, 1 WC masculino, 1 WC feminino, 1 copa e 1 mezanino.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SECURITY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.764.417/0001-54, com sede no endereço RUA JOãO HUSS, 115, GLEBA FAZENDA PALHANO, Londrina-PR., neste ato representada por **MARCOS ANTONIO**

ALVES, portador do RG n° 3.905.493-3, portador do CPF sob n° 485.745.039-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 34.617,12 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos), sendo R$ 2.884,76 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensais por um período de 12 (doze) meses, com finalidade de renovação contratual com atualização monetária pelo índice INPC de 3,027233%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e Art., 105 e 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 13 de março de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:971CA0ED

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES CONVENIADAS**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 13 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 ID Nº 84587.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.229,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CC3D485C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE ALFARROBA TRADICIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES CONVENIADAS**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 13 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 ID Nº 84588.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.827,30 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:07C9DC13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 41/2024
Inexigibilidade n.o 01/2024
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás nº 765, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, devendo a contratada fornecer material educativo para realizar ações de educação, sensibilização e conscientização nas escolas, espaços públicos e população do município sobre a importância da preservação e uso racional da água e incentivo à economia de água potável, no valor global **R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais),** com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, eis que é empresa exclusiva para fornecer o objeto.

Sertanópolis,12 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9C84E4BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO E USO RACIONAL DA ÁGUA E INCENTIVO À ECONOMIA DE ÁGUA POTÁVEL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

INÍCIO: 13 DE MARÇO DE 2024

TÉRMINO: 13 DE JUNHO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – INEXIGIBILIDADE 01/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.380,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:232D0147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 023/2024

SÚMULA "Constitui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 695/2011 e reunião do CMPI na data de 12/04/2023,
DECRETA:
Artigo. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados, representantes do Município de Sulina, conforme segue:
– **Representantes Governamentais:**
A - Secretaria de Promoção Social:
Titular: Marilele Maria Karling Horn
Suplente: Luciana Beatriz Bom
B - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:
Titular: Clecilde Fabiane
Suplente: Cristiano Rapachi
C - Secretaria de Saude:
Titular: Ronan Ernzen
Suplente: Nadia Novochadley
– Representantes Não Governamental:
A – Associação Sulinense de Idosos:
Titular: Pedro Agnes
Suplente: Maria Agnes
B – Projeto Bela Vida
Titular: Lurdes Bertotti
Suplente: Leoni Willinbrink
C - Usuários do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Titular: Sidonia Ernzen
Suplente: Hilda Kreuz
Artigo 2º - O mandato dos representantes governamentais será de 04 (quatro) anos, 2023 a 2026, e os representantes não governamentais será de 02 (dois) anos, de 2023 a 2024.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 022/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 08 de março de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 13 de março de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E1484ADB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Referente à Tomada de Preços nº 01/2022. Contratada: **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**. CNPJ n 08.255.500/0001-86. **Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica acrescido ao contrato original mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 28 de agosto de 2024. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 13 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:393FD606

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: OBRA DE FACHADA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PF ENGENHARIA LTDA	419.730,84

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A9154F38

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATADA	PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ	29.948.914/0001-60
OBJETO	OBRA DE FACHADA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS
LICITAÇÃO	Concorrência N.5/2023
VALOR	419.730,84 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA	13 de março de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D797A601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.130, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA VIA PÚBLICA DE "TRAJANO MARCONDES ZANARDINI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "*TRAJANO MARCONDES ZANARDINI*" a rua localizada em um trecho urbanizado, da localidade denominada "Alto da Pedra", com as seguintes divisas e metragens: "*inicia-se a descrição deste perímetro, sendo o eixo da rua localizado no vértice Pt Inicial, de coordenadas Longitude: 564207.73 m E e Latitude: 7183463.69 m S, COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 Fuso 22 J com Meridiano Central -51, localizado na localidade Alto da Pedra, paralela à BR 277, segue confrontando com a BR 277 por 840,00 metros até o vértice Pt Final, de coordenadas Longitude: 565012.00 m E e Latitude: 7183353.00 m S, encerrando esta descrição*".
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 14/03/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:95951605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 7

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em FISIOTERAPIA, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 21/2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 15/03/2024 até às 09:00hs do dia 09/04/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 07/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:980728A3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90012-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos (Carrinho de Anestesia) de acordo com a Emenda Parlamentar Nº 202340740002, para atender o Hospital Municipal.
Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 18.03.2024 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 03.04.2024, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:75F62EF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 247/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Autos nº0002016-87.2023.8.16.0166, concedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º REDUZIR, para 20(vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **SILVANA APARECIDA ESPOSTO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E9034C94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento GFC atribuído a Senhora **REGIANE ELENA ARAGAO** portadora do CPF 052.901.679-60, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ODONTOLOGICA,** lotada no Departamento de Atenção Primária**,** para GFC 05.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E8FF9AF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento GFC atribuído a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMÃO** portadora do CPF 036.495.309-88, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSUMOS,** lotada no Departamento de CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos**,** para GFC 05.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:264E69A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PSICÓLOGO

Nome do Candidato
REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B683095B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.661/2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Terra Boa-PR e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 902/07 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2020,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o **Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Terra Boa-PR:**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
TITULAR: MARA CRISTINA DE PAULA
SUPLENTE: LUIZ HENRIQUE TAVERÁS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: VIVIANE CRISTINA BATISTA
SUPLENTE: SONIA RIBEIRO DA SILVA BASQUES
TITULAR: JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA
SUPLENTE: LUCINEY MOLINA MARQUES

REPRESENTANTES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)
TITULAR: HELIANDRA ANTONIASSI BENTO
SUPLENTE: MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON

REPRESENTANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 5 ANOS)
TITULAR: ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA
SUPLENTE: VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
TITULAR: KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN
SUPLENTE: KATSOLENE BENÁ DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MARIA ZÉLIA FERREIRA PIETRARRÓIA
SUPLENTE: VALDIR DE SOUZA BARROS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
SUPLENTE: MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: ALINE BERTELI SOARES
SUPLENTE: JOSIANE SGRINHOLI GUISSONE

TITULAR: DIEMES POMAROLI GALHARDO
SUPLENTE: GEIZIANE SINTI SOMMARIVA

TITULAR: CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ
SUPLENTE: BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES
SUPLENTE: ELIZANGELA ANDRÉIA DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: CARLOS CEZAR BEZERRA DE MEDEIROS
SUPLENTE: IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO

TITULAR: MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
SUPLENTE: VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

TITULAR: INÊS CABRAL EUGÊNIO
SUPLENTE: SUELI BOVO

Artigo 2º - Os serviços dos conselheiros não serão remunerados, mas considerado de relevante interesse Público.

Artigo 3º - O período de mandato dos conselheiros será de dois anos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 3.101/2022.

Município de Terra Boa, 13 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município
Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:85423D13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – GESTÃO 2024 – 2026

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, o Presidente do Conselho, Senhor Paulo Cezar Pavanelli da Gestão 2020-2022, os demais membros do Conselho Municipal de Educação e representantes dos segmentos que o compõem. A Secretária Municipal de Educação iniciou agradecendo a presença de todos e explicou que o motivo da reunião era a renovação do Conselho, pois findou-se o mandato em nove de março de dois mil e vinte e quatro, sendo imprescindível a renovação dos conselheiros. Observou sobre a importância desse Conselho que desempenha um papel crucial na formulação e implementação das políticas públicas, ajudando a acompanhar e garantir a qualidade da educação, bem como na tomada de decisões e na transparência da prestação de contas. Esclareceu ainda que os conselheiros são inseridos no Plano de Ações Articuladas (PAR), onde contempla o diagnóstico e o planejamento da educação do município. Observou que alguns membros permaneceram representando os segmentos por mais um mandato conforme autoriza a Lei, e os outros representantes foram indicadas pelo seu segmento. Conseguinte a Secretária Rosane fez a leitura do nome dos indicados, os quais aceitaram a compor o conselho, colocando-se a serviço da educação. Conforme aprovação por unanimidade, o Conselho Municipal de Educação, para a Gestão de março de dois mil e vinte e quatro a março de dois mil e vinte e seis, ficou assim composto: **Representantes do Poder Público: Titular:** Mara Cristina de Paula; **Suplente:** Luiz Henrique Taverás de Oliveira; **Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular:** Viviane Cristina Batista; **Suplente:** Sonia Ribeiro da Silva Blasques; **Titula**r: Jordana Lubaski de Marco Faria, **Suplent**e: Luciney Molina Marques; **Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 03 anos): Titular:** Heliandra Antonisassi Bento**; Suplente –** Marciane Andréia Zambon. **Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil (04 a 05 anos): Titular**: Elaine Andréia de Souza**; Suplente:** Viviane Cristina Maina Butura; **Representante das Escolas Ensino Fundamental: Titular:** Kátia Francieli Raimundo Rosolen; **Suplente:** Katsolene Benà da Silva. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Maria Zélia Ferreira Pietraróia**; Suplente:** Valdir de Souza Barros: **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular:** Leuktembergg Meneguetti da Costa**; Suplente:** Mariely Cristina Vrecchi Marques Marques Rosa; **Representantes dos Pais de Alunos: Titular:** Aline Berteli Soares; **Suplente**: Josiane Sgrinholi Guissone. **Titular**: Diemes Pomaroli Galhardo; **Suplente:** Geiziane Sinti Sommariva**; Titular:** Cristiane Aparecida Gomes Benà; **Suplente:** Bruna Batista Garbin Aranha. **Representantes do Conselho Tutelar: Titular:** Catarina Aparecida Maruti Milagres**; Suplente:** Elizangela Andréia da Silva; **Representantes da Sociedade Civil: Titular –**Carlos Cezar Bezerra de Medeiros; **Suplente:** Irani Cristina Occhi Ribeiro**; Titular:** Marcia Elena Lourenço Mari; **Suplente:** Valéria Aparecida Zancan Sotocorno; **Titular**: Inês Cabral Eugênio; **Suplente**: Sueli Bovo. Aproveitando o ensejo esclareceu que o Município aderiu no SIMEC ao Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal, que inicialmente irá fomentar 51 vagas para o ano letivo de 2024, que serão assistidas na Escola Municipal Professor Adriano Franco os quais já tiveram as aulas iniciadas no dia 05/02/2024. Ressaltou ainda que o município recebeu no inicio do ano o Material Pedagógico Educa Juntos que é uma complementação dos conteúdos pedagógicos aplicado na Rede Municipal de Ensino do 1° ao 3° ano. Nada mais a constar, a Secretária Rosane agradeceu a contribuição da gestão anterior e desejou um excelente trabalho aos novos membros do Conselho. Eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata a qual foi lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
MARA CRISTINA DE PAULA

_____
LUIZ HENRIQUE TAVERÁS DE OLIVEIRA

_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____
JORDANA LUBASKI DE MARÇO FARIA

_____
DIEMES GALHARDO POMAROLI

_____
LUCINEY MOLINA MARQUES

_____
HELIANDRA ANTONISASSI BENTO

_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA

_____
KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____
MARIA ZÉLIA FERREIRA PIETRARÓIA

_____
VALDIR DE SOUZA BARROS

_____
JOSIANE SGRINHOLI GUISSONE

_____
CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

_____
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

_____
CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES

_____
LEUKTEMBERGG MENEGUETTI DA COSTA

_____
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES MARQUES ROSA

_____
ALINE BERTELI SOARES

_____
MARCIA ELENA LOURENÇO MARI

_____
INÊS CABRAL EUGÊNIO

_____
CARLOS CEZAR BEZERRA DE MEDEIROS

_____
IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO

_____
VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

_____
SUELI BOVO

_____
ELIZANGELA ANDRÉIA DA SILVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3CB7A2D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – GESTÃO 2024 – 2026

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quaro, às nove horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Educação para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) para exercer o mandato de março de dois mil e vinte e quatro a março de dois mil e vinte e seis. A Secretária Municipal de Educação ressaltou quanto as competências e atribuições dos membros do Conselho e abriu espaço para a votação por aclamação. Foi eleito por unanimidade, para presidente, a senhora **Inês Cabral Eugênio,** para vice-presidente a senhora **Marcia Elena Lourenço Mari**, também por unanimidade, e para a secretária ficou nomeada a Senhora **Viviane Cristina Batista**. A Secretária de Educação, Senhora Rosane, parabenizou os eleitos e ressaltando que o Conselho é Deliberativo. Fiscalizador e Consultivo e tem grande peso nas tomadas de decisão sobre os assuntos pertinentes a Educação do Município. Por fim, sem nada a constar eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
MARA CRISTINA DE PAULA

_____
LUIZ HENRIQUE TAVERÁS DE OLIVEIRA

_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____
JORDANA LUBASKI DE MARÇO FARIA

_____
DIEMES GALHARDO POMAROLI

_____
LUCINEY MOLINA MARQUES

_____
HELIANDRA ANTONISASSI BENTO

_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA

_____
KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____
MARIA ZÉLIA FERREIRA PIETRARÓIA

_____
VALDIR DE SOUZA BARROS

_____
JOSIANE SGRINHOLI GUISSONE

_____
CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

_____
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

_____
CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES

_____
LEUKTEMBERGG MENEGUETTI DA COSTA

_____
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES MARQUES ROSA

_____
ALINE BERTELI SOARES

_____
MARCIA ELENA LOURENÇO MARI

_____
INÊS CABRAL EUGÊNIO

_____
CARLOS CEZAR BEZERRA DE MEDEIROS

_____
IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO

_____
VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

_____
SUELI BOVO

_____
ELIZANGELA ANDRÉIA DA SILVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1409C20C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PARANÁ

Aos 12 dias do mês de março de 2.024 (dois mil e vinte quatro), às 14h00 (quatorze) horas , reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, para uma reunião ordinária, juntamente com os representantes indicados por seus segmentos para renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar. Primeiramente agradeceu a presença de todos e elucidou aos presentes quanto à importância e atribuições do Comitê, junto ao Governo do Estado e Núcleo Regional de Educação, quanto acompanhamento e fiscalização da correta aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE. Conseguinte apresentou os nomes dos membros para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar para o mandato que se inicia em 27 (vinte e sete) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) à 27 (vinte e sete) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), o qual foi aprovado por unanimidade, passando a integrar os seguintes membros: **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Diemes Pomaroli Galhardo; Suplente: Viviane Cristina Batista. **Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**: Titular: Meire Terezinha Rampazzo Castilho; Suplente: Silvia Paula Tortola Sereja. **Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:** Titular: Rita de Cassia Maina Trento; Suplente: Rosilda Felipe de Oliveira Vedovato. **Representante de Pais dos Alunos:** Titular: Renato Ribeiro da Silva; Suplente: Nayara Dias Miranda. Dando sequência, iniciou-se a eleição para escolha do Presidente, Vice-presidente e o Secretário. Sendo assim, o Senhor **Renato Ribeiro da Silva,** foi reconduzido por unanimidade para exercer função de Presidente, a Senhora **Silvia Paula Tortola Sereja** para Vice-Presidente e a Senhora **Viviane Cristina Batista** para Secretária. Por fim, a senhora Rosane agradeceu a presença de todos pela disponibilização e presença, reforçando que o transporte escolar desempenha um papel crucial no acesso à educação, garantindo que os estudantes possam chegar às escolas com segurança e regularidade. Sem mais para registrar, eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

DIEMES POMAROLI GALHARDO

SILVIA PAULA TORTOLA SEREJA

MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO

RENATO RIBEIRO DA SILVA

RITA DE CASSIA MAINA

ROSILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO

NAYARA DIAS MIRANDA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F25C1661

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.662/2024

Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.490/2018 de 14/03/2018, que Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o **Comitê Municipal de Transporte Escolar,** conforme especificado:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Diemes Pomaroli Galhardo
Suplente: Viviane Cristina Batista
II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Meire Terezinha Rampazzo Castilho
Suplente: Silvia Paula Tortola Sereja
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Rita de Cassia Maina Trento
Suplente: Rosilda Felipe de Oliveira Vedovato
IV - Representante de Pais dos Alunos
Titular: Renato Ribeiro da Silva
Suplente: Nayara Dias Miranda

Artigo 2º - São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, com parecer do Comitê;
II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Artigo 3° - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e éconsiderada atividade de relevante interesse social, para o mandato de 02 (dois) anos, 2024 a 2026.
Artigo 4° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 3.113/2022.

Terra Boa, 12 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Republicado Por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D2C03FDD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.677/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3677/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1350 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1412 - 3.1.90.16.00.00	3934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1357 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:81151558

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.678/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3678/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.124,25 (dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco**

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1411 - 3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.124,25
		Total Suplementação:	**2.124,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1084 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.124,25
		Total Redução:	**2.124,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:457AF091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.001/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF nº. 919.243.329-49,
CONTRATADA: Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, devidamente cadastrado no CNPJ: 23.805.015/0001-22.
DOMICÍLIO: Rua Edmundo Mercer nº 608, centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.301-080.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU FUNDAÇÃO DE APOIO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO E OFICIAL LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA/PR, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 001/2024, Processo nº. 001/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/03/2024.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 13 de Março de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***MARCO ANTONIO FACIONE BERBEL***
Presidente da Câmara Municipal	Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:487BBA4C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, inscrito no CNPJ nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193 portador do RG nº 1.407.732 SSP/PR, e do CPF nº 389.111.409-53

CONTRATADA: TPL Produtos e Equipamentos de Limpeza LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.707.816/0001-95**.

DOMICÍLIO: Avenida Heitor de Alencar Furtado, 6375 - CEP: 87706-000 - Bairro: Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR., do Processo dispensa 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **285,30 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 295 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12 de Março de 2024.

Fundo de Previdência Social de Terra Rica -PRESOMTER
ALMIR FEDERICCI
Contratante

TPL Produtos e Equipamentos de Limpeza LTDA
GIOVANA SILVA HILA
Contratada

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:765026B7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, inscrito no CNPJ nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193 portador do RG nº 1.407.732 SSP/PR, e do CPF nº 389.111.409-53.

CONTRATADA: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: Avenida Guaiapó, nº648 – Sala 02 - Bairro: Conjunto João de Barro Champanhat, Maringá/PR. – CEP: 87.043-477.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR., do Processo dispensa 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.233,40 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 295 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12 de Março de 2024.

Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PRESOMTER
ALMIR FEDERICCI
Contratante

N63 Comercio de Produtos de Limpeza LTDA
TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Contratado

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:2BC9DA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 160/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11306, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **14/03/2024 a 28/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (13/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:666D418D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 096/2024

Decreto Nº 096/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2021;
Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;
Considerando toda documentação acostada ao processo de regularização fundiária protocolado nesta municipalidade sob nº 113/2023,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **AUTORIZADA** a lavratura de Escritura Pública de Doação do seguinte imóvel de propriedade do Município de Terra Rica:

Data de terreno sob nº 05, da Quadra nº 90, com área de 450,00 metros quadrados, situada nesta cidade de Terra Rica, Estado do paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, confronta com a data nº 04, na distância de 30,00 metros; A Este, confronta com parte da data nº 09, na distância de 15,00 metros; Ao Sul, com a data nº 06, da distância de 30,00 metros e, finalmente, a Oeste, com a Rua Piauí, na distância de 15,00 metros, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 2.468, de propriedade do Município de Terra Rica, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.978.881/0001-81.

Artigo 2º. – Para fins de escrituração e registro do imóvel descrito no artigo 1º, faz-se constar que o donatário é o Sr. **NORIVAL BIGONI**, brasileiro, solteiro, relojoeiro, portador do CPF nº 073.865.169-91 e da CI/RG nº 9.703.492-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Marques do Nascimento, 621, Vila Barbosa.

Artigo 3º. - A doação mencionada no artigo 1º, foi precedida de Processo de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 027/2021, devidamente protocolado nesta municipalidade sob nº 113/2023, que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização e de qualquer interessado.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (13/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E93E6E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 161/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINEZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINEZ,** matrícula Nº 12732, ocupante do cargo de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **referente ao período aquisitivo** de 01/02/2023 a 31/01/2024 do Município de Terra Rica,

que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **14/03/2024 a 28/03/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (13/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4694B64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 094/2024

DECRETO Nº 094/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 307/2019 COM O IAT**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

DECRETA

Artigo 1º. - Fica designado o servidor Sr. **IVAN MUNIZ DA SILVA,** matrícula nº 12.585, para ser o gestor do convênio 307/2019, firmado com o IAT – Instituto Água e Terra, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO**.

Artigo 2º. - Fica designada a servidora Sra. **LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI,** matrícula nº 12.540, para ser a fiscal do convênio 307/2019, firmado com o IAT – Instituto Água e Terra, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO**.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (12/03/2024).

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3DE02104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, comodato de aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, pelo período de 12 (doze) meses, na qual praticou o menor preço a empresa **VOXCITY TECNOLIGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.813.396/0001-14, situada à Rua Gastao Bicca de Oliveira, nº 749, Centro, Sideropolis, CEP: 88.860-000, valor total: R$ 16.110,00 (dezesseis mil cento e dez reais) pelo período de 12 meses.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 02/2024, para contratação do objeto supramencionado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:A37185B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15904/2024

PORTARIA Nº 15904 de 12 de março de 2024.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;

II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) José do Egito Marques – Matrícula n° 116246–00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-;
Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula nº 80560-03;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
c) Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matrícula n° 13072-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
c) Julio Cesar Gonçalves – Matricula n° 70610-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 70610-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Camila Benedita de Sousa – Matrícula nº 178721-00;
b) Sandra Maria Sbizera – Matrícula nº 176184-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Marcos Augusto Volpato – Matrícula nº 109045-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;

d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 15872/2024.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 12 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0E95F156

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4221/2024

DECRETO Nº 4221 de 13 de Março de 2024.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O Senhor **Ivan Reis da Silva**, Prefeito(a) do município de **Terra Roxa**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais

conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu situação anormal de infestação pelo mosquito Aedes aegypti houve proliferação em todos os bairros do município de Terra Roxa, devido ao elevado número de criadouros e locais com potencial de reprodução e desenvolvimento para o mosquito. Em consequência o município consta com 1.174 casos notificados, 876 casos confirmados, sendo 837 autóctones, e um óbito ocorrido em 02 de fevereiro de 2024, com incidência de 4.788,1 de casos autóctones por cada 100.000 habitantes. O 2° Levantamento de Índice Rápido de Infestação por Aedes aegypti de 2023/2024 – LIRA, o Município de Terra Roxa apontou um índice de infestação de 1,7%, superior ao preconizado pelo Ministério da Saúde que é de 1%, o que caracteriza situação de iminente perigo à saúde pública, conforme Portaria SAS/MS n°29/2006. Fonte: Secretaria Municipal de Saúde e SESA. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, mantendo-se os efeitos do Decreto n° 4211/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5022EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

COMUNICAMOS que houve alteração da data de abertura do certame para o **dia** 28**/03/2024 as 09:00**, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçamba, para Coleta de Entulhos (Resíduos de Construção Civil)**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 13 de Março de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:14967ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 01/04/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais para Manutenção da Iluminação Publica do Município de Terra Roxa, PR,** no valor máximo de R$ 621.069,07 (seiscentos e vinte e um mil e sessenta e nove reais e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 13 de Março de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C2CDC2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

DATA CONTRATO: 12 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.537.626/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER, Administrador, portador do RG/CI nº 5.264.810-6 e no CPF/MF nº 861.250.609-34, com endereço à Rua PARAGUAI, 1716, CENTRO - 85.892-000, Santa Helena - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, LAJES E GUARDA RODAS EM CONCRETO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÓRREGO TATURI PEQUENO NA ESTRADA DA COLHEITA - TRECHO ENTRE A ESTRADA MARACAJU E A ESTRADA ÁGUA DO CARACOL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0E722C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL
ASSEMBLÉIA GERAL DA ASPM TIJUCAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL – ASPM-TIJUCAS
Na qualidade de Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul – ASPM-TIJUCAS, convoco todos os respectivos associados para a Assembléia Geral Ordinária, a ocorrer no dia **21/03/2024,** às **18:30hs,** no seguinte local:
Auditório da Prefeitura Municipal – Rua Quinze de Novembro, 1458 - Centro, Tijucas do Sul – Paraná.
Versando sobre os seguintes assuntos:
- Prestação de Contas 2023;
- Assuntos gerais;
- Apresentação do novo cartão Autem;

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início.
Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembléia Geral todos aqueles servidores que não se encontrem regularmente associados.
Contando com a ilustre presença e participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me,

Tijucas do Sul, 13 de março de 2024.

JEFFERSON ROCHA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marcos Valério Cruz
Código Identificador:6172967C

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023

Pregão Presencial - Processo Administrativo n. 05/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.092.271/0001-82.
OBJETO: Locação de software / sistema de processo legislativo / administrativo em plataforma web, incluindo: implantação do sistema; protocolo; tramitação de processos legislativos e administrativos; ouvidoria; gerenciador eletrônico de documentos; migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento inicial e cadastro, bem como inserção de todos os dados no sistema legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de preço pelo IPCA, conforme Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 15.465,45 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) seu valor total, sendo R$ 1.288,78 (mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) por mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.11.00 – Locação de Software.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 13 de março de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:48630BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2023

Processo Administrativo n. 41/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: BRUNA APARECIDA DE MELO – ME (Estúdio Vertentes), CNPJ nº 28.476.201/0001-89, com endereço na Rodovia PR 281, KM 18, Lagoinha, Tijucas do Sul, Paraná.
OBJETO: Contratação de serviços referente a elaboração de arte digital para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, compreendendo 30 vídeos curtos de 1 minuto e 30 apresentações no formato PowerPoint (PPT ou PPTX), contendo fotografias dos vereadores das legislaturas passadas e atual, divulgações de informações institucionais e demais informações de interesse público.
MOTIVO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral; 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 11 de março de 2024.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 11 de março de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7FC1A215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4893, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***RAQUEL LEPREVOST***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.994-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 09, de 03 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5801DF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **HILDA ADELINA CARVALHO,** portadora da cédula de identidade RG nº 7.878.255-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 1438 e 118895, titular do cargo de Professor, em virtude de sua participação no 1º Congresso ONDA- AutismoS, a ser realizado entre 15 e 16 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme memorando nº 155/2024 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:72262136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ROSILDA DE LIMA ANDRADE,** portadora da cédula de identidade RG nº 7.713.345-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 884 e 118655, titular do cargo de Professor, em virtude de sua participação no 1º Congresso ONDA- AutismoS, a ser realizado entre 15 e 16 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme memorando nº 155/2024 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C1488550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA,** portador da cédula de identidade RG nº 12.519.630-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 119282, titular do cargo de Auditor Fiscal Municipal, em virtude de sua participação no curso "Auditoria Digital Tributária com ContÁgil Lite", a ser realizado entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, na cidade de Campinas/SP, conforme memorando nº 37/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2D2282BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO BAIL ZUEGE,** portador da cédula de identidade RG nº 5.481.450-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118842, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação no curso "Auditoria Digital Tributária com ContÁgil Lite", a ser realizado entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, na cidade de Campinas/SP, conforme memorando nº 37/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:66B87CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOAO BATISTA DA COSTA,** portador da cédula de identidade RG nº 1.563.351/SSP/PR, matrícula funcional nº 119274, titular do cargo de Fiscal de Tributos, em virtude de sua participação no "XII Simpósio de Direito Tributário Municipal promovido pela Tributo Municipal", a ser realizado entre os dias 22 a 24 de maio de 2024, na cidade de Campinas/SP, conforme memorando nº 38/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4B23D479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **KATIA JULIANE DE PAULA,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.328.224-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 118864, titular do cargo de Coordenador II, em virtude de sua participação no "XII Simpósio de Direito Tributário Municipal promovido pela Tributo Municipal", a ser realizado entre os dias 22 a 24 de maio de 2024, na cidade de Campinas/SP, conforme memorando nº 38/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:83B8BD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA,** portador da cédula de identidade RG nº 12.519.630-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 119282, titular do cargo de Auditor Fiscal Municipal, em virtude de sua participação no "XII Simpósio de Direito Tributário Municipal promovido pela Tributo Municipal", a ser realizado entre os dias 22 a 24 de maio de 2024, na cidade de Campinas/SP, conforme memorando nº 38/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:386DAEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO BAIL ZUEGE,** portador da cédula de identidade RG nº 5.481.450-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118842, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação no "XII Simpósio de Direito Tributário Municipal promovido pela Tributo Municipal", a ser realizado entre os dias 22 a 24 de maio de 2024, na cidade de Campinas/SP, conforme memorando nº 38/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:61CA5C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO CAMARGO,** portador da cédula de identidade RG nº 6.517.212-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1016, titular do cargo de Fiscal de Tributos, em virtude de sua participação no "XII Simpósio de Direito Tributário Municipal promovido pela Tributo Municipal", a ser realizado entre os dias 22 a 24 de maio de 2024, na cidade de Campinas/SP, conforme memorando nº 38/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9210C2E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4894, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ISABEL OLIVEIRA STAL,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.336.524-5SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F126248E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4895, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **ANDRE ALVES FARIAS NETO,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.269.943-2/SSP/PR, do cargo de Técnico em Enfermagem, contratado por meio do Decreto nº 4190, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:79B3A3BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4896, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **CLAUDIO GABARDO RODRIGUES,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.169.079-0/SSP/PR, do cargo de Motorista D, contratado por meio do Decreto nº 4187, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:266ED7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Concede redução de jornada de trabalho à servidora **JESSICA FERNANDA SILVA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.688.359-5/SSP/PR, titular do cargo de Professor, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:854A59C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4897, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **CLEVERSON LUIZ WALOSKI LIMA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.390.798-1/SSP/PR, do cargo de Motorista D, contratado por meio do Decreto nº 4189, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:91B12A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4898, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **JENEFER LETICYA SOUZA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.456.856-4/SSP/PR, do cargo de Técnica em Enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 4171, de 04 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F7F9CA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Substitui temporariamente o servidor JOSE LUIZ MARCZYNSKI, Analista Administrativo, portador da cédula de identidade com RG n° 4.010.921-8/SSP/PR, pelo período de 11 de março de 2024 a 25 de março de 2024, período de férias, pela servidora SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS, Professora, portadora do RG: 10.632.334-8 SSP/PR, na Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros do Concurso Público nº 01/2022, conforme Portaria 251/2023.

Art. 2º Substitui a servidora SUELEN DE MELO SILVA, Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.952.233-1/SSP/PR, pela servidora ELAINE CASTRO NEVES, Médica Veterinária, portadora do RG: 1.888.862-8/SSP/PR, na Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros do Concurso Público nº 01/2022, conforme Portaria 251/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E703D1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 04/2024

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 04/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4801/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 14/03/2024 a 12/04/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 04/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tijucas do Sul, 13 de março de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:5F5620FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 14/2023	Pregão Presencial 07/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Correção monetária e aumento qualitativo de 25%.	**CAMPO SISTEMAS LTDA.** CNPJ: 07.973.244/0001-08	12/03/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A79C5C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06 - ANO 2023

Nº ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 06/2023	Pregão Eletrônico 11/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. (28.03.2025)	AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP. CNPJ: 76.051.036/0001-66	08/03/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:210B73AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e da outras providências.

A Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019 - CMAS; e Decreto 4202 de 04/04/2022;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 11 de março de 2024,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para o ano de 2024.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
MARÇO	11	13:00	ORDINÁRIA
ABRIL	29	13:30	ORDINÁRIA
MAIO	27	13:30	ORDINÁRIA
JUNHO	24	13:30	ORDINÁRIA
JULHO	29	13:30	ORDINÁRIA
AGOSTO	26	13:30	ORDINÁRIA
SETEMBRO	30	13:30	ORDINÁRIA
OUTUBRO	21	13:30	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	25	13:30	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 11 de março de 2024.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:60476AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
ATA REUNIÃO MEMBROS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano 2024, o Excelentíssimo Senhor Régis William Siqueira Rodrigues, Prefeito Municipal de Jaboti, reuniu-se nos respectivos gabinetes do Senhor , Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal de Pinhalão e Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal de Tomazina, todos os membros integrantes do Consórcio Intermunicipal Casa Lar, com sede no município de Tomazina, para tratarem sobre o afastamento presencial da Srta. Sibeli de Almeida diretora do CisLar, esta irá trabalhar apenas remotamente. Os membros Flavio Zanrosso Prefeito de Tomazina e Regis William Prefeito de Jaboti concordaram com o afastamento o membro Prefeito de Pinhalão Dionísio Arrais não concorda com o afastamento da Diretora, pois considera essencial o trabalho presencial. Sem mais a tratar e matérias a deliberar, foi declarada encerrada a presente reunião.

RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
Vice Presidente

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Secretário

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:48773185

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 592/2024

SÚMULA: "Dá denominação ao Motódromo de Tomazina".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Motódromo do Município de Tomazina, localizado no Parque das Corredeiras, com inauguração oficial prevista para março de 2024, será denominado **Motódromo Municipal José Altamir Ribeiro.**

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 13 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8BA2F261

PODER EXECUTIVO
ATA DE ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano 2024, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se em seus gabinetes Excelentíssimos Senhores Régis William Siqueira Rodrigues, Prefeito Municipal de Jaboti, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal de Pinhalão e Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal de Tomazina, todos os membros integrantes do Consórcio Intermunicipal Casa Lar, com sede no município de Tomazina, para deliberarem sobre o Ato de Consórcio 2024 e contrato de rateio entre os municípios integrantes do Consorcio. Aberta a sessão foi dada a liberdade da palavra a todos os presentes, e Srta. Sibeli Almeida seguiu com a reunião tratando dos seguintes assuntos: Ato de Consórcio 2024 e contrato de rateio, Concurso Público esta em andamento a empresa contratada é Instituto Unifil e em breve sairá o edital; manutenção do valor mensal de repasse em R$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada consorciado; Convênio com municípios da região para o acolhimento de novas crianças em situação de vulnerabilidade, atualmente os municípios conveniados são: São Jose da Boa Vista convenio 01/2023 vencimento abril 2024, Japira convenio 01/2024 vencimento dezembro 2024 e esta em andamento o município de Jundiai do Sul ser conveniado também; Envio do projeto de lei às câmaras municipais, referente o reajuste de salario dos servidores do Consorcio, envio do projeto de lei as câmaras municipais para contratação de estagiário no setor de pedagogia e administrativo. Todos os membros estão cientes que a prestação de contas do

Consorcio está disponível no site do CisLar, onde todos poderão acessar e verificar as despesas. Sem mais a tratar e matérias a deliberar, foi declarada encerrada a presente assembleia.

RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
Vice Presidente

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Secretário

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:03C88D9C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 13 de março de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
EMILIA KAUANY AQUINO DA CRUZ	088.901.999-11	35,00	12º
GABRIELLI RAMOS MIRANDA	473.617.758-61	35,00	13º
VITORIA GOUVEIA DE MELO	096.033.169-70	30,00	14º
EDUARDO BARCELOS CRUZ DE SOUZA	102.095.509-02	25,00	15º
IRLANA SILVA	962.467.589-91	20,00	16º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:933E038C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Tomazina, **13** de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: ODONTÓLOGO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LETICIA VIEIRA PEREIRA	070.120.279-32	12,91	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar e Registro no Respectivo Conselho da categoria Profissional

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:492CFD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5729/2024

DECRETO Nº5729/2024
Data 13.03.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
268-2/1	Maria Helena de Oliveira Calgarotto	Aux. de Serviços Gerais 40h	06/03/2024 a 04/04/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:33B047B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico N° 10/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

TRUCKVEL LOCACOES LTDA - CNPJ N° 19.328.101/0001-14
LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIPÇOS/PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	SERVIÇO DE SOLVA E REFORÇO CAÇAMBA E CHASSI	R$ 2.066,66	R$ 2.066,66
2	1	SERV.	RECUPERAÇÃO DE PARA-LAMAS	R$ 930,00	R$ 930,00
3	1	SERV.	ALINHAMENTO DE CHASSI	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
4	1	UNID.	COROTE DE ÁGUA	R$ 116,66	R$ 116,66
5	1	UNID.	SUPORTE DO COROTE	R$ 273,33	R$ 273,33
6	1	UNID.	TAMPA DA BATERIA	R$ 366,66	R$ 366,66
7	1	UNID.	MATERIAL DE SOLDA E CORTE	R$ 883,33	R$ 883,33
8	1	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS ARTICULAÇÃO DO PISTÃO	R$ 1.833,33	R$ 1.833,33
9	1	SERV.	SUBSTITUIÇÃO BUCHAS DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	R$ 1.866,66	R$ 1.866,66
10	1	SERV.	SERVIÇO PINTURA DE CAÇAMBA	R$ 6.833,33	R$ 6.833,33
11	1	SERV.	ALINHAMENTO DE CAIXA DE CARGA	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00
12	1	Serv.	ALINHAMENTO SOBRE CHASSI	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
				TOTAL	**R$ 29.869,96**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 29.869,96 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 13 de março de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2229F372

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Aviso de Contratação Direta, sob Dispensa Eletrônica N° 01/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ N° 11.651.182/0001-87
LOTE 01 – PROJETO DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE VALOR DA OBRA	ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	**R$ 18.000,00**	0,90 %	R$ 2.000.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Desclassificações
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - CNPJ N° 43.579.755/0001-03

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 13 de março de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:218FD62C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 049/2024

EDITAL Nº. 049/2024
13/03/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
86°	FERNANDA DELLABETTA
87°	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO
88°	FERNANDA CEQUELERO BABINSKI

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9C69DECA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.079/2024

EDITAL Nº.079/2024
13.03.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
4°	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY

Fico a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:56329FF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 080/2024

EDITAL Nº. 080/2024
13/03/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
5º	LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:61B8D552

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024

ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI N° 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **14/03/2024** até as **08h00m** do dia **19/03/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h01m** até as **15h00m** do dia **19/03/2024.**
Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6249EE19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.081/2024

EDITAL Nº.081/2024
13/03/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
4º	ERIKA FERREIRA LOPES

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D9B615A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5730/2024

Data: 13/03/2024

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. nº 55/2024 SEMED, datado de 06 de março de 2024, pela falta de 02 (dois) servidores, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Considerando que o Município está abaixo do limite de Alerta no índice de gasto com pessoal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do referido Concurso.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1A7727ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5731/2024

Data: 13/03/2024

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços Rodoviários do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos Of. Especial datado de 11 de março de 2024, pela falta de 02 (dois) servidores, no cargo de motorista.
Considerando que o Município está **abaixo do limite de Alerta** no índice de gasto com pessoal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços Rodoviários do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 02 (dois) motoristas, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do referido Concurso.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:AFCBA002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º22/2024.

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Serviços de Recarga de Oxigênio Medicinal.
O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação n.º1 do Edital n.º22/2024, item 1.1. "Preâmbulo", conforme abaixo descrito:
Fica retificado nos seguintes termos o item 1.1:
Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação possui lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo exclusiva para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de pequeno porte – EPP e/ou Microempreendedor Individual – MEI, em cumprimento a Legislação.
Fica incluído no item 18.1- Prazo de Entrega:
A Licitante deverá entregar os produtos, quando solicitados, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
Com as alterações promovidas fica também alterada a data de abertura: Nova data: 01/04/2024 – acolhimento: até às 08h00 e a sessão de lances: 08h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 12 de março de 2024.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CFAB305

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2024

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º22/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Recargas de Oxigênio Medicinal, em razão de retificação do Edital:
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/04/2024 às 08h00min horas

- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 01/04/2024 Às 08h30min

Tunas do Paraná, 12 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4311514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações para: Prestação de Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, sob o maior percentual de desconto da tabela SINAPI, quando necessário, de forma fragmentada, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 342.960,00 (Trezentos e quarenta e dois mil com novecentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/04/2023 às 08h00min horas. 02 /04/2023 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 15/03/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:687BCD54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) ESCOLA MUNICIPAL
Período de Apresentação de Propostas: de 14/03/2024 à 18/03/2024.
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 que assim dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, no caso
de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
***O valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil com duzentos reais).**

Tunas do Paraná, 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E4E0005C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Kit Maternidade (Bolsa,Banheira,Manta,Toalha de banho,Fralda,Termômetro e Sabonete), conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 22.569,90 (Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais com noventa centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/04/2024 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 01/04/2024 Às 13h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**,** a partir 15/03/2024.

Tunas do Paraná, 13 de março de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FECCD999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 004/2024

SÚMULA: Altera lei municipal n° 13/2012 que autorizou o poder executivo municipal a conceder mediante concessão de direito real de uso, imóvel urbano de propriedade do Município de Turvo, a Associação Comercial e Empresarial de Turvo - ACET e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Ratifica os termos da Lei Municipal N° 13/2012 que autorizou o poder executivo municipal conceder mediante a celebração de termo de cessão de direito real de uso, a Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET, CNPJ n° 00.827.823/0001-95, parte dos imóveis urbanos objeto das matrículas nº 29.727 e 29.728 ambas do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Paraná.
Art. 2° Prorroga por 10 (dez) anos o prazo determinado no artigo 3° da Lei Municipal N° 13/2012.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:22025ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 005/2024

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com Associações Rurais do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) ARADO SUBSOLADOR, plaqueta nº 7513, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 03/2024 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 161/2023, para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.236/0001-57.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, plaqueta nº 7508, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 02/2024 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 161/2023, para a **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.834/0001-39.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) LAMINA TRASEIRA AGRÍCOLA, plaqueta nº 7507, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 04/2024 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 161/2023, para a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.789.072/0001-50.
Art. 4° Os objetos concedidos através desta lei, tratam-se do cumprimento de emendas impositivas dos membros do poder legislativo.

Art. 5º A concessão que se refere os artigos, 1º, 2º e 3º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e das Associações beneficiadas.
Art. 6º A concessão dos objetos tratados nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, será formalizada pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.
Art. 7º A associação beneficiária deverá demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8DB0DB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 021/2024

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Março, Abril e Maio de 2024, em **R$ 55,41** (cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Este decreto tem efeito a partir de 1° de março de 2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 12 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D9F43A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/03/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: AME TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ N° 01.195.776/0001-77)
Objeto: realização de treinamento vivencial com a equipe executiva da Prefeitura Municipal de Turvo.
Valor: R$ 8.687,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
Fundamento legal: art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.
Justificativa: A escolha da empresa AME Treinamento e Desenvolvimento LTDA, por meio de contratação direta mediante inexigibilidade, torna-se vital diante da singularidade do serviço proposto, voltado para o reforço das equipes no ambiente da administração pública. Tal decisão é motivada pela constatação dos desafios enfrentados tanto por empresas privadas quanto pelo setor público, notadamente a falta de comprometimento com metas comuns e a ausência de coesão entre os membros das equipes. Esses obstáculos prejudicam a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos ao longo do tempo. O diferencial deste projeto reside na compreensão de que, embora a estrutura organizacional do setor público facilite o planejamento estratégico, o controle de processos e a distribuição de responsabilidades, ela também tende a criar divisões e separações que minam o conceito de uma equipe coesa e unida. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Administração procurou soluções e serviços que atendessem à demanda de um treinamento vivencial, considerando também o histórico positivo de colaboração com a AME Treinamento e Desenvolvimento LTDA. Após uma análise criteriosa, a empresa foi selecionada devido à sua vasta experiência de 27 anos no mercado e ao seu sucesso anterior em promover a integridade das equipes de trabalho e fortalecer relações éticas e saudáveis. Desta forma, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se tornou uma escolha evidente para a Secretaria.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura

Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1D3A1F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **AME TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ N° 01.195.776/0001-77),** para realização de treinamento vivencial com a equipe executiva da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor de R$ 8.687,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E01B8113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 12/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 26/2023 – Pregão Eletrônico N° 12/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, com sede localizada na Rua Manoel Claudino Barbosa, Nº 1625, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.833-080, neste ato representada por Alyson Augusto Padilha, portador da cédula de identidade Nº 6.520.657-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 020.634.939-44 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios e captação de recursos a nível Federal e Estadual – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 26/2023 por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 14 de março de 2025 - **Valor:** R$ 50.940,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7DDEEBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/03/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO (CNPJ N° 03.401.009/0001-00)
Objeto: Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros.
Valor: R$ 122.331,53 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)
Fundamento legal: art. 31, II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo PR, mantenedora da Escola Emilio Mudrey EI e EF Mod. Educação Especial, fundada em 26 de junho de 1999, destina-se ao atendimento atualmente de portadores de necessidades especiais, com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e outras associadas a essa, sendo múltiplas, física, motora e síndromes. Também desenvolve um trabalho multidisciplinar, quanto ao atendimento dos alunos incluídos, realizando apoio técnico pedagógico específico, bem como avaliações técnicas, sendo psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, assistência social e médico psiquiatra. Atualmente atende 55 alunos de ambos sexos, com idades entre 04 à 59 anos. os atendimentos prestados são de educação na modalidade especial, na área de saúde com equipe multidisciplinar e de assistência social. A APAE de Turvo PR cabendo a ela propor, estender, inovar, ações que venham melhorar as questões em âmbitos gerais e específicos de seus alunos. Desta maneira, justifica-se em propor ações para melhoria de qualidade de seus serviços com o uso do recurso do FUNDEB destinados a Educação Especial para remuneração de professores e servente.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Priscila Martinelli – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8E040B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2024, cujo objeto visa a celebração do Termo de Fomento, para o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO (CNPJ N° 03.401.009/0001-00),** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R$ 122.331,53

(cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e um mil e cinquenta e três reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
Os documentos apresentados, bem como plano de trabalho da beneficiada em face das exigências previstas pela Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DF47F9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Termo de Fomento nº 02/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO-PR - APAE**, situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro,CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Juliano Penteado, brasileiro, portador do RG n° 8.416.243-4, inscrito no CPF sob o n° 007.819.879-89 - **Objeto:** estabelecer as condições da transferência de recursos financeiros destinados para compra de materiais para a operação diária da entidade, para atividades rotineiras, garantindo o funcionamento adequado dos serviços executados pela Associação, destinados para a realização das atividades da Escola Emílio Mudrey – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 122.331,53 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:010935B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7936/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de formulários e capas para o bloco de notas produtor rural, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 1 e 2 em favor da empresa **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (CNPJ N° 34.382.012/0001-40)** pelo valor global R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E4581D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 25 de março de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar e material de expediente.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 26 de março de 2024.
Início da Sessão: 26 de março de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 1.035.107,00 (um milhão, trinta e cinco mil cento e sete reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações na distribuição de itens/lotes. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 13 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:67349621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 155/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 164/2023 – Pregão Eletrônico N° 155/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALAN DOS SANTOS HEY**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.804.980/0001-98, com sede localizada na Rua Alcione Bastos, Nº 1961, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-160, neste ato representada por Alan dos Santos Hey, portador

da cédula de identidade Nº 13.277.742-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 091.494.319-78 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção e instalação de guarda corpo, corrimão, portas e bancadas para banheiro para o paço municipal - **Valor:** R$ 7.312,79 (sete mil trezentos e doze reais e setenta e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:61EC0159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação mensal do Contrato Administrativo nº 145/2023 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023.
Andreia Tonon de Oliveira;
Cheila Fernanda Torteli; e,
Nariany Polyanne da Silva
Art. 2º - Um representante da Associação Nossa Senhora Aparecida fará parte da Comissão e será indicado a cada reunião tendo sua indicação devidamente registrada em ata.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir dessa data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 678/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de março de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B46706A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
(Processo Administrativo n.º 03/2024)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

DIAS/HORÁRIOS:

Data e hora Início das Propostas: 14/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final das propostas: 20/03/2024 às 08:30h (horário de Brasília).

Data e hora Início de Lances: 20/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.cmuva.pr.gov.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 11 de março de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória
Dispensa Eletrônica Nº 03/2024
(Processo Administrativo N.º 03/2024)

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F90B0BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 7/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2022 – PROCESSO 269/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: TRANS-GREBOS TURISMO LTDA – CNPJ nº 00.274.187/0001-11.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual de cada item fica reajustado em 4,683540%, de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE), correspondente aos valores descritos abaixo, totalizando o valor do reajuste em **R$ 105.463,80 (Cento e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos),** que será acrescido ao saldo remanescente.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no artigo 55º, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:B48B4E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2022
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: INCO – Editora Diário Industria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 09.570162./0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Tem por objeto o ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO do Contrato Administrativo n.º 81/2022, nos termos da Cláusula Sétima.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao Contrato Administrativo n.º 81/2022 o percentual de 25%, correspondente ao valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato após o ACRÉSCIMO é de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e o § 1º da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 13 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe José Narineczki
Código Identificador:17F87345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º De acordo com a ata nº 014/2022 , a qual encontra-se devidamente registrada, nomeia a Senhora Siane Pereira Andreiov como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, para o período de 10 de novembro de 2022 até 10 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:756D7A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - De acordo com a ata nº 006/2023, a qual encontra-se devidamente registrada, nomeia a Senhor Antonio Edison da Silva como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória, para o período de 27 de setembro de 2023 à 27 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1FBD245F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2024 AO CONTRATO N.º 2/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2023 – PROCESSO Nº 87/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.*
CONTRATADO: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 24.416.572/0001-14.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência do Contrato n.º 2/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 15/03/2024 e a terminar em 13/06/2024, ou até a formalização de acordo a ser firmado com a empresa vencedora da Concorrência Pública n.º 02/2019 (Processo Administrativo n.º 126/2019), o qual encontra-se em sub judice.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 2/2023, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 222.999,99 (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75º, Inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D7C208AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240302_133789

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/04/2024.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
PRS9J70	116100T001636713	23/02/2024	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:49785A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240307_134055

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHW9017	116100T001623499	28/02/2024	53800
BBV7C57	116100T001676802	28/02/2024	54521
MFL0F22	116100T001009654	28/02/2024	55250
MFL0F22	116100T001009653	28/02/2024	54521
MKV3704	116100T001009652	28/02/2024	54521
QJU2835	116100T001676801	28/02/2024	55411
RYU8I18	116100T001623498	28/02/2024	53800

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1AE3CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240301_133752

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
NXQ5J19	279370R000016689	12/12/2023	74550	06592243526

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9E3CD2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240305_133910

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMH8D80	116100T001320105	17/12/2023	55250	
MCJ1890	116100T001345603	16/12/2023	55500	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C912D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240306_134019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALT3G95	116100T001370576	22/12/2023	55250	
FLJ5615	116100T001370581	23/12/2023	55250	
MIK6202	116100T001303307	23/12/2023	56222	
QIY3E66	116100T001354752	21/12/2023	56731	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E3B27EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240309_134237

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJX3706	116100T001350406	27/12/2023	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:82D8D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240305_133909

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMH8D80	116100T001320106	17/12/2023	54521	R$ 195,23
DTX4780	116100T001387651	18/12/2023	55250	R$ 130,16
MDU0F77	116100T001252115	17/12/2023	55413	R$ 195,23
MIP8976	116100T000240577	17/12/2023	55411	R$ 195,23
MIP8976	116100T000240576	16/12/2023	55411	R$ 195,23
MKI9524	116100T001300937	19/12/2023	55500	R$ 130,16
PRS9J70	116100T001252105	16/12/2023	54100	R$ 130,16
QJE3J01	279370R000016582	11/10/2023	74550	R$ 130,16
QUD1B65	279370T000001524	08/12/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C24E2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240309_134236

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFM1A89	116100T001320108	27/12/2023	55250	R$ 130,16
ANZ6F62	116100T001387152	27/12/2023	54521	R$ 195,23
BAR1752	279370NIC0005393	15/12/2023	50020	R$ 390,46
DKQ6A97	116100T001387154	27/12/2023	54521	R$ 195,23
FBA1A42	279370NIC0005394	15/12/2023	50020	R$ 390,46
FBE1C01	116100T001350408	27/12/2023	55090	R$ 130,16
IJA2A56	116100T001387153	27/12/2023	54521	R$ 195,23
NKK2826	116100T001320109	27/12/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:487E9DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Gildo Zatto.

Objeto: Contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura.
Valor mensal: R$ 1.319,98 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 14 de março de 2024 até 14 de março de 2024.

Data: 14 de março de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:86983C58

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.689.054,35**	**2.213.150,65**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.634.154,22	2.085.491,44
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.634.154,22	2.085.491,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		42.176,90	30.088,55
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		42.176,90	30.088,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		12.723,23	97.570,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.723,23	97.570,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.387.983,27**	**1.819.354,27**
PESSOAL E ENCARGOS		1.463.880,17	1.113.623,51
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.122.896,66	859.480,16
ENCARGOS PATRONAIS		285.183,51	225.043,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		55.800,00	29.100,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		877.123,11	676.691,47
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.488,00	25.629,85
SERVIÇOS		860.635,11	649.728,47
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	1.333,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		42.979,52	27.924,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		42.979,52	27.924,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		4.000,47	1.114,91
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		4.000,47	1.114,91
Resultado Patrimonial Do Período		**301.071,08**	**393.796,38**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		22.238,52	13.159,89
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - Previsto no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício". As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.			

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:081CC6F3

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO FINANCEIRO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64			
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2024	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.431.706,73**	**2.045.349,35**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.374.878,84**	**1.911.750,10**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	2.431.706,73	2.045.349,35	Vinculada	2.374.878,84	1.911.750,10
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	2.431.706,73	2.045.349,35	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	2.374.878,84	1.911.750,10
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**261.116,78**	**268.655,28**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**273.393,93**	**197.957,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15.757,81	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	6.518,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	28.708,75	98.318,15	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	64.051,70	18.749,06
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	216.650,22	170.337,13	Valores Restituíveis	209.342,23	172.689,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**420.044,24**	**215.746,71**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**464.594,98**	**420.044,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa	420.044,24	215.746,71	Caixa e Equivalentes de Caixa	464.594,98	420.044,24
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.112.867,75**	**2.529.751,34**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.112.867,75**	**2.529.751,34**

Notas Explicativas

1 - O Balanço Financeiro, é elaborado de acordo com a estrutura definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), tem como objetivo demonstrar nas colunas ingressos e dispêndios os valores provenientes de receitas e despesas orçamentárias, assim como os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, considerando os saldos financeiros do exercício atual e do exercício anterior.

Inscrição de restos a Pagar (VIII) processados no valor de R$28.708,75 (vinte e oito mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo este valor devido as empresas com contratos vigente com competência de Dezembro/2023.

Recebimentos Extra orçamentários (III) Inscrição de recebimentos dos municípios consorciados referente ao mês de Dezembro/2023 no valor de R$273.393,93 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C759C9AC

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.493.000,00	2.577.563,67	2.431.706,73	-145.856,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	910,91	27.910,91	42.176,90	14.265,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	910,91	27.910,91	42.176,90	14.265,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.492.089,09	2.549.652,76	2.389.529,83	-160.122,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.492.089,09	2.549.652,76	2.389.529,83	-160.122,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.493.000,00	2.577.563,67	2.431.706,73	-145.856,94
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.493.000,00	2.577.563,67	2.431.706,73	-145.856,94
DÉFICIT (IV)	0,00	321.726,09	0,00	-321.726,09
TOTAL (V) = (III + IV)	2.493.000,00	2.899.289,76	2.431.706,73	-467.583,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	321.726,09	321.726,09	-
Superávit Financeiro	-	321.726,09	321.726,09	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.437.000,00	2.874.451,24	2.352.640,32	2.323.931,57	2.308.173,76	521.810,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.599.307,13	1.904.184,61	1.464.850,97	1.463.880,17	1.448.122,36	439.333,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837.692,87	970.266,63	887.789,35	860.051,40	860.051,40	82.477,28
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	24.838,52	22.238,52	22.238,52	22.238,52	2.600,00
INVESTIMENTOS	56.000,00	24.838,52	22.238,52	22.238,52	22.238,52	2.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.493.000,00	2.899.289,76	2.374.878,84	2.346.170,09	2.330.412,28	524.410,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.493.000,00	2.899.289,76	2.374.878,84	2.346.170,09	2.330.412,28	524.410,92
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	56.827,89	85.536,64	101.294,45	-56.827,89
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.493.000,00	2.899.289,76	2.431.706,73	2.431.706,73	2.431.706,73	467.583,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS CANCELADOS (d)	(e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	98.318,15	64.051,70	64.051,70	34.266,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	98.318,15	64.051,70	64.051,70	34.266,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	98.318,15	64.051,70	64.051,70	34.266,45	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas					
1 - O Balanço Orçamentário deve ser elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo					
Conselho Federal de Contabilidade (CFC); o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico (CFC); O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), além de considerar o disposto na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e demais normas aplicáveis. Sua estrutura deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica/origem e grupo de natureza de despesa deve conter os saldos iniciais, saldos atualizados e valores executados, de forma que possa ser demonstrado o equilíbrio entre as receitas previstas e a despesa fixada.					
Receitas Orçamentárias:					
Considerando o layout definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as receitas próprias são contabilizadas em Transferências					
Correntes/Transferência dos Municípios e de suas entidades, sendo possível apurar superávit ou déficit do exercício. Os valores demonstrados como Receita Orçamentária estão compostos por:					
1. Previsão Inicial R$ 2.493.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três reais) PLACIC;					
2. Suplementação de R$84.563,67 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e tres reais e sessenta e sete centavos)					
3. Receitas Realizadas R$2.431.706,76 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos) compreende os rendimento bancários, multas, juros e atualizações financeiras de faturas em atraso e receitas repassada pelos municípios.					
4. Saldo R$145.856,94 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) compreende a diferença apurada entre a previsão atualizada e as receitas realizadas no período.					

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5E7B6954

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 10/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**888.240,09**	**588.845,54**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**23.065,80**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	464.594,98	420.044,24	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	15.757,81	0,00
Créditos a Curto Prazo	422.645,11	167.801,30			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	422.645,11	167.801,30	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	7.307,99	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.000,00	1.000,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**60.253,26**	**38.014,74**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**23.065,80**	**0,00**

Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	60.253,26	38.014,74	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	61.586,41	39.347,89	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.333,15	-1.333,15	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	925.427,55	626.860,28
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	692.363,65	393.796,38
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	233.063,90	233.063,90
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**925.427,55**	**626.860,28**
TOTAL	**948.493,35**	**626.860,28**	**TOTAL**	**948.493,35**	**626.860,28**
ATIVO FINANCEIRO	464.594,98	420.044,24	PASSIVO FINANCEIRO	51.774,55	98.318,15
ATIVO PERMANENTE	7.135.379,65	206.816,04	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**896.718,80**	**528.542,13**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	412.820,43	321.726,09
TOTAL	412.820,43	321.726,09

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial esta apresentado conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 7° edição, sendo composto pelo quadro Principal, Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanente (Lei 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro de Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recursos.

- Critérios de avaliação Ativo:

a) Caixa e Equivalentes de caixa – Contemplam os numerários e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade e para que não haja restrições para uso imediato. O Valor constante na rubrica Caixa e Equivalente de Caixa em 31/12/2023 é de R$464.594,98 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

b) Créditos a Curto Prazo - esses créditos decorrem de valores a receber devidos pelos Consorciados. O Valor constante na rubrica Créditos a Curto Prazo é de R$422.645,11 (Quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);

c) Imobilizado: Os bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei n°4.320/64. A Contabilização da depreciação dos bens móveis, está calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens e seus percentuais residuais ao final do período, sendo o valor acumulado até 2023:

Bens Móveis: R$ 61.586,41 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)

(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis -R$ 1.333,15 (Mil trezentos e trinta e três reais e quinze centavos)

- Critérios de avaliação Passivo:

a) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Compreende as obrigações junto a fornecedores no valor de R$7.307,99 (sete mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos) os quais foram reconhecidos e liquidados, com vencimento a curto prazo e R$15.757,81 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) referente a impostos com vencimento em Janeiro/2024;

- Resultado Patrimonial:

a) O Resultado Patrimonial consolidado no exercício de 2023, apresentado um Superávit de R$412.820,43 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos) que corresponde as variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:15D87111

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARAN

Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 | Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	15.757,81	0,00	15.757,81	0,00	0,00	15.757,81
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							

Contas a Pagar: 2023	0,00	28.708,75	0,00	0,00	0,00	0,00	28.708,75
Totais	**0,00**	**44.466,56**	**0,00**	**15.757,81**	**0,00**	**0,00**	**44.466,56**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2022	98.318,15	0,00	64.051,70	0,00	34.266,45	64.051,70	0,00
Totais	**98.318,15**	**0,00**	**64.051,70**	**0,00**	**34.266,45**	**64.051,70**	**0,00**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	223.117,40				215.809,41	7.307,99
Totais	**0,00**	**223.117,40**				**215.809,41**	**7.307,99**
TOTAL GERAL :	**98.318,15**	**267.583,96**			**34.266,45**	**279.861,11**	**51.774,55**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

1 -A Demonstração da Dívida Flutuante , evidencia os ingressos e desembolsos extra orçamentários, permitindo identificar as origens de valores que em algum momento foram ou estão sendo movimentados pelo Consórcio, porém pertencentes a terceiros, bem como dá ênfase aos restos a pagar inscrito processados e restos a pagar inscrito e não processados.

- Contas a Pagar Inscrito Processado no valor de R$15.757,81 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), sendo este valor referente a obrigações patronais com competência de Dezembro/2023 e vencimento em Janeiro/2024.

- Contas a Pagar Inscrito Não Processado no valor de R$28.708,75 (Vinte e oito mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo este valor devido as empresas com contratos vigente com competência de Dezembro/2023.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:11456D82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
V RESUMO DE CONTRATOS DE MARÇO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	260/2024				
Contratado:	CLINICA DE PSICOLOGIA GABRIELA ADLER LTDA				
CNPJ/CPF:	46.203.531/0001-82				
N° Licitação:	66/2024	N° Processo:	73/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	13/03/2024				
Valor:	183.000,00				
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	261/2024				
Contratado:	HANNA CAROLINE DA SILVA FISIOTERAPIA				
CNPJ/CPF:	30.612.421/0001-34				
N° Licitação:	67/2024	N° Processo:	74/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	13/03/2024				
Valor:	198.400,00				
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	262/2024				
Contratado:	CLINICA NASCIMENTO LTDA				
CNPJ/CPF:	53.388.890/0001-17				
N° Licitação:	68/2024	N° Processo:	76/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	13/03/2024				
Valor:	146.100,00				
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	263/2024				
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	69/2024	N° Processo:	77/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.				
Data da Assinatura:	13/03/2024				
Valor:	5.473.945,62				
Vigência:	14/03/2024 a 14/03/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A5EB7AD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.084,16 (duzentos e quatro mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (346)	303	2.800,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (343)	494	187.004,16
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1510)	5562	4.280,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1566)	5562	10.000,00
TOTAL			**204.084,16**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	2.800,00
TOTAL			**2.800,00**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências de Outros Programas	5562	14.280,00
TOTAL		**14.280,00**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCR TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE APS - AMPL PORT 2858/23 (234)	494	187.004,16
TOTAL			**187.004,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR,13 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9FA9228B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 51-2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
6	Avental para cozinheira(o) em tecido brim de algodão liso na frente aberto atrás em toda extensão, comprimento 110x 60, terminando por uma bainha simples	12	0	3	3	R$ 23,50
29	Condicionador infantil, 300ml para todos os tipos de cabelo que proporciona um tratamento adequado aos cabelos	10	2	2	4	R$ 17,50
75	luvas de latex descartavel caixa com 100 unidades tamanho P,M,G	20	2	5	7	R$ 11,90
86	Papel toalha pacote com duas unidades contendo 60 toalhas cada, 20x22 cm cada	110	22	27	49	R$ 2,84
98	Prendedor de roupas de plástico, pacote com 1 dúzia	31	8	7	15	R$ 4,60

TOTAL DO ADITIVO: R$ 274,33 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 74.431,30 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:75A78F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 52-2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
4	Amaciante para roupas 2 litros perfume lavanda, clássico, erva doce	15	6	3	9	R$ 3,62
84	Pano para limpeza em microfibra multi uso medindo 50x60 cm	113	4	28	28	R$ 11,90
113	Saco plástico para lixo 100 litros preto reforçado - micra 0,10 - 0,75xcomp. 0,90 - pct com 100und	232	23	58	81	R$ 37,50
115	Saco plástico para lixo 30 litros preto reforçado 59 cm X 62 cm X 0,005 mm pct c 100	193	23	48	71	R$ 13,85
116	Saco plástico para lixo 50 litros preto reforçado 63 cm X 80 cm X 0,005 mm pct c 100	241	0	60	60	R$ 16,90
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.197,86 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 61.271,06 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F4787F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 53-2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
48	Faca de carne para cozinha medindo 8" com cabo em polipropileno	20	3	5	8	R$ 24,98
49	Faca de mesa para refeição de inox com cabo em polipropileno	10	0	2	2	R$ 5,89
64	Jarra de plástico transparente com tampa com capacidade de 5Lts	5	0	1	1	R$ 25,89
79	Panela de alumínio batido caçarola nº 25	7	0	1	1	R$ 198,99
80	Panela de alumínio batido caçarola nº 35	4	0	1	1	R$ 213,99
81	Panela de alumínio batido caçarola nº 55	4	0	1	1	R$ 254,94
82	Panela de alumínio batido caçarola nº 55	4	0	1	1	R$ 298,90
93	Pote plástico retangular com tampa de 5 Lts	16	0	4	4	R$ 27,99
97	Prato fundo de plástico de alta resistência, tipo cumbuca para alimentação de criança de 0 a 2 anos	30	0	7	7	R$ 9,98
127	Tábua para cortar carne grande em polipropileno 50 x 50 x 1,0 cm	4	0	1	1	R$ 32,98
131	Touca descartável para cozinheira pct com 100 und	14	7	3	10	R$ 9,05
TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.371,34 (mil trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 85.437,86 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:532F848D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 59-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
2	Abacaxi, de primeira, tamanho médio e uniforme, com condições de consumo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	125	6,70	31	37,70	R$ 5,85
9	Alface crespa ou lisa, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	85	0	21	21	R$ 3,64
106	Pimentão verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	30	0	7	7	R$ 9,24
126	Uva de primeira qualidade, nova e integra, sem manchas , prazo de validade semanal.	153	11	38	49	R$ 14,98
134	Bala macia, sabor iogurte 100gr	400	0	100	100	R$ 4,48
TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.339,71 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 239.210,86 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ABF86427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 60-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
16	Bacon defumado embalado à vácuo.	50	0	12	12	R$ 34,89
80	Linguiça calabresa embalada a vácuo	27	0	6	6	R$ 27,95
136	Frango congelado. Acondicionado em embalagem original de aprox. 2,5kg e 3kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	3.125	372,50	781	1.153,50	R$ 14,28
TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.739,06 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 300.978,27 (trezentos mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FA3619CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 58-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
53	Cravo, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	18	1	4	5	R$ 4,50
63	Farofa de mandioca temperada, tipo tradicional, acondicionada em embalagem original de 500gr	36	4	9	13	R$ 8,98
109	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor maracujá	168	19	42	61	R$ 32,25
TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.453,32 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 225.830,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:01CCFC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 14/2024 de 07/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320.602,53 (trezentos e vinte mil seiscentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
388 - 3.3.90.30.00.00	35019	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
390 - 3.3.90.39.00.00	36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
389 - 3.3.71.70.00.00	36494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.1.028.		Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles	
386 - 4.4.90.51.00.00	03105	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.602,53
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
391 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**320.602,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:11F4112F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
L 1405

LEI ORDINÁRIA N.º 1405/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 5.456.432,04 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	522	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	01015	6.625,96
2	Suplementar	523	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	10730	5.315,51
3	Suplementar	400	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	355.565,49
4	Suplementar	524	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	13.055,95
5	Suplementar	525	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00105	55.256,66
6	Suplementar	392	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	52.265,53
7	Suplementar	527	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04942	7.707,89
8	Suplementar	528	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	70.323,81
9	Suplementar	421	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	16.735,14
10	Suplementar	422	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00510	50.179,45
11	Suplementar	423	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00511	73.228,05
11	Suplementar	427	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511	50.000,00
12	Suplementar	529	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07041	53.091,61
13	Suplementar	530	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07055	72.487,03
14	Suplementar	531	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10183	313.678,78
15	Suplementar	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	200.000,00

15	Suplementar	526	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	200.000,00
15	Suplementar	431	21.001.0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	56.000,00
16	Especial	533	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10720	473.294,86
16	Especial	532	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	10720	1.460.250,00
17	Especial	534	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	76.750,00
17	Especial	535	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	24.800,00
18	Especial	537	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10185	573.000,00
18	Especial	538	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10186	382.000,00
19	Especial	536	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	246.900,00
20	Suplementar	440	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	550.000,00
21	Especial	539	20.003.0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07046	17.920,32
				Total	**5.456.432,04**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	01015	6.625,96
Superávit		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10730	5.315,51
Superávit		25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor	00104	355.565,49
Superávit		5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr	00103	13.055,95
Superávit		Alienação de Ativos da Educação - Ex.cor	00105	55.256,66
Superávit		Salario Educação - Exercício Corrente	00107	52.265,53
Superávit		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	04942	7.707,89
Superávit		Receitas de Alienações Ativos - Exe.corr	00501	70.323,81
Superávit		Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	00504	16.735,14
Superávit		Taxas - Exercício Poder de Polícia	00510	50.179,45
Superávit		Taxas - Prestação de Serviços	00511	123.228,05
Superávit		SEAB CALÇAMENTO RURAL612/2021 - c/c 474-X	07041	53.091,61
Superávit		Contrato Repasse 925811/2021/MDR/CAIXA C/C 647440-0	07055	72.487,03
Superávit		EMENDA PIX INDIVIDUAL C/C 672015-0	10183	313.678,78
Superávit		Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente	00000	456.000,00
Superávit		REPASSE 4107405/2023- ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	10720	1.933.544,86
Superávit		Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente	00000	101.550,00
Excesso		4241499011500000000 TRANSFERÊNCIA EMENDA DE BANCADA DEP. ALIEL MACHADO CONTRATO DE REPASSE 941896/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS VINCULO 10186	10186	382.000,00
Excesso		4241499011400000000 • TRANSFERÊNCIA EMENDA DE BANCADA DEP. ROSSONI CONTRATO DE REPASSE 941897/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS VINCULO 10185	10185	573.000,00
Superávit		Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente	00000	246.900,00
Superávit		Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente	00000	550.000,00
Superávit		CR Nº 916454/2021/MCIDADANIA/CAIXA REFORMA GINASIO	07046	17.920,32
		Total	**5.456.432,04**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	1.354.450,00	0,00
103	0,00	13.055,95	0,00
104	0,00	355.565,49	0,00
105	0,00	55.256,66	0,00
107	0,00	52.265,53	0,00
501	0,00	70.323,81	0,00
504	0,00	16.735,14	0,00
510	0,00	50.179,45	0,00
511	0,00	123.228,05	0,00
1015	0,00	6.625,96	0,00
4942	0,00	7.707,89	0,00
7041	0,00	53.091,61	0,00
7046	0,00	17.920,32	0,00
7055	0,00	72.487,03	0,00
10183	0,00	313.678,78	0,00
10185	0,00	0,00	573.000,00
10186	0,00	0,00	382.000,00
10720	0,00	1.933.544,86	0,00
10730	0,00	5.315,51	0,00
Total	**0,00**	**4.501.432,04**	**955.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 13 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:567D3D1A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D1900

DECRETO N.º 1900/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1405/2024 de 13/03/2024;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 5.456.432,04 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	522	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	01015	6.625,96
2	Suplementar	523	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	10730	5.315,51
3	Suplementar	400	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	355.565,49
4	Suplementar	524	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	13.055,95
5	Suplementar	525	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00105	55.256,66
6	Suplementar	392	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	52.265,53
7	Suplementar	527	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04942	7.707,89
8	Suplementar	528	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	70.323,81
9	Suplementar	421	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	16.735,14
10	Suplementar	422	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00510	50.179,45
11	Suplementar	423	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00511	73.228,05
11	Suplementar	427	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511	50.000,00
12	Suplementar	529	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07041	53.091,61
13	Suplementar	530	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07055	72.487,03
14	Suplementar	531	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10183	313.678,78
15	Suplementar	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	200.000,00
15	Suplementar	526	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	200.000,00
15	Suplementar	431	21.001.0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	56.000,00
16	Especial	533	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10720	473.294,86
16	Especial	532	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	10720	1.460.250,00
17	Especial	534	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	76.750,00
17	Especial	535	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	24.800,00
18	Especial	537	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10185	573.000,00
18	Especial	538	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10186	382.000,00
19	Especial	536	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	246.900,00
20	Suplementar	440	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	550.000,00
21	Especial	539	20.003.0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07046	17.920,32
				Total	**5.456.432,04**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit		Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	01015	6.625,96
Superávit		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10730	5.315,51
Superávit		25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor	00104	355.565,49
Superávit		5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr	00103	13.055,95
Superávit		Alienação de Ativos da Educação - Ex.cor	00105	55.256,66
Superávit		Salario Educação - Exercício Corrente	00107	52.265,53
Superávit		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	04942	7.707,89
Superávit		Receitas de Alienações Ativos - Exe.corr	00501	70.323,81
Superávit		Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	00504	16.735,14
Superávit		Taxas - Exercício Poder de Polícia	00510	50.179,45
Superávit		Taxas - Prestação de Serviços	00511	123.228,05
Superávit		SEAB CALÇAMENTO RURAL612/2021 - c/c 474-X	07041	53.091,61
Superávit		Contrato Repasse 925811/2021/MDR/CAIXA C/C 647440-0	07055	72.487,03
Superávit		EMENDA PIX INDIVIDUAL C/C 672015-0	10183	313.678,78

Superávit		Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente	00000	456.000,00
Superávit		REPASSE 4107405/2023- ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	10720	1.933.544,86
Superávit		Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente	00000	101.550,00
Excesso		4241499011500000000 TRANSFERÊNCIA EMENDA DE BANCADA DEP. ALIEL MACHADO CONTRATO DE REPASSE 941896/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS VINCULO 10186	10186	382.000,00
Excesso		4241499011400000000 • TRANSFERÊNCIA EMENDA DE BANCADA DEP. ROSSONI CONTRATO DE REPASSE 941897/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS VINCULO 10185	10185	573.000,00
Superávit		Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente	00000	246.900,00
Superávit		Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente	00000	550.000,00
Superávit		CR Nº 916454/2021/MCIDADANIA/CAIXA REFORMA GINASIO	07046	17.920,32
		Total	**5.456.432,04**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	1.354.450,00	0,00
103	0,00	13.055,95	0,00
104	0,00	355.565,49	0,00
105	0,00	55.256,66	0,00
107	0,00	52.265,53	0,00
501	0,00	70.323,81	0,00
504	0,00	16.735,14	0,00
510	0,00	50.179,45	0,00
511	0,00	123.228,05	0,00
1015	0,00	6.625,96	0,00
4942	0,00	7.707,89	0,00
7041	0,00	53.091,61	0,00
7046	0,00	17.920,32	0,00
7055	0,00	72.487,03	0,00
10183	0,00	313.678,78	0,00
10185	0,00	0,00	573.000,00
10186	0,00	0,00	382.000,00
10720	0,00	1.933.544,86	0,00
10730	0,00	5.315,51	0,00
Total	**0,00**	**4.501.432,04**	**955.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 13 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:72573E54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.077, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1.077, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei nº 424, de 14 de maio de 2001;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A lei municipal nº 424/2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 46. [...]
§ 5º [...]
TABELA DE SERVIÇOS
1.1. Análise, desenvolvimento de sistemas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
[...]
1.3 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
1.4 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres, bem como Exploração de jogos e eletrônicos recreativos
[...]
1.5 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

1.6 Assessoria e consultoria em informática, Consultoria em tecnologia da informação, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, Marketing direto.
[...]

Art. 687.
[...]
0931 - Análise, desenvolvimento de sistemas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
[...]
0931 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
0931 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres, bem como Exploração de jogos e eletrônicos recreativos
[...]
0931 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
093 - Assessoria e consultoria em informática, Consultoria em tecnologia da informação, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
101 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, Marketing direto.
[...]

TABELA 1-B
ALÍQUOTAS E VALORES PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Item	Descrição do Serviço	Alíquota (%)	Valor ISSQN fixo (R$)
1.01	Análise, desenvolvimento de sistemas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.	2,0	95,14
1.02	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	2,0	95,14
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	2,0	95,14
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres, bem como Exploração de jogos e eletrônicos recreativos	2,0	95,14
1.06	Assessoria e consultoria em informática, Consultoria em tecnologia da informação, atividades de intermediação e agenciamento, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	2,0	95,14
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, Marketing direto.	2,0	95,14

Art. 2º As atividades descritas nos itens 1 a 1.09, 3.03,10, 10.2, 10.4, 17.2, 17.06 e 17.23 da Tabela I-B, da Lei 424/20001, passarão a ter alíquotas de 2%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 13 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3CF550FC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 57 2024

DECRETO Nº 57/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 206.246,80 (duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		

3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31824	- Convênio Estadual – Aq. de Caminhão Caçamba	R$	2.500,00
33824	- Convênio Estadual – Aq. de Caminhão Caçamba	R$	3.793,62
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
33495	- Atenção Básica	R$	133.964,88
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROG. FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub.	R$	10.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROGRAMAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 – 733	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub.	R$	3.988,30
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33495	- Atenção Básica	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00 – 734	- Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub.	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**206.246,80**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 181	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS		
3.3.90.30.00.00 – 230	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub.	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**30.000,00**

O Superávit Financeiro no valor de R$ 167.758,50 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33495	- Atenção Básica	163.964,88
33824	- Aquisição de Caminhão Caçamba	3.793,62

Provável Excesso de arrecadação no valor de R$ 8.488,30 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub.	5.988,30
31824	- Aquisição de Caminhão Caçamba	2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 11 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:BCBCE5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 034/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	004/2023	3020	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	13/03/2025

Agudos do Sul, em 11 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:132B1345

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 035/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	005/2023	3021	MILENA NENEMANN	NUTRICIONISTA - PSS	30 hrs	Prorrogação de Prazo	13/03/2025

Agudos do Sul, em 11 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6E4C71AD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	014/2024	3115	BRUNA MARA DA ROCHA	ENFERMEIRO - PSS	40h	11/03/2024	11/03/2025

Agudos do Sul, em 11 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4F25C260

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	015/2024	3116	LILIANA SANTANA GOMEZ	PROFESSOR - PSS	20h	11/03/2024	11/03/2025

Agudos do Sul, em 11 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C766C93F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	016/2024	3117	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	PROFESSOR - PSS	20h	11/03/2024	11/03/2025

Agudos do Sul, em 11 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8FE13FCC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	017/2024	3118	ANDREIA OLIVEIRA MARIO	ENFERMEIRO - PSS	40h	11/03/2024	11/03/2025

Agudos do Sul, em 11 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9084C580

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 040/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	006/2023	3022	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	13/03/2025

Agudos do Sul, em 11 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9EF25E39

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	018/2024	3119	KAINA NEREU GABARDO	OPERADOR DE MÁQUINA - PSS	40h	13/03/2024	13/03/2025

Agudos do Sul, em 13 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3F0631E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 012/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE MARÇO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
23	JOSELIA DO ROCIO SIQUERIA	5. ***.***-1	55	06/07/1971
24	TATIANE SANTANA DE SOUZA	12. ***.***-2	53	05/06/1995
25	MARILZA DE ALELUIA	7. ***.***-6	49,4	05/04/1977
26	LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	9. ***.***-7	49	29/01/1981
59	LAISLLA TAIAMY SILVA	10. ***.***-9	48	24/10/1989
27	ELZA ORTIS DE MATOS	7. ***.***-6	47	17/09/1977
28	GEFFERSON DIAS DOS SANTOS	8. ***.***-8	47	11/06/1990
29	AMANDA DE PAULA DA FONSECA	13. ***.***-4	47	23/06/2001
30	IZABEL CHRISTINA DOMAKOSKI CORDEIRO	4. ***.***-2	45	10/07/1965

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
4	LILIAN REZENDE DA SILVA	11.***.***-9	45	09/02/1974

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14

	(quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS – EDITAL 012/2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
3	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	6. ***.***-1	70	AUSENTE
7	JOÃO MATHEUS SILVA VAZ	15. ***.***-0	64,4	AUSENTE
10	NORLI RAMOS DOS SANTOS	7. ***.***-8	62,5	AUSENTE
11	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	9. ***.***-7	61,5	AUSENTE
14	ANA PAULA DO NASCIMENTO DE BONFIM	9. ***.***-0	60	AUSENTE
16	KEILA CRISTINA SCHEFFER DE SOUZA	8. ***.***-1	60	AUSENTE
17	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	9. ***.***-1	60	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
2	JACQUELINE FERREIRA	8. ***.***-1	60	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	ORICEA NOBRE VIANA	13***6	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8F771C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 011/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE MARÇO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA DE NASC.
80	RENATA LARISSA TOZIN	9. ***.***-4	74,1	20/07/1991
81	SUZETE MARIA FERNANDES DOS SANTOS DE VARGAS	5. ***.***-0	72	06/04/1961
83	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	6. ***.***-3	72	13/06/1975
84	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	7. ***.***-5	72	16/04/1979
85	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	7. ***.***-9	72	15/06/1979
86	LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO	13.***.***-1	72	07/01/1997
87	CLEUZA REGINA HONORATO BORGES	5. ***.***-7	71	23/02/1969
88	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	4. ***.***-1	71	12/11/1972
89	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	7. ***.***-5	71	26/03/1979
90	SAMARA CAROLINA RAMOS SANTOS	12. ***.***-0	71	03/06/1994
91	VILMA APARECIDA FREIRE	5. ***.***-0	70,2	23/02/1973
92	JOSIANE RIBAS	8. ***.***-7	69,2	13/12/1977
93	MARISETE FATIMA ZOLET	6. ***.***-0	69	07/08/1971
94	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	8. ***.***-8	69	26/09/1982
95	GISELE MARIE CARPES BELINTANI SILVEIRA	7. ***.***-6	69	04/11/1982
96	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	8. ***.***-0	68,4	28/09/1986
97	VANESSA DECKER DE JESUS	9. ***.***-8	68,4	18/09/1987
98	STEPHANI DA COSTA SANTOS	10. ***.***-0	68,4	16/11/1993
99	SILVIA LETICIA CORREIA	5. ***.***-5	68,2	05/12/1974
100	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	10. ***.***-7	68	09/11/1987
101	SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL	6. ***.***-5	67,6	09/07/1974
102	ANA CRISTINA DE CRISTO	7. ***.***-2	67,6	16/04/1982
103	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	9. ***.***-2	67,4	18/12/1970
104	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	3. ***.***-1	66	15/03/1965

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
10	ROSELI SCHELEIDER DA SILVA	8.797.628-9	52	27/07/1981
11	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	8.700.377-9	51,3	12/12/1993

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:__ _____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 011/2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
2	CLEOCY BATISTA DOS SANTOS PALESTINO	4.***.***-9	90	AUSENTE
9	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	7.***.***-4	90	AUSENTE
12	ALINE DUNAISKI	11.***.***-0	90	DESISTENTE
18	REGINALDO DA SILVA	9.***.***-7	87	AUSENTE
19	JOVANA BONFIM SILVESTRE	8.***.***-4	87	AUSENTE
22	MIDIAM BUENO	10.***.****-2	86,6	AUSENTE
23	MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA	10.***.***-2	86	AUSENTE
26	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	7.***.***-5	84	AUSENTE
30	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	8.***.***-2	84	AUSENTE
31	JOSIELI DE JESUS CORREIA	9.***.***-8	83,2	AUSENTE
33	JEODETE DA ROSA	8.***.***-0	82	AUSENTE
39	CAMILA DA SILVA TINTE	13.***.***-3	81	AUSENTE
40	HUDSON COSTA DE BRITO	10.***.***-8	81	AUSENTE
44	NADIR GOMES	4.***.***-7	78,6	AUSENTE
51	CRISTIANE DO ROCIO ANDRADE DE OLIVEIRA TRINKEL	12.***.***-6	77,2	AUSENTE
52	FABIANE DA SILVA MACIEL SANTOS	12.***.***-8	77	AUSENTE
60	ANGELA DE LUCAS	5. ***.***-0	75	AUSENTE
62	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	5. ***.***-2	75	AUSENTE
64	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	6. ***.***-8	75	AUSENTE
65	IRONILDES DO PILAR RIBEIRO	6. ***.***-4	75	AUSENTE
66	CATIA MARIA BISCAIA MASCISZ	6. ***.***-0	75	AUSENTE
69	MARIA CRISTINA DO AMARAL	6. ***.***-2	75	AUSENTE
73	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	10. ***.***-9	75	AUSENTE
75	CAMILE LUCAS MALHEIROS	13. ***.***-4	75	AUSENTE
79	LIGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	12. ***.***-4	74,4	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
6	FABIO PEREIRA MACHADO	6.***.***-4	60	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:839C43FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 013/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE MARÇO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	NASCIMENTO	R.G
217	JACKELINE KUSKOSKI	34,2	06/01/1986	9.***.***-5
218	HAYSA KAMILLY DOS SANTOS	34,2	26/01/1992	9. ***.***-4
219	JULIANA DOS SANTOS ALVES MARKIV	34	24/05/1977	6. ***.***-2
220	RENATA DE SOUZA NUNES	34	12/01/1988	8. ***.***-6
221	AECIO RUANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	34	09/12/1988	10. ***.***-5
222	TUANE DE SOUZA VIEIRA	34	08/08/1990	9. ***.***-9
223	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	33	12/11/1977	6. ***.***-5
224	AMANDA CELESTE PAVOWSKI DE FRANÇA	33	12/03/1990	9. ***.***-0
225	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	33	09/06/1995	12. ***.***-8
226	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	32	24/11/1992	8. ***.***-2
227	TAUANE LETICIA DOS SANTOS SILVA	31,6	11/07/1996	11. ***.***-8

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022 – EDITAL 013/2024

CLASS	NOME	NOTA	R.G	CHAMAMENTO
201	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ARANTES	36	15. ***.***-8	AUSENTE
202	GLAUCIANE PEREIRA PIMENTEL	36	4. ***.***	AUSENTE
204	GENILDA MACIEL DE OLIVEIRA	36	9. ***.***-6	AUSENTE
206	JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	36	9. ***.***-4	AUSENTE
207	STEFANI DE SOUZA APARECIDO WALTER	36	10. ***.***-4	AUSENTE
208	VERONICA DE JESUS DA SILVA	35,4	13. ***.***-9	AUSENTE
210	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA	35,4	8. ***.***-3	AUSENTE
211	DANIELI DOS SANTOS FONSECA	35,4	13. ***.***-5	AUSENTE
212	DHULLYANE RIBEIRO DE LARA	35,4	13. ***.***-2	AUSENTE
215	PRISCILA DE ANDRADE ALVES	34,6	7. ***.***-4	AUSENTE
216	TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	34,2	15. ***.***-0	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:BFD43C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Especial De Seleção, Julgamento e Processamento da Lei Federal Nº 195 De 08 de Julho de 2022, ‘‘Lei Complementar Paulo Gustavo’’ do Município de Altamira Do Paraná – Pr, Conforme Decreto 025/2024 de 03 de março de 2024, se reuniram em 08 de março de 2024, Para Avaliar o Mérito Cultural dos Projetos Apresentados, Conforme Anexo III do Edital 003/2023 (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).
PROJETO: FESTIVAL MUSICAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – POR MARIELE ALVES DOS SANTOS - MÚSICA.
A comissão de seleção atribui as seguintes notas conforme critérios de avaliação de cada projeto

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto a presenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município do Altamira do Paraná** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Altamira do Paraná	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de	10

	integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução** às **metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considera - dá para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		**75**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	**5**
J	Proponentes negros e indígenas	
K	Proponentes com deficiência	
L	Proponente residente	

1. Torna público e divulga o Resultado Final dos projetos aprovados, conforme segue:

PONTUAÇÃO FINAL			
NOME	**CATEGORIA**	**NOTA**	**RESULTADO**
MARIELE ALVES DOS SANTOS	FESTIVAL DE MUSICA	80	DEFERIDO

Altamira do Paraná – PR, 08 de março de 2024.

LUCINEIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão

IZILDA APARECIDA DE RAMOS
Membro da Comissão

MARCIELE GALVÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D545632D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Especial De Seleção, Julgamento e Processamento da Lei Federal Nº 195 De 08 de Julho de 2022, ‘‘Lei Complementar Paulo Gustavo’’ do Município de Altamira Do Paraná – Pr, Conforme Decreto 025/2024 de 03 de março de 2024, se reuniram em 08 de março de 2024, Para Avaliar o Mérito Cultural dos Projetos Apresentados, Conforme Anexo III do Edital 002/2023 (AUDIOVISUAL).
PROJETO: ALTAMIRA DO PARANÁ – SUA HISTÓRIA CULTURAL – POR MARIELE ALVES DOS SANTOS - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM.
A comissão de seleção atribui as seguintes notas conforme critérios de avaliação de cada projeto

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto a presenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município do Altamira do Paraná -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Altamira do Paraná	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução** às **metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considera - dá para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	**5**
J	Proponentes negros e indígenas	x
K	Proponentes com deficiência	x
L	Proponente residente x	

1. Torna público e divulga o Resultado Final das notas e projetos aprovados, conforme segue:

PONTUAÇÃO FINAL			
NOME	**CATEGORIA**	**NOTA**	**RESULTADO**
MARIELE ALVES DOS SANTOS	PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA - METRAGEM	**85**	DEFERIDO

Altamira do Paraná – PR, 08 de março de 2024.

LUCINEIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão

IZILDA APARECIDA DE RAMOS
Membro da Comissão

MARCIELE GALVÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:39B1901E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 704, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre PROMOÇÃO HORIZONTAL de servidor público ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Anahy".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy).

R E S O L V E:

Art. 1º– Concede a **Promoção Horizontal** com avanço de referência na tabela salarial do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Anahy, a partir de **07 de março de 2024,** em cumprimento ao interstício de 03 anos (07/03/2021 à 07/03/2024), nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy), ao servidor efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Anahy, abaixo relacionado:

Servidor Efetivo	Cargo	Matrícula	Nomeação Posse	Classe	Referência Atual	**Referência Progressão/Nível**
CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA	TÉCNICO LEGISLATIVO	15	07/03/2012	VI	04	**05**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de março de 2024.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 12 de março de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:BB1754F9

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 705, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre PROMOÇÃO HORIZONTAL de servidor público ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO da Câmara Municipal de Anahy".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy).

R E S O L V E:

Art. 1º– Fica concedido a **Promoção Horizontal** com avanço de referência na tabela salarial do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Anahy, a partir de **07 de março de 2024,** em cumprimento ao interstício de 03 anos (07/03/2021 à 07/03/2024), nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy), ao servidor efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Anahy, abaixo relacionado:

Servidor Efetivo	Cargo	Matrícula	Nomeação Posse	Classe	Referência Atual	**Referência Progressão/Nível**
MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI	ADVOGADO	18	07/03/2012	V	04	**05**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de março de 2024.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 12 de março de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:81526DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.217 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.085.637,72 (um milhão oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), Autorizado pela Lei nº. 3.786 de 12 de março de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.30.93.00.00.3846 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*212,54*
3.3.30.93.00.00.3847 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.733,11*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.3073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.817,83*
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	*32.597,74*
3.3.90.37.00.00.1065 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*158.669,00*
3.3.90.37.00.00.3012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*74.058,23*
3.3.90.37.00.00.3504 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*50.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*209,98*
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -CCI	
3.3.90.30.00.00.3963 MATERIAL DE CONSUMO	*3.075,63*
3.3.90.30.00.00.3969 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
3.3.90.39.00.00.3972 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*50.307,71*
3.3.90.39.00.00.3973 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.162,97*
4.4.90.52.00.00.3963 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*10.980,62*
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*24.975,70*
4.4.90.52.00.00.3956 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*45.415,44*
2.082. Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*7.700,00*
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	
3.3.90.30.00.00.3965 MATERIAL DE CONSUMO	*181,80*
3.3.90.14.00.00.3940 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*3.000,00*
3.1.90.11.00.00.3940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.1.90.11.00.00.3965 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
3.1.90.13.00.00.3940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*
3.1.90.13.00.00.3965 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.000,00*
3.1.90.16.00.00.3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	*4.000,00*
3.1.90.16.00.00.3965 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	*3.300,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*145,76*
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	*11,74*
3.3.90.39.00.00.3969 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*61.401,70*
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI – CREAS	
3.3.90.33.00.00.3949 PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.000,00*
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.39.00.00.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*14.000,00*
3.3.90.39.00.00.3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
2.090. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.3933 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*4.000,00*
4.4.90.52.00.00.3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*6.000,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.3974 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*40.093,47*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00.3959 MATERIAL DE CONSUMO	*938,78*
3.3.90.30.00.00.3964 MATERIAL DE CONSUMO	*23.466,89*
3.3.90.32.00.00.3968 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*15.452,14*
3.3.90.36.00.00.3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*10.000,00*

3.3.90.39.00.00.3959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*
3.3.90.39.00.00.3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*25.000,00*
4.4.90.52.00.00.3961 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*1.155,64*
4.4.90.52.00.00.3964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*5.000,00*
4.4.90.52.00.00.3966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*24.223,33*
6.006. Manter Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO	*1.614,46*
3.3.90.30.00.00.3969 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*257.735,51*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres , no valor de R$ 74.058,23 (setenta e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e três centavos);3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 82.597,74 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos); 3073 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 201/2023, no valor de R$ 15.817,83 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos);3846 - Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos, no valor de R$ 212,54 (duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos);3847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço, no valor de R$ 1.733,11 (um mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos); 3016 –Transferências Especiais da União, no valor de R$ 32.675,70 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais se tenta centavos); 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 355,74 (trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); 3900 - Fundo Municipal Do Idoso, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);3933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);3940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); 3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – ESTADO, no valor de R$1.614,46 (um mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); 3948 - Apoio Financeiro aos Municípios - FPM – Ação Social, no valor R$11,74 (onze reais e setenta e quatro centavos); 3949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);3956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R$ 45.415,44 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos); 3959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor R$6.938,78 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos);3960 -Fundo Municipal do Idoso - DIRPF – DIRPJ, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais); 3961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de R$1.155,64 (um mil cento e cinquenta e cinco reais sessenta e quatro centavos); 3963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS- DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR – IDOSO, no valor de R$14.056,25 (quatorze mil cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); 3964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR - , no valor de R$63.466,89 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) 3965- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023, no valor de R$ 18.481,80 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);3966- Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R$ 24.223,33 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos); 3968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA, no valor de R$15.452,14 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos);3969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica, no valor de R$ 101.401,70 (cento e um mil quatrocentos e um reais e setenta centavos); 3970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de Bancada, no valor de R$ 257.735,51 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos); 3972 - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa, no valor de R$ 50.307,71 (cinquenta mil trezentos e sete reais e setenta e um centavos); 3973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60, no valor de R$ 10.162,97 (dez mil cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos); 3974 - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, no valor de R$ 40.093,47 (quarenta mil noventa e três reais e quarenta e sete centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.1065 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*68.151,00*
3.3.72.39.00.00.1065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*90.518,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D84D47B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 003/2024

EDITAL Nº. 001/2024 – PMA

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas - Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 001/2024, para o preenchimento de vagas para a contratação de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, por tempo*

determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 1.857/2008 (Lei de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a substituição temporária de professores para cobrir licenças médicas e especiais, que não são contadas como vagas reais, além da necessidade de se cumprir o Art.31° da Lei Municipal n° 1.857 de 04/11/2008 **(Lei de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá)**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental I, Educador Infantil, Pedagogo, *Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professor de Educação Especial* dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 – Etapa 01 – Análise de Títulos: De Caráter Classificatório;

1.3 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS VAGAS:

Função	N° de Vagas	Valor do Salário Mensal em R$	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
Professor de Ensino Fundamental e Educação infantil	05 + CR	R$ 2.025,62	20h	- Magistério nível médio; - Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Licenciatura em outras áreas do conhecimento da Educação, desde que acompanhado de Magistério de Nível Médio.
Educador Infantil	1 + CR	R$ 4.051,24	40h	- Magistério nível médio; - Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Licenciatura em outras áreas do conhecimento da Educação, desde que acompanhado de Magistério de Nível Médio.
Professor de Arte	CR	R$ 2.329,46	20h	- Licenciatura em Arte
Professor de Educação Física	CR	R$ 2.329,46	20h	- Licenciatura em Educação Física.
Professor de Educação Especial	CR	R$ 2.329,46	20h	Licenciatura em Pedagogia com habilitação / especialização em Educação Especial.
Pedagogo	1 + CR	R$ 2.329,46	20h	- Licenciatura em Pedagogia.

2.1 - Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para **Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil**, 01(uma) vaga para **Educador Infantil**, 01(uma) vaga para **Pedagogo**, 01(uma) vaga **Professor de Arte**, Cadastro Reserva (CR) vaga para **Professor de Educação Física**, Cadastro Reserva (CR) e vaga de **Professor de Educação Especial,** Cadastro Reserva (CR), sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1.170/93 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 – Nos termos da Lei Municipal nº. 3.672/2023 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 – Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 – Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 – Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição online deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada atestando tal situação.

2.3.6 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.7 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.8 – Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3 – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 – Os Professores de Educação Infantil/Ensino Fundamental I, Pedagogo, Professor de Arte, Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial cumprirão a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais e os Educadores Infantis cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – As atribuições dos cargos de Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil, Educador Infantil, Pedagogo, *Professor de Educação Física*, *Professor de Arte e Professor de Educação Especial* constam no Anexo I deste Edital.

4 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

4.2 – Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2024.

5 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante;
VII) Após o término da contratação temporária;
VIII) Pelo preenchimento da vaga através da lotação de servidor concursado.

6 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

6.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

6.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

7.2 – As inscrições poderão der realizadas em duas modalidades:

Com entrega dos envelopes lacrado com documentos elencados no item 7.5 deste Edital no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua mauro Cardoso de Oliveira, 190 – jardim Vésper, Andirá-Pr, entre os dias 14/03/2024 a 22/03/2024 nos horários das 08h30m horas ás 11:30 horas e das 13h30m ás 16h30m, em dia de expediente ou;
Por via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo Google forms, acessando no endereço eletrônico https://forms.gle/8td7vAb34wB7Fv4N8 e anexar os documentos elencados no item 7.6 deste Edital entre os dias 14/03/2024 a 22/03/2024 até as 16h30m, observando o horário oficial de Brasília/DF.

7.3 – Para fazer a inscrição na modalidade pela internet, os candidatos deverão ter conta de email pelo gmail para acessar a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados.
7.4 – A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que possibilitem a transferência de dados.

7.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.6 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

Cópia cédula de identidade ou documento com foto;
Cópia do CPF;
c) Cópia comprovante de residência;
d) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
e) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).

7.7 – O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

7.8 – Toda documentação citada no item 7.6 deverá ser acondicionada em envelope.

7.9 – Os documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

7.10 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

7.11 – A ausência de qualquer documento previsto no item 7.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.12 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial ou através da internet, pessoalmente ou através de procurador.

7.13 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

7.14 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

7.15 – A abertura dos envelopes será no dia 25/03/2024.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

8.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

8.3 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 7.6 relativa à função pleiteada.

c) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

9 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

9.2 – Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), LACRADA, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entrega de títulos.

9.3 - O candidato deverá preencher a ficha de entrega de títulos (anexo IV) e a ficha de inscrição (anexo III) e entregá-las durante o período de inscrição.

9.4 – As fichas estarão disponibilizadas no próprio Edital.

10 - DO RESULTADO FINAL:

10.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

10.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
II - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.
III – No caso de pessoas idosas igual ou superior a 60 anos, é assegurado o Critério de desempate em observância ao artigo 27° parágrafo único da Lei n° 10.741/2023 Estatuto do Idoso.

10.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

10.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-Pr.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30m às 17:00 horas.

11.2 – O recurso deverá ser interposto conforme anexo V deste Edital, via Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 17.957 de 23/02/2024, que determinará o seu processamento. Nele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo V desse edital.

11.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

11.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

12.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*, e no átrio do Paço Municipal.

12.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

12.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.andira.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

12.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

12.5 - Documentos Para Admissão:

a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;

k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior**;
n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, exceto para as funções de 20h/semanais;**
o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão**;
p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
q) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário na agência bancária **BRADESCO;**

12.6 - Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente.

13 – FIM DE LISTA

13.1 – Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não apresente os documentos exigidos e descritos no item 12.5;
b) esteja impossibilitado de assumir a função ofertada por motivos de ordem pessoal;

14 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

14.1 – Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretária de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).

14.2 – Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu.

16 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 17.957 de 23/02/2024. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*) e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá-PR).

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Andirá.

17.5 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: *www.andira.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 17.957 de 23/02/2024, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 12 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal De Andirá

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Modalidade Normal ou Magistério

Descrição na Lei Municipal nº 1.857/2008:

Descrição Detalhada

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas; Previstos em calendário escolar; Participar integralmente dos períodos ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.

EDUCADOR INFANTIL – Modalidade Normal ou Magistério

Descrição na Lei Municipal nº 1.857/2008:

Descrição Detalhada
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do centro de Educação Infantil; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil; Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança; Infundir na criança hábitos de higiene e outros atributos sociais e morais; Estabelecer programas visando incutir bons hábitos alimentares; Criar estímulos saudáveis, desenvolvendo-lhes inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; Planejar jogos e entretenimento específicos, apropriados à faixa etária dos grupos de crianças; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.

PROFESSOR DE ARTE – Licenciatura Plena em Arte

Descrição na Lei Municipal nº 1857/2008:

Descrição Detalhada

Participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas atividades; Acompanhar e avaliar com o professor regente, o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Planejar com a equipe Pedagógica, nas horas-atividades estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área; Estimular a criança para a percepção estética da realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas contextualizadas, que permitam ao aluno perceber a presença da arte no seu cotidiano; Realizar atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Licenciatura Plena em Educação Física

Descrição na Lei Municipal nº 1857/2008:

Descrição Detalhada

Participar ativamente da elaboração da Proposta Pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

PEDAGOGO – Graduação Plena em Pedagogia

Descrição na Lei Municipal nº 1857/2008:

Descrição Detalhada

Planejar e coordenar a orientação: escola-comunidade; Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores; Realizar intercâmbio de informações; Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos; Apresentar aos pais separadamente ou em conjunto o resultado do Conselho de Classe bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário; Zelar pelo bom relacionamento de egressos; Coordenar o acompanhamento de egressos; Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola; Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; Estimular o desenvolvimento do auto-conceito e aumento da auto-estima do educando; Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento á escola e problemas de rendimento escolar; Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial; Coordenar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas previstas em calendário; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios adequados que possibilitem a recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta pedagógica; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação e ou especialização em Educação Especial

Descrição na Lei Municipal nº 1857/2008:

Descrição Detalhada

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação especial; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Viabilizar a participação eletiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse; Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino-aprendizagem; Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social; Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares; Confeccionar materiais didáticos adaptados; Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Ensinar a usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Ministrar os dias letivos e horas, previstos no calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I / Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

EDUCADOR INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I /Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Educação Física, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas (Educação Infantil/Ensino Fundamental I), desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE ARTE

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Arte, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação/especialização em Educação Especial acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PEDAGOGO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de histórico escolar e experiência de 02 (dois) anos.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 pontos por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

Obs 1: O candidato deverá portar, <u>no ato do chamamento</u>, o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs 2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

ANEXO III

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2024	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____ (Preenchimento da Comissão)		
Cargo Pretendido: ( ) Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental – 20h		
( ) Educador Infantil – 40h		
( ) Professor de Arte – 20h		
( ) Professor de Educação Física – 20h		
( ) Professor de Educação especial – 20h		
( ) Pedagogo – 20h		
NOME:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:
CPF:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )	
Telefone celular: ( )	E-mail:	

Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Não. ( ) Sim: ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência
DOCUMENTAÇÃO:	
1. Nacionalidade brasileira: ( ) 2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( ) 3. Cópia do CPF: ( ) 4. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) 5. Cópia do Certificado da titulação básica do cargo: ( ) (Agente de Endemias: Ensino Médio)	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura do CANDIDATO*	

ANEXO IV

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024
ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME:	
CPF:	
Cargo Pretendido: ( ) Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental – 20h	
( ) Educador Infantil – 40h	
( ) Professor de Arte – 20h	
( ) Professor de Educação Física – 20h	
( ) Professor de Educação especial – 20h	
( ) Pedagogo – 20h	
TÍTULOS:	
Titulação	Número de Documentos
1 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	( )
2 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	**( )**
3 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
4 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
5 - Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	**( )**
6 - Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I / Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	**( )**
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura do CANDIDATO*	

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

FOLHA DE RECURSOS

NOME:
CPF:
Cargo Pretendido: ( ) Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental – 20h
( ) Educador Infantil – 40h
( ) Professor de Arte – 20h
( ) Professor de Educação Física – 20h
( ) Professor de Educação especial – 20h
( ) Pedagogo – 20h
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO

Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D88C3043

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 18 de março de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo:Agente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	LEONARDO FERREIRA DA SILVA
2º	CLEISON APARECIDO FERREIRA
3º	DIEGO CAMPOS DE MELO
AFRO 1º	KARINA CAMPANHA MORETTI
PCD 1º	PAULA CRISTINA SOARES

Cargo: Agente de Copa e Cozinha

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	LÉIA NEVES FRANCISQUINHO

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	MICHELLE PEREIRA DE MIRANDA FARIAS

Cargo: Cuidadora

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA

Cargo: Motorista Escolar/ Ambulância

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	HEVERTON QUAGLIO NOLI

Cargos: Motorista

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR

Cargo: Psicologo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	ADRIANO JOSÉ LOPES

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	DANIEL LUIZ FAZANI FERNANDES TROINA
2º	DIEGO MARTINS
3º	GISELE DA SILVA
AFRO 1º	ADILSON LUIZ ARAÚJO MADOGLIO
PCD 1º	RENATO LUIZ SALUSTIANO

Cargo: Agente de Endemias

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	GERSON TASHIRO FILHO
2º	APARECIDA DE FÁTIMA SOUSA MAZZARO
3º	JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS
AFRO 1º	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS
PCD 1º	GIOVANNI OLIVEIRA FELIX

Cargo: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	TATIANE CAMARGO

Cargo: Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	JULIANA DE ANGELO SILVA

Cargo: Médico 20 Horas

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	LUANA QUEIROZ LEAL

Cargo: Médico 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	LAÍS SANCHES MAEKAWA

Cargo: Médico Pediatra

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	ALYNE QUEIROZ LEAL PIERETI

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	GABRIELA GONÇALVES TASSI

Cargo: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	PAULO GOMES DOS SANTOS

Cargo: Educador Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	SIMONE APARECIDA DE MORAES

Cargo: Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	BRUNA JAMILA DE CASTRO

Cargo: Professor de Artes

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	ALEX CORSINI MARQUES DE SÁ

Cargo: Professor Educação Física

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	RENAN THIBES CORDEIRO

Cargo: Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	ALMIR DOS SANTOS

Cargo: Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	DAYANE FERREIRA GOMES
2º	JHENIFFER DA SILVA CORREIA
3º	LUANA CAMILA MARQUES MORETTI
4º	TIAGO SILVIO DEDONÉ
PCD 1º	ISABEL CRISTINA XAVIER BILAR
6º	SILAS MACEDO DE ARAUJO
7º	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA
8º	JOSY CRISTIANE BRAGA
9º	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI
AFRO 1º	VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO
11º	ALMIR DOS SANTOS
12º	CAROLINE SUBIRÁ PEREIRA
13º	LUANA MORELLI REIS
14º	NATHALIA LIMA SILVA
15º	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 13 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:75F9F707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10161/2023

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **METALURGICA LAMB - EIRELI - ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 14.037.993/0001-80, R S LOURENCO MOVEIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 49.463.226/0001-18,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10161/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 85/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de parquinhos inclusivos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 85/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: METALURGICA LAMB - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 14.037.993/0001-80, endereço: Rua Jorge Frederico A. Koehler, 5679, Parque Industrial III, Bairro: Borboleta, CEP: 85.966-022, Marechal Cândido Rondon/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO ELIAS LAMB inscrito no CPF/MF N° 007.424.549-08

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	BALANÇO INDIVIDUAL CADEIRANTE FABRICADO COM TUBO DE 1.1/2 2MM, 2" 2MM, 2.1/2 2MM, 30X50 1.50MM, 20X40 1.50MM, 1" 1.50MM, ASSOALHO COM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO OU CHUMBADO, CORRENTES GALVANIZADAS, PROCESSO DE SOLDA: MIG, REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	6.260,00	18.780,00
1	2	BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 3 CRIANÇAS FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS DIMENSÕES: 170CM X 200CM X170CM (LXCXA) – FECHADO DIMENSÕES: 170CM X 240CM X 170CM (LXCXA) – ABERTO. ÁREA NECESSÁRIA: 500CM X 540CM X 200CM (LXCXA) CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO (PRECISA FIXAR NO CHÃO COM BUCHA E PARAFUSO OU CHUMBAR). FIXAÇÕES: PARAFUSOS SEXTAVADOS E FRANCÊS MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO PRODUTO: CANTONEIRA 1/8" X 1", TUBO AÇO CARBONO COM 2" – 1"1/2 – 1" E 7/8", ASSENTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO. PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. ALTURA: 2000 MM, LARGURA: 1700 MM, COMPRIMENTO: 2700 MM. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	5.950,00	17.850,00
1	3	BALANÇO CADEIRANTE BALANÇO ESPECIAL ADAPTADO PARA CADEIRANTES, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BALANÇO VAI-E-VEM ADAPTADO PARA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS. MEDINDO 1,60M DE LARGURA X 2,50 M DE COMPRIMENTO X 1,70M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 ESTRUTURA SUPERIOR; 04 PÉS DE SUSTENTAÇÃO; 04 BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO; 01 BALANÇO VAI-E-VEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O BALANÇO: ESTRUTURA SUPERIOR: FABRICADA EM TUDO DE AÇO 2½" X 3,00 DE ESPESSURA, MEDINDO: 1,50M DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO, SOBRE ESTA, SERÁ SOLDADO UM TUBO DE 2"X 3,00 MM DE ESPESSURA COM ROLAMENTOS NO SEU INTERIOR, POR ONDE PASSARÁ UM EIXO DE FERRO MACIÇO COM ROSCA NAS PONTAS (5/8) QUE SUSTENTARÃO OS BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DO BALANÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO: FABRICADOS COM TUBO DE AÇO 2½" X 3,00 MM DE ESPESSURA. BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO: FABRICADOS COM TUBO DE AÇO DE 1" X 2,65MM DE ESPESSURA E TUBO DE 1¼" X 2,65 MM DE ESPESSURA NOS TOPOS, SENDO QUE, NO SEU INTERIOR HAVERÁ UM EMBUCHAMENTO DE NYLON QUE POSTERIORMENTE SERÁ PARAFUSADO AO EIXO. BALANÇO VAI E VEM - MEDINDO 0,90CM DE	Marca Própria	UN.	3	6.100,00	18.300,00

		LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE ALTURA, COM PROTEÇÕES LATERAIS FABRICADAS COM TUBO DE 1¼" X 2,00MM DE ESPESSURA. CADEIRA DO ACOMPANHANTE: COM ASSENTO E ENCOSTO. ENCOSTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1" X 2,00. RAMPA DE ACESSO DO CADEIRANTE FABRICADA EM TUBO DE AÇO DE 1¼" X 2,00. REVESTIDA DE CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"					
1	4	CARROSSEL ADAPTADO ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE:4 CRIANÇAS - FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS - DIMENSÕES: 180CM X 230CM X 110CM (LXCXA) – FECHADO DIMENSÕES: 180 CM X 340CM X 110 CM (LXCXA) – ABERTO 2 RAMPAS -ÁREA NECESSÁRIA: 550CMX 550CM X 250CM (LXCXA) - CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, ROLAMENTO, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO (PRECISA FIXAR NO CHÃO COM BUCHA E PARAFUSO OU CHUMBAR). FIXAÇÕES: PARAFUSOS SEXTAVADOS E FRANCÊS MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO PRODUTO: CANTONEIRA 1/8"X1"1/2,1/8"X1", TUBO AÇO CARBONO COM 3"–1" E 7/8", ASSOALHO EM CHAPAS DE AÇO EXPANDIDA, 2 ROLAMENTOS SENDO 1 CÔNICO E 1 LISO, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS CADEIRAS EM TUBOS DE 1" 1.50MM. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1". ALTURA: 1100 MM, LARGURA: 2000 MM, COMPRIMENTO: 3000 MM.	Marca Própria	UN.	3	7.100,00	21.300,00
1	5	GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES CAPACIDADE: 2 USUÁRIOS SENDO 1 USUÁRIO CADEIRANTE. FAIXA ETÁRIA: LIVRE DIMENSÕES: 100CM X 300CM X 105CM (LXCXA) ÁREA NECESSÁRIA: 300CM X 500CM X 250CM (LXCXA) CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CADEIRA / PLATAFORMA FIXADA E SUSTENTADA EM PRANCHA CONFECCIONADA EM TUBO DE 3" COM 300CM DE COMPRIMENTO, PRANCHA FIXADA EM UM SISTEMA DE JUMELOS ALTAMENTE EFICIENTE DESSA FORMA GARANTINDO UMA VIDA ÚTIL MAIOR AO EQUIPAMENTO, RAMPA DE ACESSO COM TRAVAMENTO DUPLO, ASSOALHO E RAMPA DE ACESSO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA. CADEIRA / PLATAFORMA POSSUI APOIOS LATERAIS E FRONTAL PARA AS MÃOS DO USUÁRIO ALÉM DE UM APOIO PARA AS RODINHAS FRONTAIS DA CADEIRA E UM SISTEMA DE CORRENTES PARA TRAVAR / APOIAR A CADEIRA PELA PARTE DE TRÁS, USUÁRIO CADEIRANTE CONSEGUE BRINCAR APENAS COM A AJUDA DE UM SEGUNDO USUÁRIO NÃO CADEIRANTE. PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÕES: PARABOUT OU CHUMBADOS. ALTURA: 1050 MM, LARGURA: 1000 MM, COMPRIMENTO: 3000 MM. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	4.585,00	13.755,00
Valor Total: de R$ 89.985,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: R S LOURENCO MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 49.463.226/0001-18, endereço: Rua Antonio Eduardo Trevisan, 38, bairro: Pacotuba, CEP: 83.513-160, Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ROSICLER SILVA LOURENÇO inscrito no CPF/MF N° 052.160.229-70

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	CASINHA EM MADEIRA ADAPTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,80MX2,00MX3,00M (AxLxC), COM RAMPA DE ACESSO, PRODUZIDA EM PINUS TRATADO, COM TELHADO ONDULINE, COM A VARANDA E PORTA MAIORES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CORES PERSONALIZAVEIS, MADEIRA ALTOCLAVADA. COR A SER DEFINIDA.	Fabricação própria	UN.	3	11.283,33	33.849,99
Valor Total: de R$ 33.849,99 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 85/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
METALURGICA LAMB - EIRELI - ME

Contratada:
R S LOURENCO MOVEIS LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6EE646EB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado, pelo Decreto nº. 062/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 18690/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 002/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **15/03/2024 às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme memorando 235/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
- Escola Joaquim da Rocha Soares - Escola Especial Zilda Arns Neumann	20h em cada instituição	1
- Secretaria - Fundamental	Integral	1
- Secretaria de Educação - Infantil	Integral	1
- Secretaria de Educação - Especial	Integral	1
- Escola Padre Boleslau Liana	Integral	1
- Escola Irmã Rosalina	Integral	1
- Escola Herculano Schimaleski	Integral	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **19/03/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1°	Noceli de Fátima Ferreira Drevniak	4
2°	Tatiane Aparecida Fragoso Caldas	3,8
3°	Joice Caroline Willers	3,1
4°	Cleonice Urbana Ribeiro	3
1°*	Zilda de Almeida Buch*	0
5°	Katia de Lima	3
6°	Joselyllian Alves Vedam	3

Candidata classificada como afrodescendente

Balsa Nova, 13 de março de 2024.

Indianara Mello Leal Schmidt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7F1DB5A4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
BALANCO FINANCEIRO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2023					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	2.482.777,11	2.286.422,43
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.482.777,11	2.286.422,43
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
FUNDEB			Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00			
Voluntárias			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de	0,00	0,00
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	Consórcios Públicos		
Consórcios Públicos			Regime Próprio de	0,00	0,00
Regime Próprio de	0,00	0,00	Previdência		
Previdência			Transferências de	0,00	0,00
Transferências de	0,00	0,00	Programas		
Programas			Antecipação da Receita	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Orçamentária - ARO		
			Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00			
Voluntárias – Emendas			Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Individuais (§ 13, art. 166			– Emendas Individuais (§		
da CF)			13, art. 166 da CF)		
Apoio Financeiro aos	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos	0,00	0,00
Municípios - AFM			Municípios - AFM		
Cessão Onerosa – Pré-	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Sal			Outras Origens	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00			
			Transferências Financeiras	727.222,89	770.715,57
Transferências	3.210.000,00	3.057.138,00	Concedidas (VII)		
Financeiras Recebidas (II)					
			Pagamentos	648.766,79	637.284,59
Recebimentos	647.894,87	559.614,87	Extraorçamentários (VIII)		
Extraorçamentários (III)					
			Pagamentos de Restos a	0,00	0,00
Inscrição de Restos a	0,00	0,00	Pagar Processados		
Pagar Processados			Pagamentos de Restos a	18.729,33	98.844,55
Inscrição de Restos a	23.822,87	18.729,33	Pagar Não Processados		
Pagar Não Processados			Realizável-	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cancelam./Baixa		
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	624.072,00	540.885,54	Valores Restituíveis	630.037,46	538.440,04
Antecipação da Receita	0,00	0,00	Antecipação da Receita	0,00	0,00
Orçamentária - ARO			Orçamentária - ARO		
Saldo em Espécie do	24.695,15	102.364,87	Saldo em Espécie para o	23.823,23	24.695,15
Exercício Anterior (IV)			Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalentes de	24.695,15	102.364,87	Caixa e Equivalentes de	23.823,23	24.695,15
Caixa			Caixa		
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.882.590,02	3.719.117,74	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.882.590,02	3.719.117,74

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente do Legislativo

ANA MARIA CLASS
Contadora – CRC PR 050262/O-8

CAMILA MAZUR VIEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:168F5A5D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
BALANÇO ORCAMENTARIO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.210.000,00	3.210.000,00	2.482.777,11	- 727.222,89
TOTAL (V) = (III + IV)	3.210.000,00	3.210.000,00	2.482.777,11	- 727.222,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.126.000,00	3.126.000,00	2.476.254,56	2.452.431,69	2.452.431,69	649.745,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.229.000,00	2.229.000,00	2.145.281,54	2.145.281,54	2.145.281,54	83.718,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	897.000,00	897.000,00	330.973,02	307.150,15	307.150,15	566.026,98
DESPESAS DE CAPITAL	84.000,00	84.000,00	6.522,55	6.522,55	6.522,55	77.477,45
INVESTIMENTOS	84.000,00	84.000,00	6.522,55	6.522,55	6.522,55	77.477,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.210.000,00	3.210.000,00	2.482.777,11	2.458.954,24	2.458.954,24	727.222,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.210.000,00	3.210.000,00	2.482.777,11	2.458.954,24	2.458.954,24	727.222,89

SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	3.210.000,00	3.210.000,00	2.482.777,11	2.458.954,24	2.458.954,24	727.222,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente do Legislativo

ANA MARIA CLASS
Contadora – CRC PR 050262/O-8

CAMILA MAZUR VIEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:5E9541B2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
BALANCO PATRIMONIAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2023					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	23.823,23	24.695,15	PASSIVO CIRCULANTE	0,36	63.796,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.823,23	24.695,15	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	57.830,21
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
			Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,36	5.965,82
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00			
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.503.944,16	1.533.613,13			
			Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	0,36	63.796,03
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1.554.554,48	1.554.554,48
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo	0,00	0,00			
Prazo			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	- 26.787,45	- 60.042,23
Participações Permanentes	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	33.254,78	- 57.547,16
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
			Resultado de Exercícios Anteriores	- 60.042,23	- 2.285,07
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	- 210,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	1.503.944,16	1.533.613,13	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	303.608,10	333.277,07			
Bens Imóveis	1.200.336,06	1.200.336,06			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.527.767,03	1.494.512,25
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.527.767,39	1.558.308,28
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			

Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.527.767,39	1.558.308,28			
ATIVO FINANCEIRO	23.823,23	24.695,15	PASSIVO FINANCEIRO	23.823,23	24.695,15
ATIVO PERMANENTE	1.503.944,16	1.533.613,13	PASSIVO PERMANENTE	0,00	57.830,21
SALDO PATRIMONIAL				1.503.944,16	1.475.782,92
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	162.008,86	162.008,86
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	162.008,86	162.008,86

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente do Legislativo

ANA MARIA CLASS
Contadora – CRC PR 050262/O-8

CAMILA MAZUR VIEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:CE743324

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2023		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.210.000,00	3.057.138,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.210.000,00	3.057.138,00
Transferências Intragovernamentais	3.210.000,00	3.057.138,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.176.745,22	3.114.685,16
Pessoal e Encargos	2.087.451,33	2.008.668,15
Remuneração a Pessoal	1.497.898,36	1.233.913,35
Encargos Patronais	194.912,38	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	394.640,59	774.754,80
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	349.863,63	311.061,44
Uso de material de consumo	17.838,74	18.452,12
Serviços	295.833,37	256.497,38
Depreciação, Amortização e Exaustão	36.191,52	36.111,94
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	12.207,37	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	12.207,37	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	727.222,89	794.955,57
Transferências Intragovernamentais	727.222,89	770.715,57
Transferências Intergovernamentais	0,00	24.240,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	33.254,78	- 57.547,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.522,55	82.920,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
NÉLIO JOSÉ CHIQUITO	***ANA MARIA CLASS***	***CAMILA MAZUR VIEIRA***
Presidente do Legislativo	Contadora – CRC PR 050262/O-8	Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:87EA4921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 1/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA CATERPILAR PARA CONSERTO DO MÓDULO ECM, FORNECIMENTO DE PEÇAS SISTEMA INJEÇÃO, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.

FORNECEDOR			CNPJ		VALOR TOTAL	
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.			76.527.951/0004-28		R$ 53.015,70	
LOTE	**ORDEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	BICO INJETOR MOTONIVELADORA 120K CODIGO 20R9079	UN	6	6.810,62	40.863,72
1	2	CHICOTE MOTONIVELADORA 120K CODIGO 5201511	UN	1	2.456,24	2.456,24
1	3	ABRAÇADEIRA MOTONIVELADORA 120K CODIGO 2061345	UN	7	14,52	101,64
1	4	FILTRO MOTONIVELADORA 120K CODIGO 1R0762	UN	1	401,93	401,93
1	5	FILTRO MOTONIVELADORA 120K CODIGO 3261644	UN	1	510,17	510,17
1	6	ABRAÇADEIRA MOTONIVELADORA 120K CODIGO 3S2093	UN	14	3,00	42,00
1	7	SERVIÇO CONSERTO DE MODULO MOTONIVELADORA 120K	UN	1	7.200,00	7.200,00
1	8	MÃO DE OBRA	UNID	1	720,00	720,00
1	9	DESLOCAMENTOS PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇO MOTONIVELADORA 120K	UN	1	720,00	720,00

Valor total homologado e adjudicado: R$ 53.015,70 (cinquenta e três mil e quinze reais e setenta centavos)

Barbosa Ferraz, 13 de Março de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C97BC26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Barra do Jacaré, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Senhor Edimar de Freitas Alboneti, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) a arrecadação realizada no exercício;
b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.
É o Parecer.

Barra do Jacaré, 13 de março de 2024.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros:

Contador do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré		**Assinatura**
Lucas Nascimento		
Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação		**Assinatura**
Tit.	Isabela Aparecida Penha Carvalho	

Supl.	Lorena Capucho de Souza	
Professores das Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Valéria Cristina de Souza (Presidente CACS-FUNDEB)	
Supl.	Ana Paula Marques Ramos (1ª Secretária)	
Diretores das Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Luciana Fernanda da Cunha Goulart (Vice-Presidente CACS-FUNDEB)	
Supl.	Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	
Servidores Técnicos Administrativos das Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Mateus Misael de Paula	
Supl.	Luzia Alves de Mira Franco	
Pais/Responsáveis de Alunos Matriculados nas Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Andreia Aparecida da Silva	
Tit.	Flaviana Sauné Fernandes Deichuke	
Supl.	Aleia Cristine Branco Girotto	
Supl.	Ivanil Juvencio dos Santos	
Poder Executivo Municipal		
Tit.	Eduarda Gabrielli Nunes Pereira	
Supl.	Roger Adam Braian de Araújo Santos	
Alunos Matriculados nas Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Maria Delci dos Santos Reis	
Supl.	Eliane Ferreira de Lima	
Conselho Municipal de Educação		
Tit.	Juslaine Peres	
Supl.	Rodrigo Aguiar	
Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré		
Tit.	Nilson Xavier da Costa	
Supl.	Lucinete Isis da Silva	

DECRETO Nº. 1654/2023 SUMULA: Dispõe sobre nomeação do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2023. Edição 2855 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/- Pag. 44.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0481E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ACESSÓRIOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedora a empresa: MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA, CNPJ 17.440.086/0001-76, RUI BARBOSA, 798, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar proposta de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 176.508,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	22406 BICO DE RODA (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES) MONTADO	bremen		UN	20,00	38,00	760,00
2	1	22405 BICO DE RODA CARRO-TIPO PASSEIO MONTADO	bremen		UN	40,00	57,00	2.280,00
3	1	22404 BICO DE RODA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS-MONTADO	bramais		UN	30,00	63,00	1.890,00
4	1	16207 BICO DE RODA MICRO ÔNIBUS-MONTADO	bramais		UN	10,00	60,00	600,00
5	1	24860 BICO DE RODA MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E ROLO CAMPACTADOR/MONTADO	bramais		UN	20,00	207,50	4.150,00
6	1	24861 BICO DE RODA TRATOR JHON DEERE, MASSEY FERGUSON/MONTADO	bramais		UN	6,00	160,00	960,00
7	1	22419 RAC N° 12/MONTADO	vipal		UN	25,00	48,00	1.200,00
8	1	22420 RAC N°14/MONTADO	vipal		UN	25,00	52,50	1.312,50
9	1	24881 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 14.9-26	proprio		UN	6,00	146,00	876,00
10	1	24884 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 14.9-28	proprio		UN	6,00	147,00	882,00
11	1	24883 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS17.5-25	proprio		UN	12,00	167,00	2.004,00
12	1	24893 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 20.5-25	proprio		UN	60,00	183,00	10.980,00
13	1	24885 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS23.1-26	proprio		UN	6,00	176,00	1.056,00
14	1	24887 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 23.1-30	proprio		UN	6,00	185,00	1.110,00
15	1	24887 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 18.4-30	proprio		UN	6,00	170,00	1.020,00
16	1	24880 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 7.50-26-IMPLEMENTOS	proprio		UN	20,00	54,00	1.080,00
17	1	24879 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 9.5-24	proprio		UN	4,00	110,00	440,00
18	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 1400x24	proprio		UN	40,00	160,00	6.400,00
19	1	AGRICOLAS 12.5-80X18 PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA	proprio		UN	10,00	79,00	790,00
20	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE ÔNIBUS, CAMINHÃO E MICRO ÔNIBUS	proprio		UN	110,00	65,00	7.150,00
21	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 14-9-26	proprio		UN	6,00	145,00	870,00
22	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE TRATOR 7-50-16 TRATOR MF 275/MF	proprio		UN	12,00	53,00	636,00
23	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 19-5-24 PNEU TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA	proprio		UN	6,00	150,00	900,00
24	1	24888 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES TIPO CARRO DE PASSEIO	proprio		UN	120,00	30,00	3.600,00
25	1	24891 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE VEICULOS TAMANHO MÉDIO TIPO VANS, KOMBI, CAMINHONETES	proprio		UN	80,00	37,00	2.960,00
26	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS AGRICOLAS MAQUINAS PESADAS	proprio		UN	20,00	160,00	3.200,00
27	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS MÉDIOS TIPO-VANS E KOMBI	proprio		UN	50,00	66,00	3.300,00
28	1	24894 SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS-EIXO	proprio		UN	60,00	83,00	4.980,00
29	1	24896 SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS PEQUENO TIPO DE PASSEIO	proprio		UN	50,00	30,00	1.500,00
30	1	22421 SERVIÇO DE SOCORRO PARA GUINCHO DE BORRACHARIA	proprio		UN	3.000,00	6,00	18.000,00
31	1	24877 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU DE CARRO DE PEDREIRO	proprio		UN	30,00	20,00	600,00
32	1	22389 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU DE MOTO 125 CG	proprio		UN	6,00	23,00	138,00

33	1	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 7-50-16 TRATOR MF 275/MF 265	proprio		UN	40,00	53,00	2.120,00
34	1	24863 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 7-50-16/IMPLEMENTOS	proprio		UN	30,00	53,00	1.590,00
35	1	24862 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 9.5-24	proprio		UN	10,00	118,00	1.180,00
36	1	24864 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 14.9-26 (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	proprio		UN	10,00	133,00	1.330,00
37	1	24867 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 14.9-28	proprio		UN	10,00	160,00	1.600,00
38	1	24865 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 1400X24	proprio		UN	80,00	164,00	13.120,00
39	1	24866 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU AGRICOLAS 17.5-25	proprio		UN	20,00	175,00	3.500,00
40	1	24870 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 18.4-30	proprio		UN	10,00	170,00	1.700,00
41	1	24869 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 20.5-25	proprio		UN	80,00	190,00	15.200,00
42	1	24869 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 23.1-30	proprio		UN	10,00	196,00	1.960,00
43	1	24868 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AGRICOLAS 23.1-26	proprio		UN	10,00	170,00	1.700,00
44	1	24873 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	proprio		UN	160,00	65,50	10.480,00
45	1	24876 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS TAMANHO MEDIO TIPO VANS, KOMBI E CAMINHONETES	proprio		UN	60,00	50,50	3.030,00
46	1	24874 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO 12.5/80-18 RETROESCAVADEIRA	proprio		UN	12,00	85,50	1.026,00
47	1	24875 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRAZEIRO 19.5-24 RETROESCAVADEIRA	proprio		UN	12,00	147,50	1.770,00
48	1	24871 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO	proprio		UN	100,00	25,00	2.500,00
49	1	22409 TIP TOP DV1 MONTADO	proprio		UN	40,00	29,50	1.180,00
50	1	22418 TIP TOP DV10 MONTADO	proprio		UN	25,00	107,50	2.687,50
51	1	22410 TIP TOP DV2 MONTADO	proprio		UN	20,00	30,50	610,00
52	1	22411 TIP TOP DV3 MONTADO	proprio		UN	40,00	38,00	1.520,00
53	1	22412 TIP TOP DV4 MONTADO	proprio		UN	40,00	42,50	1.700,00
54	1	22413 TIP TOP DV5 MONTADO	proprio		UN	40,00	52,50	2.100,00
55	1	22414 TIP TOP DV6 MONTADO	proprio		UN	40,00	58,50	2.340,00
56	1	22415 TIP TOP DV7 MONTADO	proprio		UN	30,00	70,00	2.100,00
57	1	22416 TIP TOP DV8 MONTADO	proprio		UN	25,00	77,50	1.937,50
58	1	22417 TIP TOP DV9 MONTADO	proprio		UN	25,00	87,50	2.187,50
59	1	22418 PROTETOR NASCIONAL DE 1° LINHA DE BORRACHA NÃO RECICLAVEL ARO 11000X20	proprio		UN	60,00	39,50	2.370,00
60	1	22418 PROTETOR NASCIONAL DE 1° LINHA DE BORRACHA NÃO RECICLAVEL ARO 1000X20	proprio		UN	110,00	39,50	4.345,00
TOTAL								176.508,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:39980EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 030/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1593/2011 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna, no biênio compreendido entre 2023 a 2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular- Liliane Conte	Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário
Suplente- Maria Rosa Silva	
Titular- Luana Parizotto	Cras- Centro de Referência de Assistência Social
Suplente – Ivone Prado	
Titular- Herlaine Cecilia de Matos	Secretaria Municipal de Educação
Suplente – Bianca Demétrio	
Titular- Elesiane Aparecida Vanzin	Fundação Municipal de Saúde
Suplente - Juliana Maria Filipi	
Titular- Cesar Mandrik	Secretaria Municipal de Esportes
Suplente – Edson de Almeida	
Titular- Claudimira Aparecida Gonçalves	APMF – Colégio Estadual Santa Bárbara
Suplente – Gisele Cusin	
Titular- Viviane Martinelli	APMF – Escola Municipal Antonio Greselle
Suplente – Wanderléia Teresinha de Lima	
Titular - Fabiana Zembruski	APAE
Suplente- Iliane dos Anjos	
Titular- Carla Seccon Vacchi	Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes
Suplente – Marines Vicari	
Titular – Salete Alves da Silva	Casa Familiar Rural
Suplente- Maristela Padilha Lopes da Silva	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:6FB19996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MINUTA DE LISTA DE VERIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 01

Nota explicativa
A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 à hipótese de dispensa de licitação.
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização da lista deverá ser analisada as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

MINUTA DE LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 001

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta documento de formalização de demanda ou Estudo Técnico Preliminar - ETP?		
A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?		
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?3		
Consta proposta de preços apresentada pelo prestador do serviço?		
O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual?		

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0324F76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1393/2024 - NOMEAÇÃO CMAS

DECRETO Nº 1393/2024

Altera o decreto nº 1322/2024 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul.
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Ilma Tenório Cavalcante Briski	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Natali Ribeiro Polli de Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Tainara Bernardi	Secretaria de Finanças	Titular	Governamental
Paula Emanoela Nunes Trappel de Souza	Secretaria de Finanças	Suplente	Governamental
Juliana Martinez Petta do Nascimento	Secretaria de Administração	Titular	Governamental
Giovanna de Souza Schneider	Secretaria de Administração	Suplente	Governamental

Eduarda Sayuri Caron Kajiwara	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Ivone Pereira de Souza	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Marília Mottin Leonardo	Secretaria de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Eliane Maria Carron Santos	Secretaria de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Everson José Scremim	Secretaria de Esportes e Lazer	Titular	Governamental
Luiza Siqueira Ribeiro	Secretaria de Esportes e Lazer	Suplente	Governamental
Rafael da Cruz Vidal	Secretaria de Indústria e Comércio	Titular	Governamental
Annelise de Oliveira Rosa	Secretaria de Indústria e Comércio	Suplente	Governamental
Carlos Diego Correa	Olhar Solidário	Titular	Não Governamental
Alisson Diego da Silva	Olhar Solidário	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	APAE	Titular	Não Governamental
Daniella Renata dos Santos Petters	APAE	Suplente	Não Governamental
Carla Rodrigues	APMF EMPAC	Titular	Não Governamental
Cleide Bezerra Sales	APMF EMPAC	Suplente	Não Governamental
Mary Elizabeth Kelliher	Associação Maria Tereza	Titular	Não Governamental
Lucélia Sales da Cruz	Associação Maria Tereza	Suplente	Não Governamental
Luciano de Jesus Cardoso	APMF CECAR	Titular	Não Governamental
Edeni dos Santos	APMF CECAR	Suplente	Não Governamental
Roberto Dalla Rosa de Faria	Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Titular	Não Governamental
Danielle Dal'Lin	Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Suplente	Não Governamental
Renato Paulo Carvalho da Silva	Instituto Terrinha Cultural	Titular	Não Governamental
Aurini de Oliveira	Instituto Terrinha Cultural	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bocaiúva do Sul, 13 de março de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CDAF4496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA FEVEREIRO 2024

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Fevereiro/2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.664.550,91	3.162.152,80	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	30.001.613,21	30.001.613,21
	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230.678,76	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	13.877.451,36	13.877.451,36
	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.397.044,15	1.975.794,20	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	15.684.161,85	15.684.161,85
	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35		
Despesas de Capital	2.637.073,15	430.493,36	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35	6.957.260,01	6.957.260,01
	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35		
INVESTIMENTOS	2.571.284,95	365.019,56	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	6.171.260,01	6.171.260,01
	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.013,20	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	36.000,00	36.000,00
	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.775,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	750.000,00	750.000,00
	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
Total da Unidade Gestora 0	5.330.919,06	3.621.801,16	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	37.308.873,22	37.308.873,22
	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 11/Mar/2024, 08h e 50m.								
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Fevereiro/2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	79.556,85	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	950.500,00	950.500,00
	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.277,20	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	756.000,00	756.000,00
	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.279,65	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	194.500,00	194.500,00
	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85		
Despesas de Capital	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		

INVESTIMENTOS	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		
Total da Unidade Gestora 1	80.268,30	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	959.000,00	959.000,00
	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70		
TOTAL GERAL	5.411.187,36	3.701.685,86	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	38.267.873,22	38.267.873,22
	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 11/Mar/2024, 08h e 50m.								

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E3A34298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2315/2024 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7372 - Decreto 2315/2024 - 19/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-332,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-332,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-332,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-332,65**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7372 - Decreto 2315/2024 - 19/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 7372 - Decreto 2315/2024 - 19/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-13.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.445,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-13.445,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.445,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7372 - Decreto 2315/2024 - 19/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
Lei/Ato 7372 - Decreto 2315/2024 - 19/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-40.596,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.596,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-40.596,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-40.596,50**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7372 - Decreto 2315/2024 - 19/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-12.021,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.021,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-12.021,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-12.021,55**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01073 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM							
Lei/Ato 7372 - Decreto 2315/2024 - 19/02/2024							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-48.965,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.965,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-48.965,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-48.965,19**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7372 - Decreto 2315/2024 - 19/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-50.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7372 - Decreto 2315/2024 - 19/02/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-30.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**-215.360,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-215.360,89**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AF0C224D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2315/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 215.360,89 (Duzentos e Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
585	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	23.046,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
606	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	3.226,47
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
905	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	18.067,09
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
946	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	4.625,44
	SUBTOTAL	48.965,19
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1963	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.428,01
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2403	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.009,74
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2583	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.085,80
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
2150	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3283	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	498,00
	SUBTOTAL	92.021,55
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	124,50
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4125	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95,93
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4155	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	112,22
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4340	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4242	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.596,50
	SUBTOTAL	50.929,15
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6670	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	13.445,00
	SUBTOTAL	23.445,00
	TOTAL	**215.360,89**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	332,65

00107	Salário-Educação	10.000,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	13.445,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.000,00
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.969,00
01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	48.965,19
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
	TOTAL	**193.711,84**

Excesso de Arrecadação		
Fonte / Conta de Receita	**Descrição**	**Valor R$**
01040 / 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	9.627,50
01064 / 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	12.021,55
	TOTAL	**21.649,05**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2024, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 19 de fevereiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B807C2E3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2317/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 536.472,60 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.400,52
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.166,38
	SUBTOTAL	10.566,90
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4559	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	135.555,70
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5319	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	136.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5459	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	119.800,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5629	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	124.550,00
	SUBTOTAL	515.905,70
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**536.472,60**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	

04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.400,52
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2650	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.166,38
	SUBTOTAL	10.566,90
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	135.555,70
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	136.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	119.800,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	124.550,00
	SUBTOTAL	515.905,70
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**536.472,60**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 19 de fevereiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F21803FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 147/2024-DRH

PORTARIA N. º 147/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
JULIANA GOMES	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	767321818	GEM	B	N-I	5
VANUSA DA SILVA SANTOS	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	767321826	GOO	A	L-I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C10EACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO Nº 002.2024 - BRUNA VIOLA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024

Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso II do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para especializada para realização de apresentação artística da cantora BRUNA VIOLA.
Contratada: BV MUSIC LIMITADA
CNPJ: 43.708.384/0001-04
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística da cantora BRUNA VIOLA, durante a segunda edição do evento "MULHERES EM FOCO", em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres, a ser realizado no dia 08 de março de 2024, às 22h30min, no Centro Esportivo Leonel Grigolo (Ginásio de Esportes Municipal).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA BRUNA VIOLA, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 22H30MIN NO CENTRO ESPORTIVO LEONEL GRIGOLO (GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL). INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA: TRANSPORTE AÉREO E/OU TERRESTRE ATÉ A CIDADE DA REALIZAÇÃO DO SHOW, DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA ARTISTA E EQUIPE (22 PESSOAS), 02 (DUAS) VANS EXECUTIVAS COM 14 (CATORZE) LUGARES PARA TRANSLADO LOCAL, 06 (SEIS) CARREGADORES PARA DESCARGA ANTES E APÓS O SHOW E ABASTECIMENTO DE DOIS CAMARINS. PALCO, SOM E LUZ SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.	01	UND	R$ 98.500,00	R$ 98.500,00

Valor: R$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
06.002	13.392.00102-041	33.90.39	0	5240 – Manutenção das atividades culturais

Cafelândia, 08 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7BC42463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90009/2024	
Às 05:55 horas do dia 13 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.547/2023, Pregão nº 90009/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de diagnósticos educacionais – AEE, palestras, testes e aplicação de Wisc, sessões de atendimento psicológico e prestação de serviços de práticas integrativas, em apoio complementar a demanda da Rede Municipal de Ensino de Candói- PR.	
Entrega de propostas: De 22/02/2024 às 08:00 até 07/03/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/03/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/03/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2024 às 13:37:09	Boa Tarde! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste certame.
Sistema	07/03/2024 às 13:37:13	Sejam bem vindos.
Sistema	07/03/2024 às 13:38:03	Desejo bons negócios, e solicito atenção e cuidado ao formular seus lances, visto que a não manutenção da proposta, sujeitará o licitante as penalidades cabíveis.
Sistema	07/03/2024 às 13:39:22	Devo recordar aos concorrentes que a licitação é finalizada na fase de homologação, portanto todos devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases, especialmente na de julgamento e habilitação, pois havendo desclassificação ou inabilitação, os licitantes serão convocados na ordem classificatória, e o não atendimento poderá resultar na desclassificação/inabilitação sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Sistema	07/03/2024 às 13:56:05	ATENÇÃO: Assenta-se que nos termos do item 4.2 do termo de referência, os servidos deverão ser prestado no Município de Candói, sendo PROIBIDO a subcontratação do serviço
Sistema	07/03/2024 às 13:58:59	E nos termo do item 4.16 do termo de referência, o fornecedor deverá ter disponibilidade de atendimento de no mínimo 3 dias semanais, com no mínimo 6 horas de atendimentos diários diurnos, a fim de cumprir o cronograma de sessões que será enviado pela Secretaria de Educação.
Sistema	07/03/2024 às 14:07:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2024 às 16:49:50	Peço paciência, logo estarei abrindo prazo de recurso. A demora se dá em razão do volume de documentos da empresa no Sicaf.
Sistema	07/03/2024 às 17:15:11	A sessão será suspensa, com retorno as 9:30h do dia 08/03/2024.
Sistema	08/03/2024 às 09:30:18	Bom dia!
Sistema	08/03/2024 às 09:30:21	Retornamos ao julgamento
Sistema	08/03/2024 às 09:30:38	Peço que mantenham-se conectado enquanto verifico os documentos anexados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2024 às 10:22:44	Estou finalizando a análise, em instantes será aberto o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
07/03/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
07/03/2024 às 14:07:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1	
Grupo 1	
Valor estimado:	R$ 303.130,8000
Situação:	Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, melhor lance: R$ 253.134,0000, valor negociado: R$ 251.324,0000	

Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 303.130,8000	-
Valor proposta: R$ 303.130,8000	Valor negociado: Não informado	
50.117.356/0001-88 - A.N. PSICO MOTION PERFORMANCE SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 282.060,0000	-
Valor proposta: R$ 301.180,0000	Valor negociado: Não informado	
33.149.136/0001-17 - ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 303.130,8000	-
Valor proposta: R$ 303.130,8000	Valor negociado: Não informado	
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 253.134,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 303.130,8000	Valor negociado: R$ 251.324,0000	
42.688.813/0001-66 - AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 268.140,0000	-
Valor proposta: R$ 303.130,8000	Valor negociado: Não informado	
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 303.106,0000	-
Valor proposta: R$ 303.106,0000	Valor negociado: Não informado	
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 297.080,0000	-
Valor proposta: R$ 301.160,0000	Valor negociado: Não informado	
22.527.999/0001-64 - DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 304.985,2000	-
Valor proposta: R$ 412.000,0000	Valor negociado: Não informado	
47.777.108/0001-59 - MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 301.100,0000	-
Valor proposta: R$ 302.770,0000	Valor negociado: Não informado	
01.894.432/0001-56 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 302.215,8000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.894.432/0001-56 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 302.215,8000	-
Valor proposta: R$ 303.130,8000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/03/2024 13:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2024 14:05:09	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	07/03/2024 14:07:36	O item G1 está encerrado.
Sistema para o		Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi
participante 40.680.288/0001-07 pelo participante	07/03/2024 14:12:21	convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de redução do valor da proposta.
40.680.288/0001-07	07/03/2024 14:21:40	OLA, OK
pelo participante 40.680.288/0001-07	07/03/2024 14:29:53	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, tendo informado R$ 251.324,0000.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	07/03/2024 14:52:01	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:51:00 do dia 07/03/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 40.680.288/0001-07	07/03/2024 15:36:29	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:29 de 07/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001- 07.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	07/03/2024 15:42:10	Por favor, peço que verifique a possibilidade de redução do valor da sua proposta para o item 1
pelo participante 40.680.288/0001-07	07/03/2024 15:48:41	OLA, NÃO ´HÁ POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO NO MOMENTO.
Sistema	07/03/2024 15:52:15	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2024 16:02:15.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	07/03/2024 17:06:13	Os documentos constantes no Sicaf relativo a qualificação técnica não são intuitivos, e o volume dos documentos e a ilegibilidade de alguns documentos dificultam a compreensão e análise, especialmente no que se refere a quais profissionais de fato serão disponibilizados para execução do contrato.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07 pelo participante	07/03/2024 17:06:47	Sendo assim, solicito que anexe no sistema SOMENTE os documentos pertinentes aos profissionais e suas qualificações, e que estejam preferencialmente na ordem exigida no termo de referência
40.680.288/0001-07	07/03/2024 17:09:15	Certo, vou ajustar.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	07/03/2024 17:14:52	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:15:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: Nos termos do item 11.4 do edital, solicito a inclusão APENAS dos documentos dos 6 profissionais que serão disponibilizados para prestação do serviço, sob pena de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	07/03/2024 17:14:52	inabilitação.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	08/03/2024 09:15:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:00 de 08/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	08/03/2024 09:38:54	Notei que os documentos solicitados foram anexados no Sicaf. Por favor, anexe aqui no sistema para facilitar a conferência
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	08/03/2024 09:40:11	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: Solicito os anexos requeridos anteriormente.
pelo participante 40.680.288/0001-07	08/03/2024 10:08:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:24 de 08/03/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	08/03/2024 10:38:40	Os documentos de habilitação da empresa foram obtidos no Sicaf, e alguns anexados no pelo licitante no sistema, e todos constam compilados e disponíveis para acesso no seguinte link: https://abre.ai/i9CN
Sistema	08/03/2024 10:38:45	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/03/2024 10:48:45.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/03/2024 14:52:01	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2024 16:51:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
07/03/2024 15:36:29	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.
07/03/2024 17:14:52	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 09:15:00. Motivo: Nos termos do item 11.4 do edital, solicito a inclusão APENAS dos documentos dos 6 profissionais que serão disponibilizados para prestação do serviço, sob pena de inabilitação.
08/03/2024 09:40:11	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 10:30:00. Motivo: Solicito os anexos requeridos anteriormente.
08/03/2024 10:08:24	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.
13/03/2024 05:55:10	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 253.134,0000, valor negociado: R$ 251.324,0000.
13/03/2024 05:55:20	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional	
Prestação de serviços de Práticas Integrativas para servidores da Secretaria de Educação	
Valor estimado: R$ 319,7900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, melhor lance: R$ 269,0000, valor negociado: R$ 250,9000	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	R$ 269,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 319,7900	Valor negociado: R$ 250,9000	Quantidade ofertada: 100
22.527.999/0001-64 - DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 319,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
42.688.813/0001-66 - AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 294,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 319,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
47.777.108/0001-59 - MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	R$ 315,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 319,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 270,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 310,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
01.894.432/0001-56 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA	R$ 319,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 319,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA	R$ 319,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 319,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	R$ 319,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 319,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
50.117.356/0001-88 - A.N. PSICO MOTION PERFORMANCE SERVICES LTDA	R$ 315,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.117.356/0001-88 - A.N. PSICO MOTION PERFORMANCE SERVICES LTDA	R$ 315,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 315,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
33.149.136/0001-17 - ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO	R$ 319,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 319,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2024 13:30:30	40.680.288/0001-07	R$ 300,0000
07/03/2024 13:36:19	42.688.813/0001-66	R$ 299,9000
07/03/2024 13:36:52	40.680.288/0001-07	R$ 298,9000
07/03/2024 13:39:34	42.688.813/0001-66	R$ 298,0000
07/03/2024 13:39:40	40.680.288/0001-07	R$ 297,0000
07/03/2024 13:40:02	22.527.999/0001-64	R$ 319,6900
07/03/2024 13:40:17	42.688.813/0001-66	R$ 296,0000
07/03/2024 13:41:04	40.680.288/0001-07	R$ 295,0000
07/03/2024 13:44:58	47.777.108/0001-59	R$ 315,0000
07/03/2024 13:45:49	42.688.813/0001-66	R$ 294,0000
07/03/2024 13:46:15	40.680.288/0001-07	R$ 293,0000
07/03/2024 13:51:27	12.353.106/0001-58	R$ 290,0000

07/03/2024 13:51:47	40.680.288/0001-07	R$ 289,0000
07/03/2024 13:51:53	12.353.106/0001-58	R$ 285,0000
07/03/2024 13:52:07	40.680.288/0001-07	R$ 284,9000
07/03/2024 13:52:29	12.353.106/0001-58	R$ 283,0000
07/03/2024 13:53:01	40.680.288/0001-07	R$ 282,0000
07/03/2024 13:54:53	12.353.106/0001-58	R$ 280,0000
07/03/2024 13:55:15	40.680.288/0001-07	R$ 279,9000
07/03/2024 14:01:52	12.353.106/0001-58	R$ 270,0000
07/03/2024 14:02:15	40.680.288/0001-07	R$ 271,9000
07/03/2024 14:02:26	40.680.288/0001-07	R$ 269,0000

Item 2 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional	
Prestação de serviços para palestras, psicopedagógicas e de orientação educacional.	
Valor estimado: R$ 326,6600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, melhor lance: R$ 244,9000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 244,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 326,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
42.688.813/0001-66 - AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 288,0000	-
Valor proposta: R$ 326,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 325,0000	-
Valor proposta: R$ 326,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
50.117.356/0001-88 - A.N. PSICO MOTION PERFORMANCE SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 249,0000	-
Valor proposta: R$ 326,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
47.777.108/0001-59 - MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 325,0000	-
Valor proposta: R$ 326,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
22.527.999/0001-64 - DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 326,6400	-
Valor proposta: R$ 400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
01.894.432/0001-56 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 326,6600	-
Valor proposta: R$ 326,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
33.149.136/0001-17 - ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 326,6600	-
Valor proposta: R$ 326,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 326,6500	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 326,6500	-
Valor proposta: R$ 326,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 326,6600	-
Valor proposta: R$ 326,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2024 13:31:10	40.680.288/0001-07	R$ 321,0000
07/03/2024 13:33:43	50.117.356/0001-88	R$ 320,0000
07/03/2024 13:34:07	40.680.288/0001-07	R$ 319,0000
07/03/2024 13:34:25	50.117.356/0001-88	R$ 318,0000
07/03/2024 13:35:23	40.680.288/0001-07	R$ 317,7000
07/03/2024 13:35:33	50.117.356/0001-88	R$ 315,0000
07/03/2024 13:35:55	40.680.288/0001-07	R$ 314,0500
07/03/2024 13:36:01	50.117.356/0001-88	R$ 313,0000
07/03/2024 13:36:15	40.680.288/0001-07	R$ 312,0000
07/03/2024 13:36:25	42.688.813/0001-66	R$ 311,0000
07/03/2024 13:36:31	50.117.356/0001-88	R$ 310,0000
07/03/2024 13:36:38	40.680.288/0001-07	R$ 309,0000
07/03/2024 13:36:43	50.117.356/0001-88	R$ 308,0000
07/03/2024 13:37:02	40.680.288/0001-07	R$ 306,0000
07/03/2024 13:37:41	50.117.356/0001-88	R$ 305,0000
07/03/2024 13:37:50	40.680.288/0001-07	R$ 304,0000
07/03/2024 13:38:19	50.117.356/0001-88	R$ 300,0000
07/03/2024 13:38:53	40.680.288/0001-07	R$ 299,9000
07/03/2024 13:39:07	50.117.356/0001-88	R$ 295,0000
07/03/2024 13:39:23	42.688.813/0001-66	R$ 294,0000
07/03/2024 13:39:31	50.117.356/0001-88	R$ 293,0000
07/03/2024 13:39:48	40.680.288/0001-07	R$ 292,0000
07/03/2024 13:39:53	50.117.356/0001-88	R$ 290,0000
07/03/2024 13:40:04	40.680.288/0001-07	R$ 289,0000
07/03/2024 13:40:12	42.688.813/0001-66	R$ 288,0000
07/03/2024 13:40:21	22.527.999/0001-64	R$ 326,6400
07/03/2024 13:40:34	40.680.288/0001-07	R$ 286,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2024 13:40:39	50.117.356/0001-88	R$ 285,0000
07/03/2024 13:40:54	40.680.288/0001-07	R$ 284,0000
07/03/2024 13:41:05	50.117.356/0001-88	R$ 280,0000
07/03/2024 13:41:17	40.680.288/0001-07	R$ 279,0000
07/03/2024 13:41:39	50.117.356/0001-88	R$ 275,0000
07/03/2024 13:41:50	40.680.288/0001-07	R$ 274,0000
07/03/2024 13:41:59	50.117.356/0001-88	R$ 270,0000
07/03/2024 13:42:17	40.680.288/0001-07	R$ 269,9000
07/03/2024 13:42:34	50.117.356/0001-88	R$ 267,0000
07/03/2024 13:42:55	40.680.288/0001-07	R$ 266,9000
07/03/2024 13:43:02	50.117.356/0001-88	R$ 265,0000
07/03/2024 13:43:33	40.680.288/0001-07	R$ 264,0000
07/03/2024 13:43:42	50.117.356/0001-88	R$ 263,0000
07/03/2024 13:44:03	40.680.288/0001-07	R$ 262,9000
07/03/2024 13:44:20	50.117.356/0001-88	R$ 260,0000
07/03/2024 13:44:44	40.680.288/0001-07	R$ 259,0000
07/03/2024 13:45:00	50.117.356/0001-88	R$ 258,0000
07/03/2024 13:45:06	47.777.108/0001-59	R$ 325,0000
07/03/2024 13:46:01	40.680.288/0001-07	R$ 257,0000
07/03/2024 13:46:13	50.117.356/0001-88	R$ 256,0000
07/03/2024 13:46:22	40.680.288/0001-07	R$ 254,0000
07/03/2024 13:46:46	50.117.356/0001-88	R$ 253,0000
07/03/2024 13:47:00	40.680.288/0001-07	R$ 252,0000
07/03/2024 13:47:11	50.117.356/0001-88	R$ 251,0000
07/03/2024 13:48:00	40.680.288/0001-07	R$ 250,0000
07/03/2024 13:51:17	50.117.356/0001-88	R$ 249,0000
07/03/2024 13:51:35	12.353.106/0001-58	R$ 325,0000
07/03/2024 13:51:41	40.680.288/0001-07	R$ 248,0000
07/03/2024 14:02:03	40.680.288/0001-07	R$ 247,9000
07/03/2024 14:03:08	40.680.288/0001-07	R$ 244,9000

Item 3 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional	
Sessão de atendimento individual com profissional Psicólogo, Fonoaudiólogo, Pedagogo e Assistente Social para professores, pais e alunos com duração de no mínimo 40 minutos.	
Valor estimado: R$ 140,6100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, melhor lance: R$ 123,9000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 123,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 140,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
47.777.108/0001-59 - MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,0000	-
Valor proposta: R$ 140,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
42.688.813/0001-66 - AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 125,0000	-
Valor proposta: R$ 140,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
22.527.999/0001-64 - DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,5900	-
Valor proposta: R$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
01.894.432/0001-56 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 140,0000	-
Valor proposta: R$ 140,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
33.149.136/0001-17 - ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,6100	-
Valor proposta: R$ 140,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,6100	-
Valor proposta: R$ 140,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,6000	-
Valor proposta: R$ 140,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
50.117.356/0001-88 - A.N. PSICO MOTION PERFORMANCE SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,0000	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.117.356/0001-88 - A.N. PSICO MOTION PERFORMANCE SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,0000	-
Valor proposta: R$ 140,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,0000	-
Valor proposta: R$ 140,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2024 13:31:47	40.680.288/0001-07	R$ 139,0000
07/03/2024 13:36:36	42.688.813/0001-66	R$ 138,9000
07/03/2024 13:37:19	40.680.288/0001-07	R$ 137,0000
07/03/2024 13:37:59	42.688.813/0001-66	R$ 136,0000
07/03/2024 13:38:30	40.680.288/0001-07	R$ 135,0900
07/03/2024 13:38:59	42.688.813/0001-66	R$ 135,0000
07/03/2024 13:39:19	40.680.288/0001-07	R$ 134,0000

07/03/2024 13:40:06	42.688.813/0001-66	R$ 133,0000
07/03/2024 13:40:15	40.680.288/0001-07	R$ 132,9000
07/03/2024 13:40:42	22.527.999/0001-64	R$ 140,5900
07/03/2024 13:45:12	47.777.108/0001-59	R$ 140,0000
07/03/2024 13:45:27	01.894.432/0001-56	R$ 140,0000
07/03/2024 13:45:38	42.688.813/0001-66	R$ 132,0000
07/03/2024 13:47:16	40.680.288/0001-07	R$ 131,0000
07/03/2024 13:49:57	42.688.813/0001-66	R$ 125,0000
07/03/2024 13:50:13	40.680.288/0001-07	R$ 124,9000
07/03/2024 14:01:50	40.680.288/0001-07	R$ 123,9000

Item 4 do Grupo G1 - Treinamento Qualificação Profissional	
Teste e aplicação de Wisc, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do teste.	
Valor estimado: R$ 426,3000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, melhor lance: R$ 259,9000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 259,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 426,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
50.117.356/0001-88 - A.N. PSICO MOTION PERFORMANCE SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 258,0000	-
Valor proposta: R$ 420,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
47.777.108/0001-59 - MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 420,0000	-
Valor proposta: R$ 425,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
22.527.999/0001-64 - DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 450,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
42.688.813/0001-66 - AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 352,5000	-
Valor proposta: R$ 426,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 426,0000	-
Valor proposta: R$ 426,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 426,3000	-
Valor proposta: R$ 426,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 426,3000	-
Valor proposta: R$ 426,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
33.149.136/0001-17 - ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 426,3000	-
Valor proposta: R$ 426,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.894.432/0001-56 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 426,3000	-
Valor proposta: R$ 426,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2024 13:32:48	40.680.288/0001-07	R$ 419,9800
07/03/2024 13:34:00	50.117.356/0001-88	R$ 418,0000
07/03/2024 13:34:47	40.680.288/0001-07	R$ 418,5000
07/03/2024 13:34:57	40.680.288/0001-07	R$ 417,0000
07/03/2024 13:35:18	50.117.356/0001-88	R$ 416,0000
07/03/2024 13:35:35	40.680.288/0001-07	R$ 415,0000
07/03/2024 13:35:54	50.117.356/0001-88	R$ 412,0000
07/03/2024 13:36:05	40.680.288/0001-07	R$ 411,0000
07/03/2024 13:36:07	42.688.813/0001-66	R$ 410,0000
07/03/2024 13:36:17	50.117.356/0001-88	R$ 409,0000
07/03/2024 13:36:31	40.680.288/0001-07	R$ 406,0000
07/03/2024 13:36:37	50.117.356/0001-88	R$ 400,0000
07/03/2024 13:36:41	42.688.813/0001-66	R$ 399,0000
07/03/2024 13:36:51	50.117.356/0001-88	R$ 398,0000
07/03/2024 13:37:41	40.680.288/0001-07	R$ 397,9000
07/03/2024 13:37:48	50.117.356/0001-88	R$ 395,0000
07/03/2024 13:38:04	40.680.288/0001-07	R$ 394,9000
07/03/2024 13:38:26	50.117.356/0001-88	R$ 393,0000
07/03/2024 13:38:44	40.680.288/0001-07	R$ 392,9000
07/03/2024 13:38:51	50.117.356/0001-88	R$ 391,0000
07/03/2024 13:39:06	40.680.288/0001-07	R$ 390,0000
07/03/2024 13:39:14	42.688.813/0001-66	R$ 389,0000
07/03/2024 13:39:17	50.117.356/0001-88	R$ 385,0000
07/03/2024 13:39:32	40.680.288/0001-07	R$ 384,0000
07/03/2024 13:39:37	50.117.356/0001-88	R$ 383,0000
07/03/2024 13:39:57	40.680.288/0001-07	R$ 381,0000
07/03/2024 13:40:00	42.688.813/0001-66	R$ 380,0000
07/03/2024 13:40:08	50.117.356/0001-88	R$ 375,0000
07/03/2024 13:40:46	40.680.288/0001-07	R$ 374,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2024 13:40:53	50.117.356/0001-88	R$ 373,0000
07/03/2024 13:41:02	22.527.999/0001-64	R$ 426,3100 *
07/03/2024 13:41:28	40.680.288/0001-07	R$ 372,0000
07/03/2024 13:41:39	22.527.999/0001-64	R$ 450,0000
07/03/2024 13:41:46	50.117.356/0001-88	R$ 370,0000
07/03/2024 13:42:05	40.680.288/0001-07	R$ 369,0000
07/03/2024 13:42:25	50.117.356/0001-88	R$ 365,0000
07/03/2024 13:43:15	40.680.288/0001-07	R$ 365,9000
07/03/2024 13:43:43	40.680.288/0001-07	R$ 364,0000
07/03/2024 13:43:51	50.117.356/0001-88	R$ 360,0000
07/03/2024 13:44:14	40.680.288/0001-07	R$ 359,0000
07/03/2024 13:44:37	50.117.356/0001-88	R$ 355,0000
07/03/2024 13:44:56	40.680.288/0001-07	R$ 354,0000
07/03/2024 13:45:06	50.117.356/0001-88	R$ 353,0000
07/03/2024 13:45:22	40.680.288/0001-07	R$ 352,0000
07/03/2024 13:45:22	47.777.108/0001-59	R$ 420,0000
07/03/2024 13:45:28	50.117.356/0001-88	R$ 351,0000
07/03/2024 13:45:30	42.688.813/0001-66	R$ 352,5000
07/03/2024 13:46:40	40.680.288/0001-07	R$ 350,0000
07/03/2024 13:46:51	50.117.356/0001-88	R$ 345,0000
07/03/2024 13:47:30	40.680.288/0001-07	R$ 344,0000
07/03/2024 13:47:46	50.117.356/0001-88	R$ 340,0000
07/03/2024 13:48:35	40.680.288/0001-07	R$ 339,0000
07/03/2024 13:49:59	50.117.356/0001-88	R$ 335,0000
07/03/2024 13:50:26	40.680.288/0001-07	R$ 334,9000
07/03/2024 13:50:32	50.117.356/0001-88	R$ 333,0000
07/03/2024 13:50:43	40.680.288/0001-07	R$ 332,0000
07/03/2024 13:51:00	50.117.356/0001-88	R$ 330,0000
07/03/2024 13:51:11	40.680.288/0001-07	R$ 329,0000
07/03/2024 13:51:23	50.117.356/0001-88	R$ 325,0000
07/03/2024 13:51:32	40.680.288/0001-07	R$ 324,0000
07/03/2024 13:51:38	50.117.356/0001-88	R$ 320,0000
07/03/2024 13:51:55	40.680.288/0001-07	R$ 319,0000
07/03/2024 13:52:03	50.117.356/0001-88	R$ 318,0000
07/03/2024 13:52:19	40.680.288/0001-07	R$ 317,9000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2024 13:52:26	50.117.356/0001-88	R$ 316,0000
07/03/2024 13:52:39	40.680.288/0001-07	R$ 315,9000
07/03/2024 13:52:45	50.117.356/0001-88	R$ 315,0000
07/03/2024 13:53:13	40.680.288/0001-07	R$ 314,0000
07/03/2024 13:53:25	50.117.356/0001-88	R$ 310,0000
07/03/2024 13:53:58	40.680.288/0001-07	R$ 309,9000
07/03/2024 13:54:23	50.117.356/0001-88	R$ 305,0000
07/03/2024 13:54:59	40.680.288/0001-07	R$ 304,9000
07/03/2024 13:55:10	50.117.356/0001-88	R$ 300,0000
07/03/2024 13:55:28	40.680.288/0001-07	R$ 289,9000
07/03/2024 13:57:02	50.117.356/0001-88	R$ 280,0000
07/03/2024 13:57:21	40.680.288/0001-07	R$ 279,9000
07/03/2024 13:57:45	50.117.356/0001-88	R$ 275,0000
07/03/2024 13:57:58	40.680.288/0001-07	R$ 274,9000
07/03/2024 13:58:13	50.117.356/0001-88	R$ 273,0000
07/03/2024 13:58:54	40.680.288/0001-07	R$ 272,9000
07/03/2024 13:59:09	50.117.356/0001-88	R$ 270,0000
07/03/2024 14:00:23	40.680.288/0001-07	R$ 269,9000
07/03/2024 14:01:11	50.117.356/0001-88	R$ 260,0000
07/03/2024 14:01:25	40.680.288/0001-07	R$ 259,9000
07/03/2024 14:01:50	50.117.356/0001-88	R$ 258,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2024 16:02:15	
Intenção de recurso na habilitação:	08/03/2024 10:48:45	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD58203A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 820/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº.

533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140- 000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.532/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 582/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 072/2023 da Concorrencia Eletrônica nº 001/2023, Processo Licitatório n° 1.532/2023, que trata da "a contratação de empreiteira para execução de obra de engenharia visando a reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo São Pedro, respeitando rigorosamente as especificações técnicas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea *"b"* e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas oitava, vigésima e décima oitava § 1º do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 820/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMO

Fica acrescentado os itens especificados a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO R$	%BDI	PREÇO R$	TOTAL R$
1.1	**SERVIÇOS INICIAIS**						**49.270,93**
1.1.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	243,76	147,88	21,58	179,79	43.825,61
1.1.4	BARRACO DE OBRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 300X200 CM, COM TRAMA DE MADEIRA E TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM. PORTA DE MADEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	3.911,38	21,58	4.755,46	4.755,46
1.1.5	REMOÇÃO MANUAL DE PARQUE INFANTIL COM REAPROVEITAMENTO.	UN	1,00	252,18	21,58	306,60	306,60
1.1.6	REMOÇÃO MANUAL DE DEPOSITO DE RESIDUOS SÓLIDOS	UN	1,00	315,23	21,58	383,26	383,26
1.2	**BLOCO DE REFORMA**						**17.531,02**
1.3	**BLOCO DE REFORMA - SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.4	**BLOCO DE REFORMA - FUNDAÇÃO**						**837,76**
1.4.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,19	126,69	21,58	154,03	29,27
1.4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,20	80,61	21,58	98,01	117,61
1.4.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,68	16,11	21,58	19,59	32,91
1.4.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,00	13,04	21,58	15,85	47,55
1.4.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	33,97	11,41	21,58	13,87	471,16
1.4.8	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,10	551,45	21,58	670,45	67,05
1.4.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	1,61	36,89	21,58	44,85	72,21
1.5	**BLOCO DE REFORMA - SUPRAESTRUTURA**						**3.556,17**
1.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,20	70,70	21,58	85,96	103,15
1.5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,24	45,41	21,58	55,21	178,88
1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,67	12,63	21,58	15,36	102,45
1.5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,00	10,85	21,58	13,19	39,57
1.5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,81	9,60	21,58	11,67	172,83
1.5.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,10	758,22	21,58	921,84	92,18
1.5.7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,27	740,98	21,58	900,88	243,24
1.5.8	REGULARIZACAO MANUAL DE BASE PARA PISOS DE CONCRETO	M2	66,71	7,24	21,58	8,80	587,05
1.5.9	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	23,35	71,75	21,58	87,23	2.036,82
1.6	**BLOCO DE REFORMA - ALVENARIA**						**13.137,09**
1.6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	81,44	132,68	21,58	161,31	13.137,09
1.7	**BLOCO DE REFORMA - ESQUADRIAS**						
1.8	**BLOCO DE REFORMA - REVESTIMENTO**						
1.9	**BLOCO DE REFORMA - PINTURA**						
1.10	**BLOCO DE REFORMA - FORRO**						
1.11	**BLOCO DE REFORMA - PISO**						
1.12	**BLOCO DE REFORMA - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
1.13	**BLOCO DE REFORMA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						

1.14	**BLOCO SALAS DE AULA**						**29.056,45**
1.15	**BLOCO DE SALAS DE AULA - FUNDAÇÃO**						
1.16	**BLOCO SALAS DE AULA - SUPRAESTRUTURA**						**5.230,96**
1.16.9	REGULARIZACAO MANUAL DE BASE PARA PISOS DE CONCRETO	M2	133,00	7,24	21,58	8,80	1.170,40
1.16.10	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	46,55	71,75	21,58	87,23	4.060,56
1.17	**BLOCO SALAS DE AULA - COBERTURA**						
1.18	**BLOCO SALAS DE AULA - ALVENARIA**						**23.825,49**
1.18.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	147,70	158,60	21,58	161,31	23.825,49
1.19	**BLOCO SALAS DE AULA - ESQUADRIAS**						
1.20	**BLOCO SALAS DE AULA - REVESTIMENTO**						
1.21	**BLOCO SALAS DE AULA - PINTURA**						
1.22	**BLOCO SALAS DE AULA - FORRO**						
1.23	**BLOCO SALAS DE AULA - PISO**						
1.24	**BLOCO SALAS DE AULA - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
1.25	**BLOCO SALAS DE AULA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
1.26	**BLOCO COZINHA**						**47.348,66**
1.27	**BLOCO COZINHA - FUDAÇÃO**						
1.28	**BLOCO COZINHA - SUPRA ESTRUTURA**						**10.165,09**
1.28.10	REGULARIZACAO MANUAL DE BASE PARA PISOS DE CONCRETO	M2	222,90	7,24	21,58	8,80	1.961,52
1.28.11	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	78,02	71,75	21,58	87,23	6.805,68
1.28.12	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,81	11,19	21,58	13,60	215,02
1.28.13	MONTAGEM DE LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO E FORMA DE MADEIRA SERRADA.	M2	13,00	74,84	21,58	90,99	1.182,87
1.29	**BLOCO COZINHA - COBERTURA**						
1.30	**BLOCO COZINHA - ALVENARIA**						**37.183,57**
1.30.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	230,51	132,68	21,58	161,31	37.183,57
1.31	**BLOCO COZINHA - ESQUADRIAS**						
1.32	**BLOCO COZINHA - REVESTIMENTO**						
1.33	**BLOCO COZINHA - PINTURA**						
1.34	**BLOCO COZINHA - FORRO**						
1.35	**BLOCO COZINHA - PISO**						
1.36	**BLOCO COZINHA - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
1.37	**BLOCO COZINHA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
1.38	**FACHADA ENTRADA PRINCIPAL**						**332,20**
1.38.6	REGULARIZACAO MANUAL DE BASE PARA PISOS DE CONCRETO	M2	37,75	7,24	21,58	8,80	332,20
1.39	**SERVIÇOS FINAIS**						**17.562,78**
1.39.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	18,00	8,56	21,58	10,41	187,38
1.39.3	FOSSA SEPTICA (150X250X240 CM) EM ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. INCLUINDO TAMPA DE CONCRETO 155X255X10 CM COM POÇO DE VISITA.	UN	2,00	3.819,36	21,58	4.643,58	9.287,16
1.39.4	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA SUMIDOURO, 150X250 CM E ESPESSURA MINIMA DE 100 MM	UN	2,00	1.084,90	21,58	1.319,02	2.638,04
1.39.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	20,00	83,13	21,58	101,07	2.021,40
1.39.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	80,00	35,25	21,58	42,86	3.428,80
Total Geral						**161.102,04**	

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 161.102,04** (cento e sessenta e um mil, cento e dois reais e quatro centavos)

Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **23,01%** do valor inicial contratado.

Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 861.102,04** (oitocentos e sessenta e um mil, cento e dois reais e quatro centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – FME)
001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1350 00107 E 06.001.12.361.0005.2015 - 4490510000

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da

Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:347EB027

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.547/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de diagnósticos educacionais – AEE, palestras, testes e aplicação de Wisc, sessões de atendimento psicológico e prestação de serviços de práticas integrativas, em apoio complementar a demanda da Rede Municipal de Ensino de Candói- PR, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 251.324,00** (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.680.288/0001-07, com sede administrativa na Avenida 27 de Agosto, nº 2411, Bairros Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ALINE PIASSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 078.541.139-98, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 4111032852 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua Afonso de Paula Siqueira, n° 275, Bairro Planalto, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico: rhalfa080@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de Práticas Integrativas para servidores da Secretaria de Educação.	H	100,00	250,90	25.090,00
1	2	Prestação de serviços para palestras, psicopedagógicas e de orientação educacional.	H	80,00	244,90	19.592,00
1	3	Sessão de atendimento individual com profissional Psicólogo, Fonoaudiólogo, Pedagogo e Assistente Social para professores, pais e alunos com duração de no mínimo 40 minutos.	UN	1.500,00	123,90	185.850,00
1	4	Teste e aplicação de Wisc, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do teste.	UN	80,00	259,90	20.792,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1320	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.65.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.65.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Aline Piassa de Oliveira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:96D05008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jovani Marcial Machado	Motorista	01 (uma)	Cascavel	11 de março 2024	Viagem á cascavel buscar veículos doado pela receita federal.
Isaias da Silva Loures	Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos	01 (uma)	Cascavel	11 de março 2024	
Sebastião Genésio Garcia	Chefe de departamento	01 (uma)	Cascavel	11 de março 2024	
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel	11 de março 2024	
Joao Casola	Motorista	01 (uma)	Cascavel	11 de março 2024	
Gilson Zanardi	Mecânico	01 (uma)	Cascavel	11 de março 2024	
Weliton De Oliveira	Operador de maquina	01 (uma)	Cascavel	11 de março 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 13 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:27673D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Marco Antônio Bamberg	Motorista	01 (um)	Santa Helena PR	09 e 10 de fevereiro 2024	Conduziu atletas da equipe do projeto das ruas para o Tatame do Município de Capitão Leônidas Marques para Campeonato de Kickboxing.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (um)	Cascavel PR	08 de março 2024	Conduzir atletas da equipe de futebol sete do Município de Capitão Leônidas Marques para Campeonato Regional Futebol Sete Chave Prata.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Iguatu PR	09 de março 2024	Conduzir a equipe de veteranos do Município de Capitão Leônidas Marques para jogo amistoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 13 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:440CD901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 PROCESSO INTERNO Nº 288/2021

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná e a empresa **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.565.202/0001-20 com sede a Avenida Cerro Azul nº 864, sobreloja zona 02, no município de Maringá Paraná, CEP 87010000, Telefone:44-3305-1660- 44-3222-2925 , E-mail contato@ingainformatica.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 46611489 e CPF nº 847.146.119-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de **Pregão Eletrônico nº 137/2021**, baseada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para desenvolvimento de Web site e aplicativo para criação de um Portal de Turismo do Município de Carlópolis, consiste na **manutenção técnica e hospedagem dos web site.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	22445	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem da web site	UNI	12,00	R$ 453,12	5.437,44

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 014/2022, de 24 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 014/2022.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B9BED246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2024 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 4/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JEFERSON L. NUNES & CIA LTDA CNPJ: 04.672.008/0001-55					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.000	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	21,99	109.950,00
VALOR TOTAL					109.950,00

EMPRESA: BEGAIR MOREIRA 02504315996 CNPJ: 28.454.166/0001-05					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	2.400	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	23,99	57.576,00
VALOR TOTAL					**57.576,00**
EMPRESA: ANDRÉ LUIZ KLEIN CNPJ: 28.039.264/0001-78					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	1.500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem consumidos.	34,90	52.350,00
VALOR TOTAL					**52.350,00**

Catanduvas - PR, 13 de março de 2024.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E7A97D0A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JEFERSON L. NUNES & CIA LTDA CNPJ: 04.672.008/0001-55					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	5.000	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	21,99	109.950,00
VALOR TOTAL					**109.950,00**
EMPRESA: BEGAIR MOREIRA 02504315996 CNPJ: 28.454.166/0001-05					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	2.400	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	23,99	57.576,00
VALOR TOTAL					**57.576,00**
EMPRESA: ANDRÉ LUIZ KLEIN CNPJ: 28.039.264/0001-78					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	1.500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem consumidos.	34,90	52.350,00
VALOR TOTAL					**52.350,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 13 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F44C0815

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JEFERSON L. NUNES & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 432, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.672.008/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Nunes Zaror, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.XXX.XXX-9, e do CPF nº 094.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro ll, Nº 337, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 4/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do comunicado:
a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.
b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.
c - O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 109.950,00 (cento e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.000	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	21,99	109.950,00
VALOR TOTAL					**109.950,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;

- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3217
02.08.15.452.15100.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3219
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3222
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3224 3225

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços devem ser iniciados/produtos ser entregues em até 03 (três) horas após a emissão da solicitação de compras, se outro não constar na ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – A execução/entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

1 - Não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de março 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Jeferson L. Nunes & CIA LTDA
LEONARDO NUNES ZAROR
Representante Legal
CPF: 094.XXX.XXX-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata e do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata e do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **BEGAIR MOREIRA 02504315996**, estabelecida na Rua Augusto Gomes de Oliveira, Nº 688, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.454.166/0001-05, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Begair Moreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.XXX.544-9, e do CPF nº 025.XXX.XXX-96, residente e domiciliada a Rua Augusto Gomes de Oliveira, Nº 688, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 4/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do comunicado:
a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.
b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.
c - O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 57.576,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais).**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	2.400	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	23,99	57.576,00
VALOR TOTAL					**57.576,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3217
02.08.15.452.15100.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3219
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3222
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3224 3225

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços devem ser iniciados/produtos ser entregues em até 03 (três) horas após a emissão da solicitação de compras, se outro não constar na ordem de serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – A execução/entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.
1 - Não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de março 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Begair Moreira 02504315996
BEGAIR MOREIRA
Representante Legal
CPF: 025.XXX.XXX-96

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata e do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata e do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDRÉ LUIZ KLEIN**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 412, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.039.264/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Luiz Klein, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.XXX.114-1, e do CPF nº 027.XXX.XXX-22, residente e domiciliado a Av. Paraná, Nº 412, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 4/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do comunicado:
a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.
b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.
c - O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1.500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem consumidos.	34,90	52.350,00
VALOR TOTAL					**52.350,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3217
02.08.15.452.15100.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3219
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3222
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	000	3224 3225

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços devem ser iniciados/produtos ser entregues em até 03 (três) horas após a emissão da solicitação de compras, se outro não constar na ordem de serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – A execução/entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.
1 - Não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de março 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

André Luiz Klein
ANDRÉ LUIZ KLEIN
Representante Legal
CPF: 027.XXX.XXX-22

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata e do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata e do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:45B42236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 - ID 1920

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 - ID 1920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: E JW TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 26.999,76** (**Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, e Setenta e Seis Centavos**) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **19 de Março de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrencia da evolução tecnológica será alterado a quantidade de Mega Bits do Link de enternet de fibra óptica sem alteração de valores:

E JW TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Alteração do Produto/Serviço
1	1	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 10/10M DEPARTAMENTO DE OBRAS Rua José Wilson Daminhão, nº 891	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 60/60M DEPARTAMENTO DE OBRAS Rua José Wilson Daminhão, nº 891
1	2	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 10/10M PARA A UBS ANA GARCIA RAMOS Rua: Don Geraldo Fernandes, nº 499	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 60/60M PARA A UBS ANA GARCIA RAMOS Rua: Don Geraldo Fernandes, nº 499
1	3	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 10/10M PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- Distrito Vila Progresso Av. Brasil, nº 262	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 60/60M PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- Distrito Vila Progresso Av. Brasil, nº 262
1	4	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 10/10M PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Rua Rolândia, nº 655	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 60/60M PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Rua Rolândia, nº 655
1	5	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 10/10M PARA O CONSELHO TUTELAR Rua João Alves da Silva Neto, nº 57 - Conjunto Adalgisa	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 60/60M PARA O CONSELHO TUTELAR Rua João Alves da Silva Neto, nº 57 - Conjunto Adalgisa
1	6	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 20/20M BIBLIOTECA CIDADÃ Rua: Maziad Felicio nº 30	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 100/100M BIBLIOTECA CIDADÃ Rua: Maziad Felicio nº 30
1	7	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 20/20M PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA Rua Vereador Francisco B. Dutra, nº 714	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 100/100M PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA Rua Vereador Francisco B. Dutra, nº 714
1	8	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 20/20M PARA A PRAÇA CENTRAL (PADRE AURÉLIO BASSO) O MESMO DEVERÁ ESTAR INSTALADO EM POSTE DENTRO DE UMA CAIXA HERMETICAMENTE FECHADA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 100/100M PARA A PRAÇA CENTRAL (PADRE AURÉLIO BASSO) O MESMO DEVERÁ ESTAR INSTALADO EM POSTE DENTRO DE UMA CAIXA HERMETICAMENTE FECHADA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	9	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 20/20M PARA A QUADRA ESPORTIVA ÁLVARO MARTINS DE AZEVEDO Rua Viterbo Liro Zanoni, nº 410 - Conjunto Máximinio	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 100/100M PARA A QUADRA ESPORTIVA ÁLVARO MARTINS DE AZEVEDO Rua Viterbo Liro Zanoni, nº 410 - Conjunto Máximinio
1	10	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 20/20M PARA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA Av. Clovis de Abreu Cardoso, nº 20 Distrito Vila Progresso	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 100/100M PARA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA Av. Clovis de Abreu Cardoso, nº 20 Distrito Vila Progresso
1	11	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 20/20M PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Rua. Nossa Senhora do Rocio, nº 50	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 100/100M PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Rua. Nossa Senhora do Rocio, nº 50
1	12	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 20/20M PARA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Rua Bruno Poleto, nº 31	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 100/100M PARA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Rua Bruno Poleto, nº 31
1	13	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 20/20M PARA SUPER CRECHE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ULYSSES PESSOA Rua Generino Fernandes Leão, nº 188 - Parque Industrial - José Augusto Ferreira	LINK DE ENTERNET DE FIBRA ÓPTICA 100/100M PARA SUPER CRECHE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ULYSSES PESSOA Rua Generino Fernandes Leão, nº 188 - Parque Industrial - José Augusto Ferreira

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:58EC70CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2023 - GABARITO DEFINTIVO

5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: A	06: C	07: C	08: B	09: B	10: B
11: C	12: C	13: E	14: A	15: E	16: B	17: D	18: C	19: X	20: A
21: E	22: D	23: C	24: D	25: D	26: C	27: A	28: C	29: E	30: D
31: E	32: C	33: D	34: C	35: D	36: C	37: A	38: A	39: C	40: B
5910 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: A	06: C	07: C	08: B	09: B	10: B
11: C	12: C	13: E	14: A	15: E	16: B	17: D	18: C	19: X	20: A
21: E	22: D	23: C	24: D	25: D	26: D	27: E	28: A	29: D	30: E
31: C	32: C	33: D	34: A	35: D	36: E	37: C	38: D	39: C	40: D

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F030FDF4

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - ÁGUA SUMIDA – ÁGUA MORNA – PINHAL GRANDE – PINHALZINHO QUILOMBOLA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004078	JAINE DA APARECIDA CARVALHO LEAL	15,00	17,50	3,00	30,00	65,50	Ampla Concorrência
0004454	JOAO SAMUEL FERREIRA	12,50	15,00	1,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0004083	SAMUEL DA APARECIDA GONÇALVES	15,00	20,00	3,00	39,00	77,00	Ampla Concorrência
0004482	WILLIAN NATAN DA SILVA BONFIM	12,50	17,50	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - AREIA DA PIEDADE – BARRA DAS ESTRELAS - ITUPAVA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004295	EDUARDO STIVAL	15,00	12,50	3,00	30,00	60,50	Ampla Concorrência
0004013	ELIZIÉLI CAMILI DO ESPÍRITO SANTO BONFIM	17,50	12,50	2,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
0004301	GISLAINE JAQUETTI	15,00	7,50	2,00	36,00	60,50	Ampla Concorrência
0004358	SILVONEI DO AMARAL	12,50	15,00	2,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - ATHANAGILDO – PONTE DE RIBEIRA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004047	ALINE SOUZA DOS REIS	17,50	15,00	1,00	24,00	57,50	Ampla Concorrência
0004239	EVERLI ALVES CORDEIRO	12,50	15,00	3,00	33,00	63,50	Ampla Concorrência
0004018	LUCAS WILLIAN PEREIRA DE PONTES	7,50	22,50	2,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
0004449	MAIARA CRISTINA DA SILVA	15,00	17,50	2,00	30,00	64,50	Ampla Concorrência
0004158	SILVANA APARECIDA ALELUIA	15,00	17,50	2,00	21,00	55,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - BALSA VELHA – ILHA RASA – RIBEIRÃO BONITO DO CHAPÉU – CASA BRANCA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004221	ANDERSON JOSÉ BRAINE	12,50	17,50	4,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0004392	CARLA EVELINE ROSNER DE PONTES LEAL	17,50	12,50	2,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0004082	CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA	20,00	12,50	4,00	24,00	60,50	Ampla Concorrência
0004009	LEANDRO DOS SANTOS DA ROSA	12,50	10,00	3,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - BARRA DO TEIXEIRA – CARDOSO – PINHEIRO SECO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0003963	CINTIA NAIARA DESPLANCHES	17,50	17,50	2,00	27,00	64,00	Ampla Concorrência
0004197	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	20,00	12,50	1,00	33,00	66,50	Ampla Concorrência
0003951	FRANCIELE VAZ	15,00	10,00	3,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0003974	GILSON CARDOSO	17,50	22,50	4,00	30,00	74,00	Ampla Concorrência
0004170	JHENIFER PALOMA FARIAS	12,50	7,50	3,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0003986	MARCIANE VAZ DE LARA	12,50	10,00	0,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0004099	MARIO DOS SANTOS PADILHA	10,00	12,50	2,00	30,00	54,50	Ampla Concorrência
0003982	PRISCILA BOMFIM	15,00	17,50	4,00	39,00	75,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - BOI PERDIDO – MORRO GRANDE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004213	DIENIFER DE JESUS BARBOSA	12,50	17,50	1,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0004108	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	12,50	15,00	2,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0004381	MARIA JOAQUINA MUNIZ	7,50	15,00	4,00	24,00	50,50	Ampla Concorrência
0004064	WESLLEY FRANCO MARTINS	12,50	17,50	4,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - BOMBA – BICA DE PEDRA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004404	DANIELI APARECIDA MARTINS	17,50	10,00	2,00	24,00	53,50	Ampla Concorrência
0004253	IONE APARECIDA MATIAS RAMOS DE SOUZA	12,50	17,50	1,00	27,00	58,00	Ampla Concorrência

5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - BOMBA – BICA DE PEDRA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004074	MIRIAN COUTINHO CROPOLATO DO VALE	15,00	10,00	4,00	33,00	62,00	Ampla Concorrência
0004076	SARA SILVA SANTOS	12,50	17,50	4,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0004413	TAIANE APARECIDA TEIXEIRA	12,50	12,50	1,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CAIXA D`ÁGUA – CRUZEIRO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004115	BRUNA ROSA DA SILVA	12,50	15,00	1,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência
0004205	JAMILE PINA DE OLIVEIRA	15,00	17,50	0,00	42,00	74,50	Ampla Concorrência
0004033	JESSICA CROPOLATO DOS SANTOS	15,00	15,00	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0004178	JÉSSICA PINA DE OLIVEIRA	12,50	22,50	3,00	21,00	59,00	Ampla Concorrência
0003944	LORENA BUENO ALMEIDA	12,50	12,50	2,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0004007	LUCIANE DA APARECIDA PONTES	17,50	15,00	3,00	33,00	68,50	Ampla Concorrência
0004407	MILENA VON DER OSTEN	10,00	12,50	2,00	27,00	51,50	Ampla Concorrência
0004452	NICOLAS RAAB RODRIGUES	10,00	10,00	3,00	30,00	53,00	Ampla Concorrência
0004055	NICOLI MARIA BRIATORI	10,00	15,00	2,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0004157	VICTOR MATEUS CRISTO MENDES	15,00	15,00	3,00	27,00	60,00	Ampla Concorrência
0004432	WAGNER DOMINGUES LOBO	15,00	12,50	1,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência

0004346	WILLIAN KOWALSKI	12,50	12,50	2,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CAMPO – MANGGER							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004172	ALESSANDRA PLATNER	12,50	12,50	3,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0004473	JANAINA DE MELO COSTA	15,00	12,50	1,00	27,00	55,50	Ampla Concorrência
0004411	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	7,50	12,50	1,00	33,00	54,00	Ampla Concorrência
0004384	JOÃO ANGELO ERAT SCREMIM	10,00	12,50	2,00	36,00	60,50	Ampla Concorrência
0004389	MARIA EDUARDA MARTINS RIBEIRO	15,00	7,50	3,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0004088	MAYARA TAYNAH DE JESUS MANGGER	7,50	15,00	4,00	24,00	50,50	Ampla Concorrência
0004198	RUDÁ PIMENTA DE SOUZA	15,00	20,00	3,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CARTÓRIO ELEITORAL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004491	ALESSANDRA APARECIDA TRISOTI	12,50	15,00	1,00	24,00	52,50	Ampla Concorrência
0004332	ALYARA MONTEIRO DA SILVA DE MATOS	20,00	20,00	3,00	39,00	82,00	Ampla Concorrência
0004130	CARLOS JORGE DE OLIVEIRA FERNANDES MOREIRA	15,00	17,50	2,00	33,00	67,50	Ampla Concorrência
0003958	PEDRO PLATNER FILHO	5,00	17,50	4,00	27,00	53,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CENTRO 01							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004182	BARBARA THAÍS DE PAULA GONÇALVES	12,50	15,00	3,00	30,00	60,50	Ampla Concorrência
0004199	BRUNA LUIZA BESTEL PONTES	15,00	17,50	4,00	33,00	69,50	Ampla Concorrência
0004426	EBERTON FRANCA DOS SANTOS	10,00	25,00	2,00	24,00	61,00	Ampla Concorrência
0004133	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	15,00	15,00	4,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0004383	FELIPE MACHADO LAMBER	10,00	20,00	3,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0004347	GIANLUCA HEIDORN PIETROLUONGO	15,00	20,00	4,00	36,00	75,00	Ampla Concorrência
0004397	IZAQUE LIFERSON BOMBONATE DE LIMA	12,50	17,50	3,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0003959	JAELICA NAIZ LAMBERT	15,00	10,00	1,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0004353	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	17,50	5,00	3,00	30,00	55,50	Ampla Concorrência
0004150	JUCILEIA SIMÃO DOS SANTOS BESTEL	15,00	10,00	2,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0004409	JULIANA CAROLINE NAVARETE	12,50	10,00	3,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência

5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CENTRO 01							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004406	LEILA CHAMBERLAIN	12,50	12,50	2,00	27,00	54,00	Ampla Concorrência
0004372	LUARA CRISTINA SANTOS DE PAULA PEREIRA	12,50	12,50	3,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CENTRO 02							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004488	JONATHAN HENRIQUE SCHELEIDER	7,50	12,50	5,00	30,00	55,00	Ampla Concorrência
0004498	MARIANA JAQUETTI LEANDRO	15,00	15,00	3,00	39,00	72,00	Ampla Concorrência
0004410	MAYARA ARAUJO SANTOS	12,50	17,50	4,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CENTRO 03							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004006	DANDARA GABRIELLY LEAL	15,00	17,50	2,00	36,00	70,50	Ampla Concorrência
0004485	LILIANE LOPES SCHELEIDER	12,50	10,00	4,00	24,00	50,50	Ampla Concorrência
0004180	LUCINÉIA ROSA DOS SANTOS	12,50	10,00	2,00	39,00	63,50	Ampla Concorrência
0004163	MISLAINE DE MATOS	7,50	17,50	1,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0004364	SIDINEIA MACHADO	15,00	15,00	2,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0004001	THAYANE CRISTINA ANDOLFATO ZECH	15,00	12,50	2,00	33,00	62,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - ENTRADA ESTRADA IAPAR – SALTO DOS GUARAIPOS - PONTA GROSSA ACIMA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004317	ADRIANA PINTO DOS SANTOS	10,00	20,00	1,00	39,00	70,00	Ampla Concorrência
0004065	ELIANE DE FÁTIMA DE MELLO	22,50	20,00	4,00	36,00	82,50	Ampla Concorrência
0004309	MAIRA MILENA SCREMIM	20,00	15,00	4,00	33,00	72,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - JAGUATIRICA – BARRA BONITA DOS SANTOS – CABECEIRA DO RIBEIRÃO DO VEADO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004023 ADRYELLE VICTORIA FARIA GONÇALVES LOURENÇO DA 17,50 15,00 2,00 18,00 52,50 Ampla Concorrência							
	SILVA						
0004214	GABRIELE APARECIDA FERMINO	15,00	15,00	3,00	33,00	66,00	Ampla Concorrência
0004141	JOSILAINE STRESSER BONFIM	22,50	25,00	1,00	42,00	90,50	Ampla Concorrência
0004227	MARCIO FREITAS DOS SANTOS	15,00	17,50	5,00	27,00	64,50	Ampla Concorrência
0004333	WELINTON FELIPE DA SILVA	17,50	17,50	4,00	45,00	84,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - LAGEADO DA BARRA BONITA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004202	CLEIDSON ADRIANO DA SILVA	12,50	12,50	1,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0004315	JACKSON ALPS	12,50	15,00	1,00	27,00	55,50	Ampla Concorrência
0004134	KARINE RODRIGUES MARTINHO	15,00	12,50	2,00	27,00	56,50	Ampla Concorrência
0004430	LARISSA SILVESTRE DE MATOS	12,50	15,00	0,00	24,00	51,50	Ampla Concorrência
0004271	SILVANA LUCIANO DOS SANTOS	17,50	10,00	1,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - LAJEADINHO – LAJEADO GRANDE - RANCHINHO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004465	LEZIANE MARIA FURQUIM	15,00	22,50	3,00	36,00	76,50	Ampla Concorrência
0003984	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	7,50	15,00	3,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0004102	RAFAEL DE ALMEIDA MONTEIRO CROPOLATO	12,50	15,00	3,00	27,00	57,50	Ampla Concorrência

5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - MACUCO – TAQUARA – TERCEIRO DA BOMBA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004373	ADAIANE DA SILVA	12,50	10,00	2,00	27,00	51,50	Ampla Concorrência
0003965	CEDERLI MOTTA DO NASCIMENTO	15,00	20,00	1,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0004345	DIOVANA APARECIDA DE MATOS	17,50	15,00	2,00	30,00	64,50	Ampla Concorrência
0004089	ELAYNE APARECIDA PEREIRA	15,00	7,50	2,00	27,00	51,50	Ampla Concorrência
0004113	MARLI APARECIDA DE MATOS MARTINS	20,00	20,00	3,00	36,00	79,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - MANGGER – CORPO SECO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004464	ANI CAROLINI PAULUS	12,50	17,50	2,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0004480	CLAUDIÈLE SANTOS CASTRO	15,00	17,50	1,00	27,00	60,50	Ampla Concorrência
0004367	CLAUDILEIA DE MATOS VALES RODRIGUES	22,50	20,00	4,00	39,00	85,50	Ampla Concorrência
0004246	JEOVANA DE MATTOS DE MOURA E COSTA	15,00	10,00	2,00	33,00	60,00	Ampla Concorrência
0004090	JOYCE JULIA RODRIGUES	10,00	15,00	4,00	30,00	59,00	Ampla Concorrência
0004306	KAIQUE SAMUEL BESTEL DOS SANTOS	12,50	15,00	2,00	21,00	50,50	Ampla Concorrência

0004252	LARISSA RAMALHO QUAGLIO	12,50	12,50	2,00	33,00	60,00	Ampla Concorrência
0004243	PATRICIA DANIELE SOUZA DE JESUS	17,50	12,50	2,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PONTE DO RIBEIRA – BOM SUCESSO – CANHA – MATO PRETO – ROCHA – CÓRREGO SECO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004378	CINTIA ROSA DE SOUZA	15,00	10,00	2,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0004002	MARINE CÁSSIA BRITO DA SILVA	10,00	15,00	1,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0004112	VANIZE ROSNER LAMBERT	15,00	17,50	3,00	36,00	71,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PULADOR – TIGRE – TIGRINHO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004098	ESTER MERILLIN BUTZKE SCHNEIDER DOS REIS	17,50	15,00	2,00	30,00	64,50	Ampla Concorrência
0004153	JANAINA LOURENÇO DE SOUZA	20,00	10,00	5,00	39,00	74,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - QUARTEIRÃO DE CIMA, BAIXO E ÓRFÃOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004209	DAIZE ROSSIER	22,50	20,00	2,00	27,00	71,50	Ampla Concorrência
0004472	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	5,00	12,50	1,00	33,00	51,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - QUEBRADA FUNDA, PEDRA DA LOUZA - VILA PORFÍRIO – JOÃO GORDO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004264	ALINE DE MATTOS CORREA	15,00	12,50	2,00	24,00	53,50	Ampla Concorrência
0004085	CRISTINA COUTINHO	17,50	15,00	1,00	24,00	57,50	Ampla Concorrência
0004032	FATIMA APARECIDA GODOY	15,00	12,50	3,00	21,00	51,50	Ampla Concorrência
0004331	JOÃO OSCAR BLUM SANTOS	12,50	17,50	4,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0004401	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	10,00	15,00	0,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - RIBEIRÃO BONITO DO TURVO I E II – BARREIRO DO TURVO – TEIXEIRA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004251	EMANUELY VITÓRIA KOCK WUELCHE	10,00	20,00	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0003996	JEIMISON HENRIQUE DE MOURA E COSTA	17,50	12,50	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0004042	JOELMA CRISTINA LINS	12,50	15,00	1,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência

5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - RIBEIRÃO DO SCHEFFER – SERRA – IAPAR						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004005	RHAYLLYN LARISSA DOS REIS DOS SANTOS	10,00 22,50	2,00	30,00	64,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - SALTO DOS GUARAIPOS – GUARAIPOS – PONTA GROSSA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004314	ARIERICA CAMARGO RODRIGUES ALPS	12,50	15,00	0,00	24,00	51,50	Ampla Concorrência
0003964	MARIA BRUNA BORBA	10,00	17,50	3,00	27,00	57,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - SÃO SEBASTIÃO – RETIRO – MATIAS – MACUCO – MONO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0003956	ALYSSON ROGERIO DE SOUZA	12,50	17,50	4,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0004022	ANDRÉA ZENI BONFIM	12,50	15,00	4,00	36,00	67,50	Ampla Concorrência
0004490	ANDREIA RAAB	17,50	12,50	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0004255	CAUANE BONFIM BANDEIRA	15,00	20,00	3,00	27,00	65,00	Ampla Concorrência
0004143	ÉRICA MATHIAS	17,50	20,00	3,00	24,00	64,50	Ampla Concorrência
0004262	JACIANE APARECIDA PEREIRA	15,00	12,50	1,00	27,00	55,50	Ampla Concorrência
0004058	JESSICA DE ARAUJO	15,00	15,00	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0003978	MAIARA APARECIDA DONATO	17,50	17,50	3,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0004440	REGIANE APARECIDA SCHNEIDER	7,50	12,50	3,00	30,00	53,00	Ampla Concorrência
0004144	ROZANA APARECIDA SANTOS SOUZA	12,50	20,00	2,00	24,00	58,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - VILA BESTEL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004499	ALANE ERAT SCREMIN	20,00	15,00	2,00	33,00	70,00	Ampla Concorrência
0004196	ANNA JULIA PLATNER	17,50	10,00	1,00	27,00	55,50	Ampla Concorrência
0004258	DAELI BALES	20,00	5,00	3,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0004292	DEUSILENE OBLADEN MAGARI	12,50	12,50	4,00	42,00	71,00	Ampla Concorrência
0004129	EMILY CAROLINE XAVIER DO NASCIMENTO	17,50	5,00	2,00	27,00	51,50	Ampla Concorrência
0004428	GIOVANNA CARVALHO	12,50	20,00	3,00	36,00	71,50	Ampla Concorrência
0004441	JANE DA PAZ TRINDADE	12,50	12,50	1,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0004201	JOÃO PAULO APARECIDO DE ALELUIA	12,50	12,50	4,00	33,00	62,00	Ampla Concorrência
0003999	JOÃO ROBERTO LINS	12,50	17,50	1,00	27,00	58,00	Ampla Concorrência
0004368	KAWÊ FERNANDES DOS SANTOS	15,00	20,00	5,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0004091	LEONARDO DA APARECIDA ANDRADE	17,50	17,50	3,00	33,00	71,00	Ampla Concorrência
0004186	LUARA MARIANA BONFIM MARCHE	12,50	12,50	2,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0003998	MAIRA PRISCILA LAGRANGE	12,50	10,00	1,00	27,00	50,50	Ampla Concorrência
0004361	MARINI DOS SANTOS POLLI	15,00	20,00	3,00	27,00	65,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - VILA BRAINE – TRÊS BARRAS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004071	ADRIELE CAETANO DE MELO	15,00	10,00	1,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0004017	DIANA MIRELA TRIZOTI	10,00	12,50	2,00	30,00	54,50	Ampla Concorrência
0004156	INGRIDY ALESSANDRA DE LUCAS	7,50	12,50	3,00	27,00	50,00	Ampla Concorrência
0004451	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES	5,00	10,00	5,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0004060	PRISCILA DE JESUS BARBIOT	17,50	15,00	2,00	33,00	67,50	Ampla Concorrência
0004336	ROZILAINE DE FATIMA RIBAS	12,50	17,50	2,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0004175	SIRLENE ROSA DOS SANTOS	5,00	12,50	3,00	30,00	50,50	Ampla Concorrência
0004387	VANESSA APARECIDA DA GUIA	12,50	7,50	0,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - VILA ELIANE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004456	ALLANA RAFAELLY BALES SANTANA	17,50	12,50	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0003988	ELIZANGELA DO CARMO MARCHE RISSE	15,00	12,50	3,00	27,00	57,50	Ampla Concorrência
0004059	ERICK GABRIEL FABRICO DOBLINS	17,50	20,00	3,00	30,00	70,50	Ampla Concorrência
0004425	GABRIEL DA PAZ TRINDADE	17,50	22,50	1,00	39,00	80,00	Ampla Concorrência
0004222	GRACIELE APARECIDA BRAINE MATEUS	12,50	10,00	1,00	27,00	50,50	Ampla Concorrência
0004286	JANIELE MARCHE BOMFIM	10,00	12,50	2,00	42,00	66,50	Ampla Concorrência
0004116	JENIFER MABILI DA SILVA SCHELEIDER	17,50	17,50	3,00	27,00	65,00	Ampla Concorrência
0004489	JULIO CESAR CHANDELIER	7,50	20,00	4,00	30,00	61,50	Ampla Concorrência
0004339	KAYANE STHEFANY DE MATOS RAMOS LOPES	12,50	17,50	1,00	27,00	58,00	Ampla Concorrência
0004149	KETLIN KAUANE DE CAMARGO DE BOMFIM	12,50	10,00	3,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0004326	PATRICIA COLASSO DA ROSA GONÇALVES	15,00	15,00	0,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência

0004038	RUBIA MARIA PLATNER SILVA	12,50	17,50	2,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - VILA MOTTIM – MARGEM ESQUERDA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004318	ALESANDRA DOS SANTOS	12,50	15,00	1,00	24,00	52,50	Ampla Concorrência
0004217	ANDRESSA RAAB	20,00	10,00	2,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0004039	BARBARA DOS SANTOS BONA	15,00	12,50	1,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0004046	CLEONICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	12,50	12,50	2,00	27,00	54,00	Ampla Concorrência
0004207	EDUARDA LORENA MAGARI	12,50	15,00	2,00	27,00	56,50	Ampla Concorrência
0004179	GABRIELA DOS REIS BALES	22,50	22,50	4,00	42,00	91,00	Ampla Concorrência
0004043	JOELI APARECIDA DE SOUZA	12,50	15,00	2,00	33,00	62,50	Ampla Concorrência
0004376	JULIA LETICIA GELIET LEAL	15,00	15,00	2,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0003973	TATIELE CORDEIRO DOS SANTOS	17,50	20,00	2,00	33,00	72,50	Ampla Concorrência
0004242	THAIS MARTINS ROSA	17,50	17,50	2,00	30,00	67,00	Ampla Concorrência
0004421	VANDERLEIA FERREIRA	10,00	7,50	2,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0004416	VICTÓRIA NAIANE MIGUEL CARNEIRO	15,00	17,50	3,00	27,00	62,50	Ampla Concorrência
5909 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - VILA SCHELEIDER – POSTO ROCHER							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004303	JUCELI MARCOLINO DOS SANTOS	15,00	17,50	1,00	24,00	57,50	Ampla Concorrência
0004169	JULIANA DA GUIA RAAB	10,00	15,00	2,00	27,00	54,00	Ampla Concorrência
0004487	PÂMELA THAIS RAAB MOREIRA	15,00	10,00	1,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0004093	ROMARA BOARD DE FARIA	12,50	12,50	4,00	33,00	62,00	Ampla Concorrência
0004289	THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA	20,00	15,00	3,00	33,00	71,00	Ampla Concorrência
5910 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - LAJEADO DA BARRA BONITA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO MARL**		**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004431	ELIZANDRO LINO DO NASCIMENTO	15,00 17,50		1,00	33,00	66,50	Ampla Concorrência
5910 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - SÃO SEBASTIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004475	ESTEFANI LUISA APARECIDA DA PAIXÃO	10,00	7,50	3,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0004438	VINICIUS GOMES FACHINI	15,00	20,00	3,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
		5910 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) -		**SEDE**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO MARL**		**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004062	ALEX DE PAULA	10,00 15,00		3,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência

5910 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - SEDE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**CGL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004145	ARI KOVALCZKOWSKI	15,00	20,00	4,00	27,00	66,00	Ampla Concorrência
0004230	DERI JOSÉ FLORÊNCIO DE SIQUEIRA	12,50	20,00	3,00	21,00	56,50	Afrodescendente
0004468	EDINALDO DOS SANTOS	12,50	15,00	4,00	30,00	61,50	Ampla Concorrência
0004359	EDUARDO DE FARIAS ROSNER	17,50	20,00	3,00	27,00	67,50	Ampla Concorrência
0004166	EDUARDO MONSERRAT ROCHA	10,00	12,50	1,00	27,00	50,50	Ampla Concorrência
0004476	ELOIZE VELOSO	15,00	7,50	2,00	42,00	66,50	Ampla Concorrência
0004034	EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE	12,50	17,50	1,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0004459	FELIPE XAVIER FITZ	7,50	15,00	3,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0004366	FERNANDO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	10,00	17,50	2,00	21,00	50,50	Ampla Concorrência
0004132	JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS	12,50	17,50	3,00	33,00	66,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004443	LARISSA FERNANDA DE BONFIM	17,50	15,00	2,00	27,00	61,50	Ampla Concorrência
0003945	LAURA DE MATOS MARTINS	15,00	22,50	2,00	27,00	66,50	Ampla Concorrência
0004173	LUCAS MISTRELLO	17,50	12,50	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0004168	LUCAS ROSINA MARTINS	15,00	22,50	3,00	27,00	67,50	Ampla Concorrência
0004471	NICOLE EDUARDA CHAMBERLAIN	17,50	10,00	3,00	27,00	57,50	Ampla Concorrência
0004448	PAOLA BUENO DE OLIVEIRA	17,50	20,00	3,00	33,00	73,50	Ampla Concorrência
0004424	RAFAEL MOTTIM DE SOUZA	17,50	10,00	2,00	21,00	50,50	Ampla Concorrência
0004193	RHUAN DE PAULA GONÇALVES	12,50	25,00	2,00	30,00	69,50	Ampla Concorrência
0004484	THIAGO RODOLFO SANTOS DO AMARAL	12,50	12,50	2,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0004278	VAGNER ANTÔNIO SANTOS	12,50	15,00	1,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência
0004474	VAGNER CAVALHEIRO DE MEIRA	15,00	17,50	3,00	27,00	62,50	Ampla Concorrência
0004434	VANAMARC FARIAS LIMA	20,00	15,00	2,00	21,00	58,00	Ampla Concorrência
0004497	WAGNER KOVALSKI GARCIA	15,00	17,50	4,00	21,00	57,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:960BF727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2024

Súmula: "Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Contenda, revoga a Lei Complementar nº. 09, de 22 de abril de 2010, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a divisão do território do Município e regula o uso e a ocupação do solo urbano de Contenda, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 2º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - Na concessão de alvarás de construção, reforma ou ampliação;

II - Na concessão de alvarás de localização e funcionamento de atividades urbanas;

III - Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - Nos projetos de urbanização e de parcelamento do solo.
Art. 3º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - Anexo II – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;
III - Anexo III – Usos Permitidos e Permissíveis;
IV - Anexo IV – Mapa Dos Bairros Da Sede Urbana De Contenda;
V - Anexo V – Tabela de Vagas de Estacionamentos.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Art. 4º Esta Lei tem por objetivos:
I - ordenar o crescimento do Município disciplinando a localização de atividades, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança;
II - regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
III - estruturar e ordenar a ocupação, garantindo uma densidade populacional equilibrada e adequada à oferta de infraestrutura e equipamento comunitário;
IV - minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
V - compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário;
VI - ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 5º Para efeitos da aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II - altura da edificação: medida verticalmente da soleira do pavimento térreo até a laje de cobertura;
III - alvará de construção: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo autorização para a execução de obras, sujeitas à fiscalização;
IV - alvará de funcionamento: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para a instalação e funcionamento de atividades;
V - ampliação: aumento de área construída de uma edificação existente;
VI - área computável: área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;
VII - área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;
VIII - área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme legislação federal e municipal;
IX - área loteável: área objeto do parcelamento de solo urbano excluindo-se do total a área de preservação permanente;
X - área não computável: área construída não considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;
XI - área permeável: aquela que permite a infiltração das águas no solo;
XII - ático: construção sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício, destinada ao lazer de uso comum, às dependências do zelador, ou ao uso privativo das unidades de moradia situadas no pavimento imediatamente inferior, a qual é considerada como pavimento;
XIII - bairro: subdivisão de uma cidade, que costuma ter uma identidade própria, formada, por exemplo, por loteamentos, conjuntos habitacionais empreendimentos imobiliários, condomínios, glebas etc.;
XIV - base ou embasamento da edificação: corresponde aos dois primeiros pavimentos acima do nível da rua;
XV - beiral: prolongamento do telhado além da prumada das paredes externas, com largura igual ou inferior a um metro;
XVI - calçada: parte do logradouro, segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, subdividida em:
a) faixa de serviço: faixa com função para acomodar o mobiliário urbano, canteiros, árvores e os postes de iluminação ou sinalização, infraestruturas de saneamento;
b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, sendo livre de qualquer obstáculo;
c) faixa de acesso: espaço de passagem da área pública para o lote.
XVII - coeficiente de aproveitamento: relação numérica entre a área de construção permitida e a área do lote;
XVIII - desmembramento: divisão de gleba em lotes destinadas à edificação, que não implique na abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XIX - edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional;
XX - edifício: edificação com três ou mais pavimentos;
XXI - eixos de comércio e serviços: lotes voltados para vias com atividades de comércio e serviços já implantadas ou com potenciais para o seu desenvolvimento, podendo ser classificadas como Zona de Comércio e Serviços 1 ou 2;
XXII - fachada: qualquer face externa da edificação;
XXIII - habitação geminada: edificações para fins residenciais, correspondendo a mais de uma unidade por lote, justapostas e com acesso direto e independente ao logradouro;
XIV - habitação multifamiliar: edificação destinada a servir de moradia para mais de uma família;
XXV - habitação unifamiliar: edificação que serve de moradia a uma só família;
XXVI - logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
XXVII - lote: terreno oriundo de parcelamento do solo, com acesso a logradouro público dotado de infraestrutura, cujas dimensões e área atendem aos parâmetros urbanísticos definidos em lei municipal para a zona em que se localiza;
XXVIII - parcelamento ou loteamento: divisão de gleba em lotes destinadas à edificação, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, além de doação de áreas institucionais;
XXIX - pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,00m (menos um metro) e +1,00m (mais um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas;
XXX - pavimento: plano horizontal que divide as edificações no sentido da altura, também considerado como o conjunto das dependências situadas em um mesmo nível compreendido entre dois planos horizontais consecutivos;
XXXI - recuo: distância da edificação ao alinhamento predial, às divisas laterais ou de fundo;
a) recuo frontal: menor distância entre o limite externo da edificação e testada do lote de fronte a logradouro público;

b) recuo lateral: menor distância entre o limite externo da edificação e as divisas laterais do lote;
c) recuo do fundo: menor distância entre o limite externo da edificação e a divisa de fundo do lote.
XXXII - sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação que não constitui um pavimento, comunicando-se exclusivamente com o pavimento imediatamente inferior;
XXXIII - subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
XXXIV - taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável;
XXXV - testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial;
XXXVI - torre: corresponde ao conjunto de pavimentos de uma edificação situados acima do embasamento (base);
XXXVII - unidade autônoma: compartimentos de uso e propriedade privativa, residencial ou comercial;
XXXVIII - zona: área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos e divisas de lotes, na qual predominam um ou mais usos.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Art. 6º Entende-se por Zoneamento, ou Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do Município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. O Zoneamento de Contenda, Catanduvas do Sul e Vila São Pedro está definido no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO I

DAS ZONAS

Subseção I

Das Zonas Residenciais

Art. 7º As Zonas Residenciais são áreas destinadas predominantemente ao uso habitacional, sendo classificadas, conforme suas especificidades, em:
I- Zona Residencial Um (ZR1): zona residencial com maior densidade e com possibilidade de verticalização, corresponde à porção mais central da sede urbana, dotada de maior oferta de serviços, comércios e infraestrutura;
II - Zona Residencial Dois (ZR2): zona residencial com menor densidade, correspondendo às áreas com menos infraestrutura urbana;
III - Zona Residencial Especial (ZRE): zona de baixíssima densidade, destinada a chácaras de moradia ou lazer;
IV - Zona Especial de Interesse Social Um (ZEIS1): zona destinada à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.
V - Zona Especial de Interesse Social Dois (ZEIS2): zona destinada à regularização fundiária de áreas já consolidadas.

Subseção II

Das Zonas de Comércio, Serviços e Indústrias

Art. 8º As Zonas de Comércio, Serviços e Indústrias são destinadas às atividades de produção econômica de comércio e serviços, sendo compatíveis aos parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, classificadas em:
I - Zona de Comércio e Serviços Um (ZCS1): zona destinadas às áreas de comércio e serviços não incômodos, compatíveis e complementares ao uso residencial, distribuídos nas vias principais de Contenda;
II - Zona de Comércio e Serviços Dois (ZCS2): corresponde às áreas de comércio e serviços mais pesados e de indústrias leves, com acesso direto à rodovia federal ou localizadas na porção sul do perímetro urbano de Contenda;
III - Zona Industrial (ZI): zona exclusivamente industrial, onde, por conta da infraestrutura viária e da distância das áreas residenciais, poderão ser instaladas inclusive indústrias incômodas.

Subseção III

Das Zonas Restritivas

Art. 9º A Zona Especial de Preservação e Áreas Verdes (ZEPAV) corresponde às áreas urbanas com cobertura vegetal expressiva, não incluindo as áreas definidas por lei como Área de Preservação Permanente (APP).

Parágrafo único. Todo uso e ocupação em ZEPAV deverá, além de seguir às especificações desta Lei, ser aprovado pelo Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Contenda (CGPD) e pelo órgão ambiental responsável.

Art. 10. Área de Preservação Permanente (APP), conforme definição da Lei Federal nº. 12.651/2012, é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Parágrafo único. Não será permitido nenhum uso ou ocupação antrópico nas áreas delimitadas como APP.

SEÇÃO II

DA OCUPAÇÃO

Art. 11. A ocupação do solo tem como finalidade o controle da limitação de adensamento nas diversas áreas urbanas, parceladas ou não, garantindo ventilação, insolação e permeabilidade do solo, visando a salubridade das edificações e o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e meio ambiente.

Parágrafo único. São parâmetros de ocupação do solo urbano em Contenda:
I - Altura da edificação;
II - Coeficiente de Aproveitamento (CA);
III - Lote Mínimo;
IV - Recuos;
V - Taxa de Ocupação (TO);
VI - Taxa de Permeabilidade (TP);
VII - Testada Mínima.

Art. 12. Os parâmetros de ocupação de cada zona estão definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 13. A obrigatoriedade e os parâmetros para áreas de estacionamento de veículos estão dispostos no Código de Obras e Posturas de Contenda.

Subseção I

Da Altura

Art. 14. A altura de qualquer edificação será medida verticalmente da soleira do pavimento térreo até a laje piso.

Parágrafo único. Entende-se pavimento subsolo abaixo de -1,00 m (menos um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

Art. 15. Não serão computadas para efeito de cálculo da altura da edificação, caixa d´água, casas de máquinas, de bombas, de transformadores, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, e qualquer outro equipamento ou edificação com características ou funções semelhantes.

Parágrafo único. Antenas ou torres quando apresentarem altura de até 6,00 m (seis metros), medida a partir da sua base de apoio, não será contabilizada na altura total do edifício, conforme estabelecido pela Lei de Telecomunicações.

Art. 16. Nos terrenos com desnível superior a 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação à calçada, no trecho correspondente ao recuo predial frontal, a garagem da edificação poderá ser construída no nível da calçada sem ser computada como pavimento, obedecendo o recuo exigido para zona à qual pertence o lote.

Subseção II

Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 17. O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o número que, multiplicado pela área do terreno, determinará a área máxima construtiva dele, variando em diferentes zonas.

Parágrafo único. A área do terreno a ser considerada deverá ser a mesma escriturada em cartório.

Art. 18. São áreas não computáveis, para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento:

I - áreas descobertas;

II - piscinas não cobertas;

III - subsolos;

IV - os abrigos para centrais de gás;

V - o sótão, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados);

VI - o ático, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados);

VII - os terraços desprovidos de cobertura e utilizados exclusivamente como solário ou estendal, desde que de uso comum;

VIII - as sacadas ou varandas, até o limite de 5% (cinco por cento) da área de cada unidade autônoma;

IX - as floreiras com até 60cm (sessenta centímetros) de projeção além das paredes externas;

X - os beirais com até 1,00 m (um metro) de projeção além das paredes.

Subseção III

Dos Recuos

Art. 19. Para fins da aplicação desta Lei, os lotes de esquina, terão dois recuos frontais.

Art. 20. Os recuos laterais e de fundo, estabelecidos no Anexo III desta Lei, serão facultativos quando não houver aberturas para iluminação e ventilação na edificação.

§1º Não serão facultativos os recuos de que trata o *caput* deste artigo na Zona Industrial (ZI) e na Zona de Comércio e Serviços Dois (ZCS2).

§2º Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, são sempre obrigatórios os recuos frontais, laterais e de fundos.

Art. 21. Os recuos das edificações para depósito de inflamáveis, explosivos, armas e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército.

Art. 22. Os recuos para as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis ou não de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – deverão observar as normas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Subseção IV

Das Taxas de Ocupação e de Permeabilidade

Art. 23. A taxa de ocupação (TO) é a superfície edificável do terreno expressa pela relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e da área escriturada do terreno, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Ocupação} = \frac{\text{Projeção da edificação x 100}}{\text{Área escriturada do terreno}}$$

Parágrafo único. Para cálculo da taxa de ocupação não serão computadas as áreas construídas descobertas.

Art. 24. A taxa de permeabilidade (TP) é o percentual da área do lote que deve permanecer descoberto e sem nenhum tipo de revestimento impermeável, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Permeabilidade} = \frac{\text{Área permeável do lote x 100}}{\text{Área escriturada do terreno}}$$

SEÇÃO III

DOS USOS

Art. 25. Os usos permitidos e permissíveis em cada zona estão definidos no Anexo III desta Lei.

§1º Os usos classificados como permissíveis ou os casos omissos nesta Lei deverão ser analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE).

§2º Fica estabelecido poder de veto à decisão do COMUDE para o Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal de Contenda (CGPD), mediante justificativa técnica.

Subseção I

Dos Usos Habitacionais

Art. 26. O uso HABITACIONAL (H), para efeitos desta Lei, corresponde às atividades para habitação transitória ou permanente e fica divido em:

I - Unifamiliar (H1): corresponde a uma única unidade habitacional por lote, destinada à moradia de uma só família;

II - Unifamiliar Geminada (H2): corresponde a duas unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente;

III - Unifamiliar Geminada em Série (H3): edificação com mais de uma unidade residencial autônoma, agrupadas horizontalmente, paralelas ao alinhamento predial;

IV - Multifamiliar (H4), subdivido em:

a) Condomínio vertical (H4-A): edificação que comporta mais de uma unidade residencial autônoma, agrupadas verticalmente com áreas de circulação internas comuns à edificação e acesso comum ao logradouro público;

b) Condomínio horizontal de pequeno porte (H4-B): condomínio com até dez unidades residenciais autônomas, com áreas de circulação internas comuns à edificação e acesso comum ao logradouro público;

c) Condomínio horizontal (H4-C): condomínio com mais de dez unidades autônomas, com áreas de circulação internas e de lazer comuns à edificação, acesso comum ao logradouro público e exigência de doação de 10% da área total do empreendimento ao Poder Municipal.

I - Uso Institucional (H5): edificação destinada à assistência social, abrigando estudante, crianças, idosos e necessitados, tais como: albergue, alojamento estudantil, casa do estudante, asilo, convento, seminário, internato e orfanato;

II - Transitória 1 (H6): edificação destinada à habitação de uso transitório do tipo pousada ou hotel;

III - Transitória 2 (H7): edificação destinada ao uso transitório do tipo motel.

Subseção II

Dos Usos de Comércio e Serviços

Art. 27. O uso de comércio e serviços, para efeitos desta Lei, é classificado conforme segue:

I - Uso de COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL (CV/SV) corresponde às atividades disseminadas no interior de zonas residenciais, de utilização imediata e cotidiana e fica divido em:

a) Comércio Vicinal A (CV-A): endereços comerciais; referências fiscais;
b) Serviço Vicinal A (SV-A): atividades profissionais não incomodas, exercidas individualmente na própria residência; estabelecimentos de saúde, de ensino infantil e creches;
c) Comércio Vicinal B (CV-B): açougues; agropecuária; alfaiataria; ateliês; bancas de revistas; bijuterias; cafés; confeitaria; doceria; farmácia; floricultura; livraria; lojas de armarinhos; lojas de calçados; lojas de confecções e acessórios; mercearias; padarias; papelarias; pet shop; sapatarias; sorveteria;
d) Serviço Vicinal B (SV-B): ateliê de profissionais autônomos; barbearias; chaveiros; costura; imobiliária; salão de beleza;
e) Comércio Vicinal C (CV-C): bares; conveniência; estabelecimentos de revenda de gás (classe I, até 520 kg equivalente a 40 botijões de 13 kg); lanchonetes; minimercados; pastelarias;
f) Serviço Vicinal C (SV-C): academia de dança; academia de ginástica; bordados e acabamentos; canis residenciais; consultório odontológico; consultório veterinário; correios e telégrafos; escritório de prestação de serviços; estabelecimentos de ensino fundamental, médio e profissionalizante; estamparia; oficina de eletrodomésticos; templos de culto religioso;
g) Serviço Vicinal D (SV-D): sociedades recreativas; estâncias; pousadas e correlatos; chácaras de lazer; atividades hortifrutigranjeiras não poluentes.
II - Uso de COMÉRCIO E SERVIÇO CENTRAL (CC/SC) corresponde às atividades de utilização intermitente, normalmente concentradas em áreas centrais de cidades e bairros, destinada a população em geral e fica divido em:
a) Comércio Central A (CC-A): bicicletaria; comércio de equipamentos e suprimentos de informática; comércio de plantas; copiadoras; galerias comerciais; loja de acessório esportivo; loja de eletroeletrônicos; loja de embalagens e artigos para festas; loja de materiais de construção sem depósito de materiais a granel; loja de produtos agropecuários; loja de produtos naturais; loja de souvenirs e artesanato; loja de tecidos; loja de utensílios domésticos; lojas de eletrodomésticos; lojas de móveis; mercados; peixarias; pizzaria; restaurantes; revenda de motocicletas novas e usadas; revenda de veículos usados; supermercados; estabelecimentos de revenda de gás (Classe II, até 1.560 kg equivalente a 120 botijões de 13 kg);
b) Serviço Central A (SC-A): agência de publicidade; agência de viagens e turismo; agências bancárias; atividades recreativas; autoescola; borracharia; clínica de estética; lavanderias domésticas; locação de roupas; lotéricas; oficinas mecânicas; pólo de ensino superior ou técnico à distância; postos assistenciais; serviços de jardinagem; serviços de lavagem de veículos;
c) Comércio Central B (CC-B): antiquários; centros comerciais; galerias de arte; joalherias; loja de artigo de decoração; loja de departamentos; loja de persianas e cortinas; relojoaria;
d) Serviço Central B (SC-B): agência de emprego; ambulatórios; auditórios de teatro e televisão; casas de câmbio; casas de espetáculos; casas de saúde; cinemas; clínicas médicas; consultórios médicos; despachante de veículos; edifícios garagem; grandes escritórios de prestação de serviços; hospitais; laboratórios de análises clínicas; laboratórios radiológicos; postos de abastecimento e serviços; maternidade; museus; sanatórios; saunas; teatros;
e) Comércio Central C (CC-C): comércio de materiais e produtos de limpeza; concessionárias de veículos; hipermercados; loja de acessório para móveis; loja de acessórios para veículos; loja de ferramentas; loja de materiais elétricos; loja de tintas e materiais para pinturas; shoppings center;
f) Serviço Central C (SC-C): albergues; boates; buffet (salão); clubes; editora; estabelecimento de ensino superior; locação de automóveis; depósitos de bebidas.
III - O Uso de COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL (CS/SS) corresponde às atividades de médio porte de utilização mediata e intermitente destinada a população em geral e fica divido em:
a) Comércio Setorial A (CS-A): comércio atacadista; comércio de equipamentos pesados; comércio de materiais de construção com depósitos; loja de ferragens; marcenarias; marmorarias; posto de venda de gás Classe II (capacidade de armazenamento até 1.560 kg de GLP ou 120 botijões); revendedoras de máquinas; serralherias;
b) Serviço Setorial A (SS-A): armazéns gerais; campos desportivos; central de correios e telégrafos; depósito de caçambas; depósitos; garagens de veículos pesados; oficinas de funilaria e pintura; oficinas de veículos pesados; transportadoras.

Subseção III
Dos Usos Industriais

Art. 28. O USO INDUSTRIAL (I), para efeitos desta Lei, é classificado conforme segue:
I - Industrial A (I-A): uso caracterizado por atividades industriais de pequeno porte, cujo processo produtivo seja complementar e compatível com o meio urbano, não ocasionando inconveniente à saúde, bem-estar e segurança das áreas vizinhas ou não gerando tráfego, são elas: artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecção de peças do vestuário; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; fabricação de balas e doces caseiros; micro cervejaria; produtos de perfumaria e velas; porte familiar não incômoda; todas as atividades de indústria editorial e gráfica; e atividades similares;
II - Industrial B (I-B): uso caracterizado por atividades industriais de médio porte, cujo processo produtivo envolva geração de tráfego ou ruído e exija localização específica, são elas: artefatos diversos de couros e peles (exceto calçados, artigos de vestuário e selaria); artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada (exceto móveis e chapéus); artefatos e móveis de madeira torneada; fabricação de calçados; artigos diversos de material plástico, fitas, brindes, objetos de adornos; confecções de roupas e artefatos de tecido; fabricação de peças, ornatos e estruturas de gesso; fabricação e engarrafamento de bebidas; industrialização de produtos de origem animal; industrialização de produtos de origem vegetal; reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes; e atividades similares;
III - Industrial C (I-C): uso caracterizado pela indústria de grande porte e atividades incômodas ou nocivas, envolvendo transformação de produtos agrícolas, ou indústrias cujos processos devam ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de seus efluentes, estando sujeita à aprovação de órgãos estaduais para sua instalação no Município, são elas: acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; acabamento de superfícies (jateamento); aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; artefatos de papel não associada à produção de papel; artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, artificiais e sintéticas; beneficiamento de borracha natural; beneficiamento e preparação de carvão mineral não associado à extração; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; desdobramento de madeiras (exceto serrarias); elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exceto artigos de vestuário; fabricação de artigos de metal sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; fabricação de cimento; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de material cerâmico; fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento; fabricação de peças, ornatos e estruturas de fibrocimento; fabricação de tecidos especiais; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (exceto cerâmica); fabricação de vidro e cristal; fabricação de vinagre; fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; lavação e amaciamento; máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; material elétrico; montagem de veículos; não

associada à produção de papelão, cartolina e cartão; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalúrgica dos metais e ligas não ferrosas em formas primárias, inclusive metais preciosos; produção de laminados de aço; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exceto refinação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; resfriamento e distribuição de leite; resinas e fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; sabão, detergentes e glicerina; serralheria; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;

IV - Industrial D (I-D): uso caracterizado pela indústria de grande porte com atividades incômodas potencialmente nocivas e perigosas, cujo processo produtivo gere efluentes sólidos, líquidos ou gasosos, são elas: abatedouros, frigoríficos e charqueadas; preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; curtimento e outras preparações de couros e peles (curtume); fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; fabricação de carvão vegetal, ativado e tipo Cardiff; fabricação de corantes e pigmentos; fabricação de papel e/ou celulose; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; usinas de produção de concreto asfáltico e demais indústrias químicas, de fertilizantes e petroquímicas; além de atividades similares.

CAPÍTULO III

DA DELIMITAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

SEÇÃO I

DA DIVISÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DE CONTENDA

Art. 29. Para fins urbanísticos, conforme Anexo IV desta Lei, fica a Sede Urbana do Município de Contenda dividida nos seguintes bairros:

I - Centro;
II – Lagoa das Almas;
III – Jd. Itaperubá;
IV - Paulista;
V - Pedro Machado;
VI - Pepes;
VII – Jd. dos Cordeiros
VIII - Olaria;
IX - São João;
X – Jd. das Américas
XI - Serrinha;
XII - Shangrilá;
XIII - Vila Camargo;
XIV - Vila Ico;
XV - Vila Vernick.

SEÇÃO II

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 30. A outorga onerosa do direito de construir é o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico admitido para a zona em questão mediante contrapartida financeira.

§1º O instrumento de que trata o *caput* deste artigo é regulamentado por lei específica, conforme previsto no Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Contenda.

§2º O coeficiente de aproveitamento máximo, disposto no Anexo III desta Lei, estabelece o limite de área construída no lote com a aplicação da outorga onerosa.

SEÇÃO III

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 31. A transferência do direito de construir é o instrumento que permite o Poder Executivo Municipal a autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o potencial construtivo de determinado lote em alguns casos específicos.

§1º O instrumento de que trata o *caput* deste artigo é regulamentado por lei específica, conforme previsto no Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Contenda.

§2º O potencial construtivo transferido só poderá ser utilizado em zonas com a previsão de coeficiente de aproveitamento máximo.

§3º O coeficiente de aproveitamento máximo, disposto no Anexo III desta Lei, estabelece o limite de área construída no lote com o potencial construtivo transferido.

SEÇÃO IV

DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 32. Os empreendimentos que causam impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda.

§1º Os empreendimentos que precisam realizar EIV são aqueles que podem causar danos e ou alteração no ambiente socioeconômico, natural, construído ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

§2º O instrumento de que trata o *caput* deste artigo é regulamentado por lei específica, conforme previsto no Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Contenda.

§3º A elaboração do EIV não substitui a necessidade de Estudo de Impacto Ambiental ou Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Art. 33. Caberá à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou à Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente o pedido de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) devido à natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34. Constitui-se infração qualquer ação ou omissão quanto aos preceitos nela estabelecidos nesta lei. Sem prejuízo ao estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais.
Art. 35. Os infratores sujeitar-se-ão às seguintes penalidades de sanções:
I - Multa de até 1.000 URM (mil Unidades de Referência Municipal) graduada conforme a gravidade da infração;
II - Embargo;
III - Suspensão e interdição quando da construção ou utilização incompatível com o disposto nesta lei;
IV - Demolição, cabendo ao infrator responder pelas despesas decorrentes;
§1º É de responsabilidade do infrator reparar e indenizar os danos ocasionados ao meio ambiente ou a terceiros.
§2º As penalidades previstas serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
§3º O produto das multas previstas neste artigo constituirá receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§4º Nos casos de reincidências as multas serão aplicadas em dobro.
§5º Serão aplicadas multas diárias em casos de infração continuada, até que as atividades irregulares cessem.
Art. 36. As penalidades serão aplicadas aos infratores:
I - Diretos;
II - Indiretos, aqueles concorrerem para a prática da infração ou dela se beneficiarem;
III - Proprietários, parceiros, arrendatários, gerentes, posseiros, administradores, diretores, promitentes, compradores;
IV - Autoridades que por omissão ou facilitação, por consentimento ilegal, a prática da infração.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. Os parâmetros de uso e ocupação do solo da Lei Complementar nº 9, de 22 de abril de 2010, permanecerão válidos por um ano a partir da data de vigência desta Lei para os seguintes casos:
I - Projetos já licenciados;
II - Projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes antes da data de vigência desta Lei.
§1º As informações constantes nas consultas de construção e parcelamento do solo expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
§2º Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de um ano, contado a partir da data de licenciamento.
§3ºO *caput* deste artigo não se aplica as atividades incômodas, nocivas ou perigosas, que terão prazo máximo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta Lei, para se adequarem aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.
§4º Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.
Art. 38. Nos casos de desmembramento de lote já edificado, os lotes resultantes e suas unidades autônomas devem estar de acordo com todos os parâmetros de ocupação do zoneamento em que se encontram.
Art. 39. Os condomínios horizontais H4-C, na modalidade incorporação imobiliária, aprovados em data anterior à vigência desta Lei, nos quais restem unidades autônomas a construir, poderão utilizar parâmetros de ocupação diferentes dos estabelecidos no ANEXO III, desde que:
I - Os parâmetros adotados não sejam inferiores aos estabelecidos no ato da aprovação do projeto do condomínio junto à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - A taxa de ocupação (T.O.) não seja superior a 75% (setenta e cinco por cento);
III - A taxa de permeabilidade (T.P.) não seja inferior a 15% (quinze por cento);
IV - Não haja ocupação ou supressão de vegetação nativa ou de áreas de APP;
V - Seja feito o reflorestamento das áreas de APP já suprimidas, quando for o caso.

Art. 40. Quando houver anexação de lotes com duas ou mais zonas distintas, a zona do lote resultante será a de menor Coeficiente de Aproveitamento e menor permissividade de usos.

Art. 41. Nos casos de um único lote estar classificado na presente Lei em duas ou mais zonas distintas, prevalecerá a zona que ocupe a maior área do referido lote.

Art. 42. É obrigatória a adoção de espaços destinados a garagem ou estacionamento de veículos nas edificações, obedecendo as quantidades mínimas previstas no Anexo V – Tabela de Vagas de Estacionamento.

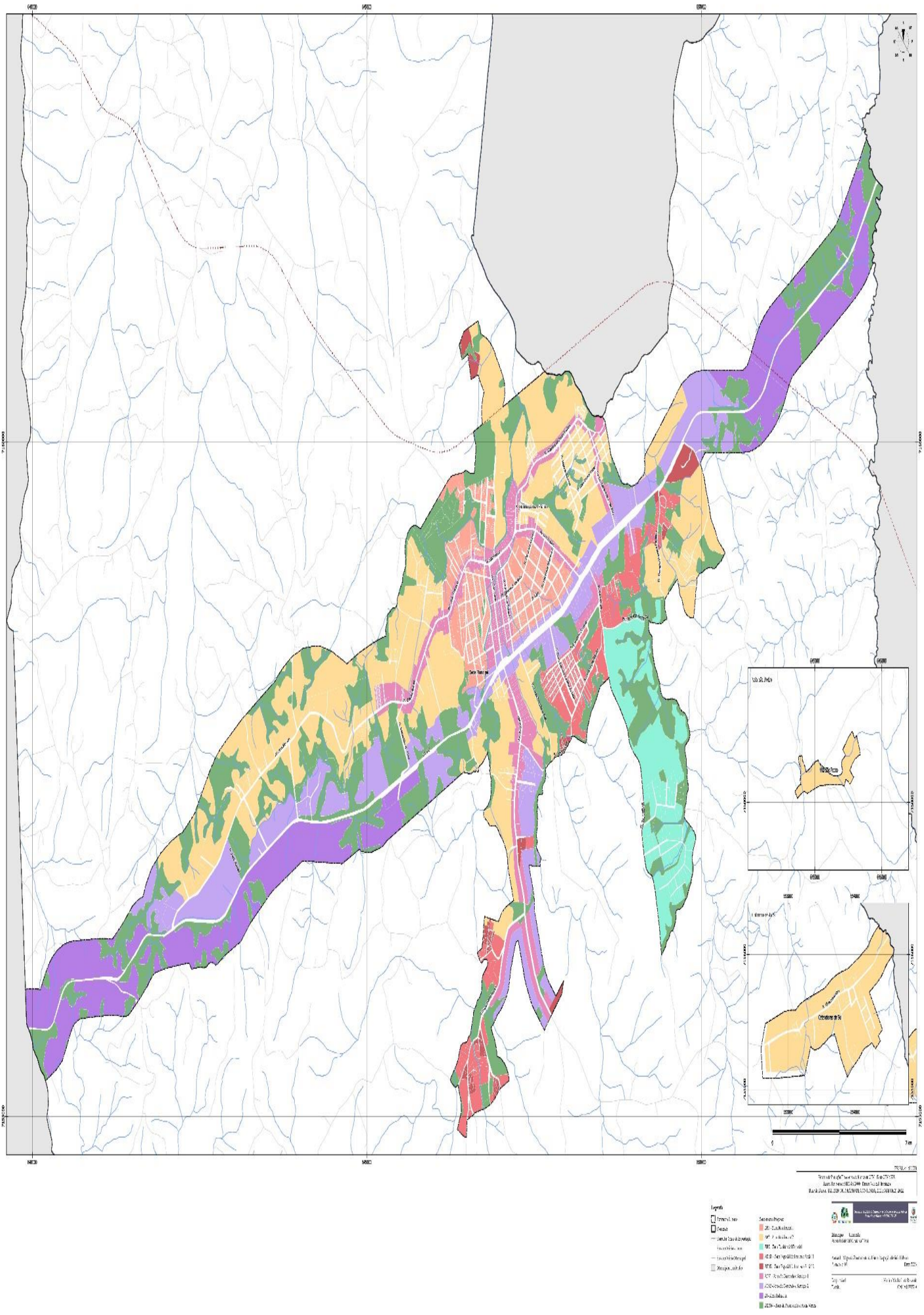
§1º As garagens ou estacionamentos que tratam o caput deste artigo, com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverão ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
§2º Nos estacionamentos com vagas paralelas ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Fica revogada a Lei Complementar nº 9, de 22 de abril de 2010.
Art. 45. Mantém-se revogada a Lei Municipal nº 669/1996 e demais disposições em contrário.

Contenda, Paraná, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal



ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ANEXO II – TABELA DE USO DO SOLO URBANO

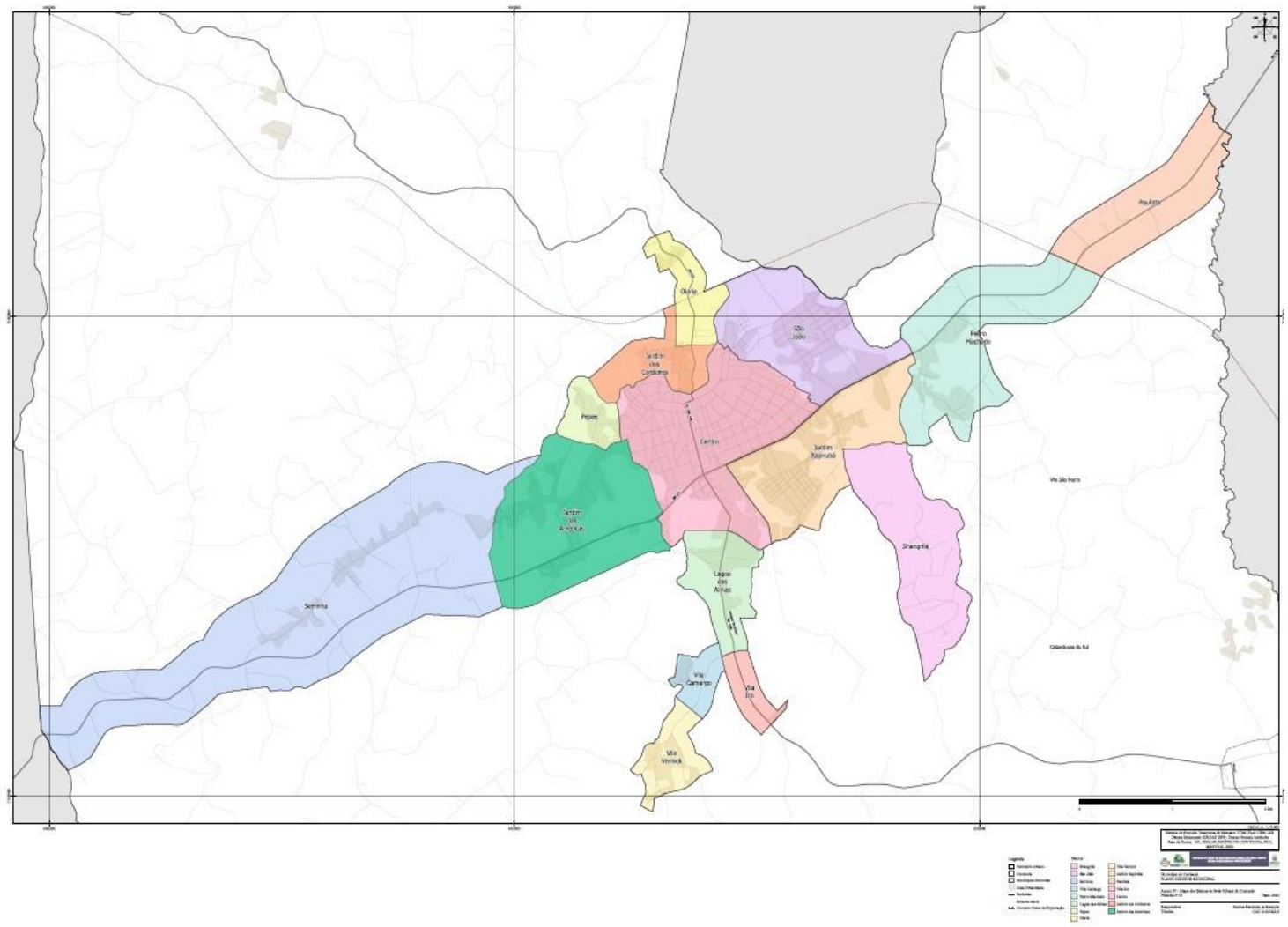
	Permitidos	Permissíveis
ZR1	H1, H2, H4-A, H4-B CV-A, SV-A, CV-B, SV-B	H3, H6 CV-C, SV-C, SC-A, SC-B
ZR2	H1, H2, H3, H4-A, H4-B, H5 CV-A, SV-A, CV-B, SV-B I-A	H4-C, H6 CV-C, SV-C, SV-D CC-A, SS-A
ZRE	H1, H5 CV-A, SV-D I-A	H6 SV-A
ZEIS1	H1, H2, H3, H4-A CV-A, SV-A, SV-B	CV-B, CV-C, SV-C I-A
ZEIS2	H1, H2, H3, H4-A CV-A, SV-A, SV-B	CV-B, CV-C, SV-C I-A
ZCS1	H1, H2, H4-A, H6 CV-A, SV-A, CV-B, SV-B, CV-C, SV-C CC-A, SC-A, CC-B, SC-B	CC-C I-A
ZCS2	H1, H6, H7 CV-A, CV-C, SV-C, SV-D SC-A, CC-C, SC-C, CS-A, SS-A I-A, I-B	H4-B, H4-C, H5 SV-A, SV-B CC-A, CC-B, SC-B I-C
ZI	CV-A CS-A, SS-A I-A, I-B, I-C	H1 SV-D I-D
ZEPAV	-	H1, H2 CV-A, SV-A, CV-B, SV-B I-A

Nota: (1) Todos os demais usos são proibidos. (2) O significado das siglas está detalhado nos Artigos 25 a 28 desta Lei. Em resumo: H1 – unifamiliar; H2 – unifamiliar geminada; H3 – unifamiliar geminada em série; H4-A – condomínio vertical; H4-B – condomínio horizontal de pequeno porte; H4-C – condomínio horizontal com mais de 10 unidades; H5 – institucional; H6 – hotel, pousada e similares; H7 – motel; CV – comércio vicinal; SV – serviço vicinal; CC – comércio central; SC – serviço central; CS – comércio setorial; SS – serviço setorial; I-A – indústria de pequeno porte; I-B – indústria de médio porte; I-C – indústria de grande porte e atividades incômodas ou nocivas; I-D – indústria potencialmente nociva ou poluente.

ANEXO III – TABELA DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

		ZR1	ZR2	ZRE	ZEIS1	ZEIS2	ZCS1	ZCS2	ZI	ZEPAV*
Lote mínimo (m²) (A)		180	250	5.000	125	125	360	1.000	2.000	800
Coeficiente de aproveitamento	Básico	1,5	1,5	0,25	1	1	1,5	1	1	0,5 (D)
	Máximo	2	-	-	-	-	3	-	-	-
Taxa de permeabilidade mínima (%)		25	25	60	20	20	15	25	25	60 (E)
Taxa de ocupação máxima (%)		65	65	30	70	70	80	70	70	30
Testada mínima do lote (m)	Meio de quadra	8	8	20	8	8	12	25	30	20
	Esquina	12	12	25	10	10	17	30	40	25
Recuos mínimos (m)	Frontal	5	5	5	3	3	- (C)	10	15	5
	Lateral	1,5 (B)	1,5 (B)	10	1,5 (B)	1,5	1,5 (B)	3	10	5
	Fundos	1,5 (B)	1,5 (B)	10	1,5 (B)	1,5	1,5 (B)	3	10	5
Altura máxima (pav.)		6	4	2	2	2	8	3	3	2

Notas:
Não é permitida subdivisão de lote na qual os lotes resultantes tenham qualquer dimensão menor que a mínima estabelecida nesta Tabela.
Não havendo nenhuma abertura para iluminação ou ventilação, o recuo será dispensado para edificações de até dois pavimentos.
Nas vias com caixa inferior a dezesseis metros será exigido recuo frontal de 5 (cinco) metros, visando a futura ampliação da via.
Para fins da aplicação da Transferência do Direito de Construir, regulamentada por lei específica, o C.A. será considerado 1 (um).
60% (sessenta porcento) do lote deverá ser permeável e, no mínimo, 50% (cinquenta porcento) da superfície do lote deverá ter a vegetação existente preservada, dando preferência à vegetação contígua à APP, quando houver.
(*) O Uso e Ocupação na ZEPAV será possível apenas com aprovação do COMUDE e do órgão ambiental estadual responsável e nos termos desta Lei.



ANEXO IV – MAPA DOS BAIRROS DA SEDE URBANA DE CONTENDA

ANEXO V – TABELA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS

Tipo de edificação	Número mínimo de vagas exigidas	Observações
Residência unifamiliar, geminada, em série ou habitação coletiva	1 vaga por unidade residencial	-
Comércio ou prestador de serviços	1 vaga a cada 50,00m² de área de comercialização	1 vaga por unidade autônoma ou 1 vaga a cada 50,00 m² de área de comercialização, prevalecerá a maior exigência
Shopping, Supermercado ou similar	1 vaga a cada 25,00m² de área de comercialização	Será excluído do cálculo mínimo exigido para as vagas de estacionamento, as áreas de serviço ou carga e descarga.
Comércio atacadista ou empresa de transporte	1 vaga a cada 150,00m² de área construída	Será excluído do cálculo mínimo exigido para as vagas de estacionamento, as áreas de serviço ou carga e descarga.
Hospitais (até 50 leitos)	1 vaga a cada 30m² de área construída	-
Hospitais (acima de 50 leitos)	1 vaga a cada 60m² de área construída	-
Clínicas e laboratórios	1 vaga a cada 30m² de área construída	Prevalece as exigências conforme Normas Técnicas Sanitárias correlatas
Teatro, cinema, templo religioso ou similar	1 vaga a cada 50,00m² de área construída	-
Estabelecimento de ensino ou similar	1 vaga a cada 75.00m² de área construída para edificações de até 1.000m², mais 1 vaga a cada 100m² que exceder 1.000m² de área construída	-
Hotel, pousada ou pensão	1 vagas para cada unidade de alojamento	-
Agência bancária	1 vaga a cada 30,00m² de área construída para vagas rotativas	-
Oficina mecânica ou similar	1 vaga a cada 40,00m² que exceder 100,00m² de área construída	-
Clube recreativo, esportivo, associação ou similar	1 vaga a cada 50,00m² de área construída	-
Indústrias	1 vaga para cada 100m² de área construída independente de vagas de estacionamento para ônibus, carga e descarga	-

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:5D78BDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

DATA: 23/02/24 ABERTURA: 12/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADOR$
1	1	DOUGLAS POSSAN LTDA	39,90	79.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DOUGLAS POSSAN LTDA	15.332.845/0001-51	79.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de março de 2024.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024
DATA: 23/02/24 ABERTURA: 12/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 09/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADOR$
1	1	DOUGLAS POSSAN LTDA	39,90	79.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DOUGLAS POSSAN LTDA	15.332.845/0001-51	79.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 13 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F0C63EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIO - EXERCICIO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.271.149,77	-278.850,23
TOTAL (V) = (III + IV)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.271.149,77	-278.850,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.480.000,00	1.510.000,00	1.271.149,77	1.409.525,18	1.409.525,18	238.850,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.260.000,00	1.260.000,00	1.101.413,53	1.196.624,95	1.196.624,95	158.586,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	250.000,00	169.736,24	212.900,23	212.900,23	80.263,76
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.271.149,77	1.409.525,18	1.409.525,18	278.850,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.271.149,77	1.409.525,18	1.409.525,18	278.850,23
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.271.149,77	1.409.525,18	1.409.525,18	278.850,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas					
1 - Obs.: O Legislativo Municipal realizou a migração nos sistemas de gestão em 2022, e identificamos que em 2023 ainda permanecem inconsistências em determinados saldos em relação aos dados transmitidos para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.					
Esta situação deverá ser corrigida junto a empresa fornecedora do novo software de gestão, conforme ticket (chamado) nº. 315.775					

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

MARINALDO GONCALVES DA LUZ
Presidente

SALETE LUCIO DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:13CB8190

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**87.849,07**	**87.849,07**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	87.849,07	87.849,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	97.631,69	97.631,69	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-9.782,62	-9.782,62	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	87.849,07	87.849,07
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	87.849,07	87.849,07
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.849,07**	**87.849,07**
TOTAL	**87.849,07**	**87.849,07**	**TOTAL**	**87.849,07**	**87.849,07**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	87.849,07	87.849,07	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**87.849,07**	**87.849,07**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Apresentação do Município: O Município de Diamante D'Oeste, situado no Estado do Paraná, conta atualmente com uma população, estimada pelo IBGE, de 4.557 habitantes, apresenta um baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,644, um médio Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM) de 0,6758, está situado à 576,70 km da capital Curitiba, possui uma extensão territorial total de 308,038 km². O município apresenta uma situação atípica para a região, pois conta com duas aldeias indígenas e um assentamento. Maiores informações municipais podem ser vistas no IBGE, pela página https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/diamante-doeste/panorama e no caderno estatístico do IPARDES na página http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85896. Contexto Organizacional: Os Balanços apresentados são isolados, ou seja, refletem apenas a movimentação do Legislativo Municipal. Desta forma estão englobados nos Balanços Patrimoniais apresentados, apenas a Unidades Orçamentárias e suas respectivas Unidades Executoras, assim representadas:

01- Legislativo Municipal 001 - Câmara Municipal Resumo dos Critérios Contábeis adotados: O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto nos artigos 104 e 105 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Para o exercício em exame, não foram reavaliados os bens patrimoniais, desta forma não foram realizadas as avaliações, reavaliações e depreciações nos ativos e para o reconhecimento de provisões ativas e passivas estão sendo realizadas adequações no sistema informatizado utilizado pelo Legislativo Municipal. Os registros contábeis foram executados através dos sistemas informatizados da empresa Elotech Gestão Pública LTDA. (CNPJ 80.896.194/000194), e estão adequados ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

2 - Ativo Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda. O item citado não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.

3 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O item não apresenta valor, com o saldo financeiro e os rendimentos de aplicações financeiras no final do exercício contábil, sendo devolvido para o poder Executivo Municipal

4 - Demais créditos e valores a curto prazo: O ítem não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.

5 - Ativo Não-Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com menor capacidade de conversibilidade em moeda, sendo que não houve um aumento em todos os itens, sem acréscimos ou elevação.

6 - Passivo Circulante: Contempla as obrigações que não foram pagas durante o ano corrente. Sendo que todas as obrigações, encargos e fornecedores foram totalmente pagos durante o exercício contábil.

7 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido do Legislativo Municipal não teve um aumento em relação ao exercício anterior, sendo reflexo dos resultados positivos dos ativos.

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

MARINALDO GONCALVES DA LUZ
Presidente

SALETE LUCIO DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D3B303AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHX4H45	116100T001342793	26/02/2024	54522
RTU5A65	275410NIC0013274	13/02/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA8F73	275410NIC0012905	08/12/2023	50020	R$ 390.46
ATL2A96	275410NIC0012908	08/12/2023	50020	R$ 260.32
AUH4308	275410NIC0012915	08/12/2023	50020	R$ 260.32

AWD7767	275410NIC0012916	08/12/2023	50020	R$ 390.46
AYG8705	275410NIC0012898	08/12/2023	50020	R$ 390.46
AYZ0J79	275410NIC0012903	08/12/2023	50020	R$ 260.32
BAP4019	275410NIC0012899	08/12/2023	50020	R$ 260.32
DWM8706	116100T001279821	23/12/2023	56570	R$ 130.16
EMO8C10	275410NIC0012912	08/12/2023	50020	R$ 260.32
FOT0E13	275410NIC0012902	08/12/2023	50020	R$ 260.32
GDA3I15	275410NIC0012901	08/12/2023	50020	R$ 260.32
IXO4E19	275410NIC0012904	08/12/2023	50020	R$ 260.32
IYX1C93	275410NIC0012897	05/12/2023	50020	R$ 260.32
MTH3228	275410NIC0012900	08/12/2023	50020	R$ 260.32
NFG4714	275410NIC0012906	08/12/2023	50020	R$ 260.32
QGM7C39	116100T000614077	26/12/2023	54521	R$ 195.23
RHA1E05	275410NIC0012913	08/12/2023	50020	R$ 260.32
RMX9D97	275410NIC0012911	08/12/2023	50020	R$ 260.32
SEK4I12	275410NIC0012909	08/12/2023	50020	R$ 260.32
SHE2I32	275410NIC0012907	08/12/2023	50020	R$ 260.32
SIJ4F01	275410NIC0012910	08/12/2023	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DMY9109	275410D000033757	21/10/2023	74550	R$ 130.16
FDC1G09	275410D000033731	20/10/2023	74550	R$ 130.16
RHB1G92	275410D000033740	21/10/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW9J53	116100T001707501	29/02/2024	54522
AOB5130	275410V000017672	27/02/2024	57200
AUN1F97	275410V000017682	04/03/2024	55760
AUT4G86	275410V000017675	26/02/2024	54522
AWJ6C48	275410V000017684	04/03/2024	76252
BBT1747	275410V000017673	27/02/2024	54600
BCO9H26	116100T001707503	29/02/2024	54521
BCP1D30	275410V000017679	01/03/2024	76331
CFC1551	116100T001707502	29/02/2024	55250
DVK3A49	275410NIC0013275	17/02/2024	50020
EGH7J66	275410V000017671	27/02/2024	76251
FVP5D69	275410V000017685	05/03/2024	76251
IQW3H69	275410V000017681	04/03/2024	76251
QJK9E95	116100T000329026	29/02/2024	55090
QQO7G45	275410V000017678	29/02/2024	76251
RHM2I78	275410V000017683	04/03/2024	56300
RHZ8B64	275410V000017677	29/02/2024	54600
SEW3B63	275410V000017680	01/03/2024	54600
SFE1G22	275410V000017674	26/02/2024	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0766	275410D000038040	03/03/2024	74550
ACZ3C89	275410D000038024	02/03/2024	74630
AFC4022	275410D000038079	02/03/2024	74550
AFO0601	275410D000038106	04/03/2024	74550
AHF9939	275410D000038051	01/03/2024	74550
AIX4E90	275410D000038025	02/03/2024	74550
AJL0B33	275410D000038001	03/03/2024	74550
AJY0J17	275410D000038018	02/03/2024	74550
AJY0J17	275410D000038041	03/03/2024	74550
AJY0J17	275410D000038050	03/03/2024	74630
AJY0J17	275410D000038020	02/03/2024	74550
AJY0J17	275410D000038007	01/03/2024	74550
AKR1762	275410D000037985	01/03/2024	74550
AKU1022	275410D000038091	03/03/2024	74550
AKX1911	275410D000038010	01/03/2024	74630
ALH1E38	275410D000038004	01/03/2024	74550
ALH4I88	275410D000037988	01/03/2024	74630
ALH4I88	275410D000038113	05/03/2024	74550
ALH4I88	275410D000038072	04/03/2024	74630
ALH4I88	275410D000038031	03/03/2024	74550
ALH4I88	275410D000038029	03/03/2024	74550
ALH4I88	275410D000038114	05/03/2024	74550
ALN9E45	275410D000038061	02/03/2024	74550
ALS8994	275410D000038080	02/03/2024	74550
ALU7E83	275410D000038112	04/03/2024	74550
ALU7E83	275410D000038129	05/03/2024	74630
ALU7E83	275410D000038071	04/03/2024	74630
AMT1C51	275410D000038094	03/03/2024	74550
AMT1C51	275410D000038083	03/03/2024	74550
AMU0J41	275410D000038056	01/03/2024	74550
ANV2719	275410D000038068	03/03/2024	74550
AOF1920	275410D000038065	02/03/2024	74550
AOK2413	275410D000038019	02/03/2024	74630

AOK2413	275410D000038108	04/03/2024	74710
AOK2413	275410D000038006	01/03/2024	74550
AON5125	275410D000038088	03/03/2024	74550
AOY1321	275410D000038081	02/03/2024	74550
AQB6I01	275410D000038046	03/03/2024	74550
AQE8973	275410D000037997	03/03/2024	74630
AQE8973	275410D000037996	03/03/2024	74550
ARC2E84	275410V000017687	06/03/2024	76251
ARM7256	275410D000038111	04/03/2024	74630
ARV2A12	275410D000038084	03/03/2024	74550
ARV7619	275410D000038082	02/03/2024	74550
ARV7619	275410D000037993	02/03/2024	74550
ATD8G66	275410D000038122	05/03/2024	74550
ATP8J75	275410D000037991	02/03/2024	74550
ATP9G85	275410D000037987	01/03/2024	74550
ATY7J27	275410D000038099	04/03/2024	74550
AUP5J69	275410D000038089	03/03/2024	74550
AUS8B23	275410V000017342	07/03/2024	55411
AVE6B88	275410D000038098	04/03/2024	74550
AVH5J70	275410D000038121	05/03/2024	74550
AVK4A51	275410D000038070	03/03/2024	74550
AVT1024	275410D000038107	04/03/2024	74550
AVT1024	275410D000038053	01/03/2024	74710
AVU1588	275410D000038105	04/03/2024	74710
AVX1C20	275410D000038115	05/03/2024	74550
AWQ5J56	275410D000038100	04/03/2024	74550
AWY4H39	275410D000038060	02/03/2024	74550
AXG2I64	275410D000038128	05/03/2024	74550
AXH1J33	275410D000038011	01/03/2024	74550
AXO7079	275410D000038073	04/03/2024	74550
AXR8F23	275410D000038110	04/03/2024	74550
AYA9G19	275410D000038092	03/03/2024	74550
AYA9G19	275410D000038039	03/03/2024	74630
AYS4062	275410D000038133	05/03/2024	74550
AYV1D14	275410D000038069	03/03/2024	74550
AZF6A09	275410D000038036	03/03/2024	74630
BAU4D14	275410D000038014	02/03/2024	74550
BBZ3853	275410D000038021	02/03/2024	74550
BCD8233	275410D000038063	02/03/2024	74550
BCF3H59	275410D000038047	03/03/2024	74550
BCM9680	275410D000037999	03/03/2024	74550
BDE1D32	275410D000038023	02/03/2024	74550
BDS6H26	275410V000017343	07/03/2024	54870
BDT8J93	275410D000038008	01/03/2024	74550
BEF2B46	275410D000038076	01/03/2024	74630
BEG4E71	275410D000038022	02/03/2024	74550
BOM0062	275410D000038058	01/03/2024	74710
BZM5B21	275410D000038125	05/03/2024	74550
DDW7179	116100T001342798	01/03/2024	54521
DIS1I74	275410D000037986	01/03/2024	74630
DMY9109	275410D000038013	02/03/2024	74550
DOI2D00	275410D000038120	05/03/2024	74710
EXY4H18	275410D000038026	02/03/2024	74550
FBV0169	275410D000038028	02/03/2024	74550
FER4B63	275410D000038049	03/03/2024	74630
FLY2I86	275410D000038059	02/03/2024	74630
FMO6F74	275410D000038043	03/03/2024	74550
FPS6I28	275410D000038037	03/03/2024	74630
GAC6G25	275410D000038042	03/03/2024	74550
GXD1J34	275410V000017345	07/03/2024	53800
HLB2G05	275410D000038048	03/03/2024	74550
HTP9F08	275410D000038104	04/03/2024	74550
IJL2204	275410D000038123	05/03/2024	74550
IJL2204	275410D000038002	03/03/2024	74630
ILV7458	275410D000038118	05/03/2024	74710
INN9G35	275410D000038095	04/03/2024	74550
IRP2G03	275410V000017751	07/03/2024	76252
ITJ5I09	275410D000038016	02/03/2024	74550
JDA1G04	116100T000329027	01/03/2024	54521
JHJ1B00	275410D000038062	02/03/2024	74550
JZB1723	275410D000038067	03/03/2024	74550
JZB1723	275410D000038057	01/03/2024	74710
JZB1723	275410D000038054	01/03/2024	74630
LTE6F95	275410D000038017	02/03/2024	74550
MAJ3731	275410D000038130	05/03/2024	74550
MCB3E91	275410D000038078	01/03/2024	74550
MCH2A84	275410D000038109	04/03/2024	74550
MCH9E12	275410D000038074	04/03/2024	74550
MFA7921	275410D000037998	03/03/2024	74550
MFQ9B19	275410D000038012	01/03/2024	74550
MFQ9B19	275410D000038003	01/03/2024	74550
MFS8F10	275410D000038132	05/03/2024	74550
MFW6363	275410D000038064	02/03/2024	74710
MFZ1776	275410D000038034	03/03/2024	74550
MGS0C57	275410D000038027	02/03/2024	74630
MGV9660	275410D000038097	04/03/2024	74630
MGV9660	275410D000038015	02/03/2024	74630
MGV9660	275410D000038116	05/03/2024	74630
MGV9660	275410D000038005	01/03/2024	74630

MGV9660	275410D000038124	05/03/2024	74630
MGZ0G00	275410D000038117	05/03/2024	74550
MID5D65	275410D000038077	01/03/2024	74550
MJW0E28	275410D000038075	01/03/2024	74550
MKW7713	275410D000038044	03/03/2024	74550
MLW2067	275410V000017686	06/03/2024	54600
NHB6547	116100T000329028	01/03/2024	55090
OUU5D60	275410D000037992	02/03/2024	74550
PGJ5I93	275410D000038087	03/03/2024	74550
PUW4B66	275410D000038086	03/03/2024	74550
PVD9A25	275410D000038055	01/03/2024	74550
PXD4J87	275410D000038102	04/03/2024	74550
QET8E54	275410D000038033	03/03/2024	74550
QET8E54	275410D000038085	03/03/2024	74550
QHA1H56	275410D000038038	03/03/2024	74550
QJI5805	275410D000038127	05/03/2024	74550
RFZ6H47	275410D000038119	05/03/2024	74550
RHD8F53	275410D000038090	03/03/2024	74550
RHJ1J13	275410D000038000	03/03/2024	74550
RHK9D20	275410D000038093	03/03/2024	74550
RHL8C71	275410D000038052	01/03/2024	74550
RHO9G92	275410D000037990	01/03/2024	74550
RHO9G92	275410D000037989	01/03/2024	74630
RHO9G92	275410D000037994	02/03/2024	74550
RHO9G92	275410D000037995	03/03/2024	74550
RHR7C46	275410D000038032	03/03/2024	74550
RHS3H02	275410D000038035	03/03/2024	74550
RVS1B29	275410D000038101	04/03/2024	74550
RXS2H04	275410D000038126	05/03/2024	74550
RYU3E69	275410D000038030	03/03/2024	74550
SDP2A74	275410V000017752	07/03/2024	70561
SDW4I57	275410D000038009	01/03/2024	74550
SEH7D68	275410D000038131	05/03/2024	74550
SEO9J54	275410D000038066	03/03/2024	74550
SET9D86	275410D000038103	04/03/2024	74550
SEU7F93	275410D000038045	03/03/2024	74550
SEZ8C51	275410D000038096	04/03/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZI8488	275410D000033802	22/10/2023	74550	R$ 130.16
JTP6I26	275410D000033832	22/10/2023	74550	R$ 130.16
JTP6I26	275410D000033847	23/10/2023	74550	R$ 130.16
MBI4953	275410D000033861	23/10/2023	74550	R$ 130.16
MFA9234	275410D000033836	22/10/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQP0331	116100T001279825	27/12/2023	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARF6C06	275410D000034728	22/11/2023	74550	R$ 130.16
AXG9075	116100T001279832	28/12/2023	54521	R$ 195.23
MLV4154	275410D000034647	19/11/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APO7515	116100T000329029	02/03/2024	54522
AXB6056	116100T001576979	04/03/2024	54522
AZC3B20	275410V000017689	06/03/2024	76252
BDO9J29	275410V000017688	08/03/2024	76252
DDW7179	116100T001707504	04/03/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABI9E95	275410NIC0012936	19/12/2023	50020	R$ 260.32
ADY5B00	275410D000035798	23/12/2023	74550	R$ 130.16
ADY9E94	275410NIC0012925	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AIE5176	275410D000035706	20/12/2023	74630	R$ 195.23
AII3F53	275410NIC0012951	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AII3F53	275410NIC0012950	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AII3F53	275410D000035663	19/12/2023	74550	R$ 130.16
AIP4B18	275410D000035804	23/12/2023	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000035733	21/12/2023	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000035671	19/12/2023	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000035762	22/12/2023	74630	R$ 195.23
ALT9142	275410D000035783	23/12/2023	74550	R$ 130.16

ALW8I47	275410D000035743	22/12/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000035737	21/12/2023	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000035715	21/12/2023	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000035732	21/12/2023	74550	R$ 130.16
AMR5H28	275410D000035710	20/12/2023	74550	R$ 130.16
AMR5H28	275410D000035785	23/12/2023	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000035774	22/12/2023	74550	R$ 130.16
AOD4592	275410D000035741	21/12/2023	74710	R$ 880.41
AOD4592	275410D000035675	19/12/2023	74710	R$ 880.41
AOD4592	275410D000035769	22/12/2023	74710	R$ 880.41
AOF4F75	275410D000035698	20/12/2023	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000035746	22/12/2023	74550	R$ 130.16
APB2139	275410D000035674	19/12/2023	74550	R$ 130.16
AQQ6904	275410D000035676	19/12/2023	74550	R$ 130.16
AQV9841	275410D000035788	23/12/2023	74550	R$ 130.16
ARL0448	275410D000035742	22/12/2023	74550	R$ 130.16
ARL2E20	275410D000035796	23/12/2023	74550	R$ 130.16
ASV0J07	275410NIC0012956	19/12/2023	50020	R$ 260.32
ATH3B02	275410D000035786	23/12/2023	74550	R$ 130.16
ATR2I50	275410D000035696	20/12/2023	74550	R$ 130.16
ATV7J01	275410NIC0012942	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AUN1E27	275410D000035726	21/12/2023	74550	R$ 130.16
AUR8530	275410NIC0012955	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AUX8214	275410D000035708	20/12/2023	74550	R$ 130.16
AVI7G76	275410NIC0012952	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AVT1024	275410D000035764	22/12/2023	74550	R$ 130.16
AWL5G70	275410D000035703	20/12/2023	74550	R$ 130.16
AWS9186	275410D000035682	20/12/2023	74550	R$ 130.16
AXB3772	275410NIC0012917	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AXI2998	275410NIC0012931	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AYR9F79	275410D000035685	20/12/2023	74550	R$ 130.16
AZD7C38	275410D000035644	19/12/2023	74550	R$ 130.16
AZF1640	275410NIC0012954	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AZN3037	275410D000035801	23/12/2023	74550	R$ 130.16
AZQ9A69	275410D000035790	23/12/2023	74630	R$ 195.23
AZW4E90	275410D000035721	21/12/2023	74550	R$ 130.16
BAP1H80	275410D000035693	20/12/2023	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000035665	19/12/2023	74550	R$ 130.16
BBA1J59	275410D000035803	23/12/2023	74550	R$ 130.16
BBI6572	275410D000035765	22/12/2023	74550	R$ 130.16
BBO8550	275410NIC0012947	19/12/2023	50020	R$ 260.32
BBO8F37	275410NIC0012953	19/12/2023	50020	R$ 260.32
BBR4H31	275410D000035684	20/12/2023	74550	R$ 130.16
BCA1G50	275410D000035760	22/12/2023	74630	R$ 195.23
BCD6F67	275410D000035807	23/12/2023	74550	R$ 130.16
BCH9E03	275410NIC0012933	19/12/2023	50020	R$ 260.32
BCR4E58	275410D000035659	19/12/2023	74550	R$ 130.16
BCZ9D53	275410D000035729	21/12/2023	74550	R$ 130.16
BEE5D03	275410D000035689	20/12/2023	74550	R$ 130.16
BEE5D03	275410D000035752	22/12/2023	74550	R$ 130.16
BEL8153	275410D000035723	21/12/2023	74550	R$ 130.16
BEQ3E46	275410D000035781	23/12/2023	74630	R$ 195.23
BEX7G97	275410NIC0012939	19/12/2023	50020	R$ 260.32
CLN5660	275410D000035673	19/12/2023	74550	R$ 130.16
CND9826	275410D000035763	22/12/2023	74630	R$ 195.23
DJG2011	275410NIC0012919	19/12/2023	50020	R$ 260.32
EBT5E44	275410D000035683	20/12/2023	74550	R$ 130.16
EOM5J24	275410NIC0012944	19/12/2023	50020	R$ 260.32
EOM5J24	275410NIC0012949	19/12/2023	50020	R$ 260.32
EON3G54	275410NIC0012946	19/12/2023	50020	R$ 260.32
EUX3F65	275410D000035727	21/12/2023	74550	R$ 130.16
FCU3F95	275410NIC0012929	19/12/2023	50020	R$ 390.46
FCU3F95	275410NIC0012928	19/12/2023	50020	R$ 260.32
FHH1E19	275410D000035718	21/12/2023	74550	R$ 130.16
FIN7A13	275410NIC0012918	19/12/2023	50020	R$ 260.32
FMA6255	275410D000035800	23/12/2023	74550	R$ 130.16
FMO5D35	275410D000035712	21/12/2023	74630	R$ 195.23
FZA4I42	275410D000035730	21/12/2023	74630	R$ 195.23
GIB7A27	275410D000035731	21/12/2023	74550	R$ 130.16
GIB7A27	275410D000035780	23/12/2023	74550	R$ 130.16
GIS8G94	275410NIC0012926	19/12/2023	50020	R$ 390.46
GIW6I63	275410NIC0012934	19/12/2023	50020	R$ 260.32
GJC3H75	275410D000035757	22/12/2023	74550	R$ 130.16
GJS1J87	275410NIC0012958	19/12/2023	50020	R$ 586.94
HQL5093	275410D000035782	23/12/2023	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000035758	22/12/2023	74550	R$ 130.16
ISH8D11	275410NIC0012945	19/12/2023	50020	R$ 260.32
ITW4B46	275410D000035645	19/12/2023	74550	R$ 130.16
IWS5J39	275410D000035655	19/12/2023	74550	R$ 130.16
IWW0J19	275410NIC0012940	19/12/2023	50020	R$ 260.32
IYO8J64	275410D000035795	23/12/2023	74550	R$ 130.16
IZK2J07	275410D000035657	19/12/2023	74550	R$ 130.16
JTZ8G76	275410D000035672	19/12/2023	74550	R$ 130.16
KEC6D55	275410D000035651	19/12/2023	74550	R$ 130.16
KWR0582	275410D000035705	20/12/2023	74550	R$ 130.16
KXO3I18	275410D000035805	23/12/2023	74550	R$ 130.16
LYG9C01	275410D000035744	22/12/2023	74630	R$ 195.23
LYG9C01	275410D000035778	23/12/2023	74630	R$ 195.23
LZY6424	275410D000035707	20/12/2023	74630	R$ 195.23

MBM0358	275410D000035719	21/12/2023	74550	R$ 130.16
MCQ4E58	275410D000035699	20/12/2023	74550	R$ 130.16
MDV9G66	275410D000035734	21/12/2023	74550	R$ 130.16
MDV9G66	275410D000035779	23/12/2023	74550	R$ 130.16
MEH2390	275410D000035670	19/12/2023	74550	R$ 130.16
MEM5022	275410D000035767	22/12/2023	74630	R$ 195.23
MEV3A87	275410D000035738	21/12/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000035662	19/12/2023	74550	R$ 130.16
MFY7J85	275410D000035777	22/12/2023	74550	R$ 130.16
MFY7J85	275410D000035711	20/12/2023	74630	R$ 195.23
MHA3042	275410D000035648	19/12/2023	74710	R$ 880.41
MHA3042	275410D000035668	19/12/2023	74550	R$ 130.16
MHI7363	275410D000035704	20/12/2023	74550	R$ 130.16
MIK8326	275410D000035724	21/12/2023	74550	R$ 130.16
MJA4C42	275410D000035759	22/12/2023	74550	R$ 130.16
MJW0E28	275410D000035664	19/12/2023	74550	R$ 130.16
MJW0E28	275410D000035717	21/12/2023	74550	R$ 130.16
MJW0E28	275410D000035736	21/12/2023	74550	R$ 130.16
MKH6I23	275410D000035791	23/12/2023	74630	R$ 195.23
MMB8C44	275410D000035750	22/12/2023	74630	R$ 195.23
MSU7H77	275410D000035773	22/12/2023	74550	R$ 130.16
NRL3A07	275410D000035650	19/12/2023	74550	R$ 130.16
OLE4C54	275410D000035687	20/12/2023	74550	R$ 130.16
OQC0A52	275410D000035661	19/12/2023	74550	R$ 130.16
PDN6G64	275410D000035694	20/12/2023	74550	R$ 130.16
PHW7H35	275410NIC0012920	19/12/2023	50020	R$ 390.46
PHW7H35	275410D000035678	20/12/2023	74550	R$ 130.16
PZH7543	275410NIC0012932	19/12/2023	50020	R$ 260.32
QHM8E36	275410D000035794	23/12/2023	74550	R$ 130.16
QJG3640	275410NIC0012943	19/12/2023	50020	R$ 260.32
QJS4I50	275410NIC0012937	19/12/2023	50020	R$ 260.32
QJV5242	275410NIC0012921	19/12/2023	50020	R$ 260.32
QKI5J47	275410D000035771	22/12/2023	74550	R$ 130.16
QKI5J47	275410D000035770	22/12/2023	74550	R$ 130.16
QTC0A56	275410D000035745	22/12/2023	74550	R$ 130.16
QTK2H93	275410D000035792	23/12/2023	74550	R$ 130.16
QUN2F19	275410D000035646	19/12/2023	74550	R$ 130.16
QXG0483	275410NIC0012935	19/12/2023	50020	R$ 260.32
RAQ5E40	275410D000035799	23/12/2023	74550	R$ 130.16
RDS0B10	275410D000035766	22/12/2023	74550	R$ 130.16
RHD2C98	275410NIC0012941	19/12/2023	50020	R$ 260.32
RHP6H60	275410D000035653	19/12/2023	74550	R$ 130.16
RHT9I67	275410NIC0012927	19/12/2023	50020	R$ 390.46
RHT9I67	275410D000035647	19/12/2023	74550	R$ 130.16
RHT9I67	275410D000035654	19/12/2023	74550	R$ 130.16
RHT9I67	275410D000035690	20/12/2023	74550	R$ 130.16
RHT9I67	275410D000035716	21/12/2023	74710	R$ 880.41
RHT9I67	275410NIC0012924	19/12/2023	50020	R$ 260.32
RHT9I67	275410NIC0012923	19/12/2023	50020	R$ 260.32
RHU7D36	275410D000035722	21/12/2023	74550	R$ 130.16
RHY1G84	275410D000035728	21/12/2023	74550	R$ 130.16
RHZ3J39	275410D000035688	20/12/2023	74550	R$ 130.16
RNM2I67	275410D000035725	21/12/2023	74550	R$ 130.16
RUM6A00	275410NIC0012948	19/12/2023	50020	R$ 260.32
RVI2E09	275410NIC0012938	19/12/2023	50020	R$ 260.32
RXQ4F24	275410D000035691	20/12/2023	74550	R$ 130.16
SDP2A76	275410D000035754	22/12/2023	74550	R$ 130.16
SEF0F77	275410D000035751	22/12/2023	74550	R$ 130.16
SEK6I50	275410NIC0012957	19/12/2023	50020	R$ 260.32
SEL4B27	275410D000035761	22/12/2023	74550	R$ 130.16
SEU7B40	275410NIC0012922	19/12/2023	50020	R$ 260.32
SFB2A36	275410D000035695	20/12/2023	74550	R$ 130.16
SHL7A67	275410D000035806	23/12/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO6I00	275410D000038153	06/03/2024	74550
AAQ9J89	275410D000038150	06/03/2024	74550
AAU1C29	275410D000038170	07/03/2024	74550
AFE0784	275410D000038179	07/03/2024	74550
ALS8994	275410D000038142	06/03/2024	74550
AMR3A11	275410D000038141	06/03/2024	74550
AMS5D69	275410D000038171	07/03/2024	74550
AOT6J41	275410D000038146	06/03/2024	74630
AOT6J41	275410D000038167	07/03/2024	74630
APF2G17	275410D000038149	06/03/2024	74550
APL8F39	275410D000038193	08/03/2024	74550
AQL1050	275410D000038163	06/03/2024	74550
ASY6E70	275410V000017705	12/03/2024	55411
AUS8B23	275410V000017701	12/03/2024	55411
AVN7I79	275410V000017702	12/03/2024	54526
AXU0D97	275410D000038155	06/03/2024	74550
AYN4G50	275410D000038134	06/03/2024	74550
AZG3G24	275410V000017706	12/03/2024	54521
BBG5958	275410D000038176	07/03/2024	74550
BBX2C72	275410D000038161	06/03/2024	74550

BDI8J32	275410D000038159	06/03/2024	74550
BDI8J32	275410D000038144	06/03/2024	74550
BDU7B65	275410D000038152	06/03/2024	74550
BEB5E70	275410D000038135	06/03/2024	74550
BET4D12	275410D000038165	07/03/2024	74550
EUI7583	275410D000038145	06/03/2024	74550
EZM0120	275410D000038180	07/03/2024	74550
FAH4A70	275410V000017704	12/03/2024	76331
FHQ6I58	275410D000038138	06/03/2024	74550
GKC1F90	275410D000038158	06/03/2024	74550
IJL2204	275410D000038173	07/03/2024	74550
IJL2204	275410D000038147	06/03/2024	74550
IJL2204	275410D000038168	07/03/2024	74550
JBV8E62	275410D000038166	07/03/2024	74550
JZB1723	275410D000038194	08/03/2024	74630
JZB1723	275410D000038184	07/03/2024	74630
JZO7763	275410D000038164	07/03/2024	74550
KYZ7575	116100T001522001	05/03/2024	55250
LYH2788	275410D000038181	07/03/2024	74550
MAR0659	275410D000038183	07/03/2024	74710
MBI4953	275410D000038188	08/03/2024	74550
MBI4953	275410D000038187	08/03/2024	74630
MBI4953	275410D000038190	08/03/2024	74550
MCR7388	275410D000038182	07/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038186	08/03/2024	74630
MDT1G77	275410D000038140	06/03/2024	74550
MED3I20	275410D000038143	06/03/2024	74550
MGM0899	275410D000038185	07/03/2024	74550
MGV9660	275410D000038169	07/03/2024	74630
MGV9660	275410D000038148	06/03/2024	74550
MHI7F87	275410D000038192	08/03/2024	74550
MJF1238	275410D000038162	06/03/2024	74630
MJF1238	275410D000038151	06/03/2024	74550
MJH2484	275410D000038137	06/03/2024	74550
MLZ3G32	275410D000038191	08/03/2024	74550
PXX9F40	275410D000038195	08/03/2024	74550
QIH3G99	275410D000038172	07/03/2024	74550
QOT4C21	275410D000038160	06/03/2024	74550
RWG0C77	275410D000038174	07/03/2024	74550
RXM3J33	275410D000038157	06/03/2024	74550
RYN4B39	275410D000038175	07/03/2024	74550
SDU6E34	275410D000038136	06/03/2024	74550
SDX5D48	275410D000038177	07/03/2024	74550
SDY5F62	275410D000038178	07/03/2024	74630
SEF7J73	275410D000038139	06/03/2024	74550
SEK3B23	275410D000038189	08/03/2024	74550
SES3F26	275410D000038156	06/03/2024	74550
SJI4B49	275410D000038154	06/03/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY2836	275410D000035739	21/12/2023	74550
ACS1H46	275410D000035697	20/12/2023	74550
AEA3G66	275410D000035789	23/12/2023	74550
AGV0206	275410D000035677	19/12/2023	74550
ANA6334	275410D000035660	19/12/2023	74550
AQM4857	275410D000035775	22/12/2023	74550
AQT7E10	275410D000035772	22/12/2023	74550
ASK2C54	275410D000035797	23/12/2023	74550
AUZ4219	275410D000035656	19/12/2023	74550
AYB5D52	275410D000035666	19/12/2023	74550
BEX8J66	275410D000035793	23/12/2023	74550
BUA3899	275410D000035658	19/12/2023	74550
CLW1B61	275410D000035667	19/12/2023	74550
DTZ1522	275410D000035649	19/12/2023	74550
FMO5D35	275410D000035681	20/12/2023	74550
ING4H33	275410D000035753	22/12/2023	74550
JBS0I88	275410D000035755	22/12/2023	74550
MEE7302	275410D000035768	22/12/2023	74550
MKH9F20	275410D000035701	20/12/2023	74550
MML3995	275410D000035784	23/12/2023	74550
NRY7I10	275410D000035740	21/12/2023	74550
OBO3E98	275410D000035776	22/12/2023	74550
QAD3C84	275410D000035756	22/12/2023	74550
QIE0A90	275410D000035802	23/12/2023	74550
QOU5J47	275410D000035720	21/12/2023	74550
RHC9D65	275410D000035747	22/12/2023	74550
RHL6I87	275410D000035748	22/12/2023	74550
SDU2H01	275410D000035735	21/12/2023	74550
SIM8E90	275410D000035714	21/12/2023	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B30DB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ENQUADRADOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 833/2023

A Comissão de Enquadramento constituída pelo Decreto nº 034/2024, em conformidade com a regulamentação das atribuições e normas de funcionamento da referida comissão, DIVULGA a relação de enquadramento dos servidores da Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro.
O servidor que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões, via requerimento, à Comissão de Enquadramento, para análise, a qual terá o prazo de 60(sessenta) dias para manifestar a sua decisão, conforme estabelecido no Decreto n° 34/2024.
O enquadramento foi realizado segundo o disposto nos artigos a seguir da Lei n° 833/2023:

"**Art. 53.** O enquadramento do servidor efetivo no presente PCCRS dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais e Verticais por Titulação (Anexo III), do cargo correspondente, respeitados os seguintes critérios:
no nível correspondente à sua titulação devidamente comprovada, desde que o nível esteja previsto na Tabela do Anexo III;
na referência de valor correspondente ao seu vencimento.

O servidor que se encontrar enquadrado na referência "K", do Anexo III, da Lei Municipal nº 520, de 28 de novembro de 2013, será enquadrado na Tabela do Anexo III, desta Lei Complementar:
no respectivo cargo e no Nível em que se encontra;
na Referência de valor correspondente ao seu vencimento, acrescido das progressões horizontais adquiridas, contando-se o tempo desde a vigência da Lei Nº 520/2013, inclusive o que tenha permanecido na referência "K".

O novo enquadramento de que trata o parágrafo anterior, não gera efeitos financeiros retroativos.

Art. 54. O servidor que se encontrar em estágio probatório na data da publicação do ato administrativo de enquadramento, será enquadrado no nível correspondente à sua titulação, na Referência "A", permanecendo nesta referência até a aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório.
Parágrafo único. Concluído o período do estágio probatório e aprovado na avaliação de desempenho o servidor avança automaticamente para a Referência "B" no Nível em que se encontrar.

Art. 55. O servidor que se encontrar à época de implantação do presente plano de cargos em licença sem vencimentos, será enquadrado por ocasião da reassunção, nos termos deste PCCRS.
Parágrafo único. O período de licença sem vencimentos não contará para efeito de enquadramento do servidor e será descontado do tempo de efetivo exercício.

Art. 56. O servidor que se encontrar na data da publicação do ato administrativo de enquadramento neste PCCRS, à disposição de outros órgãos, em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença ao adotante, licença paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para concorrer a cargo eletivo, licença para desempenho de mandato classista, serão enquadrados, observados os critérios definidos no art. 53 desta Lei Complementar.

Art. 57. O servidor efetivo que estiver afastado do cargo para ocupar cargo de provimento em comissão será enquadrado, observados os critérios definidos no art. 53 desta Lei Complementar aplicados aos demais servidores, **não** computando para efeito do enquadramento, o tempo de serviço exercido no cargo em comissão no Município de Fernandes Pinheiro. *(redação dada pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK
Advogada
Departamento Jurídico

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Técnico em Contabilidade
Departamento de Finanças

LILIANE HEUERT
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Plano de Cargos e Salários - Fernandes Pinheiro - Saúde- Lei 833/2023						
			Atual enquadramento		**Novo Enquadramento**	
Matrícula	Nome	Cargo	Código Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Enquadramento	Valor Nível Salarial
11801	CRISLAINE MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde	05A	1897,40	N1 A	1897,40
11911	FRANCELIZE APARECIDA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	05A	1897,40	N1 A	1897,40
11601	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	Agente Comunitário de Saúde	05A	1897,40	N1 A	1897,40
11591	TAILINI TRIBECK IACHECHEN	Agente Comunitário de Saúde	05A	1897,40	N1 A	1897,40
11101	GUILHERME HUK	Agente de Combate a Endemias	05A	1897,40	N1 A	1897,40

11791	MARINA BATISTA OLIVEIRA	Assistente Social	13A	3999,39	N1A	3999,39
12031	ANA CAROLINA MENON DE ALMEIDA	Assistente Social	13A	3999,39	N1 A	3999,39
3291	ANGELA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	05H	2561,50	N1 H	2669,83
1241	JOSE JERONIMO BILINSKI	Auxiliar de Enfermagem	07K	3443,82	N3 J	3561,61
1871	RITA DA CONCEICAO CHEPILOSKI DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	05K	2846,13	N1 J	2943,48
11121	ANDRESSA APARECIDA DO VALLE	Auxiliar de Odontologia	03A	1555,24	N1 A	1897,40
2761	NILSON ANTONIO ZENIDIN	Auxiliar de Vigilância Sanitária	03I	2177,35	N1 H	2188,37
2901	JONATHAN CAMPESTRINI DE MATTOS	Cirurgião Dentista 20h	18H	8624,07	N2 H	8988,81
1111	MARISTELA SERPE NASCIMENTO	Cirurgião Dentista 20h	17J	8420,82	N1 I	8580,23
2261	WILMAR LUIZ PABIS	Cirurgião Dentista 20h	17I	8130,41	N1 H	8171,65
11151	LUIZ RICARDO MARAFIGO ZENDER	Cirurgião Dentista 40h	18A	6388,20	N1 A	6388,20
11381	ANA JULIA CALDAS	Enfermeiro	16A	5332,55	N1 A	5332,55
6771	PATRICIA BIELIK MATTOS	Enfermeiro	17F	7259,33	N2 F	7486,42
8261	KASLINE MAYARA TYSKI MANHABOSCO	Enfermeiro Plantonista	17D	6678,57	N2 D	6790,40
8901	CARLA ADRIANA TROG	Farmacêutico	18C	7027,02	N3 C	7113,76
Matrícula	Nome	Cargo	Código Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Enquadramento	Valor Nível Salarial
8021	KAMMYLA TESSARI JENZURA	Fisioterapeuta	11D	3673,18	N2 D	3697,55
8911	JOCEANE APARECIDA FERREIRA	Fonoaudiólogo	11C	3513,49	N2 C	3521,48
11311	GUSTAVO VOSS RIBEIRO	Medico Clinico Geral - 40h	25A	19634,91	N1 A	19634,91
11681	ANA LUISA CAVALIN	Medico Clinico Geral - 20h	21A	9817,48	N1 A	9817,48
4621	EMERSON GADENS	Médico Veterinário	10F	3629,62	N1 F	3705,96
9061	IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA	Nutricionista	11C	3513,49	N2 C	3521,48
4521	MAURICILA DE CAMPOS FRANCA	Nutricionista	12F	4391,84	N3 F	4484,21
4501	SIMONE ELIZA FABRIS	Psicólogo 20hs	11F	3992,62	N2 F	4127,26
12031	ANALU APARECIDA DMUCHARSKI	Psicólogo 40hs	17A	5807,44	N1 A	5807,44
9401	GISELE ROESSLER	Psicólogo 40hs	18C	7027,02	N2 C	7042,97
11991	LEANDRO BATISTA DA SILVA	Psicólogo 40hs	17A	5807,44	N1 A	5807,44
11141	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	Psicólogo 40hs	17A	5807,44	N1 A	5807,44
12301	ANDRESSA IAREK	Técnico Em Enfermagem	06A	2087,13	N1 A	2087,13
8891	EDINEIA STANSKI BUASKI PEREIRA	Técnico Em Enfermagem	08C	2.778,03	N3 C	2.784,29
8071	ELISETE PERES STANSKI	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
8511	ELZA MARIA THIOPEK	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
9111	HELENA MARIA DE SOUZA	Técnico Em Enfermagem	06C	2295,89	N1 C	2301,06
8451	JESSICA THAIS BILIBIU	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
11211	RENATA CRISTINA TEIXEIRA SILVA	Técnico Em Enfermagem	06A	2087,13	N1 A	2087,13
7571	ROSELI TERESINHA FERREIRA	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
8001	SELMA DE FATIMA VIEIRA	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
12371	VANEZA KOVALSKI	Técnico Em Enfermagem	06A	2087,13	N1A	2087,13

SERVIDORES ENQUADRADOS CONFORME §1°-ART 53

			Atual enquadramento				Novo Enquadramento	
Matrícula	Nome	Cargo	Código Nível Salarial	Valor Nível Salarial(atual)	Complemento	Remuneração	Enquadramento	Valor Nível Salarial (novo enquadramento)
11	ALBANI FONTOURA*	Auxiliar de Enfermagem	05K	2846,13	277,98	3124,11	N1 N	3577,82
711	ELISABETE BEREZA RUFINO**	Auxiliar de Enfermagem	05K	2846,13		2846,13	N1 L	3245,19

*Enquadrada no L- sendo somado 1 progressão 07/2019, 2 progressão 07/2022- Enquadramento definitivo N1N

**Enquadrada no J- sendo somado 1 progressão 07/2020, 2 progressão 07/2023- Enquadramento definitivo N1L

Matrícula	Nome	Cargo	Código Nível Salarial	Valor Nível Salarial (atual)	Enquadramento	Vencimento Base
6801	DEBORA APARECIDA VIEGANDT	Agente Comunitário de Saúde	05D	2182,01	N1 D	2196,47
6561	DIEGO FERNANDO CURUPANA	Agente Comunitário de Saúde	05D	2182,01	N1 D	2196,47
4831	ELAINE CRISTINA ROUVER	Agente Comunitário de Saúde	05D	2182,01	N1 D	2196,47
4821	GILVANI PAULO DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde	06D	2400,22	N2 D	2416,12
5001	JORACI DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde	05D	2087,13	N1 D	2196,47
4031	JOSE ANGELO SCHELETZ	Agente Comunitário de Saúde	05D	2087,13	N1 D	2196,47
7771	RACHEL GONCALVES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	05C	2087,13	N1 C	2091,88
4061	SILVIA DA LUZ KOPP	Agente Comunitário de Saúde	05D	2182,01	N1 D	2196,47
4081	CLEIDIMARA DA LUZ REIS	Atendente de Consultório Dentário	03D	1788,53	N1 A	1897,40
4201	JOELIA BETU	Atendente de Consultório Dentário	03D	1788,53	N1 A	1897,40
6201	ROSANGELA PEREIRA DA LUZ	Atendente de Consultório Dentário	03D	1788,53	N1 A	1897,40
6391	FRANCIELLI DE ARRUDA JACOMEL	Cirurgião Dentista - PSF	18D	7346,42	N1 D	7411,93
6051	WALTER CARARO	Enfermeiro PSF	18D	7346,42	N2 D	7395,12
4091	NOELI DA LUZ PENTEADO	Técnico Em Enfermagem - PSF	06D	2400,22	N1 D	2416,12

ENQUADRAMENTO EMPREGADOS PÚBLICOS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8AAA4F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 79/2023

CNPJ: 95.589.271/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 79/2023 - PE	
	Processo Administrativo:	108/2023
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação:	112/2023
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	19/12/2023
Folha: 1/1		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO		

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	112/2023
b) Licitação Nr.:	79/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	13/03/2024
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005577 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD	1	0,0000	211.272,00
	1		211.272,00

Flor da Serra do Sul, 13 de Março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F4158B64

PREFEITURA
DECRETO 02

DECRETO Nº 2/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.

D E C R E T A :

Art.1º -

Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.327.059,81(um milhão, trezentos e vinte e sete mil cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.30	3073	Material De Consumo	50.000,35
Elemento	3.3.90.39	3073	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	27.837,00
Elemento	3.3.90.39	3060	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	17.901,37
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.30	3507	Material De Consumo	8.004,59
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	14.884,57
Elemento	4.4.90.51	3821	Obras E Instalações	46.400,72
Atividade	15.452.0541.1008		Rua Coberta	
Elemento	4.4.90.51	3501	Obras E Instalações	11.200,00
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	3073	Material De Consumo	47.190,61
Elemento	3.3.90.30	3504	Material De Consumo	12.885,66
Elemento	3.3.90.30	3060	Material De Consumo	167.164,64
Elemento	4.4.90.51	3813	Obras E Instalações	12.965,10
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	3107	Material De Consumo	2.545,93
Elemento	3.3.90.33	3107	Passagens E Despesas Com Locomoção	8.351,78
Elemento	3.3.90.33	3043	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.457,30
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações	69.195,61

Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.3.90.39	3054	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	43.956,35
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	4.4.90.51	3501	Obras E Instalações	75.791,50
Elemento	4.4.90.51	3820	Obras E Instalações	54.403,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	4494	Material De Consumo	5.047,80
Elemento	3.3.90.30	3510	Material De Consumo	6.423,53
Elemento	3.3.90.39	3073	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	45.000,00

Elemento	3.3.90.39	3062	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	12.963,58
Elemento	3.3.90.39	8494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	5.021,03
Elemento	3.3.90.39	4494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.850,00
Elemento	4.4.90.52	3304	Equipamentos E Material Permanente	74.900,00
Elemento	4.4.90.52	5518	Equipamentos E Material Permanente	450.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3938	Material De Consumo	1.459,66
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	2.780,86
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.200,00
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	926,77
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	4.4.90.52	3503	Equipamentos E Material Permanente	3.820,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.39	3073	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	31.280,50
Elemento	3.3.90.39	3000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.250,00

Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.39	3000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.250,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 1.327.059,81 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3000	3.250,00
3016	69.195,61
3043	6.457,30
3054	43.956,35
3060	185.066,01
3062	12.963,58
3073	201.308,46
3107	10.897,71
3304	74.900,00
3501	86.991,50
3503	3.820,00
3504	12.885,66
3507	22.889,16
3510	6.423,53
3813	12.965,10
3820	54.403,00
3821	46.400,72
3934	5.980,86
3936	926,77
3938	1.459,66
4494	8.897,80
5518	450.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
8494	5.021,03

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:AE59B0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 04/2024

RELATÓRIO º 04/2024

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/02/2024 a 29/02/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 13 de Março de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 16/02/2024 até 29/02/2024								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
20/02/2024								2.894,00
1035/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55166-0 ADEMIR DA SILVA ALVES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, A SERVIÇO DA SECRETAEIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº86/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/02/2024 E DATA DO RETORNO: 13/02/2024.								
1036/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº87/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/02/2024 E DATA DO RETORNO: 17/02/2024.								
1037/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº88/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/02/2024 E DATA DO RETORNO: 17/02/2024.								
1038/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº89/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/02/2024 E DATA DO RETORNO: 15/02/2024.								
1039/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº90/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 16/02/2024 E DATA DO RETORNO: 16/02/2024.								
1040/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº91/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/02/2024 E DATA DO RETORNO: 15/02/2024.								
1041/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº92/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 16/02/2024 E DATA DO RETORNO: 16/02/2024.								
1042/2024	O	5310	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1 EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO ENCONTRO SALAS DO EMPREENDEDOR REGIONAL OESTE 2024, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº94/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 20/02/2024 E DATA DO RETORNO: 22/02/2024.								
1043/2024	O	5390	00000	11.002	22.661.0010.2073	3.3.90.14.14.02	77798-6 ALINE NUNES	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO ENCONTRO SALAS DO EMPREENDEDOR REGIONAL OESTE 2024, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº93/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 20/02/2024 E DATA DO RETORNO: 22/02/2024.								
1044/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº85/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/02/2024 E DATA DO RETORNO: 11/02/2024.								
1100/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº85/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/02/2024 E DATA DO RETORNO: 11/02/2024).								
21/02/2024								250,00
1109/2024	O	5120	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5 IZOCLIDES JOSE CLEIN	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº95/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/02/2024 E DATA DO RETORNO: 20/02/2024).								
1110/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANSCISCO BELTRÃO E PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº96/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/02/2024 E DATA DO RETORNO: 10/02/2024).								
22/02/2024								1.057,00
1111/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº97/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/02/2024 E DATA DO RETORNO: 12/02/2024).								
1112/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº98/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 16/02/2024 E DATA DO RETORNO: 16/02/2024).								
1113/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº99/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/02/2024 E DATA DO RETORNO: 19/02/2024).								
1114/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº100/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/02/2024 E DATA DO RETORNO: 19/02/2024).								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
1115/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº101/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 20/02/2024 E DATA DO RETORNO: 20/02/2024).								
1116/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº102/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/02/2024 E DATA DO RETORNO: 21/02/2024).								
1117/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº104/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/02/2024 E DATA DO RETORNO: 22/02/2024).								
1118/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº103/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/02/2024 E DATA DO RETORNO: 22/02/2024).								
23/02/2024								497,00
1134/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº106/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/02/2024 E DATA DO RETORNO: 19/02/2024).								
1135/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº107/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 23/02/2024 E DATA DO RETORNO: 23/02/2024).								
1136/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº108/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/02/2024 E DATA DO RETORNO: 17/02/2024).								
1137/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	57401-5 RUDINEI MACHADO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANGUEIRINHA-PR, FORUM LEITORAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº105/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 23/02/2024 E DATA DO RETORNO: 23/02/2024).								
26/02/2024								1.841,00

1150/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº109/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/02/2024 E DATA DO RETORNO: 27/02/2024).								
1151/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	82310-4 Kedleydos Santos Zenaro	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº110/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/02/2024 E DATA DO RETORNO: 25/02/2024).								
1152/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº111/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/02/2024 E DATA DO RETORNO: 28/02/2024).								
1153/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA/CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº112/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/02/2024 E DATA DO RETORNO: 27/02/2024).								
1154/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº113/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 24/02/2024 E DATA DO RETORNO: 24/02/2024).								
1155/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº114/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/02/2024 E DATA DO RETORNO: 21/02/2024).								
1156/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	77546-1 FATIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº115/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/02/2024 E DATA DO RETORNO: 27/02/2024).								
1157/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	86324-6 LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, LEVAR CRIANÇA ACOLHIDA E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº116/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/02/2024 E DATA DO RETORNO: 27/02/2024).								
1158/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	82310-4 Kedleydos Santos Zenaro	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SULINA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº117/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/02/2024 E DATA DO RETORNO: 23/02/2024).								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
27/02/2024								560,00
1181/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº118/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/02/2024 E DATA DO RETORNO: 26/02/2024).								
1182/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº119/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/02/2024 E DATA DO RETORNO: 27/02/2024).								
1183/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA/CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº120/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/02/2024 E DATA DO RETORNO: 28/02/2024).								
1184/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº121/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/02/2024 E DATA DO RETORNO: 28/02/2024).								
28/02/2024								912,00
1211/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº122/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/02/2024 E DATA DO RETORNO: 27/02/2024).								
1212/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº123/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/02/2024 E DATA DO RETORNO: 28/02/2024).								
1213/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº124/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/02/2024 E DATA DO RETORNO: 28/02/2024).								
1214/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9 SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA PARA CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº125/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/02/2024 E DATA DO RETORNO: 28/02/2024.								
1215/2024	O	1230	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	78143-6 MARCIA MENDES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SAUDADE DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DA EDUCAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SALTO SANTIAGO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº126/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/02/2024 E DATA DO RETORNO: 29/02/2024.								
1216/2024	O	1230	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	7617-1 ANGELA FLORES DE OLIVEIRA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SAUDADE DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DA EDUCAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SALTO SANTIAGO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº127/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/02/2024 E DATA DO RETORNO: 29/02/2024).								
1217/2024	O	5310	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1 EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SULINA-PR, REUNIÃO COM A IGR VALES DO IGUAÇU SOBRE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA IGR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº128/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/02/2024 E DATA DO RETORNO: 29/02/2024).								
1218/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SAUDADE DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DA EDUCAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SALTO SANTIAGO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº129/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/02/2024 E DATA DO RETORNO: 29/02/2024).								
1219/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº130/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/02/2024 E DATA DO RETORNO: 29/02/2024).								
1220/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57401-5 RUDINEI MACHADO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA SEM PERNOITE PARA QUEDAS DO IGUAÇU-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA PARA EVENTO RELIGIOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº131/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/02/2024 E DATA DO RETORNO: 29/02/2024).								
29/02/2024								180,00
1441/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº132/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/02/2024 E DATA DO RETORNO: 28/02/2024).								
Total:								**8.191,00**
Critério de seleção:								
Empenhos do exercício								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00								
Imprimir histórico do empenho								

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de estorno de empenhos por data de emissão

Período: 16/02/2024 até 29/02/2024

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
20/02/2024										100,00
88	99	1044/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	100,00
Total:										**100,00**
Critério de seleção: Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:7830D8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
OBJETO – Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: A V FIEIRA LTDA (Clínica Veterinária Vida Animal)
CNPJ Nº: 37.167.937/0001-66

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	91655	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15. - A V FIEIRA LTDA	01	Serviços	21.984,00

FORNECEDOR: CENTRAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ Nº: 50.164.765/0001-35

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
2	91657	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. CENTRAL VET	01	Serviços	13.632,00

FORNECEDOR: PET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 18.856.483/0001-96

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
3	91658	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15. PET CLINICA	01	Serviços	21.984,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF638A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA visando as possíveis contratações por meio do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria Nº 051/2024** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar os proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL E CREFITO
06/03/2024	CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA	SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS DE FISIOTERAPIA	FERNANDO BELIZARIO 64009-F KAREN CAROLINE CARRIÃO 219372-F JOÃO GABRIEL BUSSOLA ARAÚJO DE MELLO 355145-F
28/02/2024	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIOCENTER DE GOIOERÊ LTDA	SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS DE FISIOTERAPIA	MARLI MENEZES DE OLIVEIRA RE-001179
08/03/2024	INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPOS BICUDO LTDA	SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS DE FISIOTERAPIA	JOSE ALMEIDA SILVA 3957-F

Foi constatado que o proponente INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPOS BICUDO LTDA apresentou o documento descrito no item 4.3.2.2 (Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN) com prazo de validade vencido.
Deste modo concede-se prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a partir da data de emissão deste documento, para que a proponente apresente a certidão devidamente regularizada, de acordo os termos do item 4.3.4, e pela empresa ter benefício da lei nº 123/2006.

As empresas abaixo relacionadas não foram credenciadas em virtude a inabilitação:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL E CREFITO
07/03/2024	M L C SAKATA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA	SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS DE FISIOTERAPIA	MARISTELA LOPES CABRAL SAKATA 92094-F
07/03/2024	M. F. DE LIMA – T.O. LTDA	SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS DE FISIOTERAPIA	MARCIA FERNANDES DE LIMA 006894/2023

pelos seguintes motivos destacados:
- A proponente M L C SAKATA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA deixou de juntar o documento descrito no item 4.3.6.1 do edital (Registro da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO), juntando apenas Declaração de Processo de Inscrição do CREFITO da 8ª Região declarando que a empresa está em processo de inscrição de Registro da Empresa.
- A proponente M. F. DE LIMA – T. O LTDA – ME deixou de juntar o documento descrito no item 4.3.6.1 do edital (Registro da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO), juntando apenas Protocolo de Inscrição do CREFITO da 8ª Região demonstrando que a empresa está em processo de inscrição de Registro da Empresa.
- A proponente M. F. DE LIMA – T. O LTDA – ME deixou de juntar também o documento descrito no item 4.3.6.5. do edital (Prova de inscrição no Conselho de Classe Profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado), e o documento descrito no item 4.3.6.6. do edital (Diploma do(s) Profissional(is) Técnico(s) Responsável(is) indicado), juntando apenas diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional, quando deveria ter juntado diploma de fisioterapeuta responsável.

Goioerê-Pr, 13 de março de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Agente de Contratação

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Equipe de Apoio

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

PATRICIA DANIELE NERIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador: A0FE6B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.674/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 743.711,46 (setecentos e quarenta e três mil e setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$100.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$135.000,00
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	135.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$304.800,00
00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	304.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$173.837,00
00518.00518.12.02.06.20.2.601.3110 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	173.837,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.649,58
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	6.649,58

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$424,88
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	424,88
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$11.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$141.649,58
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	141.649,58
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$304.800,00
00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	304.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$173.837,00
00518.00518.12.02.06.20.2.601.3110 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	173.837,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$424,88
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	424,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 13 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:4C286AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 03 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024
PROCESSO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960, sediada a Rua Moacir Julio Silvestri, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.377.560/0001-19, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO, portador do RG nº 92935485 e do CPF nº 063.533.189-60, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	LAVAGEM COMPLETA DE PATROLA	SV	40,00	285,66	11.426,40
LOTE: 005 - Lote 005	1	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	SV	50,00	267,74	13.387,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE	SV	100,00	243,43	24.343,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SV	80,00	163,25	13.060,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SV	60,00	159,80	9.588,00
TOTAL						71.804,40

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 03/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
810	07.001.12.361.0007.2027	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 12 de março de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 33.377.560/0001-19
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____	NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024
PROCESSO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa JUNIOR DOS SANTOS, sediada a Rodovia PR 364, 1774 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 54.142.247/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JUNIOR DOS SANTOS, portador do RG nº 127806306 e do CPF nº 131.542.639-00, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	SV	1.200,00	51,7783	62.133,96
LOTE: 002 - Lote 002	1	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI	SV	50,00	50,46	2.523,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	SV	500,00	235,196	117.598,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SV	20,00	291,009	5.820,18
LOTE: 008 - Lote 008	1	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	SV	10,00	159,714	1.597,14

LOTE: 009 - Lote 009	1	LAVAGEM SIMPLES / APARÊNCIA AMBULÂNCIA / VAN	SV	300,00	44,9933	13.497,99
LOTE: 010 - Lote 010	1	LAVAGEM SIMPLES/ APARÊNCIA CAMIONETE	SV	40,00	34,85	1.394,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	LAVAGEM COMPLETA SPIN	SV	100,00	41,66	4.166,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	SV	300,00	63,9967	19.199,01
LOTE: 014 - Lote 014	1	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE	SV	40,00	78,1398	3.125,59
LOTE: 016 - Lote 016	1	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	SV	50,00	22,23	1.111,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	LAVAGEM COMPLETA DE VAN	SV	250,00	84,878	21.219,50
LOTE: 018 - Lote 018	1	LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS	SV	200,00	177,7775	35.555,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA VEICULOS LEVES	SV	500,00	24,999	12.499,50
LOTE: 020 - Lote 020	1	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	SV	200,00	110,50	22.100,00
TOTAL						323.540,87

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 03/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
810	07.001.12.361.0007.2027	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 12 de março de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***JUNIOR DOS SANTOS***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 54.142.247/0001-71
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____	NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FA377D03

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

CONTRATANTE (UASG)
UASG 980858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes – classe I, para atender as demandas das secretarias municipais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 14/03/2024 ÀS 8H
ATÉ 19/03/2024 ÀS 17H

PERÍODO DE LANCES
20/03/2024 DAS 8H ÀS 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Processo Administrativo n.º 023/20024)

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 20/03/2024
Link: Compras.gov.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes – classe I, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor viagem	Total
01	Limpeza de fossas, com caminhão equipado com bomba de sucção e tanque de no mínimo 10.000 litros, para o transporte dos resíduos, da cidade de Goioxim, até o destino final (estabelecimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais para o tratamento correspondente)	40 viagens	1.440,00	57.600,00

1.2 O valor global estimado da contratação é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
Poderão participar desta dispensa os interessados cuja atividade delineada em seu ato constitutivo seja compatível com o objeto da contratação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras).
O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
Não poderão disputar desta dispensa:
Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Agente público da Prefeitura de Candói-PR.
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa
condição.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação após lances.
Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.
A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **máximo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.
Os documentos anexados no Sicaf ou sistema para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).
Os documentos relacionados no item **8 do termo de referência deste edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.
Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.4..
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante
cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA
Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
adjudicar o objeto e homologar a dispensa.
Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no COMPRASNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I- Termo de Referência;
ETP – Apêndice do Termo de Referencia
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO IV – Modelo Contrato

Goioxim, 13 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes – classe I - a, para atender as demandas das secretarias municipais.
Os serviços a serem adquiridos são conforme segue tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor viagem	Total
01	Limpeza de fossas, com caminhão equipado com bomba de sucção e tanque de no mínimo 10.000 litros, para o transporte dos resíduos, da cidade de Goioxim, até o destino final (estabelecimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais para o tratamento correspondente)	40 viagens	1.440,00	57.600,00

Foi realizado um cálculo por carga/viagem para prestação do serviço. Visto que em nosso município não possuímos local adequado para descarte (Estações de tratamento de efluentes) tivemos que considerar a contratação desta forma, pois o contratado terá que ir até a Estação de tratamento a qual possui autorização de descarte. Não sabemos o tamanho/capacidade das fossas que o município tem, mas acreditamos ser possível esvaziar no máximo duas fossas por carga/viagem, foi desta forma, portanto que chegamos aproximadamente ao cálculo das cargas necessárias para 12 meses, porém não há como prever se realmente serão utilizadas

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 35º, inciso II do Decreto Municipal nº 002 de 2024.
1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do instrumento contratual ou ata de registro de preços, ou de seus extratos, na forma da lei e regulamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.considerando que o município não pode realizar a coleta limpeza das fossas, por não tem local apropriado para destinação.
2.2.Considerando que o município não dispõe de veículo apropriado para esta finalidade.
2.3.Considerando que venceu a Ata de Registro de Preços que o município havia assinado com a empresa que se responsabilizava pela coleta e destinação dos resíduos.
2.4.Tendo como base que o descarte de efluentes não pode ser realizado no Município, entrou-se em conversa com a SANEPAR, a qual presta atendimentos na região, e a mesma disponibilizou o local da ETE-Guarapuava para que o Município de Goioxim possa fazer o descarte adequado dos efluentes.
2.5.Considera-se ainda que a ETE-Guarapuava fica a aproximadamente 90 km do município e que o número de servidores para atuar neste serviço é reduzido, a contratação de uma empresa especializada auxiliará e garantirá que não haja mais interrupções na prestação de serviço considerado de saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o clico de vida do objeto, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços à população municipal e à atividade pública, concluiu-se que a presente contratação é o meio mais cabível, para a solução da necessidade apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

A empresa contratada deverá cumprir o que rege nos termos do Art.62 da Lei 14.1333/2021;

Da exigência de amostra

Não será exigido apresentação de amostra.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarento e oito) horas, após a solicitação ser recebida pela contratada.

· O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma atender as necessidades e especificidades de cada unidade, não necessariamente o horário deve coincidir com o horário de funcionamento do órgão.

· A Licitante vencedora deste certame deverá executar os serviços citados no objeto desta Licitação, inclusive finais de semana e feriados (se comprovada à urgência do fato).

· A quantidade anual estimada é de 40 ordens para limpeza de fossas, em diversos locais públicos dentro do território Municipal de Goioxim.

· Esse processo será realizado por meio de caminhão de sucção possuem toda a tecnologia necessária para "sugar" toda a sujeira de dentro da fossa e transportá-la sem deixar nada vazar e sem prejudicar a estrutura da fossa;

· O caminhão deverá possui bomba de autovácuo que não deixa nenhum resíduo e faz a limpeza sem a necessidade de contato com os efluentes. Protegendo assim os funcionários da empresa e evitando possíveis acidentes. Bem como método adequado e equipamentos para aferir a medição de detritos dentro do reservatório do veículo;

· A empresa contratada, deverá informar a metragem cubica retirada de cada fossa, e informar o local onde foi realizado a prestação de serviço.

· Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas nas normas vigentes, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral.

· Os serviços deverão ser executados com Caminhão em condições de trafegabilidade, nas normas do DETRAN, e estar acoplado com Tanque Adequado (fechado), com Bomba a vácuo. A contratada deverá dar a destinação final correta aos resíduos.

· As limpezas e manutenções realizadas pelas empresas de limpeza de fossa séptica são regradas pelas normas NBR 7229 e NBR 13969. Em relação ao descarte de dejetos, a norma fala sobre as preocupações contra a contaminação de aquíferos, manutenção da condição aeróbica na vala, sistemas de reuso local grau te tratamento necessário e todos os outros procedimentos relacionados.

· Os resíduos deverão ser descartados de acordo com as normas constantes na NBR 7229 e na NBR 13969.

· A proponente vencedora somente poderá destinar os resíduos resultantes da limpeza de fossas em estabelecimentos devidamente licenciados junto aos órgãos sanitários e ambientais para o tratamento correspondente.

· A coleta, transporte e destinação final dos resíduos deverão ser de responsabilidade da empresa contratada que deverá após a descarga fornecer o recibo do local de destinação para cada viagem descartada e entregá-lo ao setor que solicitou a limpeza para incluir junto à documentação de pagamento.

· A empresa CONTRATADA deverá aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

· Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade. A execução deste serviço será feita durante a vigência do contrato administrativo, no Prédio da Prefeitura Municipal e demais Secretarias e Departamentos, de acordo com a solicitação de cada secretaria, quando houver necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas dos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;

O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a demanda da Secretaria Municipal solicitante;

A qualidade dos serviços entregues é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a cargo do fiscal do contrato o seu recebimento ou a recusa do recebimento, devendo a empresa refazer o serviço no prazo máximos de 48 (quarenta e oito) horas após a recusa;

Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas/erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante; promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram realizados adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;

Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo às adequações necessárias às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

Prestar os serviços objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução;

A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo a disponibilidade dos equipamentos para execução do serviço, além de licenciamento ambiental para a execução dos serviços e a destinação final dos resíduos;
Fornecer ART de responsabilidade técnica com relação à execução dos serviços;
A CONTRATADA deverá apresentar relatório conforme item deste termo de referência, e deverá ser aprovado pelo servidor/técnico de fiscalização que acompanhará o serviço.

· **Fica expressamente proibido** o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;
Solicitar, a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Ordilei Fome Fernandes e Lucas Quelin.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
OS SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
Não será efetuado antecipação de pagamento.
Cessão de crédito
É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, adotando o edital padrão de aquisição de bens do município.

Regime de execução
8.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário
Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.20**.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,
de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
8.21. Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
8.22 Os documentos referidos no item 8.21., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.24 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
8.25. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.26 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.27 As empresas, cadastradas sistemas eletrônicos, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.29 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica
8.30 Licença de Operação do IAP vigente, conforme prevê a Lei 12.493/1999, Art.16 – Paraná para a operação da atividade de coleta e destinação de resíduos. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, vigente.
8.31 Licença de operação para essa atividade do IBAMA e IAT vigente, conforme prevê a Lei 12.493/1999, Art.16 – Paraná

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2024	1460	08.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Goioxim, 13 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 009/2024
Processo nº 023/2024

Prezados,

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de **R$ _____** (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 009/2024, decorrente do Processo nº 023/2024, visando o contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, conforme valores unitários a seguir:

Item	Características mínimas do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde	Preço (R$)	
				Unitário	Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)
Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 009/2024
Processo nº 023/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 009/2024;
Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA .....
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA 00/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é o , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Fica nomeado como **Gestor** deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, será nomeado o gestor Ordilei Gomes Fernandes,
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:82D857BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2021 E DECRETO Nº 288/2023. REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB Nº 1.118/2022.

TUTORES DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Sebastiao Martins de Souza	XXX.810.XXX-XX	02	00
Creuza Marilda Inacio Lopes	XXX.158.XXX-XX	02	00
Luciléia das Merces	XXX.542.XXX-XX	02	00
Graziela Candido dos Santos	XXX.499.XXX-XX	00	02
Tiago Brandorfe Ferreira	XXX.434.XXX-XX	02	00
Débora Regiane da Silva Ferreira	XXX.448.XXX-XX	02	00
Ana Maria Fernandes	XXX.047.XXX-XX	02	01
Antonio Marcos Rodrigues	XXX.885.XXX-XX	00	01
Ana Lua dos Santos	XXX.699.XXX-XX	00	02
Hellen Horbelt Soares	XXX.564.XXX-XX	02	02
Luana Pereira Bintencourt Gomes da Silva Alves	XXX.032.XXX-XX	02	02
Maria Irene dos Santos	XXX.413.XXX-XX	01	00
Sandra de Oliveira Amarilla	XXX.794.XXX-XX	02	01
Laide Izabel Santin Antunes	XXX.162.XXX-XX	01	00
Lurdes Imme Ferracioli	XXX.246.XXX-XX	01	02
Sonia da Silva	XXX.509.XXX-XX	01	00
Hevillyn Paloma Silva Jorge	XXX.461.XXX-XX	01	00
Amelia Patek	XXX.341.XXX-XX	00	02
Ilda Reis Brandão	XXX.971.XXX-XX	02	00
Viviam Lucas Barros	XXX.462.XXX-XX	00	02
Nelsi Aparecida Simão de Andrade	XXX.477.XXX-XX	01	00
Rosangela Alves de Macedo	XXX.110.XXX-XX	02	00

Jussara Paraguassu Mendaña	XXX.283.XXX-XX	01	00
Luzinete Aline Talaska	XXX.834.XXX-XX	01	02
Larissa Lorena Gomes Dos Santos	XXX.124.XXX-XX	01	00
Noe Liberato Alcantra	XXX.418.XXX-XX	02	00
Tania Maria Santin	XXX.438.XXX-XX	02	00
Tiago Czayka Berrisch	XXX.526.XXX-XX	01	00
Nelsi Aparecida Simão De Andrade	XXX.477.XXX-XX	01	00
Ana Gonçalves Rodrigues	XXX.937.XXX-XX	01	00
Marcia Adriane Lima Moraes	XXX.695.XXX-XX	02	00

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Izabel de Miranda	XXX.767.XXX-XX	10	10
Mirian Lessa	XXX.259.XXX-XX	00	06
Delicia Lopes Gomes	XXX.509.XXX-XX	08	06
Rommel Socedo Dantas	XXX.354.XXX-XX	05	00
Jussara Camargo Talaska	XXX.308.XXX-XX	00	04
Eliseu Ferreira Lopes	XXX.271.XXX-XX	00	04

PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS

JULIO CESAR JUVENAL
Médico Veterinário e Coordenador de Fiscalização Ambiental
CRMV-PR 05903

LUIS CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 055/2021

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8401B46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 DISPENSA ELETRONICA N° 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
DISPENSA ELETRONICA N° 002/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO DE 500,00M2 E SEDE ADMINISTRATIVA DE 100,00M2, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONVÊNIO ITAIPU, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, conforme quantidade, especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.**

CONTRATADO: **JOAO GABRIEL BRITO MELLO**
CNPJ: **30.001.938/0001-97**

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PARA MANEJO DE MATERIAL RECICLÁVEL E SEDE ADMINISTRATIVA.** Contratação de empresa que possua profissional (engenharia/arquitetura) devidamente habilitado no órgão (CAU/CREA) para os seguintes serviços: -Elaboração de Projetos Complementares, Estrutural, Hidro-Sanitário, Elétrico, Projeto de Prevenção contra Incêndio Planilhas (orçamentária e cronograma), Memoriais e demais documentos necessários para a realização das seguintes obras: **1 - 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM ÁREA TOTAL DE 500,00M2**; **2 - 01 (UMA) EDIFICAÇÃO PARA SEDE ADMINISTRATIVA COM ÁREA TOTAL DE 100,00m2;** -Visita ao local da obra para conferência e demais informações para a elaboração dos projetos. -Projeto estrutural, conforme necessidade prevista em projeto arquitetônico; -Projeto hidro sanitário e elétrico para atender a demanda da construção; -Projeto PSCIP–Plano de segurança contra incêndio e pânico (incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros); -Elaboração de planilha orçamentária com custos unitários baseados em tabela SINAPI. -Memorial descritivo/caderno de encargos; -Cronograma físico financeiro; -Cotação a preço de mercado de serviços que não constarem valores em tabela SINAPI; -Cópias, plotagens e taxas ART/RRT por conta da contratada.	01	Und.	**6.950,00**	**6.950,00**

VALOR: **R$ 6.950,00 (Seis Mil novecentos e cinquenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **12/03/2024.**
VIGÊNCIA**: 12/03/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:141D2E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COMUNICADOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DOS ANÚNCIOS, VEÍCULO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme quantidade, especificações descritas no Anexo I.**

CONTRATADO: **LUIZ ANTONIO BUSIGNANI**
CNPJ: **09.455.739/0001-62**

OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviços de divulgação através de locação de carro de som, incluindo a gravação dos anúncios, motorista, combustível e demais despesas para divulgação de eventos, comunicados e campanhas	SERVIÇO SERVIÇO	HRS	1080	61,00	65.880,00

VALOR: **R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **12/03/2024.**
VIGÊNCIA**: 12/03/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B66BDDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COMUNICADOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DOS ANÚNCIOS, VEÍCULO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme quantidade, especificações descritas no Anexo I.**

CONTRATADO: **JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA 08605908955**
CNPJ: **40.981.450/0001-24**

OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 250G ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPONENTES DO PRODUTO: INGREDIENTES DO OVO: OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, MASS	DOCE MORDIDA	UNI	700	17,50	12.250,00

VALOR: **R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **12/03/2024.**
VIGÊNCIA**: 08/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:027D06CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	003/2024
b) Licitação Nº :	001/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	13/03/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo para transporte Tipo Ônibus, zero quilometro com capacidade de no mínimo de 39 lugares, para Transporte de Estudantes Universitários, em atendimento à Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Guaraci.

f) Dotação Orçamentária :

26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) RODO SERVICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.688.075/0004-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0004-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO, Fabricação/Modelo 2023/2024 (novo, zero km)	MARCOPOLO VOLARE FLY 10	UNI	1	799.500,00	799.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 13 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E25C15D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO SFM4505/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM	
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4505/2024	
PREÂMBULO	
I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.654.574/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JORGE DAVID DERBLI PINTO, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias Urbanas.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:	
Lei Municipal nº 5038/2023 de 04/05/2023, publicada em 05/05/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 5/2024 de 26/01/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	7 de março de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/03/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 7 de março de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura
LIBERAÇÃO	do contrato 7 de março de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município IRATI, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 5038/2023 de 04/05/2023, publicada em 05/05/2023 , o financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 5038/2023 de 04/05/2023, publicada em 05/05/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
Local de pagamento

Curitiba, 7 de março de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES: 71343237904
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE: 39446310997
Fomento Paraná

BENEFICIÁRIO: Município de Irati

JORGE DAVID DERBLI PINTO: 41148479953
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
HELEM CRISTINA DE ORNELAS: 05324921963

_____
ELAINE AFONSO: 95927239900

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:794BABC0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO SFM4506/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM	
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4506/2024	
PREÂMBULO	
I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.654.574/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JORGE DAVID DERBLI PINTO, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Equipamentos Rodoviários.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:	
Lei Municipal nº 5038/2023 de 04/05/2023, publicada em 05/05/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 6/2024 de 26/01/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	7 de março de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/03/2029
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 7 de março de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura
LIBERAÇÃO	do contrato 7 de março de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município IRATI, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 5038/2023 de 04/05/2023, publicada em 05/05/2023 , o financiamento no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Equipamentos Rodoviários.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos

ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 5038/2023 de 04/05/2023, publicada em 05/05/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;

III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 7 de março de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES: 71343237904
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE: 39446310997
Fomento Paraná

Beneficiário:
Município de Irati
JORGE DAVID DERBLI PINTO: 41148479953
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
HELEM CRISTINA DE ORNELAS: 05324921963

_____
ELAINE AFONSO: 95927239900

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:89BE5952

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO SFM4507/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM	
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4507/2024	
PREÂMBULO	
I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.654.574/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JORGE DAVID DERBLI PINTO, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Construção de Ginásio de Esportes.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 5069/2023 de 20/10/2023, publicada em 20/10/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 4/2024 de 26/01/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	7 de março de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/03/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 7 de março de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 7 de março de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município IRATI, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 5069/2023 de 20/10/2023, publicada em 20/10/2023 , o financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Construção de Ginásio de Esportes.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 5069/2023 de 20/10/2023, publicada em 20/10/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 7 de março de 2024.

Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S/A - Fomento Paraná

HERALDO ALVES DAS NEVES: 71343237904
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE: 39446310997
Fomento Paraná

Beneficiário: Município de Irati

JORGE DAVID DERBLI PINTO: 41148479953
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
HELEM CRISTINA DE ORNELAS: 05324921963

_____
ELAINE AFONSO: 95927239900

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7F0E6A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5104/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5104/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
447 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
448 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:778AF54E

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 25/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Alvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Cornelio Procópio*	*28, 29/02 e 06, 08/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Jacarezinho*	*04, 05 e 07/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*15/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*11 e 13/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 400,00*
Clayton Rodrigo Henrique	*Secretário de Esporte*	*Marília*	*16/03/2024*	*Levar atletas para seletiva de acordo com a lei Municipal nº1967/2023*	*R$ 205,00*
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Candido Mota*	*16/03/2024*	*Levar atletas para disputar jogos de futsal*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:19F687DD

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS ESTIMATIVO Nº 19.3/2024 - DE 18 À 22/03/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	18, 19, 20, 21 e 22/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	18, 19, 20, 21 e 22/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Cornelio Procópio	03, 18, 19, 20, 21 e 22/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	18, 19, 20, 21, 22 e 23/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	18, 19, 20, 21 e 22/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornelio Procópio	18, 19, 20, 21 e 22/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	09, 18, 19, 20, 21 e 22/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina e Jacarezinho	18, 19, 20, 21 e 22/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E588510B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024 DE 12/03/2024

DECRETO Nº 013/2024 DE 12/03/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.602.264,55 (Três milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 852/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.602.264,55 (Três milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado abaixo:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	100.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2132 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	52.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170 495	Atenção Básica	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.438.882,05
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
971 613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	341.760,48
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
973 814	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	35.955,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550 511	Taxas - Prestação de Serviços	

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.225,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
561 1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	605.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0013	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
750 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	102.757,46
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
960 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	7.994,12
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
974 1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	61.400,00
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
972 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	8.828,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1161 1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.598,82
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1221 1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3,32
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1251 813	CONVENIO 219/2022 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	35.319,00
6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1961 1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art.	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.923,71
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2173 832	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.377,72
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2551 887	INC BE E PSB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.916,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2571 815	FEAS ESTADUAL - CESTA BASICA E FUNERAL COVID	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.519,04
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600 799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.815,84
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2613 886	INC CENTRO DE CONVIVENCIA	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.920,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2612 887	INC BE E PSB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	246.169,09
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2621 835	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	68.899,90
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3251 1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	
TOTAL		**3.602.264,55**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.780.642,53, o superavit financeiro no valor de R$ 1.226.622,02 e a anulação parcial no valor de R$ 595.000,00 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	100.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
2020 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
2180 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	52.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260 495	Atenção Básica	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3610 0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		**595.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 12 de março de 2024.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8BAE0AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 001/2024 3° ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL

EDITAL Nº 001/2024
3° ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL

A Comissão de Provimento do Processo de Seleção dos gestores escolares nomeada pelo Decreto Municipal 094/2023**,** no uso de suas atribuições legais e por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo decide **TORNAR PÚBLICO** aos professores **APTOS mediante conclusão do Curso de Preparação para Gestores**, a 3° etapa do Edital 002/2023 de Seleção de Gestores Escolares, denominados Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem a finalidade de organizar o processo de registro do Plano de Gestão Escolar 2025 – 2028 (3° etapa do Edital 002/2023) dos professores **APTOS mediante conclusão do Curso de Preparação para Gestores Escolares** e que pretendem participar da **Consulta Pública** para escolha de Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 A 3° etapa do Edital 002/2023 para Seleção de Gestores Escolares será composta pelas seguintes etapas:
2.1.1 Protocolo e Registro do Plano de Gestão Escolar 2025 - 2028;
2.1.2 Consulta Pública à comunidade escolar de cada Unidade de Ensino pertencente a Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 Os registros serão realizados no período de 13/03/2024 a 27/03/2024, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, localizada à Rua Peru, 459.
3.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.2.1 Plano de Gestão Escolar 2025 – 2028;
3.2.3 Declaração da Unidade Administrativa em que se encontra sua lotação.
4. DA SELEÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR
4.1 A Consulta Pública, parte integrante do Processo de Seleção de Diretores Escolares pela Comunidade Escolar **será realizado no dia 24 de abril de 2024**, das 08h às 20:00h, organizada e fiscalizada por cada Comissão Escolar de acordo com os artigos 11, 12 e 13 do Decreto Municipal Nº 093/2023.

4.2 Compete a Comissão Escolar:
I - tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedadas manifestações contrárias ou favoráveis;
II - divulgar e fixar, na Unidade Escolar, a lista dos inscritos à função de Direção, dando ciência à comunidade escolar;
III - organizar momentos de debates com a comunidade escolar, visando a oportunidade aos candidatos de apresentarem seu plano de trabalho da Gestão;
IV - para a escolha de Diretor, providenciar, junto à secretaria da Unidade Escolar:
a) relação dos votantes de acordo com a relação nominal dos alunos, observando a garantia de um voto por família;
b) as relações dos votantes dos demais segmentos;
c) tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir documento de identidade;
d) carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Unidade Escolar;
e) providenciar urnas receptoras de votos;
f) designar e credenciar os membros das Mesas Receptoras e Apuradoras;
g) supervisionar os trabalhos de consulta à comunidade escolar e apuração dos votos;
h) credenciar fiscais dos candidatos, se necessário;
i) definir os locais, na Unidade Escolar, para a fixação de propaganda sobre o Plano de Gestão dos candidatos;
j) estabelecer a quantidade e os locais das Mesas Receptoras.
V - encaminhar todos os documentos necessários à Comissão Central
VI - colocar em edital todas as comunicações necessárias;
VII - cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos, bem como o previsto neste Decreto;
VIII - registrar ocorrências em atas próprias;
IX - aplicar penalidade de advertência escrita caso ocorra descumprimento do disposto neste Decreto ou regras estabelecidas pela Comissão Escolar;
X - encaminhar à Comissão Central irregularidades ocorridas durante o processo;
XI - guardar todo material da consulta à comunidade escolar e grupo de professores e funcionários, após o encerramento do processo, até a data da posse da equipe gestora;
XII - comunicar via e-mail, à Comissão de Provimento o resultado da apuração dos votos utlizando o seguinte endereço eletrônico: sec.educacao@itaunadosul.pr.gov.br, imediatamente após o seu término e no primeiro dia útil após a eleição, encaminhar cópia da ata de apuração e demais documentos oficiais utilizados.

5 . DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
5.1 Pedidos de impugnação de candidatura deverão ser encaminhados à Comissão de Provimento via e-mail sec.educacao@itaunadosul.pr.gov.br .
5.2 O julgamento do pedido de impugnação ocorrerá, no prazo de três dias úteis, a contar da data de recebimento, pela Comissão de Provimento.
5.3 Após o julgamento dos pedidos de impugnações, a Comissão de Provimento dará ciência imediata à Comissão Escolar para conhecimento e encaminhamentos pertinentes.
5.4 No caso da impugnação da inscrição de candidato único, a Comissão de Provimento decidirá por novo prazo, para novas inscrições.

6. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**
6.1 Será assegurado aos candidatos à função de Direção, o direito de campanha para fins de socialização de suas propostas de trabalho.
6.2 O período para campanha, será a partir da homologação das candidaturas, até vinte e quatro horas, antes do dia designado para a consulta.
6.3 Havendo mais de 1 (um) candidato(a) na Unidade Escolar, a Comissão Escolar, em reunião com os mesmos, realizará sorteio dos números para identificá-los na cédula de votação.

a. A campanha deverá ser direcionada:
6.3.1 aos debates e/ou discussões entre os candidatos e destes com o público alvo;
6.3.2 à afixação de cartazes em locais determinados pela Comissão Escolar;
6.3.3 à distribuição do programa de trabalho dos candidatos.

b. Serão vedados na Campanha:
6.3.4 perturbar os trabalhos pedagógicos e administrativos;
6.3.5 prejudicar a higiene da Unidade Escolar e em seu entorno, considerando um raio de 100 metros, inclusive com pichações;
6.3.6 transportar os votantes aos locais de votação;
6.3.7 contratar pessoal ou distribuir pessoalmente material de propaganda;
6.3.8 ser financiado por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de favorecimento da mesma natureza;
6.3.9 realizar distribuição de materiais a título de brinde;
6.3.10 promover, no dia da consulta à comunidade escolar, trabalhos de "boca de urna" a menos de 100 (cem) metros do portão de entrada da Unidade Escolar.
c. O candidato que incorrer em alguma das proibições descritas no artigo anterior fica sujeito à aplicação de advertência pela Comissão Escolar, a qual determinará por escrito a imediata suspensão do ato irregular.
d. Em casos de reincidência de irregularidade, a Comissão Escolar deverá acionar a Comissão Central que poderá aplicar outras sanções, inclusive a impugnação da inscrição do(s) candidato(s) infrator(es).
e. Será assegurada uma única visita dos candidatos à Direção às salas de aula, para fins de divulgação do Plano de Trabalho da Gestão, que deverá se realizar por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos, devendo a Comissão Escolar acompanhar e deliberar sobre a forma, dia e horário em que ocorrerá esta atividade.
f. Será assegurado ao candidato à Direção, a oportunidade de fala aos professores e funcionários, que poderá acontecer em dia e horário determinado pela comissão escolar, para fins de divulgação do Plano de Trabalho da Gestão e deverá se realizar por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos.

7. DA COMUNIDADE ESCOLAR
a. Para fins de consulta pública pela comunidade escolar, quanto ao processo de escolha de Diretor, terão direito ao voto:
7.1.1 todos os professores/servidores, efetivos, temporários e terceirizados da Unidade Escolar, o professor possuidor de 2 (duas) matrículas, trabalhando em duas Unidades, terá direito ao voto nas duas unidades;
7.1.2 apenas o professor/servidor efetivo afastado por licença médica, gestação ou prêmio, fixado na unidade escolar
7.1.3 os alunos que estiverem regularmente matriculados na referida Unidade escolar, desde que tenham no mínimo 16 (dezesseis) anos de idades completos, ou a completar até a data da consulta à comunidade escolar;

7.1.4 o pai, a mãe ou responsável por alunos menores de dezesseis anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na Unidade Escolar;
b. Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se na condição de mais de um dos incisos deste artigo, respeitando-se a hierarquia:
7.2.1 professor/servidor efetivo;
7.2.2 alunos;
7.2.3 pais, mãe ou responsável.
7.2.4 Os pais que possuírem filhos ou filhas, em mais de uma Unidade Escolar, votarão distintamente em cada uma delas.
7.2.5 O votante que possuir duas matrículas, ou uma matrícula mais hora extraordinária, ou uma matrícula mais teste seletivo, e atua na mesma Unidade Escolar, terá direito a um único voto.
7.2.6 Os professores que possuem complementação de carga horária terão garantido o direito de votar em todas as Unidades Escolares em que atuam, observando que, no dia da consulta à comunidade escolar, sua jornada de trabalho deverá ser cumprida integralmente, não podendo se locomover entre as unidades durante o horário de trabalho.

8. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Imediatamente após a apuração dos votos, será proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão Escolar. No primeiro dia útil após a eleição, será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul.
8.2 A Comissão Escolar deverá digitalizar a Ata de Apuração e o Boletim de Urna e deverá encaminhar, em um único envio, à Comissão Central, no prazo de um dia útil, para o e - mail

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato que for selecionado para o cargo de Diretor Escolar deverá cumprir os seguintes requisitos:
9.1 Ser aprovado em todas as etapas do processo de seleção;
9.2 Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
9.3 Não ter sido condenado por ato doloso, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 13 de março de 2024.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:

(ANEXO I DO EDITAL 001/2024)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2025 - 2028

(Nome do Gestor Escolar)

ITAÚNA DO SUL - PR
2024

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Gestão Escolar foi pensado e elaborado para o período de .....,com metas e ações para o desenvolvimento de um ensino de qualidade que tenha como objetivo garantir.....e uma gestão democrática e participativa,

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (dados do gestor):
Nome:
Telefone:
E-mail:
Formação Acadêmica:
Especialização:
Função Atual:

(opcional)

Frase de um educador que julgue importante e que inspira seu trabalho como professor e gestor escolar

Plano de Gestão Escolar 2025 - 2028

Introdução

Objetivo Geral

Diagnóstico da Escola (descrever a escola citando nome da instituição, endereço, etapas que oferece, infraestrutura adequada a etapa ou não, numero de alunos atendidos, turnos, quantidade de turmas)

METAS E AÇÕES (Descrever a importância das Metas e Ações do plano para o fortalecimento de todas as dimensões e articulação de todos os segmentos da comunidade escolar, citando a vigência para o qual foram pensadas (período da gestão) bem como, recursos financeiros disponíveis e articulados junto a Secretaria Municipal de Educação e demais Setores financeiros da Administração Pública Estadual, Municipal e Federal).

Dimensão Socioeconômica (descrever a realidade socioeconômica das crianças e famílias atendidas, bem como a comunidade a qual a escola pertence destacando o que a instituição escolar pode contribuir para melhoria dessa realidade).

DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA	
Metas	
Ações	
Recurso	.
Monitoramento	
Avaliação	

Dimensão Pedagógica (descrever o tipo de compromisso que a escola assume na formação do aluno, abordar de forma geral o tipo de ensino que o PPP fundamenta, a preparação que busca proporcionar ao aluno, no caso da Educação Infantil citar as contribuições que ressalta para promover o desenvolvimento e no caso do EF citar os índices de Fluência, IDEB e as possibilidades de melhorar os mesmos, falar de projetos que realiza ou pretende realizar, bem como das ferramentas e materiais didáticos utilizados pela escola ou que pretende utilizar para garantir boas condições do trabalho pedagógico, etc) .

DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Metas	
Ações	
Recurso	.
Monitoramento	
Avaliação	

Dimensão Administrativa (Descrever como se compõe o quadro administrativo escolar envolvendo todos as funções necessárias ao funcionamento da Unidade Escolar citando também o quantitativo de profissionais cada função: Direção ( ), Orientadora pedagógica ( ), Assistente Técnico Administrativo ( ) , Corpo Docente ( ) Serviços Gerais ( ) Nutricionista ( ) e estagiários ( ) bem como pretende melhorar esse funcionamento e articulação para que o trabalho aconteça de forma efetiva e participativa no ambiente escolar) .

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	
Metas	
Ações	
Recurso	.
Monitoramento	
Avaliação	

Dimensão Física (Descrever o conjunto de bens, móveis e imóveis, bem como o que cabe ao gestor escolar gerenciar, cuidar e zelar para assegurar o bom uso do patrimônio escolar, citar alternativas de conservação para que estes estejam a serviço das necessidades pedagógicas do trabalho escolar, o uso dos espaços e recursos físicos para uma melhor eficiência escolar. Descrever também o que acha necessário para melhorar as salas de aulas, tanto em relação a conservação quanto as multimídias, citar se há necessidade de reforma e quais os problemas que precisam ser sanados para poder oferecer melhores condições de trabalho e segurança).

DIMENSÃO FÍSICA	
Metas	
Ações	
Recurso	.
Monitoramento	
Avaliação	

Dimensão Financeira (Descrever como pretende fazer a gestão dos recursos financeiros disponibilizados para a Escola e como pretende fazer para superar as dificuldades possam vir a ocorrer quanto a escassez desses recursos.) .

DIMENSÃO FINANCEIRA	
Metas	
Ações	
Recurso	.
Monitoramento	
Avaliação	

AVALIAÇÃO DO PLANO (descrever usando de 02 ou 03 parágrafos como será o plano de gestão será avaliado).

.

CONSIDERAÇÕES FINAIS (Descrever ao final de forma geral, usando de 02 ou 03 parágrafos a importância da Gestão Democrática e deste Plano de Gestão Escolar para melhoria do ensino nos próximos anos).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E4F54946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.24/2024 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 24/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003,2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01045	Outros Recursos não Vinculados	41.000,00
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00303	Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15 %)	80.000,00
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10.302.0008.2043	**Assitência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	160.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**351.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
01045	Outros Recursos não Vinculados	41.000,00
	TOTAL	**41.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	240.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		**310.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de março de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:1CA21807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 127 /2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS CARGO MÉDICO PLANTONISTA

EDITALNº 127/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS Edital 095/2024
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 36H
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA 36 H		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	ADILSON FERNANDO VICENTE	037.106.659- 06
02	ALETA CORINE GIACOMELLI	050.476.549- 31
03	ALEXA NICOLE JUDA	092.054.579- 30
04	ALINE CERQUEIRA NAVARRO PROBST	070.173.889- 84
05	ALVIR SILVA DE GOUVEIA	027.752.669- 83
06	AMANDA ALEXANDRINA BECKER	102.528.268- 81
07	AMANDA MATSUE DUARTE	050.380.639- 00
08	ANDRE RUAN RUIZ	081.106.599- 50
09	ANDREA FABIOLA RICARDI BERTÃO	624.529.833- 49

10	AYANA HELOISE YAMAOTO	096.458.759- 94
11	BARBARA BERTAGNA	107.163.089- 08
12	BARBARA DA SILVA ZANOTTI	124.619.607- 71
13	BARBARA INCERTE DIAS	076.830.189- 02
14	BEATRIZ VEIGA AGUIAR DA COSTA SABEC	057.867.529- 33
15	BRUNA PECHIM SALDANHA	028.950.392- 24
16	BRUNA PENTEADO BERNADELLI	104.100.999- 29
17	CAROLINA ELIZA CAVASOTTO	109.398.709- 08
18	CAROLINE SIATTI ROSSETO	098.007.239- 51
19	CAROLINE YUKIE UEDA	060.206. 369- 84
20	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	771.403.549- 87
21	CRISTIANO WITHOFT	051.917.919- 67
22	DANIEL LUIS ROSA	304.331.228- 70
23	DANIEL RODRIGUES MARTINS	837.598.163- 04
24	DAVID THOMÉ FILHO	043.265.909- 98
25	DEBORA FRANCISCO SILVA PLAÇA	098.752. 379- 14
26	EDIPO FABRICIO VENDRAME	364.743.328- 40
27	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	067.747.811- 95
28	EVERSON UBIALI	883.648.572- 15
29	FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS	053.415.789- 02
30	FERNANDO CARLOS DA SILVA	004.6813.619- 01
31	FERNANDO WILSON BALBO	215.958.078- 37
32	FLÁVIA ALBUQUERQUE FERREIRA	993.038.412- 04
33	FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO	112.724.493- 00
34	GABRIELA BECKHAUSER JORGE	009.240.509- 69
35	GILMAR SALES WILKENS	015.833.802- 21
36	GIOVANA LANÇA CARRIJO BATISTA	092.681.439- 76
37	GRAZIELLE MATIAS CARONIN	075.697.629- 40
38	GUILHERME MASSASO NOSSO	052.863.409- 70
39	GUILHERME MOUTINHO PAES	041.339.337. 29
40	IGOR MANDARINO ISSA	062.169.419- 33
41	ISABELA GALVÃO ALVES DE LIMA	103.910.669- 27
42	IZADORA GABRIELA COUTINHO	091.013.799- 41
43	JAMESSON BORRALHO PAES DE BARROS FILHO	032.397.891- 67
44	JANAINA TESSARO MOREIRA	054.956.939- 14
45	JESSICA HELEN BOTURI	066.999.619- 00
46	JOÃO ALFREDO CANASSA BIBIANO	045.422.018- 97
47	JORDANA LUIZA FERREIRA DE CAMPOS	060.702.679- 07
48	JORGE FRANCISCO VIEIRA	041.541.306- 09
49	JOSIEL CORDEIRO MARQUES	008.300.169- 70
50	JULIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	053.198.189- 47
51	JULIANA CANTERO DAUZACKER	054.006.581- 13
52	KAUE DE MORAIS CARDOSO	055.323.159- 65
53	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	099.330.059- 60
54	LEONARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	043.827.349- 40
55	LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS	060.543.199- 06
56	LETÍCIA TEIXEIRA PINHEIRO GUERRA	034.291.453- 76
57	LIDIA YANKA HOFFMANN	098.349.379- 03
58	LOUISE BLANCK ABBUD	064.160.669- 68
59	LUCAS LOPES RICARDO	075.747.919- 70
60	LUCIANA COSTA SANCHES VALÊNCIO	051.303.469- 20
61	LUIZ GUSTAVO JOSÉ CARVALHO	264.953.938- 06
62	LUIZA CASTADELI TURRA	087.298.509- 16
63	MARCO ANTONIO FORASTIERI MANSANO	057.482.769- 25
64	MARILIA DE SOUZA HORIKAUA	051.258.869- 16
65	MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA	076.443.099- 85
66	MAYKEL PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	931.265.069- 68
67	MONICA PATRICIA DE SOUZA	073.774.259- 38
68	NILTON FERRAZ JUNIOR	006.539.399- 65
69	PAULA DELLA GIUSTINA RIGONE	079.156.039- 22
70	RAFAEL MOREIRA RODRIGUES	094.382.419- 22
71	RICARDO ABRAHIM SOBRINHO	046.692.009- 17
72	RODRIGO BARBOSA NUNBES	001.095.401- 58
73	ROMULO ALVES RIGOTTI	099.923.297- 50
74	RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO	650.825.246- 15
75	SABRINA COVRE JAQUES	089.342.699- 79
76	SANDRO BATISTA MORAIS	464.706.381- 04
77	TATIANA AMARAL LAGE	079.143.759- 00
78	THIAGO AKIO ARAKAKI	049.152.669- 58
79	THIAGO HENRIQUE CREMA	346.013.538- 74
80	THIAGO SILVA CAVALCANTE	018.535.211- 16
81	VICTOR HUGO DA CUNHA	088.280.439- 11
82	VICTÓRIA COUTINHO DE SOUSA	053.177.221- 79
83	VINICIUS ALEXANDRE DIAS PAINI	116.561.689- 01
84	WELLINGTON SILVA LIMA	043.803.909- 26
85	AMANDA DE OLIVEIRA WRUCA	100.029.499- 46
86	CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO	091.218.509- 09
87	VICTÓRIA MENEZES CORDEIRO	021.925.711- 60
88	RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA	002.439.782- 27
89	RAFAEL MOREIRA RODRIGUES	094.382.419- 22
90	LUCIANO HAYASHI	078.184.079- 10
91	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	159.180.138- 90
92	JOAO MATIOSKI NETO	299.596.089- 72
93	RODRIGO NOTOYA MENOLI	052.526.089-70
94	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	059.498.339- 88
95	JOÃO AIRTON DE OLIVEIRA	835.362.560- 15

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA53D42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 129/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da Rede de Atenção as Urgências– Pronto Atendimento Municipal (PAM)**		
764-3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 000	R$ 170.000,00
770-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 37.000,00
Total			**R$ 207.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da Rede de Atenção as Urgências– Pronto Atendimento Municipal (PAM)**		
750- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 170.000,00
753-31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 37.000,00
Total			**R$ 207.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B23C7918

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 130/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 130/2024

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Teste Seletivo n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF.

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS BOA VISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900122	JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA	57	2

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900068	JOAO GABRIEL POLICANTE	80	2

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ESPLANADA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900053	GEISA APARECIDA PEREIRA GOMES	70	1

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PROGRESSO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900131	DAIANE ACETI SILVA	75	2

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PROGRESSO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900131	DAIANE ACETI SILVA	75	2

Mandaguari, 12 de março 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5E0E608C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 128/2024 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

EDITAL Nº 128/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei n°3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e ;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos coma sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para a contratação de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade da demanda da atenção básica em saúde, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 10 do presente edital;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de vinte e quatro (24) horas úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por
escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 23:59 h do último dia por meio do e-mail: pssmandaguari3@gmail.com

2-) DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

3-) DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4-) DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
01+CR*	**MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 40H**	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM	**40h**	**R$ 16.615,84**

*CR(cadastro reserva)
**Vide pontuações dos títulos no item 10)

5-) ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

5.1 CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 40h:
Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, inclusive os que apresentem suspeita ou confirmação de quadros respiratórios e outras moléstias, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhando a evolução do tratamento, registrando a consulta em prontuário e encaminhando-os quando necessário;
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública no que concerne as atribuições da profissão médica;
Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados, registrando, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipalde Saúde de Mandaguari;
Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital;
Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
Buscar solucionar os problemas dos pacientes atendidos em seu horário de consulta;
Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
Assinar declaração de óbitos.

6-) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF ÚNICO**, da documentação descrita no **Item 07** deste edital no e-mail: **pssmandaguari3@gmail.com**, **DA 00:00H DO DIA 18 DE MARÇO DE 2024, ATÉ AS 23:59H DO DIA 25 DE MARÇO DE 2024**, conforme abaixo especificado:

7-) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Da Documentação Obrigatória:

7.1.1. Cópia escaneada da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
(disponibilizada via e-mail pela comissão organizadora);

7.1.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
7.1.3. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
7.1.4. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
7.1.5.Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
7.1.6.Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);

7.2- Da Documentação Optativa:

7.2.1.Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

7.2.2.Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – Se houver.

7.2.3.Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (com no mínimo 300h reconhecidos pelo MEC), para contagem de pontos conforme tabela do item 8 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**

7.2.4.Cópia de certificado de conclusão de Mestrado na área de medicina

7.2.5.Cópia de certificado de conclusão de Doutorado na área de medicina

7.2.6.Cópia escaneada e visível de comprovantes de experiência profissional podendo estes ser, cumulativamente, ou não, à escolha do candidato:
7.2.6.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu afunção de médico
7.2.6.2.Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência medicina
7.2.6.3.Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área de medicina
7.2.6.4.Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público,cespecificando o tempo de trabalho, na área de medicina.

8-) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação enviada pelo e-mail oficial do presente PSS (vide item 7) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição.

A banca examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, via e-mail, podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de **REPROVAÇÃO** da inscrição do candidato que não obedecer as recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

É de inteira responsabilidade do candidato manter o contato adequado com a comissão organizadora via e-mail oficial deste processo seletivo, respeitando os prazos e as normas aqui estipuladas, em especial no que tange à solicitação para inscrição por meio do requerimento via e-mail da ficha oficial de inscrição, a ser disponibilizada pela comissão organizadora;

9-) DO CRONOGRAMA:

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da 00:00h do dia 18 de março de 2024, até as 23:59h do dia 25 de março de 2024 **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF ÚNICO, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari3@gmail.com**
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 28 de Março de 2024
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 02 de Abril de 2024
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 03 de Abril de 2023 às 23:59h do dia 05 de Abril de 2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 10 de Abril de 202

10-) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 40H	
DOCUMENTO	**PESO**
Diploma de Graduação em Medicina	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	10 pontos
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (2,0 pontos cada título)*	Até 10 pontos
Título de Mestrado concluído	15 pontos
Título de Doutorado concluído	15 pontos
Tempo de atividade na área de Medicina** (excluído tempo de estágio)	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

** Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;*
*** Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos.*

11-) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site oficial do Diário dos Municípios do Estado do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

12-) DOS RECURSOS

Após a publicação da classificação provisória, serão admitidos pedidos de **RECURSO,** no prazo estipulado do item 09 deste edital, desde que realizados na ficha de recurso própria, sendo esta a ser solicitada pelo candidato à comissão de organização por meio do e-mail oficial: pssmandaguari3@gmail.com

13-) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate, RESPECTIVAMENTE: Maior Idade em primeiro plano, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver, em segundo plano.

14-) DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:
A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
Gozo dos direitos políticos;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – CarteiradeIdentidade
CPF- CadastrodePessoaFísica
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro deÓrgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é oEstatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação
Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplifica do, no que couber.

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A422A0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 109 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionados abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Cargo	Admissão	Lotação
Deise Kiara Rocha dos Santos	055.653.119-18	Educador Infantil	11/03/2024	Cmei Sarian Jesane de Andrade Assis
Dino Osmar Ribas Pereira	544.465.629-91	Professor com Licenciatura em Educação Física	11/03/2024	Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio
Eliane de Andrade Malinoski	050.105.579-75	Educador Infantil	06/03/2024	Cmei Affonso Braz dos Santos
Eva Cruz	972.165.859-68	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2024	Cmei Professora Denize Elisabete Quirino
Eva Maria Buhrer Fernandes	925.291.359-91	Educador Infantil	01/03/2024	Cmei Affonso Braz dos Santos
Maria Aline da Cruz de Andrade	049.364.629-93	Educador Infantil	11/03/2024	Cmei Sarian Jesane de Andrade Assis
Tais dos Santos Hoffman	080.710.369-19	Professor	01/03/2024	Escola Municipal Alice Machado
Vanessa Jareck	060.478.899-13	Educador Infantil	05/03/2024	Cmei Padre Joao Palko

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:EF962BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL 003/2024 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2024, Homologa a Relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Motorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição NOME CPF

017	**ALIPIO SOARES DOS SANTOS**	**477.682.409-44**
008	**ALYSON LUIZ LEITE**	**113.595.899-88**
020	**ANA LUCIA DA SILVA DIAS**	**325.876.928-14**
007	**ANA PAULA DE SOUZA ARRUDA**	**065.323.169-54**

035	ANDRESSA CARDOSO DE SOUZA	065.041.659-71
079	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15
106	APARECIDA BATISTA DA SILVA	016.124.019-45
042	CARLOS ALBERTO BARICO	815.893.959-72
057	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	112.483.619-54
031	DIRCE MARIA DOS SANTOS	815.883.729-87
041	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	133.018.999-00
043	GILVANI WITT	073.101.589-46
039	JESSICA DA SILVA SANTOS	017.852.886-28
080	JOSEFA ERIVALDA DA CONCEIÇÃO SILVA	094.204.214-06
051	LORENA AMORIM MOREIRA	116.747.719-75
062	LUCIANO MARTINS	029.433.899-35
096	MARIA ROZELI PEREIRA DA SILVA	919.619.209-72
033	RITA DE CASSIA DE MAGALHAES	075.840.399-28
019	EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA	026.994.169-08
027	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	076.403.379-41
034	FABIANA CARDOSO DE SOUZA	115.152.649-55
005	PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA	091.021.219-80
012	PRISCIELI ORTIZ LUIZ	094.432.349-98
026	TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA	072.553.719-14

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Inscrição NOME CPF

029	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57
014	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08
006	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55
075	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABACA	062.822.089-80
010	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78
074	DAIANE BARBOSA DOS SANTOS	089.735.859-75
038	DANIELI TALITA DOS SANTOS BOMFIM	350.357.808-05
045	DULCILEI DA SILVA	155.294.198-10
077	EMILY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA	140.866.049-06
002	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51
085	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00

061	JESSICA ALVES RIBEIRO DE ARAUJO	071.606.739-05
089	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80
100	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90
032	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66
064	LAURA VITORIA DE LIMA DA SILVA	111.895.349-59
113	MARILIA DORTAS SOUZA	115.446.649-31
107	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20
067	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08
097	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA BOITO	020.038.449-02
037	ROSENI DA PURIFICACAO	021.287.069-63
063	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88
102	VIRGILIA DE PAIVA DENIZ	015.506.371-50

ENFERMEIRO

Nº Inscrição NOME CPF

088	BRUNO BASTOS DA SILVA	434.925.868-05
071	ELIANE AGUIAR FERREIRA	600.528.481-91
073	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA A MOREIRA ZAGATI	053.943.309-80
114	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	722.794.439-53
109	ISABEL CRISTINA DA SILVA	038.915.969-79
072	JAQUELINE MICHELE DE SOUZA PEREIRA	052.050.869-63
111	JOAO RENATO SOARES	024.783.639-76
092	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA	713.236.782-04
116	KATHIANE SILMARA MULER OLIVEIRA	402.288.318-90
081	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	060.841.519-73
119	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	256.092.888-43
105	MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO	085.781.039-12
115	MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA	061.290.329-00
022	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA	555.784.629-87
059	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	076.893.939-93
103	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	495.352.238-95
040	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10
094	RAFAELA CARLA MAZZOTTI GEHRING	083.350.829-60
021	SANDRO BLASER GOUVEA	078.807.517-93
099	VALERIA CRISTIANI PEREIRA	036.790.149-88
060	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32

MOTORISTA

Nº Inscrição NOME CPF

054	ANTONIO CARLOS BARILE	559.593.429-87
015	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23
084	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37
030	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	027.890.179-48
028	JEREMIAS GOMES DA SILVA	395.488.481-04
025	JOAO DA SILVA	143.989.448-50
023	JUAREZ NUNES DA SILVA	847.338.299-49

001	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57
049	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.245.139-00

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição NOME CPF

069	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74
053	CAMILE APARECIDA SCOTTA	121.555.719-17
087	CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	074.340.209-03

066	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	091.242.939-97
065	ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA	069.501.779-92
098	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	022.853.519-09
091	FERNANDA JACOBINO DE SOUZA	080.109.299-05
044	GISELE APARECIDA RUBIO	227.180.968-10
055	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30
056	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44
101	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75
120	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65
117	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	218.283.398-65
090	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10
095	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39
118	MARCILENE LOURENÇO PARDIN	005.513.959-07
086	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00
048	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01
093	RITA DE KACIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40
110	SANDRA CRISTINA LOURENÇO	259.327.788-22
047	VANESSA ALCANTARA MACEDO	369.394.918-21

ZELADOR

Nº Inscrição NOME CPF

003	ADRIANA HELOISA SEMPREBOM	104.150.579-57
104	ANA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	065.535.319-43
009	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30
058	APARECIDA LOPES PEREIRA	060.026.919-10
078	CLEIDE BORGES PALMEIRA SANTOS	053.943.329-24
068	IVONE DOS SANTOS	042.128.179-00
004	JANAINA CAROLAINE DA SILVA CONCEIÇÃO	108.121.369-85
024	JOSE ANTONIO DE SOUZA	436.186.779-87
112	KARINA DE ALMEIDA MARIANO	406.556.838-28
013	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33
011	LUCIENE ALVES DOS SANOS NASCIMENTO	313.602.078-21
082	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22
036	MARLI DEALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84
046	NOEMI MACEDO FERREIRA DE BARROS	098.213.949-73
016	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92
076	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75
050	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60
018	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13
052	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28
108	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10
083	VANIA MARTA DOS SANTOS	055.884.629-71

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 12 de Março de 2024

Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7D5F469A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13 DE 13 DE MARÇO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE MUNICÍPIO DE MORRETES

EDITAL Nº 13 DE 13 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A divulgação do **Estudo e Desenvolvimento sobre a Avaliação Diagnóstica** a ser aplicada aos alunos da rede pública municipal de ensino:

Data	Ação
15/02/2024	Formação com coordenadoras pedagógicas para estudo e aprofundamento sobre avaliação diagnóstica.
De 15/02/2024 a 22/02/2024	Organização das coordenadoras nas unidades escolares: repensar a prática da elaboração das avaliações juntamente com os professores.
23/02/2024	Segundo momento de formação com coordenadoras pedagógicas
26/02/2024	Após o processo de formação continuada junto às coordenadoras, estas mediaram as discussões, reflexão e organização da avaliação diagnóstica para cada ciclo de aprendizagem, unificando as avaliações por ano/série.
De 04 a 21/03/2024	Cronograma de Aplicação da Avaliação Diagnóstica na rede municipal de ensino

A aplicação da Avaliação Diagnóstica tem como objetivo perceber em qual etapa da aprendizagem o aluno se encontra; se ele desenvolveu as habilidades e competências necessárias para o ciclo em que está inserido e quais precisarão ser revistas.

Os objetivos de aprendizagem deverão considerar elementos cognitivos, afetivos e psicomotores.
3.1 O processo avaliativo deve auxiliar o aluno em sua trajetória educacional e estimular seu desenvolvimento, como um instrumento de base para si e para o trabalho do professor.
3.2 As informações obtidas serão utilizadas para a elaboração de estratégias pedagógicas que busquem superar os desafios e garantir a assimilação, por parte dos alunos, dos conteúdos ministrados em sala de aula, para que todos acompanhem o processo de forma mais igualitária.

Cronograma de aplicação da Avaliação Diagnóstica**:**

EM PROF. ARLINDO DE CASTRO	04/03 a 08/03/24
EMR BENEDITA DA SILVA VIEIRA	11/03 a 15/03/24
EM PROFª DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO	04/03 a 08/03/24
EM DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM	04/03 a 08/03/24
EM DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS	11/03 a 15/03/24
EM MIGUEL SCHLEDER	13/03 a 15/03/24
ESCOLAS RURAIS DE PEQUENO PORTE	**EMR BARRO BRANCO** 15/03 e 18/03/24
	EMR CANHEMBORA 11/03 e 19/03/24
	EMR ELIAS ABRAHÃO 12/03/24
	EMR ESMERALDA C. SCUCATO 13/03 e 21/03
	EMR MARIA AUGUSTA 20/03/24
	THEREZA 13/03 e 21/03/24

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NUNDIAQUARA, Morretes, 13 de março de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021-DOE 06/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B17CF428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA EGESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51, estabelecida na Avenida Higienopolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, CEP: 86.015-010, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CALOVI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-41, portador do RG nº X.676.XXX-4.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, cujo objeto é a ***"contratação de empresa para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais",*** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 044/2023.

Serão acrescidos 08 (zeladores) ao Lote nº 2, o qual já contava com 04 (quatro) zeladores, totalizando 12 (doze) zeladores mensais, conforme segue abaixo:

Acréscimo:

ITEM	Especificação	unidade	Quant. mensal	Quant. Total - 12 meses	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
03	ZELADOR	unidade	08	96	3.818,59	366.584,64

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 366.584,64 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 24,37% (vinte e quatro, vírgula trinta e sete por cento) ao valor original do contrato atualizado.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 1.871.000,75 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

ITEM	especificação	unid	Quant. mensal	Quant. Total – 12 meses	Valor máx. unit.	Total acréscimo quant. (R$)
01	RECEPCIONISTA	Unid.	03	36	4.293,10	154.551,60
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	Unid.	01	12	6.043,38	72.520,56
03	ZELADOR.	unid	12	144	3.818,59	549.876,96
04	ATENDENTE AO PÚBLICO	Unid.	15	180	3.547,30	638.514,00
05	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Unid.	08	96	4.061,92	389.944,32

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 7 de março de 2024.

EDMAR CALOVI
Representante da Contratada
EDM Consultoria e Gestão Empresarial EIRELI

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:6994019C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 73/ 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 35.243,09 (Trinta Cinco mil Duzentos e quarenta três reais e nove centavos.) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

Gestora:	Fundação de Saúde de Paiçandu		
C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
09.644.879/0001-89	OLIVEIRA E MENDONZA SERVIÇOS MEDICOS LTD	869/2023	990,91
34.033.360/0001-01	GABRIEL ERROL M. MEND.SERV. MED.EIRELI	1950/2023	104,97
31.374.548/0001-25	RASERA & RASERA LTDA	1966/2023	1.408,76
09.644.879/0001-89	OLIVEIRA E MENDONZA SERVIÇOS MEDICOS LTD	2212/2023	6.334,59
09.644.879/0001-89	OLIVEIRA E MENDONZA SERVIÇOS MEDICOS LT	2538/2023	1.231,16
32.604.070/0001-45	LILIAN GISELLI REGINATO	3124/2023	75,65
09.644.879/0001-89	OLIVEIRA E MENDONZA SERVIÇOS MEDICOS LTD	3166/2023	346,92
32.129.498/0001-83	MARQUES AMERICO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	3170/2023	2.314,99
41.764.203/0001-31	PRISCILA HAIBARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3177/2023	2.486,83
41.770.048/0001-66	FERNANDO DESTEFANI SERV. MEDICOS LTDA	3178/2023	1.893,67
36.530.878/0001-86	VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2657/2023	2.996,63
36.530.878/0001-86	VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2658/2023	5.713,65
09.644.879/0001-89	OLIVEIRA E MENDONZA SERVIÇOS MEDICOS LTD	2835/2023	62,58
TOTAL Saude			R$ 25.961,31
Gestora:	Fundação de Educação de Paiçandu		
C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
76.535.764/0321-85	OI S.A.	019/2023	1.835,71
TOTAL Educ.			R$ 1.835,71
Gestora:	Prefeitura Municipal de Paiçandu		
C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	000028/2023	337,68
26.237.389/0001-87	RARAL MARMITARIA LTDA	2339/2023	5.959,74
79.532.560/0001-47	CARACATO & CARACATO LTDA	003323/2023	1.148,65
TOTAL pref.			R$ 7.446,07
TOTAL GERAL			R$ 35.243,09

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 05 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E2E05737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 035/2024 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 035 DE 13 MARÇO DE 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo nº 2024/03/3324.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas de viagem com destino a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2024, para participar do **"19º Congresso Brasileiro de Pregoeiro"**, evento promovido pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil**, com saída no dia 17 de março e retorno dia 22 de março do corrente.

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Claudineia Pinto dos Santos	Ass. De Gabinete	788.042.809-72	5,5	123	4,095	R$2.770,26
Karoline Alves de Leão	Aux. Administrativo	024.788.069-83	5,5	123	4,095	R$2.770,26
Marcia Regina das Neves	Aux. Administrativo	959.626.119-34	5,5	102	4,095	R$2.297,29
Sidnei França dos Santos	Dir. Financeiro	911.001.949-91	5,5	123	4,095	R$2.770,26

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 13 de março de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:176553DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.033

DECRETO Nº 5.033

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 4.133.439,20 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 4.133.439,20 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.197.000,00
3390300000 - Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 501.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 2.395.439,20
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.133.439,20		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior

será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.197.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 2.395.439,20
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 401.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 49.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 4.133.439,20		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:191F1936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2024.

Às Nove Horas, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Es
tevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO, como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA, Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, EDER ALVES LEANDRO, ADIB MOHAMED BAHY,, MAICKON SANTANA CORDEIRO e MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA. Membros ausentes: PAULO ROBERTO DA COSTA E MARIANE PETENUSSO com a finalidade de proceder à análise dos projetos recebidos da Comissão Permanente de Licitação consoante Edital, referente à Chamada Pública nº 01/2024. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu o processo de chamada Pública 001/2024 – Processo **2.557/2024.** Elencou os referidos Processos anexados conforme abaixo arrolados, para dar início à avaliação dos mesmos.

1 ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69 , inscrito pelo processo nº 9642/2024, de 26/02/2024, requerendo a modalidade de FUTSAL SOCIAL E GINASTICA 3ª IDADE.

2.ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ - CNPJ N° 11.395.814/0001- 99 – inscrita pelo processo nº 9595/2024 , de 26/02/2024 , requerendo a modalidades paraolimpicas.

3 ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA - CNPJ N° 11.731.615/0001-04 – inscrita pelo processo nº 10056/2024 , de 27/02/2024 , requerendo a modalidade de Vôlei de Praia e Ginastica Funcional.

4 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ – CNPJ Nº 21.800.746/0001- 50 - – inscrita pelo processo nº 10028/2024 , de 27/02/2024, requerendo a modalidade de **CAPOEIRA**.

5 ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – AVPL – CNPJ Nº 11.405.457/0001-00 - – inscrita pelo processo nº 10106/2024, de 27/02/2024, requerendo a modalidade de Voleibol Paraolimpico**.**

6 ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO – CNPJ Nº 24.392.736/0001-10 – inscrita pelo processo nº 10107/2024 , de 27/02/2024 , requerendo a modalidade de FUTEBOL.

7 ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU - CNPJ Nº 13.390.025/0001-90 – inscrita pelo processo nº 11700/2024 , de 04/03/2024, requerendo a modalidade de **Karate**.

8 ASSOCIAÇÃO AMIGO DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ – AABP - CNPJ Nº 21.675.713/0001-25 – inscrita pelo processo nº 11574/2024 , de 04/03/2024 , requerendo a modalidade de **Basquetebol.**

9 GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51, inscrita pelo processo nº 12493/2024 , de 06/03/2024 , requerendo a modalidade de Futebol.

10 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (ADCP) – CNPJ Nº 18.613.481/0001-76, inscrita pelo processo nº 12492/2024 , de 06/03/2023, requerendo a modalidade de CAPOEIRA.

11 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 27.784.634/0001-39 , inscrita pelo processo nº 12639/2024 , de 06/3/2024, requerendo a modalidade de **Capoeira**.

12 GREMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE – CNPJ Nº 05.655.924/0001-40 - inscrita pelo processo nº 13159/2024, de 06/03/2024, requerendo a modalidade de Boxe**.**

13 ASSOCIAÇÃO DOS MARÍTIMOS AQUAVIÁRIOS E PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ Nº 28.240.965/0001-70 inscrita pelo processo nº 13153/2024 , de 07/03/2024 , requerendo a modalidades de atividades aquáticas.

14 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DEO FUTSAL - CNPJ Nº 11.936.928/0001- 07 - inscrito pelo processo nº **13157/2024, de 07/03/2024**, requerendo a modalidade de **FUTSAL.**

15 CASA MISSIONÁRIA – CNPJ Nº 20.976.059/0001-27 - inscrita pelo processo nº **13038/2024 , de 07/03/2024** , requerendo a modalidade de **JIU JITSU.**

16 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE – CNPJ N] 14.771.617/0001-15 inscrita pelo processo nº 13051/2024 , de 07/03/2024, requerendo a modalidade de **FUTEBOL.**

17 NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE-NELP – CNPJ Nº 21.982.922/0001-11 - inscrita pelo processo nº 13060/2024 , de 07/03/2024 , requerendo a modalidade de **VOLEIBOL DE QUADRA.**

18 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL COMUNITÁRIA "UNIDOS DA PONTA DO CAJU" – CNPJ Nº 80.295.470/0001-69 - inscrito pelo processo nº 13082/2024, de 07/03/2024 **,** requerendo a modalidade de FUTEBOLC SOCIAL.

19 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO ALEXANDRENSE – CNPJ Nº 36.089.294/0001-17 - inscrita pelo processo nº 13097/2024 , de 07/03/2024 , requerendo a modalidade de **Futebol de Campo.**

20 – LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA – CNPJ Nº 24.962.487/0001-80 - inscrita pelo processo nº 13020/2024 , de 07/03/2024 requerendo a modalidade de **Tenis de Mesa**.

21 PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL – CNPJ Nº 50.265.692/0001-78 - inscrita pelo processo nº 13042/2024 , de 07/03/2024, requerendo a modalidade de **Jiu Jitsu**.

22 – ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 51.739.050/0001- 26 - inscrita pelo processo nº 12987/2024 , de 07/03/2024, requerendo a modalidade de **Handebol.**

23 - CENTRO DE ASSITENCIA SOCIAL ESPERANÇA EMBOGUAÇÚ – CNPJ Nº 13.302.553/0001-40, inscrita pelo processo nº 13135/2024, de 07/03/2024, requertendo a modalidade de Futevolei.

24 - ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.297.671/0001-69, inscrita pelo processo nº 9644/2024, de 26/02/2024, requerendo a modalidade de Eventos Esportivos Nacionais e Internacionais.

Depois de elencadas as entidades e suas respectivas modalidades iniciou as deliberações com seus respectivos resultados conforme abaixo descritos: Projeto /Programa 1:

MODALIDADES	ASSOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
VÔLEI DE PRAIA GINÁSTICA FUNCIONAL	ASSOCIAÇÃO ÀGATHA VÔLEI DE PRAIA	HABILITADA
BASQUETEBOL	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ	HABILITADA
TÊNIS DE MESA	LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA	HABILITADA
HANDEBOL QUADRA HANDEBOL DE AREIA	ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	HABILITADA
FUTSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL	HABILITADA
VOLEIBOL DE QUADRA	NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE	INABILITADO CONFORME Lei 3655/2017 Art 6º - Item IV (Certidão Negativa Justiça Federal)

Dando sequência o Presidente elencou Projeto /Programa 2:

MODALIDADES	ASSOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
FUTSAL/ GINASTICA	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO - nº 9642/2024	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATÊ GOJU-RYU –	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (A.D.C.P)	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	CASA MISSIONÁRIA	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO ALEXANDRENSE	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL COMUNITÁRIA "UNIDOS DA PONTA DO CAJU"	HABILITADA – CADASTRO DE RESERVA
MODALIDADES DIVERSAS	GRÊMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE	INABILITADO CONFORME 6.5. ITEM (DOCUMENTO) XII – Declaração de Utilidade Publica validado no ano vigente - (VENCIDA) Lei 2711/2006 Art 06º Decreto Utilidade Publica)
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO DOS MARÍTIMOS AQUAVIÁRIOS E PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ	INABILITADO CONFORME 6.5. ITEM (DOCUMENTO) XII – Declaração de Utilidade Publica validado no ano vigente - (VENCIDA) Lei 2711/2006 Art 06º Decreto Utilidade Publica)

Dando continuidade o Presidente elencou Projeto /Programa 3:

MODALIDADES	ASSOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
MODALIDADES PARAOLIMPICAS DIVERSA	ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUÁ	HABILITADA
VOLEIBOL PARALÍMPICO	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA DO LITORAL	HABILITADA

Finalizando o Presidente elencou Projeto /Programa 4:

MODALIDADES	ASSOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
EVENTO ESPORTIVO ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO - nº 9644/2024	HABILITADA

a) EDITAL 01/2024

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.5. No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos

XII – Declaração de Utilidade Pública validado no ano vigente;

b) LEI Nº 3.655/2017

Art. 6º Para a aprovação dos projetos os beneficiários deverão preencher necessariamente os seguintes requisitos:

IV - apresentar Certidões Negativas de Débitos com a União, o Estado e o Município; Certidão Negativa da Justiça Federal bem como Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

As entidades elencadas nesta, conforme deliberação realizada e por unanimidade por está Comissão, porém, provisoriamente, 20 (vinte) delas estão enquadradas como Aprovadas/Habilitadas, 03 (três) Inabilitadas e 01 (uma) restando para Aprovadas Cadastro de Reserva. Restará à confecção do necessário **TERMO** para a vinculação da Entidade com a administração Pública.

Por último, ressaltamos que a Modalidade Futsal Feminino/Futebol 7, não recebeu proposta alguma, sendo necessário que tal vaga seja preenchida.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

MAICKON SANTANA CORDEIRO
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARCINEY SANTOS DE OICEIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:CDA0A4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADK6H01	116100T001197876	11/12/2023	54522	R$ 195,23
AFE5001	277490A000184756	11/12/2023	76251	R$ 293,47
ALT9J04	277490A000210993	09/12/2023	54522	R$ 195,23
AOJ1929	277490NIC0033357	28/11/2023	50020	R$ 586,94
AOR9335	277490A000202426	12/12/2023	76251	R$ 293,47
AOT2405	277490A000202427	12/12/2023	76251	R$ 293,47
AOT6270	277490A000202505	13/12/2023	54870	R$ 195,23
AQP3565	277490A000202504	13/12/2023	55680	R$ 195,23
ARH5H47	277490A000202415	11/12/2023	76331	R$ 293,47
ASK2H34	277490A000184755	11/12/2023	76252	R$ 293,47
AXT5D54	277490A000184758	11/12/2023	72340	R$ 130,16
AYC9263	277490A000202424	12/12/2023	76331	R$ 293,47
AYX1266	277490A000202508	13/12/2023	54870	R$ 195,23
AZS6344	277490A000184754	11/12/2023	76251	R$ 293,47
AZZ7151	277490A000202416	11/12/2023	76331	R$ 293,47
BAE1B23	277490A000202433	13/12/2023	76331	R$ 293,47
BAM4J35	277490A000202422	12/12/2023	76331	R$ 293,47
BBU1H44	277490A000202501	13/12/2023	76252	R$ 293,47
BCB3I74	116100T000709569	08/12/2023	54521	R$ 195,23
BDE8J03	277490A000210998	09/12/2023	76251	R$ 293,47
BDK5E32	277490A000202419	12/12/2023	76331	R$ 293,47
BEK9D02	277490A000210997	11/12/2023	76251	R$ 293,47
BJF2866	116100T001149069	25/11/2023	53800	R$ 130,16
CHS2075	277490A000202418	12/12/2023	76331	R$ 293,47
EKS8F40	277490A000210999	09/12/2023	76251	R$ 293,47
EVF7606	277490A000202502	13/12/2023	76251	R$ 293,47
FDK0A12	277490A000202400	13/12/2023	76251	R$ 293,47
HSG8F95	277490A000202506	13/12/2023	54521	R$ 195,23
NDD8365	277490A000184753	11/12/2023	51930	R$ 293,47
NNR8181	116100T001137051	09/12/2023	54600	R$ 130,16
NRK6B79	116100T000284544	08/12/2023	54100	R$ 130,16
OAO2F86	277490A000210995	11/12/2023	76251	R$ 293,47
PDE7H00	277490A000210996	11/12/2023	76251	R$ 293,47
QAX4F60	116100T000674634	09/12/2023	55250	R$ 130,16
QJJ5E56	277490W000002210	04/11/2023	55412	R$ 195,23
QLE9C64	277490A000202413	11/12/2023	76331	R$ 293,47
QQV6J82	277490A000202417	12/12/2023	76331	R$ 293,47
QUU5F06	277490A000202431	13/12/2023	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5E49C2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47
Endereço: Rua DAS PAINEIRAS, 171, - Centro, Assis Chateaubriand - PR, 85.935-000 Nome do Representante: CEZAR FERREIRA DA SILVA CPF: 023.953.829-30

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
95 - Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMIDO	Prati Prati	150.000	R$0,0967	14.505
96 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268149	COMPRIMIDO	Prati Prati	195.000	R$0,1085	21.157,5
Total do Fornecedor: R$ 35.662,50					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Acebrofilina 1 0 xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	Á C I D O ASCÓRBICO 1 0 0 AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA G /M	10000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	Á c i d o Tranexâmico 5 0 solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA g	1500 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	A d e n o s i n a 3 m injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA g /m	250 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	A m i c a c i n a , sulfato 250mg/ ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 m g ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA /m	400 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
7	A t r o p i n a , sulfato solução Injetável 0,50 m g ampola com 1ml. Cod BR 0277934	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/ mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
11	BIPERIDENO, LACTATO 5 M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/ EV.COD BR 0270138	AMPOLA G /M	50 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
12	B r o m o p r i d a 5 m solução injetável IM/ EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	22000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
13	C e f e p i m a , cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
14	Ceftriax ona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	4100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	15000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
16	C i m e t i d i n a 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/ BOLSA	2500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
18	Clindamicina15 ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
19	C l o n i d i n a , cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMI	50000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
20	CLOPIDROGR 7 5 M G COMPRIMIDO COD BR 0272045	COMPRIMI	4000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
23	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
25	Dexametasona F o s f a t o Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/ mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

26	Diclofenaco sódico 25mg/ ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	37000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	6800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
28	D i p i r o n a sódica 500mg/ ml solução injetável IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	12500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 M SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA G /M	150 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
31	E p i n e f r i n a , cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/ mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	2600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
32	Escopolamina, butilbrometo 2 0 solução injetavel IM/ EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA g	15600 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
33	ESCOPOLAMI BUTILBROMET 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 5 0 0 SOLUÇÃO INJETAVEL I M AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	14000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
34	F e n i t o i n a Sódica Solução Injetável 50 m g ampola com 5ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267107	AMPOLA /m	1200 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
35	Fenobarbital Sódico 100 m g solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/ EV. Cod BR 0300725	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
36	F e n t a n i l a , citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
38	FLUMAZENIL 0 , 1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA M G	100 /M L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/ EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
41	G l i c e r o l dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
42	G L I C O S E 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	4600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	4800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
45	H e p a r i n a Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	850	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
46	Hidrocortisona, s u c c i n a t o sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	10100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
47	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
49	L i d o c a í n a , cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
51	Metilprednisolo succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
52	Metoclopramida cloridrato 5 m g ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	1100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
54	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	300 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
55	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV/ IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	500 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
56	M o r f i n a , sulfato Solução Injetável 10 m g ampola com 1ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0304871	AMPOLA /m	3500 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
58	O m e p r a z o l Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	6400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
60	P E T I D I N A , CLORIDRATO 5 0 M SOLUÇÃO INJETÁVEL I M AMPOLA COM 2ML. COD BR 0272329	AMPOLA G /M /E	50 L V	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
61	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMI	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
63	Propofol 10mg/ ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
64	Proximetacaina c l o r i d r a t o 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
66	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ ml solução injetável EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
68	TRAMADOL, CLORIDRATO 5 0 M AMPOLA IM/ EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA G /M	12000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	780	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
70	VITAM INAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIB DEXPANTENO PIRIDOXINA, NICOTINAMID S O L U Ç Ã O INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	18750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	22500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	13500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
75	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	700	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
80	B u p r o p i o n a 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMI	76500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
81	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMI	165000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 270119	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	483750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
85	D o x i c i c l i n a 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMI	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 3 3 3 , 4 solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO m g /m	3750 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMI	75000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
88	LEVOMEPROM 100 MG COMPRIMIDO COD. BR 268129	COMPRIMI	37500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
89	LEVOMEPROM 25 MG COMPRIMIDO COD. BR 268128	COMPRIMI	52500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
90	N i m e s u l i d a 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMI	225000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/ pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	3675	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
94	R E T I N O L (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFE (VIT D) 1 0 . 0 0 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMI	150000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 268149	COMPRIMI	195000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
98	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	1046250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
99	T o p i r a m a t o 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMI	90000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
100	T o p i r a m a t o 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMI	105000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
101	VITAM INAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMID DEXPANTENO PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMI	330000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
103	Enoxaparina 1 0 0 seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA m g	1275 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
104	hidroxido de ferro III 20 mg/ ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10 m c g /m tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE l)	12450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	1250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
107	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇ INJ ET ÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
108	L i d o c a í n a cloridrato, composição: associada com epinefrina, d o s a g e + 1:100.000 (0,1%), (10 m c g / apresentação:in tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	17400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
109	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	90	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
111	ALPRAZOLAM 1 M G COMPRIMIDO G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁ COD BR 0271356	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL M A R C A ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMI	690	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
115	c o n c e r t a 36mg comprimidos LP - metilfenidato marca Janssen ou Cellera - cod BR 308226	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
116	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável Cod BR 302443	CÁPSULA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
117	j a n u m e t 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/ Patheon cod BR 392708	COMPRIMI	952	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod	COMPRIMI	450	Conforme surgimento	Conforme surgimento de	Conforme surgimento	8 horas

	BR 291772			de demanda	demanda	de demanda	
119	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
120	TRILEPT AL 600MG COMPRIMIDO - OXCARBAZEP M A R C A NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
121	V I M P A T 100MG COMPRIMIDO - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMI	476	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	6250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	7500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
126	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	45000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	161250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
128	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	348750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 1 de março de 2024

CEZAR FERREIRA DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BAD23047

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87.702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: DEJAIR DE SANTANA EVENTOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTSAL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	200	245,00	R$ 49.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTEBOL: COM NO MÍNIMO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	100	413,00	R$ 41.300,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE HANDEBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	20	204,00	R$ 4.080,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE BASQUETEBOL: COM NO MÍNIMO 03 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA E OPERADOR DE 24".	Jogo	Própria	20	272,00	R$ 5.440,00
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE VOLEIBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES	Jogo	Própria	30	195,00	R$ 5.850,00
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL: COM 1 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	130	550,00	R$ 71.500,00
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	210	312,00	R$ 65.520,00
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL: COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	Jogo	Própria	120	299,00	R$ 35.880,00
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR.	Jogo	Própria	188	342,00	R$ 64.296,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL: COM 03 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	50	393,00	R$ 19.650,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE HANDEBOL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	60	334,00	R$ 20.040,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA: COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	Jogo	Prórpia	80	249,00	R$ 19.920,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - ATLETISMO. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE ATLETAS CONFORME CADA COMPETIÇÃO	Diária	Própria	50	239,00	R$ 11.950,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - BADMINTON. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO POR ÁRBITROS EM NÚMERO SUFICIENTE DE ACORDO COM A CATEGORIA A SER DISPUTADA	Diária	Própria	100	239,00	R$ 23.900,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	70	312,00	R$ 21.840,00

16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	62	342,00	R$ 21.204,00
Total Fornecedor: R$ 481.370,00						

1.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fornecedor:
Empresa: DEJAIR DE SANTANA EVENTOS
CNPJ: 36.742.349/0001-46
Endereço: Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120, Paranavaí-PR;
Fone: (44) 99974-9896
Email: dejairdsantana@hotmail.com
Nome do Representante: DEJAIR DE SANTANA,
brasileiro, solteiro, nascido em 23/06/1971, natural de Paranavaí-PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 01884825152-DETRAN/PR, CPF nº 803.923.349-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120,Paranavaí-PR.
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8257C058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 1º BISMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2024
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO E FEVEREIRO

Empresa		Publicação Legal	Valor
Secretaria de Estado da Fazenda		Aviso de Licitação	240,00
WEB Portal Paraná Ltda		Aviso de Licitação	220,00
Editora O Estado do Paraná S/A		Aviso de Licitação	280,00
Agência Contratada	Veículos de	Publicidade Institucional	
	Comunicação	CAMPANHAS	Valor
TRADE - Comunicação	Mundial Cartazes Eireli	Cartazes e Outdoors - FEMUP/2023	
e Marketing SS Ltda	Sergio Augusto Tomio Junior	Carro de Som - Saúde	
	Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda	REFIS/2023	
	Outdoor Jocafri	Show - Final de Ano	
	Facebook Serviços Onlines	Captação de Imagens por DRONE	
	Rádio e Televisão Imagem Ltda	FEMUP/2023	
	Portal Diário do Noroeste		57.661,98
	Roy News		
	Rádio Caiuá FM Lda		
	Limak Filmes		
	Rede de Rádios 101.9		
	Rádio T Paranavaí		
	Rádio Mais FM		
	HMS Business Group		
		SUB-TOTAL	57.661,98
		TOTAL - 1º BIMESTRE	58.401,98

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:A64DFCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5934	277510L000005566	14/02/2024	74550
AAG5F53	277510L000005753	16/02/2024	74550
ABL4820	277510L000005324	13/02/2024	74550
ABL4820	277510L000005329	13/02/2024	74550
ABN6824	277510L000005735	16/02/2024	74550
ABX4B48	277510L000005408	13/02/2024	74550
ACZ6H68	277510L000005559	14/02/2024	74550
ADE0E66	277510T000041101	22/02/2024	76332
ADE8769	277510T000039020	21/02/2024	51851
ADL4073	277510L000005318	13/02/2024	74550
AEM7G62	277510L000003945	04/02/2024	74550
AES4D19	277510L000005152	12/02/2024	74550
AET0E94	277510L000005204	12/02/2024	74550
AEX9119	277510T000078224	22/02/2024	76331
AFM2F83	277510L000005135	11/02/2024	74550
AFO0A80	277510L000005084	11/02/2024	74550
AFT4944	277510L000005383	13/02/2024	74550
AFW7441	277510L000005346	13/02/2024	74550
AGC8621	277510L000005154	12/02/2024	74550
AGI8073	277510L000005364	13/02/2024	74550
AGM0844	277510L000005207	12/02/2024	74630
AGM5D15	277510Z000019932	07/02/2024	55412
AGM7943	277510L000005547	14/02/2024	74550
AGX1005	277510L000005697	15/02/2024	74550
AGY8682	277510T000054776	21/02/2024	51930
AGZ7208	277510L000003925	04/02/2024	74630
AHA5J32	277510L000003948	04/02/2024	74550
AHB5494	277510L000005432	14/02/2024	74630
AHE9D78	277510Z000019931	07/02/2024	55412
AHU6H77	277510L000005395	13/02/2024	74550
AHV1H53	277510L000005504	14/02/2024	74550
AHY3456	277510L000005509	14/02/2024	74550
AIG7999	277510L000005173	12/02/2024	74550
AIL7J33	277510L000005648	15/02/2024	74550

AIL8300	277510L000005319	13/02/2024	74550
AIS3232	277510L000005604	15/02/2024	74630
AIX5930	277510L000003980	04/02/2024	74550
AIX5J72	277510Z000019933	07/02/2024	55412
AJE2970	277510L000005783	16/02/2024	74550
AJG5114	277510L000005405	13/02/2024	74550
AJH6F98	277510L000005178	12/02/2024	74550
AJH9D34	277510L000003974	04/02/2024	74550
AJI3C09	277510L000005545	14/02/2024	74550
AJJ2135	277510L000005626	15/02/2024	74550
AJK1291	277510L000005338	13/02/2024	74550
AJK3339	277510L000005582	15/02/2024	74630
AJK4A74	277510L000005788	16/02/2024	74710
AJL2316	277510L000005157	12/02/2024	74550
AJS7181	277510L000005181	12/02/2024	74630
AJX0B31	277510Z000019935	07/02/2024	55412
AKA3F30	277510L000005095	11/02/2024	74550
AKE3658	277510L000005540	14/02/2024	74550
AKF5E44	277510L000005853	17/02/2024	74630
AKI0697	277510L000005214	12/02/2024	74550
AKO1F94	277510L000005301	13/02/2024	74550
AKP9I23	277510L000005261	12/02/2024	74550
AKS5H20	277510L000005535	14/02/2024	74550
AKW4J13	277510L000005564	14/02/2024	74550
ALA4670	277510L000005491	14/02/2024	74710
ALA4670	277510L000005476	14/02/2024	74550
ALA4670	277510L000005422	14/02/2024	74550
ALB2C48	277510L000005279	12/02/2024	74550
ALE7042	277510L000005537	14/02/2024	74550
ALE8858	277510L000005806	16/02/2024	74550
ALH6B07	277510L000005521	14/02/2024	74550
ALH6G75	277510L000005380	13/02/2024	74550
ALM1274	277510L000005229	12/02/2024	74550
ALN2B86	277510L000005658	15/02/2024	74550
ALN7G86	277510L000003932	04/02/2024	74550
ALN9569	277510T000054777	21/02/2024	55500
ALO5823	277510L000005302	13/02/2024	74630
ALP5444	277510L000005306	13/02/2024	74550
ALS5512	277510L000005698	15/02/2024	74550
ALZ3J28	277510L000005563	14/02/2024	74630
ALZ7J94	277510L000005166	12/02/2024	74630
AMB5B82	277510L000005478	14/02/2024	74550
AML6156	277510L000005397	13/02/2024	74550
AMN1I26	277510L000005485	14/02/2024	74550
AMR1715	277510L000005387	13/02/2024	74550
AMU8025	277510L000005224	12/02/2024	74550
AMU8025	277510L000005143	12/02/2024	74550
ANB0I61	277510L000005622	15/02/2024	74550
AND1E90	277510L000005841	16/02/2024	74630
ANE7118	277510L000005682	15/02/2024	74550
ANK3239	277510L000005516	14/02/2024	74550
ANM3H51	277510L000005315	13/02/2024	74550
ANP2002	277510L000005825	16/02/2024	74550
ANT9446	277510L000005809	16/02/2024	74550
ANY1A63	277510L000005890	17/02/2024	74550
ANY1A63	277510L000005891	17/02/2024	74550
ANY6J61	277510L000005643	15/02/2024	74550
AOD0G80	277510T000069942	21/02/2024	54870
AOE3106	277510L000005608	15/02/2024	74550
AOJ3877	277510L000003984	04/02/2024	74630
AOL8J01	277510L000005385	13/02/2024	74550
AON1J88	277510L000005577	15/02/2024	74630
AON3365	277510L000005382	13/02/2024	74630
AOP4214	277510L000005623	15/02/2024	74550
AOU9486	277510L000005342	13/02/2024	74550
AOX1016	277510L000005804	16/02/2024	74550
AOZ2D28	277510L000005450	14/02/2024	74550
APB3H07	277510L000005446	14/02/2024	74550
APG2C72	277510L000005090	11/02/2024	74550
APM5A19	277510L000005327	13/02/2024	74550
APQ8400	277510L000005811	16/02/2024	74550
APT0988	277510L000003985	04/02/2024	74550
APU2669	277510L000003954	04/02/2024	74550
APV8J89	277510L000005487	14/02/2024	74550
APW9H85	277510L000003993	04/02/2024	74550
AQA5703	277510L000005305	13/02/2024	74550
AQC1573	277510L000005526	14/02/2024	74550
AQC7G26	277510L000005115	11/02/2024	74550
AQD2D87	277510L000005794	16/02/2024	74550
AQI4709	277510L000005785	16/02/2024	74550
AQK0F94	277510L000005715	16/02/2024	74550
AQM9530	277510L000005685	15/02/2024	74550
AQP6805	277510L000005687	15/02/2024	74550
AQT7796	277510L000005155	12/02/2024	74550
AQT7796	277510L000005209	12/02/2024	74550
AQU2822	277510L000005348	13/02/2024	74550
AQX0G76	277510T000008973	22/02/2024	76331
ARE6482	277510L000005404	13/02/2024	74550
ARF2658	277510L000003997	04/02/2024	74550

ARH9935	277510L000005284	12/02/2024	74630
ARH9935	277510L000005308	13/02/2024	74630
ARH9935	277510L000005172	12/02/2024	74630
ARH9J38	277510T000038027	21/02/2024	76331
ARP2H87	277510L000005814	16/02/2024	74550
ARP6218	277510Z000019930	07/02/2024	55412
ARS8E11	277510L000005216	12/02/2024	74550
ART3182	277510L000005479	14/02/2024	74550
ARV1530	277510L000005434	14/02/2024	74550
ARX7945	277510L000005661	15/02/2024	74630
ARX7945	277510L000005678	15/02/2024	74630
ASA3B29	277510L000005507	14/02/2024	74550
ASB3E57	277510L000005490	14/02/2024	74550
ASE1322	277510T000057216	22/02/2024	58194
ASI4C61	277510L000005114	11/02/2024	74550
ASI5402	277510L000005787	16/02/2024	74550
ASK2G79	277510T000036042	22/02/2024	51930
ASL1137	277510L000005904	17/02/2024	74550
ASM7J98	277510L000003937	04/02/2024	74550
ASN1940	277510L000005268	12/02/2024	74550
ASO2716	277510L000005461	14/02/2024	74550
ASO5242	277510L000005271	12/02/2024	74550
ASQ3487	277510L000005187	12/02/2024	74550
ASR6H09	277510L000005357	13/02/2024	74550
ASU2984	277510L000005817	16/02/2024	74630
ASX6100	277510L000005124	11/02/2024	74550
ASZ0712	277510T000057222	22/02/2024	76252
ASZ1305	277510L000005159	12/02/2024	74550
ATB1E71	277510T000038030	21/02/2024	55411
ATE5A43	277510L000003912	04/02/2024	74630
ATF7D64	277510L000003930	04/02/2024	74550
ATF7D64	277510L000003928	04/02/2024	74550
ATJ3312	277510L000005876	17/02/2024	74550
ATJ4117	277510L000005605	15/02/2024	74550
ATJ5500	277510L000003987	04/02/2024	74630
ATM2G67	277510L000005312	13/02/2024	74550
ATM6F72	277510L000005633	15/02/2024	74550
ATM7J34	277510L000003972	04/02/2024	74550
ATM9310	277510L000005426	14/02/2024	74630
ATO1F29	277510L000005627	15/02/2024	74630
ATO8731	277510L000005162	12/02/2024	74550
ATP0984	277510L000005269	12/02/2024	74550
ATQ0I56	277510L000005073	10/02/2024	74550
ATR4624	277510L000005709	15/02/2024	74550
ATR6899	277510L000005146	12/02/2024	74630
ATR6899	277510L000005745	16/02/2024	74550
ATT3379	277510L000005355	13/02/2024	74550
ATT5252	277510L000005345	13/02/2024	74550
ATU2E02	277510L000005812	16/02/2024	74550
ATV7E54	277510L000005291	12/02/2024	74550
ATW9279	277510L000005798	16/02/2024	74550
ATY0B54	277510L000005138	11/02/2024	74550
AUA5328	277510L000005160	12/02/2024	74550
AUB0E21	277510T000036041	22/02/2024	55500
AUB6755	277510L000005860	17/02/2024	74550
AUC0F91	277510L000005517	14/02/2024	74550
AUC0F91	277510L000005370	13/02/2024	74550
AUC7578	277510L000005889	17/02/2024	74550
AUE5G73	277510L000005134	11/02/2024	74550
AUE5G73	277510L000005646	15/02/2024	74550
AUF4313	277510T000037013	22/02/2024	55417
AUG5849	277510L000005774	16/02/2024	74550
AUG5849	277510L000005773	16/02/2024	74630
AUH2E90	277510L000005091	11/02/2024	74550
AUI6G69	277510L000005263	12/02/2024	74550
AUJ6C82	277510L000005505	14/02/2024	74550
AUJ9E44	277510L000005347	13/02/2024	74550
AUJ9E44	277510L000005174	12/02/2024	74630
AUM0440	277510T000038028	21/02/2024	54600
AUN4334	277510T000077599	22/02/2024	76331
AUR0I07	277510L000005663	15/02/2024	74550
AUR1D11	277510L000005802	16/02/2024	74550
AUY4H48	277510L000005749	16/02/2024	74550
AUZ6D97	277510L000005901	17/02/2024	74550
AVA3B88	277510L000005725	16/02/2024	74550
AVB1595	277510L000003990	04/02/2024	74550
AVD9D49	277510L000003958	04/02/2024	74550
AVF8346	277510L000005125	11/02/2024	74550
AVK9C91	277510L000005527	14/02/2024	74550
AVM6278	277510L000005392	13/02/2024	74630
AVN8I02	277510L000005669	15/02/2024	74630
AVP1045	277510L000005254	12/02/2024	74550
AVQ7057	277510L000005810	16/02/2024	74550
AVU3A78	277510L000005208	12/02/2024	74630
AVU5F87	277510Z000019934	07/02/2024	55412
AVU9172	277510L000005508	14/02/2024	74550
AVW2E77	277510L000005129	11/02/2024	74550
AVW2I31	277510L000003982	04/02/2024	74550
AVX2G02	277510L000005197	12/02/2024	74550

AVX3368	277510L000005793	16/02/2024	74630
AVX5G94	277510L000005294	12/02/2024	74550
AVY6D09	277510L000005482	14/02/2024	74550
AWA9E32	277510T000057220	22/02/2024	58194
AWD0J50	277510L000005270	12/02/2024	74550
AWD6184	277510L000005598	15/02/2024	74630
AWD6B24	277510L000003995	04/02/2024	74550
AWG7F80	277510L000005220	12/02/2024	74550
AWK1189	277510L000005815	16/02/2024	74550
AWL4133	277510L000005379	13/02/2024	74630
AWM2527	277510L000005175	12/02/2024	74550
AWM4J73	277510L000005072	10/02/2024	74630
AWN3J34	277510L000005656	15/02/2024	74550
AWO7756	277510L000005481	14/02/2024	74550
AWO7J51	277510L000005222	12/02/2024	74630
AWO7J70	277510L000005807	16/02/2024	74550
AWQ0773	277510L000005194	12/02/2024	74550
AWS1B53	277510L000005467	14/02/2024	74550
AWS2A57	277510L000005632	15/02/2024	74550
AWU7563	277510T000036043	22/02/2024	55500
AWU7563	277510T000077596	22/02/2024	55500
AWX7902	277510L000005098	11/02/2024	74550
AWZ1C60	277510L000005298	12/02/2024	74550
AXC2557	277510L000005789	16/02/2024	74550
AXC2E36	277510L000005265	12/02/2024	74550
AXE3I81	277510L000005085	11/02/2024	74550
AXE8A62	277510L000005473	14/02/2024	74550
AXH5F44	277510L000005895	17/02/2024	74630
AXK4I28	277510T000029543	22/02/2024	60501
AXK7739	277510L000005580	15/02/2024	74550
AXL0I20	277510L000005249	12/02/2024	74550
AXL6579	277510L000005562	14/02/2024	74550
AXM1J84	277510L000005373	13/02/2024	74710
AXM2362	277510T000073191	21/02/2024	76251
AXN3J63	277510L000005688	15/02/2024	74550
AXS4796	277510L000003949	04/02/2024	74630
AXV6B08	277510L000005449	14/02/2024	74630
AXW3024	277510L000005225	12/02/2024	74550
AXY3066	277510T000041105	22/02/2024	73232
AXY7281	277510L000005553	14/02/2024	74550
AXY8213	277510L000005863	17/02/2024	74550
AYA5620	277510L000005255	12/02/2024	74550
AYB3453	277510L000005264	12/02/2024	74550
AYB4721	277510L000005099	11/02/2024	74550
AYC1822	277510L000005879	17/02/2024	74630
AYC9076	277510L000005242	12/02/2024	74550
AYE4H26	277510T000073195	22/02/2024	76331
AYF7H88	277510T000078223	22/02/2024	76331
AYF7H88	277510L000004006	05/02/2024	74550
AYF9E69	277510L000005180	12/02/2024	74630
AYG1104	277510L000005751	16/02/2024	74550
AYG1104	277510L000005746	16/02/2024	74550
AYI2539	277510T000039022	22/02/2024	60175
AYI7885	277510T000057212	22/02/2024	76332
AYK1F45	277510L000005873	17/02/2024	74550
AYL1J14	277510L000005803	16/02/2024	74550
AYM6748	277510L000005734	16/02/2024	74550
AYP2241	277510L000005719	16/02/2024	74550
AYP3184	277510L000005821	16/02/2024	74630
AYU3F70	277510T000078221	21/02/2024	76331
AYU3F70	277510L000005096	11/02/2024	74550
AYU8935	277510L000005766	16/02/2024	74550
AYY1D79	277510L000005313	13/02/2024	74630
AYZ8I51	277510L000005267	12/02/2024	74550
AZA8841	277510L000003953	04/02/2024	74550
AZE7348	277510L000005230	12/02/2024	74550
AZF3923	277510L000005898	17/02/2024	74550
AZG0A58	277510L000005583	15/02/2024	74630
AZH1296	277510L000005215	12/02/2024	74550
AZH4J21	277510L000005875	17/02/2024	74550
AZI6C98	277510L000005573	15/02/2024	74550
AZM0408	277510L000005277	12/02/2024	74630
AZO9167	277510L000005618	15/02/2024	74550
AZO9167	277510L000005619	15/02/2024	74630
AZQ2099	277510L000005703	15/02/2024	74550
AZR1080	277510L000005337	13/02/2024	74550
AZR2451	277510L000003944	04/02/2024	74550
AZR8D32	277510L000005440	14/02/2024	74550
AZS2J86	277510L000005763	16/02/2024	74550
AZT7G53	277510L000005118	11/02/2024	74550
AZX0391	277510L000005190	12/02/2024	74550
AZX9314	277510L000005903	17/02/2024	74550
BAA5566	277510L000004004	05/02/2024	74630
BAD3D49	277510T000041103	22/02/2024	76332
BAD7I84	277510T000041099	21/02/2024	76252
BAF3179	277510L000005700	15/02/2024	74550
BAF5314	277510L000005883	17/02/2024	74550
BAG0936	277510L000005884	17/02/2024	74550
BAG1342	277510L000005170	12/02/2024	74710

BAK4E04	277510L000005756	16/02/2024	74550
BAM9319	277510L000005778	16/02/2024	74550
BAQ4468	277510L000005518	14/02/2024	74550
BAQ5039	277510T000008974	22/02/2024	61220
BAQ8926	277510L000003965	04/02/2024	74550
BAR4945	277510L000005459	14/02/2024	74550
BAS4538	277510L000005813	16/02/2024	74550
BAU4919	277510L000005424	14/02/2024	74550
BAV0E76	277510L000003996	04/02/2024	74550
BAV1054	277510L000005128	11/02/2024	74550
BAX2H32	277510T000057224	22/02/2024	76332
BAX5I82	277510L000005528	14/02/2024	74550
BAX7B43	277510L000005322	13/02/2024	74550
BAX9022	277510L000005253	12/02/2024	74550
BAZ5A23	277510L000003933	04/02/2024	74550
BBA3724	277510L000005236	12/02/2024	74550
BBC2431	277510L000003975	04/02/2024	74550
BBG3046	277510L000005888	17/02/2024	74630
BBH4778	277510L000005723	16/02/2024	74550
BBM6153	277510L000005182	12/02/2024	74550
BBM6I39	277510L000005314	13/02/2024	74550
BBN6E42	277510L000005411	13/02/2024	74550
BBO8C19	277510L000005500	14/02/2024	74550
BBP5F53	277510L000003971	04/02/2024	74550
BBR7843	277510T000041097	21/02/2024	73400
BBS7G83	277510L000005635	15/02/2024	74550
BBT7E30	277510L000005238	12/02/2024	74550
BBU8A98	277510T000057219	22/02/2024	58194
BBV1I22	277510L000005335	13/02/2024	74550
BBV5I22	277510T000038031	22/02/2024	55411
BBW1411	277510L000005375	13/02/2024	74550
BBX0899	277510L000005847	17/02/2024	74550
BBX9366	277510L000005427	14/02/2024	74550
BBY9D00	277510L000005760	16/02/2024	74550
BCA3G54	277510L000005177	12/02/2024	74550
BCA7019	277510L000004011	05/02/2024	74550
BCA9691	277510L000005543	14/02/2024	74630
BCF0084	277510L000005344	13/02/2024	74550
BCH6216	277510L000005512	14/02/2024	74550
BCH8744	277510L000005339	13/02/2024	74550
BCH8F75	277510L000004003	04/02/2024	74550
BCI2137	277510L000005358	13/02/2024	74550
BCI2137	277510L000005495	14/02/2024	74550
BCI2137	277510L000005777	16/02/2024	74550
BCK3861	277510L000003970	04/02/2024	74550
BCL1D18	277510L000005607	15/02/2024	74550
BCP7385	277510L000005401	13/02/2024	74550
BCP7G82	277510T000057211	22/02/2024	76332
BCQ3A48	277510L000003968	04/02/2024	74550
BCQ7A76	277510L000005438	14/02/2024	74550
BCR7G23	277510L000003936	04/02/2024	74550
BCV5A35	277510T000073202	22/02/2024	76252
BCW8D52	277510L000005706	15/02/2024	74550
BCX2A67	277510L000005520	14/02/2024	74550
BCY2500	277510L000005542	14/02/2024	74550
BCY2E00	277510L000005496	14/02/2024	74550
BCY6A41	116100T001330725	19/02/2024	54521
BCZ4H04	277510L000005183	12/02/2024	74630
BCZ6J79	277510L000005872	17/02/2024	74630
BDA8000	277510L000005865	17/02/2024	74550
BDE5G70	277510L000005667	15/02/2024	74550
BDE5G70	277510L000005668	15/02/2024	74550
BDE8A70	277510L000005191	12/02/2024	74550
BDF9J10	277510L000005185	12/02/2024	74550
BDG3F44	277510L000005213	12/02/2024	74630
BDG8J48	277510L000005686	15/02/2024	74550
BDH2A25	277510L000005280	12/02/2024	74550
BDH4E92	277510L000005611	15/02/2024	74550
BDI3H31	277510L000005739	16/02/2024	74550
BDI7E91	277510L000005423	14/02/2024	74550
BDL2G87	277510L000005353	13/02/2024	74550
BDP7F58	277510L000005480	14/02/2024	74550
BDQ3C93	277510L000005163	12/02/2024	74550
BDQ6G64	277510L000005303	13/02/2024	74630
BDS2I91	277510L000005524	14/02/2024	74630
BDU8D91	277510L000004005	05/02/2024	74550
BDV6H29	277510L000005356	13/02/2024	74630
BDW6I59	277510L000005835	16/02/2024	74630
BDX7F82	277510L000005237	12/02/2024	74550
BDX8G40	277510L000005717	16/02/2024	74550
BDY2G34	277510L000005586	15/02/2024	74550
BDZ4A22	116100T001383592	18/02/2024	55250
BDZ6H31	277510L000005511	14/02/2024	74630
BEA3H87	277510L000005227	12/02/2024	74550
BEA7E83	277510L000005189	12/02/2024	74550
BEB1D79	277510L000005523	14/02/2024	74550
BEB1E69	277510L000005531	14/02/2024	74550
BEE8A72	277510L000005649	15/02/2024	74550
BEG3E24	277510L000005690	15/02/2024	74550

BEG7D27	277510L000005539	14/02/2024	74550
BEG9C30	277510L000005094	11/02/2024	74550
BEJ4F43	277510L000005596	15/02/2024	74550
BEK9I77	277510L000005502	14/02/2024	74550
BEM1604	277510L000003989	04/02/2024	74630
BEN6C82	277510L000005634	15/02/2024	74550
BEO5J05	277510L000005708	15/02/2024	74550
BEO7G25	277510L000005376	13/02/2024	74550
BEP3G42	277510L000005874	17/02/2024	74630
BES0F37	277510L000005855	17/02/2024	74630
BES1E76	277510L000005410	13/02/2024	74550
BES1E76	277510L000005772	16/02/2024	74630
BEU4J37	277510T000057223	22/02/2024	60501
BEW3C64	277510L000005288	12/02/2024	74710
BEX5I06	277510L000005443	14/02/2024	74550
BEX6F86	277510L000005235	12/02/2024	74550
BEZ8G39	277510T000051550	21/02/2024	76252
BRG4I81	277510L000005388	13/02/2024	74710
BSX1B15	277510L000005861	17/02/2024	74550
BUL7E62	277510L000005737	16/02/2024	74550
BXN0890	277510L000005321	13/02/2024	74710
BYR1702	277510L000005557	14/02/2024	74550
BYR1702	277510L000005304	13/02/2024	74550
BYR1702	277510L000005200	12/02/2024	74630
BYR1702	277510L000005278	12/02/2024	74630
CAG0C77	277510L000005196	12/02/2024	74550
CAK3G01	277510L000005396	13/02/2024	74550
CBF8G58	277510L000003960	04/02/2024	74630
CBL5A02	277510L000005762	16/02/2024	74550
CCQ8H99	277510L000003983	04/02/2024	74550
CCX2A37	277510L000005764	16/02/2024	74550
CFP7776	277510L000005576	15/02/2024	74550
CKO9A02	277510L000005781	16/02/2024	74550
COH3E26	277510L000003967	04/02/2024	74630
CPU0684	277510L000005340	13/02/2024	74630
CPU0684	277510L000005169	12/02/2024	74550
CPZ3G84	277510L000005451	14/02/2024	74550
CQZ7727	277510L000005266	12/02/2024	74550
CST7F09	277510L000005843	16/02/2024	74550
CYO8912	277510L000003917	04/02/2024	74630
CZE7991	277510T000057198	21/02/2024	76332
DBA2J97	277510L000005601	15/02/2024	74550
DEV3H23	277510L000005695	15/02/2024	74630
DEY1229	277510L000004008	05/02/2024	74550
DFQ2G27	277510T000041100	21/02/2024	55417
DIN3772	116100T001330721	17/02/2024	55411
DJB8C46	277510L000003981	04/02/2024	74630
DPR4018	277510T000041098	21/02/2024	51851
DZD5H39	277510L000003940	04/02/2024	74550
EAH7726	277510L000003939	04/02/2024	74550
EEP3650	277510L000005702	15/02/2024	74550
EES6808	277510L000005878	17/02/2024	74550
EEX6936	277510T000077600	22/02/2024	55417
EFQ8I72	277510L000005713	16/02/2024	74550
ELN5077	277510L000005352	13/02/2024	74710
EMH8A06	277510L000003961	04/02/2024	74630
EMH8A06	277510L000005413	13/02/2024	74630
EMR2E07	277510L000005139	11/02/2024	74550
EMY0711	277510L000005666	15/02/2024	74550
EQM3G90	277510T000068079	21/02/2024	55680
ERD7E28	277510L000005283	12/02/2024	74550
EWS7B45	277510L000005738	16/02/2024	74550
EXW1H03	277510L000005179	12/02/2024	74550
FDL4A74	277510L000005412	13/02/2024	74550
FDS7J73	277510L000005592	15/02/2024	74550
FFT8E57	277510L000005145	12/02/2024	74550
FFV5B19	277510L000005805	16/02/2024	74550
FFV5B19	277510L000005790	16/02/2024	74550
FGO3B67	277510L000005130	11/02/2024	74550
FGO3B67	277510L000003992	04/02/2024	74550
FHL0G24	277510L000005310	13/02/2024	74550
FLJ6007	277510L000005389	13/02/2024	74550
FMU5A88	277510L000005087	11/02/2024	74550
FOT8777	277510L000005233	12/02/2024	74550
FRN2A56	277510L000005767	16/02/2024	74550
FRS8A97	277510L000005272	12/02/2024	74630
FSX8H01	277510L000005722	16/02/2024	74550
FYK4G01	277510L000005292	12/02/2024	74550
FZM1I09	277510L000005906	17/02/2024	74550
GBE1C63	277510L000005541	14/02/2024	74550
GCO6G90	277510L000005629	15/02/2024	74550
GTT1921	277510L000005859	17/02/2024	74550
HCJ0I80	277510Z000019928	07/02/2024	55412
HDJ7G83	277510L000005801	16/02/2024	74630
HFU5D75	277510L000005176	12/02/2024	74550
HIO8E02	277510L000003976	04/02/2024	74550
HJW0105	277510L000005899	17/02/2024	74550
HMB2H15	277510L000005662	15/02/2024	74550
ICF6183	277510L000005740	16/02/2024	74550

IDU6J62	277510L000005765	16/02/2024	74630
IGH6I53	277510L000005636	15/02/2024	74550
IGX9J70	277510L000005441	14/02/2024	74630
IGX9J70	277510L000005615	15/02/2024	74550
IHY1755	277510L000005484	14/02/2024	74550
IIJ3623	277510L000005296	12/02/2024	74550
IKE5C25	277510T000057214	22/02/2024	76331
ILM3F17	277510L000005439	14/02/2024	74550
ILR9345	277510L000005674	15/02/2024	74550
INA4E64	277510L000005488	14/02/2024	74550
IPE6I42	277510L000005239	12/02/2024	74550
IQN7328	277510L000005420	14/02/2024	74550
ISB7F80	277510L000005331	13/02/2024	74630
ISG0D96	277510L000005691	15/02/2024	74550
ISV0A99	277510L000005532	14/02/2024	74550
ITY0E44	277510L000005826	16/02/2024	74550
IUB2G17	277510L000005112	11/02/2024	74550
IUR8567	277510L000005195	12/02/2024	74550
IUY3B61	277510L000005870	17/02/2024	74550
IVE6I46	277510L000005834	16/02/2024	74550
IVF2C18	277510L000005880	17/02/2024	74550
IVF2C18	277510L000005877	17/02/2024	74550
IVF4F67	277510L000005378	13/02/2024	74550
IWK3B19	277510L000005786	16/02/2024	74550
IWZ5G94	277510L000005513	14/02/2024	74550
IYZ7I99	277510L000005620	15/02/2024	74550
JAN0888	277510L000005755	16/02/2024	74550
JBN1B61	277510L000005343	13/02/2024	74550
JKM3G93	277510L000005680	15/02/2024	74550
JKU2137	277510L000005744	16/02/2024	74630
JVI0573	277510L000005092	11/02/2024	74550
JWR0156	277510L000005776	16/02/2024	74550
JWR0156	277510L000005832	16/02/2024	74550
JYF0582	277510L000005819	16/02/2024	74550
JYT0H06	277510T000039019	21/02/2024	51851
JZR9C36	277510L000005499	14/02/2024	74550
KAA8D14	277510L000005671	15/02/2024	74550
KCY4F24	277510L000005390	13/02/2024	74550
KDX4105	277510L000005285	12/02/2024	74550
KDX4105	277510L000005201	12/02/2024	74630
KKZ3D51	277510L000005354	13/02/2024	74550
KOP3D55	277510L000005184	12/02/2024	74710
KOP3D55	277510L000005186	12/02/2024	74710
KRI5G77	277510L000005652	15/02/2024	74550
KRJ8E66	277510L000005857	17/02/2024	74550
KXH5023	277510L000005624	15/02/2024	74550
KXH5023	277510L000005205	12/02/2024	74630
KZX2108	277510L000005110	11/02/2024	74630
KZX5B82	277510L000005311	13/02/2024	74550
LAO3036	277510L000005463	14/02/2024	74550
LUP5C07	277510L000005251	12/02/2024	74550
LXU8401	277510L000005503	14/02/2024	74630
LYH1208	277510L000005866	17/02/2024	74550
LYH1208	277510L000005867	17/02/2024	74550
LYO3F52	277510L000005295	12/02/2024	74550
LZC3878	277510L000005081	10/02/2024	74550
MAM3172	277510L000005768	16/02/2024	74550
MAN0553	277510L000005581	15/02/2024	74550
MBD8D21	277510L000005116	11/02/2024	74550
MBJ5G65	277510L000005307	13/02/2024	74550
MBW6087	277510L000005822	16/02/2024	74550
MBW9490	277510L000005660	15/02/2024	74710
MCE8J75	277510L000005552	14/02/2024	74550
MCF5963	277510L000005570	15/02/2024	74630
MCF5963	277510L000005711	15/02/2024	74630
MCF5963	277510L000005716	16/02/2024	74630
MCF5963	277510L000005856	17/02/2024	74630
MCF6B11	277510L000003959	04/02/2024	74550
MCI0F00	277510L000005448	14/02/2024	74630
MCI5983	277510L000005393	13/02/2024	74550
MCN2I82	277510L000005151	12/02/2024	74550
MCR5G63	277510L000005574	15/02/2024	74550
MCR9749	277510L000005616	15/02/2024	74630
MCS9D69	277510L000005672	15/02/2024	74550
MCY5339	277510L000005193	12/02/2024	74550
MDH2310	277510L000005514	14/02/2024	74550
MDI8552	277510L000005109	11/02/2024	74550
MDI8552	277510L000005108	11/02/2024	74550
MDY5G81	277510T000073203	22/02/2024	51852
MEE7308	277510L000005699	15/02/2024	74630
MEG0194	277510L000005881	17/02/2024	74550
MEJ3648	277510L000005079	10/02/2024	74550
MEO1D35	277510L000005442	14/02/2024	74550
MER6I67	277510T000073190	21/02/2024	54526
MES0F76	116100T001531771	17/02/2024	55250
MEX3C71	277510L000003956	04/02/2024	74550
MEZ2J18	277510L000003938	04/02/2024	74550
MEZ2J18	277510L000003991	04/02/2024	74630
MFC6883	277510L000005630	15/02/2024	74550

MFG2D29	277510L000003916	04/02/2024	74550
MFG8B23	277510L000005218	12/02/2024	74550
MFJ5J41	277510L000004001	04/02/2024	74550
MFP9I06	277510L000005437	14/02/2024	74550
MFR5302	277510L000005168	12/02/2024	74550
MFR9D04	277510L000005844	16/02/2024	74630
MFX1B61	277510L000005141	12/02/2024	74550
MFY4F57	277510T000057213	22/02/2024	55411
MGE4444	277510L000003962	04/02/2024	74550
MGJ9J27	277510L000003950	04/02/2024	74550
MGJ9J27	277510L000005905	17/02/2024	74550
MGV2B68	277510T000077598	22/02/2024	76331
MGY4J11	277510T000051551	21/02/2024	76252
MGY9862	277510L000005852	17/02/2024	74550
MHA2A05	277510L000005650	15/02/2024	74550
MHF4E64	277510L000005101	11/02/2024	74550
MHH6F41	277510L000005462	14/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000005828	16/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000005326	13/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000005556	14/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000005641	15/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000005421	14/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000005836	16/02/2024	74710
MHJ3I89	277510L000005333	13/02/2024	74550
MHJ9D86	277510L000005775	16/02/2024	74550
MHN2I70	277510L000005256	12/02/2024	74630
MHP0J21	277510L000005731	16/02/2024	74550
MHQ7199	277510L000005599	15/02/2024	74550
MHT0G55	277510L000005471	14/02/2024	74550
MHT0G55	277510L000005472	14/02/2024	74550
MHT0G55	277510L000005771	16/02/2024	74630
MHY9226	277510L000005515	14/02/2024	74630
MHY9226	277510L000005519	14/02/2024	74550
MID6G88	277510T000026485	21/02/2024	55417
MIH7670	277510L000005902	17/02/2024	74550
MIJ4H87	277510L000005433	14/02/2024	74630
MIM2I94	277510L000005330	13/02/2024	74630
MIP3D06	277510L000005351	13/02/2024	74550
MIS6094	277510L000005123	11/02/2024	74550
MIT4B92	277510L000003947	04/02/2024	74550
MJC8528	277510T000073196	22/02/2024	54522
MJL6542	277510L000005837	16/02/2024	74550
MJO1I80	277510L000005851	17/02/2024	74710
MJP0D01	277510L000005584	15/02/2024	74550
MJR7239	277510L000005546	14/02/2024	74550
MJT2H60	277510L000005282	12/02/2024	74550
MKB0A77	277510T000029542	22/02/2024	51851
MKG2E39	277510L000005548	14/02/2024	74550
MKH4C17	277510L000005729	16/02/2024	74550
MKO0G39	277510T000057208	21/02/2024	60501
MKR7D99	277510L000005750	16/02/2024	74550
MKR7D99	277510L000005226	12/02/2024	74550
MKT3387	277510L000005483	14/02/2024	74550
MKX1J20	277510L000005550	14/02/2024	74550
MKY4B16	277510L000005838	16/02/2024	74630
MLC5D38	277510L000005274	12/02/2024	74550
MLD9247	277510T000037012	22/02/2024	54600
MLF5G35	277510L000005418	14/02/2024	74550
MLQ1B23	277510L000005430	14/02/2024	74550
MLU0B12	277510L000005243	12/02/2024	74630
MLU0B12	277510L000005156	12/02/2024	74550
MLV0318	277510L000003943	04/02/2024	74550
MLY3E53	277510L000005328	13/02/2024	74550
MLY8F72	277510L000005366	13/02/2024	74550
MMI7F27	277510L000005228	12/02/2024	74550
MMI7J27	277510L000005120	11/02/2024	74630
MMK5A03	277510L000005384	13/02/2024	74630
MML5353	277510L000005840	16/02/2024	74630
MMM6365	277510L000005259	12/02/2024	74550
MVZ6666	277510L000005359	13/02/2024	74550
MWL3C16	277510L000005252	12/02/2024	74630
NBY4075	277510L000005399	13/02/2024	74550
NCI9J53	277510L000005147	12/02/2024	74550
NEG5A22	277510L000003931	04/02/2024	74550
NNC6I56	277510L000005104	11/02/2024	74550
NQI1E05	277510L000005736	16/02/2024	74550
NRW3B01	277510L000005862	17/02/2024	74550
NWT6396	277510L000005657	15/02/2024	74630
NWT6396	277510L000005868	17/02/2024	74550
NXL3H88	277510T000073197	22/02/2024	76331
OBK6940	277510L000005431	14/02/2024	74550
OKE1J55	277510L000005714	16/02/2024	74630
OLS9967	277510L000005796	16/02/2024	74550
OPZ3708	277510L000005171	12/02/2024	74550
OTI7A07	277510L000005587	15/02/2024	74550
OTW1I09	277510L000005727	16/02/2024	74630
OWJ4F36	277510Z000019929	07/02/2024	55412
OWU1E54	277510L000005350	13/02/2024	74630
PFM2C25	277510L000005704	15/02/2024	74550

PIO1D54	277510L000005300	13/02/2024	74550
PTP8J90	277510L000005363	13/02/2024	74550
PWE2G53	277510L000005655	15/02/2024	74550
PWJ6E00	277510L000005391	13/02/2024	74550
PWQ2J59	277510L000003942	04/02/2024	74630
PWW3G99	277510L000005419	14/02/2024	74550
PYU7516	277510L000005544	14/02/2024	74550
PZF0403	277510L000005456	14/02/2024	74550
PZW4A64	277510L000005555	14/02/2024	74550
QAH0A33	277510L000005565	14/02/2024	74550
QBY0G95	277510L000003963	04/02/2024	74550
QCZ0B06	277510L000005362	13/02/2024	74550
QHK3D28	277510L000005416	14/02/2024	74550
QHL7295	277510T000073194	22/02/2024	76331
QHM7087	277510L000005693	15/02/2024	74550
QHO2C95	277510T000057210	21/02/2024	60412
QHQ6I99	277510L000005250	12/02/2024	74550
QHZ5D85	277510L000005572	15/02/2024	74550
QIB9I44	277510L000005102	11/02/2024	74550
QIC9510	277510L000005536	14/02/2024	74550
QIE5A41	277510L000005569	15/02/2024	74550
QIE5A41	277510L000005568	15/02/2024	74550
QIF9D31	277510L000005140	12/02/2024	74550
QIF9D31	277510L000003999	04/02/2024	74550
QIQ3307	277510L000005489	14/02/2024	74550
QIQ3307	277510L000005486	14/02/2024	74550
QIQ8A40	277510L000005455	14/02/2024	74550
QIU2E56	277510T000038026	21/02/2024	76251
QIW1693	277510L000005464	14/02/2024	74550
QIX2E79	277510L000004007	05/02/2024	74550
QIY7B53	277510L000005246	12/02/2024	74550
QJA9581	277510L000005638	15/02/2024	74630
QJE7998	277510T000073193	22/02/2024	76331
QJH8C63	277510L000005257	12/02/2024	74550
QJJ7115	277510L000005684	15/02/2024	74710
QJQ0A54	277510T000054779	22/02/2024	76332
QJV9419	277510L000005117	11/02/2024	74630
QJX1J17	277510L000005784	16/02/2024	74630
QKT3D00	277510L000005588	15/02/2024	74550
QNX7J10	277510L000005083	10/02/2024	74550
QOF3C32	277510L000005707	15/02/2024	74710
QOT5H85	277510T000057205	21/02/2024	76332
QPE4A48	277510L000005398	13/02/2024	74550
QQJ6E37	277510T000038033	22/02/2024	55411
QQK9I83	277510L000005287	12/02/2024	74550
QQR3640	277510L000005262	12/02/2024	74550
QQY6I67	277510L000005444	14/02/2024	74550
QUG4H82	277510L000005403	13/02/2024	74550
QUJ6D75	277510L000005530	14/02/2024	74550
QUS3C65	277510L000005761	16/02/2024	74630
QWT1A34	277510L000005561	14/02/2024	74550
QXM7G21	277510L000005833	16/02/2024	74630
QXQ0G85	277510L000005400	13/02/2024	74550
QXR7J27	277510L000005748	16/02/2024	74550
RAA7F99	277510L000005827	16/02/2024	74550
RAB3010	277510L000005341	13/02/2024	74550
RAE3F83	277510L000005286	12/02/2024	74550
RAF6470	277510L000005119	11/02/2024	74630
RAJ0C71	277510T000036039	21/02/2024	76332
RAJ1J84	277510L000005149	12/02/2024	74550
RDS6J31	277510T000077601	22/02/2024	76331
RDX7E61	277510L000005728	16/02/2024	74550
RFA4J34	277510L000005164	12/02/2024	74630
RFA5J71	277510L000005494	14/02/2024	74550
RFA5J71	277510L000005621	15/02/2024	74630
RFA5J71	277510L000005465	14/02/2024	74630
RFT1D13	277510T000029541	21/02/2024	54870
RFT3C95	277510L000005148	12/02/2024	74550
RFT3H62	277510L000005869	17/02/2024	74550
RHA7C74	277510L000005219	12/02/2024	74550
RHA9G09	277510L000005445	14/02/2024	74630
RHA9G26	277510T000078222	21/02/2024	76331
RHB4F42	277510L000005470	14/02/2024	74630
RHC1A64	277510L000005240	12/02/2024	74630
RHC3C98	277510L000003977	04/02/2024	74550
RHC4D37	277510L000005167	12/02/2024	74550
RHD3C11	277510L000005475	14/02/2024	74550
RHD6D66	277510L000005468	14/02/2024	74550
RHF5A79	277510L000005232	12/02/2024	74550
RHF5I46	277510L000005293	12/02/2024	74550
RHH2C14	277510L000005864	17/02/2024	74550
RHJ2A04	277510L000003964	04/02/2024	74550
RHK2E39	277510L000005726	16/02/2024	74550
RHK6I46	277510L000005231	12/02/2024	74550
RHL0F71	277510L000005506	14/02/2024	74550
RHN4I41	277510T000057203	21/02/2024	52070
RHN4I41	277510T000057202	21/02/2024	73400
RHN9A14	277510L000005848	17/02/2024	74550
RHP0I75	277510L000005589	15/02/2024	74630

RHR6H04	277510L000005575	15/02/2024	74550
RHV8G50	277510L000005325	13/02/2024	74550
RHW5A56	277510L000005453	14/02/2024	74550
RHX0E90	277510T000041106	22/02/2024	76332
RHY0H40	277510L000005631	15/02/2024	74710
RHZ3E48	277510L000005882	17/02/2024	74550
RIR6G45	277510L000005642	15/02/2024	74630
RLG3F30	277510L000005560	14/02/2024	74630
RLG8H85	277510L000005677	15/02/2024	74630
RLJ2B44	277510Z000019927	07/02/2024	55412
RLJ2J62	277510T000073199	22/02/2024	76251
RMS0I55	277510L000005533	14/02/2024	74550
RMS5G41	277510L000005082	10/02/2024	74550
RMX0C27	277510L000005665	15/02/2024	74550
RMX3G25	277510L000005606	15/02/2024	74550
RNL5F89	277510T000057225	22/02/2024	58194
RNO6F56	277510L000005122	11/02/2024	74550
RTN1G49	277510T000073192	21/02/2024	76331
RTN1G49	277510L000005759	16/02/2024	74550
RXU0A90	277510T000077597	22/02/2024	76331
RYE4B05	277510L000005613	15/02/2024	74550
RYG2C80	277510L000005670	15/02/2024	74550
RYG8F69	277510L000005309	13/02/2024	74550
RYJ2I08	277510L000005647	15/02/2024	74550
RYJ2I08	277510L000005332	13/02/2024	74550
RYJ2I08	277510L000005893	17/02/2024	74550
RYK1E00	277510L000005554	14/02/2024	74550
SDQ5D22	277510L000005454	14/02/2024	74550
SDR2D27	277510L000005637	15/02/2024	74550
SDT6D76	277510L000005158	12/02/2024	74550
SDU7B93	277510L000005664	15/02/2024	74550
SDU9I92	277510L000005497	14/02/2024	74550
SDU9I92	277510L000005823	16/02/2024	74550
SDV2I17	277510L000005758	16/02/2024	74550
SDX0B35	277510L000005076	10/02/2024	74550
SDX9I99	277510L000005210	12/02/2024	74550
SDX9I99	277510L000005234	12/02/2024	74550
SDY4B80	277510L000005534	14/02/2024	74550
SDZ4F89	277510T000057207	21/02/2024	76331
SEA8I50	277510L000005093	11/02/2024	74550
SED3J46	277510L000005510	14/02/2024	74550
SEG2G88	277510L000005150	12/02/2024	74550
SEG9D21	277510L000005683	15/02/2024	74550
SEI9F05	277510L000005594	15/02/2024	74550
SEK9H82	277510L000005474	14/02/2024	74550
SEM0D98	277510L000005733	16/02/2024	74630
SEM0D98	277510L000005452	14/02/2024	74550
SEN8D73	277510L000003951	04/02/2024	74550
SEN8D73	277510L000003952	04/02/2024	74550
SEO9A57	277510L000005743	16/02/2024	74550
SEP3G71	277510L000005628	15/02/2024	74550
SEP6F03	277510L000005409	13/02/2024	74550
SEP7I60	277510L000005367	13/02/2024	74550
SEQ2G18	277510L000005320	13/02/2024	74550
SEQ8D64	277510L000005591	15/02/2024	74550
SER0H76	277510L000005595	15/02/2024	74550
SER9F89	277510L000003978	04/02/2024	74630
SER9F89	277510L000003979	04/02/2024	74550
SES1H04	277510L000005522	14/02/2024	74550
SEU4E29	277510T000057200	21/02/2024	60412
SEU4E29	277510T000057199	21/02/2024	60501
SEV8G99	277510L000004002	04/02/2024	74550
SEY1H39	277510L000005617	15/02/2024	74550
SFA1A94	277510T000041104	22/02/2024	76332
SFA2D02	277510L000005675	15/02/2024	74550
SFD9G58	277510T000057206	21/02/2024	60501
SGT2H17	277510L000005653	15/02/2024	74550
SIN9I73	277510T000057197	21/02/2024	55417
SXB6F41	277510T000077595	22/02/2024	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:015B22D3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.853, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 137.250,07(cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 137.250,07(cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52 – 000 (559)	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manutenção das Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.93 – 000 (998)	Indenizações e Restituições	6.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção da Saúde**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 675 (14260)	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.51 – 5675 (14261)	Obras e Instalações	28.250,07

2.224	Manutenção das Atividades de Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 000 (1365)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Total		**137.250,07**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
4.4.90.52 – 000 (564)	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.3.90.93 – 000 (969)	Indenizações e Restituições	6.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção da Saúde**	
2.224	Manutenção das Atividades de Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1369)	Obras e Instalações	70.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5675	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 9.500.000,00 – Britador	28.250,07

III - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
675	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 9.500.000,00 – Britador	20.000,00

Total	**137.250,07**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0B71B4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 2/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de VACINA ANTIRRÁBICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VACINA DA RAIVA (OU ANTIRRÁBICA) PARA CÃES E GATOS	439541	U	1.500	9,45	14.175,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN LTDA CNPJ Nº 09.113.041/0001-69**	**R$ 14.175,00**
2º	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA CNPJ Nº 82.505.074/0001-44	R$ 14.250,00
3º	01	BASSO & PANCOTTE LTDA CNPJ Nº 92.341.312/0008-53	R$ 16.050,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 06/03/2024	R$ 15.570,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 06/03/2024	R$ 14.985,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN LTDA – CNPJ Nº 09.113.041/0001-69 – R FRANCISCO SCARAMELA, Nº 96, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Karoline Aparecida Markevicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.001.10.301.0017.2044.3.3.90.30.00	14.175,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 8 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:61908C8F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Móveis para a Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO AÉREO 3,40 M LARGURA 87,5 ALTURA E 48 CM DE PROFUNDIDADE. 2 PORTAS, BRANCO E CINZA, EM MDF	461112	U	01	1.890,00	1.890,00
2	GAVETEIRO DE 85 CM DE LARGURA, 47 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM ALTURA. 4 GAVETAS, CINZA E BRANCO, EM MDF	608498	U	01	975,00	975,00
3	ARMÁRIO CANTO LARGURA PAREDE A 2,10 M, LARGURA PAREDE B 1,38 M, PROFUNDIDADE 60 CM E ALTURA 3,09. 4 PORTAS, BRANCO E CINZA EM MDF	243522	U	01	4.300,00	4.300,00
4	ARMÁRIO AÉREO 2,21 M LARGURA, PROFUNDIDADE 57 CM, E ALTURA DE 81,5 M. 3 PORTAS, BRANCO E CINZA, EM MDF	603572	U	01	1.312,00	1.312,00
5	BALCÃO 4 GAVETAS E 1 PORTA, 99,5 CM DE ALTURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 100 CM DE LARGURA. BRANCO E CINZA EM MDF	602373	01	01	1.290,00	1.290,00
6	BALCÃO 2 PORTAS 70 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE PROFUNDIDADE, 80 CM DE ALTURA. EM MDF, BRANCO E CINZA	603280	U	01	522,00	522,00
7	MESA SALA 2 COMPRIMENTO DE 100 CM, LARGURA DE 119 CM E ALTURA DE 75 CM. EM MDF, BRANCO E CINZA	355978	U	01	575,00	575,00
8	BALCÃO BANHEIRO 70 CM LARGURA, 80 CM DE ALTURA, 43CM DE PROFUNDIDADE. EM MDF BRANCO E CINZA	603346	U	01	1.620,00	1.620,00
9	MESA EM "L" 130 CM DE LARGURA POR 150 CM DE COMPRIMENTO. EM MDF BRANCO E CINZA	123455	U	02	1.565,00	3.130,00
10	ARMÁRIO DE CANTO 143 CM DE LARGURA, 303 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE. 2 PORTAS, EM MDF BRANCO E CINZA	611421	U	01	2.300,00	2.300,00
TOTAL R$ 17.914,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**MARCENARIA BELLA CASA LTDA CNPJ Nº 36.129.380/0001-06**	**R$ 17.914,00**
2º	01	MARIO AUGUSTO RASERA CNPJ Nº 46.030.620/0001-74	R$ 19.150,00
3º	01	AL MARCENARIA CNPJ Nº 48.609.352/0001-75	R$ 22.892,74
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 07/03/2024	R$ 18.326,83

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
MARCENARIA BELLA CASA LTDA – CNPJ Nº 36.129.380/0001-06 – R SEBASTIÃO GAISLER SOARES, Nº 123, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Karoline Aparecida Markevicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	17.914,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 7 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D8236357

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina com fornecimento de peças para o caminhão M. Benz/Atego 1419, placa BEJ9I66, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROCA DE KIT PALHETAS COMPLETAS COM EIXOS E ROLAMENTOS	22250	U	1	2.932,00	2.932,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**1**	**COMÉRCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME CNPJ N° 10.013.817/0001-58**	**R$ 2.932,00**
2°	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME CNPJ N° 11.533.028/0001-00	R$ 3.100,00
3°	1	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ N° 03.017.793/0001-40	R$ 3.500,00
-	1	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 11/03/2024	R$ 3.006,69

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **COMÉRCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.817/0001-58 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 28/2024, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor de R$ 2.932,00 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R$ 2.932,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

FRANCIELE A. KONKEL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0C500A51

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 4/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de TESTE RÁPIDO DE COVID-19, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19, CAIXA COM 25 UNIDADES	602676	CX	10	342,86	3.428,60

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**	**R$ 3.428,60**
2º	01	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 34.064.557/0001-08	R$ 4.200,00
3º	01	LA DALLA PORTA JUNIOR CNPJ Nº 11.145.401/0001-56	R$ 5750,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 13/03/2024	R$ 3.446,80

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 – EST BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Rafaela Cristine Cobos.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	3.428,60

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2BFAA187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos no art. Nº 75 da Lei 14.133/2021, , resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 001/2024 da Câmara Municipal de Piên, conforme propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, e **ADJUDICAR** seu objeto, às empresas:
MG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.345.060/0001-05, com endereço RUA AMAZONAS, 319, SALA 02, CENTRO, PIEN PR

				MG RUDNICK	
Item	**Unidade**	**Qde**	**Produto**	**Valor unitário R$**	**Valor total**
3	Unidade	1	Balde Mop , com sistema de centrifugação inox, com refil e cabo	R$ 199,00	R$ 199,00
5	Embalagem com 750 ml	60	Limpador líquido para piso de madeira laminado (exemplo Destac Laminado).	R$ 17,90	R$ 1.074,00
6	Embalagem com 200ml	15	Óleo de Peroba	R$ 20,60	R$ 309,00
8	Unidade	90	Água Mineral Natural galão 20 litros	R$ 16,00	R$ 1.440,00

Valor Total – R$ 3.022,00 (três mil e duzentos e vinte e um reais)

SUPERMERCADO MARILICE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.346.374/0001-17, com endereço AV PARANA, 312, TRIGOLANDIA, PIÊN PR

				SUP MARILICE	
Item	**Unidade**	**Qde**	**Produto**	**Valor unitário R$**	**Valor total**
1	Embalagem com 500gr	50	Biscoito rosquinha de leite (sugestão de marca: Panco ou de melhor qualidade).	R$ 9,90	R$ 495,00
2	Embalagem com 140gr	70	Biscoito Wafer recheado diversos sabores: morango, limão, abacaxi com coco, leite, avelã e baunilha (sugestão de marca: bauduco ou de melhor qualidade).	R$ 3,49	R$ 244,30

Valor total: R$ 739,30 (setecentos e trinta e nove e trinta)

SUPERSUL MIX SUPERMERCADO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.517.335/0001-93,, com endereço AV PARANA, 222, SALA 01, CENTRO, PIÊN PR

				SUPERSUL MIX	
Item	**Unidade**	**Qde**	**Produto**	**Valor unitário R$**	**Valor total**
7	Unidade	500	Papel Higiênico branco, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, folha dupla picotada e texturizada, sem perfume rolos com 30mts.	R$ 1,63	R$ 815,00
9	Unidade	80	Suco Natural Integral de Fruta Sabores: Uva, Maçã, Laranja etc embalagem com no mínimo 900 ml.	R$ 9,00	R$ 720,00

Valor total: R$ 1.535,00 (mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

NATSUME E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.188.496/0001-29, com endereço RUA FREDERICO ZAPPE, 368, TRIGOLANDIA, PIÊN PR

				NATSUME	
Item	**Unidade**	**Qde**	**Produto**	**Valor unitário R$**	**Valor total**
4	Embalagem com 05 litros.	10	Hipoclorito de sódio líquido - hipoclorito de sódio de forma aquosa alcalina com no mínimo 10% de cloro ativo e 10 g/l de soda residual, com coloração levemente amarelada.	R$ 33,00	R$ 330,00

Valor Total: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Valor total da Presente Dispensa: R$ 5.626,30 (cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentaria
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios de Copa e Cozinha
3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:3E4B611E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"A contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de nascentes que visem a contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável e segurança hídrica nos municípios da área de sua abrangência, a partir da seleção 01/2023'', conforme processo de Dispensa nº 02/2024.

CONTRATADO: ALAIR FERNANDES 27.716.561.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2705	07.003.15.451.1501.1060	809 - CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	2706	07.003.15.1501.1060	0 - Recursos Ordinários (Livres)	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos de Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2691D99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 02/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.892/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 02/2024 referente à "**contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de nascentes que visem a contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável e segurança hídrica nos municípios da área de sua abrangência, a partir da seleção 01/2023"**, em favor das empresas conforme abaixo;

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALAIR FERNANDES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12575	Contratação de empresa para execução de serviços de proteção de nascentes, na área rural do município de Pinhal de São Bento, incluindo mão de obra e materiais necessários. Conforme termo de referência e memorial descritivo.	20	un	R$ 990,00	R$ 19.800.00
TOTAL						R$ 19.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 02/2024 datada de 13/03/2024. A execução do serviço objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 13/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:585C9FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.088/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.886.257,40 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.464 de 19 de fevereiro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.886.257,40 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.031 - Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33943	Indenizações e Restituições	R$ 7.504,95
3.3.90.93.00.00	33943	Indenizações e Restituições	R$ 843,14
4.4.90.51.00.00	33520	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00.00	33520	Equipamentos e Material permanente	R$ 947.418,39
T o t a l			**R$ 1.955.766,48**

12.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.006 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	33519	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$ 83.330,51
3.3.90.39.00.00	33519	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
T o t a l			**R$ 583.330,51**

12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33555	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
4.4.90.51.00.00	33555	Obras e Instalações	R$ 2.500.000,00
4.4.90.52.00.00	33555	Equipamentos e Material Permanente	R$ 347.160,41
Total			**R$ 3.347.160,41**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:699B0161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.089/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.110.231,74 (Dois milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.464 de 19 de fevereiro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.110.231,74 (Dois milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.32.93.00.00	33601	Indenizações e Restituições	R$ 55.430,28
3.3.32.93.00.00	33821	Indenizações e Restituições	R$ 11,68
4.4.90.51.00.00	33563	Obras e Instalações	R$ 610.275,35
4.4.90.51.00.00	33565	Obras e Instalações	R$ 585.194,78
4.4.90.51.00.00	33892	Obras e Instalações	R$ 826.340,12
4.6.90.71.00.00	33678	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 0,01
4.6.90.71.00.00	33679	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 32.979,52
T o t a l			**R$ 2.110.231,74**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D179DB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 02/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 02/2024 nestes termos:

Data Pregão	12/03/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - CNPJ: 76.807.353/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Faixa Granulométrica = Faixa "C". Densidade Aparente, método DNER-ME 043/95, de 2,537 g/cm³. Teor ótimo de CAP adotado é 5,3%. Para retirada na usina.	TON	1.500	629,00	943.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e, quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 89 da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 12 de Março de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 055/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .02/2024, processo administrativo n.º 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 76.807.353/0001-60, estabelecida na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000 , neste ato representada pelo Sr. RENATO COSTA FARIAS, portador da Cédula de Identidade nº. 6.204.545-0 SESP-PR , CPF nº. 027.242.659-80 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor do Contrato: 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$
1	1	1500	TON	Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Faixa Granulométrica = Faixa "C". Densidade Aparente, método DNER-ME 043/95, de 2,537 g/cm³. Teor ótimo de CAP adotado é 5,3%. Para retirada na usina.	R$ 629,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

•

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
8.1.4 ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.5.1 Por razão de interesse público;
8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.5.3 ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,
10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pitanga - PR, 12 de março de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RENATO COSTA FARIAS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 027.242.659-80

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Fiscal De Contratos

SANDRO GROSCKO
Matrícula 21086

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C4E0C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 06/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2024

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 006/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	13 /03/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE TROCA DE SISTEMA ELÉTRICO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTES LOLO CLEVE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: TARX CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 41.482.138/0001-51
Valor Total do Fornecedor: R$ 63.425,38 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 63.425,38 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS EM ALTURA, CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO E ART MINISTRADA POR UM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CLASSE, PARA SERVIÇOS EM ALTURA NR 35, SERVIÇOS ELÉTRICOS NR 10; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA, CONSIDERANDO ACIONAMENTO MANUAL COM CHAVE SELETORA DUAS POSIÇÕES, ILUMINADA VERDE, SINALIZADOR LUMINOSO INDICANDO DE O CIRCUITO ENCONTRASSE DESLIGADO OU LIGADO (VERDE); CONFORME OS REQUISITOS NA NR 10; SUBSTITUIÇÃO DE 30 LUMINÁRIAS REFLETORES DE 200W LED SMD 6500K; RETIRADA DE 30 LUMINÁRIAS REFLETORES DE 200W LED 6500K DO CENTRO DA QUADRA E REINSTALAÇÃO NAS LATERAIS DO GINÁSIO; ATERRAMENTO DE 61 UNIDADES DE REFLETORES DE 200W LED 6500K EM ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO DE TERMINAIS NAS CONEXÕES; CONFORME OS REQUISITOS NA NR 10; INSTALAÇÃO DE 10 UNIDADES DE HASTES DE AÇO COBREADO PARA ATERRAMENTO, ESPALHADAS UNIFORMEMENTE AO REDOR DO GINÁSIO, CONECTADAS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA METÁLICA, COM DECIDA DE ATERRAMENTO COM CONDUTOR DE COBRE 35MM, CONECTADO COM SOLDA EXOTÉRMICA NAS HASTES DE AÇO COBREADO E TERMINAIS DE COMPRESSÃO NA ESTRUTURA METÁLICA. CONFORME OS REQUISITOS NA NR 10; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM ELETRODUTOS DE PVC 1” CINZA, COM CONDULETES DE PVC 2” CINZA COM TAMPA, PARA PROTEÇÃO DOS CONDUTORES DE ATERRAMENTO; CONFORME OS REQUISITOS NA NR 10; INSTALAÇÃO DE 04 DPS CLASSE 01 NO QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA; CONFORME OS REQUISITOS	SERV	1	29.700,00	29.700,00

	NA NR 10; TESTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO NA ART; UTILIZANDO EQUIPAMENTO TERRO METRO; CONFORME OS REQUISITOS NA NR 10;				
2	refletor de led smd 200W 6500k	PEÇA	30	333,50	10.005,00
3	terminal olhal 2,5mm	PEÇA	65	0,34	22,10
4	cabo de cobre 2,5mm unipolar	M	100	4,27	427,00
5	parafuso bicromatizado com arruela e porca m12x40mm sextavado	PEÇA	65	5,06	328,90
6	abraçadeira de nylon 20cm preta	PEÇA	200	1,02	204,00
7	fita inox	M	30	7,70	231,00
8	fecho fita inox	PEÇA	130	2,06	267,80
9	haste de aço cobreado 5/8" 2,40m	PEÇA	10	99,17	991,70
10	caixa de inpeção de aterramento 30x30x30	PEÇA	10	78,76	787,60
11	cabo de cobre isolado 1kV 35mm classe 2	M	100	47,08	4.708,00
12	terminal olhal de cobre 35mm com um furo	PEÇA	10	5,27	52,70
13	parafuso bicromatizado com arruela e porca m12x30mm sextavado	PEÇA	10	4,41	44,10
14	eletroduto pvc cinza 1" 3m	PEÇA	30	33,83	1.014,90
15	abraçadeira tipo D com cunha 1"	PEÇA	90	4,93	443,70
16	condulete cinza para 5 saidas 1"	PEÇA	40	28,64	1.145,60
17	adpador condulete cinza 1"	PEÇA	80	4,55	364,00
18	tampa cega condulete cinza 1"	PEÇA	40	6,98	279,20
19	bucha 6mm com anel	PEÇA	90	0,24	21,60
20	parafuso chipboard 5x50mm	PEÇA	90	0,43	38,70
21	arruela zincada 6mm	PEÇA	90	0,16	14,40
22	forma HCT 5/8" 35mm solda exotermica	PEÇA	10	71,47	714,70
23	sache de solda exotermica 65mg	PEÇA	10	17,91	179,10
24	ignitor solda exotermica	PEÇA	10	17,04	170,40
25	disco para solda exotermica	PEÇA	10	55.30	553,00
26	massa de vedação para solda exotermica 100g	PEÇA	1	64,40	64,40
27	quadro de comando 60x40x25	PEÇA	1	18,30	18,30
28	box reto de aluminio 1"	PEÇA	4	11,47	45,88
29	box reto de aluminio 1.1/2"	PEÇA	4	20,40	81,60
30	eletroduto pvc cinza 1.1/2" 3m	PEÇA	4	22,89	91,56
31	abraçadeira tipo D com cunha 1.1/2"	PEÇA	12	6,24	74,88
32	condulete cinza para 5 saidas 1.1/2"	PEÇA	6	54,51	327,06
33	adpador condulete cinza 1.1/2"	PEÇA	12	11,28	135,36
34	cabo de cobre 25mm 1kV	M	60	34,81	2.088,60
35	terminal pino maciço curto de cobre 25mm	PEÇA	8	22,69	181,52
36	aspiral 1/2" preto	M	20	7,60	152,00
37	fita isolante P22 20m preta	PEÇA	5	10,90	54,50
38	fita isolante 10m verde	PEÇA	3	8,84	26,52
39	fita isolante 10m amarela	PEÇA	3	8,84	26,52
40	fita isolante 10m vermelha	PEÇA	3	8,84	26,52
41	fita isolante 10m azul	PEÇA	2	8,84	26,52
42	fita isolante 10m branca	PEÇA	3	8,84	26,52
43	Termo encolhivel preto 50mm	M	3	31,06	93,18
44	Termo encolhivel preto 35mm	M	1	22,91	22,91
45	conector split bolt 25mm	PEÇA	1	12,17	12,17
46	quadro elétrico com disjuntor geral de 3X63A curva C, com 4 DPS classe 1, modulo com 2 bloco de barramento de distribuição 100A com 4 barra e 7 derivação, um voltimetro e amperimetro digital 22mm 100A, 6 chave seletora de 2 posições iluminada verde 22mm, 6 sinalizador luminoso verde 22mm, padrão de montagem NR10, IP66.	PEÇA	1	7.148,50	7.148,50

Fundamentado no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 , vide Decreto N º 11.871 DE 2023.

Município de Pitanga, 13 de março de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TARX CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE TROCA DE SISTEMA ELÉTRICO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTES LOLO CLEVE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.
VALOR: 63.425,38 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024
MODALIDADE: **Dispensa nº. 6/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3D4D21ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2024, Edição 2972, Código Identificador: 4F63BF10, como segue:

No preâmbulo do Edital:

Onde se lê:
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito deste Município de Pitangueiras/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior e Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
Passa-se a ler:
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito deste Município de Pitangueiras/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior, Médio e Fundamental, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
Onde se lê:
R$ 336.950,40 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Passa-se a ler:
R$ 455.882,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

No item 2.1. do Edital:

Onde se lê:
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito deste Município de Pitangueiras/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior e Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
Passa-se a ler:
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito deste Município de Pitangueiras/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior, Médio e Fundamental, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

No item 19.1. do Edital:

Onde se lê:
R$ 336.950,40 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Passa-se a ler:
R$ 455.882,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

No Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo:

Onde se lê:
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito deste Município de Pitangueiras/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior e Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
Passa-se a ler:
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito deste Município de Pitangueiras/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior, Médio e Fundamental, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

No Anexo I – Descrição do objeto:

Onde se lê:

Carga Horária máxima	Número máximo de estagiários *	Auxílio mensal em vale-transporte R$ (VT)	Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$ (BA)	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$ (VT+BA)=(VE)	Teto máximo para taxa única de administração (TX)
6 horas	**20**	R$ 69,00	**R$ 888,58**	**R$ 957,58**	**8,98%**
4 horas	**10**	R$ 69,00	**R$ 592,39**	**R$ 661,39**	**8,98%**

(*) Será pago à empresa vencedora, o percentual somente sobre o Valor Mensal da Bolsa Auxílio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX.	VALOR UNIT. (VE+TX)	MENSAL	12 MESES
1	BOLSA AUXILIO + TX ADMINISTRAÇÃO Ensino Superior/Graduação (6 horas)	20	R$ 1.043,57	R$ 20.871,40	R$ 250.456,80
2	BOLSA AUXILIO + TX ADMINISTRAÇÃO Ensino Superior/Graduação (4 horas)	10	R$ 720,78	R$ 7.207,80	R$ 86.493,60
TOTAL ESTIMADO					**R$ 336.950,40**

Passa-se a ler:

Carga Horária máxima	Número máximo de estagiários *	Auxílio mensal em vale-transporte R$ (VT)	Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$ (BA)	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$ (VT+BA)=(VE)	Teto máximo para taxa única de administração (TX)
6 horas	**20**	R$ 69,00	**R$ 963,00**	**R$ 1.032,00**	**8,98%**
4 horas	**20**	R$ 69,00	**R$ 642,00**	**R$ 711,00**	**8,98%**
(*) Será pago à empresa vencedora, o percentual somente sobre o Valor Mensal da Bolsa Auxílio.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX.	VALOR UNIT. (VE+TX)	MENSAL	12 MESES
1	BOLSA AUXILIO + TX ADMINISTRAÇÃO Ensino Superior/Graduação (6 horas)	20	R$ 1.124,67	R$ 22.493,40	R$ 269.920,80
2	BOLSA AUXILIO + TX ADMINISTRAÇÃO Ensino Superior/Graduação (4 horas)	20	R$ 774,84	R$ 15.496,80	R$ 185.961,60
TOTAL ESTIMADO					**R$ 455.882,40**

Onde se lê:
O valor estimado (máximo) mensal será de R$ 28.079,20 (vinte e oito mil, setenta e nove reais e vinte centavos), conforme planilha acima, e anuais de R$ 336.950,40 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Passa-se a ler:
O valor estimado (máximo) mensal será de R$ 37.990,20 (trinta e sete mil novecentos e noventa reais e vinte centavos), conforme planilha acima, e anuais de R$ 455.882,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

No item 14.17 do edital:

Onde se lê:
"14.17. Disponibilizar aos estudantes e à CONTRATANTE acesso ao sistema informatizado para cadastro, controle dos contratos de estágio, incluindo informações sobre o repasse de bolsa-auxílio, emissão de relatórios e informe de rendimentos anuais."

Passa-se a ler:
"14.17. Disponibilizar aos estudantes e à CONTRATANTE acesso ao sistema informatizado para cadastro, controle dos contratos de estágio, incluindo informações sobre o repasse de bolsa-auxílio e emissão de relatórios."

No item 14.28 do edital:

Onde se lê:
"14.28. Elaborar e apresentar a folha de pagamento de acordo com informações pertinentes prestadas pela CONTRATANTE e transmití-la, por meio eletrônico, para conferência à Prefeitura do Município de Pitangueiras, em até dois dias úteis a contar do recebimento das referidas informações, quando solicitado pela CONTRATANTE."

Passa-se a ler:
"14.28. Apresentar a folha de pagamento de acordo com informações pertinentes prestadas pela CONTRATANTE e transmití-la, por meio eletrônico, para conferência à Prefeitura do Município de Pitangueiras, em até dois dias úteis a contar do recebimento das referidas informações, quando solicitado pela CONTRATANTE."

No item 14.39 do edital:

Onde se lê:
14.39. Preparar e providenciar para que o representante da Prefeitura do Município de Pitangueiras assine o termo de compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, constando pelo menos:
(...)
i) Obrigação de apresentar relatórios bimestral e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

Passa-se a ler:
"14.39. Preparar e providenciar para que o representante da Prefeitura do Município de Pitangueiras assine o termo de compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, constando pelo menos:
(...)
i) Obrigação de apresentar relatórios semestral e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas."

No aviso de licitação:

Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2024 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/03/2024 às 09h30min.

Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/04/2024 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/04/2024 às 09h30min.

Pitangueiras, 13 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:97D590E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
LEI PROMULGADA Nº 2.527, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Lei Promulgada nº 2527/ 2024

"Altera a Lei 2425, de 11 de maio de 2.023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Art. 1º - Acresce o inciso XXII ao artigo 4º da Lei nº 2.425, de 11 de maio de 2023:
XXII – REENQUADRAMENTO - é a passagem dos atuais servidores públicos municipais efetivos, no quadro de pessoal ora criado, na forma de assegurar os direitos adquiridos.
Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 2.425, de 11 de maio de 2023 passa a ter a seguinte redação:
Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, ressalvados os casos de reenquadramento
Art. 3º - Acresce o Parágrafo Único ao artigo 8º da Lei nº 2.425, de 11 de maio de 2023:
Parágrafo único - O servidor público municipal efetivo, alcançado pelo reenquadramento decorrente de instrumento legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato administrativo de reenquadramento, para, querendo, requerer a revisão de sua situação funcional, para sanar erros, omissões ou contradições.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – CE-01 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e suas atribuições do Anexo V da Lei nº 2.425, de 11 de maio de 2023:

REFERÊNCIA	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
CE-01	Auxiliar de Serviços Gerais	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 1.682,71	04

Art. 5º - Ficam criados os cargos de AGENTE DE APOIO, AUXILIAR LEGISLATIVO e TÉCNICO LEGISLATIVO no quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná constantes do Anexo I da Lei nº 2.425, de 11 de maio de 2023:

REFERÊNCIA	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
CE-01	Agente de Apoio	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 1.780,00	04
CE-02	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 2.062,67	07
CE-03	Auxiliar Legislativo	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 2.062,67	07

Parágrafo único - As atribuições serão aquelas constantes do Anexo V da 2.425, de 11 de maio de 2.023.
Art. 6º - Ficam automaticamente reenquadrados no cargo de AGENTE DE APOIO do quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná constantes do Anexo I da Lei nº 2.425, de 11 de maio de 2023, os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS atualmente preenchidos.
Art. 7º Os atuais ocupantes dos cargos extintos a que se referem o art. 2º da presente Lei continuam fazendo jus a todos os direitos previstos na Lei nº 2.425, de 11 de maio de 2023, bem como os demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 8º - Ficam extintos os seguintes cargos do quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná constantes do Anexo I da Lei nº 2.425, de 11 de maio de 2023, atualmente vagos:

REFERÊNCIA	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
CE-06	Motorista	Ensino Fundamental com habilitação para direção de veículos leves	40 horas semanais	R$ 1.859,12	02
CE-07	Telefonista	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 2.062,67	02
CE-08	Cerimonialista	Ensino Médio	40 horas semanais	R$ 2.985,44	01
CE-10	Vigia	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 1.682,71	03

Art. 9º - Fica criado o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO no quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná constantes do Anexo II da Lei nº 2.425, de 11 de maio de 2023:

REFERÊNCIA	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
CC-15	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Servidor Efetivo Estável com Qualificação técnica comprovada com Certificados e Diplomas na área de Licitações e Contratos	40 horas semanais	R$ 5.000,00	01

a) As atribuições serão aquelas constantes do Anexo V da 2.425, de 11 de maio de 2.023.
Art. 10 - O Anexo I da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 - Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 - O Anexo II da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O Anexo IV da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 - ANEXO IV – TABELA DE GEE - Gratificação por Encargos Especiais, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 - O Anexo V da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 – ANEXO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÕES DE CONFIANÇA, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 - O Anexo VII da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 - ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de fevereiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

ANEXO I– CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO					
REFERÊNCIA	**CARGO**	**REQUISITO**	**JORNADA**	**VENCIMENTO**	**VAGAS**
CE-01	**Agente de Apoio**	**Séries Iniciais do Ensino Fundamental**	**40 horas semanais**	**R$ 1.780,00**	**04**
CE-02	**Auxiliar Administrativo**	**Ensino Fundamental**	**40 horas semanais**	**R$ 2.062,67**	**07**
CE-03	**Auxiliar Legislativo**	**Ensino Fundamental**	**40 horas semanais**	**R$ 2.062,67**	**07**
CE-04	**Operador de Áudio e Vídeo**	**Ensino Médio**	**40 horas semanais**	**R$ 2.500,00**	**01**
CE-05	**Técnico Administrativo**	**Ensino Médio com curso Técnico em Administração ou Técnico em Contabilidade;**	**40 horas semanais**	**R$ 2.985,44**	**02**
CE-06	**Técnico Legislativo**	**Ensino Médio com curso Técnico em qualquer área de formação;**	**40 horas semanais**	**R$ 2.985,44**	**02**
CE-07	**Técnico de Informática**	**Ensino Médio com Curso de Técnico em Informática**	**40 horas semanais**	**R$ 2.985,44**	**01**
CE-08	**Advogado**	**Ensino Superior com registro na OAB**	**30 horas semanais**	**R$ 5.129,53**	**01**
CE-09	**Contador**	**Ensino Superior com Registro no CRC**	**30 horas semanais**	**R$ 5.129,53**	**01**

ANEXO II					
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÃO DE CONFIANÇA					
REFERÊNCIA	**CARGO**	**REQUISITO**	**JORNADA**	**VENCIMENTO**	**VAGAS**
CC-1	**DIRETOR LEGISLATIVO**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 7.350,00**	**01**
CC-2	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 7.350,00**	**01**
CC-3	**CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**	**Capacidade técnica e profissional, boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 7.350,00**	**01**
CC-4	**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**	**Ensino Superior com registro na OAB**	**30 horas semanais**	**R$ 5.719,93**	**01**
CC-5	**ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.719,93**	**02**
CC-6	**ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.719,93**	**02**
CC-7	**ASSESSOR DA 1º SECRETARIA DA MESA DIRETORA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.719,93**	**02**
CC-8	**ASSESSOR DA 2º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.719,93**	**02**
CC-9	**ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DE VEREADORES**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**30 horas semanais**	**R$ 6.825,00**	**11**
CC-10	**ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.719,93**	**04**
CC-11	**ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.719,93**	**01**
CC-12	**ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA**	**Capacidade técnica profissional e boa comunicação**	**40 horas semanais**	**R$ 5.719,93**	**01**
CC-13	**COORDENADOR DE LICITAÇÕES**	**Qualificação técnica comprovada com Certificados e Diplomas na área de Licitações e Contratos**	**40 horas semanais**	**R$ 5.719,93**	**01**
CC-14	**ASSESSOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**Diploma de Ensino Superior em Comunicação Social, Relações Públicas, Jornalismo, Publicidade e Propaganda.**	**40 horas semanais**	**R$ 6.825,00**	**01**
CC-15	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**	**Servidor Efetivo Estável com Qualificação técnica comprovada com Certificados e Diplomas na área de Licitações e Contratos**	**40 horas semanais**	**R$ 5.000,00**	**01**

CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA					
FC-1	**CONTROLADOR INTERNO**	**Servidor Efetivo Estável, ensino superior completo , capacidade técnica e profissional, boa comunicação, experiência em administração pública**	**30 horas semanais**	**R$ 7.350,00**	**01**

ANEXO IV		
TABELA DE GEE – Gratificação por Encargos Especiais		
ENCARGO ESPECIAL	**VALOR**	**SIGLA**
GEE-1. Nível I – Recursos Humanos	3 UFM	GEE-1. Nível I
GEE-1. Nível II - Recursos Humanos	5 UFM	GEE-1. Nível II
GEE-1. Nível III - Recursos Humanos	7 UFM	GEE-1. Nível III
GEE-2. Nível I - Controle e Revisão de Atividades Legislativas	3 UFM	GEE-2. Nível I
GEE-2. Nível II - Controle e Revisão de Atividades Legislativas	5 UFM	GEE-2. Nível II
GEE-2. Nível III - Controle e Revisão de Atividades Legislativas	7 UFM	GEE-2. Nível III
GEE-3. Nível I – Copa, Cozinha, Limpeza e Recepção	3 UFM	GEE-3. Nível I
GEE-3. Nível II – Copa, Cozinha, Limpeza e Recepção	5 UFM	GEE-3. Nível II
GEE-3. Nível III - Copa, Cozinha, Limpeza e Recepção	7 UFM	GEE-3. Nível III
GEE-4. Nível I - Avaliação de Desempenho	3 UFM	GEE-4. Nível I
GEE-4. Nível II - Avaliação de Desempenho	5 UFM	GEE-4. Nível II
GEE-4. Nível III - Avaliação de Desempenho	7 UFM	GEE-4. Nível III
GEE-5. Nível I - Patrimônio	3 UFM	GEE-5. Nível I
GEE-5. Nível II - Patrimônio	5 UFM	GEE-5. Nível II
GEE-5. Nível III - Patrimônio	7 UFM	GEE-5. Nível III

GEE-6. Nível I - Contabilidade	5 UFM	GEE-6. Nível I
GEE-6. Nível II - Contabilidade	7 UFM	GEE-6. Nível II
GEE-6. Nível III - Contabilidade	9 UFM	GEE-6. Nível III
GEE-7. Nível I - Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal	5 UFM	GEE-7. Nível I
GEE-7. Nível II- Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal	7 UFM	GEE-7. Nível II
GEE-7. Nível III - Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal	9 UFM	GEE-7. Nível III
GEE-8. Nível I - Tesouraria	3 UFM	GEE-8. Nível I
GEE-8. Nível II – Tesouraria	5 UFM	GEE-8. Nível II
GEE-8. Nível III - Tesouraria	7 UFM	GEE-8. Nível III
GEE-9. Nível I – Comissões Legislativas, Proposições e Sessão Legislativa	3 UFM	GEE-9. Nível I
GEE-9. Nível II – Comissões Legislativas, Proposições e Sessão Legislativa	5 UFM	GEE-9. Nível II
GEE-9. Nível III – Comissões Legislativas, Proposições e Sessão Legislativa	7 UFM	GEE-9. Nível III
GEE-10. Nível I – Mídias Sociais	3 UFM	GEE-10. Nível I
GEE-10. Nível II – Mídias Sociais	5 UFM	GEE-10. Nível II
GEE-10. Nível III – Mídias Sociais	7 UFM	GEE-10. Nível III
GEE-11. Nível I – Tecnologia da Informação	3 UFM	GEE-11. Nível I
GEE-11. Nível II – Tecnologia da Informação	5 UFM	GEE-11. Nível II
GEE-11. Nível III – Tecnologia da Informação	7 UFM	GEE-11. Nível III
GEE-12. Nível I – Cerimonial	3 UFM	GEE-11. Nível III
GEE-12. Nível II – Cerimonial	5 UFM	GEE-11. Nível III
GEE-12. Nível III – Cerimonial	7 UFM	GEE-11. Nível III

Descrição dos Encargos Especiais

GEE 1 - RECURSOS HUMANOS, compete:

Nível I:

I - Gerenciamento do sistema de folha de pagamento, fazendo todos os lançamentos necessários à rotina de folha;

II - Gerenciamento do aplicativo e envio mensal do SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, nos prazos legais;

III - Geração e envio da DIRF e RAIS nos prazos legais, e emissão dos comprovantes de rendimento;

IV - Implantação do E-social;

V - Controle de atos de pessoal, no que se refere às nomeações e conferência de documentação necessária para ingresso;

VI - Controle de atos de pessoal, no que se refere às exonerações e cálculos de rescisões;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

VII - Controle de atos de pessoal, no que se refere ao arquivamento e assentamento de situações e direitos funcionais;

VIII - Atendimento de demandas funcionais, tais como concessão de auxílios, licenças, afastamentos, férias, gratificações, declarações, certidões e demais demandas espontâneas;

IX - Encaminhamento e trâmite de processos administrativos relativos ao departamento pessoal;

X - Controle de férias, com poderes de determinação de férias aos servidores prestes a ultrapassar o acúmulo máximo de dois períodos consecutivos, mediante conhecimento prévio do superior imediato do servidor;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

XI - Controle de ponto e frequência, fazendo todos os lançamentos pertinentes e gerenciando horas extras e banco de horas;

XII - Contratação de estagiários e gerenciamento dos contratos, mantendo cronograma atualizado de vagas e lotação;

XIII - Implementação de instruções normativas e padronizações referentes aos procedimentos de controle de pessoal e folha de pagamento, mediante conhecimento prévio do Diretor Administrativo.

GEE 2 - CONTROLE E REVISÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, compete:

Nível I:

I - coordenar as medidas de publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal;

II - coordenar o arquivo físico e digital das proposições, buscando alternativas para a redução do uso de papel e fomentando a digitalização dos procedimentos;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

III - coordenar a revisão textual de documentos oficiais, adequando-os à norma culta e aos princípios da clareza e objetividade;

IV - cuidar da legislação municipal, compilando as revogações e alterações de normas jurídicas e administrativas, fazendo as necessárias anotações e incluído o cruzamento de vínculos

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

V - supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões.

VI – publicar, nos meios oficiais, conforme exigência regimental, atas, atos, portarias, relatórios, pareceres, convocações, chamamentos, ementas de indicações, votações nominais e precedentes regimentais;

GEE 3 – COPA, COZINHA, LIMPEZA e RECEPÇÃO , compete:

Nível I:

I - Inspecionar o ambiente interno e externo, verificando a necessidade de limpeza e organização;

II - Elaborar o planejamento de ações para a manutenção e limpeza das instalações da Câmara;

III - Anotar as necessidades de reparos para a manutenção e conservação das instalações da Câmara;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

IV - Coordenar a Equipe de Copa, Cozinha e Limpeza e distribuir as tarefas entre eles; V - Atender pessoalmente o Gabinete da Presidência, Vice Presidência, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

VI - Auxiliar nos serviços de recepção de eventos

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

VII - Ficar à disposição para atender aos Gabinetes dos Vereadores também durante o intervalo do almoço;

VIII - Ficar à disposição durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, recepcionando, auxiliando, servindo água, cafés e sucos, lanches;

GEE-4 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, compete

Nível I:

I - assessorar quanto à observância da legislação e procedimentos que regulamentam o desenvolvimento do servidor na carreira e suas avaliações;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
II - controlar os prazos das avaliações, desenvolvimento na carreira e direito a percepção de benefícios dos servidores da Câmara Municipal;
III - receber os requerimentos, autuar e acompanhar o andamento dos processos administrativos relativos às câmara promoções;
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
IV - manter os formulários atualizados;
V - manter a guarda e arquivamentos das atas e avaliações, atualizando as fichas funcionais.

GEE 5 - PATRIMÔNIO, compete:

Nível I:
I - receber as demandas por móveis, equipamentos e serviços, verificando as condições de atendimento segundo a disponibilidade já existente na Câmara Municipal;
II - encaminhar ao Assessor Administrativo e Diretoria Geral as demandas que, depois de analisadas, não puderem ser supridas nas condições do inciso anterior e comunicar desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
III - realizar as atividades de registro, tombamento e controle de uso dos bens patrimoniais e, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
IV - providenciar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
V - implantar e manter atualizado o sistema de carga do material distribuído pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;
VI - coordenar a execução das atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal;
VII - controlar a operação da frota oficial de veículos da Câmara Municipal, própria e locada, e seu consumo de combustível;
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
VIII - manter as chaves das dependências da Câmara Municipal;
IX - promover e organizar a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos dias e horários regulamentares e nas ocasiões especiais;
X - estabelecer e supervisionar a implementação dos procedimentos de controle do acesso à Câmara Municipal;
XI - exercer outras atividades correlatas

GEE 6 - CONTABILIDADE, compete:
Nível I:
I - fazer o assessoramento técnico à Mesa Diretora;
II - executar a elaboração orçamentária da Câmara Municipal;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
III - executar os registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo; IV - elaborar a prestação de contas do Poder Legislativo;
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
V - Verificar juntamente com as Comissões Permanentes a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
VI – Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos voltados à área de Controle Interno.

GEE 7 - CONSULTORIA JURÍDICA AOS ÓRGÃOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL, compete:
Nível I:
I – Prestar assessoria jurídica a Mesa Diretora nos assuntos de competência da Comissão Executiva da Mesa;
II – Prestar assessoria jurídica nas reuniões da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, prestando esclarecimentos sobre manifestações jurídicas;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
III - Prestar assessoria jurídica as reuniões das Frentes Parlamentares; IV – Prestar assessoria jurídica a Procuradoria Especial da Mulher;
V- Prestar assessoria jurídica a Mesa Diretora na elaboração de Contraditório nas Prestações de Contas Anuais;
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
VI - desenvolver programas de ensino, cursos, palestras, seminários, ciclos de filmes e debates objetivando o aprofundamento da educação para a cidadania, sobretudo, uma maior aproximação entre sociedade civil e Legislativo;

GEE-8 - TESOURARIA, compete:

Nível I:
I - Exercer o auxílio, sempre que solicitado, nas matérias da Comissão Legislativa Permanente de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização;
II - Efetuar recebimentos e dar deles o respectivo documento de quitação;
III - Exigir as Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas, as quais deverão ser cobradas, dos fornecedores,
IV - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
V - Elaborar o Resumo da Tesouraria;
VI - Controlar o movimento das contas bancárias e numerários, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa, mantendo a guarda dos documentos;
VII - Assinar os cheques por ordem do Diretor Financeiro e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas necessárias;
VIII - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
IX - Enviar, para a Contabilidade, os originais e cópias do Diário de Caixa e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados de todos os documentos
X - Efetuar o pagamento/depósito da folha de pagamento dos servidores, bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais;

XI - Efetuar o controle da conta-adiantamento e diárias, responsabilizando-se pela cobrança das prestações de contas;

XII - Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento, em matéria financeira.

GEE-9 - COMISSÕES LEGISLATIVAS, PROPOSIÇÕES E SESSÃO LEGISLATIVA, compete:

Nível I:
I - assessorar as Comissões Legislativas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, controlando a frequência, assinaturas e realizando apontamentos para a ata;
II - coordenar o andamento dos projetos em trâmite nas Comissões, gerenciando seus prazos;
III - coordenar a emissão de ofícios e controlar o prazo para resposta das solicitações efetuadas pelas Comissões;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
IV - coordenar o processamento e tramitação das proposições, física e eletronicamente, desde a autuação até o arquivamento;
V - controlar os prazos regimentais;
VI - coordenar a atualização no sistema eletrônico de acompanhamento de processos legislativos;
VII - coordenar o encaminhamento e retorno dos projetos às Comissões.(Redação acrescida pela Lei
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
VIII - coordenar e controlar a implantação, atualização e aprimoramento do sistema operacional de votação do Plenário;
IX - coordenar a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição, bem como as audiências públicas; X - coordenar o processo de votação em Plenário.

GEE-10 – MÍDIAS SOCIAIS, compete:

Nível I:
I - as atividades de alimentação e divulgação das notícias da Câmara Municipal por meio do sítio oficial da Internet.
II - auxiliar a Mesa Diretora na divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;
III - coordenar os acompanhamentos à Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos para elaboração das notícias a serem veiculadas;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
IV - assessorar a Câmara, a Mesa Diretora, Comissões e Vereadores no relacionamento com a imprensa falada e escrita;
V - elaborar campanhas de divulgação da Câmara e dos trabalhos do Legislativo;

VI - coordenar entrevistas coletivas da Presidência e da Mesa Diretora;
VII - manter o site da Câmara Municipal atualizado com a divulgação de notícias sobre as atividades legislativas desenvolvidas;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
VIII - manter serviços de clipagem e atividades de rádio-escuta;
IX - manter serviços de fotografia e arquivo de imagens e textos, bem como processos de digitalização de imagens fotográficas para transmissão eletrônica;
X - manter a divulgação institucional por meio de mídias sociais;

GEE-11 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, compete:
Nível I:
I - planejar, implantar e manter todas as atividades de interesse comum relacionadas à tecnologia da informação na Câmara;
II - coordenar os sistemas de informação e a infraestrutura de redes de comunicação de dados na Câmara;
III. desenvolver sistemas computacionais para atender às necessidades da Câmara Municipal;
IV. manter a Câmara em estado tecnológico de informática atualizado e, para isto, fazer análise de produtos de mercado (hardware e software), propondo alternativas que melhor se ajustem às necessidades;
V. gerir os recursos de informática instalados na Câmara no sentido de mantê-los tecnologicamente atualizados e em condições de uso;
VI. executar ações relacionadas com a instalação de sistemas para o desenvolvimento funcional de atividades Institucionais;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
VII. atualizar continuamente os recursos informatizados nas atividades Institucionais;
VIII. prover suporte especializado à Seção de Comunicação Social garantindo a manutenção do Portal da Câmara na internet referente aos assuntos do publicados;
IX - acompanhar o processo de aquisição de equipamentos de serviços, de informática, audiovisuais e de redes;
X - realizar os procedimentos de segurança da informação necessários, garantindo a confidencialidade das informações;
XI - gerenciar a rede de comunicação de dados, garantindo a sua utilização e provendo o acesso à Internet;
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
XIV - emitir parecer para a aquisição de peças necessárias ao conserto de equipamentos, quando necessário;
XV - conferir equipamentos de informática, audiovisuais e de redes adquiridos, atestando a nota fiscal para o setor de almoxarifado;
XVI - gerenciar e prover suporte às instalações e uso de equipamentos audiovisuais; XVII - receber demandas de manutenção de equipamentos de informática, audiovisuais e de redes;
XVII- Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Chefe da Seção de Tecnologia da Informação.

GEE-12 – CERIMONIAL, compete:

Nível I:
I - organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;
II - Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes;
III - Solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
IV - Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres; Redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados;
V - Conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara;
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce
VI - Organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial;
VII - Agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;

ANEXO V

I. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, II. PROVIMENTO EM COMISSÃO e III. FUNÇÕES DE CONFIANÇA

I. DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO CE -01 AGENTE DE APOIO
Jornada 40h semanais

Cabe ao Agente de Apoio abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara Municipal; acionar ventiladores, luminárias e demais aparelhos elétricos, e desligá-los ao final do expediente abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara Municipal; providenciar o material e produtos necessários para os serviços de copa, cozinha e limpeza: organizar o Plenário para as sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres; transportar documentos e materiais, interna e externamente; efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; executar mandados pessoais; recepcionar membros da comunidade, visitantes, contribuintes, Vereadores e demais autoridades, procurando identificá-los para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los à pessoa ou setores desejados; realizar protocolo; atender ao público em geral que procure a Câmara Municipal catalogando e controlando o cadastro de visitantes; recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais; atender chamadas telefônicas eventuais, anotar recados, registrar as visitas e os telefonemas recebidos; auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo, operacional ou braçal sob supervisão, executar outras tarefas destinadas a preservar a segurança do prédio e dos bens; fiscalizar a entrada e saída de pessoas estranhas no setor a que serve; realizar a execução de tarefas de rotina, como preenchimento de formulários, organização de documentos, e apoio em atividades administrativas diversas de menor complexidade e sob supervisão; atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE –02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Auxiliar Administrativo auxiliar nas atividades legislativas, administrativas, financeiras, contábeis, orçamentárias, jurídicas, controle interno, recursos humanos, compras, patrimônio, comunicação social, entre outras. Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; redigir ofícios, despachos e demais expedientes da correspondência oficial; operar computadores, utilizando adequadamente
os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; protocolar toda e qualquer proposição, encaminhando-a a quem de direito; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; atuar nos procedimentos de compras (aquisição de materiais e de prestação de serviços); auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; marcar entrevistas e reuniões; recepcionar visitantes, contribuintes e autoridades; estudar e informar processos de pequena complexidade; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; receber as notas de entrega e das faturas dos fornecedores, com as declarações de recebimento e aceitação do material; atender pessoalmente aos Vereadores, providenciando o necessário para dar-lhes as devidas condições de trabalho e organizando as suas agendas; proceder a circulação interna e externa da correspondência, de processos ou de quaisquer documentos relacionados com as atividades da Câmara Municipal; providenciar a extração de cópias xerográficas e realizá-las; atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE – 03 AUXILIAR LEGISLATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Auxiliar Legislativo: Executar tarefas administrativas gerais, como atendimento ao público, recepção e encaminhamento de documentos, controle de agendas e organização de arquivos; Colaborar na elaboração de documentos legislativos, como atas, pareceres, ofícios e correspondências, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos; Prestar suporte durante as sessões legislativas, auxiliando na organização da pauta, na distribuição de documentos aos legisladores e na execução de tarefas relacionadas ao bom andamento das atividades legislativas; Realizar o registro e protocolo de documentos legislativos, assegurando a correta tramitação e arquivamento de proposições, projetos de lei, requerimentos, entre outros; Colaborar com o funcionamento das comissões legislativas, auxiliando na organização de reuniões, na elaboração de relatórios e no acompanhamento de discussões e votações; Prestar atendimento e suporte aos Vereadores e ao público em geral, fornecendo informações sobre procedimentos legislativos, tramitação de projetos e demais questões relacionadas; Manter o controle de entrada e saída de documentos, bem como gerenciar correspondências recebidas e enviadas pela Câmara Municipal; Apoiar nas diversas fases do processo legislativo, desde a apresentação de proposições até a votação e sanção de leis, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos; Representar a Câmara Municipal em eventos, audiências públicas, seminários e outras atividades relacionadas à função legislativa; atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE-04 OPERADOR DE ÁUDIO E VIDEO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Operador de Áudio e Vídeo serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara; Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes; Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos; Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado; Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres; Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material

gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CE-05 TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Técnico Administrativo redigir memorandos e ofícios e realizar cálculos de naturezas diversas; controlar o repasse dos recursos financeiros destinados à Câmara Municipal; preparar e executar o pagamento das despesas empenhadas, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente no que se refere à retenção de tributos; controlar as contas e saldos bancários e o recolhimento de consignações diversas; registrar e controlar as importâncias liberadas e depositadas em bancos, em favor da Câmara Municipal; preparar os boletins de caixa e controlar o seu movimento, efetuando os lançamentos correspondentes em sistemas, livros ou fichas próprias; efetuar prestações de contas; manter o registro e o controle das operações financeiras, direitos e haveres do Poder Legislativo; Orientar e proceder a tramitação de processos , orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos e legislativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, de acordo com a legislação em vigor; acompanhar processos administrativos e legislativos, prestar informações nos processos quando solicitado; Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos e legislativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor; - Realizar agendamentos e controles para seus supervisores diretos ou aqueles necessários para exercício de sua função, Auxiliar na preparação de processos licitatórios, conferência de empenhos, arquivamento e prestação de contas, atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter- se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE-06 TÉCNICO LEGISLATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Técnico Legislativo: prestar suporte administrativo em diversas áreas da Câmara Municipal, envolvendo o controle de documentos, elaboração de relatórios, agendamento de reuniões e outras atividades relacionadas à gestão administrativa; Participar na elaboração de documentos legislativos, tais como projetos de lei, pareceres, emendas, resoluções, entre outros, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal; Realizar análise técnica e jurídica de matérias legislativas em tramitação, auxiliando na elaboração de pareceres e fornecendo informações para os Vereadores; Colaborar nas atividades das comissões parlamentares, incluindo a organização de reuniões, a coleta de informações, a elaboração de relatórios e a assistência aos membros das comissões; Participar na elaboração e controle da pauta de votações, garantindo que os itens sejam discutidos e votados conforme os procedimentos estabelecidos; Prestar atendimento aos Vereadores e ao público em geral, fornecendo informações sobre procedimentos legislativos, tramitação de projetos e demais assuntos relacionados; Oferecer assessoria técnica aos parlamentares, auxiliando na pesquisa, redação e análise de documentos, bem como na interpretação de normas e regulamentos; Coordenar diferentes fases do processo legislativo, desde a apresentação de proposições até a votação final e a sanção de leis, assegurando o cumprimento de prazos e normas; Representar a Câmara Municipal em eventos, audiências públicas, seminários e outras atividades relacionadas à função legislativa; atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter- se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE-07 TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Técnico de Informática administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na Lei de problemas na área de informática para as diversas unidades administrativas da Câmara; Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas unidades da Câmara; Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia; Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal; atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE-08 ADVOGADO
Jornada 30 horas semanais

Cabe ao Advogado cuidar do arquivamento e da manutenção dos arquivos e documentos do Departamento Jurídico; participar de levantamento estatístico e de organogramas e formulários administrativos; auxiliar nas orientações institucionais e jurídicas solicitadas pelos Vereadores; representar o Poder Legislativo e defendê-lo em juízo ou fora dele, em todo e qualquer processo; emitir pareceres em assuntos de sua competência, caso solicitado pela Presidência, Diretorias ou pelos Vereadores; proceder a análise e/ou redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, contratos, regulamentos e afins, caso solicitado pela Comissão competente; assessorar, quando solicitado, as Comissões de sindicância e inquéritos administrativos; desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e em Plenário, subsidiando os autores e os responsáveis pela emissão de pareceres ou debates; acompanhar os processos judiciais que a Câmara Municipal seja parte, ativa ou passivamente, mesmo que de forma suplementar; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

CE-09 CONTADOR
Jornada 30 horas semanais

Cabe ao Contador planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registros e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento orçamentário e financeiro; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas,

examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentação de relatórios de resultados parciais e geral da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal; propiciar a montagem do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à elaboração do mesmo; elaborar bimestral e anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; assessorar a Mesa Diretora junto aos órgãos oficiais de controle e análise de contas públicas, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ações nos diversos setores do Poder Legislativo; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

II. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CC-1 DIRETOR LEGISLATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Diretor Legislativo tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do departamento sob a sua responsabilidade, supervisionando as chefias sob sua subordinação: Seção de Processo Legislativo, Seção de Assessoria Legislativa, Seção de Atas e Arquivo, Seção de Telefonia e Protocolo, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos do departamento de suporte legislativo. Planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias. Proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, de todas as proposições em tramitação. Coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais. Elaborar, sob a orientação da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda mensal de atividades plenárias. Elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo. Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas nos órgãos oficiais. Supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal. Determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade. Fazer observar as normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade. Realizar, sob o aspecto técnico-legislativo, a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões. Coordenar, planejar, executar, controlar e assessorar as atividades de apoio e de assessoramento técnico-legislativo dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito. Supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões. Promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal. Coordenar as atividades de redação final dos projetos de lei, resoluções, decretos e demais proposições. Receber, controlar e numerar todas as proposições, inclusive as encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal. Coordenar o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos municipais, dos projetos de lei e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos. Convocar, por determinação da Presidência, os senhores Vereadores para reuniões extraordinárias dando-lhes ciência do dia e horário, bem como do objeto da reunião. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação. Organizar a escala de horário, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e da Mesa Diretora. Realizar estudos e sugerir alterações, de modo a manter atualizados a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Decidir sobre a utilização e escolha de sistemas e programas informatizados afetos ao processo legislativo e votação. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-2 DIRETOR ADMINISTRATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Diretor Administrativo tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do departamento sob a sua responsabilidade, supervisionando as chefias sob sua subordinação: Seção de Compras, Licitações e Patrimônio; Seção de Recursos Humanos; Seção de Tecnologia da Informação; Seção de Copa, Limpeza e Zeladoria; Seção de Comunicação Social, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração geral. Assessorar a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir Dirigir as gerências administrativas sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de atos de pessoal e recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, tecnologia da informação, comunicação social, telefonia, atendimento, recepção, copa, zeladoria, limpeza, vigilância, frota, manutenção e conservação e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias. Dar cumprimento à legislação trabalhista, da saúde dos servidores, de licitações e contratos, de estágio de estudantes, de publicação legal e todas que se fizerem necessárias. Determinar e autorizar aquisições e contratações de pequeno vulto ou solicitar autorização à presidência para realizá-las. Analisar licitações e contratos em todas as suas fases, propondo alterações ou adequações que se fizerem necessárias. Determinar os procedimentos de emissão das autorizações de empenho relativos aos bens adquiridos ou serviços contratados pela Câmara. Determinar e/ou efetuar a conferência e o aceite das despesas de sua área de atuação, visando sua regular liquidação. Determinar o controle das despesas gerais da Câmara e realizar análises com vistas a redução de gastos, sempre que possível. Fazer cumprir os trabalhos de tecnologia da informação e determinar procedimentos de segurança e acesso a rede de dados. Autorizar os deslocamentos dos veículos da Câmara dentro do Município. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação. Supervisionar o serviço de comunicação social. Determinar a manutenção dos arquivos gerais da Câmara, sua organização e disponibilização. Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços. Avaliar, sempre que possível e coerente, as solicitações dos gabinetes parlamentares e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e da Mesa Diretora. Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à administração geral. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-3 CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Jornada 40 horas semanais

Tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do Gabinete, coordenar as atividades administrativas e legislativas do Gabinete da Presidência, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete. Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo. Coordenar os trabalhos e atividades dos demais servidores lotados no Gabinete da Presidência, assessorando no atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, na organização e funcionamento do gabinete. Assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas. Acompanhar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações da Presidência. Supervisionar o recebimento, preparo e expedição das correspondências do Presidente. Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete. Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete. Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara. Solicitar e controlar os

materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete. Realizar, a pedido do Presidente, o relatório de atividades do gabinete. Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno. Cumprir as determinações do Presidente. Exercer outras atividades correlatas.

CC-4 ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
Jornada 30 horas semanais

Proceder a estudos de Projetos de Leis, de Resoluções, Decretos Legislativos, e demais atos que forem endereçados e de competência exclusiva do Presidente, analisando sua eficácia, legalidade e constitucionalidade, emitindo parecer verbal ou elaborando parecer técnico. Analisar documentos particulares e públicos endereçado ao Presidente do Legislativo Municipal, emitindo parecer verbal ou escrito no cumprimento de sua eficácia. Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, facilitando a solução dos problemas, respostas e decisões na atuação dos trabalhos do Presidente. Acompanhar o Presidente da Câmara em compromissos internos e externos, auxiliar na supervisão dos trabalhos e de sua ordem, acompanhar nas questões de ordem e reclamações, apreciar recursos e formular decisões, representar o Presidente nas questões interna e externa, e nos foros em geral, quando envolver atos da Presidência.
Assistir as Sessões da Câmara Municipal e prestar informações jurídicas ou técnico-legislativas, que lhe forem solicitadas pela Presidência.

CC-5 ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Presidente nos assuntos de competência da Presidência da Câmara Municipal. Dar assistência ao Presidente e ao Chefe de Gabinete na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência. Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas. Elaborar a pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente. Auxiliar no preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete. Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente. Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária. Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara. Assistir ao Presidente em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência. Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente. Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência. Exercer outras atividades correlatas.

CC-6 ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Vive Presidente em assuntos que lhe forem designados. Assistir ao Vice Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Vice Presidência. Auxiliar o Vice Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas. Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Vice Presidente. Auxiliar no preparo e recebimento de correspondências do Vice Presidente e do seu Gabinete. Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Vice Presidente. Auxiliar o Vice Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária. Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Vice Presidência da Câmara. Assistir ao Vice Presidente em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Realizar estudos e pesquisas de interesse da Vice Presidência. Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Vice Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Vice Presidente. Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Vice Presidência. Exercer outras atividades correlatas.

CC-07 ASSESSOR DO 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar e auxiliar o 1º Secretário da Mesa Executiva em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir. Gerenciar e supervisionar todas as atividades da Primeira Secretaria. Dirigir e assessorar os trabalhos do 1º Secretário, principalmente em questões legais, administrativas, financeiras e de comunicação social. Fazer cumprir as determinações do 1º Secretário da Mesa Executiva e executar as tarefas por ele delegadas e representá-lo, sempre que para isso for designado. Realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal. Assistir ao 1º Secretário em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Manter-se à disposição do 1º Secretário para Lei de questões internas e externas. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-08 ASSESSOR DO 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar e auxiliar o 2º Secretário da Mesa Executiva em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir. Gerenciar e supervisionar todas as atividades da Segunda Secretaria. Dirigir e assessorar os trabalhos do 2º Secretário, principalmente em questões legais, administrativas, financeiras e de comunicação social. Fazer cumprir as determinações do 2º Secretário da Mesa Executiva e executar as tarefas por ele delegadas e representá-lo, sempre que para isso for designado. Realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal. Assistir ao 2º Secretário em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Manter-se à disposição do 2º Secretário para Lei de questões internas e externas. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-09 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES
Jornada 30 horas semanais

Assessorar o Vereador do Gabinete no qual está lotado, prestando assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento. Desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa.. Preparar matérias relativas a

pronunciamentos e proposições do Vereador. Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete de Vereador no qual está lotado. Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades. Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário. Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara. Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador. Assistir ao Vereador em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

CC-10 ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR
Jornada 40 horas semanais

Assessorar, acompanhar e assistir ao Vereador(a), da qual foi designado, em todas as suas atividades oficiais, salvo escala ou determinação em contrário; representar o Vereador(a) em solenidade públicas ou sociais, quando determinado; coordenar todas as medidas necessárias ao deslocamento do Vereador(a), no desempenho de sua função; cuidar da correspondência eletrônica do Vereador(a); condução de veículo de propriedade do Parlamentar ou veículo oficial; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do Parlamentar; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CC-11 ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Diretor Administrativo: em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos aos processos legislativos em trâmite no Departamento Administrativo; analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; opinando em assuntos que exijam discrição e confiabilidade; promovendo a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Diretor Administrativo; organizando a agenda do Diretor Legislativo para trabalhos administrativos e sociais, conforme diretrizes do mesmo; organizando os registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários; assessorando Diretor Administrativo por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos aos assuntos do Departamento Administrativo; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CC-12 ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISTATIVA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Diretor Legislativo: em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos aos processos legislativos em trâmite no Departamento Legislativo; analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; opinando em assuntos que exijam discrição e confiabilidade; promovendo a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Diretor Legislativo; organizando a agenda do Diretor Legislativo para trabalhos administrativos e sociais, conforme diretrizes do mesmo; organizando os registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários; assessorando Diretor Legislativo por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos aos assuntos do Departamento Legislativo; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CC-13 COORDENADOR DE LICITAÇÕES
Jornada 40 horas semanais

Coordenar as tramitações dos processos licitatórios, dos contratos administrativos e os trabalhos da equipe de apoio; Controlar o fluxo dos processos licitatórios, fazendo fiscalização dos trâmites e da vigência dos contratos administrativos; Assessorar a Seção de Licitação e Contratos, no que se refere à movimentação e fluxo dos processos licitatórios; Assessorar os órgãos internos na confecção dos termos de referência, solicitações de aquisição e fiscalização da vigência dos contratos administrativos; Auxiliar os órgãos internos a iniciarem processos licitatórios com antecedência, bem como solicitarem, quando for o caso, prorrogação do contrato com tempo hábil; Assessorar a confeccionar Editais, gerir os sistemas de dados, com a inserção das informações e documentações pertinentes.

CC-14 ASSESSOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Presidente e membros do Legislativo quanto às divulgações e aos trabalhos da Câmara Municipal; Assessorar a Presidência em entrevistas e declarações à imprensa; Elaborar discursos e pronunciamentos para a Presidência; Acompanhar o Presidente e membros do Legislativo em eventos promovidos pela Câmara Municipal Pontal do Paraná e em eventos fora das dependências da Câmara, junto aos Poderes e órgãos públicos; Receber autoridades e visitantes; Prestar assessoria e organizar atividades de comunicação social da Câmara Municipal junto a outros Poderes e órgãos públicos; Responsabilizar-se pelas transmissões online das sessões ordinárias; Desenvolver e fomentar a divulgação de informações do interesse da Câmara Municipal; Analisar e propor ao Presidente e membros do Legislativo a participação em eventos públicos e na mídia; Promover a realização das atividades de cerimonial, assessorando a Câmara em solenidades, cerimônias e recepções oficiais da Casa, de acordo com as normas regimentais e protocolares; Desenvolver programas com vistas a promover a Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos; Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

CC-15 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jornada 40 horas semanais

Compete ao Agente de Contratação: tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta; inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

III. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

FC-1 CONTROLADOR INTERNO
Jornada 30 horas semanais

Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno - Lei n.º 06 de 2.013. Tais como: I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; II - promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; III - revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; IV - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para cumprimento do limite de despesa total com pessoal. V - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; VII - cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

ANEXO VII TEBELAS DE VENCIMENTOS
TABELA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO (SEÇÃO VI E SEÇÃO VII) - NO SENTIDO VERTICAL SÃO AS PROGRESSÕES E NA HORIZONTAL PROMOÇÃO.
CE-01- AGENTE DE APOIO - VENCIMENTO PADRÃO R$ 1.780,00

	A	B	C	D	E	F	G
I	0,02						
II	0,04						
III	0,06						
IV	0,08						
V	0,10						
VI		0,12					
VII		0,14					
VIII		0,16					
IX		0,18					
X		0,20					
XI			0,22				
XII			0,24				
XIII			0,26				
XIV			0,28				
XV			0,30				
XVI				0,32			
XVII				0,34			
XVIII				0,36			
XIX				0,38			
XX				0,40			
XXI					0,42		
XXII					0,44		
XXIII					0,46		
XXIV					0,48		
XXV					0,50		
XXVI						0,52	
XXVII						0,54	
XXVIII						0,56	
XXIX						0,58	
XXX						0,60	
XXXI							0,62
XXXII							0,64
XXXIII							0,66
XXXIV							0,68
XXXV							0,70

CE-02- AUXILIAR ADMINISTRATIVO- VENCIMENTO PADRÃO R$ 2.062,67

	A	B	C	D	E	F	G
I	0,02						
II	0,04						
III	0,06						
IV	0,08						
V	0,10						
VI		0,12					
VII		0,14					
VIII		0,16					
IX		0,18					
X		0,20					
XI			0,22				
XII			0,24				
XIII			0,26				
XIV			0,28				
XV			0,30				
XVI				0,32			
XVII				0,34			
XVIII				0,36			
XIX				0,38			
XX				0,40			
XXI					0,42		
XXII					0,44		
XXIII					0,46		
XXIV					0,48		
XXV					0,50		
XXVI						0,52	
XXVII						0,54	

XXVIII						0,56	
XXIX						0,58	
XXX						0,60	
XXXI							0,62
XXXII							0,64
XXXIII							0,66
XXXIV							0,68
XXXV							0,70

CE-03- AUXILIAR LEGISLATIVO - VENCIMENTO PADRÃO R$ 2.062,67

	A	B	C	D	E	F	G
I	0,02						
II	0,04						
III	0,06						
IV	0,08						
V	0,10						
VI		0,12					
VII		0,14					
VIII		0,16					
IX		0,18					
X		0,20					
XI			0,22				
XII			0,24				
XIII			0,26				
XIV			0,28				
XV			0,30				
XVI				0,32			
XVII				0,34			
XVIII				0,36			
XIX				0,38			
XX				0,40			
XXI					0,42		
XXII					0,44		
XXIII					0,46		
XXIV					0,48		
XXV					0,50		
XXVI						0,52	
XXVII						0,54	
XXVIII						0,56	
XXIX						0,58	
XXX						0,60	
XXXI							0,62
XXXII							0,64
XXXIII							0,66
XXXIV							0,68
XXXV							0,70

CE-04 - OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO - VENCIMENTO PADRÃO R$ 2.500,00

	A	B	C	D	E	F	G
I	0,02						
II	0,04						
III	0,06						
IV	0,08						
V	0,10						
VI		0,12					
VII		0,14					
VIII		0,16					
IX		0,18					
X		0,20					
XI			0,22				
XII			0,24				
XIII			0,26				
XIV			0,28				
XV			0,30				
XVI				0,32			
XVII				0,34			
XVIII				0,36			
XIX				0,38			
XX				0,40			
XXI					0,42		
XXII					0,44		
XXIII					0,46		
XXIV					0,48		
XXV					0,50		
XXVI						0,52	
XXVII						0,54	
XXVIII						0,56	
XXIX						0,58	
XXX						0,60	
XXXI							0,62
XXXII							0,64
XXXIII							0,66
XXXIV							0,68
XXXV							0,70

CE-05- TÉCNICO ADMINISTRATIVO - VENCIMENTO PADRÃO R$ 2.985,44

	A	B	C	D	E	F	G
I	0,02						
II	0,04						
III	0,06						
IV	0,08						
V	0,10						
VI		0,12					
VII		0,14					
VIII		0,16					
IX		0,18					
X		0,20					
XI			0,22				
XII			0,24				
XIII			0,26				
XIV			0,28				
XV			0,30				
XVI				0,32			
XVII				0,34			
XVIII				0,36			
XIX				0,38			
XX				0,40			
XXI					0,42		
XXII					0,44		
XXIII					0,46		
XXIV					0,48		
XXV					0,50		
XXVI						0,52	
XXVII						0,54	
XXVIII						0,56	
XXIX						0,58	
XXX						0,60	
XXXI							0,62
XXXII							0,64
XXXIII							0,66
XXXIV							0,68
XXXV							0,70

CE-06- TÉCNICO LEGISLATIVO - VENCIMENTO PADRÃO R$ 2.985,44

	A	B	C	D	E	F	G
I	0,02						
II	0,04						
III	0,06						
IV	0,08						
V	0,10						
VI		0,12					
VII		0,14					
VIII		0,16					
IX		0,18					
X		0,20					
XI			0,22				
XII			0,24				
XIII			0,26				
XIV			0,28				
XV			0,30				
XVI				0,32			
XVII				0,34			
XVIII				0,36			
XIX				0,38			
XX				0,40			
XXI					0,42		
XXII					0,44		
XXIII					0,46		
XXIV					0,48		
XXV					0,50		
XXVI						0,52	
XXVII						0,54	
XXVIII						0,56	
XXIX						0,58	
XXX						0,60	
XXXI							0,62
XXXII							0,64
XXXIII							0,66
XXXIV							0,68
XXXV							0,70

CE-07- TÉCNICO DE INFORMÁTICA - VENCIMENTO PADRÃO R$ 2.985,44

	A	B	C	D	E	F	G
I	0,02						
II	0,04						
III	0,06						
IV	0,08						
V	0,10						
VI		0,12					

VII		0,14					
VIII		0,16					
IX		0,18					
X		0,20					
XI			0,22				
XII			0,24				
XIII			0,26				
XIV			0,28				
XV			0,30				
XVI				0,32			
XVII				0,34			
XVIII				0,36			
XIX				0,38			
XX				0,40			
XXI					0,42		
XXII					0,44		
XXIII					0,46		
XXIV					0,48		
XXV					0,50		
XXVI						0,52	
XXVII						0,54	
XXVIII						0,56	
XXIX						0,58	
XXX						0,60	
XXXI							0,62
XXXII							0,64
XXXIII							0,66
XXXIV							0,68
XXXV							0,70

CE-08- ADVOGADO - VENCIMENTO PADRÃO R$ 5.129,53

	A	B	C	D	E	F	G
I	0,02						
II	0,04						
III	0,06						
IV	0,08						
V	0,10						
VI		0,12					
VII		0,14					
VIII		0,16					
IX		0,18					
X		0,20					
XI			0,22				
XII			0,24				
XIII			0,26				
XIV			0,28				
XV			0,30				
XVI				0,32			
XVII				0,34			
XVIII				0,36			
XIX				0,38			
XX				0,40			
XXI					0,42		
XXII					0,44		
XXIII					0,46		
XXIV					0,48		
XXV					0,50		
XXVI						0,52	
XXVII						0,54	
XXVIII						0,56	
XXIX						0,58	
XXX						0,60	
XXXI							0,62
XXXII							0,64
XXXIII							0,66
XXXIV							0,68
XXXV							0,70

CE-09- CONTADOR - VENCIMENTO PADRÃO R$ 5.129,53

	A	B	C	D	E	F	G
I	0,02						
II	0,04						
III	0,06						
IV	0,08						
V	0,10						
VI		0,12					
VII		0,14					
VIII		0,16					
IX		0,18					
X		0,20					
XI			0,22				
XII			0,24				
XIII			0,26				
XIV			0,28				
XV			0,30				

XVI				0,32			
XVII				0,34			
XVIII				0,36			
XIX				0,38			
XX				0,40			
XXI					0,42		
XXII					0,44		
XXIII					0,46		
XXIV					0,48		
XXV					0,50		
XXVI						0,52	
XXVII						0,54	
XXVIII						0,56	
XXIX						0,58	
XXX						0,60	
XXXI							0,62
XXXII							0,64
XXXIII							0,66
XXXIV							0,68
XXXV							0,70

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:7CA93912

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 1		DATA EMISSÃO: 13/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**564.949,53**	**468.717,74**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	564.949,53	468.717,74
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	694.166,66	645.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	694.166,66	645.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**144.859,19**	**150.174,61**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**78.062,62**	**63.177,30**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.873,00	1.765,96	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	64.923,57	85.231,35	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	78.062,62	63.177,30	Valores Restituíveis	78.062,62	63.177,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**196.013,70**	**264.112,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	196.013,70	264.112,90
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**839.025,85**	**796.007,94**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**839.025,85**	**796.007,94**

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:5F81D48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL N° 005/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL N° 005/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024;
Considerando o Edital n° 004/2024 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos;
TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná/PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em três colunas, sendo a primeira a coluna geral com todos os candidatos, inclusive os candidatos pretos e pardos, povos indígenas e quilombolas e com deficiência; a segunda, contendo candidatos inscritos nas cotas para pretos e pardos povos indígenas e quilombolas (NQI); e a terceira, contendo candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência.
Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 14/03/2024. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PONTAL+DO+PAR AN%C3%81/77
Art. 4° - A publicação do edital de resposta aos recursos e o edital de homologação final das inscrições se dará no dia 19/03/2024.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES				
ADVOGADO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**NQI**	**PCD**
000641	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	***.377.089-**	X	
002152	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	***.765.329-**	X	
001528	ALINE LUCIANA JACQUES	***.174.739-**		
000841	ALVARO HENRIQUE MARCONDES BERNARDO	***.089.709-**	X	
001744	AMANDA CABRAL RODRIGUES	***.842.149-**		
000395	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	***.548.729-**		
001125	ANA LUIZA GRECCA CORDEIRO	***.434.879-**		
000256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	***.814.443-**	X	
001822	ANDRÉ CARDOZO DOS SANTOS	***.081.269-**		
002098	ANDRÉ DOTTI RIBAS	***.372.249-**		
001411	ANDRE LUIS MIKILITA MIRA	***.419.959-**		
000817	ANDRESSA DO CARMO RIBEIRO	***.105.329-**		
002456	ANDRIELE BRASIL	***.422.889-**		
000784	ANDRIELLI DE PAULA CORDEIRO	***.026.149-**		
000727	ANTONIO MARCOS STACHERA JUNIOR	***.583.829-**		
000521	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	***.936.809-**		
001940	ARIADNE CARVALHO STOCO	***.730.449-**		
002482	ARIANY MARTINS SCHEFFER	***.105.818-**		
002077	BEATRIZ OSADCZUK	***.852.609-**		
001150	BRENO FAGUNDES RAMOS	***.583.439-**		
000884	BRUHMER CÉSAR GRIGÓRIO	***.667.019-**	X	
000501	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	***.773.868-**	X	
001769	CAIO AUGUSTO CASBURGO	***.110.369-**		
001983	CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	***.163.779-**		
002437	CARLOS EDUARDO BORGES MARIN	***.304.849-**		
000377	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	***.968.579-**		
000615	CAROLINA GOMES AZEVEDO	***.933.109-**		
001437	CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA	***.041.299-**		
002488	CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	***.269.579-**		
002386	CICERA DAIANE MIRANDA	***.613.649-**	X	
001984	CLEVERTON LUIZ PADILHA	***.167.019-**		
002012	CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	***.772.499-**		
002046	DANIEL NEVES DA SILVA TRUIANIELLO	***.738.659-**	X	
000432	DANIELLE THAYSE SHIBELBAIN VACCARI	***.464.769-**		
001698	DÉBORA ABIGAIL TAVARES CARRARO	***.275.619-**		
000359	DÉBORA BRANCO PARRA FERREIRA	***.418.039-**		
002571	DIEGO AZEVEDO MEDEIROS	***.827.569-**		
000705	DIEGO FAGUNDES	***.890.699-**	X	
000610	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	***.235.599-**	X	
001910	EDUARDO HAMILTON DE OLIVEIRA FELIX	***.597.019-**		
001237	EMANUELY JANDT	***.500.659-**		
002121	EMILI FEITOZA DA COSTA	***.636.579-**		
000621	EMMANUEL ARAUJO DA COSTA	***.942.869-**		
000487	ERENÊ OTON FRANÇA DE LACERDA FILHO	***.680.279-**		
001943	FABIANE DE FAVERI GONÇALVES	***.068.149-**		
002165	FABRICIO DE CAMARGO PEREIRA SILVA	***.526.138-**		
000703	FELIPE RUOSO KOZAK	***.346.419-**		
001509	GABRIEL MONEGAGLIA	***.731.539-**		
000662	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	***.574.849-**		
000309	GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI	***.482.059-**		
001518	GISELE MARA FREITAS SORDO CARLIM	***.408.169-**		
000580	GUILHERME ANTUNES	***.859.669-**		
000493	HALAN MACHADO DOS SANTOS	***.273.729-**		
001992	IDA RAFFAELLA TRUIANIELLO	***.638.789-**		
002296	ISAIAS MAURICIO JR.	***.559.789-**		
000688	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	***.698.709-**	X	
000914	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	***.890.399-**		
002026	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	***.980.109-**		
000699	JAIR JOSE MORETTO	***.063.689-**		
002367	JANAINA PATRICIA SERPA PACIORNIK	***.274.449-**		
001430	JAQUELINE SORPREZO	***.516.919-**		
002127	JAYNE ROSA MIRANDA	***.689.809-**	X	
001560	JEAN MATHEUS BONIFACIO JACINTHO	***.362.919-**		
000768	JESSICA HEILA AMATO CORAIOLLA DE FREITAS	***.449.509-**		
000790	JHONATAN SILVA DE SOUSA DULTRA	***.366.329-**		
002304	JOÃO PEDRO PESCH LEÃO	***.864.089-**		
000762	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	***.166.079-**		
001077	JOSE MURILO FERREIRA	***.789.719-**		

000520	JUCIANE VALENTIM GUIMARAES	***.095.269-**		
000332	JULIANA BUSO PRIETO	***.565.619-**		
000769	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	***.483.729-**		
001503	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	***.386.779-**		
002084	KARINA DE FATIMA ARAUJO	***.258.959-**		
000707	KAROLINE FERMIANO	***.822.309-**		
001452	KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA	***.276.069-**		
000659	KELLY DEFANI SCOARIZE	***.269.249-**		
000715	LARISSA FAGGION	***.253.849-**		
001948	LUAN FELIPE ESPIGIORIN DE OLIVEIRA	***.580.759-**	X	
002368	LUANA LAVADO FERREIRA	***.091.639-**		
002292	LUANA TAÍS LOURENÇO	***.826.729-**		
001667	LUCAS MATHEUS ALVES	***.312.819-**		
000612	LUCAS PEREIRA IRENO	***.632.559-**		
000434	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	***.164.689-**		
001825	LUCIANO BERNARDELLI	***.933.499-**		
000750	LUCIANO ROBERTO FLORENCIO DE ANDRADE	***.986.474-**		
001859	LUIS GUSTAVO FLORIANO ALVES	***.269.429-**		
001082	LUIZA MARIA SILVA MARTINS	***.724.859-**		
000763	MAIKEL GOMES DA LUZ	***.903.139-**		
000443	MANOELA GALDINO LOPES	***.753.199-**		
000438	MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA	***.669.489-**		
002258	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	***.261.759-**	X	
000748	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	***.257.179-**		
002383	MARCIA REGINA CAVASSIN	***.529.439-**		
001829	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS	***.825.429-**		
001652	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	***.972.359-**		
001344	MARCIO PINHEIRO	***.003.679-**	X	
000719	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.070.649-**		X
002236	MARIA LUISA PENHA	***.465.709-**		
001417	MARINA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	***.028.879-**	X	
002263	MARINA MARIA KAMAROWSKI NASCIMENTO	***.742.539-**		
000507	MARLI RIBEIRO BUENO	***.250.458-**		
000941	MATHEUS SCANDOLEIRA MARQUES	***.864.029-**		
002363	MAURICIO QUEIROZ ALVARES	***.745.367-**		
002261	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	***.489.969-**	X	
001783	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	***.157.329-**		
001038	MAYKON JONATHA RICHTER	***.991.239-**		
001921	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	***.177.148-**		
002222	MIRIÃ CAROLINE PEREIRA	***.627.619-**		
002283	MIRIAN DELGADO	***.833.009-**		
000415	NAYARA ANGÉLICA LEONEL DE ALMEIDA GROSSKOPF	***.202.739-**		
001707	NAYARA DOS REIS OHNESORGE MOROZ	***.561.277-**		
002278	NICOLE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.471.239-**		
000156	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	***.560.089-**	X	
000299	PATRÍCIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO	***.582.839-**		
001979	PATRICIA GUEBUR ARAUJO	***.221.029-**		
000503	PATRICIA PICINI	***.895.249-**		
000721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	***.869.729-**		X
000348	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	***.861.399-**		
002282	RAFAEL THOMAZ BARBOSA	***.472.359-**		
001665	RAFAELA ACCORDI MENDES	***.703.859-**		
000864	RAFAELA MARTINS	***.756.659-**		
001866	RAPHAEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	***.768.479-**		
001865	RAPHAEL MEN SILVA	***.806.779-**		
000627	REGIANE NAZARO DA SILVA	***.646.329-**		
001119	REGINALDO LUIZ ALVES AVELIS	***.451.169-**		
001028	REJANE APARECIDA DA SILVA	***.059.039-**		
001567	RENATO KOEKE TRAMUJAS	***.027.539-**		
001693	ROANA WILCZEK DOLINSKI	***.375.359-**	X	
000669	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	***.311.789-**		
000684	ROGER WILLIAM PAVELSKI DA SILVA	***.195.179-**		
000261	ROSANGELA LASCOSK MASSINHAN	***.447.609-**		
001834	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	***.581.569-**		
000905	SCHERON FRANCIANE CAVALCANTI DA SILVA TAVARES GOMES	***.199.539-**		
002412	SILVANA CHOCIAY	***.104.419-**		
000519	SIMONE DOMINSCHEK	***.897.499-**		
000690	TCHIELLY BRITO DE ABREU	***.539.491-**		
001157	THABATA CRISTINA NICETTO LOURENCO	***.446.299-**		
000417	THAINE MOSSULIN MENDES	***.665.289-**	X	
002397	THIAGO RUFINO DA SILVA	***.428.149-**	X	
002615	TIAGO URBANSKI STRIFFLER	***.824.979-**		
000498	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	***.708.169-**		
002099	VANESSA MARIA BRUNING DE SOUZA	***.929.199-**		
000565	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	***.652.219-**		
002285	VINICIUS PAIVA VIEITES DE BARROS	***.964.729-**		
000972	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	***.121.329-**		
002134	WILLIAN ROSA DE SOUZA	***.115.009-**		
000352	WLANETE CASSIANO DE BARROS	***.460.399-**		
000171	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	X	
000346	YASMIN XAVIER SANTOS DA SILVEIRA	***.749.179-**		
000482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	***.039.199-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 150				
ANALISTA FISCAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**NQI**	**PCD**
001203	ADRIANO LOPES SCHERRUT	***.532.979-**		
001715	ALANNA FIGUEIREDO SILVA ZARIMNIAK	***.541.629-**		
000419	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	***.795.362-**		
000658	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	***.163.709-**		

001601	ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS	***.331.379-**		
000893	ANA CAROLINA MÜCKE BARON	***.043.169-**		
000694	ANA CATARINA BILEK	***.899.839-**		
001870	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	***.480.469-**		
001661	ANDERSON CESAR MENDES	***.273.209-**		
000240	ANDERSON CRYSTIAN MATOZO	***.569.539-**		
000043	ANDERSON PIRES DA COSTA	***.459.149-**		
002521	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	***.717.779-**		
001127	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	***.964.489-**		
000215	ANDREIA ANA BARBOSA SANTANA	***.982.779-**		
000711	ANDREIA RODRIGUES LIMA	***.924.791-**	X	
000429	ANDREY RENAN MAGRO	***.336.359-**		
001550	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	***.017.069-**		
000527	ANGELO HENRIQUE ANDREATTA	***.537.199-**		
000173	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
002240	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	***.497.839-**	X	
002575	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	***.121.169-**	X	
002122	BRAYAN JAMBERT STEINER	***.829.349-**		
000728	BRENDA CAROLINE GROSS BERGHAHN	***.193.899-**		
000844	BRENDON SATURNINO	***.595.908-**	X	
001599	BRUNA SILVA DO NASCIMENTO	***.923.559-**		
000446	CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO	***.903.239-**	X	
000037	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	***.926.339-**		
001171	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	***.372.799-**		
001510	CARLOS EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO	***.433.009-**		
001124	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	***.221.289-**		
002286	CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	***.363.419-**		
000486	CÉSAR EDUARDO MACIEL	***.244.009-**		
000650	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	***.883.319-**		
001501	CLAUDIA MARIA MASSUQUETTO	***.836.699-**		
002245	CLOVIS JUNIOR WEILLER	***.319.759-**		
000229	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	***.801.669-**	X	
000869	DANIELLI CRISTIANE TEIXEIRA STORI	***.727.729-**		
001632	DAYANE VERDIANO SANTOS	***.058.839-**		
001440	DEBORA CAROLINE SANTANA DE FARIAS MARCINIUK	***.267.419-**		
000927	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	***.276.989-**		
000594	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	***.213.209-**		
000879	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	***.802.479-**		
000558	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	***.701.149-**		
002120	DIONE LIMA DA SILVA	***.260.189-**	X	
000661	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	***.025.049-**		
001899	EDEMAR LUIS KAUST	***.452.139-**		
000230	EDEMAR MARQUES MARTINS	***.126.039-**		
002274	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA	***.173.959-**		
001558	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	***.925.889-**		
000478	ELEN KRONE CHAVES DOS SANTOS	***.281.419-**		
000411	ELENIZE BAIL HONÓRIO	***.375.909-**		
000099	ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA	***.136.269-**		
001352	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	***.816.299-**		
001572	ESTEPHANY ROMÃO DAS DORES	***.662.219-**		
002045	EVELIN ALICE CARDOSO LOPES NEVES DOS ANJOS	***.754.459-**	X	
000801	FAGNER LUIZ VICINI RODRIGUES	***.801.989-**		
002379	FERNANDA XAVIER MIRANDA	***.363.929-**		
002037	FERNANDO HIRSCH DE MEDEIROS	***.033.259-**		
001021	FRANCIELI DA SILA	***.701.118-**		
001348	GABRIEL FANINI SILVA	***.063.999-**		
000064	GABRIEL PERES	***.328.669-**		
002531	GABRIELA BRAGA D EL-REY	***.203.049-**		
000206	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	***.410.229-**		
001395	GABRIELLE MULHMANN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.366.519-**		
002065	GILEADE LOURENÇO VIANA	***.467.109-**		
000793	GIOVANA TRAYCZYK PIMENTEL	***.474.429-**		
001619	GIOVANNI SANTINI	***.107.769-**		
002613	GISELA MARIA GONÇALVES SILVA	***.105.499-**		
002467	GLAUCIO EDUARDO FELICIANO FERREIRA	***.930.379-**		
001525	GUILHERME SANTOS DO CARMO	***.902.289-**		
000469	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	***.801.229-**		
000200	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	***.020.189-**		
001457	HELEN BENITES BASSAN	***.396.029-**	X	
002543	ILIANE APARECIDA TAVARES BARBOSA	***.697.188-**		X
000996	ISABELLA CRISLAINE DA SILVA	***.187.249-**		
000962	ISSAM HAMMOUD	***.080.829-**		
001091	IVAN RICARDO BATISTA TRAVASSOS	***.145.199-**	X	
000035	JAIR MARTINS GONÇALVES JUNIOR	***.529.209-**		
002133	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	***.521.489-**		
002129	JESSICA CAROLINE PRUDENCIO CANTELLI	***.762.089-**	X	
001092	JOÃO MARCELO GARCIA TEIXEIRA	***.896.549-**		
000147	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	***.194.598-**		
001134	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	***.496.187-**		
001442	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	***.559.919-**		
002447	JUCELE ISABEL DA SILVA SANTOS	***.940.449-**		
000391	JUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	***.046.009-**		
001405	JULIA MARIA MICCUS	***.809.459-**		
001664	JULIANA FURTADO GONÇALVES	***.997.638-**		
002273	JULIE MARIA ZANETTE	***.044.849-**		
000140	KAROLL DEPIZZOL GONÇALVES	***.623.109-**		
001334	KASSIA ZANONI	***.214.069-**		
000733	KATHIA MARCELA RICARDO	***.740.989-**		X
001204	KÁTIA REGINA DA SILVA BÄHR	***.474.109-**		

000605	LARISSA ZARPELLON MATTANA	***.724.639-**		
000890	LEANDRO ALVES CORTEZ	***.257.279-**		
000725	LIRIAM SOCORRO DE OLIVEIRA BELO	***.608.789-**	X	
001274	LUANA MARIA MORETTI	***.511.739-**		
000404	LUCAS KALIL DA LUZ	***.585.069-**		
001482	LUCIANA REGINA PEREIRA	***.710.659-**		
000789	LUCIANE CLAUDIA SANTOS SOUZA COSTA	***.327.459-**		
000878	LUCIANO BORGES	***.567.909-**		
000774	LUCIANO JULIANI	***.360.029-**		
000298	LUIS EDUARDO STADLER	***.065.739-**		
002083	LUISA POSTAY	***.323.489-**		
001671	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	***.597.909-**		X
000208	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	***.456.759-**		
002238	LUIZ GUILHERME DE SOUZA POLITYTO	***.979.959-**		
001174	LURDES PEREIRA KIELTYKA	***.137.789-**		
000457	MAIANA MARTINS ROLIM	***.015.859-**		
002025	MAICKON NASCIMENTO AMORIM	***.537.829-**	X	
002003	MARC TOGEL	***.575.599-**	X	
002319	MARCELO DE OLIVEIRA	***.764.929-**		
000921	MARCIO PAZIANOTTI DE NORONHA	***.859.499-**		
000164	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	***.709.201-**	X	
000792	MARIANA TAIS DOS REIS SIMÕES	***.318.019-**		
000398	MARILENE RABISTEK	***.555.719-**		
000257	MATEUS CORDEIRO WAGNER	***.660.219-**		
000406	MATEUS ZEFERINO RIBEIRO	***.258.209-**		
000304	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	***.502.939-**		
002033	MAURICIO ARIOLI CHIAPARINI	***.275.669-**		
002239	MAURICIO SEVERINO PADILHA	***.125.699-**		
000399	MAURO ARAUJO	***.208.321-**		
002489	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA	***.447.469-**		
001868	NATALI NAYARA POLETI	***.166.999-**		
000900	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	***.859.647-**		
002156	NELSON SANT ANNA JUNIOR	***.432.579-**		
000392	OSCAR FRANK JUNIOR	***.654.959-**		
002403	PATRICIA DE OLIVEIRA	***.817.549-**		
000674	PATRICIA MARIA FRANCO SCARANTE	***.147.099-**		
001616	PATRICIA PENZ VAZ CHAVES	***.417.879-**		
000924	PAULINE CARVALHO DE PAULA	***.960.709-**		
001394	PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO MACEDO ROSA	***.110.809-**		
000223	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	***.735.999-**		
001502	PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE	***.307.319-**		
001001	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA	***.134.249-**		
000396	POLYANA SANTANA LOPES BERTONCELLO	***.040.259-**		
001354	PRISCILA REGINA COITO	***.420.049-**		
001298	RAFAEL BISPO RODRIGUES	***.303.359-**		
002401	RAFAEL FERNANDO PODGURSKI	***.619.279-**		
002244	RAFAELE LEITE MACHADO	***.287.799-**		
000897	RENATO CAMILO DE SOUSA	***.548.239-**		
001131	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO	***.326.649-**		
000892	ROBSON DA SILVA GAMA	***.853.039-**		
001254	RODRIGO CHAVES MARCZUK	***.784.949-**		
002119	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	***.238.089-**		
002343	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	***.886.459-**		
000246	ROGER PEREIRA DE ANDRADE	***.275.699-**	X	
002075	RONALDO GIRARDELLO JUNIOR	***.519.349-**		
000766	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	***.079.109-**		
001264	ROZIANE SANS XAVIER	***.794.139-**		
002001	SABRINA BOAVENTURA DOMARESKI	***.364.619-**		
001027	SALDER BERGAMO	***.795.509-**		
000904	SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA	***.423.369-**		
000710	SERGIO GARUTTI JUNIOR	***.033.191-**		
002371	SERGIO ROBERTO DE SOUZA	***.276.839-**	X	
000211	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	***.846.169-**		
000174	SHEILLA SILVIA DE PAIVA MENDES	***.011.949-**		
002545	SUELEN IARA DA SILVA PAULA	***.355.519-**		
000021	SUELEN SANTIAGO CABRAL	***.818.079-**	X	
001275	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	***.280.989-**		
002335	TALITA ELIAS RITA	***.650.429-**		
000535	TALITHA MEIRA PALLARO	***.066.409-**		
001548	TATIANE VELTER	***.282.909-**		
002062	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	***.097.829-**		
000948	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	***.868.649-**		
000002	THALYNE DA SILVA FARIAS	***.335.799-**		
002345	THIAGO LUIZ ZONTA	***.447.669-**		
000384	THIAGO TIBILLETTI	***.114.349-**		
001320	VALTUIR LUIZ RIGO JUNIOR	***.766.009-**		
000735	VANESSA CECILIA PUTTI	***.811.569-**		
001730	VICTOR HUGO DA LUZ	***.164.599-**		
002166	VILSON KRUGER DA LUZ JUNIOR	***.520.539-**		
002139	VITOR HUGO APARECIDO SANTANA	***.037.559-**		
000822	WILIAN RODRIGO MAGNO	***.935.079-**	X	
002013	WITALO CESAR COSTA PEREIRA	***.243.869-**		

Total de Inscritos no Cargo: 175

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**NQI**	**PCD**
000803	ADÉLIA MIRANDA CUNHA	***.980.709-**		
002337	ADELIA RODRIGUES	***.108.619-**		
002029	ADILTON ANGELO BATISTA JUNIOR	***.743.819-**		
000623	ADRIANA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	***.092.579-**		

000039	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	***.125.649-**		
000158	ALESSANDRA TICIANA LOPES	***.886.879-**	X	
000860	ALEX DE ANASTÁCIO	***.552.449-**		
000549	ALINE FERREIRA DA SILVA	***.272.169-**		
000312	ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO	***.549.339-**		
002441	AMANDA CRISTINA ALVES	***.031.059-**	X	
000957	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE	***.483.909-**	X	
000239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	***.216.529-**	X	
001880	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	***.254.289-**	X	
002509	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	***.409.229-**		
001915	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	***.043.951-**	X	
000220	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	***.741.669-**		
001675	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	***.477.489-**		
001647	ANALYCE SOARES CRUZ	***.719.929-**		
001006	ANDRE FERREIRA BARROS	***.028.949-**	X	
000272	ANDRÉ RICARDO BURAKOSKI	***.524.669-**		
002182	ANDRÉA DA SILVA SANTOS	***.085.289-**		
000008	ANDREA FOGASSA DA SILVA	***.384.199-**		
000913	ANGELICA DIANE MANOSSO	***.411.479-**		
001875	ANGÉLICA RIBEIRO RAMOS	***.005.479-**		
001771	ANITA MARIA STEFANES ESPIRITO SANTO	***.176.339-**		
002228	AURICÉLIA MENESES DA SILVA	***.422.449-**		
002085	BÁRBARA KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.715.129-**		
000180	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	***.671.899-**		
002298	BARTANY KYOMAN ROSINA CAVALCANTI VASCONCELOS	***.511.800-**		
000452	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	***.789.069-**		
002243	BEATRIZ MARQUES CASTILHO BASTOS	***.618.758-**		
000876	BIANE BRELAZ DE LIMA	***.386.242-**	X	
002151	BRUNA CEOLIN	***.572.409-**		
002233	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	***.858.278-**	X	
001565	CAROLINE PIVA RIBAS	***.668.729-**		
002425	CÉLIA REGINA THOALDO	***.865.999-**		
001076	CHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	***.347.129-**		
000729	CIBELE KARINY LARAS ALVES RIBEIRO PINTO	***.030.409-**		
002271	CINTIA CARMONA CABRERA	***.044.499-**		
000088	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	***.546.108-**		
000632	CLAUDIA RIANI MACHADO	***.689.949-**	X	
000410	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	***.223.699-**		
000938	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	***.991.339-**		
001674	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	***.798.039-**	X	
001118	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	***.453.379-**	X	
000625	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	***.437.519-**		
001494	CRISTINA FREITAS VIEIRA	***.717.928-**		
001837	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	***.346.129-**		
002248	DANIEL DE OLIVEIRA ANGOTTI SILVA	***.463.078-**		
001893	DANIELA BUCKOSKI	***.050.279-**		
001831	DANIELE APARECIDA MARCONDES KRUEGER	***.939.718-**		
000175	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	***.970.489-**	X	
000347	DANIELLI CRISTINI MOREIRA ROCHA FERREIRA	***.925.419-**		
001896	DANNA FRONTCK MARIANO	***.933.809-**		
002049	DARLENE VENANCIO DINIZ	***.789.319-**		
001258	DÉBORA RAQUEL RIBAS	***.534.909-**		
000267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	***.484.999-**	X	
001774	DENISE SOUZA MESSA	***.171.940-**		
000929	DJAILTON SAMPAIO	***.235.009-**		
002101	EDUARDO PINTO MARTINS	***.935.809-**	X	
000133	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	***.760.929-**		
001232	ELI MATILDE RIBAS	***.636.309-**		
001447	ELIANAI ZAPCHAU	***.340.049-**		
000716	ELIETE APARECIDA VERNER	***.335.299-**		
000343	ELOÁRA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	***.908.399-**	X	
000737	ELOIZA GLEICIANE RIBEIRO COSTA	***.230.679-**	X	
001602	ELVA DANIELA FELIPE	***.027.719-**		
002564	EMANUELE MARTINS	***.943.919-**		
000506	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	***.997.719-**		
001412	ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA	***.943.099-**		
000004	ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA	***.035.864-**		
001246	EUNICE KAISER ORTIZ	***.149.309-**		
002506	EVA MEIRIDIANE SWITALSKI	***.143.559-**		
000872	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	***.710.439-**		
000867	FÁBIO SCHULZ	***.111.509-**		
000838	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	***.717.139-**		
000319	FLAVIA CAROLINE DE OLIVEIRA	***.862.749-**		
000373	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	***.009.291-**	X	
000136	GABRIELA MORAIS PEDRO	***.786.349-**		
000283	GABRIELE DE OLIVEIRA	***.739.359-**		
002483	GABRIELI DE SOUZA ORCHESKI	***.214.539-**		
000305	GERUZA DA CONCEICAO	***.079.405-**	X	
000046	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.048.339-**		
000993	GIOVANA GALVAN	***.708.179-**		
001905	GISELE CARNEIRO	***.532.537-**		
001876	GISELE CIRISTINA SANTOS BARBOSA DA MOTA	***.314.139-**		
000552	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	***.007.769-**		
000227	GIULIA LEAO DE OLIVEIRA	***.794.829-**		
000562	HANNAH HEND TOSO SFAIR	***.932.819-**		
000825	HELENA DA CRUZ RUPPERT	***.712.159-**		
002293	HIESA CRISTINA MATHIAS	***.192.248-**		
001761	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	***.275.882-**		
002141	ILANA DEIRO DE SOUZA	***.530.345-**	X	

001534	ISADORA MACHADO VICENTE	***.244.639-**		
000945	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	***.359.109-**		
000408	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	***.734.849-**		
000652	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	***.306.529-**		
000635	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	***.639.289-**		
000499	JANETE PEREIRA DE MEDEIROS	***.244.112-**	X	
002204	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	***.373.909-**		
000401	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	***.207.649-**	X	
000372	JEFERSON JOCELON CHAVES	***.608.239-**		
001245	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	***.814.879-**		
001060	JESSICA HARTMANN SANTO PINHEIRO VIEIRA	***.646.949-**		
000550	JESSICA XAVIER PINHEIRO COSTA SCREMIN	***.529.289-**		
001612	JHENIFHER LORENA BORGES	***.822.579-**		
002597	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	***.835.689-**		
002102	JOÃO PAULO MORIERA FERNANDES	***.863.879-**		
001389	JOÊNIO COSTA ALVES	***.818.599-**		
001995	JOSÉ CORREA DE LIMA	***.310.309-**		
001918	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	***.915.929-**		
000651	JOSIELE RAIMUNDO	***.990.919-**		
001754	JÚLIA SIQUEIRA BATISTA	***.783.769-**		
001135	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	***.509.559-**	X	
000706	JULIANO PROVIN DIEHL	***.735.179-**		
002450	JULYANNA ADELINA COSTA	***.675.389-**		
002234	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	***.376.529-**		
000720	KARINE DE FREITAS MACHADO	***.549.349-**		
001397	KAROLINE CARDOSO SILVERIO	***.188.849-**		
002570	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	***.846.309-**		
000660	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	***.042.889-**		
002328	LAISLA BIANCA DA SILVA DIAS	***.704.489-**		
000691	LALESKA EDUARDA PROVODA	***.283.579-**		
000946	LARISSA BASTOS	***.574.019-**		
000350	LARISSA DA SILVA	***.076.279-**		
000068	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	***.106.169-**		
000473	LAUANY DA SILVA D AVILA	***.422.569-**		
000515	LAURA DE MORAIS MAZEPA	***.282.829-**		
000810	LAYLIENE KAWANE DE SOUZA DIAS	***.963.969-**		
002226	LEONICE APARECIDA ROZALEM	***.896.299-**		
001186	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	***.362.899-**		
002332	LETICIA COSTA DE SOUZA	***.821.149-**		
000053	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	***.859.919-**		
001821	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	***.354.189-**		
002260	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	***.822.969-**	X	
001007	LISIANE CAMILA PEREIRA	***.126.199-**		
001966	LIZANDRA CAROLINE PETRANSKI	***.709.479-**		
000075	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	***.149.039-**		
001267	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS ALBINI	***.957.639-**		
000830	LUANA PORTELA	***.017.999-**	X	
000150	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	***.730.299-**		
001678	LUCIANE PEREIRA	***.380.371-**	X	
000589	LUCIANE TRINDADE PINTO	***.499.239-**		
001807	LUCICLEIA RODRIGUES	***.430.068-**		
000139	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	***.692.978-**		
000982	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	***.516.069-**		
002578	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	***.571.879-**		
000430	LURIAN CARNEIRO MATHOZO DA SILVA	***.801.249-**		
001070	LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS	***.068.309-**		
000758	MAISA ALENCAR SOUZA DA SILVA	***.068.459-**		
001110	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	***.817.019-**	X	
000291	MARCELLA DE SOUZA PIRES	***.120.329-**		
000573	MARCIA ADRIANA MARTINS	***.136.409-**		
000400	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	***.035.087-**		
000048	MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA	***.337.539-**		
000717	MARCIA NUNES	***.899.509-**		
001773	MÁRCIA RAMOS	***.871.889-**		
000131	MARGARETE DE FATIMA DE ABREU	***.242.249-**		X
000052	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	***.160.829-**		
002530	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	***.211.029-**		
000236	MARIANA JONCK	***.086.899-**		
001806	MARINA BETTEGA	***.824.519-**		
000497	MARINA DA SILVA CHAGAS	***.515.869-**		
000663	MARINA FATIMA DE SOUSA	***.452.509-**		
001720	MARJORIE ELIZABETH ZALEWSKI TORRES CAVALHEIRO	***.315.559-**		
001429	MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA	***.727.699-**	X	
002388	MICHELE ANDREUSSI	***.428.949-**		
001530	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	***.825.739-**		
000603	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	***.350.689-**	X	
001874	MONIK CAREM DA SILVA AUZIER	***.396.312-**	X	
000418	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	***.844.159-**		
002197	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	***.494.432-**		
002573	NEILA DE FATINA MISS	***.518.999-**		
002577	NILTON LUIZ ZAROSKI	***.116.729-**		
000337	PATRICIA CHAGAS DA SILVA	***.778.139-**		
002249	PATRÍCIA NEVES LUVIZOTTO	***.572.819-**		
001384	PRISCILA CRISTINA PASSIG DA SILVA	***.899.339-**		
001248	PRISCILA MENDES ALVES	***.829.729-**		
001991	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	***.695.979-**	X	
000313	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	***.889.939-**		
002007	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	***.689.599-**	X	
000122	REINALDO PEREIRA	***.765.179-**		

001278	REJANECY ANDREA WATTER FRFEIRE	***.087.139-**		
001967	RENATA FALCÃO	***.810.459-**		
000696	RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS	***.045.332-**	X	
000427	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	***.363.369-**		
002082	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	***.001.789-**		
002109	ROSELI SOARES FRAGOSO ROCHA	***.562.469-**		
001792	ROSINEIDE FATIMA DE ALENCAR	***.300.689-**		
000338	SABRINA SANTANA SILVA	***.622.558-**		
002439	SAMANTHA TATIANE FERREIRA	***.345.539-**		
000019	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	***.373.219-**		
002131	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROAS	***.453.969-**		
000977	SANDRA MARA DOS SANTOS DE LIMA	***.362.829-**		
000887	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO	***.137.089-**		
001218	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	***.185.019-**		
002598	SELMA APARECIDA PICONI MENDES	***.058.269-**		
002568	SIDERIA BUBOLA VALERIANO DE MACEDO HONORIO	***.752.739-**		
001964	SIDNEIA GULANOSKI	***.085.839-**		
000103	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	***.802.599-**		
001310	SILVIA LUCIA LANTMANN ROMAN	***.777.719-**		
001540	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	***.695.319-**		
000006	SIMONE CORDEIRO GUEDES	***.677.379-**		
000049	SIMONE DA SILVA MARINHO	***.699.689-**	X	
002516	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	***.909.589-**		
000124	STEFANIE MATTAR MATISKEI ZIEMMERMANN	***.806.949-**		
000393	STEPHANIE CAROLINE ALVES	***.994.999-**		
000772	SYLVANARA ALVES LIMA	***.547.502-**		
001010	TAIANE DOS SANTOS FERREIRA	***.223.829-**		
000412	TAINARA KESSIA MAINARDES	***.689.879-**		
000441	TAINARA QUINTILIANO RANK	***.889.459-**		
000629	TATIANE DANIEL DE MELLO	***.239.709-**		
002227	TELMA BEATRIZ	***.970.229-**		
000233	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	***.106.159-**		
000723	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	***.653.729-**		
001929	THAÍS NISHIMORI VALENTIM	***.911.338-**		
000880	THAIS PEDRINHO DE PONTES	***.141.278-**		
001666	THAYSA SOUZA DA SILVA	***.658.169-**		
001247	VALDIRENE APARECIDA DE LIMA	***.467.639-**		
002344	VANESSA COSTA SOUZA	***.244.809-**		
001907	VANESSA CRISTINA CORDEIRO RIBEIRO	***.107.938-**		
001911	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	***.638.667-**		
000740	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	***.535.189-**		
000518	VERA LUCIA RODRIGUES	***.806.259-**		
002413	VERONICA LARISSA AMORIM ADÃO	***.415.519-**		
001147	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	***.811.239-**		
000424	VILMA ALVES DE ALMEIDA	***.287.068-**		
000024	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	***.729.719-**		
000251	VIVIENE LEICHSENRING	***.497.029-**		
000978	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	***.640.239-**		
000932	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	***.010.839-**		
001790	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	***.508.359-**		
Total de Inscritos no Cargo: 232				
BIOLOGO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**NQI**	**PCD**
002168	ADRIANNE ARAÚJO PIRES	***.224.309-**		
001545	ALINE MENDES	***.963.539-**		
002614	ALUANA ARIANE SCHLEDER	***.559.949-**		
000686	AMANDA VOSS	***.749.969-**		
002104	ANA CAROLINA PATUSSE	***.122.319-**		
000687	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	***.610.269-**		
000522	ANA PAULA CUNHA	***.096.459-**		
000154	ANA PAULA DE SOUZA	***.559.428-**		
001711	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	***.550.469-**	X	
001164	ANDRESSA CARNIELLO MENDONÇA	***.358.679-**	X	
000855	ANDRESSA CORDEIRO RICETO	***.414.739-**		
000857	ANDRESSA EMANOELLE SCHRANK NOGUEIRA DE FRANÇA	***.301.239-**		
000169	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
001908	BÁRBARA FEITAL FONSECA UZAE	***.387.627-**		
001474	BEATRIZ DE ALMEIDA	***.422.449-**		
001787	BEATRIZ GRANEMANN CONDE	***.343.239-**		
001159	BRENDA LOREN DE ALMEIDA MELO	***.061.809-**		
001649	BRUNA GOMES PEREIRA ORTEGA	***.277.951-**	X	
001053	BRUNA KAUANE BARONI	***.478.559-**		
002302	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNIATTO	***.415.789-**		
002088	CAMILA DALECIO MAICHAKI	***.371.789-**		
000315	CARLA ANDRESSA HERMANN	***.274.409-**		
002554	CARLA DAVILA	***.547.149-**		
002478	CAROLAINE SANTOS SPREDEMANN	***.679.999-**		
000818	CHRISTOPHER JOHNNY ARMSTRONG	***.805.639-**		
002495	CLAUDIVÃ MATOS MAIA	***.066.613-**	X	
001517	CLEVERSON FRANÇA DA SILVEIRA	***.348.099-**	X	
001521	DAIANA CASTRO BARROS	***.747.389-**		
001942	DANIELE CRISTINE GONÇALVES	***.622.989-**		
001146	DANIELLE BENVENUTI	***.837.329-**		
002113	DANILO REZENDE LOPES FILHO	***.498.559-**		
002325	DEBORAH AMANDA ECKERMANN	***.128.949-**		
000911	EDUARDO KARAM MÜLLER	***.056.869-**		
002291	ELEOMAR ALVARES	***.942.099-**		
001223	ELIS REGINA SANTANA DELONGA	***.648.939-**		
000881	ELLEN JOANA NUNES SANTOS CUNHA	***.020.119-**		

001470	ELLIEZER DE LIMA CORREIA	***.210.419-**		
002262	EMANUELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES	***.385.729-**	X	
001986	EMERSON LUÍS MAUDA	***.315.629-**		
001446	EMERSON LUÍS PAWOSKI DA SILVA	***.954.589-**		
002034	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	***.892.339-**		
000886	FERNANDA CUSTEL ZONATO	***.590.329-**		
000981	FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA	***.993.409-**		
001240	FLAVIA CARLA RAPOSO MARTINS	***.541.539-**		
002183	FLÁVIA DE FREITAS PEREIRA	***.746.079-**		
000414	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	***.915.849-**		
001580	GEISY KELEN PLODOWSKI	***.625.499-**		
001917	GEOVANNA SOZO LEITE	***.439.499-**		
000942	GIOVANA SEQUINEL CORREA	***.619.939-**		
002458	GIOVANNA GULAEFF LEMOS	***.920.259-**		
001852	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS	***.715.919-**		
001900	GUSTAVO KAIZER DE OLIVEIRA	***.333.119-**		
001133	HILDINEY TOBIAS RICQRDO	***.249.539-**		
000963	ISAELA STEFF	***.660.239-**		
000511	JÉSSICA GOBA	***.709.339-**		
002466	JÉSSICA MAIARA MARQUES SANDRI	***.791.679-**		
001445	JOÃO HENRIQUE DELFRATE PADILHA	***.941.269-**		
002538	JOÃO MARCOS FIGUEIREDO MATANO	***.398.519-**		
001737	JOÃO PAULO CANDIDO HENRIQUE GOMES	***.572.109-**		
002060	KAUANE CAROLINE FERREIRA	***.452.699-**		
000541	KIM DEAL BARBOSA JUSVIAK	***.994.619-**		
000815	LAIS SOARES RODRIGUES	***.239.729-**		
000970	LEONARDO DE PAULA RIOS	***.625.239-**		
001154	LETICIA OLIVEIRA MENDES	***.660.859-**		
001052	LUCAS RODRIGO NEVES ALVARISTO	***.941.189-**		
002094	LUCIMARA ANDRÉIA AYRES DA ROCHA	***.914.239-**		
000360	MARCELO ALVES DA SILVA	***.540.999-**		
000199	MARIANA MELO STELLA	***.724.119-**		
000564	MARIANA VERONESE VITALINO	***.001.669-**		
002032	MARIANE DIAS DA SILVA	***.053.079-**		
000464	MARIANE FERRARINI ANDRADE	***.637.929-**		
000301	MÁRIO ROBERTO CASTRO MEIRA FILHO	***.530.368-**		
001625	MATHEUS HENRIQUE GRANDE	***.145.179-**		
001309	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES	***.609.839-**		
002196	MAYARA VIDAL FERNANDES	***.794.779-**		
001706	MICHELLE MICARELLI STRUETT	***.977.699-**		
001679	NATALIA DO NASCIMENTO	***.475.569-**		
002452	NATHAMY DA SILVA PEREIRA	***.501.369-**		
002455	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	***.949.929-**		
001819	PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	***.839.408-**		
001814	PAOLA CORREIA SILVA	***.854.949-**		
001393	PATRICIA LAWANE DE FREITAS	***.273.339-**		
000325	PAULA RODRIGUES NASSAR	***.879.058-**		
002288	PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT	***.470.389-**		
000112	POLLYANA PATRICIO COSTA	***.707.309-**	X	
001359	PRISCILLA REZENDE MOTTI	***.364.721-**		
000571	RAFAEL HENRIQUE TARGINO PINHEIRO	***.900.941-**		
001888	RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM	***.171.669-**		
002080	RAFAELA MOURA DO NASCIMENTO	***.102.581-**		
002000	RAFAELLA KOPP	***.528.639-**		
001098	RENATA LUIZA DA SILVA DELGADO	***.404.361-**		
001695	ROBERTA LIZ OLIVEIRA HERING	***.235.197-**		
002429	RONALD MATEUS BUENO SANTOS	***.023.739-**		
001607	ROSELI APARECIDA DE MELLO BERGAMO	***.172.309-**		
002365	SAMUEL LUIS NAMUR KLUCK	***.975.699-**		
000590	SARAH DALL'AGNOL TRIACCA	***.179.139-**		
002200	SUELLEN RODRIGUES SANTANA	***.810.369-**		
002591	THAYNÁ KARINE DE CAATRO	***.566.309-**		
001826	THIAGO BROBIO MASSANTI	***.684.669-**		
001477	THIAGO FARIA DOS SANTOS	***.815.189-**		
001976	VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA	***.807.959-**		
002537	VIRGILIO BORGES JÚNIOR	***.382.119-**		
000668	VITOR RODRIGO DE MORAES	***.292.619-**		
000568	VITORIA KALANA ROSSET	***.148.779-**		
000011	WASHINGTON RODRIGO COLLAÇO DA SILVEIRA DOS SANTOS	***.790.789-**	X	
002193	WILSON KLEBER AMARAL TAVEIRA	***.161.989-**		
001360	YASMIN GRAZIELA MACHADO HOFFMANN	***.423.588-**		
001453	YASMIN SCHUMACHER	***.556.349-**		
000402	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	***.685.438-**		

Total de Inscritos no Cargo: 109

CONTADOR

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
000365	ADRIANA DUNAISKI	***.165.649-**		
000495	ALEX JOSE LAURO	***.946.489-**		
000854	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	***.664.399-**		
000827	ALEXANDRE KOLISNIK DE MATOS	***.226.579-**		
002074	ALINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO	***.159.399-**		
002307	ANDRE DINIZ MOTIN	***.689.779-**		
001878	ANTONIO CLAUDOMIR DA ROCHA	***.510.239-**		
000242	BRUNA FENELON SANTIAGO	***.959.299-**		
001051	CAROLINA AMERICO DALLA PRIA	***.275.659-**		
000382	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	***.494.969-**		
000177	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**		
001738	CRISTIANE VERNIZE GODKE	***.904.569-**		
000303	DAIANE PAULA DO NASCIMENTO	***.141.159-**		

001800	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	***.950.140-**		
002059	DIARONE DO ROSÁRIO FILHO	***.461.199-**	X	
000460	DIERVAN HENRY MILANI	***.851.139-**		
002347	ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO	***.981.869-**		
001371	FABIO JUNIOR PEDRO	***.878.799-**		
000022	GÉRSON LUÍS BARBOSA MOREIRA	***.586.329-**		
000858	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	***.752.179-**		
001630	JEQUÉLIA ALVES BATISTA	***.394.099-**		
001563	JOSÉ ALEX DA ROCHA	***.449.029-**		
002599	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	***.723.179-**		
000091	KELY PICH	***.222.599-**		
002326	LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA	***.771.349-**		
000380	LIDIA MARIA FERNANDES BARATIERI	***.550.639-**		
002431	LUCAS ALEXANDRE VANHONI	***.619.279-**		
001153	LUIZ HENRIQUE MANTOVANI	***.421.779-**		
000778	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	***.061.159-**		
000447	MARCIA LEONICE VIEIRA	***.600.709-**		
002557	MARCO AURELIO SCHLOGL	***.599.539-**		
000955	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.185.939-**		
000152	MATHEUS DE ABREU BORTOLANSA	***.939.259-**		
002360	NILCELIA FERREIRA DA SILVA	***.005.559-**		
000649	PATRICK FARIAS DIAS	***.129.349-**		
000937	PEDRO AUGUSTO DE MELO SEGATELLI	***.634.159-**		
002321	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	***.247.539-**		
002252	SUELEN CRISTINA DE ARAUJO VILA BRANCCA	***.430.259-**		
000361	TALITA CAROLINE KOCH	***.834.279-**		
000642	VERONICA MARODIM MARQUES	***.577.429-**		
000973	WILLY BOHLING	***.551.259-**		

Total de Inscritos no Cargo: 41

ELETRICISTA

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
002574	ADILSON SANTOS DA ROCHA	***.980.339-**		
002002	ALAN PATRICK TIZONI	***.404.839-**		
000714	ANÍBAL CÉSAR LUCIANO NEVES	***.708.709-**		
000664	ANTONIO CICERO MARIANO	***.121.849-**	X	
001746	BRUNO GIBSON	***.333.339-**		
001201	BRUNO MARCOS DA SILVA	***.052.169-**	X	
000426	CASSIO DUARTE DE ABREU	***.213.659-**		
000698	CELSO LUIZ PRIOTTO	***.136.379-**		
000557	DANIEL GERMANO DE VASCONCELOS	***.527.239-**		
000508	DENI DIAS MENDES	***.431.109-**		
001177	DOUGLAS HÉLIO BÄHR	***.165.629-**		
000416	EDILSON EDEMAR KUEHN	***.893.459-**		
002117	FLAVIO DE CAMPOS PIOLI	***.477.319-**		
000877	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA	***.653.159-**		
001862	JACYR PEREIRA COELHO JUNIOR	***.598.359-**		
001556	JHON PATRICK SANTOS MARIANO	***.625.149-**		
002440	JHONI RENATO FERNANDES DOS SANTOS	***.811.759-**		
002454	JOSUE GOMES DO NASCIMENTO	***.502.239-**		
000044	JURANDIR MAIA RODRIGUES	***.208.059-**		
002090	LEANDRO COSTA NUNES	***.243.559-**		
001349	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	***.189.363-**	X	
002277	LEONARDO PEREIRA CAMPOS	***.548.239-**		
002014	LUIS ANTÔNIO ROLIM DA ROSA	***.369.930-**		
002561	LUIS ROBERTO CALISTO FARIAS	***.389.259-**		
002471	MARCELO DE ANDRADE ROCHA	***.424.409-**		
002535	MARCO AURÉLIO MÜLLER	***.334.389-**		
001367	MARCOS ROGERIO JURACH	***.559.270-**		
000042	MATHEUS BRANDLER	***.429.499-**		
000026	MEIRE HELEN DA SILVA REIS	***.023.918-**	X	
000300	MOACIR RIBEIRO PROENÇA FILHO	***.705.309-**	X	
002555	PAULO RODRIGO GASPARIN PERCIAK	***.128.569-**		
002611	RUAN SANTOS ROSENO DE LIMA	***.640.549-**	X	
001057	THIAGO BERNARD CARDOZO	***.394.219-**		
002549	TIAGO SANTOS LIMA	***.491.129-**	X	
000907	TONY HENRIQUE CAMARGO	***.393.119-**	X	
001187	VAGNER FERREIRA DE SOUZA	***.241.599-**	X	
000191	WALTER RAMIRES DE ALMEIDA	***.122.408-**	X	
002201	WANDRYS FILIPE LIMA PENA RAMOS DA SILVA	***.350.639-**		

Total de Inscritos no Cargo: 38

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
002359	ADAIR CÍNTIA SANT'ANA	***.515.249-**		
002541	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	***.121.089-**		
000546	ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	***.789.019-**		
001231	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	***.939.419-**		
001471	ADRIELE LISBOA	***.541.109-**		
002525	ALANA CAMILA SCHNEIDER	***.984.599-**		
001603	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	***.759.759-**	X	
002257	ALEXA PIERA DE LIMA	***.677.529-**		
001820	ALEXANDRE FRANCISCO TEIXEIRA GOMES	***.330.898-**		
001524	ALINE DAYANE ALVES PUFE	***.162.629-**	X	X
000523	ALINY DA CRUZ CAMPOS	***.770.239-**		
000142	ALLANA ZENE CASTANHETI	***.765.329-**	X	
001317	ALVARO WILSSEN DA COSTA	***.468.089-**		
000050	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	***.325.909-**	X	
000161	ANA BEATRIZ MATTOZO AMORIM	***.970.039-**		
001311	ANA LUCIA LEWKUN DA SILVA	***.276.399-**		
000930	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	***.792.769-**		

002370	ANA MARIA DE JESUS PEREIRA	***.615.527-**		
001319	ANA PAULA MERRY GARBELINI	***.413.219-**		
002324	ANA PAULA ZULIN	***.994.059-**		
000100	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	***.820.789-**		
001436	ANDRE OGRODOWSKI	***.118.379-**		
002588	ANDRÉIA CARDOSO DE SOUZA	***.084.069-**	X	
002366	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.233.539-**	X	
002135	ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA	***.868.049-**		
001897	ANDRELI DO ROCIO HEIDMANN	***.877.229-**		
000576	ANDRIELE DA SILVA	***.873.569-**		
000179	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	***.041.429-**		
000071	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	***.243.149-**		
002473	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	***.139.789-**		
001573	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	***.227.119-**		
000308	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	***.505.489-**		
001957	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	***.755.199-**		
000611	AURILENE ZEN	***.196.979-**		
001591	AVENIDA ROCHA POMBO	***.457.479-**		
000192	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	***.200.799-**		
001818	BRUNA PEREIRA MADRUGA	***.587.179-**	X	
002336	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	***.108.959-**		
001392	BRUNA SOARES DA SILVA	***.210.325-**	X	
002063	CAIO FRESSATTO DOS SANTOS	***.248.439-**		
000529	CAMILA APARECIDA ALVES DE LIMA	***.522.269-**		
001578	CARLA BEATRIZ PACHECO	***.310.250-**		
000630	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	***.341.069-**		
001105	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	***.206.719-**	X	
002064	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	***.472.269-**	X	
000201	CAROLINA CORRÊA	***.456.839-**		
001954	CAROLINE OLIVEIRA PAIN	***.988.509-**		
000467	CASSIA RENATA FABRICIO	***.311.549-**		
000062	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	***.805.689-**		
002582	CASSIANA PINHEIRO RICARDO	***.097.429-**		
002160	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	***.666.435-**		
001618	CENIRA FERREIRA FLORIANO	***.967.641-**		
000874	CILENE CESTI DAS NEVES	***.479.849-**		
000245	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	***.099.479-**		
000003	CLAUDIANE EMÍLIA SIMÕES	***.167.719-**		
001727	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	***.354.859-**		
002334	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	***.199.219-**		
001598	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	***.190.219-**		
000638	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	***.240.432-**	X	
002550	DAIANE CAPETA CARDOSO CORREIA	***.394.029-**		
000137	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	***.270.619-**		
000067	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	***.756.429-**		
000918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	***.061.127-**	X	X
000926	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	***.798.878-**		
000920	DANIELA REGINA CABRAL	***.322.928-**		
001536	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	***.652.549-**		
001937	DANIELLE RAMOS WILL	***.169.289-**		
001916	DEBORA CORDEIRO DE MELO	***.567.639-**		
001833	DÉBORA MARIA SANTOS	***.934.609-**	X	
001079	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	***.883.149-**	X	
001755	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	***.188.559-**		
000117	DIEGO ANTONIO NOGUEIRA PINTO	***.994.238-**	X	
001024	DIVA MRIA DE MELLO KRASUSKI	***.110.989-**		
000260	EDI WARISON ALVES PINTO	***.549.579-**		
000928	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	***.374.319-**		
002416	EDINA RIBEIRO	***.549.529-**		
002512	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	***.733.863-**	X	
002457	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	***.302.959-**		
001634	EDUARDA CRISTINI BATISTA CIRINO	***.786.319-**		
001637	EDUARDA HELENA XAVIER RIBEIRO	***.224.029-**	X	
002505	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	***.570.472-**	X	
000058	EDVALDO LUIZ MENDES	***.431.348-**		
001046	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	***.608.309-**		
002576	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	***.097.619-**		
002398	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	***.493.978-**		
002162	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	***.989.749-**		
002464	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	***.008.582-**	X	
001965	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	***.050.779-**		
001759	ELIZABETH LEPOLDINO DA SILVA	***.561.829-**		
000248	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	***.121.379-**		
001856	ELIZIANE FATIMA DE LIMA NASS	***.026.319-**		
000491	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	***.589.389-**		
001327	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	***.846.879-**		
000307	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	***.206.399-**		
002187	ELOÍNA DE FÁTIMA BUENOS	***.159.489-**		
001487	ELOIZA DIONÍSIO DA SILVA	***.586.877-**		
001372	EMANUELLE FRANÇA REDERD	***.973.199-**		
001094	ESTELA RIBEIRO AMORIM	***.268.089-**	X	
001435	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	***.706.899-**		
000027	EVANDRO AGUIAR	***.565.410-**	X	
000138	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	***.662.269-**		
000786	EVERLY MALTACA PYPCAK	***.675.509-**		
002192	FÁBIO LUIZ MOTTA	***.889.101-**	X	X
001926	FABIO SILVEIRA OLIVEIRA	***.225.329-**		
000979	FABIOLA CHAVES SILVA	***.064.549-**		
001956	FABIOLA KMIECIK	***.329.539-**		

001952	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	***.859.379-**	X	
000915	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	***.596.269-**		
002264	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	***.985.419-**		
000207	FERNANDA DA SILVA SOUZA	***.225.579-**		

001132	FERNANDA MIELKE JENRICH	***.774.029-**		
000459	FERNANDA SUELEN BATISTA	***.526.059-**		
001130	FERNANDO AUGUSTO BONZATO KOVALSKI	***.907.769-**		
000455	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	***.793.119-**		
000788	FRANCIELE DA TRINDADE ALVES CRISTELI	***.089.979-**		
001781	FRANCIELI FERREIRA RAMOS	***.538.268-**	X	
000480	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	***.659.829-**	X	
001887	GABRIELA AIMEE DE ARAUJO FLORIANO	***.037.859-**		
001243	GABRIELA CRISTINE MACHADO HOFFMANN	***.714.238-**		
002106	GABRIELA GOMES DA SILVA	***.906.869-**	X	
000163	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	***.157.499-**		
002241	GELIANE MONTEIRO EVANGELISTA	***.564.702-**		
002142	GENESIA DOS SANTOS ROSA	***.755.049-**		
001426	GENILAINE MARIA LOTTI DOMINGOS	***.191.959-**		
001903	GERUSA KARINA FURMANN COMARELLA	***.008.819-**		
000587	GESSI SIMONI BARON EIBEL	***.267.032-**		
001791	GESSICA COSTA VELLOZO	***.215.389-**		
000685	GIANNI KARLA BAUNGART	***.692.559-**		
001845	GIOVANA SIQUEIRA DE ARAUJO	***.434.989-**		
000572	GIOVANNA LOPES MANZONI	***.941.659-**		
000813	GISELI DAIANE DE OLIVEIRA	***.701.108-**		
001332	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	***.047.429-**		
000908	GLEICE KELI DA SILVA ROSA	***.075.139-**	X	
002424	GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE MARES	***.741.379-**		
000069	GUILHERME DAMASCENA LIMA	***.215.222-**		
002161	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	***.576.619-**		
002476	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	***.568.099-**	X	
001184	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	***.080.179-**		
002019	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	***.688.079-**		
002093	HELOISA VITORIA DA SILVA PEREIRA FREITAS	***.947.729-**		
000833	HUGO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE	***.161.999-**		
001451	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	***.760.777-**		
002213	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	***.427.844-**		
001271	INDIANARA FERNANDES	***.007.519-**	X	
002385	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	***.287.769-**	X	
002225	ISADORA MANETTI ZANATTA	***.427.639-**		
000294	ISAIAS PAES DE ALMEIDA JUNIOR	***.844.069-**		
001340	ISIS ANDRIOLI MININI DIAS	***.987.899-**	X	
001458	ISRAEL CARLOS BINGA	***.884.029-**	X	
001718	IVONE DOS SANTOS REIS	***.068.509-**	X	
000333	JAMES INES DA COSTA	***.345.249-**	X	
002361	JAMILLE MOREIRA RIBEIRO	***.645.359-**		
000387	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	***.438.549-**		
002136	JANAÍNA GONÇALVES NEVES	***.175.059-**		
000570	JANAINA JUK GALDINO	***.249.959-**		
000378	JANAINA MARIA CAPELINI	***.719.649-**		
001557	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	***.244.083-**		
000397	JANAINI BRUNOSKI	***.533.169-**		
002565	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	***.301.229-**		
001139	JANE CONSTANTINO MATOSO MASEIKA	***.545.469-**		
002390	JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER	***.323.519-**		
000243	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	***.307.219-**		
002180	JAQUELINE FERREIRA	***.123.659-**		
000015	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	***.922.609-**	X	
000667	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	***.404.089-**		
000754	JEAN PAUL SAMBOU	***.177.189-**		
000599	JÉSSICA KARINE DOS SANTOS	***.337.459-**		
001305	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	***.470.159-**		X
002174	JESSICA SOUZA	***.863.999-**		
000080	JÉSSIKA DE RAMOS	***.303.139-**	X	
000802	JÉSSIKA MULLER BENEDET	***.019.199-**		
002179	JOELISE ROCHA PEREIRA	***.584.609-**		
001672	JONY PIRES ORTEGA	***.258.161-**	X	
000975	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	***.589.449-**		
001909	JOSERLÉIA MARTINS RODRIGUES MENEZES	***.056.619-**		
002442	JOSIANE APARECIDA MORAIS	***.774.309-**		
000812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	***.686.579-**	X	X
001796	JOSIANE DOS ANJOS MARQUES	***.767.868-**		
002342	JOSIELE CAVASSANI	***.171.159-**	X	
000944	JOSIMARA PIRES RICARDO	***.908.989-**		
001481	JOYCE NUNES DOS SANTOS	***.522.029-**		
001056	JUCÉLIA ALVES DA COSTA NOGUEIRA	***.931.669-**		
000020	JULIA CAROLINA RIBEIRO	***.820.229-**		
001653	JULIA SUZANA DE MEIRA	***.570.679-**		
001230	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	***.323.279-**	X	
001381	JULIANA MUZIKA BARBOSA	***.956.379-**		
000213	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	***.478.519-**		
000087	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	***.025.449-**	X	
000181	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	***.645.439-**		
002580	KARINA MARIANA LINDOLFO NOVAKOVICH	***.737.758-**		
001642	KARINA NARDELLI	***.893.779-**		
001495	KARINA SOUZA	***.114.309-**		
001421	KARINE EDUARDA BIZZOTO	***.498.999-**		

000835	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	***.647.019-**		
000917	KAROLINE CRISTINA LOOS	***.879.619-**		
002376	KATHERINE PAULA DE ABREU	***.644.199-**		
000743	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	***.963.019-**		
001039	KELLY CRISTINA FERREIRA	***.219.589-**		
002110	KELLY FREITAS PADILHA	***.650.629-**		
000992	KELLY MIYAZAKI	***.057.839-**		
001816	KEYLA CRISTINA DEBONA	***.462.119-**		
002176	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	***.974.999-**		
000757	LARISSA ANDRADE FABER	***.651.169-**		
001728	LAURA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.871.129-**		
001012	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	***.416.649-**		X
002461	LEGIANE BORTOLI DACHEUX	***.671.389-**		
002202	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	***.133.649-**		
000922	LETÍCIA BARBOSA	***.751.399-**		
001944	LETÍCIA CONCHESKI DA SILVA	***.648.239-**		
001176	LETICIA PENTEADO DE ALBUQUERQUE	***.813.379-**		
001182	LETÍCIA POL LIVRAMENTO	***.540.489-**	X	
000505	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	***.545.819-**		X
001763	LOEDI DOS SANTOS PIRES	***.513.249-**		
000252	LORENA ALVES DA SILVA MIRANDA	***.173.529-**	X	
001123	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	***.192.529-**		
000121	LUANA CANDIAGO	***.695.029-**		
001304	LUANA DO NASCIMENTO CARVALHO	***.263.583-**		
000781	LUCIANA CRISTINA CONDESSA CANSO	***.155.509-**		
001086	LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	***.423.914-**	X	
000209	LUCIANA LUIZA DRANKA	***.121.359-**		
000695	LUCIANA SAYURI KURIYAMA	***.042.189-**		
001990	LUCIANE MORO DA SILVA	***.852.239-**		
002215	LUIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	***.214.319-**		
001950	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	***.623.529-**		
001533	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	***.524.059-**		
001795	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	***.013.926-**	X	
001522	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS	***.927.958-**	X	
001137	MARCELA OSANA DE OLIVEIRA BERBETH	***.308.819-**		
000033	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	***.649.319-**		
002130	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	***.228.509-**	X	
001949	MARCIO MARCELO MIRANDA	***.107.569-**		
000713	MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	***.727.679-**	X	
001200	MARIA APARECIDA MICHALSKI	***.578.749-**		
001078	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA	***.390.629-**	X	
001731	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	***.871.599-**	X	
000646	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	***.587.729-**		
000241	MARIA LUIZA DE SOUZA POLLI	***.890.569-**		
002327	MARIA ROSELI PIRES DO NASCIMENTO	***.413.509-**		
002514	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	***.450.470-**		
000940	MARIA VITÓRIA PEREIRA ALVES	***.367.759-**		
002008	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.827.009-**	X	
000636	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	***.121.159-**	X	
000063	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	***.879.589-**		
000249	MARIANE LUCAS	***.685.129-**		
001151	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	***.395.569-**		
002224	MARLENE DE JESUS DA SILVA	***.353.909-**		
000278	MARTA DOS SANTOS SUMBA	***.554.899-**	X	
000585	MEIRE SIMONE GOMES	***.295.628-**		
000036	MICHAEL JACKSON NEVES	***.600.839-**	X	
000582	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	***.414.869-**		
001217	MILENA LUIZA SOKULSKI NEVES	***.853.229-**		
000826	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	***.671.609-**		
001980	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	***.368.009-**		
000984	MOEMA CLARA DOBRZYNSKI DE LARA SCHIMUDA	***.835.889-**		
002341	MOISÉS FERNANDO CEZAR	***.096.871-**	X	
002468	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	***.553.289-**		
002164	NADIA ALVES DOS SANTOS	***.350.549-**	X	
002170	NAIARA LIMA PEREIRA	***.393.952-**		
001537	NATHALIA GOMES PEREIRA	***.527.919-**		
002190	NAYANE MENON GALVAO	***.216.849-**		
000804	NEIDE RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO	***.542.819-**		
001722	NEIDE SANTANA	***.693.559-**		
000639	NERLI DOMINGUES	***.518.359-**	X	
001199	NICOLE MARIE MICHALSKI FERREIRA	***.553.299-**		
001934	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	***.442.902-**	X	
000901	OSNI JOSE DE RAMOS	***.372.679-**		
001191	PATRICIA AIKO SAKAMOTO	***.238.419-**		
000741	PATRICIA DE FÁTIMA CARVALHO DOELLE	***.852.919-**		
001741	PATRÍCIA LOPES	***.537.579-**		
001303	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	***.037.739-**		
001872	PAULO JOSÉ JACINTO	***.760.731-**		
001799	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	***.094.329-**		
002472	PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS	***.799.381-**		
001881	POLYANA LORENA DIAS BATISTA	***.586.379-**		
002027	PRESCILA DE ARAUJO CARVALHO SCHWARZBACH	***.323.519-**		
000105	RAFAEL DE FRANÇA KRAUS	***.635.229-**		
001883	RAFAEL DOMAKOSKI TIGRINHO	***.712.129-**		
000931	RAFAEL LUZ TRUBER	***.338.509-**		
002275	RAFAELA MENDES LUIZ	***.424.559-**		
000102	RAQUEL PESSOA SOBRINHO	***.186.061-**		
001923	RENATA ANDREUSSI PINTO	***.544.969-**		
000390	RENATA DE LIMA PEREIRA	***.300.409-**	X	

002355	RENATA RASTELLI BERMEJO	***.436.119-**		
000678	RICARDO CARVALHO	***.787.959-**	X	
001104	RITA DE CÁSSIA SANTOS TOMAZI	***.055.329-**		
001786	RODRIGO HERRERA FILHO	***.257.029-**		
001418	RODRIGO STOCKI	***.064.769-**		
001514	RONILDA ALMEIDA LEÃO	***.861.469-**		
000885	ROSA PADILHA	***.064.579-**		
001214	ROSANA LANG	***.634.879-**		
001361	ROSANGELA FERNANDES	***.067.829-**	X	
001788	ROSANGELA MARQUES QUEIROS	***.233.749-**		
000595	ROSANI APARECIDA DE PONTES	***.396.989-**		
001189	ROSEBEL ALVES	***.214.819-**		
001668	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	***.362.769-**		
001141	ROSELY CRUZ BEVILACQUA	***.899.149-**		
001577	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***.755.469-**		
001531	ROSIANE DENISE BASILIO	***.892.449-**		
001415	ROSIMAR DE ASSIS FRANCA	***.075.219-**		
001259	SABRINA ELIAS DO NASCIMENTO	***.159.529-**		
002229	SAMANTHA DOS SANTOS	***.983.749-**		
002052	SAMUEL DE JESUS ESQUIVEL	***.824.485-**	X	
002542	SANDRA APARECIDA NEVES	***.339.409-**		
001691	SANDRA DA SILVA FERREIRA	***.322.379-**		
000371	SANDRA REGINA MARIANO	***.580.319-**		
000525	SANDRIELLI DOS SANTOS DE JESUS SILVA	***.260.649-**		
000341	SHERLYN KECI FEDEX FERREIRA	***.375.929-**		
002392	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	***.834.588-**	X	
002451	SILVIA DOS SANTOS PINTO	***.141.019-**		
002395	SILVIO MAURO PUGA VIANA	***.341.178-**		
000654	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	***.960.219-**		
001621	SIMONE FEROLDI BATISTA	***.020.679-**		
002563	SIMONE FRANCISCA DE PAULA	***.300.418-**	X	
001841	SIMONE NOVATZKI	***.688.669-**	X	
002513	SOFIA CHRISTAKIS GARCIA COLUCCI	***.949.319-**		
001088	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	***.016.939-**		
000095	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	***.053.629-**	X	
001511	SONIA REGINA TIZEU DA ROCHA	***.662.299-**		
001933	STHEPHANE CRISTINA KUS	***.946.229-**		
001351	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	***.199.419-**	X	
001697	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	***.781.439-**		
000796	TATIANA APARECIDA PIRES	***.300.359-**		
002445	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	***.680.889-**	X	
002477	TATIANE DIAS ALVES DOS SANTOS	***.343.829-**		
001650	THAIS PINTO RIBEIRO	***.467.139-**		
002188	THAIS REGINA BASSANI	***.791.349-**	X	
001197	THAIS RICARDO CAMPOS	***.481.789-**		
000160	THIAGO NUNES DE SOUZA	***.136.879-**		
000560	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	***.774.902-**		
000600	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	***.948.605-**		
002118	VALDIRIENE PERES CRISANTO	***.128.469-**		
000524	VALDOIR GONCALVES JUNIOR	***.422.449-**		
001768	VALERIA ALENCAR DOS SANTOS	***.156.502-**	X	
001803	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	***.704.139-**		
000645	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	***.292.202-**		
000074	VANESSA BORGES ROSSETTI	***.330.622-**	X	
000500	VANESSA CORDEIRO	***.903.349-**		
001291	VANESSA DE OLIVEIRA CORRÊA	***.744.379-**		
001932	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	***.794.709-**	X	
002232	VASTI BALDUINO NUNES	***.772.669-**		
002081	VICTOR DA ROCHA	***.329.899-**		
001234	VICTOR MANOEL PONTES DA ROSA	***.029.508-**		
000574	VINÍCIUS MARTINS HRUSCHKA	***.955.589-**		
000732	VITHÓRIA DE OLIVEIRA BELO BULLESSICH	***.110.079-**	X	
001688	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	***.158.459-**	X	
001849	VIVIANE PIRES RODRIGUES	***.753.199-**		
001090	WANDERLEI KOROBINSKI	***.480.029-**		
001160	WANIA RODOWANSKI	***.189.011-**		
000270	WELINTON DA SILVA	***.688.268-**	X	
001265	WEVERTON DOS SANTOS	***.995.412-**	X	X
000923	YASMILLI LACERDA DA SILVA LUZ	***.560.799-**		
000787	YASMIN CRISTINO MONTEIRO	***.344.312-**		
001350	YASMIN DA SILVA ABREU	***.725.439-**		
001922	ZELINDA STEIGER	***.603.219-**		

Total de Inscritos no Cargo: 354

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
002010	ADRIAN ARTHUR CARVALHO STOCO	***.985.449-**		
002612	ALAN D OLIVEIRA CORREA	***.594.949-**		
001169	ALANA BANQUES GARCIA	***.243.389-**		
002459	ANNA LUISA VENDRAMIN FERREIRA	***.797.699-**		
000056	AUGUSTO CÉSAR AYRES CÂNDIDO DA SILVA LOUZADA	***.072.239-**		
000007	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	***.569.459-**		
002214	BRUNO SOARES LEITE	***.037.509-**		
001568	CAMILA DE JESUS VIEIRA	***.646.009-**		
000342	CAMILA SOUZA PARIS	***.409.479-**		
000848	CATHERINE NOVACOVSKI	***.398.729-**	X	
002107	DANIEL ALEXANDRE LAINEQUER	***.591.109-**		
002140	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	***.207.599-**		
001566	FERNANDA HULAK	***.876.899-**		
000665	FLAVIA DA SILVA TELES	***.451.249-**	X	

002057	FRANCIELLE DA ROCHA SANTOS	***.404.249-**		
000306	GABRIELA PEREIRA SANTANA	***.629.169-**		
000724	GABRIELE CAROLINE DIAS MOREIRA	***.251.079-**		
001733	GEOVANNY BROETTO BISINELLA	***.073.919-**		
000076	JAFIA GOMES DE FREITAS	***.298.542-**		
002157	JAIDSON NANDI BECKER	***.767.769-**		
001885	JESSICA PRISCILLA PEREIRA DA ROCHA	***.716.659-**		
000454	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	***.291.840-**		
000231	JOICE CONSULIN RIBEIRO	***.549.309-**		
001382	JUNIO DA SILVA LUIZ	***.668.278-**		
001749	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	***.228.179-**		
000708	KÉSIA CAROLINA BRONCA	***.415.582-**		
001403	LEANDRO ALVES NASCIMENTO	***.030.359-**		
001764	LEANDRO JOSE LEMES STIVAL	***.085.199-**		
001041	LEONARDO BORGES COLETO CORREIA	***.751.328-**	X	
000730	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	***.881.289-**		
001987	LUCAS ARAUJO DE FREITAS	***.330.569-**		
000853	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	***.053.545-**	X	
001390	MARIANA MENONCIN	***.776.849-**		
002116	MARIANNE APARECIDA MACHADO DA TRINDADE	***.625.089-**		
000489	MARINES MARIA WILHELM	***.661.179-**		
001810	MATHEUS KOPP PRANDINI	***.338.879-**		
002503	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	***.013.280-**		
002593	NAYARA DE JESUS FIGUEIREDO UZAI	***.046.228-**		
001281	NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.906.089-**		
002317	PAULO GUSTAVO DO VALE	***.742.099-**		
000722	PAULO ROBERTO MENARIM	***.285.249-**		
000170	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	
001712	RICARDO DE AMORIM FALCÃO	***.036.299-**		
000330	ROGERS SHIBATA DE PAULA	***.913.959-**		
000777	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	***.324.569-**	X	
001656	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI SOARES	***.566.329-**		
000345	THAIS FERNANDES NEULLS	***.806.612-**		
002266	THAMYRIS MAYARA MIRAS	***.785.479-**		
001529	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	***.864.399-**		
001486	VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	***.372.159-**		
002405	VICTORIA REGINA CELSO MONTEIRO ZANONA	***.583.809-**		
001879	VINICIUS BONETTO	***.454.159-**		
000588	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	***.922.959-**		
Total de Inscritos no Cargo: 53				
ENGENHEIRO CIVIL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**NQI**	**PCD**
002560	ADIMIR ANTONIACOMI	***.940.669-**		
001906	ADRIANO RODRIGUES	***.801.919-**	X	
001871	ALANA DA ROSA ALMEIDA	***.234.929-**		
000862	ALEXANDRO FIGUEIRÓ	***.282.479-**		
002353	ANDRE ELIEZER GIESE	***.918.099-**		
000375	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	***.747.589-**		
000828	ANGELA DA SILVA DE LARA	***.962.909-**		
000355	ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETI	***.699.859-**		
002237	AUGUSTO JOSE JUSTINO DA SILVA	***.532.459-**	X	
001827	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	***.331.939-**		
000700	BIANCA RODRIGUES ALVES	***.536.916-**		
002253	BRUNO CORRÊA DOS SANTOS	***.216.499-**		
002609	CAMILA DE FATIMA FERREIRA	***.073.019-**		
001778	CARLOS EDUARDO RIBAS	***.017.279-**		
002354	DANIEL BATISTELLA PACIORNIK	***.460.499-**		
002072	DANYELLE SCHUMANSKI	***.644.549-**		
000247	DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR	***.914.009-**		
001753	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	***.916.950-**		
000780	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	***.178.301-**		
001597	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	***.992.339-**	X	
000324	EVERSON LUIZ MENDES	***.179.409-**		
002035	FABIANO BOESE CECON	***.984.949-**		
002126	FELIPE MENEZES DA SILVA	***.588.759-**		
002313	FERNANDA DA ROSA DA SILVA	***.635.659-**		
002493	FLAVIO PACHOLOK	***.057.759-**		
002219	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	***.493.469-**		
001608	GABRIEL SILVERIO FELTZ DOS SANTOS	***.838.699-**		
002112	GABRIELA MAYUMI MORI	***.226.199-**		
001018	GABRIELY ZIMMERMANN RAMOS	***.145.669-**		
000553	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	***.341.399-**		
002406	GEANCARLO CARNEIRO RIBAS	***.619.929-**		
000188	GIULIANO BRUNNO WALESCO ZANELATTO	***.085.219-**		
000578	HUBERT RICHARD TRINDADE	***.956.888-**		
002351	IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR	***.238.649-**		
002111	IZABELE MARIN	***.254.409-**		
001919	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	***.261.505-**		
000259	JEFERSON MASSINHAN	***.467.929-**		
002375	JÉSSICA CRISTINA RAMOS NOVOA	***.331.849-**		
000512	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	***.159.369-**		
002524	JOAO PEDRO DUARTE	***.422.129-**	X	
001670	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	***.743.289-**		
002382	JONESON TEODORO JUNIOR	***.488.169-**	X	
002460	JOSÉ AÍLTON NASCIMENTO SIQUEIRA	***.234.555-**	X	
000734	JOSIMAR MACIEL DOS SANTOS	***.107.728-**	X	
001638	JULIA NORDIO APPI	***.344.742-**		
000726	KARINA FERREIRA ALVES	***.308.739-**		
000947	KAYQUE HENRIQUE LINDARTEVIZE	***.420.609-**		

000217	KELWIN RIBEIRO DE MELLO	***.725.699-**		
000413	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	***.207.669-**		
000745	LINCOLN DA SILVA NATAL	***.353.339-**		
000216	LOAN ZEN DE BRITO	***.898.579-**		
002323	LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO	***.083.844-**	X	
002381	LUCIANO ESSER	***.259.509-**		
000466	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	***.445.269-**		
001953	LUCIANO SCHEIDT TEIXEIRA	***.097.099-**		
002508	LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO FILHO	***.094.239-**		
002372	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	***.122.179-**		
001416	MAITÊ CARLIM MOURA	***.109.519-**		
002369	MARCELO GUSTAVO FURMAN	***.476.229-**		
002205	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	***.117.819-**		
002417	MARCIO ROBERTO CORSINI	***.315.539-**		
001085	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	***.683.529-**		
001225	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	***.632.329-**		
002155	MAYRA VELLOZO MACHADO STALL	***.003.819-**		
000739	NATASHA MARIÊ BORBA CORDEIRO	***.508.989-**		
001473	NILSON CARLOS FERRARINI	***.825.619-**		
002522	PAULA HELOÍSA OLESKOVICZ	***.034.539-**		
000935	PAULO ARMANINI GODINHO	***.027.149-**		
002305	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	***.167.249-**		
000581	ROBSON YOITI NAKAMURA	***.943.609-**		
000405	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	***.899.419-**		
001972	RODRIGO DOS SANTOS ZUZA	***.719.199-**		
002423	RODRIGO WITASKI	***.026.079-**		
000798	ROLANDO ANAGUA COILA	***.427.669-**		
001747	RONALDO CARRIEL CAMARGO	***.714.249-**		
002600	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	***.503.039-**		
000422	SILVANA SOARES SILVA	***.680.571-**		
000556	SILVIO ANTONIO FILLA	***.013.139-**	X	
001032	STEFANI DE MELO COSTA	***.571.599-**		
000471	TABAJARA MACHADO DE SOUZA NETO	***.510.359-**		
000910	TATIANA DAGA	***.422.929-**		
001660	VANESSA SPINDOLA ESTEVAM	***.209.569-**		
001493	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	***.901.229-**		
000509	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	***.918.349-**	X	
002078	VINICIUS SCHWARZBACH GONÇALVES	***.667.069-**		
001673	VITOR BULKOOL DE FARIAS	***.145.069-**		
002086	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	***.734.349-**		
001978	WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	***.884.969-**	X	
000543	WILLIAM DEGGERONE	***.843.409-**		

Total de Inscritos no Cargo: 89

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
001869	ALEX KLEBER DE GODOI	***.643.659-**		
001988	ALINE CAVALCANTE LENARTOWICZ	***.222.592-**		
001519	ANA GABRIELA LODI PALMA	***.488.329-**		
002251	ANA PAULA OKAGAWA DE CARVALHO	***.202.519-**		
001050	ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES	***.856.339-**		
000593	ANIELY GIOVANETTI MARQUES	***.513.679-**		
000820	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	***.278.649-**	X	
001087	AUDRIN MYSKOVSKI DIAS	***.990.839-**		
001594	BRUNO DA SILVA	***.353.959-**		
001023	CAMILA LEMES DOS SANTOS	***.947.039-**		
002300	CARLA FABÍOLA BARBOSA QUINTINO DINIZ	***.572.226-**		
000783	CLAUDIO ENRIQUE LICHESKI MARTINEZ	***.750.439-**		
002465	CRISTIANE GOMES DUARTE	***.595.729-**		
000805	DAIANE MACIEL POCK	***.375.839-**		
000195	DANIELI MUHLBAUER	***.381.799-**		
000643	DANIELLE MAYUMI SHIBA	***.408.299-**		
001951	DAVI KRASUCKI NETO	***.912.799-**		
000971	DENIZE DE LOURDES FERRACIOLI ROMERA	***.604.449-**		
000943	DINA VICTORIA RAMIREZ TABOADA	***.114.599-**	X	
000238	ELIENE SOUZA DE FREITAS	***.487.422-**	X	
001314	ELISANGELA FONSECA GUIMARÃES	***.654.429-**		
002095	EMILYE RIBEIRO SILVA SMOLAREK	***.578.579-**		
002399	FÁBIO RODRIGO MESQUITA BORGES	***.666.500-**		
001861	FERNANDA ARAUJO ALVES SANTOS	***.598.802-**		X
001520	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	***.136.639-**		
001725	FRANCIELLI DELATTRE	***.555.769-**		
000130	FRANCIELY ALEXANDRA IANISKI MENDES	***.068.229-**		
000598	GABRIEL ANTONIO DE MATOS DIOGO	***.583.909-**		
000579	GISLAINE GALVAO DE MELLO CARNEIRO	***.723.019-**		
001709	GISLENE DA LUZ CHAERKI	***.021.539-**		
001347	HANANN MOHAMEDI EL TASSA	***.743.919-**		
001635	ICARO DA SILVA NUNES	***.268.949-**		
000189	ISABELA AURORA STABACH CHEMIN	***.858.269-**		
001535	ISADORA CORREA FOES	***.208.989-**		
001648	ISADORA LEONEL NEVES	***.771.559-**		
001330	ISADORA OLIVEIRA CORSALETTI HENEMANN	***.579.348-**		
001491	JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	***.743.069-**		
002178	JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.954.262-**	X	
000176	JÉSSICA MARIA CHRIST COUTO	***.644.529-**		
002301	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	***.638.748-**	X	
000816	JULIANE BAPTISTELLO	***.690.239-**		
000502	KAREN SUEMY SUGIMOTO	***.287.389-**		
002050	KARINE LIMA SILVA	***.524.673-**		
000895	KELLY CHRISTINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	***.119.968-**		

002267	KIMBERLY REBECA DE PAULA MOURA	***.197.112-**		
000681	LARISSA SAVOIA ASSEF	***.097.449-**		
002018	LUANA TEIXEIRA ARMSTRONG DA MOTA	***.260.288-**		
002181	LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI	***.496.469-**		
001099	LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO	***.559.829-**		
001569	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	***.909.709-**		
002272	MARCELO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	***.556.011-**		
001789	MARCIO MIGUEL RAK	***.971.059-**		
001444	MARCOS AUDAIR BARTELS	***.896.956-**		
000856	MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.606.169-**	X	
002108	MARIANA ALICE CAVICHIOLO	***.160.999-**		
002330	MAYARA KONNO GOMES DA SILVA	***.541.989-**		
001955	MERYLIN CARLA DOS SANTOS	***.891.439-**		
001997	MICHELE PENICHE DOS SANTOS	***.805.299-**		
001663	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	***.384.109-**		
000961	MICHELLY FIATKOSKI KOZLINSKI	***.491.279-**		
000127	MURILO CEREDA DA SILVA	***.484.731-**		
002191	NATALIA RAMOS PACHOLOK	***.455.689-**		
000859	NATHAN TABORDA DAROS	***.288.719-**		
001736	NAYARA CAROLINE MARQUES SILVA VIRMOND	***.500.139-**		
002167	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	***.185.179-**		
001166	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	***.049.109-**		
002463	NICOLE DOS SANTOS LICETTI	***.099.139-**		
000746	PATRICIA MARIA MACCAGNAN	***.990.288-**		
002448	PATRICIA RAQUEL DE OLIVEIRA	***.329.309-**		
002427	RAQUEL FERNANDA REGAILO BIAZON	***.231.489-**		
002484	REGIANE GIMENES CEDRAN SIGNORINI	***.285.378-**		
001687	REGINA MARIA TOKUNAGA	***.897.439-**		
000198	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	***.394.109-**		
001574	RODRIGO DOURADO DE OLIVEIRA	***.237.811-**		
000113	ROSANE ROMUALDO	***.045.669-**	X	
002158	SABRINA APARECIDA MARCELINO LIBEL	***.209.629-**		
000116	SCHEILA DA LUZ PONTES	***.636.399-**		
001101	SILVIO AKIRA SAKAMOTO JUNIOR	***.448.929-**		
002217	SOLANGE APARECIDA CARDOSO BAYER GONÇALVES	***.031.899-**		
002185	STELLA MELISSA SIU LÓ	***.377.399-**		
002147	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ	***.305.209-**		
001958	TAYLA CRUZ DE ARAUJO SANTOS	***.351.758-**		
001257	TIAGO DE SOUZA VIEIRA	***.048.549-**		
000692	VAGNER FERNANDES BORTOT	***.226.939-**		
001120	VANESSA BARBOSA	***.259.699-**		
001596	VANUZA HOINATZ	***.882.649-**		
000889	WILLER CEZAR BRAZ	***.628.769-**		
000677	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	***.678.509-**		

Total de Inscritos no Cargo: 88

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
001989	ADRIANA NASCIMENTO NEVES	***.517.489-**		
000939	ADRIELE RUTINA KOROBINSKI	***.478.899-**		
001224	ALINE RIBAS	***.700.539-**		
001168	ALINI IORIS CAVALCANTI BAMVAKIADIS	***.834.509-**		
000718	ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO	***.862.609-**		
001047	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	***.038.879-**		
001882	ANA APARECIDA ADRIANO	***.271.869-**		
001717	ANNI CAROLINA ZANOLLA	***.360.109-**		
002603	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	***.117.129-**	X	
002171	ANTHONY PIETRO DA LUZ SILVA	***.438.199-**		
002005	BIANCA TABORDA	***.783.589-**		
001844	BRUNA TEREZA DA SILVA ZEM	***.063.529-**		
002031	BRUNA VEIGA DA ARAUJO	***.566.019-**		
001362	CAMILA MACHADO MANEIRA	***.466.219-**		
001255	CARINA SCARPASSI BRIGIDO OLIVEIRA	***.733.258-**		
001842	CARLA GOMES DA SILVA	***.582.161-**		
002453	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	***.728.079-**		
001080	CRISTIANA MARQUES DE CARVALHO	***.470.309-**	X	
000016	EDUARDO MACEDO ROQUE	***.403.589-**		
002373	ELAINE LIVRAMENTO BATISTA	***.750.559-**		
001185	FABIELE DE SOUZA MARTINS VENTURA	***.260.259-**		
001588	FABÍOLA HIRT BITENCOURT	***.044.909-**		
001860	FABIULA MARIA COUSSEAU	***.496.659-**		
000693	FABRICIO DE JESUS COSTA	***.277.546-**	X	
000018	FRANCINNE MOREIRA PINTO	***.164.529-**		
000891	GABRIELA ROSA ALVES	***.816.129-**		
000738	GABRIELA SOARES XIMENDES	***.797.519-**		
001828	GABRIELLA DE MATOS BARBOSA	***.028.509-**	X	
001623	GEORGIA TREML	***.879.099-**		
002055	GILSON PINTO DO NASCIMENTO JUNIOR	***.575.549-**		
002207	HENRIQUE SANTOS GAMA	***.252.939-**		
002173	HERALDO DE ARAUJO FILHO	***.887.269-**		
001438	ISABELA DA SILVA LEONARDO	***.014.469-**		
001490	ISABELLA PAOLI SOUZA	***.828.439-**		
000197	JAQUELINE ARLEO RODRIGUES MATTOSO	***.188.379-**		
001765	JAQUELINE TRAGE	***.573.031-**		
000083	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	***.964.479-**	X	
000753	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI	***.702.639-**		
000987	JIZELI DA SILVA NAKAI	***.847.039-**		
002491	JORELZA CRISTINA GONCALVES BARBOSA	***.966.968-**	X	
001283	JOSELENE GOMES MADEIRAS	***.244.279-**		
001074	JULIANA LIMA REAL	***.467.899-**		

002377	JULIO CESAR DE SOUZA RESENDE	***.506.969-**		
001251	KAREN TIEMI MATSUZAKI	***.077.679-**		
002536	KARINA ALVES SANTOS	***.637.409-**		
002144	KARINE GONZAGA DA SILVA BAHIA	***.849.109-**		
001863	KAUÊ FELLIPE	***.398.049-**	X	
001221	KHALED NASSER EL TASSA	***.041.609-**		
001853	LARICE APPIO CASTANHA	***.558.729-**		
001857	LILIAN GOMES DE SOUZA	***.207.359-**		
001935	LILIAN SANTOS KAPFER	***.572.355-**		
001035	LOWYZE GOMES ROCHA	***.692.141-**		
002006	LUCAS DA SILVA DOS PASSOS	***.738.289-**		
002315	LUCAS VINICIUS DIAS	***.313.849-**		
001970	LUCIANA BATISTA SAMPAIO ROSA	***.127.679-**		
002265	LUCIANO MARTINI JUNIOR	***.544.939-**		
002501	LUDMILA COLLA	***.221.959-**		
002011	LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA	***.304.132-**	X	
000428	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	***.629.239-**		
001589	MARIA HELENA PIN TURCATTO	***.819.650-**		
000870	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA	***.714.032-**		
000439	MARIANA CAYRES GLUCK	***.273.989-**		
001539	MÁRIO RODRIGO SANCHES HEITOR	***.792.209-**		
001233	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	***.998.809-**		
001140	MATHEUS MARQUES ESPINDOLA	***.569.699-**		
001466	OLIVIA DE BASTOS	***.674.249-**		
002420	PALOMA DIAZ TRIAQUIM RAPP	***.699.239-**		
002349	PATRICIA PIRES DUDA	***.502.419-**		
000420	PATRICIA REGINA BATISTA	***.139.299-**		
002076	PAULA SANTANA DA SILVA	***.037.549-**		
002584	PAULA SIGOLO VANHONI	***.462.509-**		
002022	RAFAEL EDUARDO MACHADO	***.254.259-**		
002449	RAIANE DA SILVA LIMA	***.677.399-**		
002199	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	***.901.849-**		
001801	REBECA CORAL LOPES	***.434.689-**		
000264	RICARDO VIANA FAUSTINO	***.335.419-**		
002435	RODRIGO ISHIDA	***.694.139-**		
001358	SABRINA KETLLIN FARIAS DE SOUZA	***.323.099-**		
000155	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	***.649.137-**		
001843	SERGIO ANTONIO SCORSATO	***.670.039-**		
001468	SUZANA FONSECA	***.261.603-**	X	
001290	TATIANA MULLER NEVOA	***.061.519-**		
002400	TÁTILA DE SOUZA BARCALA	***.954.389-**		
001138	THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	***.961.079-**		
000055	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA VIDAL	***.157.789-**		
000760	WEBER HUMMIG	***.043.549-**		

Total de Inscritos no Cargo: 86

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
002402	AMANDA DAS NEVES ALVES BONFIM	***.128.189-**		
000974	AMANDA DOS SANTOS	***.249.699-**		
000634	ANDREA REGIANE DAMASCENO	***.590.989-**		
002333	ANNY APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	***.280.443-**	X	
000672	BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	***.000.639-**	X	X
001757	CLAUDIA ELAINE CARDOSO BANDEIRA	***.914.740-**	X	
001408	DAIANA VANDRES RIBEIRO	***.749.509-**		
001515	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	***.473.469-**	X	
000186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	***.948.015-**	X	
002259	EDMARY COUTINHO DE GODOY	***.516.429-**		
001555	FLÁVIA DO ROCIO OLIVEIRA BEZERRA MACIEL	***.152.019-**		
002206	HELENA MARTINS	***.055.819-**		
002079	JENIFER LIDIANE BORGES LANDARIN	***.074.529-**		
002490	JOCELIA ROCHA MONTEIRO	***.682.743-**		
000807	JOCIMAR DIAS ASSIS	***.512.199-**		
000362	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	***.476.996-**		
001777	LAVINIA SCHUTZ DOS SANTOS	***.704.528-**		
001383	LETICIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	***.518.239-**		
000898	MARIA LINA SANCHES GASPARIN	***.180.719-**		
000041	MARIA REGINA MACEDO ALVES	***.944.519-**	X	
002418	MARIANE AMARAL	***.746.019-**		X
000539	MARINA BROSTOLIN	***.289.199-**		
000676	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	***.226.175-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 23

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
000597	GILMAR SILVA DE SOUZA	***.451.159-**	X	
000986	GUSTAVO HENRIQUE GODINHO	***.891.769-**	X	
002105	JHONATAN MESSIAS ELMATOS	***.112.699-**		
001034	JOÃO PEDRO GRIGIOLI GODOY	***.572.009-**		
001999	JUAREZ MILITAO LEOCADIO MATOZO	***.955.789-**		
001914	MARCELO TSUGUIYOSHI TANIZAKI	***.314.179-**		
001662	NERI JOSÉ CAMARGO DE MELO	***.332.189-**		
001313	PAULO RICARDO MENDES GONÇALVES	***.455.459-**		

Total de Inscritos no Cargo: 8

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
000106	ADRIANA ALVES DA SILVA	***.974.739-**		X
000407	ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO	***.828.219-**		
001549	ALICE CHRISTIANE DO NASCIMENTO SCZEMBERG	***.658.854-**		
001636	ALINE BROZA SANTOS	***.600.879-**		
000339	AMANDA LOPES LAGO	***.204.459-**		

000210	AMANDA MULLER CARACIOLO ALBUQUERQUE	***.625.324-**		
000894	ANA PAULA CHIOSSI NABEIRO	***.264.579-**		
001527	ANDRESSA TIMÓTEO DE CAMARGO	***.435.899-**		
002475	ANTONIELI FERREIRA RIBAS FRANCISCO	***.635.669-**		
002469	BEATRIZ BLASKIEVICZ	***.450.329-**		
002058	BEATRIZ CAVALCANTI BUENO	***.787.229-**		
001808	BETTINA DELLATORRE LEMOS	***.955.179-**		
001424	BIANCA APARECIDA VIDAL GONÇALVES	***.578.539-**		
001328	BRUNA CAROLINA ROSALINSKI DE BORBA	***.143.069-**		
000510	CARLOS EDUARDO DA ROCHA	***.875.275-**		
001561	CATIA LISANE EHLERS DO AMARAL	***.123.400-**		
000331	DAIANE LOPES RODRIGUES	***.691.559-**		
001097	DANIELA APARECIDA EBRES DOS SANTOS	***.411.409-**		
002350	DANIELLE DANTAS	***.273.868-**	X	
001836	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	***.055.649-**		
000125	DAYANA KARINY DA SILVA	***.335.389-**		
002039	DÉBORA MARQUES GOMES	***.815.559-**	X	
000273	ELAINE TALITA PINHEIRO	***.886.159-**	X	
000617	ELISA DE SOUZA OLIVEIRA	***.910.999-**		
002115	ELIZABETH ALVES COSTA	***.644.829-**		
001654	ELIZABETH CRISTINA VERRENGIA	***.293.809-**		
002066	EMANUELLE LUIZ DE FRANCA	***.591.319-**		
000567	EMILY CABRAL NABARRO	***.568.909-**		
002124	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	***.805.189-**		
000381	FELIPE SALOMÃO DE OLIVEIRA	***.077.009-**		
001472	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA LANGNER	***.092.959-**		
002053	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	***.756.519-**		
001190	GABRIELA MOSER GARCIA	***.103.139-**		
002380	GIOVANA SOARES ABREU	***.175.299-**		
001873	GISELLI ABE	***.219.409-**		
001890	GUILHERME WORLICZECK PASSERINO	***.085.809-**		
000344	GUSTAVO LUIZ FELIX MORATO	***.751.679-**		
000770	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	***.015.809-**	X	
002020	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	***.136.699-**	X	
000488	ISABELA MARIA PROBST	***.051.559-**		
001295	ISABELI DOS SANTOS PETRY	***.583.479-**		
000954	ISABELY DE SOUZA	***.422.959-**		
001289	IZAELEN DA LUZ VIEIRA	***.516.579-**		
000456	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	***.831.089-**		
001526	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	***.200.119-**	X	
000329	JESSICA NATANI RUTHES	***.522.429-**		
001335	JULIANA CARLA SILVÉRIO DA SILVA	***.192.519-**	X	
002470	JULIE NATALIE ROLLER PONTES	***.130.429-**		
000190	KAROLYNE BUENO SPELIER	***.864.259-**		
000504	KATIA MARTINS JULIAO	***.498.639-**	X	
000474	LAIZA DA SILVA PINHO	***.557.639-**		
001669	LARISSA DA SILVA CAMARGO MARTINS	***.520.599-**		
001641	LAYANE BEATRIZ LIMA DA SILVA	***.955.989-**		
002175	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	***.855.309-**		
002150	LILIAN SOARES TEIXEIRA	***.331.959-**		
001925	LUANA CURY CEZAK	***.322.079-**		
001063	LUCIANA OGAWA CARVALHO	***.791.478-**		
002137	LUCIANE RAVAVGLIO	***.974.209-**		
000134	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	***.875.499-**	X	
000545	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	***.097.509-**		
000934	MAILA MARCIANA CRUCINSKY	***.273.909-**		
000624	MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	***.224.559-**		
000202	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	***.719.562-**		
001083	MARIA CECÍLIA COSTA	***.920.889-**		
001904	MARIA EDUARDA DAMASCENA STAREPRAVO	***.625.859-**		
000263	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	***.746.599-**		
001459	MARILIA AMALIA DE MACEDO	***.917.931-**	X	
001713	MATEUS TOMAZ BATISTA	***.122.419-**		
002551	MAYARA NATACHA CESCA REDANA	***.292.179-**		
000034	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	***.242.757-**		
001216	NATHALI FERREIRA DIAS TRIAQUIM	***.590.079-**		
001975	RAFAEL ALVES ROSA	***.120.639-**		
002338	RAYSSA SANJUTA SOARES FARIA	***.667.336-**		
001478	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	***.845.079-**		
002114	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.261.049-**		
001253	RITA FABIANA BIANCHI DE ANDRADE	***.386.788-**		
001815	ROBERTA KELLY LOPES	***.890.619-**	X	
001272	SALETE BRANDALIZE	***.493.929-**		
000310	SAMANTHA PADESKI	***.730.599-**		
002602	SILVANA GOMES DE SOUSA	***.010.242-**		
000837	SILVIA CRISTINA DIAS	***.949.752-**		
000073	SUANI REBECA BENJO DA COSTA	***.026.912-**		
001516	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	***.047.939-**		
001268	TAIRINE MACHADO PASSOS	***.633.719-**		
001409	TATIANA LIMA NASCIMENTO	***.570.229-**		
000234	THOR JECK MONTEIRO	***.680.909-**		
000530	VALDEMAR ANTÔNIO VALENTINI JUNIOR	***.660.519-**		
001333	VERIDIANA DE SOUZA ROCHA	***.821.789-**		
002320	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO	***.082.389-**		
000747	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	***.373.349-**		
000776	VIVIANE PEREIRA LEITE BERNARDO	***.852.529-**		
000244	YARA GONÇALVES DA SILVA	***.007.669-**		
000368	YASMIN JULIANE DA COSTA	***.864.269-**		

Total de Inscritos no Cargo: 93

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	NQI	PCD
000254	ADELICE PORFIRIO	***.192.319-**		
001945	ADRIANA GORI	***.836.589-**	X	
000671	ALANA MARIA DE FREITAS	***.702.099-**		
001507	ALINE SIPIÃO PEREIRA	***.724.059-**	X	
002212	AMANDA DRUZIAN STUCK	***.102.858-**		
000351	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	***.238.369-**	X	
000554	ANA MARIA LUCIO MACHADO	***.283.219-**		
001981	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	***.934.939-**	X	
001605	ANA SARA ALVES FERREIRA	***.765.989-**		
000563	ANDREI VIEIRA SIMÕES	***.107.789-**		
001464	ANDREIA CRISTINA FORMAGGI	***.845.909-**		
002494	ANDREIA MAIA VILELA	***.366.219-**		
002492	ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO	***.238.099-**		
002544	ÂNGELA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	***.966.419-**	X	
001505	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	***.022.759-**		
000314	ANNAÍS CORDEIRO FRUTUOSO	***.287.969-**		
001292	ARIADNE THIELE GABRIEL	***.215.859-**		
002281	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	***.306.279-**		X
002145	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	***.094.719-**		
002566	BIANCA GRIZZO MARCHESE	***.669.299-**		
001484	BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES	***.826.276-**		
000852	BRUNA ARYANE	***.575.539-**		
000751	BRUNA FIDELIS OBREGAO	***.206.699-**	X	
000626	CAMILA JORDANIA ALVES	***.772.376-**		X
000357	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	***.872.419-**		
002220	CLEITON AFONSO MARCONDES	***.573.049-**		
001498	DANIELE DO ROCIO ZIBE	***.734.119-**		
002322	DANILO CASTAGNO DA SILVA	***.040.699-**		
002169	DAVID CHARLES DA ROCHA	***.446.679-**		
001355	EDUARDO RIBEIRO COTTING	***.300.469-**		
001809	EIDI REGINA DO LAGO PRIETO	***.922.121-**		
001748	ELAINE CRISTINE PALAZIO	***.987.799-**		
001812	ELIANE FILADELFO MARTINS	***.300.669-**		
001628	ELTON RICARDO LUITHARDT	***.919.290-**		
001542	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	***.553.139-**		
001432	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA	***.444.579-**	X	
001523	ERICA APARECIDA CHAGAS	***.708.109-**		
002358	EVELYN BEATRIZ MULLER DE MATOS	***.846.479-**		
000517	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	***.341.609-**		
002091	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	***.248.619-**		
002246	FERNANDA RIGONATO DE CARVALHO	***.596.809-**		
000607	FERNANDO MARTINI DE JESUS	***.527.789-**		
001689	FLAVIANA DE SALES SILVA	***.659.316-**	X	
002496	GABRIEL JONATAS KLAINE	***.891.369-**		
001400	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	***.565.529-**		
001422	GABRIELLA TREVIZAN	***.403.349-**		
001497	GIOVANA BRUSSOLO SANTOS	***.958.859-**		
001779	GISELE DOPKE	***.518.239-**		
001742	GRACIELE ASSUNÇÃO MARTINEZ	***.623.479-**		
002384	GRACIELI FARIA PORTO ALEGRE	***.033.069-**		
002583	GRAZIELA MARTINS KENOR	***.648.029-**		
000569	IOLANDA DE ASSIS GALVAO	***.185.609-**		
001293	ISABELA GOMES MADEIRAS	***.656.349-**		
000633	ISABELE BARCHIK	***.418.279-**		
001443	ISABELLA JORGE GNOATO	***.633.919-**		
002586	ISRAEL VERONEZ HENRIQUE	***.260.049-**	X	
000115	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO	***.158.359-**		
001840	JEAN PIERRE DE LIMA	***.310.299-**		
000514	JEANI EMANNUELLY MARCON	***.036.619-**		
000761	JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	***.862.659-**		
000453	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	***.198.439-**		
002270	JESLEY ROBERTO DE MELLO	***.669.819-**	X	
001345	JESSICA ALINE CONSTANTINO FERREIRA DE BRITO	***.159.859-**		
000282	JÉSSICA ELOAH TORRES DE AMEIDA	***.675.537-**		
002159	JOACIR DE LIMA JUNIOR	***.687.119-**	X	
000484	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	***.200.929-**		
002030	JOÃO VICTOR BEGNINI SIMCIC	***.301.799-**		
000492	JOSE FELIPE VICENTE	***.053.209-**	X	
000110	JOSI MARIA BERVIAN	***.545.038-**		
001183	JOSNEI PAES	***.995.439-**		
001767	JULIANA BORTT MACHADO	***.860.639-**		
002295	JULIANA SANTOS DINIZ	***.582.286-**		
001479	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	***.669.259-**		
001684	KAREN CALDAS MACHADO	***.233.749-**		
002061	KARINA JULIANA ERDMANN	***.631.339-**		
001939	KARINA PASCHOAL DE PAULA	***.339.838-**		
001823	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	***.540.749-**		
000675	KEILA PAMELA LEITE VILLAR	***.241.569-**	X	
000637	KEISSY JAREK DA GAMA	***.706.159-**		
002299	KELIM KRISTINA TOALDO	***.302.389-**		
002089	LARISSA DUARTE BENELI	***.365.088-**		
000114	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	***.943.129-**		
000468	LAURA SILVA MORAIS DE PAULA	***.085.749-**		
001205	LETÍCIA DA LUZ BLANKENBURG	***.134.469-**		
002097	LILIAN PAULA ANDREACCI SILIAX	***.927.309-**		
002606	LUCAS DA PAZ MENDES	***.662.029-**		
001959	LUCAS FRANÇA LAMOUR	***.372.169-**		

000032	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	***.098.728-**		
000683	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	***.683.319-**		
001163	LUCIANE ANDRETTA DE FARIA	***.856.839-**		
001575	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	***.186.829-**		
002009	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	***.660.099-**	X	
000010	MADELAINE MAIA VIEIRA	***.017.077-**		
000666	MADELEN SAROBA OLMO	***.850.819-**		
002497	MANOELLA MANHÃES BARBIERI	***.518.829-**		
001968	MARCELO SUREKI	***.990.429-**		
001380	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA	***.235.639-**		
000084	MARIANA ALVES BATISTA	***.842.079-**		
001263	MARIANA CARDOSO DE LIMA RITTI	***.824.489-**		
002547	MARINES MICHALOWSKI	***.347.929-**		
002290	MARISTELA PFAFFENZELLER	***.657.909-**		
002125	MAYCO AUGUSTO SEIFARTH	***.609.569-**		
000196	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	***.073.969-**		
001300	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	***.632.739-**		
001782	MILENA AMARAL COUTO	***.521.499-**	X	
000320	MILLENA ALESSANDRA NADOLNY	***.917.449-**		
001465	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	***.180.369-**		
000132	NICOLLE MAURICIO DA SILVA	***.766.039-**		
001353	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	***.765.539-**		
000490	PAULA ERENI PALHANO SILVA	***.716.139-**		
001947	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	***.154.539-**		
001993	PAULO RICARDO FERREIRA	***.088.799-**		
001054	POLIANA GOMES GOSLAR	***.019.329-**		
000976	PRISCILLA BALBINOT DE SOUZA	***.947.179-**		
000204	QUEZIA SAMARA SICSU BRUCE	***.757.742-**		
002601	RAFAELA DE LIMA ZERBINI	***.338.599-**		
000709	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	***.144.029-**		
002533	RAFAELLA REGINA DE SOUSA	***.231.839-**		
000824	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	***.290.799-**		
000883	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO	***.411.599-**		
002553	RENATA BUHRER	***.351.679-**		
000151	RENATA MARTINS DA COSTA	***.307.819-**		
001719	ROBERTA SHIRABAYASHI	***.996.919-**		
001752	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	***.404.189-**		
000168	RODNEY MENDES DOS SANTOS	***.936.189-**	X	
001775	RODRIGO AUGUSTO DE ARRUDA	***.984.368-**		
000868	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	***.891.579-**	X	
000839	SARA FABRICIO DOS SANTOS	***.339.929-**		
001811	SEMINE SAMAHA ALVES	***.483.519-**		
002153	SHELLEY CHRISTINA GÓIS DE OLIVEIRA	***.564.689-**		X
002596	SIBELE LEMOS	***.908.219-**		
000909	SILVANA RYCHIK FRANÇA	***.650.069-**		
000882	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	***.271.986-**	X	
002203	SIMONE SANTOS ROSARIO	***.013.719-**	X	
002051	SIRLEI MENDES DE RAMOS	***.040.268-**		
000349	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	***.459.519-**		
000184	SUSAN GRAZIELA DE AGUIAR	***.943.709-**		
000863	TAMIRES DE FATIMA BENTO	***.956.419-**		
002523	TATIANA BOGUCHESKY	***.369.739-**		
000990	TAYNA LUANA BORGES	***.522.179-**		
001364	THAIS REGINA MARIANO	***.833.219-**		
001985	THALISIÊ CORREIA	***.104.219-**		
000840	VALDECIR MANAIA FILHO	***.301.568-**	X	
002502	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS	***.485.699-**		
002438	VITORIA BUHER MACHADO	***.054.639-**		
002132	VITÓRIA GONÇALVES POLIDO BELOTO	***.486.899-**		
001227	VIVIAN PANSOLIN	***.100.139-**		
002073	WILSON ZEM KOVALSKI	***.409.419-**		
Total de Inscritos no Cargo: 148				
TERAPEUTA OCUPACIONAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**NQI**	**PCD**
001368	CAMILA LUIZA BRANCO DE SOUZA	***.412.309-**		
001541	EDUARDA SOUZA BELO	***.705.699-**		
001419	FERNANDA PORTELA ANDRADE	***.589.729-**		
000421	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	***.616.909-**		
000631	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	***.661.739-**		
001401	LETICIA CINTHI FERREIRA AFONSO	***.392.379-**		
001318	LETICIA KAROLINE DOS SANTOS	***.280.069-**		
002590	LUCIANA MENDES DA ROSA	***.385.639-**		
Total de Inscritos no Cargo: 8				
Total de Inscritos: 1695				

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94BE97E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9742/2024 DE 13/03/2024

Exercício: 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
222 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
243 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
248 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
262 - 3.3.90.46.00.00	61494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
651 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
Total Suplementação:		**252.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
242 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
245 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
322 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
647 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00
Total Redução:		**252.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A466D5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 012/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	012/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	13/03/2024			
FAVORECIDO:	Adriano Toledo Piza			
CPF:	028.014.459-83			
DESTINO VIAGEM:	Bituruma PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Missão Técnica Fórum Origens Paraná IG dos Vinhos de Bituruma –PR, juntamente com o SEBRAE, e tem como objetivo aportar conhecimentos, informações, vivências e experiências para andamento do selo IG (Indicações Geográfica) do Ginseng de Querência do Norte no Município.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	18/03/2024			
RETORNO:	20/03/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**03**	**R$527,25**	R$1.581,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.581,75**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,13 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6FCB1C92

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 011/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	011/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	13/03/2024		
FAVORECIDO:	Jonatas Bernardes Peripolli		
CPF:	030.668.119-64		
DESTINO VIAGEM:	Bituruma PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da Missão Técnica Fórum Origens Paraná IG dos Vinhos de Bituruma –PR, juntamente com o SEBRAE, e tem como objetivo aportar conhecimentos, informações, vivências e experiências para andamento do selo IG (Indicações Geográfica) do Ginseng de Querência do Norte no Município.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	18/03/2024		
RETORNO:	20/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$527,25**	R$1.581,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.581,75**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,13 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4C200BAE

LICITAÇÃO
EXTRATO 79/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **SANIGRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.153.524/0001-90, Avenida RUA JACOB GUBAUA, 250 - CEP: 83507500 - bairro: LAMENHA GRANDE, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado por procurador Sr ALEXANDRE STRESSER, brasileiro, portador da RG nº 8258889 SESPPR e CPF 046.878.919-77

LOTE 102:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA PORTATIL, cilidrada mínima de 27,2 (cm³), motor 2 tempos, volume de ar mínimo de 700 m³/h rotação lenta minima de 2.800 rpm, rotação maxima do motor até 8.000 rpm, nível de ruído máximo 110dba , com trava para manter a velocidade, bomba de combustivel para partida a frio, com tubo de soprador, peso maximo 6 kg	UNID	11	R$ 800,00	8.800,00	Garthen
				TOTAL:	8.800,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALEXANDRE STRESSER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DDE11A8A

LICITAÇÃO
EXTRATO 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **XPR3 SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.782.776/0002-76, Avenida PRIMEIRA AVENIDA, 206, ANDAR COMERCIO, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS - CEP: 29165-155, Serra /ES, neste ato representado por procurador Sr EDUARDO GUIMARÃES MORENO, brasileiro, portador da RG nº e CPF 946.421.096-68

LOTE 103:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TELEVISÃO SMART TV 4K LED 43" Wi-Fi Bluetooth HDR 3 HDMI 2 USB. Polegadas 43"; Resolução 4K Tecnologia LED Recursos Smart Frequência 60Hz Sistema operacional Tizen Conectividade - Wi-Fi - Bluetooth Conexões - 03 HDMI - 02 USB - 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) - 01 (uso normal por componente Y) Entrada de Composto (AV) Processador Quad Core Controle remoto com bateria inclusas Tela Resolução (Pixels) 3840x2160 Formato da tela Flat Contraste Mega contraste Som Potência dos Alto-falantes - 20W RMS - Dolby Digital Plus Energia Voltagem Bivolt Cor Preta Composição Conversor digital integrado UNID UNID 25 2.574,00 2.497,82 2.208,00	UNID	24	R$ 1.868,50	44.844,00	PHILIPS
				TOTAL:	44.844,00	

LOTE 136:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DESCRIÇÃO: TIPO: LASER; IMPRIME FRENTE E VERSO: SIM SISTEMA DE IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO CONEXÕES: USB WIRELESS: SIM RECURSOS: EPRINT; APPLE AIRPRINT; WIRELESS DIRECT PRINTING; CERTIFICAÇÃO MOPRIA; GOOGLE CLOUD PRINT 2.0; APLICATIVOS MÓVEIS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100V) PRETO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 4800 X 600 DPI APRIMORADOS; CICLO MENSAL DE TRABALHO: 750 A 4000 PÁGINAS; MÁXIMO MENSAL (CARTA): ATÉ 80.000 PÁGINAS; CAPACIDADE DA BANDEJA: BANDEJA 1: 100 FOLHAS; BANDEJA 2 DE ENTRADA: 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; SUPRIMENTO: TONER PRETO - VOLTAGEM 110	UNID	8	R$ 2.530,00	20.240,00	HP
				TOTAL:	20.240,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDUARDO GUIMARÃES MORENO***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:866CAE2F

LICITAÇÃO
EXTRATO 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30, Avenida ROD DARLY SANTOS, 4000 - CEP: 29103300 - bairro: DARLY SANTOS, Vila Velha/ES, neste ato representado por procurador Sr ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, brasileiro, portador da RG nº 3073088 SSPDF e CPF 327.962.266-20

LOTE 190:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NOTEBOOK: PROCESSADOR, 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-11320H (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.5GHZ), PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 250NITS, WVA, MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PLATINUM SILVER – PRATA, CÂMERA HD DE 1.280 X 720 DE 30 FPS, MICROFONES DE ARRAY DUPLA, ALTURA: 1,46CM A 1,8CM, LARGURA: 35,61CM, PROFUNDIDADE: 22,89CM, PESO INICIAL: 1,633KG, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 USB 3.2 TYPE-C™ DE GERAÇÃO 2X1 COM DISPLAYPORT™ E POWER DELIVERY (DISPONÍVEL EM PROCESSADORES I3/I5)/THUNDERBOLT 4.0 COM DISPLAYPORT™ E POWER DELIVERY (DISPONÍVEL EM PROCESSADORES I7),	UNID	18	R$ 4.536,00	81.648,00	Dell

	TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA PARA ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, ÁUDIO E ALTO-FALANTES, ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2 W X 2 W = 4 W NO TOTAL, INTEL® WI-FI 6 (GIG+) 2X2 E BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA).					
				TOTAL:	81.648,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:161ACAD0

LICITAÇÃO
EXTRATO 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **SUPERAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.482.516/0001-61, Avenida AVENIDA OITOCENTOS, - CEP: 29161389 - bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, neste ato representado por procurador Sr JOSIANE BAGATOLI, brasileiro, portador da RG nº 4606278 e CPF 053.623.299-79

LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Geladeira Frost Free - Bottom Freezer 454L Tipo de degelo: Frost free Tipo de porta: Bottom Freezer Quantidade de portas: 2 Cor: Branca Capacidade líquida total: 454l Capacidade líquida do refrigerador: 310 litros Capacidade líquida do freezer: 144 litros Painel: tecnologia e modernidade com as diversas funções digitais para controlar a performance do refrigerador. Prateleiras: Material Vidro temperado. Tipo Prateleiras removíveis. Gavetas: Tipo Gavetão de frutas e legumes com divisória: melhor organização e espaço para armazenar frutas e legumes. Porta ovos sim Alarme sim Temperatura Temperatura do congelador: - 18ºC. Iluminação interna sim Porta reversível não Rodízios sim Eficiência energética classe A Voltagem 110 Volts Consumo mensal aproximado de energia 59,0 kWh/mês. ATENÇÃO Consumidores, este produto possui dispositivo que acumula água de degelo. SELO INMETRO Peso aproximado Peso do produto 84,8 kg. Peso do produto com embalagem 86,7 kg. Dimensões do produto	UNID	11	R$ 2.850,00	31.350,00	MIDEA

	Largura 69,2 cm. Altura 189,5 cm. Profundidade 80,2 cm.					
				TOTAL:	31.350,00	

LOTE 37:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 24.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 24.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	UNID	6	R$ 3.158,00	18.948,00	TCL
				TOTAL:	18.948,00	

LOTE 39:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Bebedouro Industrial Inox 50L com no mínimo 02 torneiras. Características: Gabinete em aço inox 430, protegiodo com PVC na cor cinza. Reservatório: Fabricado em Polietileno. Capacidade para 50L de água gelada. Isolamento: Eps. Sepertina: Interna, em aço inox 304. Aparador/Cuba: em aço 460. Torneiras: R134a (ecológico). Temperatura: Controle através de termostato com regulagem. Filtro opcional. Pés reguláveis. Flexível/Mangueira para escoamento embutido. Disponível em 110v e/ou 220v. Garantia de fábrica: 01 ano.	UNID	17	R$ 1.750,00	29.750,00	KNOX
				TOTAL:	29.750,00	

LOTE 94:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Freezer Vertical 509 Litros, tripla ação, Branco. Especificações Altura: 186 cm Largura: 67,5 cm Comprimento: 80,05 cm Peso: 94,95 Kg Quantidade de portas: 1 Porta Termostato Frontal Frost Free: Não Capacidade Total Líquida: 509 Litros Alimentação: Disponível em 110V ou 220V Cor: Branco Tipo de Refrigerador: Vertical Capacidade do Freezer: 409 Litros Capacidade Total Líquida: 509 Litros Frost Free: Não Quantidade de Portas: 1 porta Tipo do Evaporador: Cold Wall Faixas de Temperatura: Refrigerador: +2°C a +8°C / Conservador: -10°C a -16°C Freezer: -18°C a -22°C Prateleiras: 3 suspensas e reguláveis Dimensões do Produto: Garantia: 1 ano	UNID	4	R$ 4.000,00	16.000,00	ELECTROLUX
				TOTAL:	16.000,00	

LOTE 95:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Geladeira Frost Free Duplex com Espaço Flex e Painel Eletrônico Externo 451 litros cor Branca Display LED Capacidade Total (L): 451 Tipo de Degelo: Frost Free Compartimento extra frio: Sim Porta ovos: Sim Porta reversível : Não Nº de Portas: 2 Dispenser de água: Não Capacidade Geladeira (L): 353 Porta latas: Não Display LED Capacidade Freezer (L): 98 Recipiente para guardar gelo: Sim Gavetas: 1 gaveta Formato: Duplex Eficiência Energética: A+ Garantia do Fornecedor (mês): 12 Cor: Branco Tipo do produto: Geladeira / Refrigerador - 2 portas NÍVEL DE RUÍDO (dBA): 42 NÍVEL DE RUÍDO (dBA): Externo	UNID	5	R$ 3.000,00	15.000,00	MIDEA
				TOTAL:	15.000,00	

LOTE 188:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 24.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 24.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	UNID	21	R$ 3.158,00	66.318,00	TCL
				TOTAL:	66.318,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOSIANE BAGATOLI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:397796F6

LICITAÇÃO
EXTRATO 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.521.392/0001-81, Avenida RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 - CEP: 29167650 - bairro: TAQUARA II, Serra/ES, neste ato representado por procurador Sr GUSTAVO OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 4339811 SSPSC e CPF 087.015.959-38

LOTE 185:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	UNID	19	R$ 2.368,52	45.001,88	Não Informado
				TOTAL:	45.001,88	

LOTE 187:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	UNID	21	R$ 1.652,74	34.707,54	Não Informado
				TOTAL:	34.707,54	

LOTE 189:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	UNID	12	R$ 3.879,32	46.551,84	Não Informado
				TOTAL:	46.551,84	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***GUSTAVO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC40A65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10.003/2023 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 003/2023 DE 04/12/2023 PUBLICADO EM 05/12/2023 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N°04.03/2023 DE 15/01/2024 PUBLICADO EM 16/01/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.03/2023 DE 18/01/2024 PUBLICADO EM 19/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 04 de dezembro de 2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 003/2023 de 04/12/2023 publicado em 05/12/2023 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Educação, Edital nº 04.03/2023 resultado final de 15/01/2024 e publicado em 16/01/2024 e Edital nº 05.03/2023 de 18/01/2024 e publicado em**

19/01/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023, preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil objetivando a contratação de 20 Professores substituto para atuarem nas instituições de ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 003/2023 de 04/12/2023, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação.**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 14 de março de 2024 à 20 de março de 2024**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 10.003/2023
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
PROFESSOR				
26°	30/09/1995	066	Miria Tavares Lourenço	56,00
27º	18/06/1978	028	Cleverson Fernando da Silva	54,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 14/03/2024 a 20/03/2024** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - Certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - Certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - Documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) - Carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f) - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - Carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - Cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l) - Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
m) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) - Cópia do comprovante de residência;
o) - Cópia do cartão bancário;
p) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal com firma reconhecida.
q) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores com firma reconhecida;
r) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores com firma reconhecida;
s) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE MARÇO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador: AF8F2499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 45/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 45/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				CPF: 057.631.639-31		
Função: CONTADOR				Unidade de Lotação: CONTABILIDADE		
Município de destino: MARINGÁ - PR						
Local do Evento: CENTRO DE CONVENÇÕES “ANFITEATRO PROF. DARCY RIBEIRO - UNINGÁ						
Saída: 14 / 03/ 2024				Chegada: 14 / 03/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
2° ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0				Valor Unitário da Diária: R$0,00		
N° Diárias sem Pernoite: 1				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 07 de MARÇO de 2024.						

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:140AEC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 43/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N° 43/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				CPF: 057.631.639-31		
Função: CONTADOR				Unidade de Lotação: CONTABILIDADE		
Município de destino: MARINGÁ - PR						
Local do Evento: ELOTECH						
Saída: 12 / 03/ 2024				Chegada: 12 / 03/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO E MENTORIA PATRIMONIAL E INTEGRAÇÃO CONTÁBIL						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0				Valor Unitárioda Diária: R$0,00		
N° Diárias sem Pernoite: 1				Valor Unitárioda Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias:R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5704E580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO SORTEIO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 441/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 098/2023 CREDENCIAMENTO 012/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL.**
A Comissão Municipal de Licitação, constituída pela Portaria nº 428/2023, referente ao processo epigrafado, torna público o resultado da seleção de leiloeiros para leilão de bens.
SELECIONADO: Luiz Carlos Dall Agnol – CPF: 607.889.929-53
Demais credenciados, classificados conforme sorteio realizado em sessão pública do dia 13/03/2024.
CLASSIFICAÇÃO:

1º	Luiz Carlos Dall Agnol
2º	Luiz Barbosa de Lima Junior
3º	Alex Williian Hoppe
4º	Jaqueline Sperança
5º	Levy dos Santos Moraes Filho
6º	Ulisses Donizete Ramos
7º	Daniel Ribas Rosa Frahm
8º	Jose Luis Teixeira Quenca
9º	Caroline de Sousa Ribas
10º	Joacir Monzon Pouey
11°	Adalberto Scherer Filho
12°	Daniel Elias Garcia
13°	Ricardo Ferreira Gomes
14°	Eduardo Schmitz
15°	Helcio Kronberg
16°	Gustavo Moretto Guimarães De Oliveira
17°	Marcos Antonio Tulio
18°	Andre Luiz Wuitschik
19°	Sidney Belarmino Ferreira Junior
20°	Elton Luiz Simon
21°	Pedro Lerner Kronberg

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:21EBA153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 24 PROCESSO N° 431/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Aos treze dias do mês de março de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **18.252.904/0001-70**, sediada na Rua PREFEITO DIB CHEREM, nº 3440, Capoeiras, município de Florianópolis - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **2909379** e do CPF/MF nº **952.088.109-30**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue:**

1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
83	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX. C/ 100 UNIDADES) para procedimento não cirúrgicomaterial: látex natural íntegro e uniforme,modelo: formato anatômico, finalidade:resistente à tração, tipo: ambidestra,tamanho: M, características adicionais:lubrificada com pó bio absorvível,descartável, apresentação: atóxica,tipo uso: descartável	11,63	23,16

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das duas testemunhas abaixo.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

LUCIANO NELSON SILVEIRA
Health Care & Dubebe Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de Higiene Pessoal, Cosmeticos e Perfumaria LTDA

Fiscais:

LARISSA LEOCÁDIA HITNER SCHELBAUER –
Fiscal da Ata de Registro de Preços

EDENILSON VEIGA -
Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:
LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO –Secretário Municipal de Administração
THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS - Secretário Municipal da Fazenda
Espaço reservado para carimbos de assinaturas digitais

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FAD0D52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16 com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, , representada pela Sra. ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.292,42	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A2B069EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2023

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto DionÍsio, nº 55, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81460-140, Fone (41) 3042-0996, e-mail contratos@medicalprodutos.com.br, representada pelo Senhor CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
232	und	6.050,00	57288	Luva cirúrgica estéril número 6,5 - uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finissimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07	1,12	MEDFEEL

				a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.		

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0D650E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 121/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mauricio de Nassau, nº 252, Jardim Europa, CEP nº 86.015-720, fone nº43-3024-5280, e-mail: diagsolution@hotmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.021.151/0001-05, representada pelo Sr. LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o lote 78 na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit	Marca
78	84	und	48670	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante EDTA/k2/k3, volume de aspiração 2/3 mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,442	LABORIMPO RT

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F7080812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 718/2024

PORTARIA Nº 718/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0321/2024*	*12/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0322/2024*	*14,15/02/2024*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0323/2024*	*16,17/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0324/2024*	*19/02/2024*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0325/2024*	*20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0326/2024*	*14,15,16/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0327/2024*	*19,20,21/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0328/2024*	*16/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0329/2024*	*19,20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0330/2024*	*15/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0331/2024*	*16/02/2024*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0332/2024*	*15/02/2024*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0333/2024*	*16/02/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0334/2024*	*20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0335/2024*	*15/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0336/2024*	*17/02/2024*	*Pato Branco PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0337/2024*	*19/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0338/2024*	*15/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0339/2024*	*19,20,21/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0340/2024*	*15,16/02/2024*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0341/2024*	*17/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0342/2024*	*20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0343/2024*	*15/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0344/2024*	*16/02/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0345/2024*	*19/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0346/2024*	*15,16,17/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0347/2024*	*19,20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0348/2024*	*16/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Karina L.A.de Lima	*095.918.449-05*	*0349/2024*	*16/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0350/2024*	*16/02/2024*	*Cascavel PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0351/2024*	*20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0352/2024*	*16/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0353/2024*	*18/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0354/2024*	*20/02/2024*	*Realeza PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*0355/2024*	*17/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*0356/2024*	*19/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Maria E.dos S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*0357/2024*	*18/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0358/2024*	*18/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0359/2024*	*20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0360/2024*	*19/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0361/2024*	*19/02/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0362/2024*	*20/02/2024*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0363/2024*	*20/02/2024*	*Cascavel PR*
Liliane Faust	*080.949.919-33*	*0364/2024*	*20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0365/2024*	*20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0366/2024*	*20,21/02/2024*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0367/2024*	*21/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0368/2024*	*21/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0369/2024*	*21/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0370/2024*	*19/02/2024*	*Realeza PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0371/2024*	*20/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0372/2024*	*21/02/2024*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0373/2024*	*21/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*0374/2024*	*21/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0375/2024*	*09/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0376/2024*	*15,16/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0377/2024*	*19/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0378/2024*	*09/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0379/2024*	*19/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio Batista Borsatti	*028.763.329-22*	*0380/2024*	*15/02/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Esio Batista Borsatti	*028.763.329-22*	*0381/2024*	*19,20,21,22/02/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0382/2024*	*22/02/2024*	*Missal PR*
Fernando A.Cadore	*512.805.829-87*	*0383/2024*	*25,26,27/02/2024*	*Curitiba PR*
Afonso C. R. Zakaluka	*653.731.709-68*	*0384/2024*	*25,26,27/02/2024*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0385/2024*	*21/02/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0386/2024*	*21,22/02/2024*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0387/2024*	*23/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0388/2024*	*26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0389/2024*	*27/02/2024*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0390/2024*	*22/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0391/2024*	*26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0392/2024*	*22/02/2024*	*Realeza PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0393/2024*	*24/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0394/2024*	*25/02/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0395/2024*	*27/02/2024*	*Realeza PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0396/2024*	*22/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0397/2024*	*24,25,26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0398/2024*	*22,23/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0399/2024*	*26/02/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0400/2024*	*27/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0401/2024*	*23/02/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0402/2024*	*24/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0403/2024*	*26,27/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0404/2024*	*22/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0405/2024*	*23/02/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0406/2024*	*26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0407/2024*	*27/02/2024*	*Cascavel PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0408/2024*	*22,23/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0409/2024*	*26,27,28/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0410/2024*	*22,23/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0411/2024*	*26,27/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0412/2024*	*23/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0413/2024*	*26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0414/2024*	*23/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0415/2024*	*25/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0416/2024*	*23/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0417/2024*	*27/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0418/2024*	*23,2425,26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0419/2024*	*28/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0420/2024*	*23/02/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0421/2024*	*23/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0422/2024*	*27/02/2024*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0423/2024*	*28/02/2024*	*Paraiso SC*
Eduarda N. Geremia	*091.120.439-31*	*0424/2024*	*24/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0425/2024*	*24/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0426/2024*	*24/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0427/2024*	*24/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0428/2024*	*25/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Goncalves	*043.568.549-00*	*0429/2024*	*26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0430/2024*	*26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Karina L.A.de Lima	*095.918.449-05*	*0431/2024*	*26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0432/2024*	*26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0433/2024*	*28/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0434/2024*	*28/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0435/2024*	*27/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0436/2024*	*23/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0437/2024*	*26/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio Batista Borsatti	*028.763.329-22*	*0438/2024*	*26,27,28,29/02/2024*	*Dois Vizinhos PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 12 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:524AFBA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 719/2024

PORTARIA Nº 719/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Marina T.Costa	*065.516.439-14*	*0439/2024*	*06,07,08/03/2024*	*Curitiba PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*0440/2024*	*06,07,08/03/2024*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0441/2024*	*28/02/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0442/2024*	*29/02; 01/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0443/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0444/2024*	*28/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0445/2024*	*29/02/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0446/2024*	*01,02/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0447/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0448/2024*	*28,29/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0449/2024*	*04,05/03/2024*	*Cascavel PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0450/2024*	*29/02; 01/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0451/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0452/2024*	*28,29/02; 01/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0453/2024*	*04,05/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Darci da Silva	*628.070.296-8*	*0454/2024*	*29/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0455/2024*	*29/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0456/2024*	*03/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0457/2024*	*29/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0458/2024*	*02,03,04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0459/2024*	*29/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0460/2024*	*01/03/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0461/2024*	*02/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0462/2024*	*04,05/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0463/2024*	*29/02; 01/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0464/2024*	*02/03/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0465/2024*	*29/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0466/2024*	*01/03/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0467/2024*	*03,04/03/2024*	*Curitiba PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0468/2024*	*05/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0469/2024*	*01/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0470/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0471/2024*	*01/03/2024*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0472/2024*	*04/03/2024*	*Pato Branco PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0473/2024*	*01/03/2024*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0474/2024*	*03,04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0475/2024*	*02/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0476/2024*	*04/03/2024*	*Cascavel PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0477/2024*	*03/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*0478/2024*	*04/03/2024*	*Cascavel PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0479/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0480/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0481/2024*	*04/03/2024*	*Realeza PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0482/2024*	*05/03/2024*	*Pato Branco PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*0483/2024*	*01/03/2024*	*Santa Helena PR*
Roniel P. Santi	*922.993.779-72*	*0484/2024*	*01/03/2024*	*Santa Helena PR*
Solismar Pessetti	*825.703.029-53*	*0485/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0486/2024*	*06/03/2024*	*Realeza PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0487/2024*	*05/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0488/2024*	*05/03/2024*	*Realeza PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0489/2024*	*05,06/03/2024*	*Curitiba PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0490/2024*	*06/03/2024*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0491/2024*	*05,06/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0492/2024*	*06/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0493/2024*	*06/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0494/2024*	*06/03/2024*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0495/2024*	*06/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0496/2024*	*01/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0497/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0498/2024*	*01/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0499/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda L.de Oliveira	*097.946.649-01*	*0500/2024*	*04/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0501/2024*	*05/03/2024*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0502/2024*	*05/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D.G. Pauli	*047.635.739-00*	*0503/2024*	*05/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0504/2024*	*05/03/2024*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0505/2024*	*05/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0506/2024*	*06/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0507/2024*	*06,07/03/2024*	*Londrina PR*
Geovana T.L. Belica	*033.856.759-36*	*0508/2024*	*06/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Rosimari T. Lopes	*065.383.539-67*	*0509/2024*	*06/03/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio Batista Borsatti	*028.763.329-22*	*0510/2024*	*04,05,06,07/03/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*0511/2024*	*10,11,12,13/03/2024*	*Curitiba PR*
Geovana T.L. Belica	*033.856.759-36*	*0512/2024*	*10,11,12,13/03/2024*	*Curitiba PR*
Rosimari T. Lopes	*065.383.539-67*	*0513/2024*	*10,11,12,13/03/2024*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 28 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:E70EE95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	SHORTS: Bermuda masculina em malha chimpa na cor azul royal, composição: 100% poliéster gramatura de 250 gm com bolsos laterais. Cós com elástico de 4cm de largura com quatro costura para fixação do tecido. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado silk digital (DTF) a bandeira do município com contornos na cor branco, medindo 6 cm de largura por 4 cm de altura, sendo que na parte superior da figura deverá conter escrito na cor branco SALTO DO LONTRA em uma linha curvada. A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia, seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanho: 06, 08, 10, 12, 14, 16 , P,M e G	C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	C.I CONFECCOES	1.000,0	24,49	24.490,00
1	4	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 290g/m² tolerância 5%+/- ,com bolsos laterais. Cós com elástico de 4cm de largura com quatro costura para fixação do tecido. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado silk digital (DTF) a bandeira do município com contornos na cor branco, medindo 6 cm	C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	C.I CONFECCOES	300,0	21,67	6.501,00

		de largura por 4 cm de altura, sendo que na parte superior da figura deverá conter escrito na cor branco SALTO DO LONTRA em uma linha curvada. A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia, seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanho: 06, 08, 10, 12, 14, 16 , P, M e G.						
1	1	Camiseta: Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 gm; gola redonda com ribana na cor azul Royal. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital (DTF) com a logo da escola e suas respectivas cores padrão, medindo 9 cm de largura por 9 cm de altura. Na manga direita de quem veste na parte superior, deverá ser aplicado silk digital (DTF) com a bandeira do município na cor azul Royal, medindo 6 cm de largura por 4 cm de altura. Nas duas mangas aplicar vivo azul royal. Na parte de trás da camiseta deverá conter silk digital (DTF) com a bandeira de Salto do Lontra na cor azul Royal medindo 15 cm de largura por 10 cm de altura, sendo que na parte superior da figura deverá conter escrito na cor azul royal SALTO DO LONTRA em uma linha curvada de 8,5cm no centro. A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanho: 06, 08, 10, 12, 14, 16 , P, M e G	TITA LTDA	UNIFORMES	TITAN UNIFORMES	2.000,0	15,89	31.780,00
1	3	SHORTS: Confeccionada suplex 88% poliamida e 12% elastano na cor azul com gramatura de 366 g/m². Nas laterais da calça entre a costuras das pernas do lado de fora, deverá ter em sua junção um viés medindo 3mm depois de acabado, sendo confeccionado em tecido. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado silk digital (DTF) a bandeira do município com contornos na cor branco, medindo 6 cm de largura por 4 cm de altura, sendo que na parte superior da figura deverá conter escrito na cor branco SALTO DO LONTRA em uma linha curvada. A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia, seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanho: 06, 08, 10, 12, 14, 16 , P,M e G.	TITA LTDA	UNIFORMES	TITAN UNIFORMES	1.000,0	22,00	22.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	30.991,00
TITA UNIFORMES LTDA	53.780,00

Salto do Lontra, 13 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:40C49019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2024					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	7/2024	**Data de abertura:**		01/03/2024	
Data adjudicação:	13/03/2024	**Data homologação:**		13/03/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**		Único	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA					

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
KARINA APARECIDA DA SILVA 06888099954	21.534.063/0001-06	R$ 585,00
CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA	03.562.593/0001-78	R$ 8.340,00
Total:		**R$ 8.925,00**

CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16142	OVOS DE PÁSCOA - chocolate ao leite de 80 gramas de 1ª qualidade	un	2085,0000	R$ 4,0000	R$ 8.340,00
Valor Total: R$ 8.340,00					

KARINA APARECIDA DA SILVA 06888099954 - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16143	Ovo de páscoa - chocolate alfarroba de 80 gramas de 1ª qualidade.	un	15,0000	R$ 39,0000	R$ 585,00
Valor Total: R$ 585,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 13 de março de 2024		
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS		
Prefeito		
Página: 1 de 1		
Data da emissão: 13/03/2024 08:28:53	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3928CCC3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024					
Modalidade:					
Licitação dispensável					
Número/Ano:	6/2024		**Data de abertura:**	12/03/2024	
Data adjudicação:	13/03/2024		**Data homologação:**	13/03/2024	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	Único	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E ARMÁRIO					
Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NATALIA APARECIDA DE SOUZA	40.392.850/0001-05	R$ 6.213,00
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25	R$ 800,00
Total:		**R$ 7.013,00**

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
4868	ARMARIO ALTO EM ACO C/ 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE.	UNIDADE	1,0000	R$ 800,0000	R$ 800,00
Valor Total: R$ 800,00					

NATALIA APARECIDA DE SOUZA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16169	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - Cadeira executiva giratória com braços (tecido) - Cadeira executiva, giratória com regulagem de altura dos apoios de braços por botão lateral, regulagem de altura para apoio da coluna e regulagem de altura para os pés	un	13,0000	R$ 298,0000	R$ 3.874,00
16170	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - Cadeira secretária fixa (tecido) - Cadeira secretária fixa, 4 (quatro) pés, todo em aço, com 7/8 polegadas, assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido	un	10,0000	R$ 119,9000	R$ 1.199,00
6775	LONGARINA 3 LUGARES	UNIDADE	4,0000	R$ 285,0000	R$ 1.140,00
Valor Total: R$ 6.213,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 13 de março de 2024

Data da emissão: 13/03/2024 15:28:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Página: 1 de 2
		Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR		
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro		
CEP 86225-000		
CNPJ – 76.290.691/0001-77		

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Data da emissão: 13/03/2024 15:28:18	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Página: 2 de 2
		Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DD8A5482

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que: referente a dispensa de licitação 09/2024.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRÓFEU DE TRUCO COM BASE MDF, ADESIVADO, PRIMEIRO AO QUARTO LUGAR, GRANDE.	12	12	R$ 80,00	R$ 960,00
02	TROFÉU DE MALHA, DO PRIMEIRO AO QUARTO LUGAR, ADESIVADO.	16	16	R$ 80,00	R$ 1.280,00
03	TROFÉUS PERSONALIZADOS, COM DESENHO A DEFINIR, CONFORME A MODALIDADE.	09	09	R$ 65,00	R$ 585,00
04	TRÓFEU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, FUTEBOL DE CAMPO.	06	06	R$ 370,00	R$ 2.220,00
05	TROFÉU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, FUTSAL	06	06	R$ 330,00	R$ 1.980,00
06	TROFÉU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, CATEGORIA DE BASE	18	18	R$ 238,00	R$ 4.284,00
07	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO	09	09	R$ 97,00	R$ 873,00
08	TROFÉU DE ARTILHEIRO	09	09	R$ 97,00	R$ 873,00
09	TROFÉU DE VOLEIBOL, DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR	30	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
10	JOGO DE MALHA COMPLETO COM 4 DISCOS E UM PAR DE PINOS DE RESINA	02	02	R$ 2.690,00	R$ 5.380,00
11	MEDALHAS DE OURO, PRATA E BRONZE, 60mm, FITA DE CETIM AZUL, VERDE E AMARELA	600	6000	R$ 8,00	R$ 4.800,00
12	PARES DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	02	02	R$ 900,00	R$ 1.800,00
13	PARES DE REDE DE FUTEBOL SUIÇO	02	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
14	PARES DE REDE DE FUTSAL	02	02	R$ 569,00	R$ 1.138,00

15	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, 4 FAIXAS PVC MALHA 5cm. COMPRIMENTO DE 10m E 1 DE ALTURA, FIO 02	02	02	R$ 339,00	R$ 678,00
16	FAIXAS DE PVC IMPERMEAVEIS DA COR BRANCA	04	04	R$ 230,00	R$ 920,00
17	SUPORTE DE ANTENA DE VÔLEI COM VEUCRO	02	02	R$ 65,00	R$ 130,00
18	BOLA DE VÔLEI PENALTY 8.0 OFICIAL	10	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00
TOTAL ESTIMADO					R$ 36.101,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRÓFEU DE TRUCO COM BASE MDF, ADESIVADO, PRIMEIRO AO QUARTO LUGAR, GRANDE. (TAMANHOS = 32 CM, 28 CM, 26 CM)	12	**UNID**	R$ 80,00	R$ 960,00
02	TROFÉU DE MALHA, DO PRIMEIRO AO QUARTO LUGAR, ADESIVADO. (TAMANHOS = 1 METRO, 50 CM, 40 CM E 30 CM)	16	**UNID**	R$ 80,00	R$ 1.280,00
03	TROFÉUS PERSONALIZADOS, COM DESENHO A DEFINIR, CONFORME A MODALIDADE. (TAMANHOS = 1 METRO, 50 CM, 50 CM)	09	**UNID**	R$ 65,00	R$ 585,00
04	TRÓFEU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, FUTEBOL DE CAMPO. (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 M, 1 M)	06	**UNID**	R$ 370,00	R$ 2.220,00
05	TROFÉU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, FUTSAL (TAMANHOS = 2 METROS, 1,50 M, 1 M)	06	**UNID**	R$ 330,00	R$ 1.980,00
06	TROFÉU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, CATEGORIA DE BASE	18	**UNID**	R$ 238,00	R$ 4.284,00
07	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO (TAMANHO = 50 CM)	09	**UNID**	R$ 97,00	R$ 873,00
08	TROFÉU DE ARTILHEIRO (TAMANHO = 50 CM)	09	**UNID**	R$ 97,00	R$ 873,00
09	TROFÉU DE VOLEIBOL, DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 M, 1 M)	30	**UNID**	R$ 85,00	R$ 2.550,00
10	JOGO DE MALHA EM AÇO INOX (OFICIAL FEDERADO) COM 4 DISCOS EM AÇO BRILHANTE COM O (TAMANHO = 110mm DE DIÂMETRO) E UM PAR DE PINOS DE RESINA.	02	**UNID**	R$ 2.690,00	R$ 5.380,00
11	MEDALHAS DE OURO, PRATA E BRONZE, 60mm, FITA DE CETIM AZUL, VERDE E AMARELA	600	**UNID**	R$ 8,00	R$ 4.800,00
12	PARES DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (LARGURA = 7.50 METROS, ALTURA = 2.50 METROS).	02	**UNID**	R$ 900,00	R$ 1.800,00
13	PARES DE REDE DE FUTEBOL SUIÇO (LARGURA = 6.20 METROS, ALTURA = 2.30 METROS).	02	**UNID**	R$ 700,00	R$ 1.400,00
14	PARES DE REDE DE FUTSAL (LARGURA = 3.20 METROS, ALTURA = 2.10 METROS).	02	**UNID**	R$ 569,00	R$ 1.138,00
15	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, 4 FAIXAS PVC MALHA 5 CM. COMPRIMENTO DE 9.5 METROS E 1 DE ALTURA, FIO 2 MM DE POLIETILENO, MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS 5CM) COR PRETA.	02	**UNID**	R$ 339,00	R$ 678,00
16	FAIXAS DE PVC IMPERMEAVEIS DA COR BRANCA	04	**UNID**	R$ 230,00	R$ 920,00
17	SUPORTE DE ANTENA DE VÔLEI COM VELCRO	02	**UNID**	R$ 65,00	R$ 130,00
18	BOLA DE VÔLEI PENALTY 8.0 OFICIAL	10	**UNID**	R$ 425,00	R$ 4.250,00
19	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 500 XXI TERMOTEC (MEDIDAS = 55 CM X 58 CM)	10	**UNID**	R$ 219,00	R$2.190,00
20	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXII TERMOTEC (MEDIDAS = 62 CM X 64 CM	10	**UNID**	R$ 289,00	R$2.890,00
21	BOLAS DE CAMPO BRAVO XXII PENALTY (MEDIDAS = 68 CM X 70 CM)	10	**UNID**	R$ 105,00	R$1.050,00
TOTAL ESTIMADO					R$ 42.231,00

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 21/03/2024**	**Horário: 09h**
Abertura da Sessão de Disputa de Preços:	**Data: 21/03/2024**	**Horário: 10h**
Fechamento da Sessão de Disputa de Preços (art. 11**[1]** da IN 67/2021):	**Data: 21/03/2024**	**Horário: 16h**
Endereço eletrônico para envio das propostas:	BNC – Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão

[1] **Art. 11.**A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EED701F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 6/2024 DE SESSÃO PÚBLICA, CHAMADA PUBLICA Nº 13/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 06/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

OBJETO: Credenciamento para a Contratação de empresa especializada na realização de analises fisico-quimicas da Água para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às treze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.375, de 24 de abril de 2023, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi enviado para publicação no Jornal Novo

Tempo, no dia 21 de dezembro de 2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no Diário Oficial Paraná no dia 19 de dezembro de 2023.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.078 de 20 de novembro de 2023, analisou a documentação da proponente e verificou que a empresa LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 26.779.985/0001-99 atendeu ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA	
CNPJ: 26.779.985/0001-99	
Endereço: Rua Catanduvas, 667	
Bairro: Região do Lago	Cep: 85.812-497
Cidade: Cascavel	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA	
CPF: 065.059.489-45	RG: 9.682.115-8 SSP-PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pelo presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada HABILITADA.

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	PROCEDIMENTO	COD. ALM.	CÓD. DESPESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Análise de Coliformes e Bactérias Heterotróficas em água	42554	375	24	47,00	1.128,00
02	Alcalinidade Total	147670	375	24	30,00	720,00
03	M-13B Contagem de Microrganismos Heterotróficos Estritos e Facultativos Viáveis em Água e Gelo	147671	375	24	37,84	908,16
04	Cloretos	147672	375	24	30,00	720,00
05	Cloro Residual Livre	147673	375	24	18,00	432,00
06	Cobre	147674	375	24	45,00	1.080,00
07	Condutividade Elétrica	147675	375	24	18,00	432,00
08	M-09 Contagem de *Enterococcus ssp.*	147676	375	24	62,00	1.488,00
09	Dureza Total da Água	147677	375	24	30,00	720,00
10	Ferro - Analise físico-química de Água	147678	375	24	45,00	1.080,00
11	Manganês - Analise físico- química de água	147679	375	24	45,00	1.080,00
12	M-08 Contagem de Coliformes Totais	147680	375	24	35,00	840,00

TOTAL: R$ 10.628,16

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE***
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:873DC686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024 - Processo nº 58/2024
Objeto: Aquisições de CBQU e Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MINERPAV LTDA	1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal.	PRÓPRIA	250,00	499,00
MINERPAV LTDA	4	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal.	PRÓPRIA	750,00	499,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/02/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6114F80A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE VIGIA/PORTEIRO – Serviços de vigia, porteiro e controle de acesso nas escolas. - Os serviços serão prestados por no mínimo dois vigias/porteiros.			MESES	9,00	6.000,00	54.000,00
TOTAL								**54.000,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE09FE99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 58/2024

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024 - Processo nº 58/2024
Objeto: Aquisições de CBQU e Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MINERPAV LTDA	1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal.	PRÓPRIA	250,00	499,00
MINERPAV LTDA	4	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal.	PRÓPRIA	750,00	499,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/02/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:563C9940

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 58/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - Processo nº 58/2024
OBJETO: Aquisições de CBQU e Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

MINERPAV LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal.	PROPRIA		TON	250,00	499,00	124.750,00
4	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal.	PROPRIA		TON	750,00	499,00	374.250,00
TOTAL								499.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:65F93AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 92/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 158/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/ 2023 ATUALIZADA EM 13/03/2024

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86.240 - 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2023, Processo licitatório nº 158/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA KIT LANCHE MATINAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	22.866.189/0001-32

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa que forneça kit lanche matinal.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LANCHE MATINAL, CONTENDO: 01 BEBIDA LÁCTEA 200ml, 01 REFRIGERANTE DE 200ml, 01 SALGADO ASSADO DE TAMANHO GRANDE (MÉDIA DE 160gr A 200gr), 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE OU SALGADA DE 150gr. TODOS OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (POR EXEMPLO: ISOPOR), INDIVIDUALIZADA, CONTENDO O NOME DOS PACIENTES. OBS.: ASENTREGAS/HORÁRIOS DEPENDERÃO DA AGENDA DOS VEÍCULOS.	00	kit	PRÓPRIA	R$ 00	R$ 00
Total Geral.....						**R$ 14.520,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública
estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 13 de março de 2023.

VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO
CNPJ: 22.866.189-0001-32

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B65E1662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 02/2024-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **18 a 22 de março de 2024,** das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

ADVOGADO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
VITOR CONEHERO GHIZZI	013.302.793-63	Advogado	1	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	013.302.674-96	Auxiliar Administrativo	3	

ATENDENTE

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
JEFFERSON RODRIGO DE SOUZA	013.302.791-81	Atendente	5	

VIGIA

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.747-14	Vigia	2	

AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.769-74	Agente de Interrupção e Religação de Água	6	

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA	013.302.701-26	Operador de Máquinas	4	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
LEONARDO LEITE DA CRUZ	013.302.777-23	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	9	
EDSON MARTINS JUNIOR	013.302.792-57	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	10	
PAULO HENRIQUE HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-17	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	11	
JOÃO BATISTA VITORINO DA SILVA	013.302.721-14	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	12	
LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE	013.302.717-13	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	13	
WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	013.302.773-99	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	14	
MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.789-51	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	15	

DOCUMENTOS: (Original e cópia)

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Sarandi/PR, 13 de março de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:13825C25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 ID: 9714 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA
CNPJ: 12.670.981/0001-63

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.

18	34210	CAPACETE DE PROTEÇÃO. Com carneira e jugular de velcro. Fabricado em polietileno de alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade, aparador de suor em espuma antialérgica. Suspensão c/ 6 pontos de fixação e de fácil ajuste. Material 100% virgem. Classe A e B (contra impactos e choques elétricos). Cores a definir.	Unid	228	R$ 12,00	R$ 2.736,00	DELTAPLUS
19	47204	Protetor Auditivo em Silicone Tipo Plug com Cordão, composto de três flanges, confeccionado em silicone. Contém cordão de fixação confeccionado em algodão. O produto se destina à proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora em ambientes ruidosos, com atenuação de 13 decibéis	Unid	466	R$ 0,94	R$ 438,04	PROTECT
37	44424	LUVA INDUSTRIAL - material: PVC - cloreto de polivinila, revestimento interno: forrada com algodão, acabamento superficial: áspera, modelo: ambidestra, tamanho: médio, cano:longo, comprimento: 70 cm, espessura: 0,75 mm.	Par	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00	SUPER SAFETY
53	43488	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: CARVÃO ATIVADO, TIPO FIXAÇÃO: DUPLO SISTEMA TIRAS ELÁSTICAS, CLIP NASAL, VÁLVULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS, VAP. ORGÂNICOS), FORMATO: CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR.	UNIDAD	926	R$ 1,54	R$ 1.426,04	CAMPER
67	34234	PROTETOR FACIAL (TIPO VISEIRA). Equipamento constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples e visor de policarbonato incolor. Medindo no mín.: 200 mm de largura e 185 mm de altura. O visor é preso à coroa através de no mín. um pino central e dois parafusos plásticos com porca tipo borboleta de plástico. Deve possuir o Certificado de Aprovação do MTE.	Unid	112	R$ 20,60	R$ 2.307,20	DELTAPLUS
					TOTAL:	R$ 11.906,28	

Valor total: R$ 11.906,28 (onze mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos).
Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4EDB719F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 ID: 9702 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: L. DE NARDIN LTDA
CNPJ: 47.363.565/0001-05

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
29	40041	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada pelo processo strobel. Palmilha de conforto anti-fungo e antibacteriana. Solado com ranhuras especiais, sistema antiderrapante e isolante à eletricidade, fabricado em poliuretano bidensidade injeção direta ao cabedal. Bico de Plástico. Cor Preta. Unidade Par. Numera ão 34 ao 45.	Par	512	R$ 37,40	R$ 19.148,80	FOCO
44	47203	Luvas vaqueta cano curto com reforço, Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon	Unid	386	R$ 9,60	R$ 3.705,60	FOCO
45	47205	Luva Vaqueta Cano Longo, Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés,costurada com linha de nylon, comprimento do punho 20cm em raspa	Unid	212	R$ 13,40	R$ 2.840,80	FOCO
87	44414	AVENTAL DE SOLDADOR - material: raspa de couro, comprimento: 1,20 m, largura: 0,70 m, características adicionais: inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste.	UND	136	R$ 27,90	R$ 3.794,40	FOCO
					TOTAL:	R$ 29.489,60	

Valor total: R$ 29.489,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1B7D29D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 ID: 9701 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	44419	COTOVELEIRA com proteção anti-impacto em 02 partes de plástico injetado vestida através de manga em neoprene ou lycra. COR PRETA.	Par	182	R$ 75,00	R$ 13.650,00	IMS RACING
24	47218	Detector de Tensão 90V a 1000V AC Indicação de tensão luminosa e sonora, Alimentação: 2 pilhas 1,5V tipo AAA, Dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm, Tensão de Operação: 90V a 1000V AC, Frequência de Operação: 48Hz a 62Hz, Indicador de tensão: LED e Buzina	Unid	71	R$ 82,40	R$ 5.850,40	VONDER
					TOTAL:	R$ 19.500,40	

Valor total: R$ 19.500,40 (dezenove mil, quinhentos reais e quarenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:414790BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 ID: 9737 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 17.615.848/0001-28

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
17	72946	Caderneta da criança MENINO/MENINA. 104 páginas 15x21 cm. Capa em couche 170g e miolo em sulfite 90g cores 4x4 colado com LOMBADA. Modelo do Ministério da Saúde. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	18750	R$ 3,87	R$ 72.562,50	
18	45326	CALENDÁRIO ANUAL , com 13 laminas 15x10 em papel couche 150 g/M, 4x4 cores base em papelão 1,7 mm revestido com color plus e laminação fosca frente e verso 1x0 cor em serigrafia, pacote com 100 unidades, modelo impresso na parte externa	UND	222	R$ 19,99	R$ 4.437,78	
19	72937	Calendário nas dimensões 100 x 70 cm, papel triplex de 350g, cor 4x0, com arte a ser fornecida pela Secretaria solicitante. Identificados externamente com o modelo do impresso.	UN	1450	R$ 3,14	R$ 4.553,00	
27	29129	CARTILHA EM PAPEL COUCHÊ - Podendo variar de 08 a 12 páginas - Tamanho: 14cm x 19cm - Gramatura:115g -Impressão: frente e verso em 4 cores - sendo a capa no papel couchê 115g, Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	Unid	9200	R$ 0,97	R$ 8.924,00	
28	29134	CARTILHA EM PAPEL COUCHÊ - Podendo variar de 18 a 22 páginas - Tamanho: 18cm x 15cm - Gramatura:115g - Impressão: frente e verso em 4 cores - sendo a capa no papel couchê 115g, Impressão: frente e verso em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	Unid	3300	R$ 2,29	R$ 7.557,00	
29	72963	Cartilha Impressa Colorida, Capa: papel couche brilho 120g, folhas internas, papel desenho 90g, tamanho A4, 20 páginas + capa e contra capa, sequência numérica.	UN	11100	R$ 1,35	R$ 14.985,00	
30	44559	CARTILHA- Título: " Manual infantil do consumidor", Capa: 04 paginas- 01 Lâmina Formato Aberto: 21 x 29,5 cm, formato final 21 x 14;75 cm, papel couche brilho 120g/m2, impressão 4x4 cores= CMYK, miolo: 20 paginas- 5 lâminas, formato aberto 21x29,5 cm, papel couche fosco 90g/m2, impressão 4x4 cores= CMYK. Com arte inclusa	unid	2150	R$ 1,40	R$ 3.010,00	
41	72934	Confecção de adesivos com impressão digital medindo 20 x 15cm; Formato retangular medindo 20 cm de comprimento x 15 cm altura; impressão digital em vinil leitoso padrão; Resolução mínima 1440 DPI; 2 cores (verde gama e azul royal) com fundo branco e texto conforme modelo no ato do pedido.	UN	2930	R$ 1,16	R$ 3.398,80	
43	44560	Convite: Papel couche 230g 42cm x 29,5 cm,4x4 cores, 3 dobra, laminação fosca, acabamento vinco, refilado incluso a arte final, identificado com modelo impresso na parte externa do pacote.	unid	4860	R$ 2,18	R$ 10.594,80	
75	45751	FOLHETO, tamanho 10cmx15cm, Impresso em Papel coche, gramatura115g, 1x0 Cor.	Unidad	5600	R$ 0,14	R$ 784,00	
86	26096	Impressos - convites - 20x15cm, 4x2 cores tinta escala em couche liso 250g	Unid	7040	R$ 0,87	R$ 6.124,80	
89	40353	Impressão off-set - formato 02 (46x64)-papel couchê- 150g - ctp incluso -4x0 cores - arte não inclusa- finalidade: cartaz	unid	5380	R$ 1,99	R$ 10.706,20	
91	40348	Impressão off-set - formato 18 (15x21)-papel couchê- 150g - ctp incluso -4x0 cores - arte não inclusa- finalidade: panfleto informativo	unid	6980	R$ 0,17	R$ 1.186,60	
95	72950	Livro de Registro de Sepultamento para Cemitério, formato vertical, 32x43cm, páginas numeradas tipograficamente, tipo de numeração frente e verso, papél branco 85g, impressão offset, Capa revestida percalux, termo de abertura e encerramento.	UN	6	R$ 100,00	R$ 600,00	
99	40338	PAPEL COUCHÊ - Tamanho: 15cm x 21cm - Gramatura: 150gr - Impressão: frente e verso em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes contendo 500 unidades e identificados com o modelo do impresso.	PACOTE	31	R$ 100,00	R$ 3.100,00	
111	45754	Revista - KIT PROERD - 2018 - MODELO NOVO (COLORIDO), sendo: Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em	KIT	18750	R$ 4,89	R$ 91.687,50	

		Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa).					
112	72952	Revista - KIT PROERD - 2018 – MODELO AUTISTA (COLORIDO), sendo: Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa).	KIT	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00	
					TOTAL:	R$ 249.711,98	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	72946	Caderneta da criança MENINO/MENINA. 104 páginas 15x21 cm. Capa em couche 170g e miolo em sulfite 90g cores 4x4 colado com LOMBADA. Modelo do Ministério da Saúde. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	6250	R$ 4,79	R$ 29.937,50	
3	72963	Cartilha Impressa Colorida, Capa: papel couche brilho 120g, folhas internas, papel desenho 90g, tamanho A4, 20 páginas + capa e contra capa, sequência numérica.	UN	3700	R$ 1,84	R$ 6.808,00	
7	45754	Revista - KIT PROERD - 2018 - MODELO NOVO (COLORIDO), sendo: Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa).	KIT	6250	R$ 4,90	R$ 30.625,00	
					TOTAL:	R$ 67.370,50	

Valor total: R$ 317.082,48 (trezentos e dezessete mil, oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:253F0E37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 ID: 9716 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: RG LUNA LTDA
CNPJ: 44.223.965/0001-19

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
13	40189	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO.	Unidad	393	R$ 3,10	R$ 1.218,30	ISSO MOLD
62	47202	Óculos Ampla Visão Segurança Laboratório Produtos Químicos, em policarbonato, regulagem em elástico, visor de material termoplástico, com sistema de ventilação indireta composto de válvulas localizadas nas laterais da armação.	Unid	70	R$ 12,56	R$ 879,20	NN
64	47207	LUVA NITRÍLICA Fabricadas em borracha nitrílica, Certificado de Aprovação nº 12695, tamanhos P, M, e G, excelente resistência química a produtos como os derivados de petróleo, gorduras animais, solventes etc. Utilizadas na limpeza de máquinas, pintura, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias, indústrias elétricas e galvanoplásticas.	Unid	212	R$ 6,56	R$ 1.390,72	SUPER SAFETY
					TOTAL:	R$ 3.488,22	

Valor total: R$ 3.488,22 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:ADC2B2B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 ID: 9731 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: GUILHERME GONCALVES PADOVESI
CNPJ: 28.480.889/0001-70

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	40403	AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho:12,5cm x 10,5cm - Gramatura:56g - Impressão:frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.003).	Blocos	200	R$ 2,45	R$ 490,00	

9	40404	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO - Bloco: 100x1 - Papel Bond na cor verde - Tamanho: 10,5cm x 7,5cm - Gramatura: 50g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.004).	Blocos	500	R$ 0,89	R$ 445,00	
11	45739	BLOCO -AGENDAMENTO - IMPRESSO EM OFFSET, bloco 100x1, Papel offset na cor branca, tamanho : 28cmx11,5cm, gramatura: 56g/m2, impressão: frente, na cor preta, com CTP incluso. Picotado,numerado e colado. (Embalados em pacotes contendo 50 blocos e identidicados externamente com o modelo do impresso). Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 028).	Blocos	10000	R$ 2,74	R$ 27.400,00	
12	32038	Bloco de anotações de ocorrências bloco 50x1,(LXC) 210x150, cor branca.	Unid	50	R$ 3,50	R$ 175,00	
26	72938	CARTEIRA DE PSICOTRÓPICOS - Papel off-set na cor amarela - Tamanho: 16cm x 12cm - Gramatura: 140g - Impressão: frente e verso na cor preta. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00	
31	45744	CARTÃO DE AGENDAMENTO - ODONTO, Papel off-set na cor branca , Tamanho: 8,5cm x 11,5cm, gramatura:180g, Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso. Identificado com modelo impresso na parte externa da embalagem. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo. (Cód. 034)	Unidad	5000	R$ 0,05	R$ 250,00	
32	72942	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE - TFD, Papel off-set na cor branca, tamanho: 6,5cm x 20cm, gramatura: 180g, Impressão frente e verso na cor preta.	UN	5000	R$ 0,05	R$ 250,00	
33	72945	CARTÃO DE VACINA ADULTO - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 23cm x 8,5cm - Gramatura: 180g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	25000	R$ 0,05	R$ 1.250,00	
35	45743	CARTÃO DE VISITAS, IMPRESSÃO OFF-SET, (9x5) (91x51,4mm), papel couchê, gramatura: 300g, 4x0 cores, CTP incluso, arte não inclusa.	Unidad	3000	R$ 0,18	R$ 540,00	
36	45745	CARTÃO DO USUÁRIO, Papel off-set na cor branca - Tamanho: 19cm x 8,5cm, gramatura:140g, Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso, Identificado com modelo impresso na parte externa da embalagem.	Unidad	10100	R$ 0,04	R$ 404,00	
42	40415	CONTROLE DE VISITA - DENGUE - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 10cm x 16cm - Gramatura: 120g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.039).	Unid	50000	R$ 0,03	R$ 1.500,00	
52	72935	Envelope tipo carta medindo 22,9 x 11,4 cm, 2x0, em papel reciclado 90 g, cor da arte verde, brasão do Municipio (modelo no ato do pedido).	UN	4000	R$ 0,20	R$ 800,00	
57	40421	FICHA DE APRAZAMENTO - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 10,5cm x 14,5cm - Gramatura: 140g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.046).	Unid	6000	R$ 0,04	R$ 240,00	
59	45753	FICHA DE LIVRO, cartão para registro do leitor, 7,5x11,5 cm, cartolina, 180g, 1x1, cor verde, frente e verso	Unidad	2500	R$ 0,05	R$ 125,00	
65	72961	Folder em papel couchê 150g, 4x4 cores tinta escala, impresso frente e verso colorido tam. 0,30x0,20 cm - sem dobra. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	12800	R$ 0,18	R$ 2.304,00	
69	26100	Folders 15x21cm, 4x4 cores tinta escala em couche liso 115g. dobrado	Unid	30700	R$ 0,12	R$ 3.684,00	
74	26121	Folheto - 150x200mm, 1x2 cor tinta escala em off set 75g	Unid	13500	R$ 0,09	R$ 1.215,00	
76	45750	FOLHETO, tamanho 150x200mm, 1x0 cor, Impressa em jornal, gramatura: 56g.	Unidad	5600	R$ 0,09	R$ 504,00	
80	72944	IMPRESSO EM OFFSET - papel offset na cor branca - Tamanho: 27,5cm x 21cm - Gramatura: 120g - Impressão: frente e verso colorido. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	7200	R$ 0,17	R$ 1.224,00	
109	40446	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - Bloco: 50x2 - Papel Bond - Tamanho: 21cm x 15cm - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 56g) - (2º via na cor verde - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 50g) - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.071).	Blocos	3000	R$ 2,49	R$ 7.470,00	
					TOTAL:	R$ 52.270,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	40402	ATESTADO MÉDICO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 15cm - Gramatura:56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.002).	Blocos	12500	R$ 2,10	R$ 26.250,00	
					TOTAL:	R$ 26.250,00	

Valor total: R$ 78.520,00 (setenta e oito mil e quinhentos e vinte reais)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:5CAB27E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023 ID: 9297 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.417.848/0001-84

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
63	47575	Mini cama elástica: com diametro aproximado entre 0,90 e 1 metros. Com número aproximado entre 30 molas a 36 molas. Peso suportado 100 kg.	Unid	54	R$ 235,99	12.743,46	MIDI
					TOTAL:	12.743,46	

Valor total: R$ 12.743,46 (doze mil, setecentos e quarenta e três e quarenta e seis centavos).
Validade: 12 meses.
Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:5713C9D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 ID: 9740 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Fornecedor: RS MEDICA LTDA
CNPJ: 05.157.606/0001-59

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	73347	Prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de lavanderia hospitalar, pertencentes à Secretaria de Saúde de Sarandi. A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses.	SERV.	4	R$ 2.677,50	10.710,00	
2	73398	Aquisição de peças, acessórios e componentes, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de lavanderia hospitalar.	UN	1	R$ 8.500,00	8.500,00	
					TOTAL:	19.210,00	

Valor total: R$ 19.210,00 (dezenove mil e duzentos e dez reais)

Sarandi, 08 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:96155979

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 ID: 9728 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	72957	Adesivo Vistoria Táxi - Adesivo em Vinil para Instalação no interior do para-brisa de vistoria de taxi confeccionado de forma colorida, no tamanho de 16cm x 12 cm. conforme arte em anexo, todavia no ato do pedido será informado o ano que o taxifoi vistoriado.	UN	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	
2	72958	Adesivo Vistoria Vans - Adesivo em Vinil para Instalação no interior do para-brisa de vistoria de Vans Escolares, confeccionado de forma colorida, no tamanho de 16cm x 12cm conforme arte em anexo, todavia no ato do pedido serão informados o semestre e o ano da vistoria.	UN	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	
10	72949	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO - Bloco: 100x1 - Papel Bond nas cores: amarelo, azul, branco, rosa e verde, numerado - Tamanho: 10,5cm x 7,5cm - Gramatura: 50g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	Blocos	5000	R$ 1,25	R$ 6.250,00	
54	46333	ETIQUETA - PAPEL ADESIVO, MEIO CORTE, TAMANHO: 8CM X 6CM, GRAMATURA: 85g, IMPRESSÃO: FRENTE EM 4 CORES.	UND	158775	R$ 0,06	R$ 9.526,50	
55	46332	ETIQUETA - PAPEL ADESIVO, MEIO CORTE, TAMANHO: 6CM X 3CM, GRAMATURA: 85g, IMPRESSÃO: FRENTE EM 4 CORES.	UND	161600	R$ 0,04	R$ 6.464,00	
97	72962	Panfleto 10x15, papel couchê 150g, colorido, 4x4 cores tinta escala. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	32000	R$ 0,17	R$ 5.440,00	
106	40354	Pasta tamanho 44,5x33 cm, sulfite 240gr, com 4 cores, faca de corte e vinco, para dois tipos de corte.	unid	5936	R$ 0,99	R$ 5.876,64	
110	40449	REQUISIÇÃO DE EXAMES - Bloco: 50x2 - Papel Bond - Tamanho: 16cm x 11cm - Sendo:(1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 56g) - (2º via na cor rosa - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 50g) - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.077).	Blocos	10000	R$ 1,95	R$ 19.500,00	
113	29197	SELO - Papel adesivo - Tamanho: 2cm x 2,5cm - Gramatura: 85g - Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes identificados externamente com o modelo do impresso.	Unid	50300	R$ 0,05	R$ 2.515,00	
					TOTAL:	R$ 57.972,14	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/

							Espec.
5	46333	ETIQUETA - PAPEL ADESIVO, MEIO CORTE, TAMANHO: 8CM X 6CM, GRAMATURA: 85g, IMPRESSÃO: FRENTE EM 4 CORES.	UND	52925	R$ 0,07	R$ 3.704,75	
					TOTAL:	R$ 3.704,75	

Valor total: R$ 61.676,89 (sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CA41B4D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 ID: 9724 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
CNPJ: 05.495.541/0001-51

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
14	32037	Bloco relatório de atendimento do socorrista, (LXC) 210x295 bloco 50x2 autocopiativo 1ª via branca 2ª via verde	Unid	1120	R$ 8,09	R$ 9.060,80	
15	40368	Blocos - 50x3 Auto de infração - 1 via 21x30cm, 1x0 cor Tinta impressa em Sincarbon Branco 56g. 1 via 21x30cm, 1x0 cor Tinta impressa em Sincarbon canário 56g. 1 via 21x30cm, 1x0 cor tinta impressa em Sincarbon rosa 56g. Picotado, Colado, Grampeado.	Blocos	50	R$ 14,49	R$ 724,50	
16	26135	Blocos - 50x3 Notificação Preliminar - 1 via 21x31cm, 1x0 cor Tinta impressa em Sincarbon Branco 56g. 1 via 21x31cm, 1x0 cor Tinta impressa em Sincarbon Azul 56g. 1 via 21x31cm, 1x0 cor impressa em Sincarbon Verde 56g. Picotado, Colado, Grampeado.	Blocos	50	R$ 15,49	R$ 774,50	
20	9915	Capa para pasta em cartolina (azul) 180g - 24x33 - dobrado-s/ impressão.	Unid	3720	R$ 0,54	R$ 2.008,80	
25	72939	CARTEIRA DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - Papel off-set na cor amarela - Tamanho: 22cm x 15cm - Gramatura: 150g - Impressão: frente e verso na cor preta. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	10000	R$ 0,08	R$ 800,00	
40	40412	COMUNICADO INTERNO (CI) - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 15cm - Gramatura:56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.036).	Blocos	1534	R$ 2,52	R$ 3.865,68	
45	45746	CRACHÁ, Papel off-set, tamanho 10cmx15cm - Gramatura 180, Impressão: Frente em 4 cores, 2 (dois) furos na parte superior e cordão com no mínimo 80cm, CTP Incluso. Identificados com o modelo impresso na parte externa do Pacote	Unidad	5950	R$ 0,79	R$ 4.700,50	
46	35623	Crachá em papel couchê 230g, 10x15cm, 4x0 cores, 2 furos e cordão.	Unid	3240	R$ 0,79	R$ 2.559,60	
48	40417	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21,5cm x 15cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.040).	Blocos	15075	R$ 2,36	R$ 35.577,00	
49	40418	DECLARAÇÃO DE IMUNIZADO - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho:15cm x 20cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.041).	Blocos	2000	R$ 2,59	R$ 5.180,00	
51	40367	Envelope de livro – 75g, 12x18 cm, sulfite na cor branca, sem impressão	Unid	3800	R$ 0,28	R$ 1.064,00	
79	40382	IMPRESSO EM OFFSET - Bloco: 100x1 - Papel offset na cor branca - Tamanho: 16cm x 20cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 015).	Unid	1284	R$ 2,67	R$ 3.428,28	
83	72941	IMPRESSO PAPEL AUTOCOPIATIVO - Bloco: 50x2 - Papel Autocopiativo - Tamanho: 21cm x 15cm - Gramatura: 50g - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta) - (2º via na cor rosa - Impressão: frente na cor preta). Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	156	R$ 6,18	R$ 964,08	
84	72948	IMPRESSO PAPEL AUTOCOPIATIVO - Bloco: 50x2 - Papel Autocopiativo - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 50g - Sendo: (1ª via na branca - Impressão: frente na cor preta) - (2ª via na cor amarela - Impressão: frente na cor preta). Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	Blocos	110	R$ 8,19	R$ 900,90	
96	72943	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - Bloco - Tamanho: 15cm x 10,5cm, composto de 04 partes, sendo: (01 - Capa) - Papel off-set na cor branca - Numerado - Gramatura: 120g - Impressão: frente e verso na cor preta. (02 - Folhas internas) - Papel off-set na cor azul com 20 vias - Numeradas - Picotadas - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta. (03 - Folhas internas) - Papel off-set em 02 vias na cor branca - Gramatura: 120g - Impressão: frente e verso na cor preta. (04-Contra Capa) Papel off-set na cor branca - Gramatura: 120g - Impressão: frente na cor preta. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	5000	R$ 1,40	R$ 7.000,00	
105	45755	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, tamanho 37X55cm, 1x0 cor, sulfite 180g, com 2 (dois) vincos.	Unidad	31100	R$ 0,57	R$ 17.727,00	
107	40385	PASTA TRIPLEX - Papel Triplex com bolsa para arquivos em A4 - Tamanho: 31cm x 42cm / Área/bolsa: A4 (29,7 cm x 21 cm) - Gramatura: Papel Cartão Triplex: (300g/m2) - Impressão: frente em 4 cores (4x0), (CMYK) - CTP incluso - identificados externamente com o modelo da pasta.	Unid	7724	R$ 1,29	R$ 9.963,96	
108	40445	RECEITUÁRIO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho:16cm x 20cm - Gramatura:56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.070).	Blocos	10000	R$ 2,16	R$ 21.600,00	
					TOTAL:	R$ 127.899,60	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	40417	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21,5cm x 15cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser	Blocos	5025	R$ 2,29	R$ 11.507,25	

		no canto inferior esquerdo (Cód.040).					
					TOTAL:	R$ 11.507,25	

Valor total: R$ 139.406,85 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:903E8A0D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 ID: 9730 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 42.545.989/0001-69

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	72954	Alvo 4 cores, impresso em papel cartão branco, sem coating, 180g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31x22cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62x44cm e medida final do papel com borda branca de 66x48cm. Dentro de cada quadrado, há um círculo com 20cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20cm, linha 4 com 15cm, linha 5 com 10cm, com referência da circular central na cor preta de 2cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza, conforme arte anexa. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15	R$ 262,99	R$ 3.944,85	
22	26089	Cartazes 32x47 cm, 4x0 cores tinta escala em couche liso 115g .	Unid	8000	R$ 0,83	R$ 6.640,00	
23	26095	Cartazes 43x63cm, 4x0cores tinta escala em couche liso 115g	Unid	8300	R$ 1,52	R$ 12.616,00	
24	26167	Cartazes 45x65cm, 4x0 cores Tinta Escala em Couche liso 150g.	Unid	8200	R$ 1,64	R$ 13.448,00	
38	40376	CERTIFICADO - Papel couchê Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 115g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Embalados em pacotes, identificados externamente com o modelo do impresso. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 012).	Unid	6500	R$ 0,57	R$ 3.705,00	
39	40377	Certificados em papel couchê 230g, 14,5cmx22cm (aberto), 4x4 cores: identificado com modelo impresso na parte externa do pacote.	unid	9500	R$ 0,49	R$ 4.655,00	
					TOTAL:	R$ 45.008,85	

Valor total: R$ 45.008,85 (quarenta e cinco mil e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:7475AE21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 ID: 9734 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

CNPJ: 34.382.012/0001-40

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	72956	Alvo fogo central, impresso em papel cartão branco sem coating, 180g., dimensão 48 cm X 66 cm, com 6 círculos de 20 cm, numerados de 1 a 6, conforme anexo. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00	
7	40402	ATESTADO MÉDICO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 15cm - Gramatura:56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.002).	Blocos	37500	R$ 2,42	R$ 90.750,00	
21	45741	CARTAZ, tamanho A3, medindo 420x297mm, Papel Couchê Liso 230g/M², 4 cores 4x0. Identificado com modelo impresso na parte externa da embalagem.	Unidad	14820	R$ 0,90	R$ 13.338,00	
37	40375	CERTIFICADO - Papel couchê Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 115g - Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes e identificados externamente com o modelo do impresso. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 011).	Unid	18000	R$ 0,45	R$ 8.100,00	
61	44563	Folder em papel couchê 230g - 42cm x 29,5cm, 4x4 cores, 3 dobras, laminação fosca, acabamento: Vinco, Refilado incluso a arte final, pacote com 1000 unidades identificado com modelo na parte externa.	unid	15800	R$ 0,79	R$ 12.482,00	
92	40345	Impressão off-set - formato 32 (11x15,5)-papel	unid	6980	R$ 0,54	R$ 3.769,20	

		couchê- 300g - ctp incluso -4x0 cores - arte não inclusa- finalidade: convite cartão 1					
100	40339	PAPEL COUCHÊ - Tamanho: 15cm x 21cm - Gramatura: 150gr - Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes contendo 500 unidades e identificados com o modelo do impresso.	PACOTE	99	R$ 148,00	R$ 14.652,00	
					TOTAL:	R$ 146.841,20	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	40339	PAPEL COUCHÊ - Tamanho: 15cm x 21cm - Gramatura: 150gr - Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes contendo 500 unidades e identificados com o modelo do impresso.	PACOTE	32	R$ 200,00	R$ 6.400,00	
					TOTAL:	R$ 6.400,00	

Valor total: R$ 153.241,20 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:82E554E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 ID: 9736 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
44	40378	Convite: Papel couchê 230g 14,5cmX22cm (aberto), 4x4 cores, 1 dobra: identificado com modelo impresso na parte externa do pacote.	unid	8060	R$ 0,94	R$ 7.576,40	
					TOTAL:	R$ 7.576,40	

Valor total: R$ 7.576,40 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:28EEE098

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 ID: 9694 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 41.597.891/0001-92

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
32	34222	LANTERNA. Confeccionada em plástico e borracha. Alimentação recarregável e opção c/ pilha. Botão liga e desliga, luminosidade de foco e feixe de luz c/ lâmpada de LED. Garantia mín. de 1 ano.	Unid	257	R$ 140,49	R$ 36.105,93	SWAT
					TOTAL:	R$ 36.105,93	

Valor total: R$ 36.105,93 (trinta e seis mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos).

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:9A8F1D22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 ID: 9705 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: LUIZ TADEO DAMASCHI

CNPJ: 01.424.128/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
66	47210	Luvas alta tensão pico 20000V, Cor: preta, CA: 29.773, Composição: borracha natural (látex), Tensão teste: 20.000 volts, Tensão máxima: 17.000 volts.	Unid	67	R$ 479,49	R$ 32.125,83	PROTS
					TOTAL:	R$ 32.125,83	

Valor total: R$ 32.125,83 (trinta e dois mil, cento e vinte cinco reais e oitenta e três centavos).
Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:7F719498

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 ID: 9727 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: AVOHAI EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.804.604/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	72953	Alvo silhueta, impresso em papel cartão branco, sem coating, 180g e medida da silhueta 65x29cm. A medida final do papel corresponde a 66x48cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22cm), culote (27cm), e penas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza, com dois círculos com 12 cm de largura nos cantos superiores, dois círculos de 7 cm nos cantos inferiores e três quadrados de 7 cm nas laterais, conforme arte anexo. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00	
					TOTAL:	R$ 5.700,00	

Valor total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1AB88D62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 ID: 9733 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA
CNPJ: 40.787.494/0001-10

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
47	72960	Crachás Personalizados de Identificação Funcional. Características: -Confeccionados em PVC; -Colorido; -Medidas aproximadas de 54x 86mm; -Personalização a saber: Apresentação vertical; - Frente e verso: foto digitalizada do servidor, nome e cargo; brasão do município e identificação do órgão. Corte ovoide na parte superior para colocação do clipe (tipo jacaré) e e no verso, sem tarja magnética; Deverá vir acompanhado de cordão no tamanho 12mm de largura x 85 cm comprimento (aberto) na cor verde, acabamento: presilha tipo jacaré e fixador em metal brilhante niquelado.	UN	2487	R$ 4,54	R$ 11.290,98	
					TOTAL:	R$ 11.290,98	

Valor total: R$ 11.290,98 (onze mil, duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos)
Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F333A7B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3517/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**14 de março do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ELZA PIERINI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
08:10	MARIANA SHIMANO	ODONTOLOGO
08:20	ELAINE SCIUNITI BENITES	EDUCADOR INFANTIL
08:30	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	LUZIA APARECIDA SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:50	JANE BUETTNER	EDUCADOR INFANTIL
09:00	TEONILIA SANTOS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM
09:10	MARIA APARECIDA FAZOLI	PROFESSOR - 40 HORAS
09:20	FABIANA PAULISTA IRINEU	PROFESSOR - 20 HORAS
09:30	RAQUEL APARECIDA FAUSTINO	PROFESSOR - 20 HORAS
09:40	MARIA APARECIDA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:50	ROSEMEIRE FERREIRA DOS SANTOS AOKI	PROFESSOR - 20 HORAS
10:00	ANA PAULA MENDES STEFANINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	CAMILA KELLEN DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
10:20	ROSANA TOMAZETI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
10:30	MAYARA GABRIELA LOQUETTI BERALDO	EDUCADOR INFANTIL
10:40	DAIANY LOPES CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:50	SILVIA BUENO	TELEFONISTA
11:00	ELIAS SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:10	IONIO APARECIDO DOS SANTOS	PINTOR
11:20	MAYARA TENORIO DOS SANTOS	PSICÓLOGO

Sarandi, 11 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:44B670B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 15/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 15/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
HIGO CORREA DA SILVA	177601	18	5	JARDIM UNIVERSAL
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	399931	30	19A	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
MARGARETE BARBOZA CHAVES	390858	40	29	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
RODRIGO CAMARGO LINHARES	452571	50	22	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	302821	72	7	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
PAULO ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	394707	153	C10A	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
VALDINEIA DE OLIVEIRA ROMERO RUAS	305596	70 – A	73	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
EDNA MARIA TEIXEIRA	307424	70 – A	256	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
CLODOALDO RODES MARQUES	339938	7	8	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
EDSON APARECIDO MONTESSANO	427650	17	7A	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
FRED MACEDO DOS SANTOS	390652	22	7A	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
SIMONE CRISTINA DA SILVA SANTOS	166270	7	9A	JARDIM OURO VERDE
JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA	393696	2	38	JARDIM OURO VERDE II
HELIANA CORTEZ	381030	3	26	JARDIM OURO VERDE
RÚBIA MENDES FIGUEIREDO FRASSON	431680	3	27A	JARDIM OURO VERDE
ANÍSIO PEREIRA DA SILVA	392011	4	7A	JARDIM OURO VERDE
RENATO DE LIMA	397283	5	21A	JARDIM OURO VERDE
BRUNO EDUARDO CEZAR	166179	9	28A	JARDIM OURO VERDE
CLAUDEMIR BALTAZAR ROSA	166638	10	2A	JARDIM OURO VERDE
JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	390455	10	7A	JARDIM OURO VERDE
LEILIANE PIERINI	166028	10	10A	JARDIM OURO VERDE
FOURLLAN TURCI	384290	14	3	JARDIM OURO VERDE
ANDERSON EUZÉBIO DE CARVALHO	384330	14	7	JARDIM OURO VERDE
DENISE BESSA GABARON	384610	14	34	JARDIM OURO VERDE
DJALMA PEREIRA GOMES	385640	19	5	JARDIM OURO VERDE
UELSON FERREIRA DOS SANTOS	414630	5	11	JARDIM SÃO JOSÉ III
EDSON JOSÉ DE SOUZA	416590	19	1	JARDIM SÃO JOSÉ III
DANIELI LAGUILLO DA SILVA	392179	45	9A	JARDIM SÃO JOSÉ III
AILA BEATRIZ NUNES RONDON	445356	6	27A	JARDIM OURO VERDE III
RAQUEL CANDIDA GOMES	443823	6	28A	JARDIM OURO VERDE III
DANIELI FERNANDA DA SILVA	448930	8	4	JARDIM OURO VERDE III
ASENATE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	396477	8	21	JARDIM OURO VERDE III
JOÃO PAULO DOS SANTOS	396489	9	7	JARDIM OURO VERDE III
CRISTIANO DA SILVA	447225	10	26	JARDIM OURO VERDE III
VALMIR IMMICH	396648	18	2	JARDIM OURO VERDE III
VALDINEI HONORATO DA SILVA	396812	22	27	JARDIM OURO VERDE III
FAUSTO PINHEIRO DA SILVA	449065	20	7	JARDIM OURO VERDE III
JANAÍNA CAETANO DA SILVA	452629	27	1	JARDIM OURO VERDE III
GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	448888	30	15	JARDIM OURO VERDE III
JOÃO MATEUS AMÂNCIO SILVA	397418	5	23	JARDIM SÃO PAULO
STEFANY CAROLINA SIMILI DA SILVA	387548	10	10	JARDIM SÃO PAULO
ARIANA APARECIDA BASTOS	451660	13	13	JARDIM SÃO PAULO
LUCINEIA BENEDITO LOPES	397748	17	3	JARDIM SÃO PAULO
DÉBORA DE SOUZA VIANA DE OLIVEIRA	401022	6	2	JARDIM SÃO PAULO II
GEOVANE MOURA	447428	6	3	JARDIM SÃO PAULO II
REGIANE COLONELLI	401025	6	5	JARDIM SÃO PAULO II
JANICE DOMINGOS INEZ	401072	8	9	JARDIM SÃO PAULO II
DAIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	401218	18	28	JARDIM SÃO PAULO II
CÍNTIA LETUCIA DOS SANTOS	451754	20	22	JARDIM SÃO PAULO II
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	401436	26	21	JARDIM SÃO PAULO II
DALTON ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR	401632	34	2	JARDIM SÃO PAULO II
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO	452030	38	5	JARDIM SÃO PAULO II
TALITA PICCIANI LAZARETTI	451688	38	12	JARDIM SÃO PAULO II

Paço Municipal, 13 de Março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:2F171642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2024

PROC. n.º 145/2023 Pregão Eletrônico n° 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.585.699/0001-62
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BORRACHA BRANCA Borracha Escolar Nº 20 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. CAIXA COM 20	MERCUR BORRACHA	UNI	400	0,35	140,00

		UNIDADES, BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Mercur.	BRANCA				
14	1	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela, APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.	ONDA PINCEL CHATO	UNI	300	0,63	189,00

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2560- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2034– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
3120-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2036 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
3410- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0F86E8F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2024

PROC. n.º188/2023 Pregão Eletrônico n° 102/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **S L REBONATO JARDINAGEM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.327.295/0001-46
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FLORES DE ÉPOCA podendo ser Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zinia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	flores	FLORES	CX	58	21,99	1.275,42

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.275,42 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
07.sec.meio ambiente, agricultura e pecuária
28.541.008-2021- Manutenção do departamento de proteção ao Meio ambiente
1400.000.339030 MC
1410.555.339030 MC EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 60(sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8531EF59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024

Pregão Presencial nº 013/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de serviços de empresa para produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, visando à divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas, convocações de interesse geral da	SERV	370,00	55,00	20.350,00

		administração, de forma parcelada e fracionada.				
TOTAL						20.350,00

DETENTORA DA ATA: 10.427.702 VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA, com CNPJ sob n.º 10.427.702/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FA313441

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNING	013.802.879-74	8º
ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	013.802.874-77	9º

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Bernardes	013.802.873-64	1º
Ana Beatriz da Cruz Brisola	013.802.872-57	2º
Marcela Rosiani Machado dos Santos	013.802.892-07	3º

CARGO : AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eloina de Jesus Lopes Oliveira	013.802.888-06	1º

CARGO : AUXILIAR ODONTOLÓGICO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AdrieleWolf Martins Copetti	013.802.868-09	1º

CARGO : AGENTE SANITÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nicole da Conceição Vieira	013.802.879-63	1º

CARGO : AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Raniele Conceição Pereira	013.802.890-42	1º

CARGO : ARQUITETO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Mirella de Ca,argo Fillus	013.802.898-46	1º

CARGO : ALMOXARIFE

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Milena Rodrigues Miranda	013.802.883-82	1º

CARGO : DENTISTA II

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Giachetto	013.802.890-42	1º

CARGO : ENGENHEIRO CIVIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edson Ferreira da Silva Junior	013.802.866-50	1º

CARGO : ESCRITURÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Claudia Colturato da Silva	013.802.906-44	1º
Dieny Rosa	013.802.869-32	2º
Mayara Aparecida Gonçalves	013.802.887-65	3º
Talita Leme	013.802.870-21	4º
VAGA PCD- Fernando Pose	013.802.872-95	5º
Vinicius Lopes Gefuni	013.802.874-96	6º
Luana Furquim de Oliveira	013.802.891-54	7º

CARGO : EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Charles Barreto Costa	013.802.879-71	1º
Henrique da Silva Cabelin	013.802.897-07	2º
Juarez Rodrigues de Lima	013.802.894-54	3º
Gerson Benedito Sales	013.802.897-95	4º

CARGO : FONOAUDIÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Selma Helena Sandão Miguel	013.802.896-79	1º
Lais Correa Ribeiro	013.802.875-90	2º

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Pedro de Pontes Garcia	013.802.869-80	1º
Alan Tadeu de Andrade	013.802.892-27	2º
Everaldo Carneiro Ramos	013.802.898-38	3º
David de Jesus Bueno de Camargo	013.802.905-09	4º
VAGA PCD- Eloir Alves Custódio	013.802.879-13	5º
Sanderson Alves de Melo	013.802.902-44	6º
Felipe dos Santos	013.802.879-32	7º
Maicon Willian Pereira	013.802.904-00	8º
Matheus Adolfo Casagrande Bandoni	013.802.895-94	9º

CARGO : NUTRICIONISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE MARTINS DOS SANTOS	013.802.872-02	1º
JULIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO	013.802.873-65	2º

CARGO : FONOAUDIÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Selma Helena Sandão Miguel	013.802.896-79	1º
Lais Correa Ribeiro	013.802.875-90	2º

CARGO : ORIENTADOR SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Cristina Lopes Oliveira	013.802.891.25	1º
Matheus Vinicius de Alvarenga	013.802.884-95	2º

CARGO : OPERADOR DE MÁQUINAS I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tailton Alves de Oliveira	013.802.900-00	1º
Marco Ântonio de Melo	013.802.869-33	2º

CARGO : OPERADOR DE MÁQUINAS II

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Diego de Carvalho Costa	013.802.898-92	1º
Adriano Jose de Siqueira	013802.899-21	2º

CARGO : PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Flavia Danielle Tobias Pereira	013.802.890-51	1º
Manoele Fadini	013.82.905.81	2º
Angelita de Oliveira Machado	013.802.892-75	3º
Nicole Mattos Wernek		4º
VAGA PCD- Maria Jaqueline de Oliveira	013.802.881-04	5º
Nathalia Broquá Bryk	013.802.891-30	6º
Priscila da Silva Danielewski	013.802.871-94	7º

CARGO : PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Flavia Danielle Tobias Pereira	013.802.890-51	1º
Nathalia Broquá Bryk	013.802.891-30	2º
Rafaella da Silva Neves	013.802.893-72	3º
Zenilda Lima de Oliveira	013.802.895-39	4º
Valéria Flávio Trajano Lopes	013.802.895-59	5º
Marcia Regina da Silva	013.802.887-64	6º
Michele Ap. Zamoner Nogueira	013.802.887-12	7º
Giovana Pereira de Souza	013.802.875-05	8º
Leandro Fagner de Almeida	013.802.877-71	9º
VAGA AFRO- Jean Lucas dos Santos	013.802.904-35	10º

CARGO : PROFESSOR DE INGLÊS

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Reinaldo Milek Marques	013.802.904-75	1º
Daniele Nunes Ferreira Braatz	013.802.906-74	2º
Fabiano Iszczuk de Almeida	013.802.888-10	3º
Pablo Gabriel Pereira Almeida	013.802.896-00	4º

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
André Ribeiro dos Santos	013.802.889-17	1º
Celso Arideus de Farias	013.802.874-30	2º
Fernando Alves	013.802.899-29	3º
Leticia Marins Geremias	013.802.877-60	4º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8A7CDF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
Aliny Fernanda Dias Mota	C	11
Ana Maria de Jesus	0	11
Anderson Aparecido Santana	B	11
Andressa Caroline de Almeida	E	06
Andressa da Silva Sander	B	06
Andreza Ratão de Almeida	B	10
Anezia Aparecida da Silva de Oliveira	C	21
Antonio Ivan Firmiano da Silva	B	17
Bruna Antunes Paulino	E	09
Catia Daniela de Azevedo Mazzo	C	09
Cleonice Ferreira da Silva	A	08
Dayane dos Santos Coelho	0	03

Debora Pedroso Damaceno	B	11
Diana de Paula Alcantara da Silva	A	02
Edenir da Silva Costa Nogueira	B	09
Elaine Andreia de Souza Rocha	C	28
Elaine Patricia de Mello	C	11
Elisangela Aparecida Hilario Gonçalves	C	21
Erickson Marcius da Silva Dias	B	31
Fabiana Aparecida Meireles Pezzoti	E	21
Fabiano Higor Martins de Faria	F	13
Fernanda Gusmão	B	03
Flauzio de Souza	E	06
Geraldina Lopes dos Santos	B	09
Ines Da Conceição Travassos Bolognesi	C	21
Jair Lopes de Oliveira	B	31
Janaina Barbosa Mendes Natal	0	02
Joao Batista Ferreira	0	17
Joao Carlos Soares	C	09
Jose Alves Piva	B	17
Josiane Fabricio de Oliveira	C	21
Katia Francieli Raimundo Rosolen	C	19
Keli Regina de Paula	E	06
Lorena Martins Rodrigues Soler	E	16
Luciano Pinheiro de Souza	B	17
Lucineia Andreoti Lessa Demito	C	13
Luziene Garcia Muniz Barbosa	C	21
Marcia Aparecida Zambon Ferreira	E	34
Marcia Breve de Lima Couvo	C	06
Maria Cristiane Griggio Sartore	C	28
Maria do Carmo de Souza de Assis	C	12
Maria Donizete Gusmão Romero	C	21
Maria Pires de Oliveira	C	28
Marleide Aparecida do Nascimento	C	21
Marlene Grego Esposto	C	20
Marli Henriques Basoti	C	21
Milene da Silva Farias	A	02
Pamela Kelly Castelini	C	05
Patricia da Silva Marques Grandi	C	19
Paulo Sergio da Costa	A	17
Paulo Sergio da Silva	E	12
Paulo Sergio Mancuzzo	0	17
Rita de Cassia Maina Trento	C	19
Roberto William Rodrigues	B	17
Rosalina Goncalves Alves de Lima	C	05
Rose Mirian Ferrarezi Fonseca Sartori	C	18
Rosimeri Aparecida Perenha da Silva	E	07
Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato	C	21
Sebastiao Anselmo de Souza	B	17
Selma Fabricio Sartori	C	27
Sergio Arlindo Oliva Delporto	B	19
Shirley Gualberto dos Santos	C	21
Silvia Maria Cezario Castilho dos Santos	C	24
Simone Aparecida da Silva	B	06
Solange Elizabete da Silva dos Santos	B	15
Valdir Batista Goncalves Junior	E	19
Vanderlei Aparecido Cavallini	C	19
Vanessa Carla Sinti Benetão	C	11
Vinicius de Almeida Cardoso	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:527A8881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 97/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 252.916,18 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1063	00972-BB XXX AQUISIÇÃO DE KIT ESPORTIVO EMENDA 791 FTE 972	77.539,06
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
937	00967-CEF 672005-4 EP202328740001 L NISHIMORI FTE 967	100.000,00
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1126	00994-BB XXXX AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO EMENDA 4 FTE 994	66.987,12
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1351	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	2.670,00
	SUBTOTAL	247.196,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2941	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4004	02920-AQUISIÇÃO TERRENO PARA AREA INDUSTRIAL PRIORIDADE Nº 89	720,00
	SUBTOTAL	720,00
	TOTAL	252.916,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 252.916,18

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 108.360,61 (Cento e Oito Mil Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00967	CEF 672005-4 EP202328740001 L NISHIMORI FTE 967	100.000,00
00970	BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	2.670,00
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
02920	AQUISIÇÃO TERRENO PARA AREA INDUSTRIAL PRIORIDADE Nº 89	690,61
	TOTAL	108.360,61

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 144.555,57 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.06.11.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA F2920.....29,39

2.4.1.2.50.9.1.04.00.0000.00 BB XXXX AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EMENDA 4 FTE 994.....66.987,12

1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 BB XXX AQUISIÇÃO DE KIT ESPORTIVO EMENDA 791 FTE 972.....77.539,06

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2920 Março R$ 29,39
Fonte: 994 Março R$ **66.987,12**
Fonte: 972 Março R$ **77.539,06**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2920 Março R$ 720,00
Fonte: 994 Abril R$ **66.987,12**
Fonte: 972 Abril R$ **77.539,06**
Fonte: 1940 Março R$ 5.000,00

Fonte: 937 Abril R$ 100.000,00
Fonte: 972 Abril R$ **77.539,06**
Fonte: 970 Março R$ 2.670,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de março de 2024 (13/03/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:9907AD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 05/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 05/2024
RESULTADOPRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO
A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 15741/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Março/2024, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital nº 01/2024, abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MARÇO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
2	Andressa Maciel de Souza Domene	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
3	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
5	Beatriz Santos do Nascimento	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
6	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
7	Daiane Franciele Staback	ESTÁCIO	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
8	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
9	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
10	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
12	Gabriel Henrique Pezzeti de Sales	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
13	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
14	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
15	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
16	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
17	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
18	LamisBurhamTaha	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
19	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
20	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
21	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
22	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
23	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
24	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
25	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
26	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
27	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
28	MarcelyPagadigorri	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
29	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
30	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
31	MillenaViacelli Simões	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
32	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
34	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
35	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
36	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
37	Vinicius dos Santos Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
38	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
39	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MARÇO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
4	Ariane FasoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
5	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
6	Caroline TopolniakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
7	Daniel de Oliveira Pimenta	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
8	Diennifer Ruiz Guilher Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
9	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
10	Diogo Lopes de Sá	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
11	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
12	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
13	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
14	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
15	Gabrielle TomadonPerissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
16	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
17	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
18	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
19	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
20	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
21	Jean Carlos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
22	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
23	João Marcos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
24	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
25	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Kauan Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
27	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
28	KetelyArieliStolaric	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
29	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
30	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
31	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
32	Luan de Lima Godoy	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
33	Lucas Gabriel Martins Marchetti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
34	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
35	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
36	Maria Claudia PAtricia de Souza Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
37	Maria Eduarda BizoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
38	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
39	Maria Vitória Hoffmann	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
40	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
41	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
42	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
43	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
44	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
46	Paula Hosda de Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**24,00**
47	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
48	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
49	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
50	Thais de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
51	Vitor Hugo Campos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
52	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
53	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
54	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
55	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
56	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MARÇO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
5	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
7	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
9	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
10	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
11	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
12	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
13	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
14	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
15	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
16	Waydya Gomes Pezzetti	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MARÇO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
2	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
3	Athos de Azevedo	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
4	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
5	Jessica Rezende Cella	MULTIVERSA	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
6	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
7	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
8	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
9	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
10	Vanusa Espiaci Santos	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MARÇO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Ellen NIedermeyer de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	88,00
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
3	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
4	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MARÇO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Ana CarolyneUngri Rogerio	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
2	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
3	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
4	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
5	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
6	Edicleia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
7	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
8	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
9	GabrielyArcelino Jorge	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
10	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
11	Henrique Antonio Bortoleto	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
12	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
13	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natan Luiz Mareli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
17	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
18	ThaylaGabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MARÇO/2024	VALOR MENSAL R$
	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	**UEMS**	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**

Terra Roxa, 12 de março de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do Cadba

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do Cadba

DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro do Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:25C63D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.953,18 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1274	00805-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,57
1271	00832-Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio 868454-2018	13.565,90
1273	00916-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	7.822,83
1275	00917-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	95.700,00
1272	00945-Transferências SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	4.863,88
	SUBTOTAL	121.953,18
	TOTAL	121.953,18

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de121.771,09 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00805	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,57
00832	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio 868454-2018	13.486,25
00916	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	7.819,13
00917	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	95.669,11
00945	Transferências SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	4.796,03
	TOTAL	121.771,09

§2º Do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 182,09 (cento e oitenta e dois reais e nove centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. F.916	3,70
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.945	67,85
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.832	79,65
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. F.917	30,89
	TOTAL	182,09

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 12 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1B65D722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do provável excesso de arrecadação e do superavit financeiro do ano anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 79.863,88** (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1272	00945-Transferências SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	4.863,88
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.244.0801.2066	DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5861	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5871	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5881	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5891	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5901	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	10.000,00
	TOTAL	**79.863,88**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00919	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	75.000,00
	TOTAL	**75.000,00**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 4.796,03 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00945	Transferências SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	4.796,03
	TOTAL	4.796,03

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 12 de março de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EC3DE83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do provável excesso de arrecadação e do superavit financeiro do ano anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 611.451,94** (seiscentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1812	00891-CONV ESTADUAL SEDU N° 1238/2022	485.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	

20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6051	00915-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	26.451,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6082	00915-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
	TOTAL	**611.451,94**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do provável excesso de arrecadação orçamentária do exercício de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00891	CONV ETADUAL SEDU Nº 1238/2022	485.000,00
	TOTAL	**485.000,00**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres do orçamento vigente no valor de R$ 126.451,94 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00915	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	126.451,94
	TOTAL	**126.451,94**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de março de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C09F5E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 21/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº34.382.012/0001-40 com sede localizada na Rua Jose Pupo, Nº 823, no Município de Herval D'oeste , CEP 89610000, neste ato representada por Ivandro Peroza, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF/MF n.º 723.584.599-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS E CAPAS PARA O BLOCO DE NOTAS PRODUTOR RURAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7936/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAPA BLOCO DO PRODUTOR CAPA BLOCO DO PRODUTOR Tamanho: 26X31 Acabamento: verniz frente Papel: supremo 300g Cores:4x0	PRÓPRIA	UND	300,00	5,00	1.500,00
Valor total do lote: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)						
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO NOTA FISCAL Tamanho: 210mm x280 mm Acabamento: 5 vias em formulário continuo, papel auto copiativo, VIAS APRISIONADAS POR FLEX: (OBJETIVANDO MINIMIZAR ENROSCO E MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA MATRICIAL). DESTINAÇÃO E GRAMATURA: 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; 5ª VIA NA COR VERDE - EMITENTE (PREFEITURA). 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO) SEQUÊNCIA DE MONTAGEM: 1ª, 2ª, 5ª, 3º, 4º VIA Cores: 1x0		UND	10.000,00	0,89	8.900,00
Valor total do lote: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)						
VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 21/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 12/03/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2888FD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240301_133727

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACI5A51	279370T000002383	20/02/2024	55412
ADD1003	279370T000002386	20/02/2024	55412
AHZ9E74	279370T000002384	20/02/2024	55412
AQG4I04	279370T000002376	20/02/2024	55412
AQN9C01	279370T000002379	20/02/2024	55412
ASL2G21	279370T000002373	20/02/2024	55412
ATH4995	279370T000002387	20/02/2024	55412
ATW4544	279370T000002370	20/02/2024	55412
AUS2I24	279370T000002374	20/02/2024	55412
AUS2I24	279370T000002388	20/02/2024	55412
AWW3A71	279370T000001540	27/02/2024	59670
AZB8E23	279370T000002369	20/02/2024	55412
DGL9046	279370T000002391	20/02/2024	55412
EYT1D57	279370T000002393	20/02/2024	55412
IGC1496	279370T000002368	26/02/2024	55411
ISQ5E87	279370T000002394	20/02/2024	55412
MBT2E21	279370T000002389	20/02/2024	55412
MCN8757	279370T000002372	20/02/2024	55412
MLR9C32	279370T000002385	20/02/2024	55412
MLR9C32	279370T000002371	20/02/2024	55412
NNK2B00	279370T000002375	20/02/2024	55412
QHD5H82	279370T000002390	20/02/2024	55412
RAJ8J53	279370NIC0005539	10/02/2024	50020
RLN2C36	279370T000002381	20/02/2024	55412
RXK0D24	279370T000002395	20/02/2024	55412
RXS9G82	279370T000002396	20/02/2024	55412
RYR1A28	279370T000002382	20/02/2024	55412
SER9F18	279370T000002392	20/02/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E459D18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240305_133850

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGN0422	279370R000022386	26/02/2024	74550
AIW1F92	279370R000022371	26/02/2024	74550
ALE8514	279370R000022367	26/02/2024	74550
ALW5F50	279370T000002398	01/03/2024	54283
AND7633	279370R000022381	26/02/2024	74550
AOZ8297	279370R000022372	26/02/2024	74550
AUJ6262	279370R000022366	26/02/2024	74630
AWM6G29	279370R000022349	26/02/2024	74550
AXS5F12	279370R000022348	26/02/2024	74550
BCY8G03	279370R000022362	26/02/2024	74550
BJL4161	279370R000022391	26/02/2024	74550
DGD3355	279370R000022385	26/02/2024	74550
FKX0H49	279370R000022375	26/02/2024	74550
FNL0E12	279370R000022347	26/02/2024	74550
HQE2F86	279370R000022383	26/02/2024	74550
IXX5E17	279370R000022360	26/02/2024	74550
LTV4F40	279370R000022379	26/02/2024	74550
MBA1D80	279370R000022373	26/02/2024	74550
MBI1202	279370R000022388	26/02/2024	74550
MCJ4916	116100T001623480	25/02/2024	55250
MFV6I57	279370R000022346	26/02/2024	74550
MHE9G67	279370R000022387	26/02/2024	74550
MKJ7455	116100T001623477	24/02/2024	56570
MLZ0C86	279370R000022350	26/02/2024	74550
MMC1151	279370R000022378	26/02/2024	74550
OKF6136	279370R000022357	26/02/2024	74550

PYQ7E36	279370R000022384	26/02/2024	74550
RAH9J85	279370R000022353	26/02/2024	74550
RAI0I62	279370R000022356	26/02/2024	74550
RKX5E69	279370R000022351	26/02/2024	74550
RTJ9G08	279370R000022382	26/02/2024	74550
RXK7G45	279370R000022374	26/02/2024	74550
RYI1B94	279370R000022368	26/02/2024	74630
RYI4E01	279370R000022352	26/02/2024	74630
RYI4E01	279370R000022355	26/02/2024	74630
RYM7C25	279370R000022358	26/02/2024	74630
RYN7F04	279370R000022370	26/02/2024	74550
RYQ1E71	279370R000022369	26/02/2024	74550
SEG6J31	279370R000022365	26/02/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1C7F4BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240306_133952

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZU7822	116100T001589796	27/02/2024	56222
BDY7B90	116100T001589799	27/02/2024	53800
BEN2C64	116100T001589800	27/02/2024	53800
QHZ2C15	116100T001589798	27/02/2024	53800

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:958BEAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240306_133952

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZU7822	116100T001589796	27/02/2024	56222
BDY7B90	116100T001589799	27/02/2024	53800
BEN2C64	116100T001589800	27/02/2024	53800
QHZ2C15	116100T001589798	27/02/2024	53800

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AA1DAC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240308_134119

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADD1003	279370T000002408	21/02/2024	55412
ADD2952	279370T000002462	26/02/2024	55412
ADJ1J61	279370T000002442	23/02/2024	55412
AEH9300	279370T000002487	27/02/2024	55412
AFV1383	279370T000002494	27/02/2024	55412
AFV1383	279370T000002508	27/02/2024	55412
AGP0896	279370T000002420	22/02/2024	55412
AHR5D23	279370T000002415	21/02/2024	55412
AID2131	279370T000002481	26/02/2024	55412
AIL3441	279370T000002426	22/02/2024	55412
AJE4E75	279370T000002403	05/03/2024	55250
AJX7492	279370T000002444	23/02/2024	55412
AKP9930	279370T000002421	22/02/2024	55412
AKU7070	279370T000002484	27/02/2024	55412
ALD7258	279370T000002503	27/02/2024	55412
ALJ7186	279370T000002506	27/02/2024	55412
AMO7G51	116100T001009671	29/02/2024	56222
AMS7422	279370T000002479	26/02/2024	55412
ANR0757	279370T000002448	23/02/2024	55412
APG6667	279370T000002432	22/02/2024	55412
AQG4I04	279370T000002492	27/02/2024	55412

AQM3538	116100T001009674	29/02/2024	55760
AQU8D30	279370T000002423	22/02/2024	55412
ASW4F80	279370T000002453	23/02/2024	55412
ASZ4D77	279370T000002427	22/02/2024	55412
ATH6044	279370T000002499	27/02/2024	55412
ATR5413	279370T000002470	26/02/2024	55412
ATW0901	279370T000002360	19/02/2024	55412
ATW4544	279370T000002510	27/02/2024	55412
ATW4544	279370T000002406	21/02/2024	55412
AUB5I73	279370T000002401	05/03/2024	76252
AUD0H45	279370T000002428	22/02/2024	55412
AUJ7E67	279370T000002402	05/03/2024	55411
AVN1897	279370T000002411	21/02/2024	55412
AVX2J57	279370T000002454	23/02/2024	55412
AWK1775	279370T000002417	22/02/2024	55412
AWR3H97	279370T000002468	26/02/2024	55412
AWY8G78	279370T000002489	27/02/2024	55412
AXL4D66	116100T001009673	29/02/2024	55760
AXN3870	116100T001009666	29/02/2024	55411
AXO3I31	116100T001009667	29/02/2024	56731
AXO5H18	279370T000002497	27/02/2024	55412
AXT3J76	279370T000002429	22/02/2024	55412
AXU3J37	279370T000002434	22/02/2024	55412
AYF6E95	116100T001009679	29/02/2024	54100
AYM0I67	116100T001009660	29/02/2024	53800
BAQ6J61	279370T000002422	22/02/2024	55412
BBN5C83	279370T000002451	23/02/2024	55412
BBR2I56	279370T000002430	22/02/2024	55412
BBS8133	116100T001009663	29/02/2024	56144
BDR2I41	279370T000002488	27/02/2024	55412
CYX3B02	279370T000002501	27/02/2024	55412
DJM8H67	279370T000002502	27/02/2024	55412
EBB5315	279370T000002438	22/02/2024	55412
EBX5B36	279370T000002491	27/02/2024	55412
EDQ1I09	116100T001009662	29/02/2024	54870
EEM1I56	116100T001009672	29/02/2024	56144
EJH4113	279370T000002465	26/02/2024	55412
EMW2033	279370T000002473	26/02/2024	55412
EPM4G47	279370T000002460	23/02/2024	55412
EQO4C00	279370T000002413	21/02/2024	55412
FDL9F02	279370T000002475	26/02/2024	55412
HTF9366	279370T000002476	26/02/2024	55412
INX5C55	279370T000002439	23/02/2024	55412
IST7C67	279370T000002449	23/02/2024	55412
IXB4C97	279370T000002431	22/02/2024	55412
JDC0I04	116100T001009661	29/02/2024	53800
JZT0G03	279370T000002498	27/02/2024	55412
LXR0024	279370T000002461	26/02/2024	55412
MCA6C37	279370T000002404	21/02/2024	55412
MCC0884	279370T000002409	21/02/2024	55412
MDD4G51	279370T000002466	26/02/2024	55412
MGF9946	279370T000002486	27/02/2024	55412
MGO7702	279370T000002416	22/02/2024	55412
MGT4C88	279370T000002467	26/02/2024	55412
MHC1037	279370T000002507	27/02/2024	55412
MHE6J49	279370T000002447	23/02/2024	55412
MHJ4170	279370T000002474	26/02/2024	55412
MID2H34	279370T000002504	27/02/2024	55412
MIO5A84	279370T000002469	26/02/2024	55412
MIR2768	279370T000002464	26/02/2024	55412
MJK2J11	279370T000002458	23/02/2024	55412
MJN6721	279370T000002482	27/02/2024	55412
MJQ9847	279370T000002450	23/02/2024	55412
MJX2C44	279370T000002414	21/02/2024	55412
MLR9C32	279370T000002410	21/02/2024	55412
MLR9C32	279370T000002452	23/02/2024	55412
MLR9C32	279370T000002483	27/02/2024	55412
MLR9C32	279370T000002446	23/02/2024	55412
MMI4H76	279370T000002457	23/02/2024	55412
OLH6H33	279370T000002405	21/02/2024	55412
OPX1H08	279370T000002456	23/02/2024	55412
OZE5I79	279370T000002463	26/02/2024	55412
PDK9I29	279370T000002407	21/02/2024	55412
PFR5F36	116100T001009670	29/02/2024	55411
PZT1B48	279370T000002495	27/02/2024	55412
QHI9B84	116100T001009678	29/02/2024	56144
QHZ2C15	116100T001009675	29/02/2024	56144
QIM4076	279370T000002511	27/02/2024	55412
QIU6A39	279370T000002505	27/02/2024	55412
RAB5J15	116100T001009680	29/02/2024	55760
RAC0737	279370T000002485	27/02/2024	55412
RDX9B34	279370T000002419	22/02/2024	55412
RXS1C31	116100T001009669	29/02/2024	55413
SUS0E20	279370T000002459	23/02/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:35B032C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240309_134177

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR0245	279370R000022613	27/02/2024	74550
ABN2B65	116100T001706012	01/03/2024	55090
AFR8G89	279370R000022589	27/02/2024	74550
AHA1274	279370R000022608	27/02/2024	60503
AIB2908	279370R000022432	28/02/2024	74550
ALK6J91	279370R000022480	29/02/2024	74550
ALQ1481	279370R000022479	29/02/2024	74550
AMN0121	279370R000022438	28/02/2024	74550
ANK6A71	279370R000022447	28/02/2024	74630
ANR6126	279370R000022503	29/02/2024	74550
AOO5B62	279370R000022440	28/02/2024	74550
AOT7G36	279370R000022499	29/02/2024	74550
ARC2G94	279370R000022398	28/02/2024	74550
ARM8G43	116100T001706010	01/03/2024	53800
ART6957	116100T001706003	01/03/2024	55680
ASI0B49	279370R000022495	29/02/2024	74550
ASL1791	279370R000022481	29/02/2024	74550
ATD6211	279370R000022485	29/02/2024	74550
ATV9C86	279370R000022603	27/02/2024	74710
AUA4327	279370R000022446	28/02/2024	74550
AUM9I99	279370R000022465	29/02/2024	74630
AUW5490	279370R000022423	28/02/2024	74550
AVF6J38	279370R000022439	28/02/2024	74550
AVL1459	279370R000022462	29/02/2024	74550
AVN9A16	279370R000022597	27/02/2024	74550
AVU6E63	279370R000022469	29/02/2024	74550
AVX2150	279370R000022483	29/02/2024	74550
AWE5J89	279370R000022452	28/02/2024	74550
AWI2960	279370R000022395	28/02/2024	60503
AXF0D32	279370R000022448	28/02/2024	74550
AXF7C19	279370R000022602	27/02/2024	74550
AXM4J59	279370R000022506	29/02/2024	74550
AXR2291	279370R000022454	29/02/2024	74550
AYN6H21	279370R000022399	28/02/2024	74550
AYR7966	279370R000022622	27/02/2024	74550
AYU0E78	279370R000022468	29/02/2024	74550
AYZ0476	279370R000022403	28/02/2024	74550
BBE9A96	279370R000022493	29/02/2024	74550
BBF6822	279370R000022433	28/02/2024	74550
BBH0F44	279370R000022463	29/02/2024	74550
BBH0F44	279370R000022615	27/02/2024	74630
BBJ0248	279370R000022442	28/02/2024	74550
BBN2G73	279370R000022430	28/02/2024	74550
BBP4A27	279370R000022482	29/02/2024	74550
BBW5J66	279370R000022458	29/02/2024	74550
BDC5G85	279370R000022501	29/02/2024	74550
BDU8D56	279370R000022421	28/02/2024	74550
BED5F09	279370R000022414	28/02/2024	74550
BEH6D57	279370R000022476	29/02/2024	74550
BEH6D57	279370R000022477	29/02/2024	74550
BEH6D57	279370R000022612	27/02/2024	74550
BEI6E11	279370R000022619	27/02/2024	74550
BEM7B10	279370R000022402	28/02/2024	74630
BEO6H16	279370R000022500	29/02/2024	74550
BSE3E84	279370R000022428	28/02/2024	74550
BUK5566	279370R000022415	28/02/2024	60503
CKC5438	116100T001706004	01/03/2024	55680
DEM8906	279370R000022460	29/02/2024	56732
DTC1168	279370R000022436	28/02/2024	74550
DUQ9024	279370R000022437	28/02/2024	74550
DXH5E87	279370R000022491	29/02/2024	74550
DXT2299	279370R000022420	28/02/2024	74550
ELV8H45	279370R000022456	29/02/2024	74550
ERF8A98	279370R000022394	28/02/2024	74550
EVH0I21	279370R000022431	28/02/2024	74550
FCJ8I77	279370R000022444	28/02/2024	74550
FPP8076	279370R000022594	27/02/2024	74550
FQD5G84	279370R000022606	27/02/2024	60503
FWT2G54	279370R000022466	29/02/2024	74550
GED0E68	279370R000022579	27/02/2024	74550
GGK9J03	279370R000022441	28/02/2024	74550
HCG1766	279370R000022598	27/02/2024	74550
HIM5B44	279370R000022584	27/02/2024	74630
HRO4E92	279370R000022478	29/02/2024	60503

HRO4E92	279370R000022419	28/02/2024	60503
HSI3B44	279370R000022509	29/02/2024	74550
IBA3329	279370R000022450	28/02/2024	74550
IMW7D70	279370R000022434	28/02/2024	74550
IPQ0476	279370R000022490	29/02/2024	74550
IRD8D48	279370R000022595	27/02/2024	74550
IRK8191	279370R000022611	27/02/2024	74550
IUF7G62	279370R000022488	29/02/2024	74550
IVM7I85	279370R000022604	27/02/2024	74550
IXB8J90	279370R000022588	27/02/2024	74550
JIH0560	279370R000022409	28/02/2024	74550
LXK8741	279370R000022496	29/02/2024	74550
LXS3386	279370R000022445	28/02/2024	74630
LZJ8101	279370R000022435	28/02/2024	74550
MBG2136	279370R000022405	28/02/2024	74550
MBL7G03	279370R000022410	28/02/2024	74550
MDX2E00	279370R000022425	28/02/2024	74550
MFB8236	279370R000022620	27/02/2024	74630
MFE7G89	279370R000022502	29/02/2024	74550
MFK5D77	279370R000022484	29/02/2024	74550
MFR0846	279370R000022616	27/02/2024	74550
MHN0440	279370R000022507	29/02/2024	74550
MID5408	279370R000022621	27/02/2024	74550
MKB4F18	279370R000022412	28/02/2024	74550
MKB8645	279370R000022497	29/02/2024	74550
MKU1063	279370R000022455	29/02/2024	74630
MLD7D15	279370R000022489	29/02/2024	74550
MLR4655	279370R000022580	27/02/2024	74550
MML8I29	279370R000022464	29/02/2024	74550
NJE9B12	279370R000022470	29/02/2024	74550
NKB3B46	279370R000022397	28/02/2024	74550
NRY2G29	279370R000022494	29/02/2024	74550
PCL3F62	279370R000022590	27/02/2024	74550
PEV0J37	279370R000022600	27/02/2024	74550
PVM5I20	279370R000022416	28/02/2024	74550
QGV3D29	279370R000022610	27/02/2024	74550
QHC7926	279370R000022581	27/02/2024	74550
QHT2H06	279370R000022413	28/02/2024	74550
QIJ2J65	279370R000022407	28/02/2024	74550
QIR8E41	279370R000022411	28/02/2024	74550
QJI2I41	279370R000022471	29/02/2024	74550
QJJ7987	279370R000022426	28/02/2024	74550
QJO1867	279370R000022427	28/02/2024	74550
QJU1561	279370R000022474	29/02/2024	74550
QOW0B70	279370R000022618	27/02/2024	60503
QQD9C77	279370R000022487	29/02/2024	74550
RHB2C13	279370R000022592	27/02/2024	74630
RHC5J94	279370R000022508	29/02/2024	74550
RHK5B75	279370R000022577	27/02/2024	74550
RHS8G93	279370R000022599	27/02/2024	74550
RHZ1B65	279370R000022459	29/02/2024	74550
RLL1G25	279370R000022473	29/02/2024	74550
RLM0D78	279370R000022609	27/02/2024	74550
RLO6I39	279370R000022605	27/02/2024	74550
RXR0A49	279370R000022586	27/02/2024	74550
RXR0G64	279370R000022582	27/02/2024	74550
RYK2J96	279370R000022504	29/02/2024	74550
RYO8I80	279370R000022449	28/02/2024	74550
RYQ9J73	279370R000022492	29/02/2024	74550
RYV2E71	279370R000022578	27/02/2024	74550
SEF8A69	279370R000022396	28/02/2024	74630
SEI7H42	279370R000022453	28/02/2024	74550
SEP4F29	279370R000022475	29/02/2024	74630
SFB1D32	279370R000022443	28/02/2024	74550
SFB1D32	279370R000022601	27/02/2024	74550
SFC5J14	279370R000022467	29/02/2024	74550
SFE4B33	279370R000022424	28/02/2024	74550
SFF3F82	279370R000022461	29/02/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:11A4AD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240312_134282

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFM8H61	116100T001387503	03/03/2024	54521
AFQ3C45	116100T000553882	02/03/2024	54600
ALK9221	116100T001387504	03/03/2024	54521
ASW4479	116100T001320114	02/03/2024	55920
AZB8E23	116100T001009691	04/03/2024	56144

DMM2E18	116100T001387505	03/03/2024	54521
HSZ0F11	116100T001009692	04/03/2024	54522
IKT1F52	116100T001387506	03/03/2024	54521
ITA9922	116100T001009688	04/03/2024	55680
LXW6E03	116100T001387502	03/03/2024	54521
OYK3J04	116100T001678752	02/03/2024	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:937DAF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240313_134379

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABA2G00	279370R000022883	02/03/2024	74550
ADD1003	279370T000002534	28/02/2024	55412
ADD1003	279370T000002549	28/02/2024	55412
AFR8F81	279370T000002516	06/03/2024	55680
AFT5H78	279370R000022877	02/03/2024	74550
AFX3152	279370R000022837	02/03/2024	74550
AGY5000	279370T000002528	28/02/2024	55412
AIF8J67	279370R000022533	01/03/2024	74550
AJX7378	279370R000022536	01/03/2024	74630
AKE5720	279370R000022816	02/03/2024	74550
AKE5720	279370R000022689	03/03/2024	74550
AKF2322	279370T000002552	28/02/2024	55412
AKI1I88	279370T000002561	28/02/2024	55412
AKI4H97	279370R000022520	01/03/2024	74550
ALC6436	279370R000022511	01/03/2024	60503
ALK0634	279370R000022673	03/03/2024	74550
AMA5H24	279370R000022850	02/03/2024	74710
AMF7J57	279370T000002522	11/03/2024	54521
AMN5J10	279370R000022510	01/03/2024	74550
AMP9404	279370R000022666	03/03/2024	74550
ANI1B16	279370R000022842	02/03/2024	74550
ANI7C51	279370R000022652	03/03/2024	74630
ANL0H81	279370R000022526	01/03/2024	74550
AOH9037	279370T000002520	11/03/2024	54600
AON6764	279370R000022887	02/03/2024	74630
AOY0289	279370R000022813	02/03/2024	74550
APH1000	279370R000022575	01/03/2024	74630
APU6011	279370T000002512	08/03/2024	76331
AQI4J93	279370R000022654	03/03/2024	60503
AQV5179	279370R000022515	01/03/2024	74550
ARC1787	279370R000022512	01/03/2024	74550
ARC5D04	279370R000022691	03/03/2024	74550
ARM1821	279370R000022555	01/03/2024	74550
ASD4B82	279370R000022628	03/03/2024	74550
ASE4I08	279370R000022572	01/03/2024	74550
ASH6337	279370R000022670	03/03/2024	74550
ASR4012	279370R000022624	03/03/2024	74550
ASZ7B93	279370R000022543	01/03/2024	74550
ATA8C68	279370T000002559	28/02/2024	55412
ATN2533	279370R000022576	01/03/2024	74550
ATN2549	279370R000022674	03/03/2024	74550
AUI9D28	279370R000022570	01/03/2024	74550
AUL6686	279370R000022676	03/03/2024	74550
AUM3080	279370T000002558	28/02/2024	55412
AUS2I24	279370R000022854	02/03/2024	74550
AUW3G63	279370R000022648	03/03/2024	74550
AVB2B86	279370R000022650	03/03/2024	74550
AVC0831	279370R000022860	02/03/2024	74550
AVC7153	279370T000002543	28/02/2024	55412
AVH7306	279370R000022845	02/03/2024	74550
AVZ2G50	279370R000022623	03/03/2024	74550
AWH3G42	279370R000022571	01/03/2024	74550
AWI8164	279370R000022637	03/03/2024	74550
AWQ7E39	279370R000022682	03/03/2024	74550
AWU5G34	279370R000022538	01/03/2024	74550
AXG4G96	279370R000022681	03/03/2024	74550
AXH0F71	279370R000022641	03/03/2024	74550
AXK3396	279370R000022672	03/03/2024	74550
AXM4J59	279370R000022831	02/03/2024	74550
AXP2531	279370R000022878	02/03/2024	74550
AXY6191	279370R000022653	03/03/2024	60503
AYO5J95	279370T000002525	11/03/2024	54521
AZE0762	279370T000002565	28/02/2024	55412
AZG2B74	279370R000022685	03/03/2024	74550
AZS0846	279370T000002526	12/03/2024	54600
AZS3C20	279370R000022634	03/03/2024	74550
BAH3B95	279370R000022643	03/03/2024	60503

BAI4532	279370T000002544	28/02/2024	55412
BAM0C97	279370T000002542	28/02/2024	55412
BAS7737	279370R000022636	03/03/2024	60503
BAS7737	279370R000022678	03/03/2024	74550
BAZ4290	279370R000022840	02/03/2024	74630
BBL0554	279370T000002567	28/02/2024	55412
BBN6D20	279370R000022830	02/03/2024	74550
BCL9G12	279370R000022820	02/03/2024	74630
BCM3922	279370R000022869	02/03/2024	74550
BDF8H36	279370R000022564	01/03/2024	74550
BDZ8G69	279370T000002523	11/03/2024	54521
BEE5C97	279370R000022848	02/03/2024	74630
BEH6D57	279370R000022659	03/03/2024	74550
BVP0528	279370R000022817	02/03/2024	74550
CCU7C46	279370R000022852	02/03/2024	74710
CCU7C46	279370R000022851	02/03/2024	74550
CCU7C46	279370R000022886	02/03/2024	74630
CID1D35	279370R000022868	02/03/2024	74550
CKI2B16	279370R000022687	03/03/2024	74550
CYW2629	279370T000002557	28/02/2024	55412
DEH3915	279370R000022525	01/03/2024	74550
DGD4011	279370R000022513	01/03/2024	74630
DMO2D43	279370R000022675	03/03/2024	74550
DTY1E31	279370R000022864	02/03/2024	74550
DXH5E87	279370R000022552	01/03/2024	74630
EGR5A34	279370T000002524	11/03/2024	54521
EJS4554	279370R000022517	01/03/2024	74630
EKN6F19	279370T000002550	28/02/2024	55412
ENO0C66	279370R000022514	01/03/2024	74550
EYN6A99	279370R000022871	02/03/2024	74550
EYN8735	279370R000022826	02/03/2024	74550
FAQ7J97	279370R000022635	03/03/2024	74630
FBE1C01	279370R000022662	03/03/2024	74550
FBY6E76	279370T000002531	28/02/2024	55412
FBY6E76	279370T000002518	11/03/2024	55411
FDH3J87	279370R000022671	03/03/2024	74550
FDI0J73	279370R000022541	01/03/2024	74550
FES4D81	279370R000022849	02/03/2024	74550
FGZ4I69	279370R000022563	01/03/2024	74550
FHM6779	279370R000022523	01/03/2024	74550
FLO5E93	279370T000002538	28/02/2024	55412
FPP8076	279370R000022657	03/03/2024	74630
FWL7I25	279370T000002519	11/03/2024	55411
GCQ2H60	279370R000022679	03/03/2024	74630
HTD9D10	279370R000022554	01/03/2024	74550
IOU3E01	279370R000022858	02/03/2024	60503
IRL0E79	279370R000022574	01/03/2024	74550
IUF7G62	279370R000022556	01/03/2024	74550
IXX5E17	279370R000022521	01/03/2024	74550
IYW6B70	279370T000002566	28/02/2024	55412
JGS9165	279370T000002553	28/02/2024	55412
JIH0560	279370R000022875	02/03/2024	74550
JQX2318	279370T000002532	28/02/2024	55412
KRI3790	279370R000022859	02/03/2024	60503
KVJ3I02	279370R000022683	03/03/2024	74550
KXT3321	279370R000022880	02/03/2024	74630
LWW9824	279370R000022812	02/03/2024	74550
LXA6D34	279370R000022553	01/03/2024	74630
LXE9E99	279370R000022557	01/03/2024	74550
LYJ5046	279370R000022847	02/03/2024	74630
LZB3991	279370R000022832	02/03/2024	74550
MCU1791	279370R000022567	01/03/2024	74550
MCU7063	279370T000002536	28/02/2024	55412
MDB2D75	279370T000002548	28/02/2024	55412
MDY9002	279370R000022884	02/03/2024	74550
MEC3A99	279370R000022626	03/03/2024	74550
MED9435	279370R000022550	01/03/2024	74550
MEN2I67	279370R000022565	01/03/2024	74550
MFB3F03	279370R000022669	03/03/2024	74550
MFL1965	279370R000022542	01/03/2024	74550
MFQ9136	279370R000022639	03/03/2024	74550
MGF5F31	279370R000022573	01/03/2024	74550
MGN3I93	279370R000022547	01/03/2024	74550
MGR2572	279370R000022518	01/03/2024	74630
MHC2275	279370R000022534	01/03/2024	60503
MHC8G69	279370R000022562	01/03/2024	74550
MHR0D35	279370R000022522	01/03/2024	74550
MHR5G15	279370T000002533	28/02/2024	55412
MHT1E44	279370R000022667	03/03/2024	74550
MHY4410	279370R000022881	02/03/2024	74550
MIY1H37	279370R000022569	01/03/2024	74550
MKJ9569	279370R000022661	03/03/2024	74550
MKL6323	279370R000022642	03/03/2024	74550
MKU1063	279370R000022535	01/03/2024	74550
MLJ0I42	279370R000022531	01/03/2024	74550
MLJ6824	279370R000022560	01/03/2024	74550
MLR9C32	279370T000002564	28/02/2024	55412
MMB7567	279370R000022824	02/03/2024	74550
MMK1J33	279370R000022680	03/03/2024	74550

MNN3A50	279370T000002539	28/02/2024	55412
MWH3019	279370T000002535	28/02/2024	55412
NJH4J04	279370T000002554	28/02/2024	55412
OPB9065	279370R000022529	01/03/2024	74550
OZE5I79	279370R000022561	01/03/2024	74550
PYR7G22	279370R000022644	03/03/2024	74630
PZU5066	279370T000002562	28/02/2024	55412
QHB8518	279370R000022664	03/03/2024	74550
QHE3455	279370T000002517	07/03/2024	55680
QHE6271	279370R000022559	01/03/2024	74550
QHK7729	279370R000022645	03/03/2024	74550
QHK7729	279370R000022684	03/03/2024	74550
QHM0788	279370R000022841	02/03/2024	74550
QIF5B20	279370R000022889	02/03/2024	74550
QIF8809	279370T000002530	28/02/2024	55412
QII2J35	279370T000002551	28/02/2024	55412
QIS4H90	279370R000022540	01/03/2024	74550
QIZ2587	279370R000022821	02/03/2024	74550
QJE9I33	279370R000022844	02/03/2024	74550
QJO5378	279370R000022846	02/03/2024	74550
QJQ0097	279370R000022835	02/03/2024	74630
QPM6C12	279370R000022638	03/03/2024	74550
RLF5C67	279370R000022863	02/03/2024	74550
RLF7F00	279370R000022649	03/03/2024	74630
RLL8E67	279370R000022539	01/03/2024	74550
RMG8I43	279370R000022663	03/03/2024	74550
RNI4A62	279370R000022828	02/03/2024	74550
RXN1E63	279370R000022838	02/03/2024	74550
RYI1E20	279370R000022546	01/03/2024	74550
RYJ7I42	279370R000022668	03/03/2024	74550
RYP6J42	279370R000022651	03/03/2024	74630
RYQ3E05	279370T000002555	28/02/2024	55412
RYS1C13	279370T000002541	28/02/2024	55412
RYS7C72	279370R000022818	02/03/2024	74550
RYT6A49	279370R000022625	03/03/2024	74550
SED5J54	279370T000002513	08/03/2024	56731
SFC5J14	279370R000022532	01/03/2024	74550
SFC5J14	279370R000022866	02/03/2024	74630

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2216BB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240313_134449

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABD9133	279370R000017601	23/12/2023	74550	
ABW9A05	279370R000017383	21/12/2023	74550	03252823909
AGJ0B01	279370R000017180	18/12/2023	74550	
AGJ4517	279370R000017247	19/12/2023	74550	
AGW1E44	279370R000017395	21/12/2023	74550	
AHD3903	279370R000017639	23/12/2023	74550	
AHM7873	279370R000017220	19/12/2023	74550	00551961600
AIW0H70	279370R000017674	24/12/2023	74550	
AJA2005	279370R000017290	20/12/2023	74550	
AKW9585	279370R000017222	19/12/2023	74550	
AMA6123	279370R000017547	22/12/2023	74550	
AMJ9J23	279370R000017616	23/12/2023	74550	
AMX6I58	279370R000017636	23/12/2023	74550	
ANW9308	279370R000017489	22/12/2023	74550	
AOM6G86	279370R000017650	23/12/2023	74550	
APL7C59	279370R000017466	22/12/2023	74550	
APX8147	279370R000017462	22/12/2023	74550	
AQD5759	279370R000017373	20/12/2023	74550	
AQI0I14	279370R000017183	18/12/2023	74550	
ARA6532	279370R000017617	23/12/2023	74550	06380988940
ARU8G07	279370R000017364	20/12/2023	74550	
ASB6C09	279370R000017159	18/12/2023	74550	
ATH2D14	279370R000017573	23/12/2023	74550	
AUC2586	279370R000017435	21/12/2023	74550	
AUH5531	279370R000017368	20/12/2023	74550	01645617419
AUU1H51	279370R000017340	20/12/2023	74550	
AUZ9J50	279370R000017474	22/12/2023	74550	
AVM4066	279370R000017227	19/12/2023	74550	
AVP9D04	279370R000017402	21/12/2023	74550	00422156481
AVZ2G50	279370R000017516	22/12/2023	74550	06434541719
AXQ2047	279370R000017256	19/12/2023	74550	03771725878
AXS7116	279370R000017564	23/12/2023	74550	
AXW4637	279370R000017531	22/12/2023	74550	
AYE7F40	279370R000017370	20/12/2023	74550	
AZB4436	279370R000017264	19/12/2023	74550	
AZB4793	279370R000017545	22/12/2023	74550	
AZV8G75	279370R000017445	21/12/2023	74550	
BAA2H33	279370R000017273	19/12/2023	74550	

BAM1D05	279370R000017572	23/12/2023	74550	
BAQ4B32	279370R000017325	20/12/2023	74550	
BAR0464	279370R000017458	21/12/2023	74550	
BBD3G65	279370R000017603	23/12/2023	74550	
BBP3792	279370R000017656	24/12/2023	74550	
BBR6E58	279370R000017555	22/12/2023	74550	
BCE5440	279370R000017296	20/12/2023	74550	
BCS9A68	279370R000017461	22/12/2023	74550	
BEW7A23	279370R000017257	19/12/2023	74550	
BPP4084	279370R000017333	20/12/2023	74550	
DEE9A83	279370R000017259	19/12/2023	74550	
DPV9216	279370R000017513	22/12/2023	74550	
DVK0B15	279370R000017413	21/12/2023	74550	
EFY1556	279370R000017265	19/12/2023	74550	
EKX6G77	279370R000017224	19/12/2023	74550	03318454203
EOX5D27	279370R000017548	22/12/2023	74550	
EPN0A98	279370R000017387	21/12/2023	74550	
EQY6E75	279370R000017652	23/12/2023	74550	
EWO4A92	279370R000017209	19/12/2023	74550	
EYS0A09	279370R000017579	23/12/2023	74550	01417281569
FBQ5E95	279370R000017457	21/12/2023	74550	
FEH8808	279370R000017599	23/12/2023	74550	06792820894
FEK7H33	279370R000017515	22/12/2023	74550	
FRZ7I82	279370R000017517	22/12/2023	74550	
GHC9G10	279370R000017604	23/12/2023	74550	
GSV5E74	279370R000017436	21/12/2023	74550	
HLQ2G25	279370R000017433	21/12/2023	74550	
HRU4B87	279370R000017318	20/12/2023	74550	
HTA9G84	279370R000017523	22/12/2023	74550	
IDD2I37	279370R000017497	22/12/2023	74550	
IMP4C43	279370R000017177	18/12/2023	74550	
IQB5D81	279370R000017491	22/12/2023	74550	
IQE4458	279370R000017401	21/12/2023	74550	
IRB6F37	279370R000017151	18/12/2023	74550	
KHE8708	279370R000017172	18/12/2023	74550	
KRF3D78	279370R000017393	21/12/2023	74550	
LNT3967	279370R000017360	20/12/2023	74550	
LZC1318	279370R000017416	21/12/2023	74550	
LZY9E55	279370R000017390	21/12/2023	74550	
MDV1681	279370R000017528	22/12/2023	74550	
MDY8F03	279370R000017539	22/12/2023	74550	07322241001
MEN6044	279370R000017356	20/12/2023	74550	
MEV4273	279370R000017196	18/12/2023	74550	
MGI5D03	279370R000017297	20/12/2023	74550	06529797777
MGP5351	279370R000017155	18/12/2023	74550	05103416507
MGS0425	279370R000017355	20/12/2023	74550	
MID9F60	279370R000017276	19/12/2023	74550	
MIM5B33	279370R000017463	22/12/2023	74550	
MJH4346	279370R000017203	18/12/2023	74550	
MJO0D13	279370R000017181	18/12/2023	74550	
MJZ5I42	279370R000017558	22/12/2023	74550	
MKG3C14	279370R000017319	20/12/2023	74550	
MKN7711	279370R000017653	23/12/2023	74550	
MKU4B47	279370R000017260	19/12/2023	74550	
MLE0470	279370R000017477	22/12/2023	74550	
NYF2810	279370R000017342	20/12/2023	74550	02193238709
OKF3F49	279370R000017375	20/12/2023	74550	00656476523
OMR4A69	279370R000017399	21/12/2023	74550	
OPE3B78	279370R000017520	22/12/2023	74550	
OPR5D49	279370R000017667	24/12/2023	74550	
OWJ6J54	279370R000017157	18/12/2023	74550	
PKS3I30	279370R000017335	20/12/2023	74550	
PXW4B97	279370R000017211	19/12/2023	74550	
QHC0E68	279370R000017511	22/12/2023	74550	
QHN7G37	279370R000017647	23/12/2023	74550	07179493121
QIC0914	279370R000017292	20/12/2023	74550	
QIG6J00	279370R000017212	19/12/2023	74550	01150474796
QIS7D60	279370R000017509	22/12/2023	74550	
QIV0E88	279370R000017676	24/12/2023	74550	
QJK1051	279370R000017530	22/12/2023	74550	03299505137
QJN6338	279370R000017379	21/12/2023	74550	
QJV0938	279370R000017423	21/12/2023	74550	
QPO9D13	279370R000017496	22/12/2023	74550	06261425700
RAI1C93	279370R000017190	18/12/2023	74550	
RFP2J10	279370R000017596	23/12/2023	74550	
RKX6D44	279370R000017271	19/12/2023	74550	01217035383
RXL4B44	279370R000017221	19/12/2023	74550	
RXT4G68	279370R000017381	21/12/2023	74550	
RXX6D62	279370R000017469	22/12/2023	74550	
RXY3G06	279370R000017187	18/12/2023	74550	
RYI0D13	279370R000017324	20/12/2023	74550	00806655806
RYI6C97	279370R000017244	19/12/2023	74550	
SEK7F66	279370R000017250	19/12/2023	74550	
SEO0D37	279370R000017341	20/12/2023	74550	
SEP7H92	279370R000017281	19/12/2023	74550	08105439185
SEV9D71	279370R000017185	18/12/2023	74550	08088749787
SFA2B18	279370R000017408	21/12/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:971E0C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240301_133751

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKW1A28	279370T000001276	27/11/2023	55412	R$ 195,23
ANY4J31	279370T000000840	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ATQ1H08	279370NIC0004969	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AUX0F36	279370T000000857	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AUX0F36	279370T000001355	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AUX0F36	279370T000001393	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AVC2G04	279370T000001282	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AVI8148	279370R000002962	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AVI8148	279370R000006555	29/07/2023	74550	R$ 130,16
AVI8148	279370R000015570	02/10/2023	74550	R$ 130,16
BES7D85	279370T000001394	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BES7D85	279370T000001368	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BEX3I50	116100T001182471	05/12/2023	55411	R$ 195,23
EYK4593	279370T000000992	16/11/2023	55412	R$ 195,23
JPD9082	279370T000001067	20/11/2023	55412	R$ 195,23
MFW9557	279370A000069003	14/11/2023	55412	R$ 195,23
MGT8964	279370A000068984	13/11/2023	55412	R$ 195,23
NQD4J70	279370A000068888	06/11/2023	55412	R$ 195,23
NQD4J70	279370A000068921	07/11/2023	55412	R$ 195,23
NQD4J70	279370A000068943	07/11/2023	55412	R$ 195,23
NXQ5J19	279370T000001245	24/11/2023	55412	R$ 195,23
QIA9B33	279370A000068917	07/11/2023	55412	R$ 195,23
QIK1701	279370T000000797	16/11/2023	55412	R$ 195,23
SED6I17	279370T000001378	29/11/2023	55412	R$ 195,23
SES6I10	279370T000000894	10/11/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C30D8674

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240306_134018

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW0930	279370NIC0005389	05/12/2023	50020	R$ 260,32
ABY8000	116100T001370578	23/12/2023	54523	R$ 195,23
AEL2C88	116100T001370573	22/12/2023	55250	R$ 130,16
AIA5672	116100T001332611	24/12/2023	55250	R$ 130,16
AKK0B50	116100T001275458	22/12/2023	55500	R$ 130,16
ALC6D65	116100T001370594	23/12/2023	54521	R$ 195,23
ALT3G95	116100T001370577	22/12/2023	54521	R$ 195,23
AOJ9J94	116100T001370587	23/12/2023	54521	R$ 195,23
AQU1710	116100T001252132	20/12/2023	54526	R$ 195,23
ASB0496	116100T001275457	22/12/2023	55500	R$ 130,16
AVF4238	116100T001370592	23/12/2023	54521	R$ 195,23
AWI2960	116100T001370579	23/12/2023	54521	R$ 195,23
AXG7295	116100T001252131	20/12/2023	55680	R$ 195,23
AXI6825	116100T001370583	23/12/2023	54521	R$ 195,23
AZD0C71	116100T001370582	23/12/2023	54521	R$ 195,23
AZZ3736	116100T001370595	23/12/2023	54521	R$ 195,23
BCW5606	116100T001431451	20/12/2023	56731	R$ 130,16
CYR4C98	116100T000553877	25/12/2023	55250	R$ 130,16
DPX6898	116100T001350402	24/12/2023	55250	R$ 130,16
EIA1B07	116100T001275460	22/12/2023	55500	R$ 130,16
EIV4J64	279370NIC0005392	08/12/2023	50020	R$ 260,32
FGI9450	279370NIC0005391	05/12/2023	50020	R$ 390,46
FJA3B83	116100T001370580	23/12/2023	54521	R$ 195,23
FTJ8C77	116100T001370586	23/12/2023	55250	R$ 130,16
FTJ8C77	116100T001370585	23/12/2023	54521	R$ 195,23
FXW5C10	116100T001459201	25/12/2023	54600	R$ 130,16
KOQ9C05	279370NIC0005390	05/12/2023	50020	R$ 390,46
MJZ3J25	116100T001370591	23/12/2023	54521	R$ 195,23
MKP6026	116100T001370588	23/12/2023	54521	R$ 195,23
NRY4708	116100T001332610	23/12/2023	54521	R$ 195,23
QHQ5872	116100T001370589	23/12/2023	54521	R$ 195,23
QHZ2C15	116100T001252126	20/12/2023	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:966CCA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240312_134331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUU0644	279370NIC0005395	16/12/2023	50020	R$ 260,32
AZK9334	279370NIC0005414	16/12/2023	50020	R$ 390,46
BAJ4C14	279370NIC0005401	16/12/2023	50020	R$ 260,32
BBM9785	279370NIC0005409	16/12/2023	50020	R$ 260,32
BCB5865	279370NIC0005399	16/12/2023	50020	R$ 260,32
BDQ4C63	279370NIC0005410	16/12/2023	50020	R$ 260,32
BET5B72	279370NIC0005408	16/12/2023	50020	R$ 260,32
CUF7I49	279370NIC0005403	16/12/2023	50020	R$ 260,32
GKI1A09	279370NIC0005396	16/12/2023	50020	R$ 260,32
JCN6A95	279370NIC0005415	16/12/2023	50020	R$ 260,32
MHE8F15	116100T001332628	27/12/2023	54521	R$ 195,23
NKK2826	116100T001332629	27/12/2023	54521	R$ 195,23
PNY2B28	279370NIC0005406	16/12/2023	50020	R$ 260,32
POB0G60	279370NIC0005407	16/12/2023	50020	R$ 260,32
RHS0E18	279370NIC0005413	16/12/2023	50020	R$ 260,32
RHY8G18	279370NIC0005411	16/12/2023	50020	R$ 390,46
RLM7I01	279370NIC0005404	16/12/2023	50020	R$ 260,32
RXQ1F06	279370NIC0005405	16/12/2023	50020	R$ 260,32
SEA4G82	279370NIC0005400	16/12/2023	50020	R$ 260,32
SEC5F36	279370NIC0005397	16/12/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:094F67BB



ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA SALDO ORÇAMETÁRIO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.		Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA															
01.001.12.122.1000.2.000. - PROGRAMAS DE ENSINO E EDUCAÇÃO															
O	1	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.126.261,62	1.392.864,31	0,00	1.354.694,26	1.354.694,26	1.037.572,01	1.037.572,01	1.037.572,01	38.170,05	0,00	**355.292,30**
O	14	3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	0,00	85.324,65	85.324,65	85.324,65	85.324,65	85.324,65	14.675,35	0,00	**14.675,35**
O	2	3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	421.205,51	339.480,30	0,00	331.708,72	331.708,72	286.154,31	285.183,51	269.425,70	7.771,58	16.728,61	**53.325,99**
O	3	3.1.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.840,00	71.840,00	0,00	70.650,00	70.650,00	55.800,00	55.800,00	55.800,00	1.190,00	0,00	**16.040,00**
O	4	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	22.000,00	0,00	18.679,90	18.679,90	16.488,00	16.488,00	16.488,00	3.320,10	0,00	**5.512,00**
O	5	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.574,76	47.574,76	0,00	44.592,43	44.592,43	42.979,52	42.979,52	42.979,52	2.982,33	0,00	**4.595,24**
O	6	3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O	7	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.600,00	51.600,00	0,00	49.399,37	49.399,37	49.399,37	44.906,15	44.906,15	2.200,63	4.493,22	**2.200,63**
O	8	3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O	9	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	654.138,08	619.981,75	0,00	603.789,81	603.789,81	601.259,61	594.100,31	594.100,31	16.191,94	7.159,30	**18.722,14**
O	13	3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	221.726,09	0,00	208.347,32	208.347,32	173.662,38	157.576,95	157.576,95	13.378,77	16.085,43	**48.063,71**
Total Projeto Atividade					**2.414.615,97**	**2.867.067,21**	**0,00**	**2.767.186,46**	**2.767.186,46**	**2.348.639,85**	**2.319.931,10**	**2.304.173,29**	**99.880,75**	**44.466,56**	**518.427,36**
01.001.12.122.1000.2.001. - PROGRAMAS DE ENSINO E EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL															
O	10	3.3.72.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	22.384,03	7.384,03	0,00	4.000,47	4.000,47	4.000,47	4.000,47	4.000,47	3.383,56	0,00	**3.383,56**
Total Projeto Atividade					**22.384,03**	**7.384,03**	**0,00**	**4.000,47**	**4.000,47**	**4.000,47**	**4.000,47**	**4.000,47**	**3.383,56**	**0,00**	**3.383,56**
01.001.12.122.1000.2.003. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE															
O	11	4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O	12	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00	24.838,52	0,00	22.238,52	22.238,52	22.238,52	22.238,52	22.238,52	2.600,00	0,00	**2.600,00**
Total Projeto Atividade					**56.000,00**	**24.838,52**	**0,00**	**22.238,52**	**22.238,52**	**22.238,52**	**22.238,52**	**22.238,52**	**2.600,00**	**0,00**	**2.600,00**
Total Entidade					**2.493.000,00**	**2.899.289,76**	**0,00**	**2.793.425,45**	**2.793.425,45**	**2.374.878,84**	**2.346.170,09**	**2.330.412,28**	**105.864,31**	**44.466,56**	**524.410,92**
Total Geral					**2.493.000,00**	**2.899.289,76**	**0,00**	**2.793.425,45**	**2.793.425,45**	**2.374.878,84**	**2.346.170,09**	**2.330.412,28**	**105.864,31**	**44.466,56**	**524.410,92**

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FBEFEDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.° 638/2024 - ANEXOS

EXPRESSÃO A (ART. 38)	**EXPRESSÃO B** (ART. 38)
CLASSE A = SALÁRIO BASE	PORCENTAGEM ENTRE REFERÊNCIAS = **1%**
CLASSE B = SALÁRIO BASE + **10%**	
CLASSE C = SALÁRIO BASE AS CLASSE B + **10%**	

	LINHA TEMPORAL DE ANOS DE SERVIÇO																																
	1, 2, 3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GRUPO OPERACIONAL BÁSICO - GOB - I - NÍVEL 1																																	
CLASSE	**SALÁRIO BASE**	**REFERÊNCIAS R$**																															
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**	**XXIV**	**XXV**	**XXVI**	**XXII**	**XXVII I**	**XXIX**	**XXX**	**XXXI**	**XXXII**
A	2121,99	2143,21	2164,642	2186,29	2208,15	2230,23	2252,54	2275,06	2297,81	2320,79	2344,00	2367,44	2391,11	2415,02	2439,17	2463,56	2488,20	2513,08	2538,21	2563,60	2589,23	2615,12	2641,27	2667,69	2694,36	2721,31	2748,52	2776,01	2803,77	2831,80	2860,12	2888,72	2917,61
B	2334,19	2357,53	2381,11	2404,92	2428,97	2453,26	2477,79	2502,57	2527,59	2552,87	2578,40	2604,18	2630,22	2656,52	2683,09	2709,92	2737,02	2764,39	2792,03	2819,95	2848,15	2876,64	2905,40	2934,46	2963,80	2993,44	3023,37	3053,61	3084,14	3114,98	3146,13	3177,60	3209,37
C	2567,61	2593,28	2619,22	2645,41	2671,86	2698,58	2725,57	2752,82	2780,35	2808,15	2836,24	2864,60	2893,24	2922,18	2951,40	2980,91	3010,72	3040,83	3071,24	3101,95	3132,97	3164,30	3195,94	3227,90	3260,18	3292,78	3325,71	3358,97	3392,56	3426,48	3460,75	3495,35	3530,31

EXPRESSÃO A (ART. 38)	**EXPRESSÃO B** (ART. 38)
CLASSE A = SALÁRIO BASE	PORCENTAGEM ENTRE REFERÊNCIAS = **1%**
CLASSE B = SALÁRIO BASE + **10%**	
CLASSE C = SALÁRIO BASE AS CLASSE B + **10%**	

	LINHA TEMPORAL DE ANOS DE SERVIÇO																																
	1, 2, 3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GRUPO OPERACIONAL MÉDIO - GOM - NÍVEL 3																																	
CLASSE	**SALÁRIO BASE**	**REFERÊNCIAS R$**																															
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**	**XXIV**	**XXV**	**XXVI**	**XXII**	**XXVIII**	**XXIX**	**XXX**	**XXXI**	**XXXII**
A	3744,66	3782,11	3819,93	3858,13	3896,71	3935,68	3975,03	4014,78	4054,93	4095,48	4136,43	4177,80	4219,58	4261,77	4304,39	4347,43	4390,91	4434,82	4479,17	4523,96	4569,20	4614,89	4661,04	4707,65	4754,72	4802,27	4850,29	4898,80	4947,79	4997,26	5047,24	5097,71	5148,69
B	4119,13	4160,32	4201,92	4243,94	4286,38	4329,24	4372,54	4416,26	4460,42	4505,03	4550,08	4595,58	4641,53	4687,95	4734,83	4782,18	4830,00	4878,30	4927,08	4976,35	5026,12	5076,38	5127,14	5178,41	5230,20	5282,50	5335,32	5388,68	5442,56	5496,99	5551,96	5607,48	5663,55
C	4531,04	4576,35	4622,11	4668,33	4715,02	4762,17	4809,79	4857,89	4906,47	4955,53	5005,09	5055,14	5105,69	5156,74	5208,31	5260,40	5313,00	5366,13	5419,79	5473,99	5528,73	5584,02	5639,86	5696,25	5753,22	5810,75	5868,86	5927,54	5986,82	6046,69	6107,16	6168,23	6229,91

EXPRESSÃO A (ART. 38)	**EXPRESSÃO B** (ART. 38)
CLASSE A = SALÁRIO BASE	PORCENTAGEM ENTRE REFERÊNCIAS = **1%**
CLASSE B = SALÁRIO BASE + 2**0%**	
CLASSE C = SALÁRIO BASE AS CLASSE B + 2**0%**	

	LINHA TEMPORAL DE ANOS DE SERVIÇO																																
	1, 2, 3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GRUPO OPERACIONAL MÉDIO - GOS - NÍVEL 4 - Contador																																	
CLASSE	**SALÁRIO BASE**	**REFERÊNCIAS R$**																															
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**	**XXIV**	**XXV**	**XXVI**	**XXII**	**XXVIII**	**XXIX**	**XXX**	**XXXI**	**XXXII**
A	5492,17	5547,092	5602,563	5658,59	5715,17	5772,33	5830,05	5888,35	5947,23	6006,71	6066,77	6127,44	6188,71	6250,60	6313,11	6376,24	6440,00	6504,40	6569,45	6635,14	6701,49	6768,51	6836,19	6904,55	6973,60	7043,33	7113,77	7184,91	7256,75	7329,32	7402,62	7476,64	7551,41
B	6590,60	6656,51	6723,08	6790,31	6858,21	6926,79	6996,06	7066,02	7136,68	7208,05	7280,13	7352,93	7426,46	7500,72	7575,73	7651,49	7728,00	7805,28	7883,33	7962,17	8041,79	8122,21	8203,43	8285,46	8368,32	8452,00	8536,52	8621,89	8708,11	8795,19	8883,14	8971,97	9061,69
C	7908,72	7987,81	8067,69	8148,37	8229,85	8312,15	8395,27	8479,22	8564,02	8649,66	8736,15	8823,51	8911,75	9000,87	9090,88	9181,78	9273,60	9366,34	9460,00	9554,60	9650,15	9746,65	9844,12	9942,56	10041,98	10142,40	10243,83	10346,26	10449,73	10554,22	10659,77	10766,36	10874,03

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AE6C7F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2024

Republicado por haver incorreções

Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal n.º 827/2013, com exceção daqueles enquadrados no nível 1, os quais são tratados no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, enquadrados no nível 1, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal n.º 827/2013.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 29 de Fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

20 hrs															
CLASSES NIVEIS (062)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
NM (060)	**1853,23**	1908,83	1966,10	2025,08	2085,82	2148,40	2212,76	2279,22	2347,61	2418,04	2490,59	2565,29	2642,23	2721,54	2803,16
NS (061)	**2274,42**	2342,65	2412,94	2485,33	2559,89	2636,67	2715,78	2797,23	2881,15	2967,62	3056,62	3148,33	3242,77	3340,06	3440,25
NP (062)	**2510,28**	2585,58	2663,16	2743,02	2825,31	2910,11	2997,41	3087,32	3179,92	3275,35	3373,60	3474,80	3579,06	3686,41	3797,00
40 hrs															
CLASSES NIVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
NM (063)	**3706,46**	3817,65	3932,17	4050,14	4171,64	4296,78	4425,72	4558,49	4695,22	4836,07	4981,16	5130,59	5284,51	5443,04	5606,34
NS (064)	**4548,92**	4685,38	4825,93	4970,72	5119,85	5273,45	5431,65	5594,60	5762,41	5935,31	6113,36	6296,78	6485,66	6680,22	6880,63
NP(065)	**5021,71**	5172,36	5327,52	5487,36	5651,96	5821,53	5996,15	6176,06	6363,32	6552,18	6748,75	6951,21	7159,72	7374,54	7595,77
Educador Infantil 40 hrs															
Classes Níveis	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**			
NE(037)	**3706,46**	3817,65	3932,17	4050,14	4171,64	4296,78	4425,72	4558,49	4695,22	4836,07	4981,16	5130,59			

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:26F8992C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2024

Súmula: "Institui a Revisão do Plano Diretor do Município de Contenda, revoga a Lei Complementar nº. 02, de 22 de abril de 2010, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR
Art. 1º Fica instituída a Revisão do Plano Diretor do Município de Contenda, fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 2º A Revisão do Plano Diretor do Município de Contenda aplica-se a todo território municipal, em especial nas áreas urbanas, orientando a política de desenvolvimento integrado do Município no decênio 2023-2033.
Art. 3º É parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de Contenda o documento resultante de sua elaboração, contendo:
I - Mobilização;
II - Análise Temática Integrada – partes 1, 2 e 3;
III - Diretrizes e Propostas para uma cidade sustentável;
IV - Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do Plano Diretor Municipal;
V - Relatório de Atividades.
Art. 4º O Plano Diretor do Município de Contenda estabelece princípios, diretrizes e normas, para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do município, fundamentada na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a promoção das atividades e ações, assim como a coordenação das atividades e ações de particulares, consoante as diretrizes dispostas na presente Lei.
Art. 6º Deverão atender ao estabelecido nesta lei, as políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais.
Art. 7º As seguintes leis integrarão o Plano Diretor do Município de Contenda:
I - Lei dos Perímetros Urbanos;
II - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
III - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária;
IV - Lei do Sistema Viário Básico;
V - Código de Obras e Posturas;
VI - Lei do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória;
VII - Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
VIII - Lei do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
IX - Lei da Transferência do Direito de Construir.
Integrarão o Plano Diretor do Município de Contenda outras leis e decretos, desde que, cumulativamente:
I - Abordem matéria relativa às ações de planejamento municipal ao desenvolvimento urbano;
II - Apresentem as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os do Plano Diretor, fazendo remissão aos artigos das demais leis, quando for o caso.
III - Integrem o conjunto de leis que compõem o Plano Diretor do Município de Contenda.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 8º São objetivos da Revisão do Plano Diretor do Município de Contenda:
I - Ordenar o desenvolvimento municipal, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, de forma a promover o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis e garantir o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
II - Promover a gestão democrática da cidade por meio da participação popular;
III - Promover a justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;
IV - Ordenar e controlar o uso do solo municipal e urbano, visando o interesse coletivo;
V - Promover a inclusão social e a acessibilidade universal;
VI - Garantir a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendendo o interesse social;
VII - Favorecer a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico municipal, considerando os três setores da economia;
VIII - Promover a transformação digital do Município, tornando-o mais inovador, atrativo e resiliente;

IX - Cumprir, no que cabe ao Município, com os Objetivos e Metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 9º A função social da cidade é caracterizada pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade, a qual será garantida pelo:

I - Seguimento das diretrizes de desenvolvimento do Município de Contenda e sua articulação com o seu contexto metropolitano e regional;

II - Priorização de programas, planos e projetos para cidadãos que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;

III - Aplicação de instrumentos urbanísticos e controle público sobre o uso e ocupação do espaço público;

IV - Promoção da qualidade de vida e do ambiente;

V - Diversificação, cooperação entre os diversos setores visando promover maior atratividade e desenvolvimento municipal;

VI - Integração de ações públicas e privadas;

VII - Gestão democrática participativa e descentralizada.

Art. 10. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Parágrafo único. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Art. 11. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 12. O Município de Contenda afirma o compromisso com a preservação das suas florestas e demais formas de vegetação nativa, bem como da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem-estar das gerações presentes e futuras, em consonância com a legislação ambiental federal e estadual.

Art. 13. Deverão ser preservadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (ARL) e outras Unidades de Conservação instituídas.

Art. 14. As Áreas de Preservação Permanente (APP) em área urbana ou rural devem seguir o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações, sendo observados os seguintes critérios para as áreas urbanas:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 30 (trinta) metros;

II - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.

Parágrafo único. As áreas de APP poderão ser flexibilizadas nos casos de regularização fundiária conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas alterações posteriores e as normativas estaduais e municipais sobre o tema.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 15. Em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, são Diretrizes para o desenvolvimento sustentável de Contenda:

I - Erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares;

II - Acabar a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

III - Assegurar uma vida saudável e promover os bem-estar para todos, em todas as idades;

IV - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade e promover continuidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

V – Eliminar todas as formas de violência contra mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas;

VI – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;

VII - Expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis;

VIII – Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas;

IX - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

X - Adotar políticas de proteção social e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

XI - Garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível;

XII - Proporcionar o acesso a espaços públicos e sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;

XIII - Aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e as capacidades para o planejamento e gestão;

XIV - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural;

XV - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

XVI - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
XVII - Criar políticas públicas que favoreçam a condição dos animais de rua;
XVIII - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
XIX - Implantar Sistema de Gestão e Acompanhamento do Plano Diretor Municipal;
XX - Integrar o município de Contenda aos demais municípios da Região Metropolitana.
§1º A consecução dos objetivos do Plano Diretor do Município de Contenda dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento sustentável do Município.
§2º As diretrizes e suas propostas específicas constam no documento "Diretrizes e Propostas para uma cidade sustentável", parte integrante dessa Revisão do Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DA INTEGRAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA

Art. 16. O desenvolvimento integrado com os Municípios da Região Metropolitana, será realizado por meio de Planos, Programas e Projetos conjuntos firmados entre o Município de Contenda e os demais municípios, a partir de consórcios públicos ou convênios de cooperação.
Parágrafo único. Os consórcios ou convênios de cooperação terão por objetivo a prestação de serviços e aquisição de bens, produtos e equipamentos, instalação de infraestrutura e serviços para o saneamento ambiental.
Art. 17. O Poder Executivo promoverá articulações com Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Estado do Paraná e com a União.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 18. O Município de Contenda adotará para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal previstos no Artigo 4º da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.
Parágrafo único. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 19. Dentre outros instrumentos de planejamento, serão utilizados para os fins deste Plano Diretor, os seguintes instrumentos:
I - Plano Plurianual;
II - Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
III - Macrozoneamento e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
IV - Diretrizes para Parcelamento do Solo;
V - Código de Obras e Posturas;
VI - Planos de Desenvolvimento Econômico e Social;
VII - Planos, Programas e Projetos Setoriais;
VIII - Programas e Projetos Especiais de Urbanização;
IX - Sistema Municipal de Áreas Verdes e Unidades de Conservação.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 20. O Macrozoneamento Municipal tem como objetivo definir território para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo.
Consideram-se as macrozonas as áreas delimitadas no Anexo I da presente Lei:
I - Macrozona Urbana (MU);
II - Macrozona de Proteção do Rio Iguaçu (MPRI);
III - Macrozona de Uso Restrito (MUR);
IV - Macrozona de Uso Agrossilvipastoril 1 (MUA1);
V - Macrozona de Uso Agrossilvipastoril 2 (MUA2);
VI - Macrozona de Uso Agrossilvipastoril 3 (MUA3);
VII - Macrozona Ferroviária (MF).
Art. 21. A Macrozona Urbana (MU) compreende as áreas dentro dos perímetros urbanos, destinadas a moradias, trabalho, comércio, serviço e lazer; ficando proibida a pulverização de agrotóxicos.
Art. 22. A Macrozona de Proteção do Rio Iguaçu (MPRI) delimita a Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu na Região Metropolitana de Curitiba (AIERI).
§1º A MPRI deve seguir as diretrizes gerais estabelecidas no Decreto Estadual n° 3742, de 12 de novembro de 2008.
§2º É necessário observar o disposto no Plano Diretor da AIERI, elaborado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), atual Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), em 2013 e suas alterações posteriores.
§3º Em conformidade com o Plano Diretor da AIERI e com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, não serão permitidas ocupações habitacionais nesta área, por se tratar de área sujeita à inundação.

Art. 23. A Macrozona de Uso Restrito (MUR) faz parte das Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba, conforme Decreto Estadual nº 4.435, de 29 de junho de 2016.
§1º O uso do solo da MUR deve observar as regulamentações estaduais e da Região Metropolitana de Curitiba.
§2º É incentivado o uso para o lazer e para o turismo na MUR.
§3ºNão será autorizada a implantação de indústrias ou agroindústrias nocivas ou poluentes, locais de destinação de resíduos sólidos, granjas de grande porte e cemitérios na MUR.
§4ºNão será permitida a supressão de vegetação nativa remanescente na MUR, ainda que não seja Unidade de Conservação, como Área de Reserva Legal ou Área de Preservação Permanente.
Art. 24. As Macrozonas de Uso Agrossilvipastoril são voltadas à agricultura, agroindústria, pecuária e silvicultura, podendo comportar usos de lazer, turismo rural e habitacional, desde que com características rurais.
§1º Somente será autorizada a implantação de granjas na Macrozona de Uso Agrossilvipastoril 2 (MUA2) caso estejam a uma distância maior de 300m (trezentos metros) de qualquer uma das áreas urbanas.
§2º Somente será autorizada a pulverização de defensivos agrícolas na Macrozona de Uso Agrossilvipastoril 2 (MUA2) se for realizada através de pulverizador manual ou se estiver a uma distância maior de 300m (trezentos metros) de qualquer uma das áreas urbanas.
§3º Poderão ser implantados na Macrozona de Uso Agrossilvipastoril 3 (MUA3), respeitando as faixas de domínio das estradas, empreendimentos de apoio aos usuários das vias, como pequenas mercearias, conveniências e borracharias.
§4º Não serão permitidos os usos de lazer ou turismo rural na Macrozona de Uso Agrossilvipastoril 3 (MUA3).
§5º Mediante análise e autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, poderão ser implantados nas Macrozonas de Uso Agrossilvipastoril (MUA1, MUA2 e MUA3) empreendimentos de serviço pesado, como serralherias, serrarias, movelarias, madeireiras, depósitos, garagem para frota de veículos pesados e atividades similares, ou indústrias, desde que atendam aos seguintes critérios:
I - não sejam poluentes ou nocivos;
II - respeitem as faixas de domínio das estradas;
III - possuam licenciamento ambiental específico;
IV - se localizados na MUA2, não sejam incômodos e/ou produtores de ruídos;
V - se localizados na MUA1 ou na MUA2, tenham aprovação da atividade concedida após análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE).
Art. 25. A Macrozona Ferroviária corresponde a uma faixa de 100 (cem) metros na projeção da "Nova Ferroeste", com o objetivo de que não sejam autorizadas edificações nesta faixa, com exceção da própria ferrovia e edificações de suporte à atividade ferroviária.
SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO
Art. 26. O Macrozoneamento Urbano fixa as regras fundamentais de ordenamento de território urbano e auxilia na definição do zoneamento de uso e ocupação do solo urbano.
Parágrafo único. Consideram-se macrozonas urbanas as áreas delimitadas no Anexo II da presente Lei:
I - Macrozona Urbana Consolidada (MUC);
II - Macrozona Urbana de Expansão (MUE);
III - Macrozona Urbana de Preservação (MUP);
IV - Macrozona Urbana Industrial (MUI);
V - Macrozona Ferroviária (MF).
Art. 27. Na Macrozona Urbana Consolidada (MUC) estão os lotes já edificados, onde é necessária a qualificação urbana.
Art. 28. Na Macrozona Urbana de Expansão (MUE) estão os lotes vazios e as glebas a parcelar.
Art. 29. Na Macrozona Urbana de Preservação (MUP) estão os maciços de vegetação remanescente, os quais devem ser preservados.
Art. 30. Na Macrozona Urbana Industrial (MUI) estão as áreas que serão destinadas para o fomento da industrialização de Contenda.
Art. 31. A Macrozona Ferroviária corresponde a uma faixa de 100 (cem) metros na projeção da "Nova Ferroeste", com o objetivo de que não sejam autorizadas edificações nesta faixa, com exceção da própria ferrovia e edificações de suporte à atividade ferroviária.
Art. 32. A classificação do Macrozoneamento Urbano é uma referência para a política de planejamento urbano e não substitui nem invalida nenhuma definição da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Contenda.
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS
Art. 33. Serão utilizados para os fins deste Plano Diretor, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos, a serem instituídos por normas legais específicas e sem prejuízo de outros:
I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
II - Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
III - Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública;
IV - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
V - Transferência do Direito de Construir;
VI - Operações Urbanas Consorciadas;
VII - Consórcio Imobiliário;
VIII - Direito de Preempção;
IX - Direito de Superfície;

X - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
XI - Tombamento;
XII - Desapropriação;
XIII - Termo de Ajustamento de Conduta Urbanística e Ambiental; e
XIV - Licenciamento Urbanístico e Ambiental.

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 34. Nas áreas inseridas na lei do perímetro urbano poderá ser exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10. 257, de 10 de julho de 2001, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública.

Art. 35. O parcelamento, edificação ou utilização compulsórios têm por objetivo promover uma justa reforma urbana, e estruturação de uma política fundiária que garanta a função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas.

§1º Considera-se solo urbano subutilizado o que não atingir o coeficiente de aproveitamento mínimo de 10% (dez por cento) do coeficiente de aproveitamento da zona, nas áreas indicadas em lei específica.

§2º Todo tipo de edificação que tenha, no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua área construída desocupada (não utilizada) há mais de 05 (cinco) anos, ficando excluídos desta classificação:
I - Os casos em que a desocupação decorra de impossibilidades jurídicas ou pendências judiciais incidentes sobre o imóvel;
II - Os imóveis utilizados como instalações de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
III - Os imóveis utilizados como postos de serviços e lava-rápido;
IV - As áreas com cobertura vegetal em estágio médio ou avançado de sucessão e de preservação permanente;
V - Os imóveis tombados e os de interesse histórico, paisagístico e turístico.

Art. 36. As regras para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória e o IPTU progressivo no tempo, são estabelecidos pela Lei Complementar nº 06, de 22 de abril de 2010, e suas alterações posteriores.

SEÇÃO II

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 37. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 06, de 22 de abril de 2010, o Município procederá a aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar conforme o caso.

§1º A progressividade das alíquotas será estabelecida na Lei Complementar nº 06/2010, observando os limites estabelecidos na legislação federal aplicável, não podendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, sendo a alíquota máxima de quinze por cento.

§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida da desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 38. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva para fazer cumprir a função social da propriedade.

SEÇÃO III

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO MEDIANTE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 39. Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

SEÇÃO IV

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 40. A outorga onerosa do direito de construir é a concessão emitida pelo Município, para edificar acima dos índices urbanísticos básicos, estabelecidos de coeficiente de aproveitamento, número de pavimentos ou alteração de uso, e porte, mediante a contrapartida financeira do setor privado, em áreas dotadas de infraestrutura

Art. 41. A Lei Complementar nº 07, de 22 de abril de 2010, e suas alterações posteriores estabelece, as condições a serem observadas para as concessões de outorga onerosa do direito de construir.

Art. 42. Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o procedimento administrativo para aprovação da outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO V

TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 43. O Poder executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o potencial construtivo de determinado lote, previsto neste Plano Diretor e na legislação dele decorrente, para as seguintes finalidades:
I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III - Inserção em programas de regularização fundiária, de urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e de habitação de interesse social.

§1º O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, por limitações relativas a preservação do patrimônio ambiental ou cultural, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial deste imóvel.

§2º O mesmo direito poderá ser concedido ao proprietário que doar seu imóvel, ou parte dele, ao Município para os fins previstos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 44. Esse instrumento poderá ser aplicado em imóveis previamente determinados.
Art. 45. As condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir deverão ser estabelecidas em Lei específica, a qual deverá considerar:
I - Os parâmetros de ocupação máxima;
II - As densidades máximas admitidas;
III - Os casos de alterações de usos;
IV - As definições de contrapartida;
V - As fórmulas de cálculo;
VI - Os casos passíveis de renovação de potencial; e
VII - As condições de averbação em registro de imóveis.

SEÇÃO VI

OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 46. A Operação Urbana Consorciada é um conjunto de medidas e intervenções, a serem coordenadas pelo Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com a finalidade de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, ampliando os espaços públicos e as melhorias de infraestrutura e sistema viário, num determinado perímetro, realizadas com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados.
Art. 47. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por legislação específica, de acordo com as disposições dos Artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade e o previsto no Plano Diretor vigente, contendo no mínimo:
I - Delimitação do perímetro da área de abrangência;
II - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
III - Programa de atendimento econômico social para a população diretamente afetada pela operação;
IV - Finalidades da operação;
V - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
VI - Contrapartida para ser utilizada em benefícios previstos a ser exigida dos proprietários, usuários e investidores privados.
VII - Forma de controle da operação; e
VIII - Conta ou fundo específico, que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.
Parágrafo único. Poderá ser contemplada na lei específica, dentre outras medidas:
I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes; e
II - A regularização de usos, construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo coma legislação vigente, mediante contrapartida dos beneficiados.
Art. 48. A lei específica que criar a Operação Urbana Consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras, desapropriações necessárias à própria operação, para aquisição de terreno para a construção de habitação de interesse social na área de abrangência da operação, visando o barateamento do custo da unidade para o usuário final e como garantia para obtenção de financiamentos para a sua implementação.
Parágrafo único. Os Certificados de Potencial Adicional de Construção serão livremente negociados, mas convertidos em direito de construir unicamente na área objeto da operação.
Art. 49. Os recursos obtidos pelo Poder Público como contrapartida nas Operações Urbanas Consorciadas, conforme item VIII do Artigo 47, deverão ser aplicados exclusivamente no programa de intervenções, estabelecido em lei específica que será elaborada para cada Operação Urbana Consorciada.
Art. 50. Os imóveis localizados no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas não serão passíveis de receber potencial construtivo transferido de imóveis não inseridos no seu perímetro.
Art. 51. A execução de obras de intervenção ou melhoramento urbanístico poderá ser realizada por empresa privada de forma remunerada, a partir de concessões de uso pelo Poder Público.
Art. 52. O Poder Executivo poderá promover plano de urbanização com a participação dos moradores de áreas usucapidas, para a melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental nas áreas habitadas por população de baixa renda, usucapidas coletivamente por seus possuidores para fins de moradia, nos termos do Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VII

CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 53. Fica facultado aos proprietários de qualquer imóvel propor ao poder Executivo Municipal o estabelecimento de consórcio imobiliário.
Parágrafo único. Entende-se por Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere seu imóvel ao Poder Público Municipal e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
Art. 54. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao ex-proprietário do terreno será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
Parágrafo único. O valor real desta indenização deverá:
I - Refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza; e
II - Excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

SEÇÃO VIII

DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 55. O Município de Contenda, por meio do direito de preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público necessite de:
I - Regularização fundiária;

II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana, principalmente para implantação do sistema viário;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 56. As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislações específicas, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.

§1º O uso deste instrumento deverá ser prioritariamente aplicado às áreas delimitadas em lei específica.

§2º Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso de prazo.

§3º O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência da lei que estabelecer a preferência do Município diante da alienação onerosa.

§4º Ato do Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos para o exercício do Direito de Preempção, respeitados o Estatuto da Cidade, a presente lei de Revisão do Plano Diretor e a legislação específica.

SEÇÃO IX

DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 57. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, nos termos dos Artigos 1369 a 1376 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e segundo os Artigos 21 a 24 da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 58. O Poder Executivo poderá receber em concessão, diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o Direito de Superfície, nos termos da legislação em vigor, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes do Plano Diretor, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

Parágrafo único. O Poder Público poderá exercer o Direito de Superfície:
I - Em todo o território municipal;
II - Em áreas particulares onde haja carência de equipamentos comunitários; e
III - Para remoção temporária de moradores de favela, em caráter transitório, pelo tempo que durar as obras de urbanização;
IV - Em áreas públicas que integram seu patrimônio e que sejam objeto de interesse por parte das concessionárias de serviços públicos de forma onerosa ou gratuita;
V - Onerosamente em imóveis integrantes dos bens dominiais do patrimônio público, destinados à implementação das diretrizes desta lei.

SEÇÃO X

ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 59. Como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município, fica instituído o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.

Art. 60. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança compreende a análise de impactos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, de ordem urbana, ambiental, social e visando à mitigação dos efeitos negativos apontados pelo Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, o Município de Contenda poderá exigir a adoção de medidas compensatórias e mitigadoras, e alterações em projetos, e a adequação do empreendimento ou atividade ao cumprimento das funções sociais da cidade.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis a consulta, no órgão competente do Poder Municipal, por qualquer interessado.

Art. 61. Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas em áreas urbanas que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 62. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

SEÇÃO XI

DO TOMBAMENTO

Art. 63. O tombamento constitui limitação administrativa a que estão sujeitos os bens integrantes do patrimônio ambiental, histórico e cultural do Município, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Art. 64. Constitui o patrimônio ambiental, histórico e cultural do Município, com interesse de proteção, preservação e conservação, o conjunto de bens imóveis existentes em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico.

§1º Equiparam-se aos bens referidos neste artigo e são também sujeitos a tombamento, os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotadas pela natureza ou agenciados pela indústria humana e os monumentos naturais.

§2º Os bens referidos neste artigo serão integrados ao patrimônio histórico e sociocultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupada, no Livro do Tombo, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§3º Desde que sejam consideradas a harmonia entre a preservação das características do edifício e as adaptações necessárias ao novo uso, o imóvel tombado poderá mudar de uso.

§4º Desde que o bem continue sendo preservado, não existe qualquer impedimento para a venda, aluguel ou herança de um bem tombado.

§5º No caso de venda, deve ser feita uma comunicação prévia à instituição que efetuou o tombamento, para que esta manifeste se há interesse na compra do mesmo.

Art. 65. Compete ao órgão que efetuou o tombamento estabelecer limites e as diretrizes para as intervenções nas áreas de entorno de bens tombados.

§1º A área de projeção localizada na vizinhança dos imóveis tombados (entorno do imóvel tombado), deve ser delimitada com objetivo de preservar o imóvel tombado e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade.
§2º Deverão ser encaminhados à apreciação das equipes técnicas dos órgãos responsáveis pelo tombamento dos mesmos os projetos para execução de obras em imóveis tombados ou localizados em áreas de entorno.
Art. 66. O Município promoverá o tombamento das obras e monumentos de interesse de preservação, edificações, no que couber, bem como a instituição de servidões, com vistas à sua preservação, sempre observada a preferência estabelecida pelos seus graus de proteção.

SEÇÃO XII
DA DESAPROPRIAÇÃO

Art. 67. Para fins de atendimento às diretrizes determinadas por esta lei, a desapropriação poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - Criação, melhoramento de centros de população e abastecimento regular de meios de subsistência;
II - Abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o loteamento de terrenos edificados ou não para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética;
III - O funcionamento dos meios de transporte coletivo; e
IV - A preservação e conservação dos monumentos artísticos e históricos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e/ou realçar seus aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

CAPÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 68. A regularização fundiária no Município de Contenda é regulamentada por lei e decretos específicos, observando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normativas pertinentes à matéria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

SEÇÃO I
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

Art. 69. A gestão democrática é a garantia da participação popular em conjunto com o Poder Público Municipal no processo de planejamento, gestão, desenvolvimento da cidade, considerando as diretrizes, objetivos, princípios, ações e estratégias estabelecidos neste Plano Diretor.
Art. 70. Para garantir a gestão democrática, nos termos desta Lei Complementar, serão utilizados os seguintes instrumentos:
I - Conferências;
II - Assembleias;
III - Conselhos;
IV - Debates, Audiências e Consultas Públicas;
V - Iniciativa Popular de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
VI - Gestão orçamentária participativa;
VII - Programas e projetos com gestão popular;
VIII - Comissão de Legislação Participativa da Câmara Municipal de Contenda.

Art. 71. A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos por decisões e atos tomados nos termos da presente Lei.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Art. 72. O Sistema de Planejamento e Gestão Urbana de Contenda é composto pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE);
II - Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal de Contenda (CGPD).

Art. 73. O Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal de Contenda (CGPD), instituído pelo Decreto nº 407, de 26 de agosto de 2021, possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

§1º A nomeação dos representantes do CGPD deverá ser realizada por Decreto do Executivo e deverá contar com representantes do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Contenda.

§2º O CGPD terá como principais atribuições:

I - elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;
II - promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;
III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV - elaborar semestralmente ou anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;
V - promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;
VI - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
VII - convocar reuniões ou assembleias, quando necessário;
VIII - prestar auxílio técnico ao COMUDE.

Art. 74. A Avaliação do Plano Diretor deverá ser feita por meio de Conferência Municipal, aproximadamente a cada 03 (três) anos a contar da data de publicação desta Lei.

§1º Após 03 (três) Conferências deverá ser feita a revisão completa do Plano Diretor, não ultrapassando 10 (dez) anos de vigência, conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Lei Estadual nº 15.229/2006 e Lei Estadual nº 19.866/2019.

§2º O Executivo Municipal e Conselho Municipal de Desenvolvimento de Contenda (COMUDE) serão responsáveis pela operacionalização deste processo.

§3º Os Departamentos Municipais, de acordo com as diretrizes definidas nesta Lei, deverão executar avaliações setoriais que serão encaminhadas ao COMUDE.

Art. 75. As exigências desta Lei não eximem a necessidade e obrigatoriedade de realização de audiências públicas nos casos de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor Municipal de Contenda.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. O Plano Diretor deverá ser revisado no prazo máximo de 10 (dez) anos conforme estabelece o § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 77. Os Planos de Arborização, Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico e Inovação, entre outros, deverão incorporar as diretrizes do Plano Diretor vigente.

Art. 78. São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal;

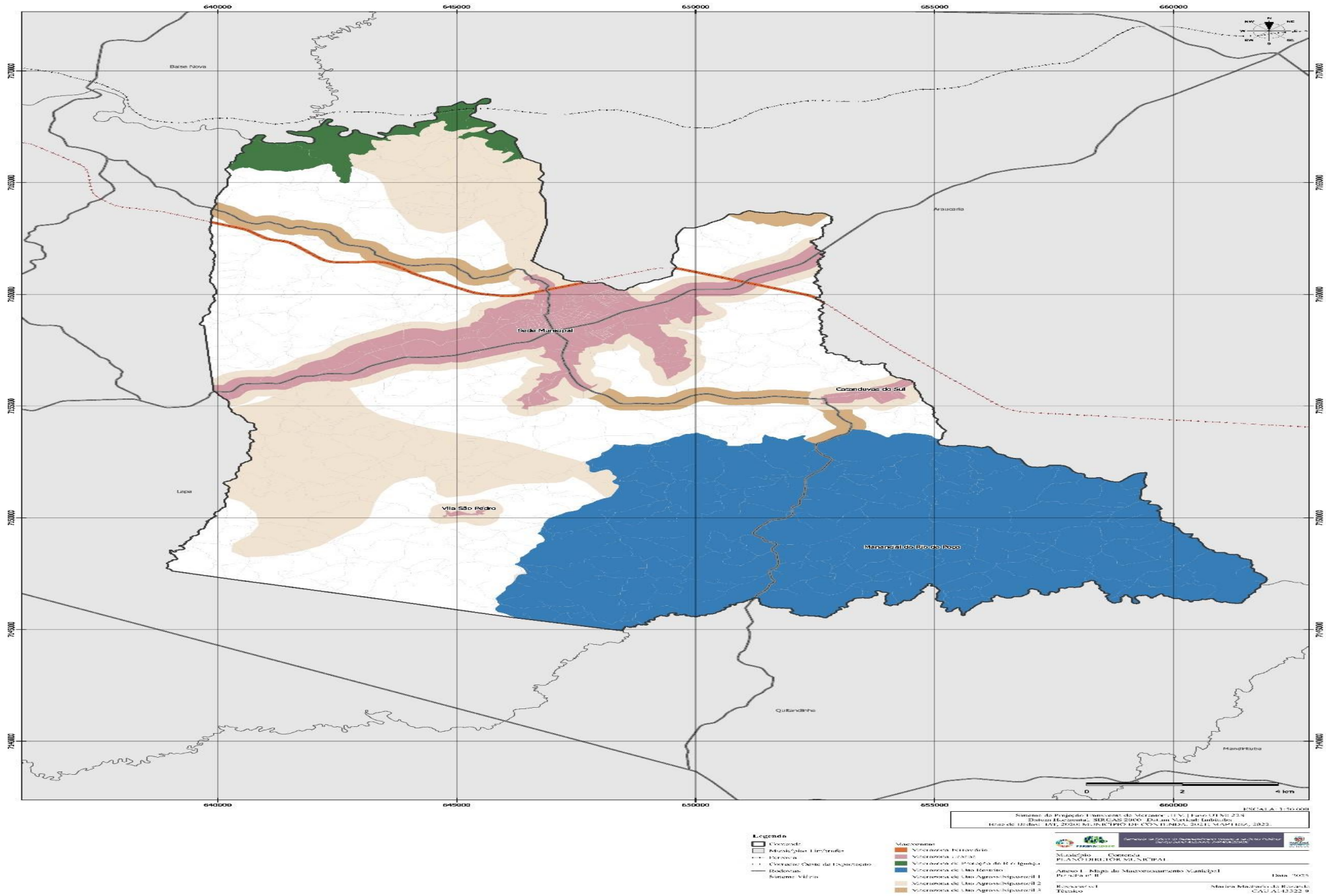
II - Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano.

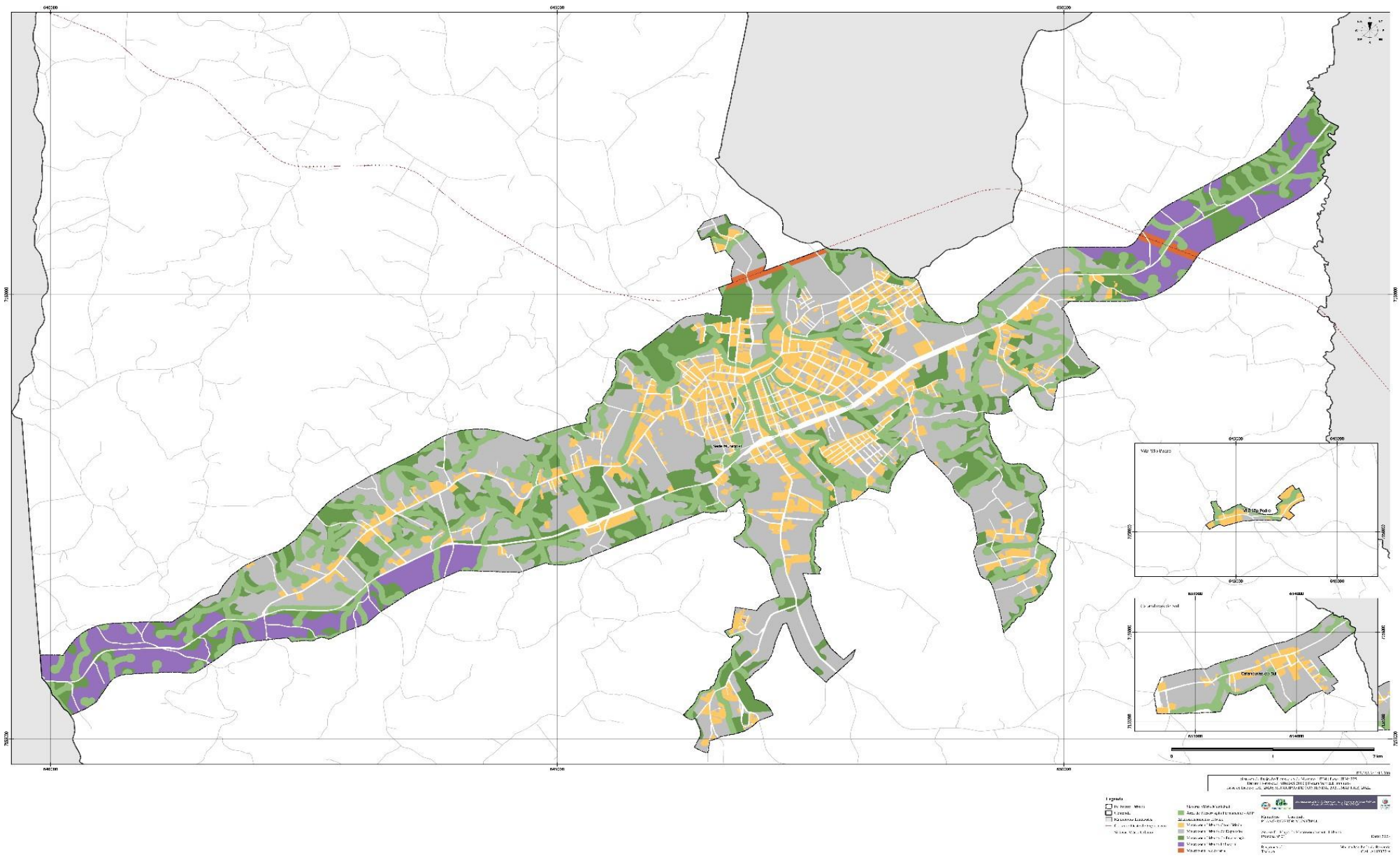
Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80. Fica revogada a Lei Complementar nº 02, de 22 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal


640000
645000
650000
655000
660000
7170000
7165000
7160000
7155000
7150000
7145000
7140000
Base Nova
Araucária
Sede Municipal
Campo Largo
Campina Grande do Sul
Lapa
Vila São Pedro
Quitandinha
Mandirituba
Manancial do Rio do Poço
0
2
4 km
Legenda
Macrozonas
Zoneamento
Plano Diretor Municipal
Mapa nº 01
Data: 2023
Responsável Técnico
Marina Machado de Rezende
CAU A143322-9



Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A7EEC829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2024

Súmula: "Institui os perímetros urbanos do Município de Contenda, revoga a Lei Complementar nº. 03, de 22 de abril de 2010, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O território do Município de Contenda é dividido em áreas urbanas e áreas rurais para fins legais, urbanísticos e tributários.

Art. 2º São áreas urbanas do Município de Contenda: a cidade de Contenda (Distrito Sede), a sede do Distrito de Catanduvas do Sul e a Vila São Pedro.

Art. 3º As áreas urbanas são delimitadas pelos perímetros urbanos representados através de mapa e de memorial descritivo, contidos nos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano de Contenda;
II - Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Contenda;
III - Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano de Catanduvas do Sul;
IV - Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Catanduvas do Sul;
V - Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano da Vila São Pedro;
VI - Anexo VI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Vila São Pedro.

Art. 4º Para ampliar qualquer um dos perímetros urbanos após a data de publicação desta Lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha, no mínimo:
I - demarcação do novo perímetro urbano, incluindo memorial descritivo com coordenadas geográficas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000;
II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
IV - definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;
V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social, quando o uso habitacional for permitido;
VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;
VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público, quando for o caso.

§1º Quando a alteração do perímetro for acompanhada da revisão do plano diretor e este contemplar as exigências estabelecidas no caput, fica dispensada a elaboração do projeto específico de que trata o *caput* deste artigo.

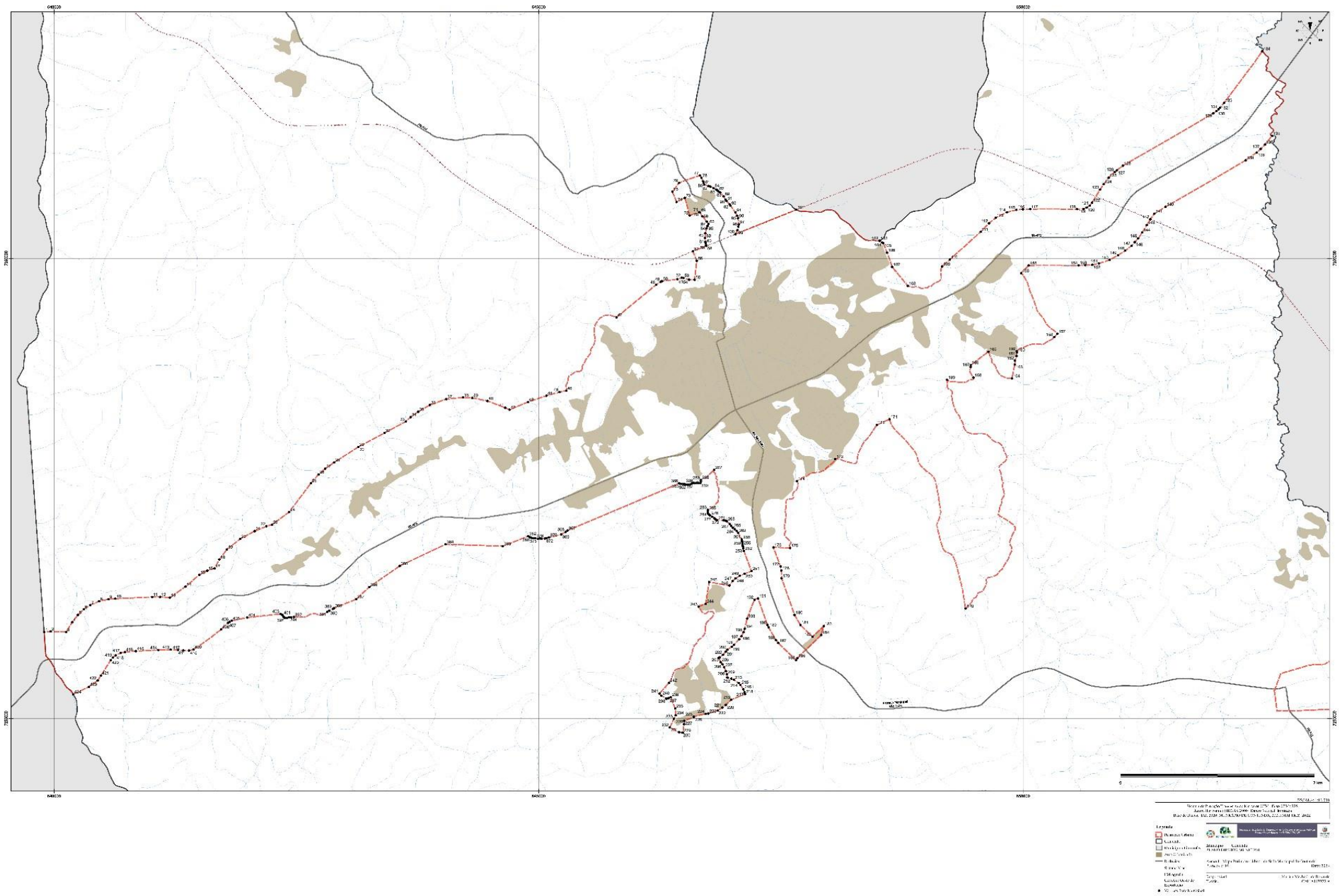
§2º A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar n.º 03, de 22 de abril de 2010.

Contenda, Paraná, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE CONTENDA

Área: 306.833.766,03 m² ou 30.683,376 ha
Perímetro: 2.632.203,86 m

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 639.897,533 m** e **N: 7.155.939,252 m** com azimute **84° 01' 51,51'** e distância de **65,52 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 639.962,694 m** e **N: 7.155.946,065 m** com azimute **92° 10' 11,84'** e distância de **161,02 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 640.123,603 m** e **N: 7.155.939,968 m** com azimute **31° 00' 41,99'** e distância de **123,99 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 640.187,483 m** e **N: 7.156.046,234 m** com azimute **36° 10' 33,60'** e distância de **98,60 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 640.245,681 m** e **N: 7.156.125,821 m** com azimute **45° 34' 14,65'** e distância de **85,06 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 640.306,426 m** e **N: 7.156.185,368 m** com azimute **55° 23' 48,84'** e distância de **81,55 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 640.373,549 m** e **N: 7.156.231,678 m** com azimute **65° 42' 05,25'** e distância de **99,56 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 640.464,287 m** e **N: 7.156.272,645 m** com azimute **77° 01' 38,06'** e distância de **99,41 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 640.561,158 m** e **N: 7.156.294,961 m** com azimute **85° 12' 10,76'** e distância de **70,41 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 640.631,320 m** e **N: 7.156.300,849 m** com azimute **87° 16' 03,04'** e distância de **381,73 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 641.012,613 m** e **N: 7.156.319,047 m** com azimute **89° 27' 44,28'** e distância de **81,41 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 641.094,020 m** e **N: 7.156.319,811 m** com azimute **94° 18' 22,20'** e distância de **101,04 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 641.194,779 m** e **N: 7.156.312,224 m** com azimute **53° 22' 23,52'** e distância de **200,28 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 641.355,512 m** e **N: 7.156.431,712 m** com azimute **48° 04' 48,44'** e distância de **193,36 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 641.499,384 m** e **N: 7.156.560,891 m** com azimute **61° 19' 48,97'** e distância de **92,43 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 641.580,478 m** e **N: 7.156.605,233 m** com azimute **71° 51' 48,23'** e distância de **78,04 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 641.654,639 m** e **N: 7.156.629,525 m** com azimute **27° 21' 31,29'** e distância de **110,05 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 641.705,212 m** e **N: 7.156.727,263 m** com azimute **35° 33' 53,31'** e distância de **135,40 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 641.783,962 m** e **N: 7.156.837,402 m** com azimute **50° 12' 24,21'** e distância de **178,70 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 641.921,267 m** e **N: 7.156.951,773 m** com azimute **60° 30' 02,84'** e distância de **170,97 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 642.070,077 m** e **N: 7.157.035,963 m** com azimute **66° 38' 57,53'** e distância de **132,29 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 642.191,529 m** e **N: 7.157.088,396 m** com azimute **72° 01' 54,58'** e distância de **60,31 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 642.248,901 m** e **N: 7.157.107,002 m** com azimute **52° 25' 32,48'** e distância de **223,60 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 642.426,116 m** e **N: 7.157.243,349 m** com azimute **35° 35' 42,98'** e distância de **385,49 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 642.650,492 m** e **N: 7.157.556,809 m** com azimute **40° 17' 51,84'** e distância de **122,11 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 642.729,466 m** e **N: 7.157.649,940 m** com azimute **47° 19' 25,11'** e distância de **93,12 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 642.797,929 m** e **N: 7.157.713,063 m** com azimute **53° 34' 33,88'** e distância de **114,48 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 642.890,047 m** e **N: 7.157.781,038 m** com azimute **56° 01' 05,15'** e distância de **302,02 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 643.140,489 m** e **N: 7.157.949,848 m** com azimute **61° 49' 17,09'** e distância de **0,01 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 643.140,494 m** e **N: 7.157.949,851 m** com azimute **48° 21' 59,24'** e distância de **0,01 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 643.140,499 m** e **N: 7.157.949,855 m** com azimute **60° 31' 01,12'** e distância de **308,76 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 643.409,273 m** e **N: 7.158.101,815 m** com azimute **60° 30' 28,27'** e distância de **252,71 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 643.629,236 m** e **N: 7.158.226,224 m** com azimute **46° 30' 20,01'** e distância de **68,82 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 643.679,160 m** e **N: 7.158.273,591 m** com azimute **53° 00' 48,40'** e distância de **98,73 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 643.758,022 m** e **N: 7.158.332,989 m** com azimute **58° 40' 46,63'** e distância de **140,80 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 643.878,302 m** e **N: 7.158.406,179 m** com azimute **69° 04' 18,99'** e distância de **180,38 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 644.046,785 m** e **N: 7.158.470,611 m** com azimute **84° 01' 34,91'** e distância de **175,13 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 644.220,965 m** e **N: 7.158.488,837 m** com azimute **93° 01' 15,69'** e distância de **95,06 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 644.315,895 m** e **N: 7.158.483,827 m** com azimute **102° 10' 27,61'** e distância de **159,08 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 644.471,393 m** e **N: 7.158.450,280 m** com azimute **111° 43' 20,26'** e distância de **198,20 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 644.655,517 m** e **N: 7.158.376,925 m** com azimute **115° 42' 59,26'** e distância de **49,94 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 644.700,515 m** e **N: 7.158.355,253 m** com azimute **66° 07' 12,28'** e distância de **207,14 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 644.889,920 m** e **N: 7.158.439,106 m** com azimute **70° 24' 47,49'** e distância de **203,18 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 645.081,345 m** e **N: 7.158.507,220 m** com azimute **73° 54' 07,51'** e distância de **140,68 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 645.216,507 m** e **N: 7.158.546,227 m** com azimute **77° 54' 34,38'** e distância de **70,63 m** até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 645.285,571 m** e **N: 7.158.561,021 m** com azimute **33° 01' 59,56'** e distância de **951,04 m** confrontante com o Rio Guavirova a jusante até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 645.804,004 m** e **N: 7.159.358,326 m** com azimute **49° 04' 23,85'** e distância de **542,77 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 646.214,094 m** e **N: 7.159.713,892 m** com azimute **56° 16' 46,00'** e distância de **57,23 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 646.261,694 m** e **N: 7.159.745,662 m** com azimute **64° 52' 58,35'** e distância de **14,16 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 646.274,514 m** e **N: 7.159.751,672 m** com azimute **82° 10' 37,66'** e distância de **160,09 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 646.433,114 m** e **N: 7.159.773,462 m** com azimute **69° 37' 16,45'** e distância de **46,15 m** até o vértice **52**, definido pelas coordenadas **E: 646.476,374 m** e **N: 7.159.789,532 m** com azimute **97° 37' 52,78'** e distância de **17,55 m** até o vértice **53**, definido pelas coordenadas **E: 646.493,764 m** e **N: 7.159.787,202 m** com azimute **108° 18' 21,64'** e distância de **61,83 m** até o vértice **54**, definido pelas coordenadas **E: 646.552,464 m** e **N: 7.159.767,782 m** com azimute **90° 47' 02,31'** e distância de **57,37 m** até o vértice **55**, definido pelas coordenadas **E: 646.609,832 m** e **N: 7.159.766,997 m** com azimute **6° 21' 28,52'** e distância de **206,75 m** até o vértice **56**, definido pelas coordenadas **E: 646.632,727 m** e **N: 7.159.972,478 m** com azimute **338° 44' 05,97'** e distância de **111,24 m** até o vértice **57**, definido pelas coordenadas **E: 646.592,384 m** e **N: 7.160.076,141 m** com azimute **67° 07' 01,62'** e distância de **150,34 m** até o vértice **58**, definido pelas coordenadas **E: 646.730,896 m** e **N: 7.160.134,602 m** com azimute **340° 59' 43,29'** e distância de **8,97 m** até o vértice **59**, definido pelas coordenadas **E: 646.727,974 m** e **N: 7.160.143,085 m** com azimute **349° 59' 38,23'** e distância de **20,44 m** até o vértice **60**, definido pelas coordenadas **E: 646.724,423 m** e **N: 7.160.163,213 m** com azimute **345° 38' 39,18'** e distância de **16,49 m** até o vértice **61**, definido pelas coordenadas **E: 646.720,334 m** e **N: 7.160.179,189 m** com azimute **354° 38' 39,15'** e distância de **41,31 m** até o vértice **62**, definido pelas coordenadas **E: 646.716,478 m** e **N: 7.160.220,321 m** com azimute **4° 25' 31,90'** e distância de **50,97 m** até o vértice **63**, definido pelas coordenadas **E: 646.720,410 m** e **N: 7.160.271,135 m** com azimute **14° 12' 24,64'** e distância de **53,97 m** até o vértice **64**, definido pelas coordenadas **E: 646.733,656 m** e **N: 7.160.323,456 m** com azimute **19° 25' 52,29'** e distância de **27,32 m** até o vértice **65**, definido pelas coordenadas **E: 646.742,744 m** e **N: 7.160.349,218 m** com azimute **24° 39' 19,92'** e distância de **25,48 m** até o vértice **66**, definido pelas coordenadas **E: 646.753,375 m** e **N: 7.160.372,379 m** com azimute **325° 44' 35,38'** e distância de **32,36 m** até o vértice **67**, definido pelas coordenadas **E: 646.735,157 m** e **N: 7.160.399,129 m** com azimute **321° 24' 45,17'** e distância de **71,36 m** até o vértice **68**, definido pelas coordenadas **E: 646.690,652 m** e **N: 7.160.454,905 m** com azimute **328° 25' 48,56'** e distância de **49,14 m** até o vértice **69**, definido pelas coordenadas **E: 646.664,925 m** e **N: 7.160.496,773 m** com azimute **304° 15' 41,35'** e distância de **5,00 m** até o vértice **70**, definido pelas coordenadas **E: 646.660,792 m** e **N: 7.160.499,588 m** com azimute

287° 55' 46,99' e distância de **4,27 m** até o vértice **71**, definido pelas coordenadas **E: 646.656,725 m** e **N: 7.160.500,904 m** com azimute **249° 38' 39,87'** e distância de **103,44 m** até o vértice **72**, definido pelas coordenadas **E: 646.559,742 m** e **N: 7.160.464,922 m** com azimute **345° 10' 24,73'** e distância de **197,07 m** até o vértice **73**, definido pelas coordenadas **E: 646.509,314 m** e **N: 7.160.655,431 m** com azimute **242° 50' 06,04'** e distância de **95,73 m** até o vértice **74**, definido pelas coordenadas **E: 646.424,145 m** e **N: 7.160.611,726 m** com azimute **338° 47' 53,32'** e distância de **119,30 m** até o vértice **75**, definido pelas coordenadas **E: 646.381,000 m** e **N: 7.160.722,949 m** com azimute **35° 43' 38,55'** e distância de **118,03 m** até o vértice **76**, definido pelas coordenadas **E: 646.449,920 m** e **N: 7.160.818,764 m** com azimute **69° 13' 31,17'** e distância de **229,25 m** até o vértice **77**, definido pelas coordenadas **E: 646.664,268 m** e **N: 7.160.900,079 m** com azimute **147° 20' 22,37'** e distância de **30,68 m** até o vértice **78**, definido pelas coordenadas **E: 646.680,826 m** e **N: 7.160.874,249 m** com azimute **155° 19' 12,14'** e distância de **41,65 m** até o vértice **79**, definido pelas coordenadas **E: 646.698,218 m** e **N: 7.160.836,401 m** com azimute **163° 18' 02,72'** e distância de **20,74 m** até o vértice **80**, definido pelas coordenadas **E: 646.704,178 m** e **N: 7.160.816,532 m** com azimute **166° 08' 07,08'** e distância de **15,33 m** até o vértice **81**, definido pelas coordenadas **E: 646.707,851 m** e **N: 7.160.801,652 m** com azimute **110° 13' 32,10'** e distância de **46,98 m** até o vértice **82**, definido pelas coordenadas **E: 646.751,932 m** e **N: 7.160.785,411 m** com azimute **107° 55' 34,64'** e distância de **20,66 m** até o vértice **83**, definido pelas coordenadas **E: 646.771,589 m** e **N: 7.160.779,052 m** com azimute **115° 17' 41,00'** e distância de **38,46 m** até o vértice **84**, definido pelas coordenadas **E: 646.806,366 m** e **N: 7.160.762,617 m** com azimute **122° 39' 36,82'** e distância de **30,68 m** até o vértice **85**, definido pelas coordenadas **E: 646.832,196 m** e **N: 7.160.746,060 m** com azimute **125° 34' 54,11'** e distância de **15,28 m** até o vértice **86**, definido pelas coordenadas **E: 646.844,624 m** e **N: 7.160.737,168 m** com azimute **128° 29' 59,65'** e distância de **12,87 m** até o vértice **87**, definido pelas coordenadas **E: 646.854,697 m** e **N: 7.160.729,156 m** com azimute **128° 30' 08,15'** e distância de **24,37 m** até o vértice **88**, definido pelas coordenadas **E: 646.873,765 m** e **N: 7.160.713,987 m** com azimute **139° 09' 16,00'** e distância de **55,46 m** até o vértice **89**, definido pelas coordenadas **E: 646.910,039 m** e **N: 7.160.672,031 m** com azimute **149° 48' 29,62'** e distância de **39,41 m** até o vértice **90**, definido pelas coordenadas **E: 646.929,860 m** e **N: 7.160.637,963 m** com azimute **147° 43' 27,58'** e distância de **17,49 m** até o vértice **91**, definido pelas coordenadas **E: 646.939,200 m** e **N: 7.160.623,175 m** com azimute **140° 26' 23,90'** e distância de **49,73 m** até o vértice **92**, definido pelas coordenadas **E: 646.970,870 m** e **N: 7.160.584,838 m** com azimute **143° 05' 30,46'** e distância de **13,88 m** até o vértice **93**, definido pelas coordenadas **E: 646.979,205 m** e **N: 7.160.573,740 m** com azimute **145° 44' 38,62'** e distância de **92,95 m** até o vértice **94**, definido pelas coordenadas **E: 647.031,527 m** e **N: 7.160.496,913 m** com azimute **153° 25' 43,74'** e distância de **40,12 m** até o vértice **95**, definido pelas coordenadas **E: 647.049,472 m** e **N: 7.160.461,032 m** com azimute **161° 06' 49,08'** e distância de **26,60 m** até o vértice **96**, definido pelas coordenadas **E: 647.058,082 m** e **N: 7.160.435,865 m** com azimute **174° 24' 17,88'** e distância de **68,97 m** até o vértice **97**, definido pelas coordenadas **E: 647.064,806 m** e **N: 7.160.367,224 m** com azimute **187° 41' 45,90'** e distância de **24,73 m** até o vértice **98**, definido pelas coordenadas **E: 647.061,495 m** e **N: 7.160.342,719 m** com azimute **195° 23' 00,65'** e distância de **40,13 m** até o vértice **99**, definido pelas coordenadas **E: 647.050,849 m** e **N: 7.160.304,028 m** com azimute **203° 14' 05,31'** e distância de **45,70 m** até o vértice **100**, definido pelas coordenadas **E: 647.032,821 m** e **N: 7.160.262,036 m** com azimute **67° 07' 00,46'** e distância de **681,94 m** até o vértice **101**, definido pelas coordenadas **E: 647.661,090 m** e **N: 7.160.527,210 m** com azimute **111° 22' 36,41'** e distância de **920,79 m** confrontante com o limite entre os Municípios de Contenda e Araucária até o vértice **102**, definido pelas coordenadas **E: 648.518,537 m** e **N: 7.160.191,581 m** com azimute **158° 39' 49,59'** e distância de **1,05 m** até o vértice **103**, definido pelas coordenadas **E: 648.518,920 m** e **N: 7.160.190,601 m** com azimute **125° 23' 23,40'** e distância de **33,83 m** até o vértice **104**, definido pelas coordenadas **E: 648.546,501 m** e **N: 7.160.171,007 m** com azimute **114° 13' 16,27'** e distância de **11,27 m** até o vértice **105**, definido pelas coordenadas **E: 648.556,780 m** e **N: 7.160.166,383 m** com azimute **159° 23' 43,14'** e distância de **111,87 m** até o vértice **106**, definido pelas coordenadas **E: 648.596,150 m** e **N: 7.160.061,666 m** com azimute **161° 16' 45,20'** e distância de **163,28 m** até o vértice **107**, definido pelas coordenadas **E: 648.648,558 m** e **N: 7.159.907,020 m** com azimute **142° 01' 58,00'** e distância de **262,29 m** até o vértice **108**, definido pelas coordenadas **E: 648.809,922 m** e **N: 7.159.700,239 m** com azimute **59° 13' 01,23'** e distância de **413,16 m** confrontante com o curso d´água a jusante até o vértice **109**, definido pelas coordenadas **E: 649.164,872 m** e **N: 7.159.911,689 m** com azimute **46° 34' 50,63'** e distância de **109,32 m** até o vértice **110**, definido pelas coordenadas **E: 649.244,275 m** e **N: 7.159.986,827 m** com azimute **46° 34' 49,65'** e distância de **437,87 m** até o vértice **111**, definido pelas coordenadas **E: 649.562,317 m** e **N: 7.160.287,790 m** com azimute **43° 21' 17,26'** e distância de **125,32 m** até o vértice **112**, definido pelas coordenadas **E: 649.648,353 m** e **N: 7.160.378,914 m** com azimute **48° 39' 14,45'** e distância de **91,63 m** até o vértice **113**, definido pelas coordenadas **E: 649.717,144 m** e **N: 7.160.439,446 m** com azimute **62° 25' 06,89'** e distância de **129,55 m** até o vértice **114**, definido pelas coordenadas **E: 649.831,975 m** e **N: 7.160.499,431 m** com azimute **75° 11' 30,41'** e distância de **101,93 m** até o vértice **115**, definido pelas coordenadas **E: 649.930,524 m** e **N: 7.160.525,484 m** com azimute **84° 19' 45,62'** e distância de **67,99 m** até o vértice **116**, definido pelas coordenadas **E: 649.998,181 m** e **N: 7.160.532,202 m** com azimute **88° 44' 28,23'** e distância de **75,06 m** até o vértice **117**, definido pelas coordenadas **E: 650.073,223 m** e **N: 7.160.533,851 m** com azimute **90° 03' 09,19'** e distância de **482,99 m** até o vértice **118**, definido pelas coordenadas **E: 650.556,217 m** e **N: 7.160.533,408 m** com azimute **87° 45' 15,99'** e distância de **69,27 m** até o vértice **119**, definido pelas coordenadas **E: 650.625,430 m** e **N: 7.160.536,122 m** com azimute **62° 52' 48,27'** e distância de **34,53 m** até o vértice **120**, definido pelas coordenadas **E: 650.656,162 m** e **N: 7.160.551,862 m** com azimute **56° 19' 53,72'** e distância de **37,72 m** até o vértice **121**, definido pelas coordenadas **E: 650.687,551 m** e **N: 7.160.572,771 m** com azimute **38° 28' 21,01'** e distância de **40,46 m** até o vértice **122**, definido pelas coordenadas **E: 650.712,725 m** e **N: 7.160.604,450 m** com azimute **30° 00' 52,86'** e distância de **162,28 m** até o vértice **123**, definido pelas coordenadas **E: 650.793,902 m** e **N: 7.160.744,969 m** com azimute **31° 48' 17,99'** e distância de **70,61 m** até o vértice **124**, definido pelas coordenadas **E: 650.831,113 m** e **N: 7.160.804,973 m** com azimute **36° 29' 44,86'** e distância de **87,78 m** até o vértice **125**, definido pelas coordenadas **E: 650.883,323 m** e **N: 7.160.875,542 m** com azimute **44° 57' 01,62'** e distância de **88,80 m** até o vértice **126**, definido pelas coordenadas **E: 650.946,059 m** e **N: 7.160.938,386 m** com azimute **51° 07' 37,73'** e distância de **28,05 m** até o vértice **127**, definido pelas coordenadas **E: 650.967,895 m** e **N: 7.160.955,989 m** com azimute **51° 07' 39,32'** e distância de **79,70 m** até o vértice **128**, definido pelas coordenadas **E: 651.029,945 m** e **N: 7.161.006,007 m** com azimute **58° 32' 35,56'** e distância de **1.092,57 m** até o vértice **129**, definido pelas coordenadas **E: 651.961,946 m** e **N: 7.161.576,172 m** com azimute **55° 32' 24,41'** e distância de **41,86 m** até o vértice **130**, definido pelas coordenadas **E: 651.996,464 m** e **N: 7.161.599,860 m** com azimute **48° 15' 18,61'** e distância de **29,36 m** até o vértice **131**, definido pelas coordenadas **E: 652.018,367 m** e **N: 7.161.619,405 m** com azimute **43° 02' 12,44'** e distância de **18,94 m** até o vértice **132**, definido pelas coordenadas **E: 652.031,291 m** e **N: 7.161.633,247 m** com azimute **37° 53' 30,49'** e distância de **69,85 m** até o vértice **133**, definido pelas coordenadas **E: 652.074,191 m** e **N: 7.161.688,371 m** com azimute **35° 02' 13,86'** e distância de **685,41 m** até o vértice **134**, definido pelas coordenadas **E: 652.467,693 m** e **N: 7.162.249,574 m** com azimute **173° 41' 07,15'** e distância de **924,79 m** confrontante com o limite entre os Municípios de Contenda e Araucária até o vértice **135**, definido pelas coordenadas **E: 652.569,410 m** e **N: 7.161.330,394 m** com azimute **217° 47' 27,56'** e distância de **118,94 m** até o vértice **136**, definido pelas coordenadas **E: 652.496,523 m** e **N: 7.161.236,398 m** com azimute **223° 02' 14,79'** e distância de **65,77 m** até o vértice **137**, definido pelas coordenadas **E: 652.451,634 m** e **N: 7.161.188,324 m** com azimute **226° 40' 19,66'** e distância de **55,81 m** até o vértice **138**, definido pelas coordenadas **E: 652.411,034 m** e **N: 7.161.150,027 m** com azimute **233° 21' 17,04'** e distância de **141,81 m** até o vértice **139**, definido pelas coordenadas **E: 652.297,255 m** e **N: 7.161.065,388 m** com azimute **238° 31' 28,85'** e distância de **969,23 m** até o vértice **140**, definido pelas coordenadas **E: 651.470,635 m** e **N: 7.160.559,324 m** com azimute **236° 42' 50,16'** e distância de **138,21 m** até o vértice **141**, definido pelas coordenadas **E: 651.355,103 m** e **N: 7.160.483,474 m** com azimute **214° 39' 32,23'** e distância de **73,71 m** até o vértice **142**, definido pelas coordenadas **E: 651.313,187 m** e **N: 7.160.422,847 m** com azimute **210° 20' 46,68'** e distância de **72,51 m** até o vértice **143**, definido pelas coordenadas **E: 651.276,556 m** e **N: 7.160.360,276 m** com azimute **209° 34' 41,55'** e distância de **93,22 m** até o vértice **144**, definido pelas coordenadas **E: 651.230,539 m** e **N: 7.160.279,200 m** com azimute **214° 41' 22,60'** e distância de **75,31 m** até o vértice **145**, definido pelas coordenadas **E: 651.187,677 m** e **N: 7.160.217,276 m** com azimute **219° 59' 39,84'** e distância de **54,34 m** até o

vértice **146**, definido pelas coordenadas **E: 651.152,750 m** e **N: 7.160.175,643 m** com azimute **221° 45' 33,49'** e distância de **52,64 m** até o vértice **147**, definido pelas coordenadas **E: 651.117,692 m** e **N: 7.160.136,377 m** com azimute **229° 53' 15,57'** e distância de **82,19 m** até o vértice **148**, definido pelas coordenadas **E: 651.054,834 m** e **N: 7.160.083,422 m** com azimute **236° 19' 54,72'** e distância de **91,14 m** até o vértice **149**, definido pelas coordenadas **E: 650.978,985 m** e **N: 7.160.032,898 m** com azimute **239° 54' 03,03'** e distância de **100,75 m** até o vértice **150**, definido pelas coordenadas **E: 650.891,818 m** e **N: 7.159.982,371 m** com azimute **250° 31' 33,99'** e distância de **116,53 m** até o vértice **151**, definido pelas coordenadas **E: 650.781,950 m** e **N: 7.159.943,521 m** com azimute **258° 03' 12,01'** e distância de **69,25 m** até o vértice **152**, definido pelas coordenadas **E: 650.714,204 m** e **N: 7.159.929,187 m** com azimute **266° 52' 48,31'** e distância de **73,64 m** até o vértice **153**, definido pelas coordenadas **E: 650.640,672 m** e **N: 7.159.925,179 m** com azimute **267° 55' 50,53'** e distância de **67,38 m** até o vértice **154**, definido pelas coordenadas **E: 650.573,335 m** e **N: 7.159.922,746 m** com azimute **269° 58' 12,83'** e distância de **515,79 m** até o vértice **155**, definido pelas coordenadas **E: 650.057,546 m** e **N: 7.159.922,478 m** com azimute **223° 12' 27,20'** e distância de **113,98 m** até o vértice **156**, definido pelas coordenadas **E: 649.979,514 m** e **N: 7.159.839,404 m** com azimute **150° 22' 03,50'** e distância de **759,59 m** confrontante com a Rua Francisco Vaz de Jesus até o vértice **157**, definido pelas coordenadas **E: 650.355,078 m** e **N: 7.159.179,160 m** com azimute **224° 11' 43,36'** e distância de **48,88 m** até o vértice **158**, definido pelas coordenadas **E: 650.321,005 m** e **N: 7.159.144,116 m** com azimute **248° 20' 24,79'** e distância de **416,56 m** confrontante com o curso d´água a jusante até o vértice **159**, definido pelas coordenadas **E: 649.933,860 m** e **N: 7.158.990,367 m** com azimute **168° 09' 24,38'** e distância de **12,40 m** até o vértice **160**, definido pelas coordenadas **E: 649.936,405 m** e **N: 7.158.978,231 m** com azimute **185° 34' 25,92'** e distância de **41,70 m** até o vértice **161**, definido pelas coordenadas **E: 649.932,355 m** e **N: 7.158.936,731 m** com azimute **197° 51' 26,90'** e distância de **51,28 m** até o vértice **162**, definido pelas coordenadas **E: 649.916,630 m** e **N: 7.158.887,921 m** com azimute **184° 07' 41,59'** e distância de **42,85 m** até o vértice **163**, definido pelas coordenadas **E: 649.913,545 m** e **N: 7.158.845,181 m** com azimute **190° 41' 14,39'** e distância de **151,36 m** até o vértice **164**, definido pelas coordenadas **E: 649.885,475 m** e **N: 7.158.696,445 m** com azimute **319° 45' 46,46'** e distância de **377,14 m** confrontante com o curso d´água a montante até o vértice **165**, definido pelas coordenadas **E: 649.641,864 m** e **N: 7.158.984,342 m** com azimute **231° 44' 55,92'** e distância de **232,26 m** até o vértice **166**, definido pelas coordenadas **E: 649.459,469 m** e **N: 7.158.840,548 m** com azimute **182° 35' 05,13'** e distância de **22,27 m** até o vértice **167**, definido pelas coordenadas **E: 649.458,465 m** e **N: 7.158.818,301 m** com azimute **165° 31' 59,01'** e distância de **117,44 m** confrontante com a Rua Olímpio Ferreira Padilha até o vértice **168**, definido pelas coordenadas **E: 649.487,805 m** e **N: 7.158.704,581 m** com azimute **264° 53' 24,41'** e distância de **273,02 m** confrontante com a Estrada Amadeus Vaz Padilha até o vértice **169**, definido pelas coordenadas **E: 649.215,868 m** e **N: 7.158.680,264 m** com azimute **175° 36' 18,34'** e distância de **2.493,54 m** confrontante com o Rio Piunduva a jusante até o vértice **170**, definido pelas coordenadas **E: 649.406,949 m** e **N: 7.156.194,053 m** com azimute **339° 05' 39,07'** e distância de **2.202,64 m** confrontante com a Rua da Polônia até o vértice **171**, definido pelas coordenadas **E: 648.620,975 m** e **N: 7.158.251,691 m** com azimute **244° 07' 39,68'** e distância de **145,46 m** até o vértice **172**, definido pelas coordenadas **E: 648.490,090 m** e **N: 7.158.188,215 m** com azimute **229° 15' 42,15'** e distância de **566,37 m** confrontante com o curso d'água a jusante até o vértice **173**, definido pelas coordenadas **E: 648.060,952 m** e **N: 7.157.818,599 m** com azimute **238° 48' 10,44'** e distância de **462,72 m** confrontante com a Estrada do Mato Branco até o vértice **174**, definido pelas coordenadas **E: 647.665,147 m** e **N: 7.157.578,918 m** com azimute **185° 29' 04,24'** e distância de **729,48 m** confrontante com o Rio das Almas a montante até o vértice **175**, definido pelas coordenadas **E: 647.595,425 m** e **N: 7.156.852,774 m** com azimute **272° 20' 27,79'** e distância de **172,30 m** até o vértice **176**, definido pelas coordenadas **E: 647.423,270 m** e **N: 7.156.859,812 m** com azimute **160° 37' 56,33'** e distância de **221,04 m** até o vértice **177**, definido pelas coordenadas **E: 647.496,575 m** e **N: 7.156.651,277 m** com azimute **169° 21' 41,00'** e distância de **45,53 m** até o vértice **178**, definido pelas coordenadas **E: 647.504,980 m** e **N: 7.156.606,531 m** com azimute **178° 05' 25,57'** e distância de **83,47 m** até o vértice **179**, definido pelas coordenadas **E: 647.507,761 m** e **N: 7.156.523,107 m** com azimute **161° 23' 45,77'** e distância de **419,94 m** até o vértice **180**, definido pelas coordenadas **E: 647.641,734 m** e **N: 7.156.125,106 m** com azimute **150° 52' 00,56'** e distância de **124,05 m** até o vértice **181**, definido pelas coordenadas **E: 647.702,128 m** e **N: 7.156.016,748 m** com azimute **135° 42' 01,54'** e distância de **177,85 m** até o vértice **182**, definido pelas coordenadas **E: 647.826,337 m** e **N: 7.155.889,464 m** com azimute **45° 36' 28,94'** e distância de **162,66 m** até o vértice **183**, definido pelas coordenadas **E: 647.942,566 m** e **N: 7.156.003,252 m** com azimute **195° 14' 43,89'** e distância de **98,73 m** até o vértice **184**, definido pelas coordenadas **E: 647.916,605 m** e **N: 7.155.907,997 m** com azimute **224° 24' 46,95'** e distância de **351,77 m** até o vértice **185**, definido pelas coordenadas **E: 647.670,424 m** e **N: 7.155.656,720 m** com azimute **211° 53' 28,24'** e distância de **26,63 m** até o vértice **186**, definido pelas coordenadas **E: 647.656,354 m** e **N: 7.155.634,108 m** com azimute **315° 42' 01,29'** e distância de **261,86 m** até o vértice **187**, definido pelas coordenadas **E: 647.473,472 m** e **N: 7.155.821,517 m** com azimute **323° 17' 02,71'** e distância de **39,59 m** até o vértice **188**, definido pelas coordenadas **E: 647.449,803 m** e **N: 7.155.853,253 m** com azimute **330° 52' 00,32'** e distância de **157,84 m** até o vértice **189**, definido pelas coordenadas **E: 647.372,958 m** e **N: 7.155.991,127 m** com azimute **336° 07' 51,63'** e distância de **27,53 m** até o vértice **190**, definido pelas coordenadas **E: 647.361,820 m** e **N: 7.156.016,299 m** com azimute **341° 23' 45,88'** e distância de **304,66 m** até o vértice **191**, definido pelas coordenadas **E: 647.264,625 m** e **N: 7.156.305,043 m** com azimute **247° 18' 46,51'** e distância de **38,36 m** até o vértice **192**, definido pelas coordenadas **E: 647.229,234 m** e **N: 7.156.290,248 m** com azimute **200° 42' 15,84'** e distância de **217,37 m** até o vértice **193**, definido pelas coordenadas **E: 647.152,383 m** e **N: 7.156.086,916 m** com azimute **192° 15' 00,98'** e distância de **115,26 m** até o vértice **194**, definido pelas coordenadas **E: 647.127,927 m** e **N: 7.155.974,282 m** com azimute **199° 26' 18,12'** e distância de **37,54 m** até o vértice **195**, definido pelas coordenadas **E: 647.115,435 m** e **N: 7.155.938,885 m** com azimute **206° 37' 33,26'** e distância de **49,60 m** até o vértice **196**, definido pelas coordenadas **E: 647.093,206 m** e **N: 7.155.894,544 m** com azimute **214° 20' 43,77'** e distância de **40,29 m** até o vértice **197**, definido pelas coordenadas **E: 647.070,473 m** e **N: 7.155.861,275 m** com azimute **222° 03' 51,18'** e distância de **81,08 m** até o vértice **198**, definido pelas coordenadas **E: 647.016,154 m** e **N: 7.155.801,084 m** com azimute **228° 10' 12,63'** e distância de **31,91 m** até o vértice **199**, definido pelas coordenadas **E: 646.992,376 m** e **N: 7.155.779,802 m** com azimute **234° 26' 22,10'** e distância de **54,07 m** até o vértice **200**, definido pelas coordenadas **E: 646.948,392 m** e **N: 7.155.748,358 m** com azimute **216° 13' 42,58'** e distância de **27,53 m** até o vértice **201**, definido pelas coordenadas **E: 646.932,123 m** e **N: 7.155.726,152 m** com azimute **220° 59' 01,39'** e distância de **43,80 m** até o vértice **202**, definido pelas coordenadas **E: 646.903,400 m** e **N: 7.155.693,091 m** com azimute **230° 27' 36,83'** e distância de **44,31 m** até o vértice **203**, definido pelas coordenadas **E: 646.869,228 m** e **N: 7.155.664,882 m** com azimute **238° 57' 08,48'** e distância de **12,22 m** até o vértice **204**, definido pelas coordenadas **E: 646.858,761 m** e **N: 7.155.658,581 m** com azimute **155° 41' 57,09'** e distância de **50,06 m** até o vértice **205**, definido pelas coordenadas **E: 646.879,362 m** e **N: 7.155.612,957 m** com azimute **143° 09' 22,84'** e distância de **28,91 m** até o vértice **206**, definido pelas coordenadas **E: 646.896,696 m** e **N: 7.155.589,822 m** com azimute **150° 23' 22,54'** e distância de **38,44 m** até o vértice **207**, definido pelas coordenadas **E: 646.915,690 m** e **N: 7.155.556,401 m** com azimute **157° 45' 03,21'** e distância de **44,90 m** até o vértice **208**, definido pelas coordenadas **E: 646.932,692 m** e **N: 7.155.514,840 m** com azimute **164° 51' 19,52'** e distância de **37,10 m** até o vértice **209**, definido pelas coordenadas **E: 646.942,386 m** e **N: 7.155.479,024 m** com azimute **171° 57' 38,18'** e distância de **34,70 m** até o vértice **210**, definido pelas coordenadas **E: 646.947,240 m** e **N: 7.155.444,661 m** com azimute **98° 56' 24,61'** e distância de **3,79 m** até o vértice **211**, definido pelas coordenadas **E: 646.950,984 m** e **N: 7.155.444,072 m** com azimute **106° 30' 51,71'** e distância de **39,54 m** até o vértice **212**, definido pelas coordenadas **E: 646.988,894 m** e **N: 7.155.432,832 m** com azimute **114° 05' 11,32'** e distância de **29,32 m** até o vértice **213**, definido pelas coordenadas **E: 647.015,657 m** e **N: 7.155.420,868 m** com azimute **125° 42' 29,89'** e distância de **60,43 m** até o vértice **214**, definido pelas coordenadas **E: 647.064,724 m** e **N: 7.155.385,599 m** com azimute **137° 19' 35,60'** e distância de **27,41 m** até o vértice **215**, definido pelas coordenadas **E: 647.083,301 m** e **N: 7.155.365,449 m** com azimute **148° 19' 20,18'** e distância de **57,21 m** até o vértice **216**, definido pelas coordenadas **E: 647.113,346 m** e **N: 7.155.316,760 m** com azimute **159° 18' 57,39'** e distância de **32,98 m** até o vértice **217**, definido pelas coordenadas **E: 647.124,995 m** e **N: 7.155.285,904 m** com azimute **163° 18' 37,70'** e distância de **20,90 m** até o vértice **218**, definido pelas coordenadas **E: 647.130,998 m** e **N: 7.155.265,884 m** com azimute **246° 20' 22,19'** e distância de **155,07 m** até o vértice **219**, definido pelas coordenadas **E:**

646.988,963 m e **N: 7.155.203,652 m** com azimute **225° 08' 12,40'** e distância de **80,21 m** até o vértice **220**, definido pelas coordenadas **E: 646.932,109 m** e **N: 7.155.147,069 m** com azimute **230° 39' 50,10'** e distância de **46,37 m** até o vértice **221**, definido pelas coordenadas **E: 646.896,246 m** e **N: 7.155.117,677 m** com azimute **236° 57' 44,37'** e distância de **57,74 m** até o vértice **222**, definido pelas coordenadas **E: 646.847,842 m** e **N: 7.155.086,198 m** com azimute **251° 00' 23,56'** e distância de **101,61 m** até o vértice **223**, definido pelas coordenadas **E: 646.751,764 m** e **N: 7.155.053,128 m** com azimute **263° 51' 20,45'** e distância de **29,06 m** até o vértice **224**, definido pelas coordenadas **E: 646.722,874 m** e **N: 7.155.050,018 m** com azimute **256° 27' 26,89'** e distância de **127,05 m** até o vértice **225**, definido pelas coordenadas **E: 646.599,361 m** e **N: 7.155.020,268 m** com azimute **156° 10' 25,39'** e distância de **7,72 m** até o vértice **226**, definido pelas coordenadas **E: 646.602,478 m** e **N: 7.155.013,208 m** com azimute **248° 32' 23,81'** e distância de **107,58 m** até o vértice **227**, definido pelas coordenadas **E: 646.502,355 m** e **N: 7.154.973,849 m** com azimute **182° 57' 02,62'** e distância de **36,28 m** até o vértice **228**, definido pelas coordenadas **E: 646.500,487 m** e **N: 7.154.937,615 m** com azimute **186° 42' 07,45'** e distância de **94,32 m** até o vértice **229**, definido pelas coordenadas **E: 646.489,479 m** e **N: 7.154.843,935 m** com azimute **271° 05' 59,89'** e distância de **7,29 m** até o vértice **230**, definido pelas coordenadas **E: 646.482,188 m** e **N: 7.154.844,075 m** com azimute **280° 52' 11,01'** e distância de **31,77 m** até o vértice **231**, definido pelas coordenadas **E: 646.450,988 m** e **N: 7.154.850,066 m** com azimute **298° 10' 06,50'** e distância de **110,00 m** até o vértice **232**, definido pelas coordenadas **E: 646.354,015 m** e **N: 7.154.901,994 m** com azimute **24° 06' 12,01'** e distância de **102,66 m** até o vértice **233**, definido pelas coordenadas **E: 646.395,941 m** e **N: 7.154.995,707 m** com azimute **26° 14' 14,39'** e distância de **43,41 m** até o vértice **234**, definido pelas coordenadas **E: 646.415,132 m** e **N: 7.155.034,644 m** com azimute **355° 40' 03,83'** e distância de **74,17 m** até o vértice **235**, definido pelas coordenadas **E: 646.409,529 m** e **N: 7.155.108,607 m** com azimute **339° 12' 39,03'** e distância de **131,34 m** até o vértice **236**, definido pelas coordenadas **E: 646.362,913 m** e **N: 7.155.231,395 m** com azimute **244° 11' 47,70'** e distância de **23,85 m** até o vértice **237**, definido pelas coordenadas **E: 646.341,438 m** e **N: 7.155.221,012 m** com azimute **253° 16' 59,64'** e distância de **23,15 m** até o vértice **238**, definido pelas coordenadas **E: 646.319,269 m** e **N: 7.155.214,354 m** com azimute **327° 15' 22,83'** e distância de **4,65 m** até o vértice **239**, definido pelas coordenadas **E: 646.316,751 m** e **N: 7.155.218,269 m** com azimute **300° 53' 04,92'** e distância de **57,98 m** até o vértice **240**, definido pelas coordenadas **E: 646.266,991 m** e **N: 7.155.248,032 m** com azimute **319° 45' 48,47'** e distância de **30,25 m** até o vértice **241**, definido pelas coordenadas **E: 646.247,450 m** e **N: 7.155.271,126 m** com azimute **40° 10' 29,50'** e distância de **153,13 m** até o vértice **242**, definido pelas coordenadas **E: 646.346,234 m** e **N: 7.155.388,126 m** com azimute **270° 04' 23,52'** e distância de **646.102,76 m** confrontante com o Rio Santo Antônio a jusante até o vértice **243**, definido pelas coordenadas **E: 646.650,61 m** e **N: 7.156.213,563 m** com azimute **89° 59' 49,54'** e distância de **646.480,10 m** até o vértice **244**, definido pelas coordenadas **E: 646.724,102 m** e **N: 7.156.246,356 m** com azimute **8° 41' 34,69'** e distância de **238,07 m** até o vértice **245**, definido pelas coordenadas **E: 646.760,084 m** e **N: 7.156.481,688 m** com azimute **100° 22' 43,04'** e distância de **211,84 m** até o vértice **246**, definido pelas coordenadas **E: 646.968,455 m** e **N: 7.156.443,525 m** com azimute **34° 46' 24,25'** e distância de **60,74 m** até o vértice **247**, definido pelas coordenadas **E: 647.003,098 m** e **N: 7.156.493,418 m** com azimute **46° 27' 17,39'** e distância de **41,67 m** até o vértice **248**, definido pelas coordenadas **E: 647.033,304 m** e **N: 7.156.522,128 m** com azimute **56° 21' 55,20'** e distância de **51,63 m** até o vértice **249**, definido pelas coordenadas **E: 647.076,291 m** e **N: 7.156.550,726 m** com azimute **66° 20' 00,20'** e distância de **54,01 m** até o vértice **250**, definido pelas coordenadas **E: 647.125,760 m** e **N: 7.156.572,407 m** com azimute **67° 49' 39,41'** e distância de **76,08 m** até o vértice **251**, definido pelas coordenadas **E: 647.196,211 m** e **N: 7.156.601,118 m** com azimute **340° 40' 50,70'** e distância de **231,74 m** até o vértice **252**, definido pelas coordenadas **E: 647.119,543 m** e **N: 7.156.819,813 m** com azimute **346° 26' 13,42'** e distância de **28,39 m** até o vértice **253**, definido pelas coordenadas **E: 647.112,886 m** e **N: 7.156.847,407 m** com azimute **348° 30' 16,80'** e distância de **23,42 m** até o vértice **254**, definido pelas coordenadas **E: 647.108,218 m** e **N: 7.156.870,362 m** com azimute **350° 39' 52,18'** e distância de **11,30 m** até o vértice **255**, definido pelas coordenadas **E: 647.106,384 m** e **N: 7.156.881,517 m** com azimute **352° 49' 23,79'** e distância de **21,88 m** até o vértice **256**, definido pelas coordenadas **E: 647.103,650 m** e **N: 7.156.903,225 m** com azimute **353° 16' 34,73'** e distância de **18,61 m** até o vértice **257**, definido pelas coordenadas **E: 647.101,471 m** e **N: 7.156.921,708 m** com azimute **324° 54' 54,96'** e distância de **1,06 m** até o vértice **258**, definido pelas coordenadas **E: 647.100,860 m** e **N: 7.156.922,578 m** com azimute **345° 47' 34,34'** e distância de **8,57 m** até o vértice **259**, definido pelas coordenadas **E: 647.098,757 m** e **N: 7.156.930,887 m** com azimute **355° 04' 52,41'** e distância de **11,64 m** até o vértice **260**, definido pelas coordenadas **E: 647.097,758 m** e **N: 7.156.942,487 m** com azimute **341° 31' 20,42'** e distância de **5,64 m** até o vértice **261**, definido pelas coordenadas **E: 647.095,970 m** e **N: 7.156.947,838 m** com azimute **331° 34' 59,99'** e distância de **78,34 m** até o vértice **262**, definido pelas coordenadas **E: 647.058,690 m** e **N: 7.157.016,738 m** com azimute **324° 16' 04,21'** e distância de **25,69 m** até o vértice **263**, definido pelas coordenadas **E: 647.043,690 m** e **N: 7.157.037,588 m** com azimute **316° 26' 49,79'** e distância de **26,88 m** até o vértice **264**, definido pelas coordenadas **E: 647.025,170 m** e **N: 7.157.057,068 m** com azimute **307° 37' 01,62'** e distância de **26,13 m** até o vértice **265**, definido pelas coordenadas **E: 647.004,470 m** e **N: 7.157.073,019 m** com azimute **319° 59' 32,58'** e distância de **27,05 m** até o vértice **266**, definido pelas coordenadas **E: 646.987,080 m** e **N: 7.157.093,738 m** com azimute **324° 20' 32,60'** e distância de **25,27 m** até o vértice **267**, definido pelas coordenadas **E: 646.972,350 m** e **N: 7.157.114,269 m** com azimute **313° 09' 34,12'** e distância de **41,84 m** até o vértice **268**, definido pelas coordenadas **E: 646.941,832 m** e **N: 7.157.142,887 m** com azimute **306° 09' 51,69'** e distância de **8,56 m** até o vértice **269**, definido pelas coordenadas **E: 646.934,920 m** e **N: 7.157.147,939 m** com azimute **294° 04' 22,88'** e distância de **9,03 m** até o vértice **270**, definido pelas coordenadas **E: 646.926,674 m** e **N: 7.157.151,623 m** com azimute **278° 18' 28,54'** e distância de **17,82 m** até o vértice **271**, definido pelas coordenadas **E: 646.909,040 m** e **N: 7.157.154,198 m** com azimute **271° 57' 38,66'** e distância de **66,99 m** até o vértice **272**, definido pelas coordenadas **E: 646.842,091 m** e **N: 7.157.156,490 m** com azimute **285° 03' 23,24'** e distância de **7,92 m** até o vértice **273**, definido pelas coordenadas **E: 646.834,440 m** e **N: 7.157.158,548 m** com azimute **303° 30' 56,79'** e distância de **9,03 m** até o vértice **274**, definido pelas coordenadas **E: 646.826,915 m** e **N: 7.157.163,532 m** com azimute **314° 31' 41,31'** e distância de **11,76 m** até o vértice **275**, definido pelas coordenadas **E: 646.818,529 m** e **N: 7.157.171,781 m** com azimute **311° 15' 48,90'** e distância de **5,86 m** até o vértice **276**, definido pelas coordenadas **E: 646.814,120 m** e **N: 7.157.175,649 m** com azimute **306° 55' 13,84'** e distância de **27,17 m** até o vértice **277**, definido pelas coordenadas **E: 646.792,400 m** e **N: 7.157.191,969 m** com azimute **302° 24' 47,52'** e distância de **25,76 m** até o vértice **278**, definido pelas coordenadas **E: 646.770,650 m** e **N: 7.157.205,779 m** com azimute **306° 01' 49,33'** e distância de **14,06 m** até o vértice **279**, definido pelas coordenadas **E: 646.759,280 m** e **N: 7.157.214,049 m** com azimute **312° 04' 36,37'** e distância de **4,56 m** até o vértice **280**, definido pelas coordenadas **E: 646.755,895 m** e **N: 7.157.217,105 m** com azimute **312° 04' 36,37'** e distância de **4,56 m** até o vértice **281**, definido pelas coordenadas **E: 646.752,511 m** e **N: 7.157.220,161 m** com azimute **325° 39' 41,43'** e distância de **4,77 m** até o vértice **282**, definido pelas coordenadas **E: 646.749,820 m** e **N: 7.157.224,099 m** com azimute **338° 19' 42,59'** e distância de **6,51 m** até o vértice **283**, definido pelas coordenadas **E: 646.747,416 m** e **N: 7.157.230,150 m** com azimute **355° 24' 08,12'** e distância de **12,42 m** até o vértice **284**, definido pelas coordenadas **E: 646.746,420 m** e **N: 7.157.242,529 m** com azimute **270° 00' 06,18'** e distância de **646.460,42 m** até o vértice **285**, definido pelas coordenadas **E: 286,000 m** e **N: 7.157.261,889 m** com azimute **89° 59' 57,76'** e distância de **646.460,27 m** até o vértice **286**, definido pelas coordenadas **E: 646.746,268 m** e **N: 7.157.268,902 m** com azimute **8° 32' 09,57'** e distância de **436,37 m** até o vértice **287**, definido pelas coordenadas **E: 646.811,039 m** e **N: 7.157.700,439 m** com azimute **231° 34' 18,85'** e distância de **173,59 m** confrontante com o curso d'água a jusante até o vértice **288**, definido pelas coordenadas **E: 646.675,048 m** e **N: 7.157.592,545 m** com azimute **197° 15' 47,46'** e distância de **5,01 m** até o vértice **289**, definido pelas coordenadas **E: 646.673,560 m** e **N: 7.157.587,759 m** com azimute **128° 32' 28,26'** e distância de **0,75 m** até o vértice **290**, definido pelas coordenadas **E: 646.674,150 m** e **N: 7.157.587,289 m** com azimute **231° 04' 20,84'** e distância de **0,33 m** até o vértice **291**, definido pelas coordenadas **E: 646.673,890 m** e **N: 7.157.587,079 m** com azimute **203° 31' 56,45'** e distância de **0,68 m** até o vértice **292**, definido pelas coordenadas **E: 646.673,620 m** e **N: 7.157.586,459 m** com azimute **161° 40' 07,18'** e distância de **3,50 m** até o vértice **293**, definido pelas coordenadas **E: 646.674,720 m** e **N: 7.157.583,139 m** com azimute **179° 11' 03,35'** e distância de **2,11 m** até o vértice **294**, definido pelas coordenadas **E: 646.674,750 m** e **N: 7.157.581,032 m** com azimute **209° 43' 19,74'** e distância de **0,63 m** até o vértice **295**, definido pelas coordenadas **E:**

646.674,440 m e **N: 7.157.580,489 m** com azimute **252° 53' 50,18'** e distância de **0,68 m** até o vértice **296**, definido pelas coordenadas **E: 646.673,790 m** e **N: 7.157.580,289 m** com azimute **185° 35' 57,62'** e distância de **0,51 m** até o vértice **297**, definido pelas coordenadas **E: 646.673,740 m** e **N: 7.157.579,779 m** com azimute **135° 25' 27,86'** e distância de **0,95 m** até o vértice **298**, definido pelas coordenadas **E: 646.674,410 m** e **N: 7.157.579,099 m** com azimute **160° 23' 34,52'** e distância de **2,47 m** até o vértice **299**, definido pelas coordenadas **E: 646.675,240 m** e **N: 7.157.576,769 m** com azimute **191° 37' 16,20'** e distância de **3,97 m** até o vértice **300**, definido pelas coordenadas **E: 646.674,440 m** e **N: 7.157.572,879 m** com azimute **168° 26' 02,60'** e distância de **2,19 m** até o vértice **301**, definido pelas coordenadas **E: 646.674,880 m** e **N: 7.157.570,729 m** com azimute **198° 21' 16,52'** e distância de **2,25 m** até o vértice **302**, definido pelas coordenadas **E: 646.674,170 m** e **N: 7.157.568,589 m** com azimute **193° 20' 55,42'** e distância de **4,24 m** até o vértice **303**, definido pelas coordenadas **E: 646.673,190 m** e **N: 7.157.564,459 m** com azimute **229° 44' 47,48'** e distância de **1,97 m** até o vértice **304**, definido pelas coordenadas **E: 646.671,690 m** e **N: 7.157.563,189 m** com azimute **206° 33' 54,18'** e distância de **0,65 m** até o vértice **305**, definido pelas coordenadas **E: 646.671,400 m** e **N: 7.157.562,609 m** com azimute **136° 01' 44,96'** e distância de **1,18 m** até o vértice **306**, definido pelas coordenadas **E: 646.672,220 m** e **N: 7.157.561,759 m** com azimute **223° 28' 20,91'** e distância de **1,06 m** até o vértice **307**, definido pelas coordenadas **E: 646.671,490 m** e **N: 7.157.560,989 m** com azimute **249° 39' 31,17'** e distância de **2,19 m** até o vértice **308**, definido pelas coordenadas **E: 646.669,440 m** e **N: 7.157.560,229 m** com azimute **236° 04' 35,58'** e distância de **1,36 m** até o vértice **309**, definido pelas coordenadas **E: 646.668,310 m** e **N: 7.157.559,469 m** com azimute **210° 35' 54,46'** e distância de **3,50 m** até o vértice **310**, definido pelas coordenadas **E: 646.666,530 m** e **N: 7.157.556,459 m** com azimute **232° 39' 02,34'** e distância de **0,96 m** até o vértice **311**, definido pelas coordenadas **E: 646.665,770 m** e **N: 7.157.555,879 m** com azimute **248° 28' 38,64'** e distância de **0,76 m** até o vértice **312**, definido pelas coordenadas **E: 646.665,060 m** e **N: 7.157.555,599 m** com azimute **268° 26' 42,76'** e distância de **7,00 m** até o vértice **313**, definido pelas coordenadas **E: 646.658,060 m** e **N: 7.157.555,409 m** com azimute **285° 07' 52,93'** e distância de **2,03 m** até o vértice **314**, definido pelas coordenadas **E: 646.656,100 m** e **N: 7.157.555,939 m** com azimute **292° 05' 13,82'** e distância de **1,49 m** até o vértice **315**, definido pelas coordenadas **E: 646.654,720 m** e **N: 7.157.556,499 m** com azimute **282° 31' 43,71'** e distância de **1,84 m** até o vértice **316**, definido pelas coordenadas **E: 646.652,920 m** e **N: 7.157.556,899 m** com azimute **288° 47' 39,00'** e distância de **2,02 m** até o vértice **317**, definido pelas coordenadas **E: 646.651,010 m** e **N: 7.157.557,549 m** com azimute **283° 16' 23,77'** e distância de **2,00 m** até o vértice **318**, definido pelas coordenadas **E: 646.649,060 m** e **N: 7.157.558,009 m** com azimute **292° 12' 53,84'** e distância de **2,83 m** até o vértice **319**, definido pelas coordenadas **E: 646.646,440 m** e **N: 7.157.559,079 m** com azimute **274° 15' 39,80'** e distância de **2,56 m** até o vértice **320**, definido pelas coordenadas **E: 646.643,890 m** e **N: 7.157.559,269 m** com azimute **262° 55' 59,77'** e distância de **1,22 m** até o vértice **321**, definido pelas coordenadas **E: 646.642,680 m** e **N: 7.157.559,119 m** com azimute **266° 27' 18,84'** e distância de **2,26 m** até o vértice **322**, definido pelas coordenadas **E: 646.640,420 m** e **N: 7.157.558,979 m** com azimute **276° 24' 26,79'** e distância de **3,76 m** até o vértice **323**, definido pelas coordenadas **E: 646.636,680 m** e **N: 7.157.559,399 m** com azimute **262° 39' 56,24'** e distância de **1,02 m** até o vértice **324**, definido pelas coordenadas **E: 646.635,670 m** e **N: 7.157.559,269 m** com azimute **256° 52' 18,35'** e distância de **3,21 m** até o vértice **325**, definido pelas coordenadas **E: 646.632,540 m** e **N: 7.157.558,539 m** com azimute **265° 24' 39,05'** e distância de **3,00 m** até o vértice **326**, definido pelas coordenadas **E: 646.629,550 m** e **N: 7.157.558,299 m** com azimute **270° 21' 05,41'** e distância de **3,26 m** até o vértice **327**, definido pelas coordenadas **E: 646.626,290 m** e **N: 7.157.558,319 m** com azimute **261° 50' 28,14'** e distância de **2,82 m** até o vértice **328**, definido pelas coordenadas **E: 646.623,500 m** e **N: 7.157.557,919 m** com azimute **251° 52' 11,33'** e distância de **1,19 m** até o vértice **329**, definido pelas coordenadas **E: 646.622,370 m** e **N: 7.157.557,549 m** com azimute **215° 42' 24,09'** e distância de **0,79 m** até o vértice **330**, definido pelas coordenadas **E: 646.621,910 m** e **N: 7.157.556,909 m** com azimute **242° 35' 32,73'** e distância de **1,82 m** até o vértice **331**, definido pelas coordenadas **E: 646.620,290 m** e **N: 7.157.556,069 m** com azimute **252° 03' 39,98'** e distância de **2,92 m** até o vértice **332**, definido pelas coordenadas **E: 646.617,510 m** e **N: 7.157.555,169 m** com azimute **278° 26' 22,67'** e distância de **4,97 m** até o vértice **333**, definido pelas coordenadas **E: 646.612,590 m** e **N: 7.157.555,899 m** com azimute **251° 38' 04,81'** e distância de **5,21 m** até o vértice **334**, definido pelas coordenadas **E: 646.607,650 m** e **N: 7.157.554,259 m** com azimute **284° 14' 14,21'** e distância de **2,76 m** até o vértice **335**, definido pelas coordenadas **E: 646.604,970 m** e **N: 7.157.554,939 m** com azimute **316° 42' 53,75'** e distância de **2,36 m** até o vértice **336**, definido pelas coordenadas **E: 646.603,350 m** e **N: 7.157.556,659 m** com azimute **323° 28' 39,39'** e distância de **2,64 m** até o vértice **337**, definido pelas coordenadas **E: 646.601,780 m** e **N: 7.157.558,779 m** com azimute **290° 17' 51,25'** e distância de **2,33 m** até o vértice **338**, definido pelas coordenadas **E: 646.599,590 m** e **N: 7.157.559,589 m** com azimute **243° 54' 25,18'** e distância de **4,34 m** até o vértice **339**, definido pelas coordenadas **E: 646.595,690 m** e **N: 7.157.557,679 m** com azimute **256° 42' 33,11'** e distância de **2,61 m** até o vértice **340**, definido pelas coordenadas **E: 646.593,150 m** e **N: 7.157.557,079 m** com azimute **262° 32' 43,20'** e distância de **4,92 m** até o vértice **341**, definido pelas coordenadas **E: 646.588,274 m** e **N: 7.157.556,441 m** com azimute **237° 25' 16,31'** e distância de **2,18 m** até o vértice **342**, definido pelas coordenadas **E: 646.586,440 m** e **N: 7.157.555,269 m** com azimute **228° 38' 56,14'** e distância de **5,22 m** até o vértice **343**, definido pelas coordenadas **E: 646.582,520 m** e **N: 7.157.551,819 m** com azimute **239° 21' 18,93'** e distância de **3,08 m** até o vértice **344**, definido pelas coordenadas **E: 646.579,870 m** e **N: 7.157.550,249 m** com azimute **243° 34' 22,44'** e distância de **5,57 m** até o vértice **345**, definido pelas coordenadas **E: 646.574,880 m** e **N: 7.157.547,769 m** com azimute **235° 38' 30,08'** e distância de **9,04 m** até o vértice **346**, definido pelas coordenadas **E: 646.567,420 m** e **N: 7.157.542,669 m** com azimute **256° 46' 05,56'** e distância de **15,03 m** até o vértice **347**, definido pelas coordenadas **E: 646.552,790 m** e **N: 7.157.539,229 m** com azimute **262° 08' 00,33'** e distância de **7,38 m** até o vértice **348**, definido pelas coordenadas **E: 646.545,480 m** e **N: 7.157.538,219 m** com azimute **275° 04' 37,99'** e distância de **5,31 m** até o vértice **349**, definido pelas coordenadas **E: 646.540,190 m** e **N: 7.157.538,689 m** com azimute **280° 50' 44,88'** e distância de **2,18 m** até o vértice **350**, definido pelas coordenadas **E: 646.538,050 m** e **N: 7.157.539,099 m** com azimute **274° 45' 49,11'** e distância de **2,29 m** até o vértice **351**, definido pelas coordenadas **E: 646.535,770 m** e **N: 7.157.539,289 m** com azimute **264° 00' 12,69'** e distância de **2,39 m** até o vértice **352**, definido pelas coordenadas **E: 646.533,390 m** e **N: 7.157.539,039 m** com azimute **272° 41' 39,42'** e distância de **14,47 m** até o vértice **353**, definido pelas coordenadas **E: 646.518,940 m** e **N: 7.157.539,719 m** com azimute **296° 27' 58,25'** e distância de **5,18 m** até o vértice **354**, definido pelas coordenadas **E: 646.514,300 m** e **N: 7.157.542,029 m** com azimute **288° 19' 12,46'** e distância de **7,89 m** até o vértice **355**, definido pelas coordenadas **E: 646.506,810 m** e **N: 7.157.544,509 m** com azimute **274° 01' 34,31'** e distância de **11,68 m** até o vértice **356**, definido pelas coordenadas **E: 646.495,160 m** e **N: 7.157.545,329 m** com azimute **281° 57' 38,98'** e distância de **7,77 m** até o vértice **357**, definido pelas coordenadas **E: 646.487,560 m** e **N: 7.157.546,939 m** com azimute **283° 14' 38,94'** e distância de **1,81 m** até o vértice **358**, definido pelas coordenadas **E: 646.485,801 m** e **N: 7.157.547,353 m** com azimute **283° 16' 09,00'** e distância de **3,21 m** até o vértice **359**, definido pelas coordenadas **E: 646.482,680 m** e **N: 7.157.548,089 m** com azimute **277° 22' 19,13'** e distância de **3,74 m** até o vértice **360**, definido pelas coordenadas **E: 646.478,970 m** e **N: 7.157.548,569 m** com azimute **274° 44' 17,98'** e distância de **6,43 m** até o vértice **361**, definido pelas coordenadas **E: 646.472,564 m** e **N: 7.157.549,100 m** com azimute **274° 44' 33,75'** e distância de **1,32 m** até o vértice **362**, definido pelas coordenadas **E: 646.471,250 m** e **N: 7.157.549,209 m** com azimute **276° 06' 47,85'** e distância de **9,20 m** até o vértice **363**, definido pelas coordenadas **E: 646.462,100 m** e **N: 7.157.550,189 m** com azimute **281° 13' 46,67'** e distância de **5,60 m** até o vértice **364**, definido pelas coordenadas **E: 646.456,610 m** e **N: 7.157.551,279 m** com azimute **287° 35' 04,60'** e distância de **3,41 m** até o vértice **365**, definido pelas coordenadas **E: 646.453,360 m** e **N: 7.157.552,309 m** com azimute **292° 19' 10,87'** e distância de **4,29 m** até o vértice **366**, definido pelas coordenadas **E: 646.449,387 m** e **N: 7.157.553,940 m** com azimute **246° 02' 09,26'** e distância de **1.259,12 m** até o vértice **367**, definido pelas coordenadas **E: 645.298,800 m** e **N: 7.157.042,529 m** com azimute **233° 47' 11,77'** e distância de **25,14 m** até o vértice **368**, definido pelas coordenadas **E: 645.278,520 m** e **N: 7.157.027,679 m** com azimute **238° 04' 33,85'** e distância de **52,19 m** até o vértice **369**, definido pelas coordenadas **E: 645.234,220 m** e **N: 7.157.000,079 m** com azimute **255° 43' 27,85'** e distância de **130,62 m** até o vértice **370**, definido pelas coordenadas **E: 645.107,629 m** e **N: 7.156.967,869 m** com azimute **253° 07' 15,06'** e distância de **25,62 m** até o vértice **371**, definido pelas coordenadas **E: 645.083,109 m** e **N: 7.156.960,429 m** com azimute **255° 13' 40,77'** e

distância de **17,53 m** até o vértice **372**, definido pelas coordenadas **E: 645.066,158 m** e **N: 7.156.955,959 m** com azimute **268° 12' 21,46'** e distância de **35,46 m** até o vértice **373**, definido pelas coordenadas **E: 645.030,719 m** e **N: 7.156.954,849 m** com azimute **277° 06' 42,31'** e distância de **16,07 m** até o vértice **374**, definido pelas coordenadas **E: 645.014,769 m** e **N: 7.156.956,839 m** com azimute **261° 13' 42,65'** e distância de **22,36 m** até o vértice **375**, definido pelas coordenadas **E: 644.992,669 m** e **N: 7.156.953,429 m** com azimute **281° 19' 27,59'** e distância de **26,85 m** até o vértice **376**, definido pelas coordenadas **E: 644.966,344 m** e **N: 7.156.958,701 m** com azimute **277° 57' 46,60'** e distância de **8,65 m** até o vértice **377**, definido pelas coordenadas **E: 644.957,779 m** e **N: 7.156.959,899 m** com azimute **273° 02' 48,20'** e distância de **18,63 m** até o vértice **378**, definido pelas coordenadas **E: 644.939,179 m** e **N: 7.156.960,889 m** com azimute **278° 40' 58,74'** e distância de **10,78 m** até o vértice **379**, definido pelas coordenadas **E: 644.928,519 m** e **N: 7.156.962,517 m** com azimute **286° 09' 13,10'** e distância de **13,22 m** até o vértice **380**, definido pelas coordenadas **E: 644.915,821 m** e **N: 7.156.966,195 m** com azimute **295° 04' 00,55'** e distância de **8,85 m** até o vértice **381**, definido pelas coordenadas **E: 644.907,808 m** e **N: 7.156.969,943 m** com azimute **305° 30' 46,34'** e distância de **18,93 m** até o vértice **382**, definido pelas coordenadas **E: 644.892,399 m** e **N: 7.156.980,939 m** com azimute **247° 25' 29,35'** e distância de **283,12 m** até o vértice **383**, definido pelas coordenadas **E: 644.630,969 m** e **N: 7.156.872,249 m** com azimute **272° 02' 23,75'** e distância de **589,95 m** até o vértice **384**, definido pelas coordenadas **E: 644.041,389 m** e **N: 7.156.893,249 m** com azimute **243° 32' 34,82'** e distância de **530,15 m** até o vértice **385**, definido pelas coordenadas **E: 643.566,759 m** e **N: 7.156.657,052 m** com azimute **233° 48' 03,21'** e distância de **388,31 m** até o vértice **386**, definido pelas coordenadas **E: 643.253,408 m** e **N: 7.156.427,721 m** com azimute **225° 32' 58,20'** e distância de **189,16 m** até o vértice **387**, definido pelas coordenadas **E: 643.118,373 m** e **N: 7.156.295,252 m** com azimute **246° 57' 36,27'** e distância de **249,49 m** até o vértice **388**, definido pelas coordenadas **E: 642.888,788 m** e **N: 7.156.197,610 m** com azimute **237° 24' 24,78'** e distância de **14,78 m** até o vértice **389**, definido pelas coordenadas **E: 642.876,338 m** e **N: 7.156.189,650 m** com azimute **243° 23' 31,57'** e distância de **41,86 m** até o vértice **390**, definido pelas coordenadas **E: 642.838,908 m** e **N: 7.156.170,900 m** com azimute **237° 40' 53,30'** e distância de **22,24 m** até o vértice **391**, definido pelas coordenadas **E: 642.820,117 m** e **N: 7.156.159,012 m** com azimute **260° 52' 44,97'** e distância de **349,02 m** confrontante com o curso d'água a jusante até o vértice **392**, definido pelas coordenadas **E: 642.475,508 m** e **N: 7.156.103,686 m** com azimute **260° 45' 09,31'** e distância de **30,40 m** até o vértice **393**, definido pelas coordenadas **E: 642.445,498 m** e **N: 7.156.098,800 m** com azimute **269° 32' 54,30'** e distância de **20,30 m** até o vértice **394**, definido pelas coordenadas **E: 642.425,198 m** e **N: 7.156.098,640 m** com azimute **258° 24' 45,23'** e distância de **24,30 m** até o vértice **395**, definido pelas coordenadas **E: 642.401,398 m** e **N: 7.156.093,760 m** com azimute **261° 44' 23,09'** e distância de **11,21 m** até o vértice **396**, definido pelas coordenadas **E: 642.390,308 m** e **N: 7.156.092,150 m** com azimute **275° 20' 49,06'** e distância de **7,52 m** até o vértice **397**, definido pelas coordenadas **E: 642.382,818 m** e **N: 7.156.092,851 m** com azimute **295° 33' 45,24'** e distância de **4,15 m** até o vértice **398**, definido pelas coordenadas **E: 642.379,078 m** e **N: 7.156.094,640 m** com azimute **308° 57' 17,28'** e distância de **7,18 m** até o vértice **399**, definido pelas coordenadas **E: 642.373,492 m** e **N: 7.156.099,156 m** com azimute **321° 29' 34,07'** e distância de **13,19 m** até o vértice **400**, definido pelas coordenadas **E: 642.365,278 m** e **N: 7.156.109,480 m** com azimute **331° 32' 57,81'** e distância de **14,11 m** até o vértice **401**, definido pelas coordenadas **E: 642.358,558 m** e **N: 7.156.121,882 m** com azimute **316° 04' 39,23'** e distância de **6,69 m** até o vértice **402**, definido pelas coordenadas **E: 642.353,918 m** e **N: 7.156.126,700 m** com azimute **300° 44' 27,77'** e distância de **19,77 m** até o vértice **403**, definido pelas coordenadas **E: 642.336,925 m** e **N: 7.156.136,806 m** com azimute **263° 23' 48,33'** e distância de **345,27 m** até o vértice **404**, definido pelas coordenadas **E: 641.993,944 m** e **N: 7.156.097,102 m** com azimute **257° 48' 18,86'** e distância de **164,54 m** até o vértice **405**, definido pelas coordenadas **E: 641.833,115 m** e **N: 7.156.062,345 m** com azimute **242° 18' 45,03'** e distância de **23,29 m** até o vértice **406**, definido pelas coordenadas **E: 641.812,495 m** e **N: 7.156.051,525 m** com azimute **234° 03' 00,79'** e distância de **21,17 m** até o vértice **407**, definido pelas coordenadas **E: 641.795,355 m** e **N: 7.156.039,095 m** com azimute **225° 14' 29,19'** e distância de **99,00 m** até o vértice **408**, definido pelas coordenadas **E: 641.725,055 m** e **N: 7.155.969,385 m** com azimute **232° 33' 17,98'** e distância de **359,05 m** até o vértice **409**, definido pelas coordenadas **E: 641.439,995 m** e **N: 7.155.751,085 m** com azimute **254° 37' 42,92'** e distância de **48,82 m** até o vértice **410**, definido pelas coordenadas **E: 641.392,925 m** e **N: 7.155.738,145 m** com azimute **272° 08' 20,71'** e distância de **58,94 m** até o vértice **411**, definido pelas coordenadas **E: 641.334,025 m** e **N: 7.155.740,345 m** com azimute **275° 25' 14,65'** e distância de **55,47 m** até o vértice **412**, definido pelas coordenadas **E: 641.278,804 m** e **N: 7.155.745,585 m** com azimute **273° 10' 27,67'** e distância de **76,59 m** até o vértice **413**, definido pelas coordenadas **E: 641.202,334 m** e **N: 7.155.749,826 m** com azimute **267° 36' 05,26'** e distância de **126,88 m** até o vértice **414**, definido pelas coordenadas **E: 641.075,564 m** e **N: 7.155.744,516 m** com azimute **266° 54' 42,26'** e distância de **232,21 m** até o vértice **415**, definido pelas coordenadas **E: 640.843,694 m** e **N: 7.155.732,006 m** com azimute **265° 26' 36,97'** e distância de **113,42 m** até o vértice **416**, definido pelas coordenadas **E: 640.730,634 m** e **N: 7.155.722,996 m** com azimute **256° 17' 09,63'** e distância de **44,42 m** até o vértice **417**, definido pelas coordenadas **E: 640.687,484 m** e **N: 7.155.712,466 m** com azimute **244° 15' 40,81'** e distância de **58,60 m** até o vértice **418**, definido pelas coordenadas **E: 640.634,694 m** e **N: 7.155.687,016 m** com azimute **228° 09' 09,71'** e distância de **35,61 m** até o vértice **419**, definido pelas coordenadas **E: 640.608,164 m** e **N: 7.155.663,256 m** com azimute **219° 19' 50,46'** e distância de **37,22 m** até o vértice **420**, definido pelas coordenadas **E: 640.584,574 m** e **N: 7.155.634,466 m** com azimute **210° 58' 21,67'** e distância de **194,79 m** até o vértice **421**, definido pelas coordenadas **E: 640.484,327 m** e **N: 7.155.467,447 m** com azimute **211° 27' 06,71'** e distância de **64,75 m** até o vértice **422**, definido pelas coordenadas **E: 640.450,541 m** e **N: 7.155.412,208 m** com azimute **233° 01' 08,89'** e distância de **113,27 m** até o vértice **423**, definido pelas coordenadas **E: 640.360,053 m** e **N: 7.155.344,068 m** com azimute **243° 34' 09,20'** e distância de **181,59 m** até o vértice **424**, definido pelas coordenadas **E: 640.197,441 m** e **N: 7.155.263,238 m** com azimute **336° 04' 33,37'** e distância de **739,55 m** confrontante com o limite entre os Municípios de Contenda e Lapa até o vértice **1**, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

vértice	X	Y
1	639897,53	7155939,25
2	639962,69	7155946,06
3	640123,60	7155939,97
4	640187,48	7156046,23
5	640245,68	7156125,82
6	640306,43	7156185,37
7	640373,55	7156231,68
8	640464,29	7156272,65
9	640561,16	7156294,96
10	640631,32	7156300,85
11	641012,61	7156319,05
12	641094,02	7156319,81

13	641194,78	7156312,22
14	641355,51	7156431,71
15	641499,38	7156560,89
16	641580,48	7156605,23
17	641654,64	7156629,53
18	641705,21	7156727,26
19	641783,96	7156837,40
20	641921,27	7156951,77
21	642070,08	7157035,96
22	642191,53	7157088,40
23	642248,90	7157107,00
24	642426,12	7157243,35
25	642650,49	7157556,81
26	642729,47	7157649,94
27	642797,93	7157713,06
28	642890,05	7157781,04
29	643140,49	7157949,85
30	643140,49	7157949,85
31	643140,50	7157949,85
32	643409,27	7158101,82
33	643629,24	7158226,22
34	643679,16	7158273,59
35	643758,02	7158332,99
36	643878,30	7158406,18
37	644046,79	7158470,61
38	644220,96	7158488,84
39	644315,89	7158483,83
40	644471,39	7158450,28
41	644655,52	7158376,93
42	644700,52	7158355,25
43	644889,92	7158439,11
44	645081,35	7158507,22
45	645216,51	7158546,23
46	645285,57	7158561,02
Confrontante	Rio Guavirova	
47	645804,00	7159358,33
48	646214,09	7159713,89
49	646261,69	7159745,66
50	646274,51	7159751,67
51	646433,11	7159773,46
52	646476,37	7159789,53
53	646493,76	7159787,20
54	646552,46	7159767,78
55	646609,83	7159767,00
56	646632,73	7159972,48
57	646592,38	7160076,14
58	646730,90	7160134,60
59	646727,97	7160143,08
60	646724,42	7160163,21
61	646720,33	7160179,19
62	646716,48	7160220,32
63	646720,41	7160271,13
64	646733,66	7160323,46
65	646742,74	7160349,22
66	646753,38	7160372,38
67	646735,16	7160399,13
68	646690,65	7160454,90
69	646664,92	7160496,77
70	646660,79	7160499,59
71	646656,72	7160500,90
72	646559,74	7160464,92

73	646509,31	7160655,43
74	646424,14	7160611,73
75	646381,00	7160722,95
76	646449,92	7160818,76
77	646664,27	7160900,08
78	646680,83	7160874,25
79	646698,22	7160836,40
80	646704,18	7160816,53
81	646707,85	7160801,65
82	646751,93	7160785,41
83	646771,59	7160779,05
84	646806,37	7160762,62
85	646832,20	7160746,06
86	646844,62	7160737,17
87	646854,70	7160729,16
88	646873,77	7160713,99
89	646910,04	7160672,03
90	646929,86	7160637,96
91	646939,20	7160623,18
92	646970,87	7160584,84
93	646979,21	7160573,74
94	647031,53	7160496,91
95	647049,47	7160461,03
96	647058,08	7160435,87
97	647064,81	7160367,22
98	647061,49	7160342,72
99	647050,85	7160304,03
100	647032,82	7160262,04
101	647661,09	7160527,21
Confrontante	Limite Municipal	
102	648518,54	7160191,58
103	648518,92	7160190,60
104	648546,50	7160171,01
105	648556,78	7160166,38
106	648596,15	7160061,67
107	648648,56	7159907,02
108	648809,92	7159700,24
Confrontante	Curso d'água	
109	649164,87	7159911,69
110	649244,28	7159986,83
111	649562,32	7160287,79
112	649648,35	7160378,91
113	649717,14	7160439,45
114	649831,97	7160499,43
115	649930,52	7160525,48
116	649998,18	7160532,20
117	650073,22	7160533,85
118	650556,22	7160533,41
119	650625,43	7160536,12
120	650656,16	7160551,86
121	650687,55	7160572,77
122	650712,72	7160604,45
123	650793,90	7160744,97
124	650831,11	7160804,97
125	650883,32	7160875,54
126	650946,06	7160938,39
127	650967,90	7160955,99
128	651029,94	7161006,01
129	651961,95	7161576,17
130	651996,46	7161599,86
131	652018,37	7161619,41

132	652031,29	7161633,25
133	652074,19	7161688,37
134	652467,69	7162249,57
Confrontante	Limite Municipal	
135	652569,41	7161330,39
136	652496,52	7161236,40
137	652451,63	7161188,32
138	652411,03	7161150,03
139	652297,26	7161065,39
140	651470,63	7160559,32
141	651355,10	7160483,47
142	651313,19	7160422,85
143	651276,56	7160360,28
144	651230,54	7160279,20
145	651187,68	7160217,28
146	651152,75	7160175,64
147	651117,69	7160136,38
148	651054,83	7160083,42
149	650978,98	7160032,90
150	650891,82	7159982,37
151	650781,95	7159943,52
152	650714,20	7159929,19
153	650640,67	7159925,18
154	650573,33	7159922,75
155	650057,55	7159922,48
156	649979,51	7159839,40
Confrontante	Rua Francisco Vaz de Jesus	
157	650355,08	7159179,16
158	650321,01	7159144,12
Confrontante	Curso d'água	
159	649933,86	7158990,37
160	649936,40	7158978,23
161	649932,35	7158936,73
162	649916,63	7158887,92
163	649913,54	7158845,18
164	649885,47	7158696,45
Confrontante	Curso d'água	
165	649641,86	7158984,34
166	649459,47	7158840,55
167	649458,46	7158818,30
Confrontante	Rua Olímpio Ferreira Padilha	
168	649487,80	7158704,58
Confrontante	Est. Amadeus Vaz Padilha	
169	649215,87	7158680,26
170	649406,95	7156194,05
Confrontante	Rua Polônia	
171	648620,97	7158251,69
172	648490,09	7158188,22
Confrontante	Curso d'água	
173	648060,95	7157818,60
Confrontante	Estrada Mato Branco	
174	647665,15	7157578,92
Confrontante	Rio das Almas	
175	647595,42	7156852,77
176	647423,27	7156859,81
177	647496,57	7156651,28
178	647504,98	7156606,53
179	647507,76	7156523,11
180	647641,73	7156125,11
181	647702,13	7156016,75
182	647826,34	7155889,46

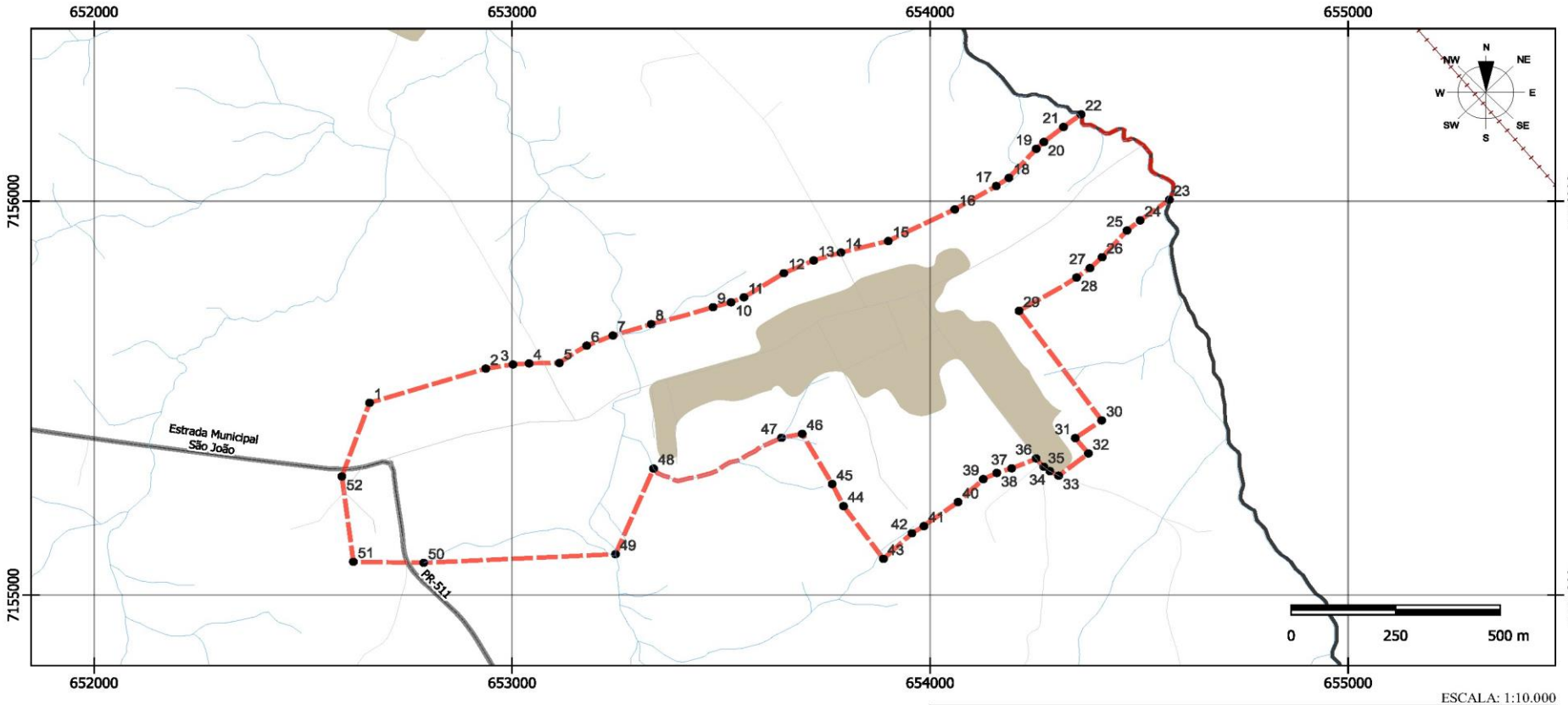
183	647942,57	7156003,25
184	647916,60	7155908,00
185	647670,42	7155656,72
186	647656,35	7155634,11
187	647473,47	7155821,52
188	647449,80	7155853,25
189	647372,96	7155991,13
190	647361,82	7156016,30
191	647264,62	7156305,04
192	647229,23	7156290,25
193	647152,38	7156086,92
194	647127,93	7155974,28
195	647115,44	7155938,88
196	647093,21	7155894,54
197	647070,47	7155861,27
198	647016,15	7155801,08
199	646992,38	7155779,80
200	646948,39	7155748,36
201	646932,12	7155726,15
202	646903,40	7155693,09
203	646869,23	7155664,88
204	646858,76	7155658,58
205	646879,36	7155612,96
206	646896,70	7155589,82
207	646915,69	7155556,40
208	646932,69	7155514,84
209	646942,39	7155479,02
210	646947,24	7155444,66
211	646950,98	7155444,07
212	646988,89	7155432,83
213	647015,66	7155420,87
214	647064,72	7155385,60
215	647083,30	7155365,45
216	647113,35	7155316,76
217	647125,00	7155285,90
218	647131,00	7155265,88
219	646988,96	7155203,65
220	646932,11	7155147,07
221	646896,25	7155117,68
222	646847,84	7155086,20
223	646751,76	7155053,13
224	646722,87	7155050,02
225	646599,36	7155020,27
226	646602,48	7155013,21
227	646502,36	7154973,85
228	646500,49	7154937,62
229	646489,48	7154843,94
230	646482,19	7154844,08
231	646450,99	7154850,07
232	646354,01	7154901,99
233	646395,94	7154995,71
234	646415,13	7155034,64
235	646409,53	7155108,61
236	646362,91	7155231,40
237	646341,44	7155221,01
238	646319,27	7155214,35
239	646316,75	7155218,27
240	646266,99	7155248,03
241	646247,45	7155271,13
242	646346,23	7155388,13
Confrontante	Rio Santo Antônio	

243	646650,61	7156213,56
244	646724,10	7156246,36
245	646760,08	7156481,69
246	646968,46	7156443,52
247	647003,10	7156493,42
248	647033,30	7156522,13
249	647076,29	7156550,73
250	647125,76	7156572,41
251	647196,21	7156601,12
252	647119,54	7156819,81
253	647112,89	7156847,41
254	647108,22	7156870,36
255	647106,38	7156881,52
256	647103,65	7156903,23
257	647101,47	7156921,71
258	647100,86	7156922,58
259	647098,76	7156930,89
260	647097,76	7156942,49
261	647095,97	7156947,84
262	647058,69	7157016,74
263	647043,69	7157037,59
264	647025,17	7157057,07
265	647004,47	7157073,02
266	646987,08	7157093,74
267	646972,35	7157114,27
268	646941,83	7157142,89
269	646934,92	7157147,94
270	646926,67	7157151,62
271	646909,04	7157154,20
272	646842,09	7157156,49
273	646834,44	7157158,55
274	646826,91	7157163,53
275	646818,53	7157171,78
276	646814,12	7157175,65
277	646792,40	7157191,97
278	646770,65	7157205,78
279	646759,28	7157214,05
280	646755,90	7157217,11
281	646752,51	7157220,16
282	646749,82	7157224,10
283	646747,42	7157230,15
284	646746,42	7157242,53
285	646747,65	7157261,89
286	646746,27	7157268,90
Confrontante	Arroio Contenda	
287	646811,04	7157700,44
Confrontante	Curso d'água	
288	646675,05	7157592,54
289	646673,56	7157587,76
290	646674,15	7157587,29
291	646673,89	7157587,08
292	646673,62	7157586,46
293	646674,72	7157583,14
294	646674,75	7157581,03
295	646674,44	7157580,49
296	646673,79	7157580,29
297	646673,74	7157579,78
298	646674,41	7157579,10
299	646675,24	7157576,77
300	646674,44	7157572,88
301	646674,88	7157570,73

302	646674,17	7157568,59
303	646673,19	7157564,46
304	646671,69	7157563,19
305	646671,40	7157562,61
306	646672,22	7157561,76
307	646671,49	7157560,99
308	646669,44	7157560,23
309	646668,31	7157559,47
310	646666,53	7157556,46
311	646665,77	7157555,88
312	646665,06	7157555,60
313	646658,06	7157555,41
314	646656,10	7157555,94
315	646654,72	7157556,50
316	646652,92	7157556,90
317	646651,01	7157557,55
318	646649,06	7157558,01
319	646646,44	7157559,08
320	646643,89	7157559,27
321	646642,68	7157559,12
322	646640,42	7157558,98
323	646636,68	7157559,40
324	646635,67	7157559,27
325	646632,54	7157558,54
326	646629,55	7157558,30
327	646626,29	7157558,32
328	646623,50	7157557,92
329	646622,37	7157557,55
330	646621,91	7157556,91
331	646620,29	7157556,07
332	646617,51	7157555,17
333	646612,59	7157555,90
334	646607,65	7157554,26
335	646604,97	7157554,94
336	646603,35	7157556,66
337	646601,78	7157558,78
338	646599,59	7157559,59
339	646595,69	7157557,68
340	646593,15	7157557,08
341	646588,27	7157556,44
342	646586,44	7157555,27
343	646582,52	7157551,82
344	646579,87	7157550,25
345	646574,88	7157547,77
346	646567,42	7157542,67
347	646552,79	7157539,23
348	646545,48	7157538,22
349	646540,19	7157538,69
350	646538,05	7157539,10
351	646535,77	7157539,29
352	646533,39	7157539,04
353	646518,94	7157539,72
354	646514,30	7157542,03
355	646506,81	7157544,51
356	646495,16	7157545,33
357	646487,56	7157546,94
358	646485,80	7157547,35
359	646482,68	7157548,09
360	646478,97	7157548,57
361	646472,56	7157549,10
362	646471,25	7157549,21

363	646462,10	7157550,19
364	646456,61	7157551,28
365	646453,36	7157552,31
366	646449,39	7157553,94
367	645298,80	7157042,53
368	645278,52	7157027,68
369	645234,22	7157000,08
370	645107,63	7156967,87
371	645083,11	7156960,43
372	645066,16	7156955,96
373	645030,72	7156954,85
374	645014,77	7156956,84
375	644992,67	7156953,43
376	644966,34	7156958,70
377	644957,78	7156959,90
378	644939,18	7156960,89
379	644928,52	7156962,52
380	644915,82	7156966,19
381	644907,81	7156969,94
382	644892,40	7156980,94
383	644630,97	7156872,25
384	644041,39	7156893,25
385	643566,76	7156657,05
386	643253,41	7156427,72
387	643118,37	7156295,25
388	642888,79	7156197,61
389	642876,34	7156189,65
390	642838,91	7156170,90
391	642820,12	7156159,01
Confrontante	Curso d'água	
392	642475,51	7156103,69
393	642445,50	7156098,80
394	642425,20	7156098,64
395	642401,40	7156093,76
396	642390,31	7156092,15
397	642382,82	7156092,85
398	642379,08	7156094,64
399	642373,49	7156099,16
400	642365,28	7156109,48
401	642358,56	7156121,88
402	642353,92	7156126,70
403	642336,93	7156136,81
404	641993,94	7156097,10
405	641833,11	7156062,35
406	641812,49	7156051,53
407	641795,35	7156039,10
408	641725,05	7155969,39
409	641439,99	7155751,09
410	641392,92	7155738,15
411	641334,02	7155740,35
412	641278,80	7155745,59
413	641202,33	7155749,83
414	641075,56	7155744,52
415	640843,69	7155732,01
416	640730,63	7155723,00
417	640687,48	7155712,47
418	640634,69	7155687,02
419	640608,16	7155663,26
420	640584,57	7155634,47
421	640484,33	7155467,45
422	640450,54	7155412,21

423	640360,05	7155344,07
424	640197,44	7155263,24
Confrontante	Limite Municipal	
01	639897,53	7155939,25



ESCALA: 1:10.000

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Fuso UTM: 22S
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba
Base de Dados: IAT, 2020; MUNICÍPIO DE CONTENDA, 2021; MAPTRIZ, 2022.

Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Contenda
- Municípios Limítrofes
- Área Urbanizada
- Rodovias
- Sistema Viário
- Hidrografia

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Município Contenda
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano de Catanduvas do Sul
Prancha nº 01 Data: 2023

Responsável Técnico Marina Machado de Rezende
CAU A143322-9

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE CATANDUVAS DO SUL

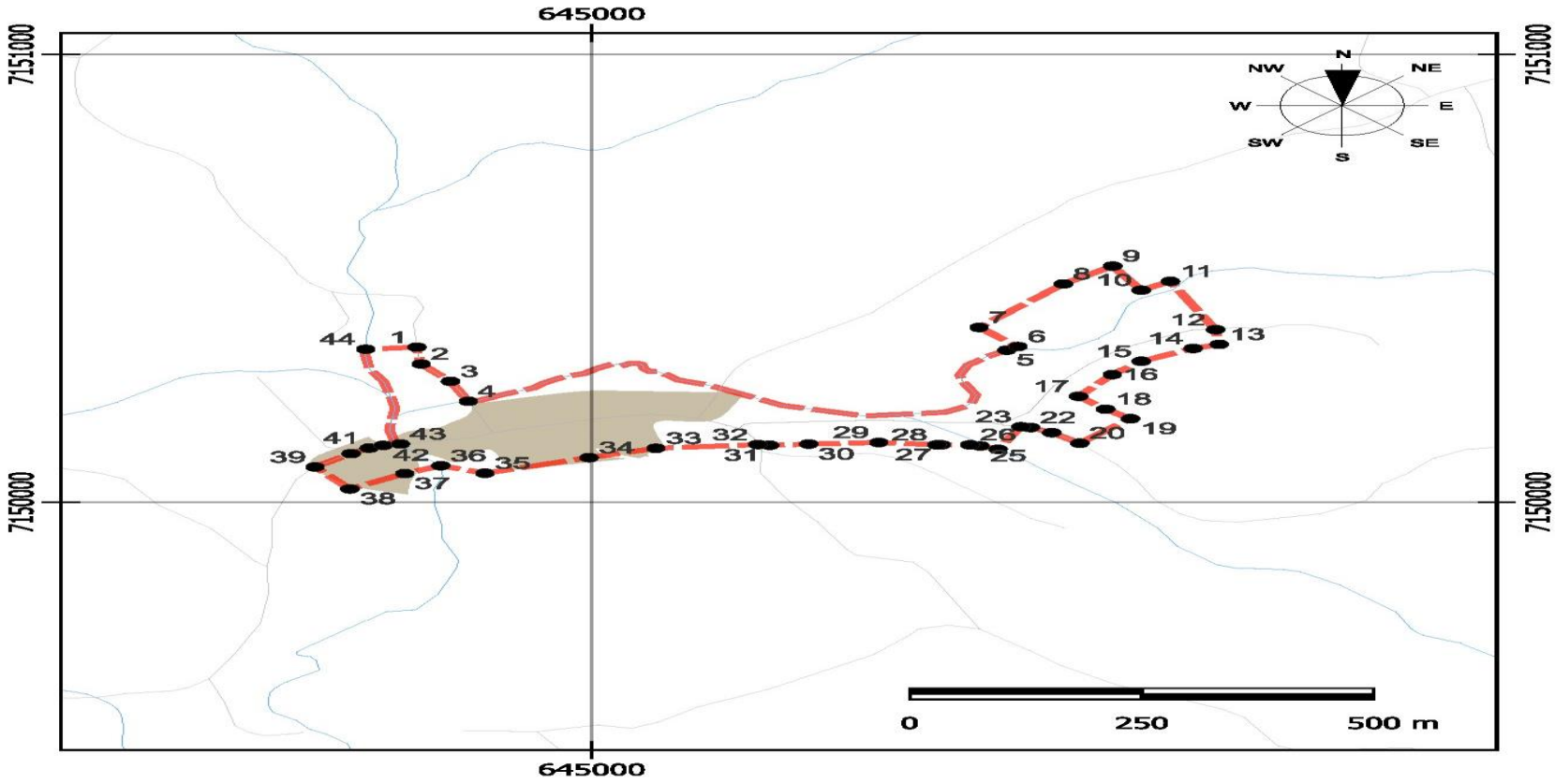
Área: 991.896,58 m² ou 99,1897 ha
Perímetro: 5.751,20 m

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 652.659,227 m** e **N: 7.155.488,314 m** com azimute **72° 38' 58,91'** e distância de **291,17 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 652.937,153 m** e **N: 7.155.575,146 m** com azimute **80° 49' 58,16'** e distância de **65,91 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 653.002,224 m** e **N: 7.155.585,647 m** com azimute **85° 54' 32,79'** e distância de **38,69 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 653.040,814 m** e **N: 7.155.588,407 m** com azimute **89° 07' 11,17'** e distância de **72,38 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 653.113,191 m** e **N: 7.155.589,519 m** com azimute **56° 03' 56,27'** e distância de **78,78 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 653.178,556 m** e **N: 7.155.633,500 m** com azimute **67° 38' 40,97'** e distância de **67,70 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 653.241,167 m** e **N: 7.155.659,249 m** com azimute **72° 37' 45,04'** e distância de **96,44 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 653.333,213 m** e **N: 7.155.688,043 m** com azimute **73° 42' 24,61'** e distância de **153,79 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 653.480,829 m** e **N: 7.155.731,190 m** com azimute **74° 04' 54,52'** e distância de **44,84 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 653.523,946 m** e **N: 7.155.743,487 m** com azimute **67° 38' 56,97'** e distância de **33,47 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 653.554,902 m** e **N: 7.155.756,215 m** com azimute **57° 17' 11,53'** e distância de **113,39 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 653.650,309 m** e **N: 7.155.817,497 m** com azimute **65° 37' 15,67'** e distância de **78,31 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 653.721,635 m** e **N: 7.155.849,820 m** com azimute **72° 51' 16,99'** e distância de **68,39 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 653.786,982 m** e **N: 7.155.869,980 m** com azimute **75° 33' 13,17'** e distância de **116,70 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 653.899,994 m** e **N: 7.155.899,094 m** com azimute **63° 12' 48,12'** e distância de **178,13 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 654.059,010 m** e **N: 7.155.979,372 m** com azimute **59° 09' 23,06'** e distância de **115,71 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 654.158,355 m** e **N: 7.156.038,696 m** com azimute **55° 33' 13,02'** e distância de **36,74 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 654.188,653 m** e **N: 7.156.059,478 m** com azimute **41° 36' 50,62'** e distância de **98,67 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 654.254,178 m** e **N: 7.156.133,244 m** com azimute **46° 04' 21,56'** e distância de **25,14 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 654.272,283 m** e **N: 7.156.150,683 m** com azimute **50° 57' 23,16'** e distância de **60,49 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 654.319,263 m** e **N: 7.156.188,786 m** com azimute **52° 45' 33,87'** e distância de **52,73 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 654.361,242 m** e **N: 7.156.220,697 m** com azimute **135° 41' 42,03'** e distância de **302,69 m** confrontante com o limite entre os Municípios de Contenda e Araucária até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 654.572,668 m** e **N: 7.156.004,079 m** com azimute **233° 01' 08,30'** e distância de **87,50 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 654.502,768 m** e **N: 7.155.951,442 m** com azimute **230° 52' 48,34'** e distância de **40,49 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 654.471,353 m** e **N: 7.155.925,894 m** com azimute **221° 16' 00,56'** e distância de **90,23 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 654.411,843 m** e **N: 7.155.858,075 m** com azimute **226° 38' 30,55'** e distância de **40,27 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 654.382,565 m** e **N: 7.155.830,429 m** com azimute **233° 07' 44,76'** e distância de **39,96 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 654.350,595 m** e **N: 7.155.806,451 m** com azimute **238° 25' 57,70'** e distância de **161,55 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 654.212,953 m** e **N: 7.155.721,881 m** com azimute **144° 34' 30,72'** e distância de **341,37 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 654.410,820 m** e **N: 7.155.443,710 m** com azimute **234° 34' 20,71'** e distância de **77,71 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 654.347,500 m** e **N: 7.155.398,665 m** com azimute **141° 06' 13,05'** e distância de **50,04 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 654.378,922 m** e **N: 7.155.359,718 m** com azimute **231° 37' 32,87'** e distância de **90,87 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 654.307,682 m** e **N: 7.155.303,306 m** com azimute **298° 45' 27,15'** e distância de **23,95 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 654.286,685 m** e **N: 7.155.314,829 m** com azimute **307° 35' 35,90'** e distância de **18,38 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 654.272,125 m** e **N: 7.155.326,039 m** com azimute **319° 09' 02,37'** e distância de **27,92 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 654.253,867 m** e **N: 7.155.347,155 m** com azimute **246° 38' 40,88'** e distância de **63,79 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 654.195,304 m** e **N: 7.155.321,867 m** com azimute **251° 58' 51,50'** e distância de **37,50 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 654.159,640 m** e **N: 7.155.310,266 m** com azimute **244° 04' 49,90'** e distância de **35,92 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 654.127,329 m** e **N: 7.155.294,563 m** com azimute **225° 59' 46,35'** e distância de **83,88 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 654.066,993 m** e **N: 7.155.236,289 m** com azimute **233° 09' 55,46'** e distância de **101,92 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 653.985,419 m** e **N: 7.155.175,187 m** com azimute **237° 53' 58,18'** e distância de **33,97 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 653.956,645 m** e **N: 7.155.157,137 m** com azimute **226° 21' 18,58'** e distância de **94,13 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 653.888,531 m** e **N: 7.155.092,171 m** com azimute **324° 28' 58,77'** e distância de **164,28 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 653.793,092 m** e **N: 7.155.225,887 m** com azimute **334° 16' 55,53'** e distância de **62,43 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 653.766,003 m** e **N: 7.155.282,129 m** com azimute **330° 34' 09,51'** e distância de **146,21 m** até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 653.694,161 m** e **N: 7.155.409,469 m** com azimute **258° 35' 23,50'** e distância de **50,37 m** até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 653.644,785 m** e **N: 7.155.399,504 m** com azimute **255° 40' 56,24'** e distância de **315,97 m** confrontante com o curso d'água a jusante até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 653.338,625 m** e **N: 7.155.321,364 m** com azimute **202° 42' 28,96'** e distância de **235,75 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 653.247,616 m** e **N: 7.155.103,886 m** com azimute **267° 16' 56,43'** e distância de **459,61 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 652.788,525 m** e **N: 7.155.082,094 m** com azimute **270° 52' 22,20'** e distância de **168,12 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 652.620,425 m** e **N: 7.155.084,655 m** com azimute **352° 45' 11,14'** e distância de **218,53 m** até o vértice **52**, definido pelas coordenadas **E: 652.592,859 m** e **N: 7.155.301,435 m** com azimute **19° 33' 06,94'** e distância de **198,31 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

vértice	X	Y
1	652678,96	7155494,48
2	652937,15	7155575,15
3	653002,22	7155585,65
4	653040,81	7155588,41
5	653113,19	7155589,52
6	653178,56	7155633,50
7	653241,17	7155659,25

8	653333,21	7155688,04
9	653417,19	7155711,32
10	653480,83	7155731,19
11	653554,90	7155756,21
12	653650,31	7155817,50
13	653721,63	7155849,82
14	653786,98	7155869,98
15	653899,99	7155899,09
16	654059,01	7155979,37
17	654158,35	7156038,70
18	654188,65	7156059,48
19	654254,18	7156133,24
20	654272,28	7156150,68
21	654319,26	7156188,79
22	654361,24	7156220,70
Confrontante	Limite Municipal	
23	654572,67	7156004,08
24	654502,77	7155951,44
25	654471,35	7155925,89
26	654411,84	7155858,08
27	654382,56	7155830,43
28	654350,60	7155806,45
29	654212,95	7155721,88
30	654410,82	7155443,71
31	654347,50	7155398,67
32	654378,92	7155359,72
33	654307,68	7155303,31
34	654286,69	7155314,83
35	654272,13	7155326,04
36	654253,87	7155347,16
37	654195,30	7155321,87
38	654159,64	7155310,27
39	654127,33	7155294,56
40	654066,99	7155236,29
41	653985,42	7155175,19
42	653956,65	7155157,14
43	653888,53	7155092,17
44	653793,09	7155225,89
45	653766,00	7155282,13
46	653694,16	7155409,47
47	653644,79	7155399,50
Confrontante	Curso d’água	
48	653338,63	7155321,36
49	653247,62	7155103,89
50	652788,53	7155082,09
51	652620,43	7155084,66
52	652592,86	7155301,44



ESCALA: 1:10.000

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Fuso UTM: 22S
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba
Base de Dados: IAT, 2020; MUNICÍPIO DE CONTENDA, 2021; MAPTRIZ, 2022.

Legenda

- Vila São Pedro
- Perímetro Urbano
- Contenda Municípios
- Limítrofes Área
- Urbanizada Rodovias
- Sistema Viário
- Hidrografia

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Município Contenda
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Anexo V - Mapa do perímetro Urbano da Vila São Pedro
Prancha nº 01 Data: 2023

Responsável Técnico Marina Machado de Rezende
CAU A143322-9

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA VILA SÃO PEDRO

Área: 175.787,20 m² ou 17,5787 ha
Perímetro: 2.894,32 m

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 644.811,704 m** e **N: 7.150.346,740 m** com azimute **173° 00' 58,93'** e distância de **38,02 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 644.816,327 m** e **N: 7.150.309,002 m** com azimute **140° 43' 15,71'** e distância de **49,87 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 644.847,897 m** e **N: 7.150.270,401 m** com azimute **156° 36' 33,19'** e distância de **48,58 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 644.867,183 m** e **N: 7.150.225,814 m** com azimute **78° 52' 41,72'** e distância de **591,10 m** confrontante com o curso d'água a montante até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 645.447,183 m** e **N: 7.150.339,834 m** com azimute **55° 21' 55,61'** e distância de **14,58 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 645.459,183 m** e **N: 7.150.348,123 m** com azimute **315° 29' 53,83'** e distância de **59,71 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 645.417,329 m** e **N: 7.150.390,712 m** com azimute **43° 03' 02,96'** e distância de **132,92 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 645.508,065 m** e **N: 7.150.487,842 m** com azimute **53° 09' 32,21'** e distância de **66,50 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 645.561,285 m** e **N: 7.150.527,715 m** com azimute **150° 19' 46,08'** e distância de **61,84 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 645.591,894 m** e **N: 7.150.473,987 m** com azimute **57° 53' 23,61'** e distância de **37,12 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 645.623,332 m** e **N: 7.150.493,716 m** com azimute **155° 43' 26,42'** e distância de **118,47 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 645.672,040 m** e **N: 7.150.385,720 m** com azimute **173° 04' 03,13'** e distância de **33,03 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 645.676,027 m** e **N: 7.150.352,929 m** com azimute **251° 46' 32,02'** e distância de **29,63 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 645.647,888 m** e **N: 7.150.343,664 m** com azimute **243° 02' 36,83'** e distância de **62,61 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 645.592,082 m** e **N: 7.150.315,283 m** com azimute **226° 22' 02,88'** e distância de **43,29 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 645.560,752 m** e **N: 7.150.285,414 m** com azimute **216° 41' 07,00'** e distância de **60,60 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 645.524,546 m** e **N: 7.150.236,814 m** com azimute **134° 36' 32,04'** e distância de **40,67 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 645.553,500 m** e **N: 7.150.208,253 m** com azimute **128° 15' 44,58'** e distância de **34,34 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 645.580,460 m** e **N: 7.150.186,990 m** com azimute **224° 59' 17,96'** e distância de **77,37 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 645.525,762 m** e **N: 7.150.132,270 m** com azimute **307° 52' 39,41'** e distância de **38,21 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 645.495,602 m** e **N: 7.150.155,730 m** com azimute **296° 27' 54,84'** e distância de **25,67 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 645.472,622 m** e **N: 7.150.167,170 m** com azimute **280° 29' 07,05'** e distância de **10,46 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 645.462,340 m** e **N: 7.150.169,073 m** com azimute **205° 55' 07,03'** e distância de **56,11 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 645.437,813 m** e **N: 7.150.118,604 m** com azimute **291° 01' 44,25'** e distância de **20,68 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 645.418,507 m** e **N: 7.150.126,026 m** com azimute **283° 35' 47,58'** e distância de **11,25 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 645.407,571 m** e **N: 7.150.128,671 m** com azimute **269° 43' 19,70'** e distância de **31,14 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 645.376,435 m** e **N: 7.150.128,520 m** com azimute **272° 13' 50,27'** e distância de **4,37 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 645.372,071 m** e **N: 7.150.128,690 m** com azimute **274° 43' 42,87'** e distância de **63,06 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 645.309,230 m** e **N: 7.150.133,888 m** com azimute **267° 10' 29,35'** e distância de **75,53 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 645.233,787 m** e **N: 7.150.130,165 m** com azimute **266° 29' 09,93'** e distância de **42,14 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 645.191,723 m** e **N: 7.150.127,582 m** com azimute **276° 43' 27,61'** e distância de **12,74 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 645.179,069 m** e **N: 7.150.129,074 m** com azimute **265° 41' 43,56'** e distância de **110,23 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 645.069,145 m** e **N: 7.150.120,800 m** com azimute **253° 53' 19,97'** e distância de **75,03 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 644.997,058 m** e **N: 7.150.099,978 m** com azimute **252° 43' 21,88'** e distância de **117,41 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 644.884,950 m** e **N: 7.150.065,109 m** com azimute **289° 21' 54,10'** e distância de **50,44 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 644.837,364 m** e **N: 7.150.081,834 m** com azimute **245° 53' 39,32'** e distância de **42,51 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 644.798,561 m** e **N: 7.150.064,472 m** com azimute **239° 45' 19,69'** e distância de **68,38 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 644.739,493 m** e **N: 7.150.030,032 m** com azimute **322° 43' 02,89'** e distância de **61,76 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 644.702,081 m** e **N: 7.150.079,174 m** com azimute **52° 30' 49,10'** e distância de **48,90 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 644.740,881 m** e **N: 7.150.108,932 m** com azimute **57° 21' 22,34'** e distância de **22,94 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 644.760,199 m** e **N: 7.150.121,307 m** com azimute **68° 14' 15,07'** e distância de **16,40 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 644.775,429 m** e **N: 7.150.127,387 m** com azimute **80° 20' 47,49'** e distância de **18,61 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 644.793,777 m** e **N: 7.150.130,508 m** com azimute **350° 00' 56,51'** e distância de **214,74 m** confrontante com o Rio São Pedro a jusante até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 644.756,545 m** e **N: 7.150.342,000 m** com azimute **85° 05' 18,34'** e distância de **55,36 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro."
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

vértices	X	Y
1	653338,63	7155321,36
2	653247,62	7155103,89
3	652788,53	7155082,09
4	652620,43	7155084,66
Confrontante	Curso d'água	
5	645447,18	7150339,83
6	645459,18	7150348,12
7	645417,33	7150390,71
8	645508,06	7150487,84
9	645561,28	7150527,72
10	645591,89	7150473,99
11	645623,33	7150493,72
12	645672,04	7150385,72
13	645676,03	7150352,93

14	645647,89	7150343,66
15	645592,08	7150315,28
16	645560,75	7150285,41
17	645524,55	7150236,81
18	645553,50	7150208,25
19	645580,46	7150186,99
20	645525,76	7150132,27
21	645495,60	7150155,73
22	645472,62	7150167,17
23	645462,34	7150169,07
24	645437,81	7150118,60
25	645418,51	7150126,03
26	645407,57	7150128,67
27	645376,43	7150128,52
28	645372,07	7150128,69
29	645309,23	7150133,89
30	645233,79	7150130,17
31	645191,72	7150127,58
32	645179,07	7150129,07
33	645069,15	7150120,80
34	644997,06	7150099,98
35	644884,95	7150065,11
36	644837,36	7150081,83
37	644798,56	7150064,47
38	644739,49	7150030,03
39	644702,08	7150079,17
40	644740,88	7150108,93
41	644760,20	7150121,31
42	644775,43	7150127,39
43	644793,78	7150130,51
Confrontante	Rio São Pedro	
44	644756,55	7150342,00

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8CD777A0

